

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL
(AMSO)**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS**
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019 - ATA DA SESSÃO
PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES

Às 08:00 horas do dia 02 de julho de 2019, nas dependências do Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental-CIS/AMSO, localizado à Avenida Teotônio Freire, nº 1296, Bairro JK, nesta cidade de Currais Novos/RN, perante a Comissão de Licitação Constituída pela Portaria nº 001/2019 de 02/01/2019, constituída por Maria da Paz Dantas – Presidente, Verônica Juliana Garcia Geraldo - Membro e Juliana de Souza Medeiros - Membro.

Foi declarada aberta a sessão para abertura dos envelopes da chamada pública nº 001/2019, que tem por objeto credenciamento na área médica de pessoas jurídicas, para SERVIÇOS MÉDICOS E DE SAÚDE (CONSULTAS - EXAMES COMPLEMENTARES, EXAMES LABORATORIAIS – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE). Apresentaram os envelopes para Credenciamento as seguintes empresas: **(01) PLENO SERVIÇOS MÉDICOS E DIAGNÓSTICOS EIRELI**, CNPJ: 27.241.502/0001-41,

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 15/01/2019 – 15/01/2021

Presidente: Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo

1º Vice-Presidente: Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti

2º Vice-Presidente: Prefeito Luiz Eduardo Bento da Silva

3º Vice-Presidente: Prefeita Maria Bernadete Nunes Rego Gomes

4º Vice-Presidente: Prefeito Thales André Fernandes

5º Vice-Presidente: Prefeito Odon Oliveira de Souza Junior

1º Secretário: Prefeito Dagoberto Bessa Cavalcante

2º Secretário: Prefeito José Edvaldo Guimarães Júnior

1º Tesoureiro: Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes

2º Tesoureiro: Prefeita Marina Dias Marinho

CONSELHO FISCAL

1 - Prefeita Jeane Carlina Saraiva Ferreira de Souza

2 - Prefeito Chilon Batista de Araújo Neto

3 - Prefeito José Arnor da Silva

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1 - Prefeito José Marques Fernandes

2 - Deusdete Gomes de Barros

3 - Prefeito Anteonmar Pereira da Silva

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

(02) ORTOFIPI CLINICA DE ORTOPEDIA FISIOTERAPIA E PILATES LTDA – ME, CNPJ: 24.441.223/0001-52, **(03) CEMED LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA**, CNPJ: 02.266.905/0001-33, **(04) MARIA JOSILETE ARAÚJO DA SILVA ME**, CNPJ: 10.321.076/0001-72, **(05) HUMANITARE UNIDADE MÉDICA DR. FLAUBERT SENA**, CNPJ: 12.138.487/0001-52, **(06) ARIANE BEZERRA DE AZEVEDO ME**, CNPJ: 07.358.739/0001-19, **(07) ANGIO IMAGEM VASCULAR LTDA.**, CNPJ: 30.622.661/0001-10, **(08) R F SERVIÇOS MÉDICOS LTDA ME**, CNPJ: 05.975.779/0001-84, **(09) INCER – INSTITUTO DO CÉREBRO LTDA**, CNPJ: 03.742.361/0002-82, **(10) INSTITUTO DE RADIOLOGIA DE CAICÓ LTDA.**, CNPJ: 09.376.435/0001-00, **(11) CLINICA DE ULTRASSONOGRRAFIA DE CAICÓ LTDA. ME**, CNPJ: 09.126.574/0001-85, **(12) DAYSE OLIVEIRA NEVES ME**, CNPJ: 12.553.583/0001-67, **(13) ECON LTDA ME**, CNPJ: 09.463.736/0001-70, **(14) CLÍNICA SAÚDE DA FAMÍLIA EIRELI**, CNPJ: 12.420.453/0001-53, **(15) CENTRO DE ANÁLISES CLÍNICAS DE PARELHAS EIRELI ME**, CNPJ: 04.583.708/0001-73, **(16) CENTRO CLÍNICO IGAPÓ LTDA**, CNPJ: 40.990.277/0001-23, **(17) LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER**, CNPJ: 08.428.765/0001-39, **(18) CARDIOKID SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, CNPJ: 10.657.726/0001-55, **(19) GALVÃO E BESSA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, CNPJ: 28.256.516/0001-10, **(20) CEOM CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOMÉDICAS LTDA**, CNPJ: 13.549.691/0001-29, **(21) RELEECUN SERVIÇOS EIRELLI**, CNPJ: 06.538.799/0001-50, **(22) LAB CENTER DO SERIDÓ S/S LTDA**, CNPJ: 27.927.783/0001-00, **(23) CENTRO DE ANÁLISES E PESQUISAS CLÍNICAS LTDA**, CNPJ: 35.293.141/0001-24, **(24) FRANCISCO DE ASSIS FARIAS DANTAS**, CNPJ: 20.897.601/0001-56, **(25) CLÍNICA CHECK UP LTDA**, CNPJ: 30.712.156/0001-66 e **(26) SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL LTDA**, CNPJ: 14.775.280/0001-14. **No início da sessão de abertura dos envelopes a representante da Empresa SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL LTDA, CNPJ: 14.775.280/0001-14, a Sra. Lígia Soares Rebouças portadora do CPF 074.320.134-54, solicitou a retirada de documentos da referida empresa.** Verificada a inviolabilidade dos invólucros, a Comissão de Licitação com acompanhamento da Assessoria Jurídica fez a abertura dos envelopes e todos os documentos entregues foram analisados e revisados. Diante da análise dos documentos foi identificado que as empresas: RELEECUN SERVIÇOS EIRELLI, CNPJ: 06.538.799/0001-50 não atendeu aos itens 9.1.1, 9.1.6, 9.1.13, 9.1.14, 9.1.15 do edital; LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER, CNPJ: 08.428.765/0001-39 não atendeu aos itens 9.1.1, 9.1.2, 9.1.6, 9.1.13, 9.1.14, 9.1.15, 9.1.16, 9.1.17 do edital; R F SERVIÇOS MÉDICOS LTDA ME, CNPJ: 05.975.779/0001-84, não atendeu ao item 9.1.17 do edital; CEMED LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA, CNPJ: 02.266.905/0001-33 não atendeu item 9.1.13 do edital para todos os profissionais cadastrados; ANGIO IMAGEM VASCULAR LTDA., CNPJ: 30.622.661/0001-10 não atendeu o item 9.1.1 conforme modelo do edital; INCER – INSTITUTO DO CÉREBRO LTDA, CNPJ: 03.742.361/0002-82 não atendeu o item 9.1.17 em conformidade com o edital; INSTITUTO DE RADIOLOGIA DE CAICÓ LTDA., CNPJ: 09.376.435/0001-00 não atendeu item 9.1.13 do edital para todos os profissionais cadastrados; CLINICA DE ULTRASSONOGRRAFIA DE CAICÓ LTDA. ME, CNPJ: 09.126.574/0001-85 não atendeu o item 9.1.17 em conformidade com o edital; DAYSE OLIVEIRA NEVES ME, CNPJ: 12.553.583/0001-67 não atendeu o item 9.1.1 conforme modelo do edital; ECON LTDA ME, CNPJ: 09.463.736/0001-70 não atendeu item 9.1.13 do edital para todos os profissionais cadastrados; CENTRO DE ANÁLISES CLÍNICAS DE PARELHAS EIRELI ME, CNPJ: 04.583.708/0001-73 não atendeu o item 9.1.17 em conformidade com o edital; CENTRO CLÍNICO IGAPÓ LTDA,

CNPJ: 40.990.277/0001-23, não atendeu o item 9.1.6 e 9.1.13 em conformidade com o edital; LAB CENTER DO SERIDÓ S/S LTDA, CNPJ: 27.927.783/0001-00 não atendeu o item 9.1.1 e 9.1.6 em conformidade com o edital; CENTRO DE ANÁLISES E PESQUISAS CLÍNICAS LTDA, CNPJ: 35.293.141/0001-24 não atendeu o item 9.1.6 em conformidade com o edital; FRANCISCO DE ASSIS FARIAS DANTAS, CNPJ: 20.897.601/0001-56 não atendeu o item 9.1.15 em conformidade com o edital; e a CLÍNICA CHECK UP LTDA, CNPJ: 30.712.156/0001-66 não atendeu o item 9.1.17 em conformidade com o edital.

Abrindo prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir da data da publicação desta ata, para as empresas citadas apresentarem a documentação. As demais empresas credenciadas foram habilitadas. E nada mais havendo a tratar, a presidente da Comissão Permanente de Licitação deu como encerrada a presente reunião, a qual eu, Maria da Paz Dantas, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e pelos membros integrantes e assessoria jurídica presente na sessão.

MARIA DA PAZ DANTAS
Presidente da CPL

VERÔNICA JULIANA GARCIA GERALDO
Membro

JULIANA DE SOUZA MEDEIROS
Membro

JOSÉ SERAFIM DA COSTA NETO
Assessor Jurídico

IGOR BEZERRA DOS SANTOS
Assessor Jurídico

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:D5E31BDE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 1.130

Denomina Logradouro Público, e dá outras providências.

O PREFEITO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais; Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de **Dr. PAULO FRASSINETE BEZERRA (PAULO BALAH)**, o novo Centro de Fisioterapia Municipal na Rua Dr. José Augusto.

Art. 2º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Acari/RN, 02 de julho de 2019.

ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Italo Batista Gomes de Araujo
Código Identificador:E30E7400

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - (INEXIGIBILIDADE Nº
030/2019) – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 927/2019

EXTRATO DE CONTRATO - (Inexigibilidade nº 030/2019) –
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 927/2019 -
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE AFONSO BEZERRA/RN,

PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, inscrita no CPF sob o nº. 08.294.688/0001-71. **CONTRATADO:** CONTRATAÇÃO DO SEBRAE/RN PARA EXECUÇÃO DO “PROJETO CORDEIRO DO VALE”, CUJO MESMO ENGLOBA O MUNICÍPIO NA ROTA NACIONAL DO CORDEIRO. O ORGÃO PRESTARÁ O SERVIÇO ESPECÍFICO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AOS PRODUTORES DO MUNICÍPIO, NA ATIVIDADE DE OVINOCULTURA DE CORTE. **VALOR GLOBAL:** R\$ 6.960,00 (seis mil novecentos sessenta reais). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O Prazo de vigência do presente contrato será a partir da sua assinatura até 31 de dezembro de 2019. **Assinaturas em 17/05/2019. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
02.008.20.605.0002.2.009.3390.39;
02.008.20.606.0016.2.104.3390.39.

Pela Contratante:
FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA,
CPF: 392.181.124-49,
Prefeito Municipal;

Pela Contratada:

JOSÉ FERREIRA DE MELO NETO,
CPF nº 405.725.607-53 e

MARCELO SALDANHA TOSCANO,
CPF nº 023.587.804-99.

Publicado por:
Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra
Código Identificador:566983F0

LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº. 037/2019 - MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0292/2019
CONVOCAÇÃO PARA NEGOCIAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, PARA O EXERCÍCIO DE 2019.

O Pregoeiro do Município de Afonso Bezerra/RN, torna público que em face ao **Art. 43, § 1º.** As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para e feito de comprovação de regularidade fiscal e na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor, mesmo que esta apresente alguma restrição. Diante disso O licitante da empresa **FRANCISCO EDSON DA SILVA - EPP, CNPJ Nº 13.231.015/0001-02,** foi concedido o prazo para apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, de acordo com a ata da sessão pública datada de 13 de junho de 2019, que expirou no dia 28 de junho de 2019, tendo a referida empresa não cumprido o prazo preestabelecido e nem justificado o porquê da não apresentação da mesma. Diante do exposto, o Pregoeiro declara inabilitada a empresa **FRANCISCO EDSON DA SILVA - EPP, CNPJ Nº 13.231.015/0001-02,** por não ter comparecido com a devida certidão. Diante do exposto, Ficam CONVOCADOS as empresas **PC DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA - CNPJ Nº 05.211.683/0001-40, FARIAS & FARIAS CONSTRUÇÕES LTDA – ME - CNPJ Nº 23.200.679/0001-68, F. DAS CHAGAS SILVA NETO– ME - CNPJ Nº 19.518.098/0001-00 e ELIAS AVELINO DOS SANTOS – EPP – CNPJ: 24.208.480/0001-49,** HABILITADAS e VENCEDORAS do certame para negociação dos itens inicialmente ganho pela empresa inabilitada. As empresas supracitadas deveram comparecer ao setor da Comissão Permanente de Licitação para negociação dos itens supracitados, fica agendado para o dia **04/07/2019** às 08h30min, nesta cidade. Fica registrado que a classificação das empresas supracitadas, segue a ordem classificatória do certame. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão de Permanente de Licitação na Praça 09 de junho nº

37 - Centro, Afonso Bezerra/RN, em dias úteis e em horário de expediente 08h00min às 14h00min.

Afonso Bezerra/RN, 02/07/2019.

JESIEL ANDRÉ FAUSTINO DA SILVA,

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Jesiel André Faustino da Silva
Código Identificador:A408394F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 437, DE 01 DE JULHO DE 2019.

PORTARIA Nº 437, DE 01 DE JULHO DE 2019.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c os artigos 80 e 81 da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003;

CONSIDERANDO a necessidade de pleno funcionamento das unidades assistenciais e o cumprimento de metas administrativas;

CONSIDERANDO o respeito desta administração aos princípios constitucionais da supremacia do interesse público e da continuidade dos serviços essenciais;

R E S O L V E:

Art. 1o – **AUTORIZAR** os Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, a trabalharem em serviço extraordinário 40 (quarentas) horas, durante o mês de julho de 2019.

Mat.	Servidor	Cargo	Lotação
207	Maria de Fátima Feitosa	A.S.G.	Gabinete Civil
1720	Francisca Soraia de Paiva e Silva	Agente Administrativa	Gabinete Civil
106	Maria Kalliane da Silva Silvestre	Fiscal de Vig. Sanitária	Sec. de Saúde
146	Francilene Guedes de Sousa Saturno	A.S.G.	Sec. de Saúde
97	Francisca Neilma Batista	Tec. de Enfermagem	Sec. de Saúde
691	Manoel Messias Batista Vital	Pintor	Sec. de Obras
92	Francisco Marcos Dantas da Silva	Pedreiro	Sec. de Obras

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 01 de julho de 2019.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:10EEF28F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 438, DE 01 DE JULHO DE 2019.

PORTARIA Nº 438, DE 01 DE JULHO DE 2019.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **FRANCISCO VANDERLANE GONCALO**, lotado na Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, ocupante do cargo de Sub-coordenador, Matrícula nº 1.593, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais), a ser creditada no Banco 001,

Agência 1013-8, Conta Corrente nº 7.784-4, referente a diária no período do dia 02 de julho de 2019, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 01 de julho de 2019.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:30BD9449

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 439, DE 01 DE JULHO DE 2019.

PORTARIA Nº 439, DE 01 DE JULHO DE 2019.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais Nível A, Matrícula nº 1.454, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 22.885-0, referente a diária no período do dia 02 de julho de 2019, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 01 de julho de 2019.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:8AA07A8B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 440, DE 01 DE JULHO DE 2019.

PORTARIA Nº 440, DE 01 DE JULHO DE 2019.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **FRANCISCO ALESSANDRO DA SILVA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Subsecretário de Saúde, Matrícula nº 1.433, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 11.927-X, referente a diária no período do dia 05 de julho de 2019, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 01 de julho de 2019.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:7ECB4698

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 441, DE 02 DE JULHO DE 2019.

PORTARIA Nº 441, DE 02 DE JULHO DE 2019.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I, e 45, inciso IV, ambos da lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO Portaria n.º 40, de 1º de junho de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, no dia 02 de julho de 2019, que dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade;

R E S O L V E:

Art. 1º – **EXTINGUIR** o vínculo laboral com a Senhora **MARIA ALDENOURA DE SOUSA**, portadora do CPF n.º 009.350.444-69, Matrícula n.º 41-1, ocupante do cargo de Gari, lotada na Secretaria Municipal de Obras, em razão da concessão de sua Aposentadoria por Idade pelo Instituto de Previdência Municipal de Alexandria.

Art. 2º - É declarada a vacância do cargo.

Art.3º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 02 de julho de 2019.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:0B09AC53

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 442, DE 02 DE JULHO DE 2019.

PORTARIA Nº 442, DE 02 DE JULHO DE 2019.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I, e 45, inciso IV, ambos da lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO Portaria n.º 41, de 1º de julho de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, no dia 02 de julho de 2019, que dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade;

R E S O L V E:

Art. 1º – **EXTINGUIR** o vínculo laboral com a Senhora **ERINALDA MARIA DE ALMEIDA E SILVA**, portadora do CPF n.º 779.441.194-72, Matrícula n.º 301-1, ocupante do cargo de Professor PII A, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em razão da concessão de sua Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade pelo Instituto de Previdência Municipal de Alexandria.

Art. 2º - É declarada a vacância do cargo.

Art.3º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 02 de julho de 2019.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:EA5F1814

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 443, DE 02 DE JULHO DE 2019.

PORTARIA Nº 443, DE 02 DE JULHO DE 2019.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I, e 45, inciso IV, ambos da lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO Portaria n.º 42, de 1º de julho de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, no dia 02 de julho de 2019, que dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade;

R E S O L V E:

Art. 1º – **EXTINGUIR** o vínculo laboral com a Senhora **MARIA AUGUSTA DOS SANTOS**, portadora do CPF n.º 664.604.504-63, Matrícula n.º 343-1, ocupante do cargo de Professor PII B, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em razão da concessão de sua Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade pelo Instituto de Previdência Municipal de Alexandria.

Art. 2º - É declarada a vacância do cargo.

Art.3º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 02 de julho de 2019.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:08CB08FC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 444, DE 02 DE JULHO DE 2019.

PORTARIA Nº 444, DE 02 DE JULHO DE 2019.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I, e 45, inciso IV, ambos da lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO Portaria n.º 43, de 1º de julho de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, no dia 02 de julho de 2019, que dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade;

R E S O L V E:

Art. 1º – **EXTINGUIR** o vínculo laboral com a Senhora **RAIMUNDA LUIZA DA SILVA OLIVEIRA**, portadora do CPF n.º 513.365.374-34, Matrícula n.º 246-1, ocupante do cargo de Auxiliar

de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em razão da concessão de sua Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade pelo Instituto de Previdência Municipal de Alexandria.

Art. 2º - É declarada a vacância do cargo.

Art.3º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 02 de julho de 2019.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:B5FCEBD1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 445, DE 02 DE JULHO DE 2019.

PORTARIA Nº 445, DE 02 DE JULHO DE 2019.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I, e 45, inciso IV, ambos da lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO Portaria n.º 44, de 1º de julho de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, no dia 02 de julho de 2019, que dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade;

R E S O L V E:

Art. 1o - **EXTINGUIR** o vínculo laboral com a Senhora **ALEXANDRINA MARIA DE JESUS NETA**, portadora do CPF nº 874.592.304-30, Matrícula n.º 276-1, ocupante do cargo de Professor PIII A, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em razão da concessão de sua Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade pelo Instituto de Previdência Municipal de Alexandria.

Art. 2º - É declarada a vacância do cargo.

Art.3º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 02 de julho de 2019.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:36408116

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 446, DE 02 DE JULHO DE 2019.

PORTARIA Nº 446, DE 02 DE JULHO DE 2019.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I, e 45, inciso IV, ambos da lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO Portaria n.º 45, de 1º de junho de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, no dia 02 de julho de 2019, que dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade;

R E S O L V E:

Art. 1o - **EXTINGUIR** o vínculo laboral com o Senhor **JOSEMAR DE ANDRADE FERNANDES**, portador do CPF nº 293.059.424-15, Matrícula n.º 181-1, ocupante do cargo de Vigilante, lotado na Secretaria Municipal de Educação, em razão da concessão de sua Aposentadoria por Idade pelo Instituto de Previdência Municipal de Alexandria.

Art. 2º - É declarada a vacância do cargo.

Art.3º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 02 de julho de 2019.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:F673447F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 447, DE 02 DE JULHO DE 2019.

PORTARIA Nº 447, DE 02 DE JULHO DE 2019.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I, e 45, inciso IV, ambos da lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO Portaria n.º 46, de 1º de julho de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, no dia 02 de julho de 2019, que dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade;

R E S O L V E:

Art. 1o - **EXTINGUIR** o vínculo laboral com a Senhora **VILADETE ANDRADE DE SOUSA**, portadora do CPF nº 750.611.044-04, Matrícula n.º 422-1, ocupante do cargo de Professor PI G, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em razão da concessão de sua Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade pelo Instituto de Previdência Municipal de Alexandria.

Art. 2º - É declarada a vacância do cargo.

Art.3º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 02 de julho de 2019.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:59A5DF58

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 448, DE 02 DE JULHO DE 2019.

PORTARIA Nº 448, DE 02 DE JULHO DE 2019.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I, e 45, inciso IV, ambos da lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO Portaria n.º 47, de 1º de julho de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte,

no dia 02 de julho de 2019, que dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade;

R E S O L V E:

Art. 1o – **EXTINGUIR** o vínculo laboral com a Senhora **MARIA JOSE FORMIGA DE ABRANTES FERREIRA**, portadora do CPF nº 597.817.934-49, Matrícula n.º 380-1, ocupante do cargo de Professor PIII G, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em razão da concessão de sua Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade pelo Instituto de Previdência Municipal de Alexandria.

Art. 2º - É declarada a vacância do cargo.

Art.3º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 02 de julho de 2019.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:9B45EB10

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 449, DE 02 DE JULHO DE 2019.**

PORTARIA Nº 449, DE 02 DE JULHO DE 2019.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I, e 45, inciso IV, ambos da lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO Portaria n.º 48, de 1º de junho de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, no dia 02 de julho de 2019, que dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade;

R E S O L V E:

Art. 1o – **EXTINGUIR** o vínculo laboral com a Senhora **FRANCISCA BENEDITA BANDEIRA**, portadora do CPF nº 875.507.414-68, Matrícula n.º 149-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em razão da concessão de sua Aposentadoria por Idade pelo Instituto de Previdência Municipal de Alexandria.

Art. 2º - É declarada a vacância do cargo.

Art.3º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 02 de julho de 2019.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:46641E76

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 450, DE 02 DE JULHO DE 2019.**

PORTARIA Nº 450, DE 02 DE JULHO DE 2019.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I, e 45, inciso IV, ambos da lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO Portaria n.º 49, de 1º de julho de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, no dia 02 de julho de 2019, que dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade;

R E S O L V E:

Art. 1o – **EXTINGUIR** o vínculo laboral com a Senhora **MARIA LUCIENE RIBEIRO DA SILVA**, portadora do CPF nº 785.597.154-87, Matrícula n.º 232-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em razão da concessão de sua Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade pelo Instituto de Previdência Municipal de Alexandria.

Art. 2º - É declarada a vacância do cargo.

Art.3º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 02 de julho de 2019.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:FD83FDC6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 451, DE 02 DE JULHO DE 2019.**

PORTARIA Nº 451, DE 02 DE JULHO DE 2019.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I, e 45, inciso IV, ambos da lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO Portaria n.º 50, de 1º de julho de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, no dia 02 de julho de 2019, que dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade;

R E S O L V E:

Art. 1o – **EXTINGUIR** o vínculo laboral com a Senhora **JOSEFA ALCILENE CAMILO ABRANTES DE MESQUITA**, portadora do CPF nº 664.682.564-53, Matrícula n.º 334-1, ocupante do cargo de Professor PII A, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em razão da concessão de sua Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade pelo Instituto de Previdência Municipal de Alexandria.

Art. 2º - É declarada a vacância do cargo.

Art.3º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 02 de julho de 2019.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:29FF0B5C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 452, DE 02 DE JULHO DE 2019.

PORTARIA Nº 452, DE 02 DE JULHO DE 2019.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I, e 45, inciso IV, ambos da lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO Portaria n.º 51, de 1º de julho de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, no dia 02 de julho de 2019, que dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade;

R E S O L V E:

Art. 1º – **EXTINGUIR** o vínculo laboral com a Senhora **MARIA GISELIA DA SILVA**, portadora do CPF nº 429.427.564-20, Matrícula n.º 371-1, ocupante do cargo de Professor PIII H, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em razão da concessão de sua Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade pelo Instituto de Previdência Municipal de Alexandria.

Art. 2º - É declarada a vacância do cargo.

Art.3º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 02 de julho de 2019.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:5EDE3521

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 453, DE 02 DE JULHO DE 2019.

PORTARIA Nº 453, DE 02 DE JULHO DE 2019.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I, e 45, inciso IV, ambos da lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO Portaria n.º 52, de 1º de julho de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, no dia 02 de julho de 2019, que dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade;

R E S O L V E:

Art. 1º – **EXTINGUIR** o vínculo laboral com a Senhora **FRANCISCA VANIA FERREIRA DE ALMEIDA MELQUIADES**, portadora do CPF nº 750.531.364-91 Matrícula n.º 371-1, ocupante do cargo de Professor PII A, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em razão da concessão de sua Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade pelo Instituto de Previdência Municipal de Alexandria.

Art. 2º - É declarada a vacância do cargo.

Art.3º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 02 de julho de 2019.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:7764EC18

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00007/2019

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00007/2019, que objetiva: Fornecimento de Gasolina Comum destinada a frota de veículos deste Município; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: Teixeira e Jales Ltda - EPP - R\$ 16.909,20.

Almino Afonso - RN, 01 de Julho de 2019

WALDENIO CARLOS BELARMINO DE AMORIM
Prefeito

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:61F76CA7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A **Prefeitura Municipal de Angicos/RN**, através do Setor de Compras, torna pública a solicitação de cotação de preços para **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA OS PONTOS ELETRÔNICOS**, a qual poderá ser fornecida até três (03) dias após a publicação desta na imprensa oficial do Município – FEMURN, na sede da Prefeitura Municipal nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h30min as 17h30min, de segunda a sexta, ou através do **e-mail: compramangicos@gmail.com**

ISACC DE OLIVEIRA ALVES
Setor de compras

Angicos/ RN, 01 de Julho de 2019.

ANEXO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	SISTEMA DE IMPRESSÃO . COM GUILHOTINA.	UNIDADE	01
02	PLACA PROCESSADORA COM MRP C2525404AT	UNIDADE	01
03	FORTE CHAVEADA PARA PRINT POIT III 15719559	UNIDADE	01
04	LACRE ALARANJADO D 0040006	UNIDADE	01

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:268CDB8C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A **Prefeitura Municipal de Angicos/RN**, através do Setor de Compras, torna pública a solicitação de cotação de preços para **Realização do exame de eletroneumografia de membros superiores**, a qual poderá ser fornecida até três (03) dias após a publicação desta na imprensa oficial do Município – FEMURN, na sede da Prefeitura Municipal nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h30min as 17h30min, de segunda a sexta, ou através do **e-mail: compramangicos@gmail.com**

ISACC DE OLIVEIRA ALVES
Setor de Compras

Angicos/ RN, 01 de Julho de 2019.

ANEXO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	eletro-neuromiografia de membros superiores	UNIDADE	01

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:E944F8D4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Angicos/RN, através do Setor de Compras, torna pública a solicitação de cotação de preços para **SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE PISO INDUSTRIAL DE ALTA RESISTENCIA COM ESPESSURA MINIMA DE 8MM (OITO MILIMETROS), JÁ INCLUSO JUNTAS DE DILATAÇÃO PLASTICAS E POLIMETRO MECANIZADO PARA A QUADRA DE ESPORTE LOCALIZADA NO BAIRRO MONSENHOR PINTO**, a qual poderá ser fornecida até três (03) dias após a publicação desta na imprensa oficial do Município – FEMURN, na sede da Prefeitura Municipal nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h30min as 17h30min, de segunda a sexta, ou através do e-mail: **compramangicos@gmail.com**

ISACC DE OLIVEIRA ALVES

Setor de Compras

Angicos/ RN, 01 de Julho de 2019.

ANEXO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
01	SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE PISO INDUSTRIAL DE ALTA RESISTENCIA COM ESPESSURA MINIMA DE 8MM (OITO MILIMETROS), JÁ INCLUSO JUNTAS DE DILATAÇÃO PLASTICAS E POLIMETRO MECANIZADO PARA A QUADRA DE ESPORTE LOCALIZADA NO BAIRRO MONSENHOR PINTO	M²	988

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:1C902098

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019 –SRP – LICITAÇÃO DESERTA

Aos 2 (dois) dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove a partir das 09:00h, no prédio-sede da Prefeitura Municipal de Angicos, fez-se presente o Pregoeiro e a respectiva equipe de apoio, que abaixo assinam, nomeados pela Portaria n.º 085/2018, para conduzir a SESSÃO PÚBLICA referente ao Pregão n.º 020/2019, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO ENOXAPARINA SÓDICA DE 60mg**, de acordo com as condições do Edital do Pregão respectivo. Decorrido o prazo de tolerância definido no preâmbulo do Edital (a saber: 09h30min), restou constatada a inexistência de interessados em participar do certame. Desta forma, registra o Pregoeiro que o presente certame licitatório se mostrou **DESERTO**. Nada mais havendo, foi lavrado o presente documento.

Angicos/RN, em 02 de julho de 2019.

TONYZETTE DARLYTON DA SILVA

Pregoeiro

ALEXSANDRA PEREIRA SANTOS

Membro

ALINE BRUNNA COSTA DA FONSECA

Membro

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:4E61344C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 061/2019

A comissão de licitação, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, consoante autorização do Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para **Aquisição de equipamentos de som e acessórios**.

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal n.º 9.648, de 27 de maio de 1998.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A referida contratação se faz necessária uma vez que, a administração municipal não dispõe de equipamento de som para a realização de eventos como ações educativas, conferências, reuniões, que demandaram a utilização de equipamento de som desse tipo.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

A escolha das propostas mais vantajosas, foram decorrentes de uma previa pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a empresa: **ELETRONICA PROGRESSO LTDA - EPP** inscrito no CNPJ: **70.309.885/0001-90** cujo valor será de **R\$ 8.850,00** (oito mil oitocentos e cinquenta reais) conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Angicos/RN, em 02 de julho de 2019.

TONYZETTE DARLYTON DA SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:41D18288

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 013/2019

A comissão de licitação, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, consoante autorização do Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS DE AUDITORIA FINANCEIRA, ESPECIFICAMENTE JUNTO AS INSTITUIÇÕES FINANCEIRA LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE ANGICOS-RN**.

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 25, II, da Lei federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal n.º 9.648, de 27 de maio de 1998.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

DAR SUBSÍDIOS PARA PERMITIR A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA JURÍDICA AO DEPARTAMENTO DE FINANÇA E TRIBUTOS VISANDO LEVANTAR CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS ADMINISTRATIVAMENTE E/OU JUDICIALMENTE JUNTO ÀS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE ANGICOS.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

A escolha das propostas mais vantajosas, foram decorrentes de uma previa pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a empresa **FRANCA & MADEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS** inscrito no CNPJ: **26.469.032/0001-24** cujo valor será de R\$ **17.500,00** (dezesete mil e quinhentos reais) conforme documentos acostados aos autos deste processo.

*Republicado por incorreção

Angicos/RN, em 26 de junho de 2019.

TONYZETTE DARLYTON DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:BB1790E9

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.123/2019, DE 02 DE JULHO DE 2019.

Denomina-se de Rua **IRENE EMÍDIO DA COSTA**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS/RN – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de Rua **IRENE EMÍDIO DA COSTA**, em substituição a Rua Projetada s/n, limitando-se ao Norte: com a Rua José Rodrigues da Silva, ao Sul: com a Rua Manoel Evaristo da Costa, ao Leste: com a Rua Aluizio Moreira Dantas, e ao Oeste: com a Rua Aluizio Moreira Dantas, localizado no Bairro Monsenhor Pinto.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 02 de julho de 2019.

DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manuela Rodrigues Silva
Código Identificador:5CAC35CD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 078/2019, DE 02 DE JULHO DE 2019

Dispõe sobre a Exoneração de servidor Municipal, específica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos, RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar a pedido, a senhora **SYONÁRIA RUTH DA CUNHA**, da função de Subcoordenador de Saúde Mental, junto a Secretaria Municipal de Saúde, nomeado pela Portaria nº 058/2018, de 23 de março de 2018.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de junho de 2019, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 02 de julho de 2019.

DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manuela Rodrigues Silva
Código Identificador:63FC21DD

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO 3º FESTIVAL DE
QUADRILHAS JUNINAS CATEGORIA TRADICIONAL DA
CIDADE DE ANGICOS/RN 2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS-RN, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso de suas atribuições legais, torna público a Retificação do Edital do 3º Festival de Quadrilhas, que regulamenta o processo de inscrição relacionado à terceira edição do Festival de Quadrilhas Juninas, na categoria matuta/tradicional do Município de Angicos, dentro da programação do São João.

No art 2º:

Onde se lê: O Festival de Quadrilhas de Angicos será realizado nos dias 12 e 13 de julho de 2019, no Clube Municipal, situado na Rua Vicente Germano, Alto do Triângulo, Angicos/RN, às 18:00hrs horário de Brasília.

Leia-se: O Festival de Quadrilhas de Angicos será realizado nos dias 11, 12 e 13 de julho de 2019, no Clube Municipal, situado na Rua Vicente Germano, Alto do Triângulo, Angicos/RN, às 18:00hrs horário de Brasília.

No art 5º, §2º :

Onde se lê: Somente serão aceitas as inscrições até o limite de 12 (doze) quadrilhas juninas, por ordem de sorteio no dia 08 de julho de 2019. Exibido esse sorteio em um live pelo canal do facebook da Prefeitura Municipal às 10 horas.

Leia-se: Somente serão aceitas as inscrições até o limite de 24 (vinte e quatro) quadrilhas juninas, por ordem de sorteio no dia 08 de julho de 2019. Exibido esse sorteio em um live pelo canal do facebook da Prefeitura Municipal às 10 horas.

No Art. 11º:

Onde se lê: As 03 (três) quadrilhas com maiores pontuações finais receberão a premiação descrita abaixo:

1º lugar – R\$ 2.000,00 (dois mil reais) + troféu
2º lugar – R\$ 1.000,00 (um mil reais) + troféu
3º lugar – R\$ 500,00 (quinhentos reais) + troféu
Melhor casal de noivo R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) cada+ troféu
Melhor marcador R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) + troféu
Melhor Rainha R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) + troféu.
Melhor lampião/ R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) + troféu

Leia-se: As 03 (três) quadrilhas com maiores pontuações finais receberão a premiação descrita abaixo:

1º lugar – R\$ 2.000,00 (dois mil reais) + troféu
2º lugar – R\$ 1.000,00 (um mil reais) + troféu
3º lugar – R\$ 500,00 (quinhentos reais) + troféu
Melhor **CASAL** de noivos - R\$ 300,00 (trezentos reais) + troféu
Melhor marcador - R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) + troféu
Melhor casal de Rainha/Rei - R\$ 300,00 (trezentos reais) + troféu.
Melhor casal de lampião/Maria Bonita - R\$ 300,00 (trezentos reais) + troféu.

JOSÉ MARIO SOARES FILHO
Secretario Municipal De Cultura, Esporte, Lazer Turismo e Desenvolvimento Econômico.

Publicado por:
Manuela Rodrigues Silva
Código Identificador:0DBA8558

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 27/2019, DE 02 DE JULHO DE 2019.

Concede diária a servidora que especifica e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Angicos, por meio da Secretaria de Administração, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2017, de 30 de maio de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder à **Sra. Angélica Maria de Queiroz Pessoa**, Mat. 3141, Enfermeira - PSF, Efetiva, 1/2 (meia) diária a fim de custear despesas de transporte e alimentação, com o objetivo de “Capacitação sobre Sistemas de Informação - SISLOGLAB”, dia 04 de julho de 2019, em Mossoró/RN.

Art. 2º - A saída está programada para 7h do dia 04 de julho de 2019 e retorno previsto para 17h desse mesmo dia.

Art. 3º - O valor de meia diária para dentro do estado é **R\$ 80,00** (oitenta reais), para esse cargo. Assim, esse é o valor a ser concedido.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

LINDICLÉCIO DE MACÊDO ALVES
Secretário Municipal de Administração
Mat. 3306

Publicado por:
Manuela Rodrigues Silva
Código Identificador:CEF77E76

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 26/2019, DE 02 DE JULHO DE 2019.

Concede diária a servidora que especifica e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Angicos, por meio da Secretaria de Administração, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2017, de 30 de maio de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder à **Sra. Wenislayne de Araújo Miranda**, Mat. 6840, Enfermeira, Contratada, 1/2 (meia) diária a fim de custear despesas de transporte e alimentação, com o objetivo de “Capacitação sobre Sistemas de Informação - SISLOGLAB”, dia 04 de julho de 2019, em Mossoró/RN.

Art. 2º - A saída está programada para 7h do dia 04 de julho de 2019 e retorno previsto para 17h desse mesmo dia.

Art. 3º - O valor de meia diária para dentro do estado é **R\$ 80,00** (oitenta reais), para esse cargo. Assim, esse é o valor a ser concedido.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

LINDICLÉCIO DE MACÊDO ALVES
Secretário Municipal de Administração
Mat. 3306

Publicado por:
Manuela Rodrigues Silva
Código Identificador:92328AA8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS

GABINETE CIVIL
PORTARIA 033/2019 GC

Jorge Vinicius de Oliveira Fernandes, Prefeito Municipal de Antônio Martins, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas Atribuições Constitucionais e em conformidade com o que dispõe o § único do Artigo 106 da Lei 176/2001 de 24 de dezembro de 2001.

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Prêmio por 90 (noventa) dias a Servidora Municipal, **Francisca Aldenora da Silva**, matrícula 010019-6, Ocupante do cargo de Professora, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, no período de 18 de junho de 2019 à 18 de julho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins RN – 28 de junho de 2019.

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Augusto de Mesquita
Código Identificador:74A6FAB1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 1489/2019 02 DE JULHO DE 2019

PLL nº. 0429/2019 Autor: José Gilvan Alves, Francisco Antônio Gama

Dispõe sobre o Reconhecimento de Utilidade Pública a “Associação dos Moradores do Sítio Caboclo 1” e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Apodi – Alan Jefferson da Silveira Pinto, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Reconhecida de Utilidade Pública a “**Associação dos Moradores do Sítio Caboclo 1**”, com sede e foro no município de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto.

Apodi/RN, em 02 de julho de 2019.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:08660223

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**AVISO DE ADIAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO Nº. 044/2019.**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Apodi, no uso de suas atribuições legais, torna público que a licitação marcada para o dia 09 de Julho de 2019, às 09h00min, por motivo de caso fortuito, **fica adiada para o dia 10 de Julho 2019 às 14h00min.** Objeto a **Elaboração de Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada em serviços de instalações, assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças em Centrais de Ar, Geladeiras e Congêneres, para atender as necessidades das secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência).** O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº. 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e de 14h00min às 17h00min, Através do site: <https://apodi.rn.gov.br> - transparência - licitações

Apodi/RN, 02 de Julho de 2019.

LÁZARO BANDEIRA E SOUSA

Pregoeiro.

Publicado por:

Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:1AC766CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**AVISO DE PUBLICAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO Nº. 048/2019.**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Apodi, no uso de suas atribuições legais, torna público que **no dia 16 de Julho de 2019, às 09h00min,** fará licitação na modalidade **Pregão Presencial Para Registro de Preço nº 048/2019** – Tem como objeto a **Elaboração de registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais para Copa e Cozinha, para atender as necessidades das secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. Conforme quantitativo do anexo I (Termo de referência).** O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e de 14h00min às 17h00min/ou na home Page do site: <http://www.apodi.rn.gov.br> – transparência - licitações.

Apodi/RN, 01 de Julho de 2019.

LÁZARO BANDEIRA E SOUSA

Pregoeiro.

Publicado por:

Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:EA917EE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**AVISO DE RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 040/2019.**

A Prefeitura Municipal de Apodi RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o **RESULTADO do PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 040/2019,** cujo objeto registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada, no fornecimento e Instalação de Academias de Ginástica ao ar livre, para atender aos serviços de assistência a saúde, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Apodi/RN.

Empresa vencedora, J D T BARBOSA EIRELI, CNPJ: 33.853.883/0001-31, foi vencedora dos itens: 01; 02; 03; 04; 05; 06; 07; 08; 09; 10 e 11, com o valor global de R\$ 277.550,00 (duzentos e setenta e sete mil quinhentos e cinquenta reais).

Apodi/RN, 02 de Julho de 2019.

LÁZARO BANDEIRA E SOUSA

Pregoeiro

Publicado por:

Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:30EE95C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 09010001/2019****EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 09010001/2019**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI/RN

CNPJ/MF Nº: 11.424.658/0001-47

CONTRATADA SOMED SERVIÇOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP

CNPJ n.º 26.777.742/0001-11

OBJETO: ACRÉSCIMO DE ATÉ 25% NO VALOR CONTRATADO.

FUNDAMENTO LEGAL: CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO N.º 02070022/2018, E NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. APODI/RN, 03/06/2019.

Publicado por:

Maria Stela Pereira
Código Identificador:46D84A1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**EXTRATO DE CONTRATO DE Nº02070022/2018**

EXTRATO DO I ADITIVO DO CONTRATO Nº02070022/2018.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI/RN

CNPJ/MF Nº: 11.424.658/0001-47

CONTRATADA: CLINLAB – CLÍNICA E LABORATÓRIO LTDA

CNPJ 00.641.302/0002-20.

OBJETO: ACRÉSCIMO DE ATÉ 25% NO VALOR CONTRATADO.

FUNDAMENTO LEGAL: CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO N.º 02070022/2018, E NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. APODI/RN, 03/05/2019.

Publicado por:

Maria Stela Pereira
Código Identificador:A223BE7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 02070018/2018**

EXTRATO DO I ADITIVO DO CONTRATO Nº02070018/2018.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI/RN

CNPJ/MF Nº: 11.424.658/0001-47

CONTRATADA: CENTRO DE PATOLOGIA DR CARLOS PIRES LTDA ME

CNPJ 10.854.933/0002-80

OBJETO: ACRÉSCIMO DE ATÉ 25% NO VALOR CONTRATADO.

FUNDAMENTO LEGAL: CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO N.º 02070018/2018, E NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. APODI/RN, 03/05/2019.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:E9DA1E78

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DO I ADITIVO DO CONTRATO Nº02070020/2018**

EXTRATO DO I ADITIVO DO CONTRATO Nº02070020/2018.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI/R
CNPJ/MF Nº: 11.424.658/0001-47
CONTRATADA: CITOLAB – CITOLOGIA E LABORATÓRIO
LTDA,
CNPJ(MF) 04.571.165/0001-74
OBJETO: ACRÉSCIMO DE ATÉ 25% NO VALOR
CONTRATADO.
FUNDAMENTO LEGAL: CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO
Nº 02070020/2018, E NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. APODI/RN,
03/05/2019.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:2D9DF106

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 137/2019 – GP**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:

Art. 1º Declarar, a contar de 14.05.2019, a VACÂNCIA do cargo efetivo de Professora na modalidade Educação Infantil, do quadro de servidores do Município, ocupado pela servidora **EZILMARA SALES SARAIVA DINIZ**, matrícula de nº 090697, em razão da posse de outro cargo inacumulável, nos termos do Art. 36, VIII da Lei Complementar de nº 003/97.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14.05.2019.

Em Arez/RN, 02 de julho de 2019.

ANTONIO BRÁULIO DA CUNHA
Prefeito Municipal
CPF nº 026.464.044-68

Publicado por:
Thays Oliveira da Silva
Código Identificador:39DD860A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVITE Nº. 002/2019 AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE
RECURSO ADMINISTRATIVO**

O MUNICÍPIO DE AREZ/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.161.234/0001-22, sediado na Praça Getúlio Vargas, nº. 270, Centro, Arez/RN, CEP: 59.170-000, por intermédio da sua Comissão Permanente de Licitação, tendo em vista o disposto no §3º. do art. 109 da Lei nº. 8.666/93, comunica que a empresa C & C Construções e Serviços (CNPJ: 06.958.660/0001-66), interpôs recurso administrativo contra a decisão prolatada pela Comissão Permanente de Licitação na Ata de Reunião, realizada na data de 25 de junho de 2019. A peça recursal e demais documentos pertinentes ao certame em comento encontram-se à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Arez/RN, situada na Praça Getúlio Vargas, nº. 270, Centro, Arez/RN, CEP 59.170-000, no horário das 08:00 horas às 13:00 horas (de segunda à sexta-feira), em dias úteis, para exame, cópias e querendo, apresentação de impugnação ou contrarrazões de recurso no prazo de

02 (dois) dias úteis, a contar da publicação, conforme previsto no Item 8.3 do Edital.

Arez/RN, 02 de julho de 2019.

JANE KELLY DA SILVA VIANA
Presidente da CPL

Publicado por:
Jane Kelly da Silva Viana
Código Identificador:DAD52049

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2019**

A Comissão Permanente de Licitação de Arez/RN, com autorização do Sr. Antônio Bráulio da Cunha, Prefeito Municipal, vem abrir o presente Processo Administrativo para Contratação de profissional especializado em Serviços de borracharia junto a JOÃO ANTÔNIO DA SILVA SANTOS, inscrito no CNPJ/CPF: 074.998.854-10, com valor global de R\$ 16.600,00 (Dezesseis Mil e Seiscentos Reais), onde fica **DISPENSADO O PROCESSO LICITATÓRIO DESTA DESPESA**, de acordo com o Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

Maiores informações, na sala da Comissão Permanente de Licitação situada à Praça Getúlio Vargas, nº 270, Centro, Arez/RN, no horário das 08h00min (Oito horas) às 14h00min (Quatorze horas).

Arez/RN, 25 de Junho de 2019.

ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA
Prefeito Municipal

JANE KELLY DA SILVA VIANA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Jane Kelly da Silva Viana
Código Identificador:93CF6CF4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2019 –
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação de Arez/RN, com autorização do Sr. Antônio Bráulio da Cunha, Prefeito Municipal, vem abrir o presente Processo Administrativo para Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Transporte Universitário, junto a LR COMÉRCIO, SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI inscrita no CNPJ/CPF: 27.912.017/0001-71, com valor global de R\$ 47.520,00 (Quarenta e Sete Mil, Quinhentos e Vinte Reais), onde fica **DISPENSADO O PROCESSO LICITATÓRIO DESTA DESPESA**, de acordo com o Art. 24, IV, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

Maiores informações, na sala da Comissão Permanente de Licitação situada à Praça Getúlio Vargas, nº 270, Centro, Arez/RN, no horário das 08h00min (Oito horas) às 14h00min (Quatorze horas).

Arez/RN, 24 de Maio de 2019.

ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA
Prefeito Municipal

JANE KELLY DA SILVA VIANA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Jane Kelly da Silva Viana
Código Identificador:21F6F95B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 019/2019**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
CONSTITUIÇÃO FEDERAL

LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução N° 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes, como por exemplo, a aquisição de medicamentos que compõe a cartilha do ABC Farma, para atender as necessidades dos munícipes;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE COMPÕE A CARTILHA DO ABC FARMA**, para Secretaria Municipal de Saúde neste município, para a **DROGRARIA E CONVENIÊNCIA MENOR PREÇO**, inscrita no CNPJ sob o N° 11.754.823/0001-29, nos valores de R\$: 901,12 (Novecentos e doze reais), R\$: 3.700,50 (Três mil, setecentos reais e cinquenta centavos), R\$: 524,39 (Quinhentos e vinte e quatro reais e trinta e nove centavos), R\$: 2.059,20 (Dois mil, cinquenta e nove reais e vinte centavos), R\$: 47,66 (Quarenta e sete reais e sessenta e seis centavos), R\$: 203,25 (Duzentos e três reais e vinte e cinco centavos), R\$: 736,98 (Setecentos e trinta e seis reais e noventa e oito centavos), somando um total de R\$:8.173,10 (Oito mil, cento e setenta e três reais e dez centavos), correspondente as Notas Fiscais de nº 5362, 5363, 5364, 5349, 5346, 5347 e 5345 série nº 001, respectivamente.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Em Arez/RN, Secretaria Municipal de Saúde, 02 de julho de 2019.

INGRIDY DE SOUZA CAVALCANTI

Portaria: 004/2017-GP

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Thays Oliveira da Silva
Código Identificador:6B654903

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL N° 5/2019.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial N° 5/2019.

ADJUDICAMOS os vencedores do Pregão Presencial nº 5/2019, realizada em 23/05/2019, a saber:

Objeto: **contratação de empresa especializada para cessão de uso de sistema integrado de gestão tributária, visando a modernização dos procedimentos de atendimento ao contribuinte e cobrança das receitas próprias do Município de BAIA FORMOSA/RN, por um período de 12 (doze) meses, incluindo os serviços de conversão de dados, instalação, configuração, hospedagem, manutenção do sistema, assessoria no processo de implantação e treinamento dos usuários**

TRIBUTOS INFORMATICA LTDA EPP- CNPJ:
05.605.752/0001-08, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

Baía Formosa/RN, em 23 de maio de 2019.

ABRAÃO AZEVEDO LOPES

Pregoeiro

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:C4B720F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL N° 5/2019.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial N° 5/2019.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipa de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 5/2019 com início 30 de abril de 2019, realizada em 23 de maio de 2019 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

Vencedor(es): TRIBUTOS INFORMATICA LTDA EPP				
CNPJ: 05.605.752/0001-08		Telefone:		Email:
Endereço: RUA DOMINGOS JOSE MARTINS, 75 SALA 401, CENTRO, RECIFE/PE, CEP: 50030-200				
Representante: - RG: 3224257-SDS-PE				
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Preço (R\$)
00001	12,00	Mês	Fornecimento de Sistema Integrado de Gestão Tributária na condição de licença de uso para atender a demanda do Município de Baía Formosa/RN.	2.500,00

Baía Formosa/RN, 23 de maio de 2019.

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:EBF4A999

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA
REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS N° 003/2019 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 041/2019.

Aos 02 (dois) dias do mês de julho de 2019, Rio Grande do Norte, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Baraúna, situada no Centro Administrativo, Rua Hermenegildo, 126, Centro, reuniram-se a partir das 08h, os membros da Comissão Permanente de Licitação, Srs Madson Ferreira de Melo, Presidente, José Neto de Oliveira Membro, Sra Aglácia Glória Silva de Moura Membro, designados pela Portaria nº 004/2019, de 02 de janeiro de 2019 e Portaria nº 88-B, de 01 de abril de 2019, do Gabinete da Prefeita, assessorada pelo Srº Ítalo Everton Albano da Silva, Engenheiro Civil do Município de

Baraúna/RN. Tendo a Comissão objeto a contratação de Pessoa Jurídica visando à conclusão da construção da Unidade Básica de Saúde do loteamento Bombeiro localizado no Município de Baraúna/RN.

Das análises realizadas pelo Srº Italo Everton Albano da Silva, Engenheiro Civil, conforme parecer técnico. **In Verbis:**

PARECER TÉCNICO 008/2019 - PROPOSTA COMERCIAL

INTERESSADO: Á COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA - RN.

ASSUNTO: ANÁLISE TÉCNICA, PARA FINS DE HABILITAÇÃO NO PROCESSO LICITATÓRIO DA TOMADA DE PREÇOS 003/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO 041/2019, DE PROPOSTA COMERCIAL APRESENTADA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PELAS EMPRESAS:

KSA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA - ME, INSCRITA NO CNPJ: 14.999.795/0001-06.

EMENTA: ANÁLISE TÉCNICA, PARA FINS DE HABILITAÇÃO NO PROCESSO LICITATÓRIO DA TOMADA DE PREÇOS 003/2019, DE PROPOSTA COMERCIAL APRESENTADA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PELA EMPRESA CITADA ANTERIORMENTE. INTERPRETAÇÃO FUNDAMENTADA NOS SUB-ITENS CONSTANTES NO ITEM 10, DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO – TOMADA DE PREÇOS 003/2019 E NOS DOCUMENTOS APRESENTADOS PELAS REFERIDAS EMPRESAS.

10. DA PROPOSTA COMERCIAL (Envelope Nº 02):

10.1. A proposta de preços deverá ser apresentada em envelope devidamente fechado, contendo externamente os seguintes dizeres:

**DEVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019
EMPRESA E CNPJ**

10.2. A proposta, constante no ENVELOPE 02, deverá ser emitida por computador (impressa) em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, redigida com clareza, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, assinada na última folha e rubricada em todas as páginas pelo representante legal da licitante, nos termos do Estatuto ou contrato Social da Empresa, ou por instrumento particular de procuração com firma reconhecida, e dela deverá constar:

a) Dados necessários para contatos, quais sejam: razão social, CNPJ, endereço completo, CEP, telefone e fax (quando houver), dados bancários, necessários a emissão da nota de empenho ou contrato. A falta dos dados acima expostos acarretará em atraso na elaboração da nota de empenho. No caso da ausência de alguns dados constantes deste subitem, não implicará na desclassificação de respectiva proposta;

b) Os serviços cotados, informando as especificações contidas nos Anexos deste Edital;

c) Orçamento detalhado em planilha, discriminando todos os quantitativos e custos unitários que compõem o preço global, com exibição dos valores unitários, subtotais e valor global da proposta em algarismos e por extenso;

d) O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a data da apresentação da mesma. Quando este não for indicado, a CPL considerará a validade mencionada neste subitem.

Parágrafo Único: Se a contratação, por motivo de força maior, não puder ocorrer dentro do prazo mencionado no subitem anterior, e caso persista o interesse da Administração Municipal, esta poderá solicitar aos licitantes a prorrogação da validade da proposta por igual prazo, no máximo.

10.3. As propostas deverão ser apresentadas em 01 (uma) via, contendo, valor global da proposta em moeda corrente do país, relação dos preços unitários com suas respectivas composições, orçamento analítico e prazo de execução.

10.4. Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, unitário em algarismos e total em algarismo e por extenso, com a inclusão de todas as despesas, tais como: impostos, taxas, emolumentos e encargos, porventura, incidentes sobre sua prestação.

10.5. O preço proposto será fixo e irrevogável e nele deverão estar incluídos os tributos, fretes, taxas, despesas operacionais e demais encargos necessários à execução do objeto, responsabilizando-se a licitante pelos quantitativos e custos unitários constantes de sua proposta.

10.6. Compete à licitante, para apresentação da proposta financeira, fazer o estudo, verificação e comparação de todos os documentos técnicos fornecidos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura Transporte e Serviços Públicos, tais como: Especificações Técnicas, Memoriais Descritivos, Orçamentos Bases, Cronograma Físico-Financeiro, Projetos, compatíveis para execução dos serviços a serem executados, inclusive quanto aos quantitativos.

10.7. A licitante deverá incluir no valor apresentado na proposta de preços o BDI (Garantia, Risco, Despesas financeiras, Administração Central, Tributos e Lucro), enfim todas as despesas diretas ou indiretas e ainda as de natureza não calculadas, para o bom andamento dos trabalhos.

10.8. Os preços unitários não poderão ser superiores ao orçamento na planilha básica apresentada pela Prefeitura Municipal de Baraúna.

10.9. O orçamento proposto e o cronograma físico-financeiro, detalhado com todos os itens da planilha orçada pela licitante, deverão ser devidamente assinados pelo representante legal e também por profissional habilitado, pertencente ao quadro da empresa, ou por seu responsável técnico.

10.10. A licitante deverá propor um único preço unitário para cada tipo de tarefa ou serviço, constante do Orçamento da PMB. Caso contrário, a Comissão recalculará a proposta, adotando sempre o menor preço apresentado. Deverá ser observado o parágrafo 3º, do artigo 44, bem como o inciso II do artigo 48, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

10.11. As empresas poderão ainda apresentar, uma via em arquivo eletrônico - CD - da Proposta de Preços e demais documentos constantes do envelope “02”, na forma de planilha eletrônica, com a finalidade de facilitar a análise da referida proposta pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

10.12. Os encargos sociais devidos deverão obedecer à legislação vigente, devendo ser consideradas as taxas de leis sociais e riscos do trabalho (Previdência Social, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, Salário-Educação, Serviço Social da Indústria (SESI), Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI), Serviço de Apoio à Pequena e Média Empresa (SEBRAE), Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), Seguro contra os acidentes de trabalho (INSS), Repouso Semanal e Feriados; Auxílio – Enfermidade; Licença – Paternidade; 13º Salário; Dias de chuva; faltas justificadas na obra; outras dificuldades; acidentes de trabalho; greve; falta ou atraso na entrega de materiais ou serviços; Depósito por despedida injusta; Férias (indenizadas); Aviso Prévio (indenizado); Equipamentos de Proteção Individual; Seguro de vida e acidentes em grupo; Refeições; Vale Transporte), calculadas de modo a exprimir suas incidências e reincidências, e de acordo com as unidades praticadas nas composições de custos unitários, considerando-se o local da execução dos serviços ou obra.

10.13. A remuneração dos profissionais deverá obedecer integralmente à Convenção Coletiva de Trabalho em vigor, celebrada entre os Sindicatos dos Empregadores e Empregados da Indústria da Construção Civil no Estado do Rio Grande do Norte, na data da formulação da proposta financeira.

10.14. Os profissionais deverão ser definidos segundo o que estabelece a Convenção Coletiva de Trabalho acima citada.

10.15. A proposta de preços será analisada pela área técnica da Secretaria Municipal de Infraestrutura Transporte e Serviços Públicos de Baraúna, tomando por base os critérios de aceitabilidade de preços previstos neste Edital.

10.16. A proposta apresentada em desacordo com este edital será desclassificada.

10.17. A licitante deverá incluir na planilha o BDI, encargos sociais e tributos que foram utilizados na composição dos preços unitários.

10.18. Havendo divergência entre o preço por extenso e o numeral prevalecerá o menor valor.

10.19. Não será considerada qualquer oferta de vantagem, nem preços ou vantagens baseadas em ofertas dos demais licitantes, preços simbólicos ou pagamento antecipado.

10.20. Em nenhuma hipótese o licitante poderá requerer alteração da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento ou

qualquer condição que importe na modificação dos termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais, alterações essas que serão avaliadas pela comissão de licitação desta Municipalidade.

10.21. A falta de data e/ou rubrica na proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura do envelope "Proposta" e com poderes para esse fim.

10.22. A licitante não poderá, em hipótese alguma, modificar os preços ou as condições de sua proposta, sob alegação de insuficiência de dados e informações sobre e/ou condições locais existentes, ou ainda, de qualquer lapso na obtenção de dados.

10.23. A licitante, cuja proposta for selecionada, estará obrigada a realizar a prestação dos serviços objeto desta licitação pelo preço ofertado.

10.24. Ocorrendo inexecução contratual por qualquer motivo, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar sucessivamente pela oferta mais vantajosa e pela ordem de classificação, nas mesmas condições do licitante vencedor, comunicando em seguida à Secretária Municipal de Finanças para as providências cabíveis.

10.25. No preço global ofertado para realização dos serviços, deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos que incidam sobre a realização dos serviços, como materiais, Equipamento de Proteção Individual - EPI e fardamento para os funcionários; locação e manutenção geral dos equipamentos; instalação e transporte dos equipamentos; estada e refeições de funcionários; impostos e taxas; encargos previdenciários e trabalhistas; seguros, incluindo os de danos contra terceiros; e outros que incidam sobre a realização da obra.

À Comissão Permanente de Licitação,

DA ANALISE:

O Setor de Engenharia realizou a análise da proposta comercial apresentada pela referida empresa, através da análise foi verificado que a empresa **DESCUMPRIU** o que preconiza o edital, no tocante a sua proposta comercial, pois apresentou itens com terminologia divergentes da planilha orçamentária constante no projeto básico de engenharia, disponibilizado no edital, ainda apresentou itens com numeração diferentes, porém com a mesma terminologia descritiva, sendo assim apresentou valores diferentes para o mesmo e além disso deixou de apresentar custo unitário para o item 2.5 – "PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA PARA AMBIENTES INTERNOS/EXTERNOS".

DA CONCLUSÃO DA ANALISE:

Dado o exposto, através da análise técnica da proposta comercial realizada pelo setor de Engenharia ficou evidenciado o **não cumprimento** das exigências contidas no referido edital. Sendo assim a empresa fora considerada, pela análise da engenharia **DECLASSIFICADA**, e sua proposta global para execução dos serviços no valor de: **R\$ 104.850,52 (Cento e quatro mil, Oitocentos e cinquenta reais e cinquenta e dois centavos)** não foi aceita dentro dos parâmetros observados, logo submetemos este parecer para CPL, tendo em vista o bom andamento do certame.

Baraúna/RN, 27 de Junho de 2019.

ITALO EVERTON ALBANO DA SILVA

Engenheiro Civil – CREA-RN: 211.283.647-1

Após a análise precedida pelo Colegiado com lastro no embasamento técnico emitido pelo Sr Italo Everton Albano da Silva, Engenheiro Civil fora **DECLARADO DECLASSIFICADO** a empresa **KSA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 14.999.795/0001-06**, conforme análise técnica realizada na proposta de preços pelo Setor de Engenharia.

Diante o exposto a Comissão Permanente de Licitação **declara a licitação fracassada**, tendo em vista que o **único licitante participante fora desclassificado**, e, conforme faculta a lei, houve por bem, este Colegiado conceder o prazo de 08 (oito) dias úteis, de acordo com o § 3º do Art. 48 combinado com o Art. 110 da Lei nº 8.666/1993, para que a licitante proceda a regularização das pendências e as apresente até o final do prazo. **In Verbis:**

Art.48.Serão desclassificadas:

I-as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;

(...)

§ 3º Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oitodias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis.

Art.110.Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Lei, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

A Comissão Permanente de Licitação, nada mais havendo a tratar, por meio do seu Presidente, determina a publicação do resultado do julgamento da proposta de preço na Imprensa Oficial. Nada mais havendo o Sr Presidente determinou a leitura desta ata a qual foi por todos achada conforme, e, por esta razão, aprovada e assinada pelo Colegiado.

MADSON FERREIRA DE MELO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AGLÁCIA GLÓRIA SILVA DE MOURA

Membro da Comissão Permanente de Licitação

JOSÉ NETO DE OLIVEIRA

Membro da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Andercio Fabrizio Barboza

Código Identificador:28726FD6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2019 SRP PROCESSO Nº. 20050001/19

TIPO: Menor Preço por item

OBJETO: Registro de preços para contratação dos serviços de fornecimento de refeições Self Service, destinadas aos pacientes que são encaminhados da Unidade Mista de Saúde Maria Gomes da Rocha, pra atendimento em diversos hospitais e clínicas da capital do estado do Rio Grande do Norte (Natal/RN), para serem consumidas sob demanda, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência.

ITEM HOMOLOGADO:

ITEM: 01(um)

VALOR TOTAL: R\$ 46.764,00 (Quarenta e seis mil setecentos e sessenta e quatro reais).

BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002 subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

LICITANTE VENCEDORA: **TERRA SOL REFEICOES INDUSTRIAIS EIRELI - CNPJ 31.308.750/0001-59**

HOMOLOGAÇÃO: Tendo sido o prazo recursal abdicado pelo licitante presente conforme consta da ata da sessão, e proferida a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, o Prefeito Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 4º, XXII, da Lei nº 10.520/2002, c/c Art. 43, VI, Lei nº 8.666/93; ficando convocada a licitante acima citada, para formalizar as assinatura na respectiva Ata de Registro de Preços nos termos do Art. 64 do mesmo diploma legal no prazo de cinco dias uteis, no horário de 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira

Barcelona/RN, em 02 de julho de 2019.

VICENTE MAFRA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:4AAF4D7F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU
PREGOEIRO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PP 009/2019.

PREGÃO PRESENCIAL N°. 009/2019 – MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN

“TERMO DE ADJUDICAÇÃO”

Legislação Aplicada:

· Art. 38, VII, combinado com o Art. 43, VI, ambos da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, de 08.06.94 e Lei 10.520 de 17.07.2002:

Após cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua disposições constantes da Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/02 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento proferido pela Pregoeira em concordância da sua equipe de apoio e deliberação desta Municipalidade, **ADJUDICAMOS** o objeto do presente pleito: **CONTRATAÇÃO DE INTERESSADO, DESTINADO A ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA, PARA O SETOR LICITATÓRIO DO MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN, ao licitante: HASL ASSESSORIA E CONSULTORIA, inscrita no CNPJ: 27.021.175/0001-31. Carlos Henrique do Vale Xavier, CPF: 054.470.644-73. Vencedor do Pregão Presencial n°. 009/2019, nos valores que seguem:**

HASL ASSESSORIA E CONSULTORIA	3.150,00
Valor final 3.150,00 (três mil cento e cinquenta reais)	

Por oferecer melhor desempenho e proposta para o MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN. Mais informações constam nos autos do processo do Pregão Presencial n°. 009/2019.

Bento Fernandes/RN, 02 de julho de 2019.

ADJA MYLLENA NUNES DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Adja Myllena Nunes da Silva
Código Identificador:6CF784DE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU
PREGOEIRO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PP 009/2019

LICITAÇÃO N° 009/2019 - MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

De acordo com os atos do Pregoeiro e o que fundamenta a Lei nº 10.520/02 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, cujo objeto é o **Registro de Preços visando a CONTRATAÇÃO DE INTERESSADO, DESTINADO A ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA, PARA O SETOR LICITATÓRIO DO MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN, usando das atribuições que são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes à interposição de recurso decorrente dos atos relacionados com o pleito ora chancelado, “HOMOLOGO” o presente evento que teve como vencedor o licitante: HASL ASSESSORIA E CONSULTORIA, inscrita no CNPJ: 27.021.175/0001-31. Carlos Henrique do Vale Xavier, CPF: 054.470.644-73, nos valores conforme segue:**

HASL ASSESSORIA E CONSULTORIA	3.150,00
Valor final 3.150,00 (três mil cento e cinquenta reais)	

O qual apresentou a melhor proposta constante na Ata Pública e nos autos, inclusive em se considerando a avaliação. Autorizamos o Pregoeira, a lavratura dos respectivos contratos.

**Mais informações constam nos autos do processo do Pregão Presencial n°. 009/2019.*

Bento Fernandes/RN, 03 de julho de 2019.

Dê-se ciência e cumpra-se.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adja Myllena Nunes da Silva
Código Identificador:C9821A9F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU
PREGOEIRO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PP 010/2019

LICITAÇÃO N° 010/2019 - MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

De acordo com os atos do Pregoeiro e o que fundamenta a Lei nº 10.520/02 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, cujo objeto é o **Registro de Preços visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEICULO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL/ESTADUAL DO MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN, usando das atribuições que são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes à interposição de recurso decorrente dos atos relacionados com o pleito ora chancelado, “HOMOLOGO” o presente evento que teve como vencedores os licitantes: LR COMERCIO E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ: 27.912.017/0001-71, Lucas Rodrigues Pinto, CPF: 108.931.124-50, nos valores conforme segue:**

EMPRESA	ITEM 01	ITEM 02
LR COMERCIO E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ: 27.912.017/0001-71. Lucas Rodrigues Pinto, CPF: 108.931.124-50.	5,85 (cinco reais e oitenta e cinco centavos).	4,80 (quatro reais e oitenta centavos).

O qual apresentou a melhor proposta constante na Ata Pública e nos autos, inclusive em se considerando a avaliação. Autorizamos o Pregoeira, a lavratura dos respectivos contratos.

**Mais informações constam nos autos do processo do Pregão Presencial n°. 010/2019.*

Bento Fernandes/RN, 03 de julho de 2019.

Dê-se ciência e cumpra-se.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adja Myllena Nunes da Silva
Código Identificador:50AE14BD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU
PREGOEIRO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PP 010/2019.

PREGÃO PRESENCIAL N°. 010/2019 – MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN

“TERMO DE ADJUDICAÇÃO”

Legislação Aplicada:

· Art. 38, VII, combinado com o Art. 43, VI, ambos da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, de 08.06.94 e Lei 10.520 de 17.07.2002:

Após cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua disposições constantes da Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/02 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento proferido pela Pregoeira em concordância da sua equipe de apoio e deliberação desta Municipalidade, **ADJUDICAMOS** o objeto do presente pleito: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEICULO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL/ESTADUAL DO MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN**, aos licitantes: **LR COMERCIO E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ: 27.912.017/0001-71, Lucas Rodrigues Pinto, CPF: 108.931.124-50**. Vencedores do Pregão Presencial nº. 010/2019, nos valores que seguem:

EMPRESA	ITEM 01	ITEM 02
LR COMERCIO E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ: 27.912.017/0001-71. Lucas Rodrigues Pinto, CPF: 108.931.124-50.	5,85 (cinco reais e oitenta e cinco centavos).	4,80 (quatro reais e oitenta centavos).

por oferecer melhor desempenho e proposta para o MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN.

Mais informações constam nos autos do processo do Pregão Presencial nº. 010/2019.

Bento Fernandes/RN, 02 de julho de 2019.

ADJA MYLLENA NUNES DA SILVA

Pregoeira

Publicado por:

Adja Myllena Nunes da Silva

Código Identificador:8EBD5F6B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2019 – PREFEITURA DE BENTO FERNANDES/RN

Aviso de Resultado de licitação N.º 011/2019, realizada no dia 27 de JUNHO de 2019, cujo objeto é o Registro de Preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA O FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS PARA O MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN**, não obteve interessado sendo declarada DESERTA I.

A Pregoeira INFORMA ainda que torna público a SEGUNDA CHAMADA, a ser realizado as 09:00 (nove horas) do dia 16 de julho de 2019. O edital completo será disponibilizado por meio de solicitação através do e-mail (licitacaobentofernandes@gmail.com), ou ainda na sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Tiradentes, 66, Centro, Bento Fernandes/RN, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00 (oito horas) às 14:00 (catorze horas). Outras informações serão prestadas através do telefone (84) 3637-0116.

Bento Fernandes/RN, em 02 de julho de 2019.

ADJA MYLLENA NUNES DA SILVA

Pregoeira Municipal

Publicado por:

Adja Myllena Nunes da Silva

Código Identificador:018C4E06

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2019 – PREFEITURA DE BENTO FERNANDES/RN

Aviso de Resultado de licitação N.º 011/2019, realizada no dia 27 de JUNHO de 2019, cujo objeto é o Registro de Preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS PARA O MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN**, não obteve interessado sendo declarada DESERTA I.

A Pregoeira INFORMA ainda que torna público a SEGUNDA CHAMADA, a ser realizado as 10:00 (dez horas) do dia 16 de julho de 2019. O edital completo será disponibilizado por meio de solicitação através do e-mail (licitacaobentofernandes@gmail.com), ou ainda na sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Tiradentes, 66, Centro, Bento Fernandes/RN, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00 (oito horas) às 14:00 (catorze horas). Outras informações serão prestadas através do telefone (84) 3637-0116.

Bento Fernandes/RN, em 02 de julho de 2019.

ADJA MYLLENA NUNES DA SILVA

Pregoeira Municipal

Publicado por:

Adja Myllena Nunes da Silva

Código Identificador:99B8D31D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE LEI Nº 332, DE 01 DE JULHO DE 2019.

GABINETE DA PREFEITA

CNPJ 08.142.655/0001-06

Lei nº 332, de 01 de julho de 2019.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder cessão onerosa dos serviços relacionados à folha de pagamento dos servidores públicos municipais, bem como, promover o devido ajuste na previsão da receita orçamentária para absorver os registros da receita oriunda da referida cessão de direitos, e, por fim, autoriza a abertura de créditos especiais ao Orçamento Geral do Município de Boa Saúde/RN, e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Boa Saúde**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica autorizado o Poder Executivo do Município de Boa Saúde a ceder onerosamente, os serviços relacionados à folha de pagamento dos servidores públicos municipais, mediante procedimento licitatório prévio.

Parágrafo Único. Os negócios jurídicos definidos no “caput” deste artigo poderão ser contratados por meio de contratos individualizados.

Art. 2º. - A fixação do valor mínimo para licitação dos negócios jurídicos de que trata o art. 1º desta Lei, deverá ser precedida de realização de avaliação econômico-financeira que evidencie o valor de mercado do ativo, com a finalidade de ser mensurada a devida contraprestação.

Art. 3º. - A avaliação econômico-financeira prevista no art. 2º desta Lei deverá ser submetida à análise econômico-financeira da fazenda pública e ao exame técnico da Procuradoria Geral do Município.

Art. 4º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir no orçamento vigente, ajustes na previsão da receita orçamentária para contemplar o registro dos ingressos que serão creditados ao ente público municipal, conforme especificações contidas na tabela I a seguir.

Tabela I – Receita		
CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÕES	VALOR/R\$
1000.000.000	RECEITA CORRENTE	
1300.000.000	RECEITA PATRIMONIAL	
1360.000.000	Receita da Cessão de Direitos	135.000,00

Parágrafo único – A fim de evitar a onerosidade no valor do Orçamento em execução, o valor especificado na Tabela I parte integrante deste artigo, será remanejado da Receita estimada conforme Tabela II, a seguir detalhada:

Tabela II – Remanejamento

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VLOR R\$
1000.000.000	RECEITA CORRENTE	
1700.000.000	TRANSF. INTERGOVERNAMENTAIS	
1728.019.100	Outras Transferências dos Estados – Principal	135.000,00

Parágrafo 1º – O ajuste de que trata o caput é previsto no valor de R\$ 135.000,00 (Cento e trinta e cinco mil reais), montante esse idealizado pelas avaliações administrativas para o ingresso do valor a ser apurado ao final do certame licitatorial, com a cessão onerosa de que trata o art. 1º desta Lei.

Parágrafo 2º – Fica o Poder Executivo autorizado a ajustar esse valor na previsão das receitas, quando da apuração do resultado final do certame licitatorial, de que trata o Parágrafo anterior.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos orçamentários e créditos especiais à Lei Orçamentária vigente, no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) e de R\$ 135.000,00 (Cento e trinta e cinco mil reais), respectivamente, para execução dos projetos/atividades especificados nas tabelas III, IV e V abaixo, todos na Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo.

Tabela III – Despesa – Créditos Suplementares

CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÕES	VALOR/R\$
Unidade	Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo	
Projeto/atividade Elementos	Manutenção das ações do Setor de Esportes	
	33.90.30 – Material de Consumo.....	10.000,00
	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros/PJ.....	20.000,00
Fonte	Recursos ordinários	30.000,00
Total	-	30.000,00

Tabela IV – Despesa – Créditos Especiais

CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÕES	VALOR/R\$
Unidade	Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo	
Projeto/atividade Elementos	Manutenção e ações de melhorias em Campos de Futebol	
	44.00.00 – Investimentos	
	44.90.51 – Obras e Instalações.....	55.000,00
Projeto/atividade Elemento	Manutenção e ações de melhorias em Quadras de Esportes	
	44.00.00 – Investimentos	
	44.90.51 – Obras e Instalações.....	50.000,00
Fonte	Recursos ordinários	105.000,00
Total	-	105.000,00
Total Geral	-	135.000,00

Tabela V – Despesa Crédito Especiais

04	Sec. Munic. de Finanças, Tributação e Patrimônio.	
04.01	Sec. Munic. de Finanças, Tributação e Patrimônio.	30.000,00
04.04.001.2010	Manut. da Sec. Munic. de Finanças, Tributação e Patrimônio.	
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00	Aplicações Diretas	30.000,00
3.3.90.40.00	Serv. Tecnológico Informação/Comunicação - PJ	

Art. 6º. - Constitui fonte de anulação de recursos orçamentários para fazer face aos créditos adicionais indicados no art. 5º desta Lei, a fonte de despesas descrita na tabela VI abaixo.

Tabela VI – Dedução na fixação das Despesas

13	Sec. Munic. de Cultura, Esporte e Turismo.	
13.01	Sec. Munic. de Finanças, Tributação e Patrimônio.	165.000,00
15.695.0010.2010	Ampl. e/ou Reforma da Praça do Povo	
4.4.00.00	Capital	
4.4.90.00	Aplicações Diretas	165.000,00
4.4.90.52.00	Equip. Material Permanente	

Parágrafo Único - A indicação da fonte de anulação orçamentária, já constante da Lei Orçamentária vigente, conforme especificações contidas na tabela V, tem previsão legal no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 01 de julho de 2019.

MARIA EDICE FRANCISCO E FELIX

Prefeita

Publicado por:
Maria Erivanice Francisco
Código Identificador:4F365DFE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
LEI Nº 333, DE 01 DE JULHO DE 2019.

GABINETE DA PREFEITA

CNPJ 08.142.655/0001-06

Lei nº 333, de 01 de julho de 2019.

Abre Crédito Especial ao Orçamento Geral do Município de Boa Saúde-RN, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Boa Saúde, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a instituir no orçamento vigente, Crédito Especial, na ordem de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para disponibilizar recursos orçamentários objetivando a manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica - PVES, conforme detalhamento a seguir.

Quadro 1.			
CODIGO	DENOMINAÇÃO	FONTE	VALOR
10	Fundo Municipal de Saúde		30.000,00
10.01	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0002.2.07	Programa Vigilância Epidemiológica Saude - PVES		
3			
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.390.00.00	Aplicações Diretas		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	12140000	30.000,00

Art. 2º. Constitui recursos para a abertura do crédito de que trata o artigo anterior, a anulação parcial de dotação orçamentária, conforme detalhamento a seguir:

Quadro 2.			
CODIGO	DENOMINAÇÃO	FONTE	VALOR
10	Fundo Municipal de Saúde		30.000,00
10.01	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0002.2.074	Manut. Das Ações de Combate a Desnutrição		
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.390.00.00	Aplicações Diretas		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	12200000	30.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 01 de julho de 2019.

MARIA EDICE FRANCISCO E FELIX

Prefeita

Publicado por:
Maria Erivanice Francisco
Código Identificador:0AE3AFAC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA ADMINISTRATIVA 001/2019 DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO,
TRABALHO E RENDA.

PORTARIA ADMINISTRATIVA 001/2019 DE 01 DE JULHO DE 2019

O Secretário Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda, o Sr. Otávio Carlos Antunes de Oliveira, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação do Município de Boa Saúde-RN,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. MARIA APARECIDA MATIAS DA COSTA SILVA, matrícula 122.311-9, ocupante do cargo ASSESSOR DE PROGRAMAS SOCIAIS AP-CC4, para desempenhar a função de VISITADORA SOCIAL, vinculada ao PROGRAMA CRIANÇA FELIZ deste município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de Julho de 2019.

Boa Saúde – RN, 01 de JULHO de 2019

OTÁVIO CARLOS ANTUNES DE OLIVEIRA

Secretário Municipal
CPF: 035.662.804-37
Matrícula: 122279-1

Publicado por:

José Walter de Oliveira Filho
Código Identificador:5350ABAC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2019**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 42. OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de segurança patrimonial desarmada, para atuarem na ronda escolar e no monitoramento dos pontos controlados pelas Unidades Governamentais da Administração Pública do Município de Boa Saúde/RN. **OBJETO DO ADITAMENTO:** Quantitativo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE, CNPJ nº 08.142.655/0001-06. **CONTRATADA:** H L DOS SANTOS EIRELI EPP, CNPJ nº 01.219.144/0001-04. **VALOR TOTAL DO ADITIVO:** R\$ 56.270,00 (cinquenta e seis mil, duzentos e setenta reais). **DATA DE ASSINATURA:** 28 de junho de 2019. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93 em sua atual redação. **ASSINATURAS:** pela contratante, Maria Edice Francisco e Félix – Prefeita; pela contratada, a Sra. Hélia Lima dos Santos - Representante Legal. **TESTEMUNHAS:** constante do termo aditivo.

Publicado por:

Ana Carolina dos Santos Costa
Código Identificador:69D814F6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 000013/2019 EXTRATO DE
PUBLICAÇÃO- ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 000013/2019
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO- ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS**

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bodó/RN – **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFITO DE PETRÓLEO (GLP) ENVASADO EM BOTTÃO DE 13KG (P13). SOMENTE LÍQUIDO – **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES – **EMPRESA REGISTRADA:** IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS EIRELI (CNPJ: 08.700.130/0001-49) – **VALOR GLOBAL:** R\$ 37.500,00

(trinta e sete mil e quinhentos reais) - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93 c/c Lei Federal nº 10.520/2002

Bodó/RN, 02 de julho de 2019

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito

Publicado por:

Francisco Hemersson da Silva Jesuino
Código Identificador:9E92B742

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 116 DE 08 DE MAIO DE
2019**

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 116 DE 08 DE MAIO DE 2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº: 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO:** LOGICASAT RASTREAMENTO VEICULAR. Inscrito (a) no CPF/CNPJ: sob nº 33.000.029/0001-22 **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE RASTREADOR VEICULAR. **VALOR GLOBAL** R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais) **ORIGEM DOS RECURSOS:** SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE: art. 24, II, da Lei Federal nº.8.666/93.

Bodó/RN, 08 de MAIO de 2019.

Município de Bodó

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:2C00AE95

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº
000015/2019**

**EXTRATO DO CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 000015/2019**

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bodó/RN – **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AOS DIVERSOS EVENTOS PROMOVIDOS E/OU APOIADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ/RN. – **CONTRATADA:** JESSÉ LIMA OLIVEIRA ME (CNPJ: 22.484.608/0001-71) – **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 14 de junho de 2019 a 12 de junho de 2020 – **VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 115.345,00 (cento e quinze mil trezentos e quarenta e cinco reais) - **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Administração e outras. – **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93 c/c Lei Federal nº 10.520/2002.

Bodó/RN, 14 de junho de 2019

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito.

Publicado por:

Francisco Hemersson da Silva Jesuino
Código Identificador:C2C61134

**GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000017/2019 TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000017/2019
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** com fundamento nos Decretos

Municipais nºs. 004/2010 e 003/2015 e no inciso XXII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, relativo ao **Pregão Presencial nº. 000017/2019** tipo “**MENOR PREÇO POR LOTE**”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa vencedora **VITALIS DIAGNÓSTICA EIRELI (CNPJ: 01.663.156/0001-15)** para o **Lote 01** no valor global de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) e a empresa **PHOSPODONT LTDA (CNPJ: 04.451.626/0001-75)** para o **Lote 02** no valor global de R\$ 161.000,00 (cento e sessenta e um mil reais), conforme Propostas de Preços apresentada.

Bodó/RN, 13 de junho de 2019.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito

Publicado por:

Francisco Hemersson da Silva Jesuíno

Código Identificador:513880A5

GABINETE DO PREFEITO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 000017/2019 EXTRATO DE PUBLICAÇÃO- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 000017/2019

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bodó/RN – **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL – **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES – **EMPRESA REGISTRADA PARA O LOTE 1:** VITALIS DIAGNÓSTICA EIRELI (CNPJ: 01.663.156/0001-15) – **VALOR GLOBAL DO LOTE 1:** R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) – **EMPRESA REGISTRADA PARA O LOTE 2:** PHOSPODONT LTDA (CNPJ: 04.451.626/0001-75) – **VALOR GLOBAL PARA O LOTE 2:** R\$ 161.000,00 (cento e sessenta e um mil reais) - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93 c/c Lei Federal nº 10.520/2002

Bodó/RN, 17 de junho de 2019

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito

Publicado por:

Francisco Hemersson da Silva Jesuíno

Código Identificador:552FE93C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2019

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2019

PROCESSO Nº 083/2019 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 25 dias do mês de junho de 2019, o Município de Bom Jesus, por intermédio da Prefeitura municipal, com sede na Rua Manoel Andrade, 12 – Centro – Bom Jesus/RN - CEP: 59.270-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.002.404/0001-26, neste ato representado por seu Secretário Municipal Saúde, o Sr. Felipe Augusto Ribeiro Figueredo, inscrito no CPF/MF sob o nº 061.311.784-02, brasileiro, solteiro, enfermeiro, residente e domiciliado na Rua Hortêncio Barbalho nº 15 – Centro, Bom Jesus/RN;

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto Municipal nº 005, de 2012; do Decreto nº 3.555, de 2000; do

Decreto nº 5.450, de 2005; do Decreto nº 3.722, de 2001; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 004/2019, conforme Ata publicada e homologada pelo Prefeito Municipal;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **SODIC – SOCIEDADE PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO NAS CIDADES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.483.800/0001-92, com sede na Av. Antônio Basílio, 3003, Loja 08-B, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59.054-380, neste ato representada pelo Sr. Thiago Marcos Lacerda de França, portador da Cédula de Identidade nº 1.984.890 – SSP/RN e CPF nº 011.296.674-80, cuja proposta foi classificada em 01 lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação dos serviços de assessoria em saúde pública, compreendendo planejamento, investimentos e recursos do sus, projetos e convênios, processos de tomada de decisão, implantação, adequação e manutenção de sistemas de informação em saúde, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Empresa: SODIC – SOCIEDADE PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO NAS CIDADES LTDA - ME

CNPJ: 29.483.800/0001-92

Valor Total do Item: R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais)

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Assessoria em saúde, compreendendo: Realização de capacitações profissionais da atenção básica do município; Auxiliar no monitoramento dos indicadores por meio dos sistemas de informação do SUS; Auxiliar em projetos para buscar ampliar o recebimento de novos recursos no Fundo Nacional de Saúde; Elaboração de relatórios anuais de gestão; Construção e monitoramento do plano municipal de saúde; Implantar os protocolos exigidos pelo MS - Ministério da Saúde; Monitorar e Acompanhar o PMAQ, E-SUS - Atenção Básica; Monitorar o envio de dados do sistema da atenção básica e sistema de informação ambulatorial à base de dados do DATASUS; Realizar assessoria voltada para as Políticas criadas pelo Ministério da Saúde como a de Atenção Básica, Alimentação e Nutrição, Saúde Bucal e Política Nacional de práticas integrativas e complementares em saúde; Dar orientações referentes ao PSE - Programa Saúde na Escola e acompanhamento das ações e metas pactuadas; Monitorar os resultados dos indicadores do SISPACTO, PMAQ e TCE/RN;	UND	12	R\$ 2.800,00	R\$ 33.600,00
TOTAL				R\$	33.600,00

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

2.2. São participantes todos as Secretarias do município.

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

2.3.1. Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador,

pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada lote da Ata.

2.3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.4. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2013.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

3.1.1. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata nos termos do artigo 12, do Decreto nº 7.892, de 2013, desde que o prazo total de vigência, computada a prorrogação, não ultrapasse 1 (um) ano.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2013.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on-line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irredutíveis.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.8. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.2. A Contratante obriga-se a:

9.2.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

9.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.2.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. CLÁUSULA DECIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

10.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

10.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta on line aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

10.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

10.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que,

a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

10.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta - corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

10.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$I = (6 / 100)$
365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

11. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1. A fiscalização da contratação será exercida pela Sra. Juliana de Souza M. de Oliveira, CPF nº 056.667.154-96 e Matrícula nº 5609836, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

11.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

12.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

12.1.2. Apresentar documentação falsa;

12.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

12.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

12.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.6. Cometer fraude fiscal;

12.1.7. Fizer declaração falsa;

12.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

12.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: c. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) lote(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante; d. Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

12.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

12.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

12.3.2. Apresentar documentação falsa;

12.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;

12.3.4. Cometer fraude fiscal;

12.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

12.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: e. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

a. Multa:

a.1. Moratória de até 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;

a.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

b. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, pelo prazo de até dois anos;

b.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

c. Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

12.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

12.5.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

12.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

12.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13. CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

13.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 004/2019 e a proposta da empresa.

13.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

13.4. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o Foro da Comarca de Macaíba/RN, com exclusão de qualquer outro.

Bom Jesus/RN, 25 de junho de 2019.

FELIPE AUGUSTO RIBEIRO FIGUEREDO

CPF nº 061.311.784-02

Sec. Mun. de Saúde

Representante- PMBJ/RN

SODIC – Sociedade Para o Desenvolvimento Integrado Nas Cidades LTDA – ME

CNPJ nº 29.483.800/0001-92

THIAGO MARCOS LACERDA DE FRANÇA

CPF nº 011.296.674-80

Representante - Empresa

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza

Código Identificador:BA283A72

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 151/2019-GP.

PORTARIA Nº 151/2019-GP.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º NOMERAR o Senhor Elias Quaresma de Araújo, portador do CPF:050.992.204-01, para o Cargo Comissionado de Coordenador Administrativo, junto à estrutura da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, desta Prefeitura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 03 de junho 2019.

Publique-se. Cumpra-se

AV Antônio Alves Pessoa, 1066, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 02 de julho de 2019.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lidiane Paulino Alves

Código Identificador:44ABE31E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 058/2019

EXTRATO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 058/2019

DISPENSA Nº 054/2019– PROC. ADMINIST. MC/ RN Nº 2019.05.20.0041

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN**; CONTRATADA: **VALFREDO DANTAS SOBRINHO**; OBJETO: Contratação de serviços de locação de imóvel destinado ao funcionamento da sede do Centro de Referência Especializada da Assistência Social - CREAS; VALOR GLOBAL: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social; 1422 -4 .12012 .4 .122. 19.2.3 .0 - 1476 -4.12012. 8.244. 19.2.44 .0 - 1477 -4.12012 .8.244 .19 .2.44 .0; Elemento de despesa: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros (PF).; FONTES: 1001, 1311; VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição 06 de junho de 2019 e termo final em 31 de maio de 2020.

Caicó/RN, 06 de junho de 2019

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:
Tiago Douglas Cavalcante Carneiro
Código Identificador:0ADBE1FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 701/2019

PORTARIA Nº 701 / 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

RESOLVE:

Art. 1º - LOTAR na Secretaria Municipal de Saúde, o funcionário **DECIO MEDEIROS VALE NETO**, matrícula nº 1425, Farmacêutico, conforme Termo de Cessão entre os Municípios de Caicó e Lagoa Nova/RN, com vigência de 01 de julho de 2019 até 01 de julho de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 02 de julho de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ronan Fernandes de Moraes
Código Identificador:00F36840

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 702/2019

PORTARIA Nº 702 / 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º- **FAZER RETORNAR** a desempenhar as suas funções, em sua Secretaria de origem – (Secretaria Municipal de Tributação e Finanças), o servidor **PEDRO JORGE HENRIQUE DE MEDEIROS**, Auditor Fiscal Tributário, Matrícula nº 1.5217, lotado na Secretaria Municipal de Tributação e Finanças, que havia sido cedido, para prestar serviços na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 02 de julho de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ronan Fernandes de Moraes
Código Identificador:92BF35A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 703/2019

PORTARIA Nº 703 / 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V e pela Lei nº 5.166 de 12 de abril, Art. 1º, parágrafo 1º e Art. 3º,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Gratificação pelo Exercício Funcional em Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva - GTIDE, ao servidor **NECESIO MEDEIROS DE OLIVEIRA**, matrícula nº 1.5505, Contador, lotado na Secretaria Municipal de Tributação e Finanças.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 02 de julho de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ronan Fernandes de Moraes
Código Identificador:1644A973

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 704/2019

PORTARIA Nº 704 / 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V e de conformidade com o Memorando nº 394/2019 - SMIESU,

RESOLVE:

Art. 1º - **FAZER CESSÃO**, com ônus para a folha da Secretaria cedida, para prestar serviços no Gabinete do Prefeito, o funcionário **PEDRO JORGE HENRIQUE DE MEDEIROS**, Auditor Fiscal Tributário, Matrícula nº 1.5217, lotado na Secretaria Municipal de Tributação e Finanças.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 02 de julho de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ronan Fernandes de Morais
Código Identificador:002B23E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 705/2019

PORTARIA Nº 705 / 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V e pela Lei nº 5.166 de 12 de abril, Art. 1º, parágrafo 1º e Art. 3º,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Gratificação pelo Exercício Funcional em Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva - GTIDE, ao servidor **RICARDO ANTÔNIO SILVA DE ARAÚJO**, matrícula nº 1.5057, Operador de Sistema, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 02 de julho de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ronan Fernandes de Morais
Código Identificador:1CA5F684

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0962/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0962/2019
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	EZEQUIEL MANUEL S. DE MEDEIROS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15243 - 1			
DOCUMENTOS:	CPF: 057.990.554-38			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	DO	Veículo GOL QGI - 9704		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente José Luiz Fernandes Bisneto, para realizar exame na Policlínica, em Natal/RN, no dia 26.06.2019.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	26/06/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 26 de junho de 2019.

LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:B8DF6023

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0963/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0963/2019
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	YANNE KALINI MEDEIROS DE ARAÚJO			
CARGO:	Psicóloga			
MATRÍCULA:	15.387			
DOCUMENTOS:	CPF: 049.638.874-60			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:30 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Carro da SMS			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Participar do Curso de "Formação em métodos de atendimento a crianças e adolescentes vítimas de violência sexual", em Lagoa Nova, Natal/RN. No dia 28.06.2019.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	28.06.2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 26 de junho de 2019.

LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:17727089

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0964/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0964/2019
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.1027			
DOCUMENTOS:	CPF: 007.073.588-33		RG: 1.290.499-SSP/RN	
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	11:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	DO	Veículo Ambulância QGS - 2150.		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Lavinia Dantas da Cunha, do Hospital Seridó de Caicó/RN, para o Hospital Varela Santiago, em Natal/RN, no dia 26.06.2019.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	26/06/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 26 de junho de 2019.

LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:018473A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0965/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0965/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONDINELLY SILVA VIEIRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15809			
DOCUMENTOS:	CPF: 078.110.514-51	RG: 2.316.795		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	09:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo AMBULÂNCIA QGE - 6720			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Grinauto Dantas Filho, do Hospital Regional do Seridó em Caicó/RN, para realizar exame de Cintilografia na Liga do Câncer - CECAN, em Natal/RN. No dia 26/06/2019.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	26/06/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de **R\$ 80,00 (Oitenta Reais).**

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 26 de junho de 2019.

LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:A2B9ED52

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0966/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0966/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	LUCILENE RODRIGUES SANTOS			
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	15706			
DOCUMENTOS:	CPF: 044.272.274-57	RG:1.981.420 – SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde – Central de Ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	09:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo AMBULÂNCIA QGE - 6720			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Acompanhar o (a) paciente Grinauto Dantas Filho, do Hospital Regional do Seridó em Caicó/RN, para realizar exame de Cintilografia na Liga do Câncer - CECAN, em Natal/RN. No dia 26/06/2019.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	26/06/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de **R\$ 80,00 (Oitenta Reais).**

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 26 de junho de 2019.

LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:406DF17E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0967/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0967/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) com pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.118.951			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.966.494-91	RG: 1.322.389-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	22:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo GOL QGI - 9684			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Arthur Lopes de Oliveira, para realizar exames e consulta medica na AACD, em Recife/PE. No dia 26.06.2019.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Recife/PE	26/06/2019	R\$ 220,00	R\$ 220,00

Importa a quantia de **R\$ 220,00 (Duzentos e Vinte Reais.)**

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 26 de junho de 2019.

LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:D88D449F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0968/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0968/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	NILTON ARAUJO DOS SANTOS			
CARGO:	TECNICO DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	9.655-3			
DOCUMENTOS:	RG: 121.233.9	CPF: 736.252.134-00 SP/RN		
LOTADO (A):	SMS- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	11:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGS - 2150			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Acompanhar o (a) paciente Lavinia Dantas da Cunha, do Hospital Seridó de Caicó/RN, para o Hospital Varela Santiago, em Natal/RN, no dia 26.06.2019.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	26/06/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de **R\$ 80,00 (Oitenta Reais).**

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 26 de junho de 2019.

LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:C2D3C9E9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE META – TOMADA DE
PREÇO Nº 002/2015***

Espécie: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAMPO REDONDO.
CONTRATADA: P & C CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI /
CNPJ: 07.623.973/0001-26. OBJETO: O presente Aditivo tem como objeto autorizar o acréscimo das quantidades dos serviços contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de construção de

Praça Pública com Urbanização na Avenida Sen. João Câmara no Município de Campo Redondo/RN, conforme Contrato celebrado em 20 de maio de 2015, oriundo da Licitação – Tomada de Preço Nº 002/2015. DO VALOR ALTERADO: R\$ R\$ 2.897,83 (dois mil oitocentos e noventa e sete reais e oitenta e tres centavos). DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, I, § 1º, da Lei Federal 8.666/93, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Campo Redondo/RN, 27 de junho de 2019.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES

Prefeito Municipal
Pela Contratante e

MARIO CÉSAR FERNANDES CANUTO DE CARVALHO

Pela Contratada.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:

Elias Antonio da Silva Neto
Código Identificador:CCDEA2BB

**CONTADORIA DO MUNICÍPIO
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Campo Redondo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CANCER para a Realização de exames., no valor global de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Campo Redondo/RN, 1 de julho de 2019.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES

Prefeito

Publicado por:

Felipe Albuquerque de Bulhões
Código Identificador:4EB734B3

**CONTADORIA DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 91/2019 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO Contratada: LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CANCER Processo nº 122/2019 - Dispensa nº 91/2019 - CPL Objeto: Realização de exames.. VALOR: R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais). Unidade Orçamentária:03.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Ação: 2053 - Manut. Bloco Assist. Amb. e Hospit. MAC Função: 10 - SAÚDE Sub-Função: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL Programa: 0026 - Promoção de Saúde Integral para Todos Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Região: 0001

Campo Redondo Campo Redondo/RN, 01 de julho de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, em Campo Redondo.
Contratante

LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CANCER.

Contratada

Publicado por:

Felipe Albuquerque de Bulhões
Código Identificador:170C9607

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 162/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 49, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 37, II da Constituição Federal do Brasil;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 49, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a realização do concurso Público Municipal para provimentos de cargos desta Prefeitura de Campo Redondo, em 21 de Outubro de 2018;

CONSIDERANDO os demais atos normativos de nomeação de pessoal,

R E S O L V E:

I - NOMEAR, em caráter efetivo, a senhora **MAHYRA MYRLES BEZERRIL FREIRE DE LIMA ADRIANO** para exercer o cargo de ENFERMEIRO, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Redondo, em virtude da mesma ter sido aprovada em 3º lugar, no concurso supra mencionado e ter apresentado toda a documentação conforme o Edital de Convocação nº 011/2019-SEMA.

II - Esta portaria entra em vigor a partir desta, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 1º de julho de 2019.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES

Prefeito

Publicado por:

Adelly Mayany Martins Dantas
Código Identificador:A55ACFD6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 163/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 49, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 37, II da Constituição Federal do Brasil;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 49, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a realização do concurso Público Municipal para provimentos de cargos desta Prefeitura de Campo Redondo, em 21 de Outubro de 2018;

CONSIDERANDO os demais atos normativos de nomeação de pessoal,

R E S O L V E:

I - NOMEAR, em caráter efetivo, a senhora **VALDILENE BARROS DE MACEDO** para exercer o cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Redondo, em virtude da mesma ter sido aprovada em 1º lugar (Lista Pessoas com deficiência), no concurso supra mencionado e ter apresentado toda a documentação conforme o Edital de Convocação nº 011/2019-SEMA.

II - Esta portaria entra em vigor a partir desta, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 1º de julho de 2019.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES

Prefeito

Publicado por:
Adelly Mayany Martins Dantas
Código Identificador:AC47D729

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 164/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 49, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 37, II da Constituição Federal do Brasil;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 49, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a realização do concurso Público Municipal para provimentos de cargos desta Prefeitura de Campo Redondo, em 21 de Outubro de 2018;

CONSIDERANDO os demais atos normativos de nomeação de pessoal,

RESOLVE:

I - NOMEAR, em caráter efetivo, o senhor **RANIERY ROBSON DA SILVA SANTOS** para exercer o cargo de MOTORISTA, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Redondo, em virtude do mesmo ter sido aprovado em 9º lugar, no concurso supra mencionado e ter apresentado toda a documentação conforme o Edital de Convocação nº 012/2019-SEMA.

II - Esta portaria entra em vigor a partir desta, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 1º de julho de 2019.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES

Prefeito

Publicado por:
Adelly Mayany Martins Dantas
Código Identificador:EAC8BF4B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 097/2019-GP**

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de diária ao Secretário Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27 da Lei Orgânica do Município - LOM, e com base no Decreto Municipal nº 21/2017, de 03 de agosto de 2017, e no Decreto Municipal nº 09/2018, de 15 de fevereiro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **01 (uma) diária** no valor de **R\$ 300,00 (trezentos reais)**, ao Sr. **FRANCISCO ANTONIO ALVES DA SILVA**, Secretário Municipal Desenvolvimento da Educação e do Desporto, inscrito no CPF/MF nº 465.075.744-49 e portador da Cédula de Identidade nº 753.144 - SSP/RN, para custear suas despesas com locomoção, hospedagem e alimentação face ao seu deslocamento à cidade de NATAL-RN, onde irá participar de **Audiência com o Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer, Sr. Getúlio Marques Ferreira e com o Subsecretário de Esportes Sr. Francisco Canindé de França**, que se realizará sede da referida Secretaria, no Centro Administrativo do Gov. Estadual - Av. Sen. Salgado Filho, s/n - Lagoa Nova, no dia **03 de julho de 2019**.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao empenho e pagamento da importância requisitada no valor de **R\$ 300,00 (trezentos reais)** para assim atender às despesas mencionadas no *caput* do art. 1º desta Portaria.

Parágrafo único. Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após retorno do citado evento, **no prazo de cinco dias**, o **beneficiário da concessão das diárias** deverá **apresentar** relatório de atividades, juntada de certificado ou diploma de participação.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito de Caraúbas, em 01 de julho de 2019; 151 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:7C743086

**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 098/2019-GP**

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM e outras disposições legais,

CONSIDERANDO a existência de requerimento formulado por servidor(a) público(a) municipal, **solicitando a concessão de readaptação para outra de função**, em face as suas condições atuais de saúde, quando o Junta Médica Municipal em seu parecer concedeu afastamento temporário através de licença para tratamento de saúde;

CONSIDERANDO que a Procuradoria Geral do Município pugnou em seu parecer pela procedência do pedido, opinando pela concessão do benefício pleiteado, em face do que aduz a legislação que rege a categoria;

CONSIDERANDO o pleito em tela, consistente em direito subjetivo do requerente, e por ser de caráter potestativo, inexistente discricionariedade por parte do administrador quando da análise de matérias como essa.

CONSIDERANDO que os atos administrativos devem ser respaldados pela legalidade, motivação e finalidade pública,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à servidora **MARIA DAS NEVES DE FREITAS**, professora, inscrita no CPF sob o nº 941.673.894-87, com matrícula funcional sob o nº 382, nos termos aduzidos no Art. 64, Inciso I, da Lei Municipal nº 333/93, **licença para tratamento de saúde**, pelo período de **180 (cento e oitenta) dias**, contadas a partir de **19 de junho a 16 de dezembro de 2019**.

Art. 2º A nova função e lotação da servidora serão definidas pela Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto.

Art. 3º Fica facultado à servidora, em situação justificada de permanência da necessidade, que esta ingresse com solicitação de prorrogação do benefício, através de requerimento à Secretaria Municipal de Administração, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do prazo de término da vigência atual.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 19/06/2019, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 01 de julho de 2019; 151 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:98CF5E45**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 099/2019-GP**

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de readaptação de função a servidor público municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM e outras disposições legais,

CONSIDERANDO a existência de requerimento formulado por servidor(a) público(a) municipal, **solicitando a concessão de readaptação para outra de função**, em face as suas condições atuais de saúde;

CONSIDERANDO que a Procuradoria Geral do Município pugnou em seu parecer pela procedência do pedido, opinando pela concessão do benefício pleiteado, em face do que aduz a legislação que rege a categoria;

CONSIDERANDO o pleito em tela, consistente em direito subjetivo do requerente, e por ser de caráter potestativo, inexistente discricionariedade por parte do administrador quando da análise de matérias como essa.

CONSIDERANDO que os atos administrativos devem ser respaldados pela legalidade, motivação e finalidade pública,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à servidora **MARIA JOSEAN DUTRA DE BRITO**, inscrita no CPF sob o nº 791.637.424-20, com matrícula funcional sob o nº 428, nos termos aduzidos no Art. 40, § 1º da Lei Municipal nº 910/09, **readaptação em outra função**, pelo período de **180 (cento e oitenta) dias**, contadas a partir de **19 de junho a 16 de dezembro de 2019**.

Art. 2º A nova função e lotação da servidora serão definidas pela Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto.

Art. 3º Fica facultado à servidora, em situação justificada de permanência da necessidade, que esta ingresse com solicitação de prorrogação do benefício, através de requerimento à Secretaria Municipal de Administração, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do prazo de término da vigência atual.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 19/06/2019, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 01 de julho de 2019; 151 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:4163C926**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 100/2019-GP**

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de readaptação de função a servidor público municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM e outras disposições legais,

CONSIDERANDO a existência de requerimento formulado por servidor(a) público(a) municipal, **solicitando a concessão de readaptação para outra de função**, em face as suas condições atuais de saúde;

CONSIDERANDO que a Procuradoria Geral do Município pugnou em seu parecer pela procedência do pedido, opinando pela concessão do benefício pleiteado, em face do que aduz a legislação que rege a categoria;

CONSIDERANDO o pleito em tela, consistente em direito subjetivo do requerente, e por ser de caráter potestativo, inexistente discricionariedade por parte do administrador quando da análise de matérias como essa.

CONSIDERANDO que os atos administrativos devem ser respaldados pela legalidade, motivação e finalidade pública,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à servidora **MARIA DAS GRAÇAS DE MELO VARELA**, inscrita no CPF sob o nº 036.082.824-83, com matrícula funcional sob o nº 422, nos termos aduzidos no Art. 40, § 1º da Lei Municipal nº 910/09, **readaptação em outra função**, pelo período de **180 (cento e oitenta) dias**, contadas a partir de **19 de junho a 16 de dezembro de 2019**.

Art. 2º A nova função e lotação da servidora serão definidas pela Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto.

Art. 3º Fica facultado à servidora, em situação justificada de permanência da necessidade, que esta ingresse com solicitação de prorrogação do benefício, através de requerimento à Secretaria Municipal de Administração, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do prazo de término da vigência atual.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 19/06/2019, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 01 de julho de 2019; 151 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:313A08C2**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 101/2019-GP**

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de readaptação de função a servidor público municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM e outras disposições legais,

CONSIDERANDO a existência de requerimento formulado por servidor(a) público(a) municipal, **solicitando a concessão de readaptação para outra de função**, em face as suas condições atuais de saúde;

CONSIDERANDO que a Procuradoria Geral do Município pugnou em seu parecer pela procedência do pedido, opinando pela concessão do benefício pleiteado, em face do que aduz a legislação que rege a categoria;

CONSIDERANDO o pleito em tela, consistente em direito subjetivo do requerente, e por ser de caráter potestativo, inexistente discricionariedade por parte do administrador quando da análise de matérias como essa.

CONSIDERANDO que os atos administrativos devem ser respaldados pela legalidade, motivação e finalidade pública,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à servidora **ANTONIA NORMA CUNHA**, professora, inscrita no CPF sob o nº 317.191.981-87, com matrícula funcional sob o nº 559, nos termos aduzidos no Art. 40, § 1º da Lei Municipal nº 910/09, **readaptação em outra função**, pelo período de **180 (cento e oitenta) dias**, contadas a partir de **19 de junho a 16 de dezembro de 2019**.

Art. 2º A nova função e lotação da servidora serão definidas pela Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto.

Art. 3º Fica facultado à servidora, em situação justificada de permanência da necessidade, que esta ingresse com solicitação de prorrogação do benefício, através de requerimento à Secretaria Municipal de Administração, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do prazo de término da vigência atual.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 19/06/2019, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 01 de julho de 2019; 151 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:B51A4800

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 102/2019-GP

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM e outras disposições legais,

CONSIDERANDO a existência de requerimento formulado por servidor público municipal, **solicitando a concessão de licença para tratamento de saúde** em face as suas condições atuais de saúde;

CONSIDERANDO que a Procuradoria Geral do Município pugnou em seu parecer pela procedência do pedido, opinando pela concessão do benefício pleiteado, em face do que aduz a legislação que rege a categoria;

CONSIDERANDO o pleito em tela, consistente em direito subjetivo do requerente, e por ser de caráter potestativo, inexistente discricionariedade por parte do administrador quando da análise de matérias como essa.

CONSIDERANDO que os atos administrativos devem ser respaldados pela legalidade, motivação e finalidade pública,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à servidora **MARINALVA GURGEL**, professora, inscrita no CPF sob o nº 812.327.724-53, com matrícula funcional sob o nº 282, nos termos aduzidos no Art. 64, Inciso I, da Lei Municipal nº 333/93, **licença para tratamento de saúde**, pelo período de **180 (cento e oitenta) dias**, contadas a partir de **19 de junho a 16 de dezembro de 2019**.

Art. 2º A nova função e lotação da servidora serão definidas pela Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto.

Art. 3º Fica facultado à servidora, em situação justificada de permanência da necessidade, que esta ingresse com solicitação de prorrogação do benefício, através de requerimento à Secretaria Municipal de Administração, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do prazo de término da vigência atual.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 19/06/2019, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 01 de julho de 2019; 151 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:0180A132

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 103/2019-GP

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM e outras disposições legais,

CONSIDERANDO a existência de requerimento formulado por servidor público municipal, **solicitando a concessão de licença para tratamento de saúde** em face as suas condições atuais de saúde;

CONSIDERANDO que a Procuradoria Geral do Município pugnou em seu parecer pela procedência do pedido, opinando pela concessão do benefício pleiteado, em face do que aduz a legislação que rege a categoria;

CONSIDERANDO o pleito em tela, consistente em direito subjetivo do requerente, e por ser de caráter potestativo, inexistente discricionariedade por parte do administrador quando da análise de matérias como essa.

CONSIDERANDO que os atos administrativos devem ser respaldados pela legalidade, motivação e finalidade pública,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à servidora **MARIA CATARINA GURGEL DE AMORIM**, professora, inscrita no CPF sob o nº 702.025.914-68, com matrícula funcional sob o nº 384, nos termos aduzidos no Art. 64, Inciso I, da Lei Municipal nº 333/93, **licença para tratamento de saúde**, pelo período de **120 (cento e vinte) dias**, contadas a partir de **19 de junho a 17 de outubro de 2019**.

Art. 2º A nova função e lotação da servidora serão definidas pela Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto.

Art. 3º Fica facultado à servidora, em situação justificada de permanência da necessidade, que esta ingresse com solicitação de prorrogação do benefício, através de requerimento à Secretaria Municipal de Administração, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do prazo de término da vigência atual.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 19/06/2019, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 01 de julho de 2019; 151 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:FC2E2BC8

SECRETARIA DE GOVERNO
DESPACHO

INTERESSADO(A): **MARIA VANEILDE PRAXEDES** –
Matrícula nº 283

ASSUNTO: **Requerimento de concessão de licença para tratamento de saúde.**

Considerando Parecer ofertado pela **JUNTA MÉDICA MUNICIPAL**, datado de 19/06/2019, e parecer da **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO** acostado aos autos na mesma data, DECIDO pelo não acolhimento do requerimento formulado pela servidora.

Ao **DEPARTAMENTO DE PESSOAL** para conhecimento, comunicações e arquivamento dos autos.

Caraúbas-RN, 01 de julho de 2019.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:0F327671

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 056/2019 - GP, DE 01 DE JULHO DE 2019.

PORTARIA 056/2019- GP, de 01 de Julho de 2019.

Dispõe sobre concessão de licenças prêmio a Servidores Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o Inciso I do Art. 108 da Lei 423 de 30 de Maio de 2001,

CONSIDERANDO a concessão de licença prêmio deferida em JUNHO/JULHO DE 2019;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Licença-Prêmio por assiduidade conferida a servidores relacionados no anexo I desta Portaria, entre os meses de JULHO DE 2019 A SETEMBRO DE 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 01 de julho de 2019.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I
PORTARIA 056/20189- GP

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR (A)	PERÍODO INICIAL	PERÍODO FINAL
321	GUIONEIDE ARAÚJO DANTAS	01/07/2019	28/09/2019
113	INÁCIA ARAÚJO DANTAS DE MEDEIROS	01/07/2019	28/09/2019
59	JOANA D'ARC MEDEIROS DA SILVA	01/07/2019	28/09/2019
54	ADRIANA VITÓRIA DANTAS	01/07/2019	28/09/2019
315	JOSEANE MAIA DA SILVA DANTAS	24/06/2019	21/09/2019

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 01 de Julho de 2019.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:6AC9A128

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Considerando que o Município de Ceará-Mirim tem o dever de promover um conjunto de ações integradas, na perspectiva de garantir a realização de atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população, promovendo e incentivando a colaboração da sociedade, visando o pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e o fortalecimento do convívio familiar e comunitário;

Considerando que as Organizações da Sociedade Civil OSC'S, têm desenvolvido no decorrer dos últimos anos um grau de expertises e conhecimentos inovadores no enfrentamento às situações de vulnerabilidades e risco social, sob a perspectiva da garantia do direito, e que essa contribuição tem corroborado na qualificação do atendimento dessas demandas por meio das políticas públicas;

Considerando a importância da participação da sociedade civil no ciclo de gestão, implementação e execução de políticas públicas, o qual tem corroborado com novos apontamentos, novos consensos, diretrizes e novas prioridades a partir do olhar da sociedade civil, “entre a igualdade formal, jurídico-legal, a igualdade material e econômica”;

Considerando ainda que os arranjos institucionais

devem promover um processo de mútua cooperação, entre a Administração Pública e a Sociedade Civil, o que tem contribuído significativamente na ampliação da capilaridade das políticas públicas mediante a complexidade das demandas apresentadas em âmbito municipal. Destarte, esse processo colaborativo tem promovido a participação da sociedade civil “na formulação, monitoramento, execução e fiscalização das políticas públicas”;

Considerando que os procedimentos administrativos de “compras e contratações das entidades públicas, seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei, sendo que o fundamento principal que reza por esta iniciativa, é o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, o qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações”;

Considerando que a “licitação é regra e que o objetivo da mesma é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade”;

Considerando ainda o que instituiu a Lei 13.019/2014 no caso das modalidades de parcerias neles dispostas, devem ser formalizadas por Termo de Colaboração, Termo de Fomento ou Acordo de Cooperação, de modo que a Organização da Sociedade Civil é selecionada por intermédio de um Chamamento Público, pela Administração;

Considerando o disposto no art. 30, inciso VI da Lei 13.019, de 2014, verifica-se a exequibilidade da Dispensa do Chamamento, com base legal supracitada, haja vista, tratar-se de uma Organização da Sociedade Civil previamente cadastrada no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS, em conformidade com o que dispõe a Resolução nº 21, de 24 de novembro de 2016 do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, e que desenvolve atividades continuadas voltadas ao serviço de Assistência Social.

Considerando ainda que a OSC em questão é a única cadastrada no Conselho Municipal de Assistência Social, que executa no Município o Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos na modalidade de Abrigo Institucional.

Considerando que o legislador procurou garantir a eficiência e a utilidade, por meio da dispensa do Chamamento Público, em virtude de prévio credenciamento envolvendo atividades vinculadas a serviços de assistência social, entre outros:

“Art. 30. A Administração pública poderá dispensar a realização de Chamamento Público:

VI – no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.”

Considerando o art. 32 da Lei 13.019 de 2014;

Considerando a deliberação do CMAS de Ceará-Mirim nº 003/2011, publicada no diário oficial DAM em 06 de julho de 2018, que dispõe sobre o cadastramento e certificação da Organização da Sociedade Civil Centro Social Leci Câmara;

Diante do exposto, a presente justificativa tem como finalidade a Dispensa de Chamamento Público, visando à celebração do Termo de Fomento entre o Município de Ceará-Mirim, por intermédio da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social e a Organização da Sociedade Civil – Centro Social Leci Câmara - tendo por objeto o repasse de recursos oriundos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, Bloco de Proteção Social Especial, Alta Complexidade I, que conforme preconiza a Portaria MDS nº 752 de 19 de outubro de 2010, cofinancia serviços de Acolhimento Institucional em consonância com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (TNSS,2009), para execução das despesas realizadas ou a realizar no período de 08 meses, conforme quadro abaixo:

Organização da Sociedade Civil	CNPJ	Valor do Termo Fomento
Centro Social Leci Câmara	08.119.638/0001-10	R\$ 27.200,00

Ceará-Mirim, RN, 01 de julho de 2019.

LÚCIA MARIA SALUSTINO DUTRA

Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:19230E6F

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Considerando que o Município de Ceará-Mirim tem o dever de promover um conjunto de ações integradas, na perspectiva de garantir a realização de atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população, promovendo e incentivando a colaboração da sociedade, com vistas ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e o fortalecimento do convívio familiar e comunitário;

Considerando que as Organizações da Sociedade Civil OSC'S, têm desenvolvido no decorrer dos últimos anos, um grau de expertises e conhecimentos inovadores no enfrentamento às situações de vulnerabilidades e risco social, sob a perspectiva da garantia do direito, e que essa contribuição tem corroborado na qualificação do atendimento dessas demandas por meio das políticas públicas;

Considerando a importância da participação da sociedade civil no ciclo de gestão, implementação e execução de políticas públicas, o qual tem corroborado com novos apontamentos, novos consensos, diretrizes e novas prioridades a partir do olhar da sociedade civil, “entre a igualdade formal, jurídico-legal, a igualdade material e econômica”;

Considerando ainda que os arranjos institucionais devem promover um processo de mútua cooperação, entre a Administração Pública e a Sociedade Civil, o que tem contribuído significativamente na ampliação da capilaridade das políticas públicas mediante a complexidade das demandas apresentadas em âmbito municipal. Destarte, esse processo colaborativo tem promovido a participação da sociedade civil “na formulação, monitoramento, execução e fiscalização das políticas públicas”;

Considerando que os procedimentos administrativos de “compras e contratações das entidades públicas, seguem obrigatoriamente um

regime regulamentado por Lei, sendo que o fundamento principal que reza por esta iniciativa, é o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, o qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações”;

Considerando que a “licitação é regra e que o objetivo da mesma é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade”;

Considerando ainda o que institui a Lei 13.019/2014, que no caso das modalidades de parcerias neles dispostas devem ser formalizadas por Termo de Colaboração, Termo de Fomento ou Acordo de Cooperação, de modo que a Organização da Sociedade Civil é selecionada por intermédio de um Chamamento Público pela Administração;

Considerando o disposto no art. 30, inciso VI da Lei 13.019, de 2014, verifica-se a exequibilidade da Dispensa do Chamamento, com base legal supracitada, haja vista tratar-se de uma Organização da Sociedade Civil previamente cadastrada no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS, em conformidade com o que dispõe a Resolução nº 21, de 24 de novembro de 2016 do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, e que desenvolve atividades continuadas voltadas ao serviço de Assistência Social;

Considerando ainda que a OSC em questão é a única cadastrada no Conselho Municipal de Assistência Social, que executa no Município o Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos na modalidade de Abrigo Institucional;

Considerando que o legislador procurou garantir a eficiência e a utilidade, por meio da dispensa do Chamamento Público, em virtude de prévio credenciamento envolvendo atividades vinculadas a serviços de assistência social, entre outros:

“Art. 30. A Administração pública poderá dispensar a realização de Chamamento Público:

VI – no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.”

Considerando o art. 32 da Lei 13.019 de 2014;

Considerando a deliberação do CMAS de Ceará-Mirim nº 003/2011, publicada no diário oficial DAM em 06 de julho de 2018, que dispõe sobre o cadastramento e certificação da Organização da Sociedade Civil Centro Social Leci Câmara;

Diante do exposto, a presente justificativa tem como finalidade a Dispensa de Chamamento Público, visando à celebração do Termo de Fomento entre o Município de Ceará-Mirim, por intermédio da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social e a Organização da Sociedade Civil – Centro Social Leci Câmara - tendo por objeto o repasse de recursos oriundos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, por meio de Emenda Impositiva nº 005/2018 que destina o referido valor ao cofinanciamento de serviços de Acolhimento Institucional em consonância com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (TNSS,2009), para execução das despesas realizadas ou a realizar no período de 07 meses, conforme quadro abaixo:

Organização da Sociedade Civil	CNPJ	Valor do Termo Fomento
Centro Social Leci Câmara	08.119.638/0001-10	R\$ 55.476,50

Ceará-Mirim, RN, 01 de julho de 2019.

LÚCIA MARIA SALUSTINO DUTRA

Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:324D990E

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PORTARIA Nº 008 DE 02 DE JULHO DE 2019.

PORTARIA Nº 008 de 02 de julho de 2019.

A Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social do município de Ceará-Mirim, no uso de suas atribuições legais, vem tornar público que, a sede da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, está funcionando em novo endereço, situado a rua Dr.

Manoel Varela, 455, Centro, Ceará-Mirim, CEP: 59570-000. A sede da Secretaria supracitada, está funcionando no novo endereço desde 01 de fevereiro de 2019.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social em Ceará-Mirim/RN, 02 de julho de 2019.

LÚCIA MARIA SALUSTINO DUTRA

Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:863670EF

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 461 DE 16 DE MAIO DE 2018. REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

PORTARIA n.º 461 de 16 de maio de 2018.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Exonerar o Senhor, **Ibson Felipe de Souza Assunção** do cargo comissionado de Encarregado da Secretaria Executiva, junto à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 16 de maio de 2018.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:345F71F9

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 442 DE 30 DE ABRIL DE 2019. REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

PORTARIA n.º 442 de 30 de abril de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Conceder a servidora Maria da Conceição Pereira, categoria funcional Professora, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica, Licença Prêmio de 03 (três) meses, referente ao Terceiro período aquisitivo a contar de 25/03/2019 a 22/06/2019.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 30 de abril de 2019.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:ADE1233A

SAAE

RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL C/SRP N.º 006/2019

O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Ceará Mirim/RN, através de sua Pregoeira torna público o Resultado Final da licitação referente ao Pregão Presencial C/SRP n.º 006/2019, objetivando a Aquisição de ferramentas, material elétrico, de construção e acessórios destinados às demandas desta Autarquia Municipal. A empresa licitante TIJOLÃO COM. DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º 08.563.934/0001-43 foi considerada VENCEDORA, com valor global de R\$ 611.063,27 -(Seiscentos e onze mil, sessenta e três reais e vinte e sete centavos). Publique-se esse Resultado no Diário Oficial da FEMURN.

Ceará Mirim/RN, 02 de julho de 2019.

FRANCI OLIVEIRA MAIA DE MEDEIROS

Pregoeira

Publicado por:

Franci Oliveira Maia de Medeiros
Código Identificador:FD5E961F

SAAE

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 021/2017

A Gestora do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Ceará - Mirim, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica desta Autarquia Municipal e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "CAPUT" da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e AUTORIZA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 021/2017 com a empresa CENTRO DE AÇÃO COMUNITÁRIA DE ENTIDADES ORGANIZACIONAIS (CACEX), inscrita no CNPJ sob o n.º 02.398.628/0001-12 para Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria, afim de regularizar pendências no âmbito da Secretaria da Receita Federal do Brasil, consultando e acompanhando os Relatórios Fiscais realizando negociações de parcelamentos Previdenciários e Tributários, recálculos das GPS'S (divergências de GFIP'S), ajuste de Guias do INSS Empresarial, Retificação de Pagamentos Tributários, com intuito de procedimentos para liberação da Certidão Federal desta Autarquia Municipal, no valor global de R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais), baseada no Art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93.

Ceará Mirim/RN, 03 de abril de 2017.

JOÃO AUGUSTO DA CUNHA MELO

Diretor Geral

Publicado por:

Franci Oliveira Maia de Medeiros
Código Identificador:9201B7F6

SAAE

EXTRATO DO CONTRATO N.º 008/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 021/2017

CONTRATANTE: SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE CEARÁ-MIRIM/RN.

CONTRATADA: CENTRO DE AÇÃO COMUNITÁRIA DE ENTIDADES ORGANIZACIONAIS (CACEX), INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 02.398.628/0001-12.

OBJETO: - Prestação de serviços de Assessoria e Consultoria, a fim de regularizar pendências no âmbito da Secretaria da Receita Federal do Brasil, consultando e acompanhando os Relatórios Fiscais realizando negociações de parcelamentos Previdenciários e Tributários, recálculos das GPS'S (divergências de GFIP'S), ajuste de Guias do INSS Empresarial, Retificação de Pagamentos Tributários, com intuito de procedimentos para liberação da Certidão Federal desta Autarquia Municipal.

VALOR GLOBAL: R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais).

VIGÊNCIA: 02/05/2017 A 31/10/2017

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores.

ASSINATURAS: PELO CONTRATANTE: João Augusto da Cunha Melo e PELA CONTRATADA: Daniel Rousseau Lacerda de França.

Publicado por:
Franci Oliveira Maia de Medeiros
Código Identificador:D1D1EA77

SAAE
PREGÃO PRESENCIAL C/SRP Nº 007/2019

AVISO DE CANCELAMENTO

O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Ceará Mirim/RN, através de sua Pregoeira, respeitando os princípios gerais de direito público e as prescrições da Lei Federal nº 8.666/93 (Lei de Licitações), procede, em nome desta Autarquia e em defesa do interesse público, o CANCELAMENTO DA LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM destinado ao REGISTRO DE PREÇOS para **Contratação de empresa para fornecimento de Software e relógios de ponto biométrico para controle de frequência dos funcionários nas estações elevatórias de esgoto e sede desta Autarquia Municipal**, em razão de erro detectado na planilha de cotação de preços e nas especificações técnicas exigidas para o equipamento, impossibilitando assim o prosseguimento da referida licitação.

Ceará Mirim/RN, 02 de julho de 2019.

FRANCI OLIVEIRA MAIA DE MEDEIROS
Pregoeira

Publicado por:
Franci Oliveira Maia de Medeiros
Código Identificador:26A82FA3

SAAE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2019

Objeto: Aquisição de ferramentas, material elétrico, de construção e acessórios destinados às demandas desta Autarquia Municipal.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Ao 2º (segundo) dia do mês de julho de 2019 - (Dois mil e dezenove), no SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Ceará Mirim, por despacho da Pregoeira encarregada de promover a Licitação Pública de que trata o **PREGÃO PRESENCIAL C/SRP nº 006/2019**, com base no demonstrativo de lances e as condições apresentadas, resolve **ADJUDICAR** o presente processo à empresa licitante – **TIJOLÃO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 08.563.934/0001-43, vencedora do certame com valor global de R\$611.063,27 - (Seiscentos e onze mil, sessenta e três reais e vinte e

sete centavos), por apresentar preço compatível com o orçamento básico, pelo que se lavrou o presente termo.

FRANCI OLIVEIRA MAIA DE MEDEIROS
Pregoeira

Publicado por:
Franci Oliveira Maia de Medeiros
Código Identificador:1BCA8703

SAAE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2019.

Objeto: Aquisição de ferramentas, material elétrico, de construção e acessórios destinados às demandas desta Autarquia Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO pelo presente termo para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do **Pregão Presencial C/SRP nº 006/2019**, nos termos do Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, subsidiada pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, mantendo a Adjudicação exarada no Processo nº 030/2019, de acordo com o julgamento emitido pela Pregoeira declarando como vencedora a proposta da empresa Licitante **TIJOLÃO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 08.563.934/0001-43, vencedora do certame com valor global de R\$611.063,27 - (Seiscentos e onze mil, sessenta e três reais e vinte e sete centavos), por ofertar o menor preço, dentro dos limites previstos no orçamento básico, onde foi o mais vantajoso para esta Autarquia.

Ceará Mirim/RN, 02 de julho de 2019.

JOÃO AUGUSTO DA CUNHA MELO
Diretor Geral

Publicado por:
Franci Oliveira Maia de Medeiros
Código Identificador:CDBA481B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2019

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico, **RATIFICO E AUTORIZO** a dispensa de licitação para contratação da Empresa **“WEDNA COSTA DE OLIVEIRA ALVES” (CNPJ nº 26.762.210/0001-00)**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL**, no importe de **R\$ 13.765,00 (Treze Mil, Setecentos e Sessenta e Cinco Reais)**, mediante contratação direta.

Ceará-Mirim/RN, 13 de junho de 2019.

MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hewantuerp Hiago Bezerra da Silva
Código Identificador:D0FC2E82

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2019

O Pregoeiro do Município de Ceará-Mirim/RN torna público que realizará a licitação - **Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços nº 026/2019**, no dia **16 de julho de 2019 às 14:00 horas**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE BANHEIROS QUÍMICOS, COM SUCCÃO E TRANSPORTE DE DEJETOS, PARA ATENDER AS UNIDS. DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL. O edital, na íntegra, se encontra a disposição na sala da Comissão Permanente de Licitações deste Município, situada a Rua Heráclito Vilar - 697 - 1º Andar - Centro - Ceará-Mirim/RN, no horário de 08h00min as 12h00min, ou poderá ser adquirido através do e-mail: cpl.cearamirim@gmail.com. Maiores informações através do telefone (84) 3274-3667.

Ceará-Mirim/RN, em 02 de julho de 2019.

DANIEL ANSELMO SOARES

Pregoeiro

Publicado por:

Yara Dantas da Silva

Código Identificador:4818A9A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2019

O Pregoeiro do Município de Ceará-Mirim/RN torna público que realizará a licitação - **Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços nº 027/2019**, no dia **17 de julho de 2019** às **14h00min**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO OPERACIONAL, CORRETIVA E PREVENTIVA DE TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E FLUIDOS LUBRIFICANTES, PARA ATENDER A FROTA PERTENCENTES AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN.** O edital, na íntegra, se encontra a disposição na sala da Comissão Permanente de Licitações deste Município, situada a Rua Heráclito Vilar - 697 - 1º Andar - Centro - Ceará-Mirim/RN, no horário de 08h00min as 12h00min, ou poderá ser adquirido através do e-mail: cpl.cearamirim@gmail.com. Maiores informações através do telefone (84) 3274-3667.

Ceará-Mirim/RN, em 02 de julho de 2019.

DANIEL ANSELMO SOARES

Pregoeiro

Publicado por:

Yara Dantas da Silva

Código Identificador:48C15363

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
RESULTADO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Ceará-Mirim/RN torna público o resultado do julgamento das propostas apresentadas pelas licitantes na Tomada de Preços nº 003/2019, referente ao Processo nº 2.770/2019. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE 05 (CINCO) CAMPOS DE FUTEBOL NO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM;** que teve como vencedora a empresa – M2 ENGENHARIA EIRELI – CNPJ: 19.119.769/0001-51, com proposta no valor global de R\$ 399.330,05 (trezentos e noventa e nove mil, trezentos e trinta reais e cinco centavos). Abre-se o prazo recursal de cinco (05) dias úteis, para interposição de recurso, conforme preceitua o inciso I, alínea “b”, do artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores. Os autos do processo estão à disposição dos interessados para vista na sala da Comissão Permanente de Licitação no endereço à Rua Heráclito Vilar, nº 697- Centro – 1º Andar – Sede do Município de Ceará Mirim/RN.

Ceará-Mirim/RN, 02 de julho de 2019.

DANIEL ANSELMO SOARES

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Yara Dantas da Silva

Código Identificador:4B654A28

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
COMUNICADO – CONVOCAÇÃO DAS LICITANTES
REMANESCENTES. PROCESSO Nº 08020001/2019 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 002/2019.

COMUNICADO

A Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, através de seu pregoeiro, nomeado pela Portaria 008/2019, vem por meio deste, **COMUNICAR** que com referência ao Processo nº 08020001/2019 – Pregão Eletrônico nº 002/2019, referente ao Registro de Preços, objetivando selecionar propostas de empresas especializadas no serviço de transporte escolar dos alunos da Rede Municipal e Estadual de ensino deste município de Cerro Corá/RN, temos a informar o que segue:

Considerando que a empresa **C E M GOMES SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ: 17.772.184/0001-00, classificada em primeiro lugar para a item 05: Transportar os alunos do Bairro Barro Vermelho, Bairro Tancredo Neves, passando pelo centro indo até o Centro Municipal de Educação Infantil Jarniele Alves da Silva – CMEI. Veículo tipo ônibus com capacidade de no mínimo 48 (quarenta e oito) pessoas, encaminhou pedido de desistência, informando não ter condições de executar os serviços e tendo em vista a necessidade de renegociação dos valores, convocamos a segunda colocada, **JOEL AVELINO DA SILVEIRA**, CNPJ 10.723.765/0001-03, para declarar se tem interesse em executar os serviços nas mesmas condições da primeira colocada.

Cerro Corá/RN, 02 de julho de 2019.

RAIMUNDO OZAIR TENAN

Pregoeiro

Publicado por:

Raimundo Ozair Tenan

Código Identificador:75543E23

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 020/2019

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de xerox, encadernação e plastificação

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa **CARLOS WASHINGTON DE OLIVEIRA BARBOSA ME** (04.253.741/0001-35), objetivando Contratação de empresa para prestação de serviços de xerox, encadernação e plastificação, com o valor total julgado de R\$ 14.050,00 (quatorze mil e cinquenta reais)

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Coronel João Pessoa/RN, 02 de Julho de 2019

ANTONIO LOPES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fabio Magalhães Carvalho
Código Identificador:FDE75E81

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 020/2019

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da CARLOS WASHINGTON DE OLIVEIRA BARBOSA ME (04.253.741/0001-35), referente à Contratação de empresa para prestação de serviços de xerox, encadernação e plastificação.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	2111 - Encadernação (1 - 30 fls)	UND	400	3,00	1.200,00
2	2112 - Encadernação (30 ou mais fls)	UND	500	5,00	2.500,00
3	2113 - Plastificação folha A4 (210 x 297mm)	UND	500	2,50	1.250,00
4	2114 - Plastificação pequena até (148 x 210 mm)	UND	600	1,00	600,00
5	2115 - Xerox	UND	50.000	0,17	8.500,00
Total Geral					14.050,00

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Coronel João Pessoa/RN, 02 de Julho de 2019

ANTONIO LOPES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fabio Magalhães Carvalho
Código Identificador:CE373C63

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA - INFORMATIVO Nº 001/2019

ORIENTAÇÕES SOBRE A PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de Coronel João Pessoa/RN, torna público as orientações sobre a prova de conhecimentos específicos do processo de escolha unificado para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2024, disciplinado com base na Lei nº 8.069/90 (ECA), na Resolução 152/2012 do CONANDA, na Resolução 170/2014 do CONANDA, na Resolução 118/2019 do CONSEC, na Lei Municipal nº 847/2013 e na Resolução 01/2019 do CMDCA, sendo realizado sob a responsabilidade deste e a fiscalização da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude.

A Comissão Especial Eleitoral designada pelo CMDCA, composta paritariamente dentre os membros do aludido Conselho, conforme Resolução nº 01/2019, é a responsável pela organização e condução do processo de escolha.

1 – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente aplicará a prova de conhecimentos específicos, no dia 07/07/2019, das 08h às 12h, na Escola Municipal Dr. Severiano, devendo os candidatos se fazerem presentes no local da aplicação da prova até às 07h30m desse dia;

2 – O CONSEC entregará a prova de conhecimento específico ao Presidente da Comissão Especial Eleitoral (CEE) de cada Conselho Municipal ou a outro membro da Comissão por ele indicado, exclusivamente, no dia 05/07/2019, das 08h às 16h, na Secretaria de Estado do Trabalho, Habitação e Assistência Social (SETHAS), localizada no Centro Administrativo do Governo do Estado, Sala de Reuniões, situada no 2º Piso;

3 – O Presidente/Membro da Comissão Especial Eleitoral assumirá o compromisso de manter a inviolabilidade do envelope da prova,

proceder à sua aplicação no dia e horário previamente agendados e, ainda, observar as regras inerentes à aplicação do exame, quais sejam:

- abrir o envelope que contém as provas somente às 07h:45m, na presença de todos os candidatos, solicitando, na ocasião, que três deles se disponham espontaneamente a certificar a inviolabilidade do lacre do envelope, devendo seus nomes, identificação e assinatura constarem da Ata da Aplicação da Prova, que também será assinada pelos membros da comissão especial eleitoral responsáveis pela aplicação de prova em cada local;
- logo após a abertura do envelope, os membros da comissão especial eleitoral passarão a entregar os cartões-resposta e os cadernos de prova aos candidatos, mas estes só poderão abrir os cadernos e começar a responder as questões às 08:00h, devendo aqueles recolher as provas às 12:00h;
- A comissão especial deverá elaborar lista de presença que será assinada por cada um dos candidatos e será anexada à ata da aplicação da prova;
- os candidatos, ao término da prova, deverão entregar o caderno de prova e o cartão resposta preenchido em caneta esferográfica azul ou preta, sendo este o único documento válido para correção;
- a entrega das provas dar-se-á na segunda-feira, dia 08/07/2019, a partir das 14:00h, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deste Município, aos candidatos que tiverem interesse em recebê-los;
- serão proibidos o intercâmbio e o empréstimo de material de qualquer natureza entre os candidatos, assim como a fraude ou a sua tentativa, a indisciplina e o desrespeito aos fiscais encarregados dos trabalhos são faltas que desclassificarão o candidato;
- não será permitida a consulta à legislação, livros, apontamentos, resumos e rascunhos, ou uso de qualquer equipamento eletrônico (por exemplo, celulares, tablets, computadores portáteis, etc), sob pena de desclassificação do candidato;
- não será permitida a saída do candidato do local de prova antes de decorrida 01 (uma) hora de seu início;
- a comissão procederá a correção das provas com base, exclusivamente, no cartão resposta que fora assinado e preenchido pelo candidato, tendo como base o gabarito que será disponibilizado a partir 16h do dia 08/07/2019, nos sites <http://www.mprn.mp.br/portal/>, <http://www.femurn.org.br/> e <http://www.congemas.org.br/>;
- a Comissão Especial Eleitoral deverá publicar a relação dos aprovados na prova de conhecimento específico até o dia 10/07/2019.

4 – A partir da entrega do envelope das provas, caberá à Comissão Especial Eleitoral dos Conselhos Municipais, notadamente a quem receber a prova, tomar todas as medidas necessárias para o não vazamento de seu conteúdo, inclusive as de caráter de segurança, nos termos do art. 9º, §2º e § 3º, da Resolução nº 102/2015, do CONSEC, sob pena da aplicação das penalidades administrativas e criminais cabíveis.

Coronel João Pessoa/RN, 02 de julho de 2019.

JOSÉ SILVANO DE LIMA

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Andreia Nataliana Carvalho de Amorim
Código Identificador:6C9A84EB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA, por meio de sua Pregoeira e Equipe de apoio, vem tornar pública a realização de licitação do Processo nº 066/2019 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019, tendo como objeto a REGISTRO DE PREÇO PARA A EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL AGRÍCOLA que se realizará dia 16/07/2019 às 08:30 h. O edital encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura.

Cruzeta/RN, 02 de julho de 2019.

HILKA TERESA CARDOS DA COSTA

Pregoeira.

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:C7B10A3B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 020/2019**

Pregão Presencial nº 020/2019 - CPL

**Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E
EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA E GELO PARA
ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS
MUNICIPAIS DE CURRAIS NOVOS.**

**ATA Nº 01.20/2019 - ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA
MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN
DETENTOR: COMERCIAL VENANCIO LTDA - CNPJ:
10.700.961/0002-43.**

**ITEM 1 – PELO VALOR UNITÁRIO DE R\$ 19,68 (DEZENOVE
REAIS E SESENTA E OITO CENTAVOS);**

**ITEM 2 – PELO VALOR UNITÁRIO DE R\$ 9,36 (NOVE REAIS E
TRINTA E SEIS CENTAVOS);**

**ITEM 3 – PELO VALOR UNITÁRIO DE R\$ 4,80 (QUATRO
REAIS E OITENTA CENTAVOS).**

VIGÊNCIA DA ATA: 12/06/2019 ATÉ 12/06/2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:9CB1D5B8

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.431, DE 28 DE JUNHO DE 2019.**

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a denominar de Rua Diógenes Alves, a atual rua projetada situada ao final da Rua Antônio Othon de Araújo, no bairro Silvío Bezerra de Melo, no começo da Rua Manoel Targino de Agripino, a partir da esquina do lado esquerdo da casa de nº 161 e terminando na Rua Luiz de França Medeiros, no município de Currais Novos/RN, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Currais Novos/RN, aprovou o Projeto de Lei nº 016/2019, de autoria da Vereadora Leilza Palmeira de Medeiros e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de Diógenes Alves, a atual rua projetada situada ao final da Rua Antônio Othon de Araújo, no bairro Silvío Bezerra de Melo, no começo da Rua Manoel Targino Agripino, a partir da esquina do lado esquerdo da casa de nº 161 e terminando na Rua Luiz de França Medeiros, no município de Currais Novos/RN.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 28 de junho de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:4077611C

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.432, DE 28 DE JUNHO DE 2019.**

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio de Cooperação com o Estado do Rio Grande do Norte, para o fim de estabelecer uma cooperação federativa da prestação dos serviços públicos municipais de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Currais Novos/RN, aprovou o Projeto de Lei nº 002/2019, de autoria do Poder Executivo Municipal e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio de Cooperação com o Estado do Rio Grande do Norte, com fundamento no art. 241 da Constituição da República e na Lei Federal nº 11.445/2007, para o fim de estabelecer cooperação federativa na prestação dos serviços públicos municipais de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, objetivando a transferência, por delegação, da prestação dos serviços públicos municipais de abastecimento de água e de esgotamento sanitário à Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte – CAERN, por intermédio do Contrato de Programa.

§1º. O Convênio de Cooperação, a que se refere o *caput*, será celebrado pelo prazo de 30 (trinta) anos, prorrogável por igual período, acordado entre as partes.

§2º No ato da celebração do Convênio deverá ser definido o seu respectivo plano de trabalho para regularização da prestação dos serviços.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Contrato de Programa com pessoa jurídica integrante da Administração Indireta do Estado do Rio Grande do Norte com o objetivo de conceder, com regime de exclusividade, a prestação dos serviços públicos municipais de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, através de dispensa de licitação, nos termos do inciso XXVI, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/1993.

§ 1º. O Contrato de Programa, a que se refere o *caput* deverá ter o prazo compatível com o Plano Municipal de Saneamento Básico, não sendo superior ao prazo de 20 anos, contados a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

§ 2º. Extinto o Contrato de Programa, a assunção dos serviços e a reversão dos bens dar-se-á após o prévio pagamento de indenização eventualmente devida.

Art. 3º. O Contrato de Programa referido nesta Lei continuará vigente mesmo quando extinto o Convênio de Cooperação a que se refere o art. 1º, nos termos do art. 13, § 4º da Lei Federal nº 11.107/2005.

Art. 4º. As autorizações de que tratam os art. 1º, 2º e 3º desta Lei abrangerão, no todo ou em parte, as seguintes atividades e suas respectivas infraestruturas e instalações operacionais, referentes aos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário:

- I – Captação, adução e tratamento de água bruta;
- II – Mensuração e precificação do insumo água importada, caso o Município integre sistema intermunicipal;
- III – Adução de água tratada;
- IV – Preservação e distribuição de água tratada;
- IV – Coleta, transporte, tratamento e disposição de esgotos sanitários.

Art. 5º. O convênio de Cooperação, a que se refere o art. 1º desta Lei, deverá estabelecer:

- I - os meios e instrumentos para o exercício das competências de organização, regulação, fiscalização e prestação delegada;
- II - os direitos e obrigações do Município;
- III - os direitos e obrigações do Estado, e
- IV - as obrigações comuns ao Município e ao Estado.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 28 de junho de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:10608E66

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.433, DE 28 DE JUNHO DE 2019.

“Institui novas “praças de alimentação”, regulariza e padroniza outras já existentes, nos locais em que específica, autoriza a cessão de uso dos terrenos públicos localizados nos logradouros especificados, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Currais Novos/RN aprovou o Projeto de Lei nº 023/2018 de autoria do Poder Executivo Municipal e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam instituídas novas “praças de alimentação”, a terem funcionamento sob a forma de “quiosques”, construídos em espaços públicos encravados preferencialmente sobre os canteiros centrais situados ao longo dos logradouros abaixo relacionados, com as respectivas quantidades autorizadas:

- I – 02 (dois) quiosques na Rua José Milanês, Bairro Centro;
- II – 01 (um) quiosque na Avenida Coronel José Bezerra, Bairro Centro;
- III – 01 (um) quiosque na Rua Primo Martins, Bairro Sílvia Bezerra de Melo;
- IV – 01 (um) quiosque na Rua Ely Araújo, Bairro Manoel Salustino;
- V – 04 (quatro) quiosques na Praça Dezenove de Março, Bairro Manoel Salustino, por trás do anfiteatro do equipamento público.
- VI – 01(um) quiosque na Praça Dezenove de Março, Bairro Manoel Salustino, em frente ao terminal Rodoviário;
- VII – 01 (um) quiosque na Av. 13 de Maio, Bairro Paizinho Maria, próximo a Igreja Nossa Senhora de Fátima;
- VIII – 02 (dois) quiosques na Rua Manoel Lopes Filho, Bairro Valfredo Galvão;
- IX – 01 (um) quiosque na Rua Professora Maria José Varela, Bairro Parque Dourado;
- X – 02 (dois) quiosques na Praça Estelina de Albuquerque Othon, Bairro Sílvia Bezerra de Melo;
- XI – 02 (dois) quiosques na Rua Elias Fernandes, próximo ao Ginásio Geraldo Gomes de Oliveira.

Parágrafo único. Ficam regularizadas e padronizadas as “praças de alimentação” já existentes, em funcionamento sob a forma de “quiosques”, construídos em espaços públicos situados ao longo dos logradouros abaixo relacionados, nas respectivas quantidades autorizadas:

- I – 01 (um) quiosque na Avenida 13 de maio, Bairro Paizinho Maria;
- II – 02 (dois) quiosques na Rua do Petróleo, Bairro JK;
- III – 01 (um) quiosque na Rua Ceará, Bairro Santa Maria Gorete;

- IV – 02 (dois) quiosques na Avenida Getúlio Vargas, entre os Bairros do Centro e de Santa Maria Gorete;
- V – 03 (três) quiosques na Praça Dra. Maria de Lourdes Assis M. Lima, Bairro JK;
- VI – 01 (um) quiosque na Rua Maestro Manoel Galdino, Bairro Santa Maria Gorete;
- VII – 01 (um) quiosque na Avenida Sílvia Bezerra de Melo, Bairro Centro;
- VIII – 02 (dois) quiosques no Largo Júnior Toscano, Bairro JK;
- IX – 02 (dois) quiosques na Praça Dr. Ramalho, Bairro Centro.

Art. 2º. Para fins de funcionamento das “praças de alimentação” de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder, através de cessão de uso, os terrenos do Patrimônio Municipal situados preferencialmente sobre a extensão dos canteiros centrais dos logradouros e praças acima relacionados, em local a ser definido pelo Município, destinada à construção de quiosques comerciais, obedecida a quantidade máxima detalhada no quadro do artigo anterior.

Art. 3º. As despesas decorrentes da construção e/ou regularização de cada quiosque são custeadas totalmente a expensas de cada beneficiário com a cessão do terreno, devendo obedecer obrigatoriamente ao projeto arquitetônico elaborado e acompanhado na execução por pessoal técnico disponibilizado pela Prefeitura Municipal.

§ 1º Além da responsabilidade pelas despesas de que trata este artigo, fica cada cessionário do terreno e proprietário do quiosque também responsável pelas despesas de funcionamento do estabelecimento, tais como água, energia elétrica, impostos e taxas.

§ 2º O cessionário obriga-se a não ceder, transferir, arrendar ou emprestar a terceiros, no todo ou em parte, inclusive a eventuais sucessores, o imóvel objeto da cessão ou os direitos e obrigações dela decorrentes.

Art. 4º. As dimensões de cada quiosque serão estabelecidas conforme a largura do canteiro onde o mesmo for construído, quando for o caso, devendo ser obedecido o padrão uniforme da fachada conforme o projeto arquitetônico de que trata o artigo anterior.

Parágrafo único. Quando se tratar de quiosques a serem construídos em praças, suas dimensões serão estabelecidas de acordo com sua adequação na respectiva praça, obedecendo a projeto arquitetônico elaborado pelo ente municipal.

Art. 5º. Será obedecida à ordem de prioridade de cessão, para cada proprietário de barraca, trailer ou estabelecimento similar, que já esteja em funcionamento sobre os canteiros ou no meio da via pública, ficando as áreas remanescentes dos canteiros destinadas aos munícipes que manifestem interesse em instalar a sua atividade comercial nos locais a serem disponibilizados.

Parágrafo único. Será considerada como critérios para cessão a disponibilidade de espaços urbanísticos adequados, a cronologia dos requerimentos, levando-se em consideração os já apresentados junto ao Município, a condição financeira do requerente e sua família, analisada mediante estudo econômico e social, bem como o exercício da atividade comercial, formal e informalmente.

Art. 6º. Cada cessionário do terreno assinará termo de compromisso de manter a conservação e limpeza de toda a área utilizada pela atividade comercial explorada, inclusive do espaço que seja utilizado com a colocação de mesas e cadeiras, sob pena de serem observadas e aplicadas penalidades pertinentes à degradação do bem patrimonial público.

Art. 7º. Para fins de exploração da atividade comercial e de execução do quiosque nas praças de alimentação, o interessado deverá apresentar requerimento ao órgão municipal competente, constando de qualificação pessoal, ramo de atividade e compromisso de manter o zelo da área cedida.

Art. 8º. O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo máximo de 90 (noventa) dias, estabelecendo as demais regras e exigências que se fizerem necessárias.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 28 de junho de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:1479F6FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais, RESCINDE em 28 de junho de 2019, o contrato de prestação de serviços com o Sr. JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS, CPF: 702.557.504-63, para prestação de serviço como AUXILIAR DE PEDREIRO para manutenção e reparos no prédio que está localizada a Secretaria Municipal de Administração, no período de 23 de abril de 2019 a 07 de julho de 2019, no valor mensal de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), celebrado em 23 de abril de 2019, com fundamento no Parágrafo 1º, inciso VIII e Parágrafo 2º, da Cláusula VII, do mesmo.

Currais Novos, 28 de junho de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:C2D7E989

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM:Pregão Registro de preçãoº 012.2019.

CONTRATO N°2019.0254.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

CONTRATADA (O):E. L. DOMINGOS - ME/
CNPJ:19.554.259/0001-02

OBJETO:CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES QUANDO E SE NECESSÁRIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ANEXO I DESTA EDITAL:

VALOR TOTAL:R\$ 3.433,29(TRÊS MIL QUATROCENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS).

PROGRAMA DE TRABALHO: A DESPESA COM O FORNECIMENTO DO PRODUTO DE QUE TRATA O OBJETO, ESTÁ A CARGO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EXERCÍCIO2019:

Unidade Orçamentária	03-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Projeto/Atividade	2003-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DASEC.DEADMINISTRAÇÃO
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo,100.
Unidade Orçamentária	02.009- FMAS- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto/Atividade	2.038- REPASSE FNAS- SCFV/ SERV. DE CONVIVÊNCIA E FORT. DE VINCULO.
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo.129.
Unidade Orçamentária	02.009- FMAS- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto/Atividade	2.020- MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
	2.021 – REPASSE DO FNAS – BLOCO DA GESTÃO DO PROG BOLSA FAMÍLIA E DO C. ÚNICO.
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo,100.
Unidade Orçamentária	02.006- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Projeto/Atividade	2.032- APLICAÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE.
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo,155.
Unidade Orçamentária	02.004- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
Projeto/Atividade	2.036-TETO MUNICIPAL DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSPITALAR.
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo, 114.
Unidade Orçamentária	02.006- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Projeto/Atividade	2.007- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo,100.

VIGÊNCIA:03 DE JULHO DE 2019A19 DE JULHO DE 2019.
DATA DA ASSINATURA:03 DE JULHO DE 2019.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:19165291

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA N°. 032/2019

NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE EQUADOR/RN E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS

A Prefeita do Município de Equador, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos III e VIII do art. 64º da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando a Lei Municipal nº. 622/2015, que aprovou as diretrizes para criação, estruturação e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI;

Considerando a necessidade de escolha dos novos conselheiros da saúde;

Considerando, sobretudo, o interesse público;

Resolve:

Art. 1º - Nomear os membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso do Município de Equador – RN, para o biênio 2019 – 2020, com a seguinte composição:

I - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: Membro Titular: MARIA DO SOCORRO ALMEIDA DE MEDEIROS, Membro Suplente: KÁTIA DOS SANTOS;

II – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: Membro Titular: REGINA CAVALCANTE DIAS; Membro Suplente: MARIA BETÂNIA S. SANTOS;

III – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: Membro Titular: ISMERINA DO NASCIMENTO; Membro Suplente: EDILMA MARTINS CAVALCANTE DANTAS;

IV – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO: Membro Titular: KAREN MIRELA A. DE ARAÚJO; Membro Suplente: JOAB NATANAEL RODRIGUES DA COSTA; Membro Suplente: JEFERSON DOS SANTOS MORAIS;

V – REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA: Membro Titular: CRISTIANO GOMES DE ANDRADE; Membro Suplente: WILDEMAR MATIAS DA SILVA;

VI- REPRESENTANTE DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS: Membro Suplente: LUZIA MARIA DA SILVA; Membro Suplente: ENOCH PEREIRA DA COSTA;

VII – REPRESENTANTE DO GRUPO DE IDOSOS RENASCER: Membro Titular: FELISMINA CORDEIRO DE SOUZA; Membro Suplente: TEREZINHA FRANCISCA DA SILVA;

VIII – REPRESENTANTE DA IGREJA CATÓLICA: Membro Titular: ERINETE PRIMO GUEDES; Membro Suplente: EDIONETE PRIMO GUEDES

IX – REPRESENTANTE DA IGREJA EVANGÉLICA AVIVAMENTO: Membro Titular: PASTOR RAIMUNDO NONATO DA PAZ; Membro Suplente: MARIA BERNADETE SANTOS NONATO DA PAZ.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se;
Cumpra-se;
Dê-se Ciência.

Equador/RN, 25 de junho de 2019.

CERTIDÃO

CERTIFICO a publicação da presente Portaria no quadro de publicação da sede da Prefeitura Municipal de Equador-RN.

Em 25/06/2019

NOEIDE CLÉMENS FERREIRA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jeferson dos Santos Morais
Código Identificador:95D5791A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 000006/2019 RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇO Nº 000006/2019
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN, designada pela Portaria n.º 001/2018, de 15 de janeiro de 2018, torna público o resultado da licitação, modalidade **Tomada de Preço nº 000006/2019**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE 40 MÓDULOS SANITÁRIOS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**, cuja vencedora é a empresa PRAXIS CONSTRUTORA LTDA no valor global de R\$ 492.753,98 (quatrocentos e noventa e dois mil, setecentos e cinquenta e três reais e noventa e oito centavos).

Dessa forma, abre-se prazo recursal a empresa licitante de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste.

Espírito Santo/RN, 02 de julho de 2019.

DELANYE BEZERRA DE CARVALHO

Presidente da CPL

CARLOS ALBERTO DA SILVA

Membro da CPL

GERSON LUIZ ALVES DE FREITAS

Membro da CPL

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:7B616C43

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 000005/2019 RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇO Nº 000005/2019
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN, designada pela Portaria n.º 001/2018, de 15 de janeiro de 2018, torna público o resultado da licitação, modalidade **Tomada de Preço nº 000005/2019**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPÍPEDOS E DRENAGEM SUPERFICIAL DA ESTRADA RETIRO-CAIXA D'ÁGUA-RETIRO LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**, tendo como vencedora a empresa LISBOA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ofertou menor valor global de R\$ 130.602,42 (cento e trinta mil, seiscentos e dois reais e quarenta e dois centavos).

Dessa forma, abre-se prazo recursal a empresa licitante de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste.

Espírito Santo/RN, 02 de julho de 2019.

DELANYE BEZERRA DE CARVALHO

Presidente da CPL

CARLOS ALBERTO DA SILVA

Membro da CPL

GERSON LUIZ ALVES DE FREITAS

Membro da CPL

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:DA354F41

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N.º 148/2019**

PROCESSO Nº 31050007/19
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; Contratado: JEFFERSON BRENO SOUZA DANTAS – CPF: 102.036.414-93. Objeto: Prestação de serviços como MÉDICO PLANTONISTA, pelo regime de plantões 24 (vinte e quatro) horas, responsável pelo atendimento e evolução médica aos pacientes nas Unidades de Saúde deste município, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais). LEGALIDADE: Lei Complementar 320/2013 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 1301 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA: 10.301.0009.2.049 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, 3.0.00.00.00-Despesas Correntes 3.1.00.00.00-Pessoal e Encargos Sociais- 3.1.90.00.00-Aplicações Diretas 3.1.90.04.00-Contratação por tempo determinado Fonte: 10010000; Vigência: O presente contrato vigorará até 31/12/2019. Data da assinatura 03/06/2019, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 03 de junho de 2019.

JOSEFA GIRLENE FERREIRA DE MORAIS

Representante do FMS.

Publicado por:Josefa Girleene Ferreira de Moraes
Código Identificador:386238C6**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS****PORTARIA Nº 218/2019-SMARH EM, 02 DE JULHO DE 2019.**

Concede 30 (trinta) dias de férias o servidor SR. JOAQUIM BARBOZA DE LIRA NETO no cargo de JARDINEIRO e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 30(trinta) dias de férias o servidor **SR. JOAQUIM BARBOZA DE LIRA NETO** do cargo de **JARDINEIRO**, pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 02/07/2019 a 01/08/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 02 de Julho de 2019.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:5A7AB20F**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS****PORTARIA Nº 219/2019-SMARH EM, 02 DE JULHO DE 2019.**

Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora SRA. SANDRA IVETE MENEZES DE SOUZA no cargo de Agente Administrativo e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 30(trinta) dias de férias a servidora **SRA. SANDRA IVETE MENEZES DE SOUZA** do cargo de **Agente Administrativo** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/07/2019 a 30/07/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 02 de Julho de 2019.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:02384129**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO COM REDUÇÃO AO CONTRATO Nº 205/2017 - T.P. Nº 001/2017.

PROCESSO Nº. 01020002/17 – T. P. Nº 001/2017. Partes: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: nº: 08.349.086/0001-74 - CONTRATADA: **VITA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP - CNPJ: 07.605.255/0001-27.** Objeto: Quarto Termo Aditivo de prorrogação com supressões acordados entre as partes para reduzir em aproximadamente até 84,39%, na forma da lei federal 8.666/93, em razão de interesse público, ao contrato dos serviços contínuos para execução e coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos coletados no município de Felipe Guerra/RN, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico e demais Anexos do Edital. Valor reduzido para: **R\$ 10.312,80**(Dez mil trezentos e doze reais e oitenta centavos) mensais. LEGALIDADE: Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Adm.: 0601 - Sec. Municipal de Infra Estrutura e Obras Públicas Projeto de Atividade: 15 452 0008 2.028 – Manutenção das Atividades de Serviços de limpeza Urbana e comunidades rurais. Despesas de Capital: 3.0.00.00.00; Investimentos: 3.3.00.00.00; Aplicações Diretas: 3.3.90.00.00; Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica. Fonte: 01121. Vigência de Contrato: **31/12/2019.** LEGALIDADE: Lei Federal nºs. 8.666/93. Local/data: Felipe Guerra RN, 01 de abril de 2019.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal.

**Republicado por incorreção.

Publicado por:Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:75FC1FD0**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -PROCESSO:
0106050/2019**Extrato de Dispensa de Licitação****Processo: 0106050/2019****Objeto: Serviços de confecção de lençóis e cortinas para a unidade básica de saúde.****Contratado: Francisco Holanda da Silva (807.392.454-49)****Valor Total Julgado: R\$ 404,21****Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.****Publicado por:**Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:92F943A3**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO:
0106051/2019**Extrato de Dispensa de Licitação****Processo: 0106051/2019****Objeto: Serviço de Office Boy Destinado a Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.****Contratado: NILTON LUIZ DE FRANÇA (307.949.604-30)****Valor Total Julgado: R\$ 410,52****Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.**

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:FAAD55E4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO:
0106052/2019

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0106052/2019
Objeto: Aquisição de Diesel S10
Contratado: Posto Lucrecia LTDA-EPP (03.248.805/0001-47)
Valor Total Julgado: R\$ 7.559,42
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:F19E1C89

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO:
0106053/2019

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0106053/2019
Objeto: Serviços de aluguel de cadeiras e mesas para quermesses das escolas da rede municipal de ensino.
Contratado: JOANA IZELDA DIAS DA COSTA (028.618.514-81)
Valor Total Julgado: R\$ 5.263,15
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:1250C6A8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO:
0106054/2019

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0106054/2019
Objeto: Serviço de Pedreiro para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos Contratado
Contratado: SEBASTIÃO ELIANDRO DE OLIVEIRA (280.840.898-62)
Valor Total Julgado: R\$ 6.584,21
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:B725FBDB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO:
0106055/2019

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0106055/2019
Objeto: Serviços de concertos e retoques da escola municipal Ernesto Ferreira.
Contratado: ODACI FELIX DANTAS DA SILVA (093.295.004-39)
Valor Total Julgado: R\$ 8.168,42
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:87891018

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO:
0106056/2019

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0106056/2019
Objeto: Serviços de viagens com estudantes para aula passeio durante o mês de junho.
Contratado: SEBASTIÃO ELIANDRO DE OLIVEIRA (280.840.898-62)
Valor Total Julgado: R\$ 6.584,21
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:9496EC71

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 064/2019-SEMPALF

Dispõe sobre a designação de servidor municipal para atuar na função de “Gestor de Contrato”, nos termos da Lei nº 8.666/93, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Goianinha/RN**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e, CONSIDERANDO que, cabe à Administração Pública, nos termos do disposto no art. 58, III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante; e CONSIDERANDO que, os órgãos públicos devem manter a figura do gestor de contrato, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados com a edilidade.

RESOLVE:

Art. 1º- Designar a servidora **ANNA LUIZA DE SOUZA VIANA**, Matrícula nº 138334-5, lotada no Gabinete do Prefeito, para a função de “Gestor de Contrato”, dos instrumentos contratuais que vierem a ser celebrados no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, quando essa representará o órgão contratante perante os contratos celebrados.

Art. 2º- O Gestor de Contrato ora designado, além de representar o órgão contratante, exercerá suas funções em obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, especialmente:

I - zelar pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle;
II - anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

III - conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, se existentes, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

IV - comunicar ao representante da parte contratante, eventual descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações contratuais passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

V - notificar a parte contratada, para que substitua os produtos/bens ou refaça os serviços, que, possivelmente, apresentem divergências do objeto contratado, ou defeitos, ou sejam inservíveis ao consumo, inviabilizando com isso o recebimento definitivo do objeto contratado; quando em etapa seguinte, não havendo atendimento da notificação, sugerir à parte contratante, o desfazimento do termo do contrato ou do ajuste firmado;

VI - receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666/1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao objeto contratado;

VII – testar, quando o caso, o funcionamento de equipamentos, ou solicitar auxílio profissional para tal fim, e registrar a conformidade em documento;

VIII - analisar, conferir os produtos e/ou serviços, e atestar as respectivas notas fiscais;

IX - encaminhar a documentação respectiva ao Setor de Compras, para liquidação da despesa, para posterior encaminhamento à Controladoria Municipal, visando o pagamento;

X - comunicar à administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração, ou qualquer outra descumprimento das cláusulas contratuais;

XI - fiscalizar, se for o caso, os registros dos empregados da contratada para verificar a regularidade trabalhista;

XII - verificar, por intermédio do preposto da contratada, quando o caso, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

XIII - cobrar da contratada, quando se tratar de obras ou serviços de engenharia, no local de execução dos serviços e na formatação padrão combinada, as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos e/ou registro de situações merecedoras de conhecimento da parte contratante, através o “Diário de Obra”, cujas folhas desse Diário deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes; e

XIV - zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior, no “Diário de Obra”, com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras;

Parágrafo Único – A designação de que trata esta Portaria, não será remunerada adicionalmente.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 25 de janeiro de 2018.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Goianinha/RN, 03 de junho de 2019.

WILSON GOMES MACHADO JUNIOR

Sec. Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:

Sandro Ferreira da Silva

Código Identificador:52952A78

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 159/2019 - GP- REPUBLICADA POR
INCORREÇÃO**

Goianinha/RN, 18 de Fevereiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear, a Sra. MARIA DO SOCORRO BERNARDO SANTOS, sob a portaria nº 159/2019, para o cargo de Diretora, lotada na Escola Municipal João Lúcio de Lima, Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus feitos legais 11 de Fevereiro de 2019.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN, em 18 de Fevereiro de 2019.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Denise Coelho Galvão de Souza

Código Identificador:06C42AE1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 962/2019**

A Comissão de Licitação do Município de GOIANINHA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) RUDEMBERG HONORIO LISBOA, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Referente a Contratação de serviço técnico especializado para realização da revisão obrigatória (40.000 Km) para cobertura do período de garantia de acordo com o manual do fabricante, da Ambulância Nova Saveiro Robust de placa QGO 8507/RN, lotada na Unidade Básica do Miranda.

Contratado.....: NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA

Fundamento Legal...: Art. 24, inciso XVII, da Lei Federal 8666/93
Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) RUDEMBERG HONORIO LISBOA, PREFEITO MUNICIPAL.

GOIANINHA - RN, 28/06/2019.

JOÃO CARLOS HENRIQUE DE SOUZA

Assessoria de Contratos e Compras

Publicado por:

Jaqueline Albuquerque Silva de Souza

Código Identificador:42A74479

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT
ROSADO**

**GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 04
AO CONTRATO 83/2017**

ESPECIE: Termo Aditivo nº 4 ao contrato nº 83/2017. Onde Lê-se João Maria Nonato de Menezes (Contratado), passa-se a ler Hudson Alan Lucena dos Santos (Contratado). * REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Matéria Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 12/06/2019, edição nº 2038.

Publicado por:

Eliane Silvestre Silva

Código Identificador:F90EAA9A

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 23/2019**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 23/2019

PROCESSO Nº: 52701/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX SEPT ROSADO – CNPJ: 08.349.094/0001-10

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA AUXILIAR NO PROCESSO DE SELEÇÃO, CONTRATAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE ESTUDANTES DENTRO DO ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX-SEPT ROSADO, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 638/2019 QUE INSTITUIU O PROGRAMA JOVENS TALENTOS.

CONTRATADO: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE - CNPJ nº 61.600.839/0001-55

VALOR CONTRATUAL :

Pela Prestação dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, o valor total de R\$ 73.577,00 (setenta e três mil, quinhentos e setenta e sete reais).

VIGÊNCIA: 24 de junho de 2019 a 31 de dezembro de 2019

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Os recursos destinados às despesas decorrentes com a execução do presente Contrato, encontram-se alocados no Orçamento Geral do Município e serão custeadas de acordo com a Classificação Orçamentaria:

Unidade Orçamentária: 02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Ação: 1100 - Programa de Estágio Treinee. Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL Programa: 2004 - Gestão Administrativa da Secretaria de Administração Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 10010000 - Recursos Ordinários Região: 0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 17/2019, conforme Lei Federal 10.520 de 17/07/2002 e suas alterações posteriores.

Governador Dix-sept Rosado/RN, 24/06/2019

Prefeitura Municipal de Governador DIX-SEPT Rosado
ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO

Centro de Integração Empresa - Escola
FLÁVIA FERNANDA MORAIS LOPES SOARES

Publicado por:

Eliane Silvestre Silva

Código Identificador:39E25F80

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
043/2019**

O Pregoeiro Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração pública, torna público que estará realizando a(s) licitação(ões) abaixo descrita(s), a saber:

- Pregão Eletrônico Nº 043/2019 - Processo Administrativo nº 3931/2019 - Originado pelo Memorando nº 260/2019 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, que o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Locação de Gerador Móvel de Energia, para atender as necessidades do Município de Guararé/RN, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, cuja sessão inicial está marcada para o DIA 15 DE JULHO DE 2019, ÀS 08:30:00 (OITO HORAS E TRINTA MINUTOS) - (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

A(s) referida(s) sessão(ões) será(ão) realizada(s) em: Setor de Licitações, localizado no prédio sede da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito de Guararé/RN, situado na Travessa José do Egito, nº 34, Centro, Guararé/RN, CEP: 59.598-000.

O(s) Edital(is) e seus anexos, com as condições e especificações, encontra(m)-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações, no endereço acima indicado, segunda a quinta das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h e sextas 08:00h às 12:00h, em dias de expediente. O(s) Edital(is) e anexo(s) estão disponíveis no site do comprasnet (<https://www.comprasnet.gov.br/>), no Portal da Transparência do Município http://guamareserver.easygestaopublica.com.br/base/baixar_editais/ e ainda pode ser solicitados pelo e-mail – cpl.guamare@gmail.com.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 3525-2966.

GUAMARE / RN, 02 de Julho de 2019.

KLEUTON FERREIRA MARTINS

Pregoeiro

Publicado por:

Kleuton Ferreira Martins

Código Identificador:93C507DE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO AO
EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 003/2019**

A CPL da Prefeitura Municipal de Guararé – RN, torna público aos interessados que após apreciação de impugnação ao instrumento convocatório por parte da empresa **GIVAGNO PATRESE DA SILVA BEZERRA EIRELI** decidiu por CONHECER da impugnação em razão de estarem preenchidos os requisitos de admissibilidade nos moldes da legislação vigente, para no mérito **NEGAR-LHE** provimento, mantendo inalterado o instrumento convocatório e seus anexos.

Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Guararé/RN, situado no prédio sede da Secretaria Municipal de Transporte, na Travessa José do Egito, 34, Centro, Guararé/RN, das 07:00h às 13:00h, de segunda à sexta-feira, em dias de expediente. Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através do correio eletrônico: cpl.guamare@gmail.com, ou ainda, pelos telefones: (84) 3525-2966.

GUAMARE / RN, 01 de Julho de 2019.

COMISSÃO

Publicado por:

Kleuton Ferreira Martins

Código Identificador:8F13A879

**GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO
MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E
DESENVOLVIMENTO HUMANO DO MUNICÍPIO DE
GUAMARÉ/RN**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 584/2013 e atualizações posteriores, convoca os interessados em decorrência da vacância das representações dos idosos e das crianças e adolescente para comparecerem a Assembleia Pública para ELEIÇÃO de novos representantes para o término do mandato. O prazo para inscrição dar-se-á até a abertura da Assembleia Pública, a ser realizada no dia **05 de julho de 2019, às 10h00**, na sede da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, situada na Rua Aratuá, nº 08, Centro, Guararé/RN.

LARISA MAYARA PEREIRA DA SILVA

Secretária Municipal de Esportes, Lazer e Juventude.

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias

Código Identificador:EADD46A9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES
CLASSIFICADOS NO CADASTRO RESERVA**

Considerando o encerramento do período de apresentação dos professores classificados nas vagas expostas no edital nº 001/2019; Considerando o não comparecimento de professores classificados nas vagas no prazo estabelecido no item 11.11 deste edital; Considerando as desclassificações em decorrência de irregularidades na documentação dos professores que se apresentaram; Considerando a necessidade de vagas decorrente do aumento do número de matrículas e turmas; Considerando o disposto no item 11.12 do edital do processo seletivo simplificado nº 001/2019; A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado resolve convocar os professores abaixo relacionados para comparecer a Secretaria Municipal de Educação, localizada a Rua Sete de Setembro, nº 116, Centro, Guararé/RN, munidos da documentação relacionada

no item 11.6 deste edital, devendo os mesmos se apresentar no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir desta publicação:

Cód.	Inscrição	Candidato
12	137053-5	FRANCILENE DANTAS DE OLIVEIRA
15	136850-5	ANA PAULA SILVA PAULINA BEZERRA
30	137081-8	MARIA IZABEL DE MELO

Secretaria Municipal de Educação
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN

02 de julho de 2019

Publicado por:
Taiane Miranda dos Santos Moraes
Código Identificador:BBA96841

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 303/2019

De 01 de Julho de 2019.

O Prefeito do município de Ielmo Marinho/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo nº 142, de 22 de fevereiro de 2017;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder QUATRO DIÁRIAS, ao valor unitário de R\$ 500,00 (quinhentos reais) perfazendo valor global de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para a Senhora **ELIEGE DA SILVA OLIVEIRA**, portadora do CPF: 444.591.494-00, Secretária Municipal de Saúde, a se deslocar à Brasília/DF, cuja saída está programada no dia 02 de Julho de 2019, com retorno previsto no dia 06 de Julho de 2019, para participação no XXXV Congresso Nacional de Secretarias Municipais de Saúde com o tema “Diálogos no cotidiano do SUS”.

Publique-se e Cumpra-se.

CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:7E5141C2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 194 DE 01 DE MARÇO DE 2019.

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares ao orçamento corrente, e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, no uso de suas atribuições definidas pela Lei Orgânica Municipal:

D e c r e t a:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal do ano corrente, instituído pela Lei Municipal nº 467/2018, de 14 de dezembro de 2018, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme ação/natureza especificadas na tabela I em anexo.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado no art. 1º deste Decreto, a anulação parcial de dotação especificada na tabela II em anexo, conforme previsão legal no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de março de 2019.

CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito do Município de Ielmo Marinho

Tabela I – Ação/Natureza e Dotação a ser reforçada

Unidade	02.008	Secretaria Mun. de Promoção e Bem Estar Social
Função	08	Assistência Social
Sub-função	244	Assistência Comunitária
Ação	2106	Manutenção das Ações do Programa de Benefícios Eventuais
Natureza	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço p/ Distribuições Gratuita
Valor	-	R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)

Unidade	02.003	Secretaria Mun. de Admin. E Finanças
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Ação	2010	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Admin. e Finanças
Natureza	3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação Comunicação
Valor	-	R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Tabela II – Ação/Natureza e Dotação a ser anulada

Unidade	02.008	Secretaria Mun. de Promoção e Bem Estar Social
Função	08	Assistência Social
Sub-função	244	Assistência Comunitária
Ação	2106	Manutenção das Ações do Programa de Benefícios Eventuais
Natureza	3.1.90.11	Vencimentos e vantagens Fixas – Pessoa Civil
Valor	-	R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)

Unidade	02.003	Secretaria Mun. de Admin. E Finanças
Função	28	Encargos Especiais
Sub-função	843	Serviço da Dívida Interna
Ação	1054	Amortização
Natureza	4.6.90.71	Principal da Dívida Contratada Resgatada
Valor	-	R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Gabinete do Prefeito, 01 de março de 2019.

CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito do Município de Ielmo Marinho

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:FBC1D64B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO - TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 034/2019

O Prefeito Municipal de Ipangaçu, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA o Termo de Dispensa de Licitação nº 034/2019, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos jurídicos e legais, para contratação de SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL, com a Pessoa Jurídica: TR ARQUITETURA & ASSESSORIA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 26.859.658/0001-47, no valor total de R\$ 14.800,00(quatorze mil e oitocentos reais) pelo serviço citado no Termo de Referência ou fim do exercício, tudo de conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ipangaçu/RN, 06 de junho de 2019.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Alípio Lopes Neto
Código Identificador:4741E4AE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 012, DE 02 DE JULHO DE 2019

Dispõe sobre a Convocação a VIII Conferência Municipal de Assistência Social e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, em conjunto com a Presidenta do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a **VIII Conferência Municipal de Assistência Social**, a ser realizada no dia 23 de julho de 2019, tendo como tema central: “**ASSISTÊNCIA SOCIAL: DIREITO DO POVO, COM FINANCIAMENTO PÚBLICO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL**”. A Conferência será realizada na Câmara Municipal, das 8 às 16h.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ipanguaçu-RN, 02 de julho de 2019.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

EMANUELLE ALVES DE OLIVEIRA SOUZA

Presidenta do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:

José Alípio Lopes Neto

Código Identificador:CF7840E4

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 188/2019-GP, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a necessidade de se acompanhar e fiscalizar a qualidade dos transportes no âmbito do município de Ipanguaçu;

CONSIDERANDO a necessidade de se designar servidores municipais para compor a referida comissão.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização dos Transportes do Município de Ipanguaçu (CAFITMI):

- I – JAEDSON MOURA CAVALCANTE**, matrícula nº 5677;
- II – FRANCISCO RANIERI SIQUEIRA**, matrícula nº 3177;
- III – SIDNEY RIBEIRO FONSECA**, matrícula nº 5932;
- VI – EDSON JUNIOR SOARES DE MACEDO**, matrícula nº 5096;

Art. 2º - A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização dos Transportes do Município de Ipanguaçu (CAFITMI) deverá acompanhar e fiscalizar continuamente a qualidade e o uso dos transportes do município de Ipanguaçu, observando todos os dispositivos legais que regem tais veículos.

Art. 3º - Mensalmente a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização dos Transportes do Município de Ipanguaçu (CAFITMI) deverá encaminhar relatório à Secretaria Municipal de Planejamento e Administração para ciência e providências necessárias.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 25 de junho de 2019.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Alípio Lopes Neto

Código Identificador:1083F394

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 187/2019-GP, DE 28 DE JUNHO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

RESOLVE:

Art. 1 – **CONCEDER**: Férias aos servidores municipais, cujo período aquisitivo e período de gozo abaixo discriminado:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MAT.	SERVIDOR (A):	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
1892	Edileuza Freire de Carvalho	01/07/2017 a 30/06/2018	01/07/2019 a 30/07/2019
1873	Francisca Maria dos Santos	01/07/2017 a 30/06/2018	01/07/2019 a 30/07/2019
1871	Joana das Neves Rodrigues	01/07/2017 a 30/06/2018	01/07/2019 a 30/07/2019
2659	Francisco Mariano Ferreira	01/07/2017 a 30/06/2018	01/07/2019 a 30/07/2019
2474	Francisco Canindé Bezerra Queiros	01/03/2017 a 28/02/2018	01/07/2019 a 30/07/2019
1089	Maria Virgíneo de Siqueira	07/02/2017 a 06/02/2018	01/07/2019 a 30/07/2019
2564	Alzemia Pereira de Oliveira	10/04/2017 a 09/04/2018	01/07/2019 a 30/07/2019
2437	João Maria de Siqueira	22/02/2017 a 21/02/2018	01/07/2019 a 30/07/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

MAT.	SERVIDOR (A):	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
3133	Edson Carlos da Cunha	06/04/2017 a 05/04/2018	01/07/2019 a 30/07/2019
1048	Jesun Saraiva	07/02/2017 a 06/02/2018	01/07/2019 a 30/07/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

MAT.	SERVIDOR (A):	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
2683	Maria Erivaneide Tavares de Souza	17/03/2017 a 16/03/2018	01/07/2019 a 30/07/2019
5144	Francisco França de Souza	05/01/2017 a 04/01/2018	01/07/2019 a 30/07/2019

Art. 2 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 28 de junho de 2019.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

FRANCISCO RAYRON RIBEIRO BARRETO

Ssecretário Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:

José Alípio Lopes Neto

Código Identificador:EFF6F5F0

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 185/2019-GP, DE 21 DE JUNHO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Decreto nº 031, De 23 de junho de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** – 03 (três) meses de Licença Prêmio por assiduidade, nos termos de outorga nº 3388/2018, **MARLUCE VARELA IRINEU**, Mat.: 208, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, correspondente ao período aquisitivo de 02 de maio de 2012 a 02 de maio de 2017.

Art. 2º - O período da licença será de 03(três) meses, a partir do dia 01 de julho de 2019 a 01 de outubro de 2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 21 de junho de 2019.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

FRANCISCO RAYRON RIBEIRO BARRETO

Secretário Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:BD8BCC05

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº. 004/2019 – CMAS

A Presidenta do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Ipanguaçu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – **CONSTITUIR**a Comissão Organizadora da VIII Conferência Municipal de Assistência Social escolhida na sessão ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, realizada no dia 19 de junho de 2019.

Art. 2º. – À Comissão organizadora caberão as seguintes atribuições:

- I. Preparar e acompanhar a operacionalização da VIII Conferência Municipal de Assistência Social;
- II. Propor e encaminhar para aprovação do Colegiado, materiais relativos a critérios de definição do número de Delegados, Projeto, Regimento, Metodologia, Divulgação, Organização e Composição a ser utilizada durante a VIII Conferência Municipal de Assistência Social;
- III. Definir o local da realização da Conferência;
- IV. Preparar a programação;
- V. Definir os palestrantes;
- VI. Construir a minuta do Regimento Interno;
- VII. Prever a acessibilidade das pessoas com deficiência, conforme orientação do CNAS;
- VIII. Dá suporte técnico-operacional durante o evento;
- IX. Consolidar o Relatório Final e encaminhá-lo ao Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS, conforme roteiro proposto.

Art. 3º - A Comissão organizadora será formada por representantes de organizações governamentais e não governamentais e terá a seguinte composição:

1. Jacira Fernandes de Farias Lopes – Representante da Secretaria Municipal de Educação;
2. Marília Pessoa Lopes – Representante da Secretaria Municipal de Finanças;
3. Maria Antônia da Silva Martins – Representante dos Usuários do CRAS;
4. Francisca Rodrigues de Souza – Representante da Igreja Católica;

Art. 4º. – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Casa dos Conselhos, Ipanguaçu-RN, em 02 de julho de 2019.

EMANUELLE ALVES DE OLIVEIRA SOUZA

Presidenta do CMAS

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:97C5A295

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ITAÚ
JUSTIFICATIVA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE
PAGAMENTO – 096/2019

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO 032/2016 – TCE/RN e LEI Nº 8.666/93

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, V da Resolução 032/2016, do TCE/RN;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes, no tocante ao abastecimento dos Veículos, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrita no CNPJ sob o número 01.045.534/0001-05, neste município em favor de: **G J SANTOS DE OLIVEIRA ME**, inscrita no CNPJ sob o número 70.156.112/0001-83, notas de **N/F 001.987 R\$ 211,84** (duzentos e onze reais e oitenta e quatro centavos).

Itaú/RN, 02 de julho de 2019.

JAYRA NERI ANDRADE MARTINS BEZERRA

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Moraes
Código Identificador:43994FA3

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JUSTIFICATIVA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE
PAGAMENTO – 097/2019

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO 032/2016 – TCE/RN e LEI Nº 8.666/93

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, V da Resolução 032/2016, do TCE/RN;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes, no tocante ao abastecimento dos Veículos, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ sob o número 30.508.821/0001-02, neste município em favor de: **G J SANTOS DE OLIVEIRA ME**, inscrita no CNPJ sob o número 70.156.112/0001-83, nota de N/F **001.985 R\$ 2.981,11** (dois mil novecentos e oitenta e um reais e onze centavos).

Itaú/RN, 02 de julho de 2019.

MIRIANETE DE FREITAS BRASIL

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Marcos Antonio Moreira de Moraes

Código Identificador:B5AF29A8

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, no tocante ao abastecimento dos Veículos, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ, inscrita no CNPJ sob o número 08.148.553/0001-06, neste município em favor de: **G J SANTOS DE OLIVEIRA ME**, inscrita no CNPJ sob o número 70.156.112/0003-83, notas de N/F **001.984** valores de **R\$ 945,27** (novecentos e quarenta e cinco reais e vinte e sete centavos), N/F **001.983** valores de **R\$ 1.245,81** (um mil duzentos e quarenta e cinco reais e oitenta e um centavos)e N/F **001.982** valores de **R\$ 7.045,26** (sete mil e quarenta e cinco reais e vinte e seis centavos)

Itaú/RN, 02 de julho de 2019.

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Antonio Moreira de Moraes

Código Identificador:DFFE943E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE QUEBRA DA ORDEM CRONOLOGICA DE PAGAMENTOS

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE
PAGAMENTOS – 098/2019**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO 032/2016 – TCE/RN e LEI Nº 8.666/93

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, V da Resolução 032/2016, do TCE/RN;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, no tocante ao abastecimento dos Veículos, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ sob o número 70.031.612/0001-27, neste município em favor de: **G J SANTOS DE OLIVEIRA ME**, inscrita no CNPJ sob o número 70.156.112/0003-83, nota de N/F **001.986 R\$ 5.906,14** (cinco mil novecentos e seis reais e quatorze centavos).

Itaú/RN, 02 de julho de 2019.

IVAN FERNANDES DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:

Marcos Antonio Moreira de Moraes

Código Identificador:34220871

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

**JUSTIFICATIVA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE
PAGAMENTO – 095/2019**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO 032/2016 – TCE/RN e LEI Nº 8.666/93

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, V da Resolução 032/2016, do TCE/RN;

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 348/2019/GP, DE 02 DE JULHO DE 2019

O prefeito Municipal de Jacanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de julho de 1997, no seu Artigo 102;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade pelo período de 90 (noventa) dias, à Sra. GILDA LILIAN DA SILVA ARAUJO, Professora, Matrícula nº 228, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme requerimento em anexo, com início no dia 17 de julho de 2019 e término no dia 14 de outubro de 2019;

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jacanã - RN, 02 de julho de 2019.

Atenciosamente,

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Oelson Costa

Código Identificador:A9AF4FBB

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 347/2019/GP, DE 02 DE JULHO DE 2019

O prefeito Municipal de Jacanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de julho de 1997, no seu Artigo 102;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade pelo período de 90 (noventa) dias, à Sra. MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA, Professora, Matrícula nº 234, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme requerimento em anexo, com início no dia 08 de julho de 2019 e término no dia 05 de outubro de 2019;

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã - RN, 02 de julho de 2019.

Atenciosamente,

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Oelson Costa

Código Identificador:47EC8C85

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 349/2019/GP, DE 02 DE JULHO DE 2019

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, com fundamento no art. 97, II, "b" da Lei Orgânica do Município, considerando o não comparecimento ao serviço após o término da licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares regulada pelo art. 105 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Jaçanã,

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR o servidor EDVENILSON VENANCIO DANTAS FARIAS, matrícula nº 730, ocupante do cargo de Técnico em Vigilância Sanitária, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para comparecer ao serviço, sob pena de instauração de processo administrativo de abandono de cargo, com base no art. 149 da Lei Municipal nº 048/97 (Estatuto dos Servidores de Jaçanã/RN).

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaçanã - RN, 02 de julho de 2019

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Oelson Costa

Código Identificador:C77BB647

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 350/2019 DE 02 DE JULHO DE 2019

O Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de julho de 1997 e a Lei Complementar 09/2013 da Estrutura Administrativa do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o pregoeiro e Equipe de Apoio, para compor a Comissão de Pregão, desta Prefeitura, conforme abaixo:

I – Pregoeiro:

MARCELO DA COSTA ALVES NÓBREGA

II – Equipe de Apoio:

RODRIGO BARBOSA DA SILVA

LUIZ ALFREDO DOS SANTOS

Art. 2º - Torna-se sem efeito a Portaria nº 366/2017

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã - RN, 02 de julho de 2019.

Atenciosamente,

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Oelson Costa

Código Identificador:6321E3FF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

GABINETE DO PREFEITO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000014/2019 – PMJ/RN AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000014/2019 – PMJ/RN AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, por intermédio da sua Pregoeira, designada pela Portaria nº. 056/2018 – GP, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MOTOCICLETA**. A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, **FICA ADIADA** para **08:30h** do dia **09 DE JULHO DE 2019**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN, situada na Av. Aristófanos Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000, no horário de 07:00hs às 13:00hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados. Jandaíra/RN, 02 de julho de 2019. **PRISCILA MABEL ARAÚJO BRÁZ** - Pregoeira do Município

O **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, por intermédio da sua Pregoeira, designada pela Portaria nº. 056/2018 – GP, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MOTOCICLETA**. A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, **FICA ADIADA** para **08:30h** do dia **09 DE JULHO DE 2019**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN, situada na Av. Aristófanos Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000, no horário de 07:00hs às 13:00hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados.

Jandaíra/RN, 02 de julho de 2019.

PRISCILA MABEL ARAÚJO BRÁZ

Pregoeira do Município

Publicado por:

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante

Código Identificador:5E5DDDD33

GABINETE DO PREFEITO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 000003/2019 – PMJ/RN AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 000003/2019 – PMJ/RN AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, por intermédio da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará licitação, tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, destinada a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR OBRA DE REFORMA E COBERTURA DA QUADRA POLIESPORTIVA LOCALIZADA NA COMUNIDADE DE TUBIBAL**. A sessão pública, para recebimento dos envelopes de documentação e propostas de preços, **FICA ADIADA** para às **09:30h** do dia **09 DE JULHO DE 2019**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN, situada na Av. Aristófanos Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000, no horário de 07:00h às 13:00h (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados.

Jandaíra/RN, 02 de julho de 2019.

ALCINDA UBERACYRA DE MESQUITA CAVALCANTE

Presidente da CPL

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:93DE2A4D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº075/2019-GP.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor **FRANCISCO IZIDIO DE SOUZA** pleiteando a concessão de licença especial,

CONSIDERANDO os termos do art. 94 da Lei Municipal nº 280 de 06 de setembro de 2006.

R E S O L V E:

Art.1º Conceder **LICENÇA ESPECIAL** ao servidor **FRANCISCO IZIDIO DE SOUZA**, ocupante do cargo público de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, matrícula 172, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – Hospital Maternidade Maria Cristina Maia, por um período de 03 (três) meses, com vigência a partir de 1º de junho a 31 de agosto de 2019, período aquisitivo 24/11/1987 a 24/11/1997.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 1º de junho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduí
Em 17 de junho de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:80C1371D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº076/2019-GP.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora **RITA TEIXEIRA SOARES GOMES** pleiteando a concessão de licença especial,

CONSIDERANDO os termos do art. 94 da Lei Municipal nº 280 de 06 de setembro de 2006.

R E S O L V E:

Art.1º Conceder **LICENÇA ESPECIAL** a servidora **RITA TEIXEIRA SOARES GOMES**, ocupante do cargo público de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, matrícula 319, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – Unidade Básica de Saúde Dr. Onezimo Fernandes, por um período de 03 (três) meses, com vigência a partir de 1º de junho a 31 de agosto de 2019, período aquisitivo 1º/03/2003 a 1º/03/2013.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 1º de junho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduí
Em 17 de junho de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:02F9707F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº077/2019-GP.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, com amparo na Lei nº 280/2006, e,

CONSIDERANDO o relatório conclusivo da Sindicância Administrativa nº01/2019, diante do que foi apurado pela Comissão.

R E S O L V E:

Art. 1º. Determinar a punição do servidor **WELLINGTON BARBOSA DE MENEZES** – Motorista, matrícula 368, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com pena de suspensão por 30 (trinta) dias a partir de 02 de julho de 2019, acatando a decisão soberana da Comissão Processante.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduí. Em, 02 julho de 2019.

ANTONIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:BA22CBCF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO PP SRP Nº 14/2019

EXTRATO DO CONTRATO PP Nº 14/2019
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS
Contratada: ANTONIO AUDIMAR DUARTE DA SILVA
Processo nº 18/2019 - Pregão Presencial nº 14/2019 - CPL
Objeto: Fornecimento de Material de Construção.
VALOR: R\$ 1.393,00 (um mil, trezentos e noventa e três reais).
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS, em Janduis, .
- Antonio José Bezerra - Prefeito Municipal
Contratante
ANTONIO AUDIMAR DUARTE DA SILVA
Contratada
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS
Contratada: ARTUR CARLOS SANTOS - ME
Processo nº 18/2019 - Pregão Presencial nº 14/2019 - CPL
Objeto: Fornecimento de Material de Construção.
VALOR: R\$ 276.158,42 (duzentos e setenta e seis mil, cento e cinquenta e oito reais e quarenta e dois centavos).
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS, em Janduis, .
- Antonio José Bezerra - Prefeito Municipal
Contratante
ARTUR CARLOS SANTOS - ME
Contratada
Orçamento ano 2019 – Manut. das Atividades das Secretarias Municipais – 339030 – Material Consumo.

Janduí, 03 de junho de 2019

Publicado por:
Daniel Joaquim Roberto
Código Identificador:0A2532B1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
DESPORTO**
**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO – CME**

Aos vinte e cinco dias do mês de junho de dois mil e dezanove, realizou-se na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, situada Rua do Sul nº 159, bairro Dr. Onézimo Maia, Janduis-RN, uma reunião com o Conselho Municipal de Educação-CME. A mesma teve início às nove horas e dez minutos, com as boas vindas da Secretária de Educação, a Sr. Ana Ivaneide Paula Gurgel, que em seguida divulgou a pauta principal a apresentação da Lei Municipal nº 208/99 que institui o CME e segmentos, suas devidas representações e escolha dos representantes da Diretoria. A secretária apresentou a portaria nº 064/2019-GP que dispõe sobre a nomeação dos novos membros do Conselho Municipal de Educação - CME e dá outras providências, informou, ainda, que o Conselho Municipal de Educação passa ser instaurado, com local de funcionamento na Sede da Secretaria de Educação. Posteriormente, foi iniciada a eleição para nova diretoria do Conselho, sendo que, por unanimidade foi eleito para Presidente, José Keop's Pimenta de Araújo, Vice-Presidente Silene de Medeiros Melo, Secretária Maria de Fátima Oliveira Fernandes. Dando continuidade a reunião, foram apresentados alguns informes sobre os recursos da educação, a secretária fez um balanço geral da situação financeira da Secretaria e das escolas, que se mantém praticamente dos recursos do Fundo de Participação do Município- FPM, em virtude dos PDDE'S ainda estarem bloqueados, por falta de prestação de contas da antiga gestão, mas ressaltou que os mesmos foram devidamente representados no Ministério Públicos, e estão aguardando as liberações, que virão a acontecer conforme estão sendo averiguadas pela justiça e FNDE. Evidenciou ainda que, os recursos tais como, PDDE básico da escola Antônia Eurl de Brito, o PNATE e PETERN, foram analisados e já estão desbloqueados. Dando continuidade, foi apresentado aos conselheiros o Calendário Letivo 2019, e logo após, os conselheiros deram início as discussões a respeito do cenário da educação do município, após uma breve avaliação, sugeriram uma sala para atender os alunos da Educação de Jovens e Adultos – EJA no turno vespertino, devido ser considerado um horário mais adequado para atender os alunos que não frequentam a noite, por falta de disponibilidade neste turno. Além disso, recomendaram avaliações para as turmas de terceiro ano, bem como um prazo maior para o período de recuperação, pensando nos alunos que ficam em recuperação em mais de duas disciplinas, por exemplo. Nada mais a acrescentar, a reunião encerrou-se às onze horas e quinze minutos com os agradecimentos da Secretária Ivaneide Gurgel. Eu, Taisa Fernandes Batista, secretária neste ato, lavrei a presente ata que após ser lida e aprovada, será assinada por todos os presentes.

Janduis-Rn, 27 de junho de 2019.

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:519944CC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 219/2019

O Prefeito Municipal de Japi/RN no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º **Nomear** o Cargo Comissionado de COORD DO SETOR ADMINISTRATIVO CC3-01 da Secretaria Municipal de Saúde a MARIA CLAUDIA ALVES DO NASCIMENTO, inscrita no CPF/MF sob o Nº 033.453.084-95.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Julho de 2017.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrario

Registre-se
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Japi/RN em 02 de Julho 2019

JODOVAL FERREIRA DE PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Jeilza Soares Medeiros da Paz
Código Identificador:BADEA68E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 220/2019

O Prefeito Municipal de Japi/RN no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR** o Cargo Comissionado de Chefe de Gabinete CC1-01 a Senhora Maria de Fátima Teotonio Silva, inscrita no CPF/MF sob o Nº 105.322.474-50

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1 de Julho de 2019, conforme estabelece o artigo 18, da lei municipal 001/2017.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrario

Registre-se
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Japi/RN em 02 de Julho 2019

JODOVAL FERREIRA DE PONTES
Prefeito

Publicado por:
Josefa Jeilza Soares Medeiros da Paz
Código Identificador:1CC81BA4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E HABITACIONAL**
**EDITAL Nº 04.2019 - CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.**

**LEI MUNICIPAL Nº228/2006 REFORMULADA PELA LEI
Nº013/2014**

Informa Local e Horário da realização das Provas para o Pleito do Conselho Tutelar.

A presidente da Comissão Especial Eleitoral do Processo de Eleição do Conselho Tutelar de Japi/RN, no uso de suas atribuições e considerando o que dispõe a Lei nº 8.069/90 (ECA), a Resolução nº 139/2010 alterada pela Resolução nº 170/2014 do CONANDA, a Resolução 118/2019 do CONSEC/RN, bem como a Lei Municipal nº 013/2014 e suas alterações, torna público o **HORÁRIO e LOCAL DAS PROVAS** à membro do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente de JAPI/RN para o quadriênio 2020 – 2024. Os candidatos irão se submeter a exame de conhecimento específico baseado no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) de caráter eliminatório no dia 07/07/2019 a partir das 8 horas da manhã (horário de Brasília) na Escola Municipal José da Costa Medeiros, localizada no centro de Japi RN.

Os candidatos deverão chegar ao local de provas das 7:00h às 7:30mim e os que chegarem após o horário estabelecido serão desclassificados. Os mesmos deverão estar munidos apenas com caneta esferográfica preta ou azul, além de documento de identificação. Não serão permitidos o uso de celulares durante a prova.

Japi/RN, 01 de Julho de 2019.

LUZIA CRISTINA DA CUNHA SILVA
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Josefa Jeilza Soares Medeiros da Paz
Código Identificador:FCEC7D4A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 480/2019 - GP

Dispõe sobre a nomeação de servidor para o quadro de servidores do município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, ADRIANA REGINA DE OLIVEIRA, CPF nº 701.107.394-93, para ocupar em caráter efetivo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, em virtude da aprovação do Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2019, que teve seu resultado homologado pelo Decreto nº 1.218, de 11 de junho de 2019, publicado na edição nº 2038 do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, em 12.06.2019.

Art. 2º - A Posse dar-se pela assinatura do respectivo termo, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação da presente nomeação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar>).

Art. 3º - Será tornado sem efeito o ato da nomeação se a posse não ocorrer neste prazo, permitindo à Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN convocar o próximo conforme Edital do Concurso Público nº 001/2019.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 02 de julho de 2019.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:C6245D39

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 490/2019 - GP

Dispõe sobre a exoneração de Secretário Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar nos artigos 65, II, VII e X e 68, I, §1º, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, **FRANCISCO BORGES SOBRINHO**, inscrito no CPF/MF Nº 009.301.404-00, do Cargo de Provimento em Comissão de Secretário de Agricultura e Abastecimento – nível CC-1.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 02 de julho de 2019.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:22CEEDB0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 472/2019 - GP

Dispõe sobre a nomeação de servidor para o quadro de servidores do município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, CARLOS ALEXANDRE ARAÚJO, CPF nº 079.671.584-07, para ocupar em caráter efetivo o cargo de Motorista de Ambulância, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, em virtude da aprovação do Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2019, que teve seu resultado homologado pelo Decreto nº 1.218, de 11 de junho de 2019, publicado na edição nº 2038 do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, em 12.06.2019.

Art. 2º - A Posse dar-se pela assinatura do respectivo termo, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação da presente nomeação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar>).

Art. 3º - Será tornado sem efeito o ato da nomeação se a posse não ocorrer neste prazo, permitindo à Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN convocar o próximo conforme Edital do Concurso Público nº 001/2019.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 02 de julho de 2019.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:44C29A62

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 473/2019 - GP

Dispõe sobre a nomeação de servidor para o quadro de servidores do município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, WILTON ASSIS DE OLIVEIRA, CPF nº 100.633.244-82, para ocupar em caráter efetivo o cargo de Merendeiro, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, em virtude da aprovação do Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2019, que teve seu resultado homologado pelo Decreto nº 1.218, de 11 de junho de 2019, publicado na edição nº

2038 do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, em 12.06.2019.

Art. 2º - A Posse dar-se pela assinatura do respectivo termo, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação da presente nomeação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar>).

Art. 3º - Será tornado sem efeito o ato da nomeação se a posse não ocorrer neste prazo, permitindo à Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN convocar o próximo conforme Edital do Concurso Público nº 001/2019.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 02 de julho de 2019.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:5CD622F9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 476/2019 - GP**

Dispõe sobre a nomeação de servidor para o quadro de servidores do município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, PEDRO SAMUEL DE LUCENA FERNANDES, CPF nº 058.736.714-86, para ocupar em caráter efetivo o cargo de Motorista – Categoria D, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, em virtude da aprovação do Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2019, que teve seu resultado homologado pelo Decreto nº 1.218, de 11 de junho de 2019, publicado na edição nº 2038 do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, em 12.06.2019.

Art. 2º - A Posse dar-se pela assinatura do respectivo termo, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação da presente nomeação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar>).

Art. 3º - Será tornado sem efeito o ato da nomeação se a posse não ocorrer neste prazo, permitindo à Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN convocar o próximo conforme Edital do Concurso Público nº 001/2019.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 02 de julho de 2019.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:EAA8CFA0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 478/2019 - GP**

Dispõe sobre a nomeação de servidor para o quadro de servidores do município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, CANTARELE GARCIA SERAFIM, CPF nº 055.874.894-50, para ocupar em caráter efetivo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, em virtude da aprovação do Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2019, que teve seu resultado homologado pelo Decreto nº 1.218, de 11 de junho de 2019, publicado na edição nº 2038 do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, em 12.06.2019.

Art. 2º - A Posse dar-se pela assinatura do respectivo termo, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação da presente nomeação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar>).

Art. 3º - Será tornado sem efeito o ato da nomeação se a posse não ocorrer neste prazo, permitindo à Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN convocar o próximo conforme Edital do Concurso Público nº 001/2019.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 02 de julho de 2019.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:27ADEE83

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 477/2019 - GP**

Dispõe sobre a nomeação de servidor para o quadro de servidores do município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, JOSÉ RAIMUNDO DONATO NETO, CPF nº 702.702.894-88, para ocupar em caráter efetivo o cargo de Vigilante, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, em virtude da aprovação do Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2019, que teve seu resultado homologado pelo Decreto nº 1.218, de 11 de junho de 2019, publicado na edição nº 2038 do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, em 12.06.2019.

Art. 2º - A Posse dar-se pela assinatura do respectivo termo, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação da presente nomeação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar>).

Art. 3º - Será tornado sem efeito o ato da nomeação se a posse não ocorrer neste prazo, permitindo à Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN convocar o próximo conforme Edital do Concurso Público nº 001/2019.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 02 de julho de 2019.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva

Código Identificador:E3210CE0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 471/2019 - GP**

Dispõe sobre a nomeação de servidor para o quadro de servidores do município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, RONALDO SANTIAGO DA SILVA JÚNIOR, CPF nº 012.122.294-28, para ocupar em caráter efetivo o cargo de Motorista de Ambulância, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, em virtude da aprovação do Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2019, que teve seu resultado homologado pelo Decreto nº 1.218, de 11 de junho de 2019, publicado na edição nº 2038 do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, em 12.06.2019.

Art. 2º - A Posse dar-se pela assinatura do respectivo termo, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação da presente nomeação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar>).

Art. 3º - Será tornado sem efeito o ato da nomeação se a posse não ocorrer neste prazo, permitindo à Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN convocar o próximo conforme Edital do Concurso Público nº 001/2019.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 02 de julho de 2019.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva

Código Identificador:A38D47D6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 474/2019 - GP**

Dispõe sobre a nomeação de servidor para o quadro de servidores do município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, GABRIELA COSTA SOARES, CPF nº 100.044.484-80, para ocupar em caráter efetivo o cargo de Técnico de Enfermagem, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Jardim de

Piranhas/RN, em virtude da aprovação do Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2019, que teve seu resultado homologado pelo Decreto nº 1.218, de 11 de junho de 2019, publicado na edição nº 2038 do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, em 12.06.2019.

Art. 2º - A Posse dar-se pela assinatura do respectivo termo, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação da presente nomeação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar>).

Art. 3º - Será tornado sem efeito o ato da nomeação se a posse não ocorrer neste prazo, permitindo à Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN convocar o próximo conforme Edital do Concurso Público nº 001/2019.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 02 de julho de 2019.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva

Código Identificador:7D278166

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 475/2019 - GP**

Dispõe sobre a nomeação de servidor para o quadro de servidores do município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, EMANUEL RANGEL SOUTO, CPF nº 030.354.364-79, para ocupar em caráter efetivo o cargo de Motorista – Categoria D, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, em virtude da aprovação do Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2019, que teve seu resultado homologado pelo Decreto nº 1.218, de 11 de junho de 2019, publicado na edição nº 2038 do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, em 12.06.2019.

Art. 2º - A Posse dar-se pela assinatura do respectivo termo, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação da presente nomeação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar>).

Art. 3º - Será tornado sem efeito o ato da nomeação se a posse não ocorrer neste prazo, permitindo à Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN convocar o próximo conforme Edital do Concurso Público nº 001/2019.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 02 de julho de 2019.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva

Código Identificador:F04391A1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 395/2019 - GP**

Dispõe sobre a nomeação de servidor para o quadro de servidores do município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, ELANE SALES DA CUNHA DE MORAIS, CPF nº 015.936.744-14, para ocupar em caráter efetivo o cargo de Assistente Social, com jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, em virtude da aprovação do Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2019, que teve seu resultado homologado pelo Decreto nº 1.218, de 11 de junho de 2019, publicado na edição nº 2038 do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, em 12.06.2019.

Art. 2º - A Posse dar-se pela assinatura do respectivo termo, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação da presente nomeação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar>).

Art. 3º - Será tornado sem efeito o ato da nomeação se a posse não ocorrer neste prazo, permitindo à Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN convocar o próximo conforme Edital do Concurso Público nº 001/2019.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 12 de junho de 2019.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:CF69D81D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 468/2019 - GP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

RESOLVE:

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **ROGIVALDO NASCIMENTO BORGES**, Motorista de Ambulância lotado no Hospital Geral Francisca Pereira Mariz na Secretaria Municipal de Saúde, desta cidade, 01 (uma) diária para cobertura de despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 01 de julho de 2019.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 01 de julho de 2019.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:1D962254

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 467/2019 - GP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

RESOLVE:

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **IRAJÁ CARSO DE ARAÚJO**, Motorista lotado no Hospital Geral Francisca Pereira Mariz da Secretaria Municipal de Saúde, desta cidade, 01 (uma) diária para cobertura de despesas de viagem a Fortaleza/CE, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 01 de julho de 2019.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 01 de julho de 2019.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:68CEE616

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 469/2019 - GP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

RESOLVE:

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **ROCHAEL DANTAS DA SILVA**, Motorista de Ambulância lotado no Hospital Geral Francisca Pereira Mariz da Secretaria Municipal de Saúde, desta cidade, 01 (uma) diária para cobertura de despesas de viagem a Pau dos Ferros/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 02 de julho de 2019.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 01 de julho de 2019.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:E3684731

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 479/2019 - GP**

Dispõe sobre a nomeação de servidor para o quadro de servidores do município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, WESLANIA MENEZES DE MELO, CPF nº 121.120.354-95, para ocupar em caráter efetivo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, em virtude da aprovação do Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2019, que teve seu resultado homologado pelo Decreto nº 1.218, de 11 de junho de 2019, publicado na edição nº 2038 do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, em 12.06.2019.

Art. 2º - A Posse dar-se pela assinatura do respectivo termo, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação da presente nomeação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar>).

Art. 3º - Será tornado sem efeito o ato da nomeação se a posse não ocorrer neste prazo, permitindo à Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN convocar o próximo conforme Edital do Concurso Público nº 001/2019.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 02 de julho de 2019.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva

Código Identificador:DAE9A491

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 484/2019 - GP**

Dispõe sobre a nomeação de servidor para o quadro de servidores do município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, VIVIANE PEREIRA DO NASCIMENTO, CPF nº 109.034.754-56, para ocupar em caráter efetivo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, em virtude da aprovação do Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2019, que teve seu resultado homologado pelo Decreto nº 1.218, de 11 de junho de 2019, publicado na edição nº 2038 do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, em 12.06.2019.

Art. 2º - A Posse dar-se pela assinatura do respectivo termo, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação da presente nomeação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar>).

Art. 3º - Será tornado sem efeito o ato da nomeação se a posse não ocorrer neste prazo, permitindo à Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN convocar o próximo conforme Edital do Concurso Público nº 001/2019.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 02 de julho de 2019.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva

Código Identificador:009D7AAD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 482/2019 - GP**

Dispõe sobre a nomeação de servidor para o quadro de servidores do município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, MISLAINE DA SILVA FERNANDES, CPF nº 103.183.584-92, para ocupar em caráter efetivo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, em virtude da aprovação do Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2019, que teve seu resultado homologado pelo Decreto nº 1.218, de 11 de junho de 2019, publicado na edição nº 2038 do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, em 12.06.2019.

Art. 2º - A Posse dar-se pela assinatura do respectivo termo, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação da presente nomeação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar>).

Art. 3º - Será tornado sem efeito o ato da nomeação se a posse não ocorrer neste prazo, permitindo à Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN convocar o próximo conforme Edital do Concurso Público nº 001/2019.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 02 de julho de 2019.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva

Código Identificador:1F9AE186

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 483/2019 - GP**

Dispõe sobre a nomeação de servidor para o quadro de servidores do município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, CYNTHIA CAMILA PEREIRA, CPF nº 017.494.344-07, para ocupar em caráter efetivo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, em virtude da aprovação do Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2019, que teve seu resultado homologado pelo Decreto nº 1.218, de 11 de junho de 2019, publicado na edição nº 2038 do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, em 12.06.2019.

Art. 2º - A Posse dar-se pela assinatura do respectivo termo, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação da presente nomeação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar>).

Art. 3º - Será tornado sem efeito o ato da nomeação se a posse não ocorrer neste prazo, permitindo à Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN convocar o próximo conforme Edital do Concurso Público nº 001/2019.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 02 de julho de 2019.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:EC924B89

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 492/2019 - GP**

Dispõe sobre a nomeação de servidor municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, JOÃO OLEGÁRIO DA SILVA, inscrito no CPF/MF 043.726.394-06, do cargo de Coordenador de Obras – nível CC-2.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, em 02 de julho de 2019.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:F5D39DFF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 487/2019 - GP**

Dispõe sobre a nomeação de servidor para o quadro de servidores do município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, FÁBIO VINÍCIUS DE MORAIS, CPF nº 095.096.224-43, para ocupar em caráter efetivo o cargo de Pedreiro, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, em virtude da aprovação do Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2019, que teve seu resultado homologado pelo Decreto nº 1.218, de 11 de junho de 2019, publicado na edição nº 2038 do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, em 12.06.2019.

Art. 2º - A Posse dar-se pela assinatura do respectivo termo, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação da presente nomeação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar>).

Art. 3º - Será tornado sem efeito o ato da nomeação se a posse não ocorrer neste prazo, permitindo à Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN convocar o próximo conforme Edital do Concurso Público nº 001/2019.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 02 de julho de 2019.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:C4E4F20A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 488/2019 - GP**

Dispõe sobre a nomeação de servidor para o quadro de servidores do município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, ADEBI ALVES JÚNIOR, CPF nº 465.903.824-68, para ocupar em caráter efetivo o cargo de Servente de Pedreiro, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, em virtude da aprovação do Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2019, que teve seu resultado homologado pelo Decreto nº 1.218, de 11 de junho de 2019, publicado na edição nº 2038 do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, em 12.06.2019.

Art. 2º - A Posse dar-se pela assinatura do respectivo termo, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação da presente nomeação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar>).

Art. 3º - Será tornado sem efeito o ato da nomeação se a posse não ocorrer neste prazo, permitindo à Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN convocar o próximo conforme Edital do Concurso Público nº 001/2019.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 02 de julho de 2019.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:C1FC544F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 481/2019 - GP**

Dispõe sobre a nomeação de servidor para o quadro de servidores do município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, MARIA KERIKA FREITAS DOS SANTOS, CPF nº 078.936.694-03, para ocupar em caráter efetivo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, em virtude da aprovação do Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2019, que teve seu resultado homologado pelo Decreto nº 1.218, de 11 de junho de 2019, publicado na edição nº 2038 do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, em 12.06.2019.

Art. 2º - A Posse dar-se pela assinatura do respectivo termo, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação da presente nomeação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar>).

Art. 3º - Será tornado sem efeito o ato da nomeação se a posse não ocorrer neste prazo, permitindo à Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN convocar o próximo conforme Edital do Concurso Público nº 001/2019.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 02 de julho de 2019.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:7C1AE904

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 490/2019 - GP**

Dispõe sobre a exoneração de Secretário Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar nos artigos 65, II, VII e X e 68, I, §1º, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, **FRANCISCO BORGES SOBRINHO**, inscrito no CPF/MF Nº 009.301.404-00, do Cargo de Provimento em Comissão de Secretário de Agricultura e Abastecimento – nível CC-1.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 02 de julho de 2019.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:1F3596C0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 486/2019 - GP**

Dispõe sobre a nomeação de servidor para o quadro de servidores do município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, JAINE GALDINO FAUSTINO, CPF nº 094.923.874-09, para ocupar em caráter efetivo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, em virtude da aprovação do Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2019, que teve seu resultado homologado pelo Decreto nº 1.218, de 11 de junho de 2019, publicado na edição nº 2038 do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, em 12.06.2019.

Art. 2º - A Posse dar-se pela assinatura do respectivo termo, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação da presente nomeação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar>).

Art. 3º - Será tornado sem efeito o ato da nomeação se a posse não ocorrer neste prazo, permitindo à Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN convocar o próximo conforme Edital do Concurso Público nº 001/2019.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 02 de julho de 2019.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:E779F8D6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 485/2019 - GP**

Dispõe sobre a nomeação de servidor para o quadro de servidores do município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, EMERSON CAIO PÉRES ALVES DE ARAÚJO, CPF nº 123.222.504-57, para ocupar em caráter efetivo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, em virtude da aprovação do Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2019, que teve seu resultado homologado pelo Decreto nº 1.218, de 11 de junho de 2019, publicado na edição nº 2038 do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, em 12.06.2019.

Art. 2º - A Posse dar-se pela assinatura do respectivo termo, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação da presente nomeação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar>).

Art. 3º - Será tornado sem efeito o ato da nomeação se a posse não ocorrer neste prazo, permitindo à Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN convocar o próximo conforme Edital do Concurso Público nº 001/2019.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 02 de julho de 2019.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva

Código Identificador:F41F8193

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 491/2019 - GP**

Dispõe sobre a nomeação de servidor municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAÇÃO, UBERMAM HELDER COSTA FAUSTINO, inscrito no CPF/MF 043.681.314-95, para o Cargo de Provimento em Comissão de Assistente de Administração – CC-3.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, em 02 de julho de 2019.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva

Código Identificador:138FE7D1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 489/2019 - GP**

Dispõe sobre a exoneração de Servidor Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar nos artigos 65, II, VII e X e 68, I, §1º, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, FRANCISCA EILA LEITE FERNANDES, inscrita no CPF/MF 038.135.393-18, do Cargo de Provimento em Comissão de Instrutor Cultural – CC-2.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 02 de julho de 2019.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva

Código Identificador:38702847

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO 127/2019.**

TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 127/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA DO PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA- PMAQ E DAS AÇÕES DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMARIA.

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no art. 24, II da Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 127/2019 – Processo n.º 1.999/2019.

Autorizo em consequência, a contratação dos fornecedores nos termos do disposto no TERMO DE DISPENSA.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Jardim de Piranhas/RN, 02 de julho de 2019.

ELÍDIO DE ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elisama Alves Pereira

Código Identificador:7627FD6B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 126/2019.**

TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 126/2019

Objeto: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMESTICOS.

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no art. 24, II da Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 126/2019 – Processo n.º 1.997/2019.

Autorizo em consequência, a contratação dos fornecedores nos termos do disposto no TERMO DE DISPENSA.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Jardim de Piranhas/RN, 02 de julho de 2019.

ELÍDIO DE ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elisama Alves Pereira

Código Identificador:5E48D639

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA Nº 127/2019.**

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN CEP: 59324000

CNPJ: 08.096.604/0001-95

Processo n.º 1.999/2019

Dispensa de Licitação n.º 127/2019

Interessado: Fundo Municipal de Saúde.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação declara dispensada de licitação, com fundamento no art. 24, II da Lei n. 8.666/93, a despesa referente ao objeto “CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA DO PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA- PMAQ E DAS AÇÕES DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMARIA.” em favor dos proponentes abaixo descritos:

RESUMO DO PROCESSO
Licitação nº 000127/2019
Dispensa de Licitação nº 72/2019
Credor: TENILE RODRIGUES
CPF/CNPJ: 019.489.243-31

Valor Final: R\$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais)			
0011397 - Serviço de Assessoria	6,00	Mês	2.300,00

As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária:

Unidade Orçamentária	10.031	Fundo Municipal de Saúde
Função	01	Administração
Ação	2019	FUNCIONAMENTO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO – PAB VARIÁVEL
Classificações Econômicas	3.3.90.36	Outros Serviços-Pessoa Física
Fonte Recursos	Dos 12140000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

AMPARO LEGAL: Art. 24, inc. II da Lei Federal nº 8.666/1993. “para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”;

JUSTIFICATIVA:

A contratação do objeto acima mencionado através de procedimento de dispensa de licitação, com arrimo legal no inciso II, do art. 24 da Lei nº 8.666/93, mostra-se necessário. Quanto aos preços, foi realizada a pesquisa mercadológica com profissionais especializadas nos na área dos serviços solicitados, a partir da qual foi apurado o preço médio praticado no mercado. Verificamos que o Ordenador de Despesas (Prefeito Municipal) autorizou a realização da presente contratação. Foram preenchidos todos os requisitos para atender ao interesse público, restando demonstrada acima de tudo a vantajosidade da contratação.

Jardim de Piranhas/RN, 02 de julho de 2019.

CRISTIELI COSTA DE QUEIROZ SANTOS

Secretária Mun. De Saúde.

Publicado por:

Elisama Alves Pereira

Código Identificador:6CAAFD20

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 037/2019 -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019 - PROCESSO
LICITATÓRIO MJS/RN Nº 124.009/2019**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** A. M. D. PEREIRA ME, inscrito no CNPJ sob o nº 13.922.872/0001-59; **OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de fardamento e acessórios para atender a guarda Municipal Jardim do Seridó/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 02 de Julho de 2019; **VIGÊNCIA:** 02 de Julho de 2019 e termo final em 02 de Julho de 2020; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 1.390,00 (Mil, trezentos e noventa reais); **SUBSCRITORES:** José Amazan Silva, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49 – pelo Contratante e Jessica Isis Dantas Medeiros, inscrito no CPF sob o nº 016.749.344-24 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, 02 de Julho de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jaelyson max Pereira de Medeiros

Código Identificador:26E4BB3D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 038/2019 -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019 - PROCESSO
LICITATÓRIO MJS/RN Nº 124.009/2019**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ, inscrito no CNPJ sob o nº 27.545.583/0001-92; **OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de fardamento e acessórios para atender a guarda Municipal Jardim do Seridó/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 02 de Julho de 2019; **VIGÊNCIA:** 02 de Julho de 2019 e termo final em 02 de Julho de 2020; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 17.700,00 (Dezessete mil e setecentos reais); **SUBSCRITORES:** José Amazan Silva, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49 – pelo Contratante e Rubens Castilho Nunes Diniz Junior, inscrito no CPF sob o nº 062.025.504-81 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, 02 de Julho de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jaelyson max Pereira de Medeiros

Código Identificador:A4EE039C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2019 – CONTRATO
ADMINISTRATIVO 021/2019 – TOMADA DE PREÇO Nº
002/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO MJS/RN Nº 312.006/2019**

CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** M. A. EMPREENDIMENTO E SERVIÇOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 18.917.544/0001-88; **OBJETO:** Prorrogação do período vigencial do Contrato Administrativo nº 021/2019, para a contratação de empresa especializada para construção de calçadas; **DATA DA ASSINATURA:** 14 de Junho de 2019; **VIGÊNCIA:** 14 de Junho de 2019 e termo final em 13 de Agosto de 2019 (sessenta dias); **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Tomada de Preço; **SUBSCRITORES:** José Amazan Silva, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49 – pelo Contratante e Cláudio Damião Pereira da Silva, inscrito no CPF sob o nº 033.980.024-04 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, 14 de Junho de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jaelyson max Pereira de Medeiros

Código Identificador:E616C510

**GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 1.137, DE 28 DE JUNHO DE 2019.**

SÚMULA: Altera o § 1º do art. 12 da Lei Complementar Municipal nº 1087, de 28 de dezembro de 2017, e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, APROVOU E EU, JOSÉ AMAZAN SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º O § 1º do Artigo 12 da Lei Complementar Municipal nº 1.087, de 28 de dezembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ § 1º. A redução a que se refere o inciso II se aplica se houver identidade de contribuinte de ambos os impostos e/ou de seu cônjuge e/ou parente consanguíneo ou afim até 1º grau desde que comprovado o parentesco e a residência no endereço do IPTU, até o máximo de 3 (três) veículos e comprovado o efetivo recolhimento do IPVA – Imposto Sobre a Propriedade de Veículos Automotores.”

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó-RN, 28 de junho de 2019. 130º Ano da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:E84A326D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.443, DE 28 DE JUNHO DE 2019.

SÚMULA: “Decreta a prorrogação do prazo previsto no art. 2º do Decreto Municipal nº 1.433/2019 até o dia 30 de julho de 2019.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a alteração legislativa da Lei Complementar nº 1.087/2017 pela Lei Complementar nº 1.137, de 28 de junho de 2019;

Art. 1º. Fica prorrogado o prazo previsto no art. 2º do Decreto Municipal nº 1.433/2019 até o dia 30 de julho de 2019.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 28 de junho de 2019, 130º Ano da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:7CD92CC1

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE SANÇÃO E PROMULGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ-RN, no uso de suas atribuições (art. 48, *caput*, e art. 65, inciso III, da Lei Orgânica Municipal), não identificando qualquer inconstitucionalidade, seja de natureza formal ou material, bem como inexistindo dispositivos contrários ao interesse público, decide **SANCIONAR** e **PROMULGAR** o Projeto de Lei nº 001/2019 do Poder Legislativo do Município de Jardim do Seridó, que “**ALTERA O § 1º DO ART. 12 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 1087, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”, aprovado pela Câmara Municipal de Jardim do Seridó-RN, o qual terá a seguinte numeração: Lei Complementar nº 1.137.

Publique-se a Lei Complementar nº 1.137 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, a fim de garantir a população o conhecimento sobre a existência da nova lei.

Município de Jardim do Seridó-RN, 28 de junho de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:3B30ED89

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 021/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o número 11.341.171/0001-09, neste ato representado pela Srª **MARIA DAS GRAÇAS CIRNE**, gestora do Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CPF sob o nº 673 810 144 - 91.

CONTRATADA: **AFONSO AGRIPINO DE MEDEIROS**, Brasileira, com RG nº **002.146.888** SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº **099 830 394 – 19**, residente e domiciliada na **Rua Nilo Peçanha, nº 221 - Bairro Boa Passagem, Caicó /RN**.

Os contratantes têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato por tempo determinado nº **021/2019**, celebrado em **26/03/2019**, com fulcro no inciso VI do artigo 2º e § 1º do Artigo 4º da Lei Municipal nº 743 de 22 de abril de 2005 e 1.106/2018, sujeitando-se as partes às seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado por mais (03) três meses, ficando o término do contrato para **22/09/2019**, podendo ser rescindido a qualquer momento face a chamada e posse dos candidatos aprovados no Concurso Público Municipal/ 2018, conforme Recomendação de nº 2019/0000251801 do Ministério Público datada de 17/06/2019.

Parágrafo Único: As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Jardim do Seridó/RN, 25 de junho de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

MARIA DAS GRAÇAS CIRNE
Gestora do Fundo Munic. de Saúde.

AFONSO AGRIPINO DE MEDEIROS
Contratado

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF: _____

2 - _____
CPF: _____

Publicado por:
Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:37042589

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 022/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o número 11.341.171/0001-09, neste ato representado pela Srª **MARIA DAS GRAÇAS CIRNE**, gestora do Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CPF sob o nº 673 810 144 - 91.

CONTRATADA: **LARISSA HOSANA PAIVA DE CASTRO**, Brasileira, com RG nº **002.299.988** SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº **048 206 364 – 56**, residente e domiciliada na **Rua Otávio Lamartine, nº 147, Nº 247 - Centro, Jardim do Seridó /RN**.

Os contratantes têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato por tempo determinado nº **022/2019**,

celebrado em **26/03/2019**, com fulcro no inciso VI do artigo 2º e § 1º do Artigo 4º da Lei Municipal nº 743 de 22 de abril de 2005 e 1.106/2018, , sujeitando-se as partes às seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado por mais (03) três meses, ficando o término do contrato para **22/09/2019**, podendo ser rescindido a qualquer momento face a chamada e posse dos candidatos aprovados no Concurso Público Municipal/ 2018, conforme Recomendação de nº 2019/0000251801 do Ministério Público datada de 17/06/2019.

Parágrafo Único: As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Jardim do Seridó/RN, 25 de junho de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

MARIA DAS GRAÇAS CIRNE
Gestora do Fundo Munic. de Saúde.

LARISSA HOSANA PAIVA DE CASTRO
Contratada

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF: _____

2 - _____
CPF: _____

Publicado por:
Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:CE0A9332

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 004/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o número 11.341.171/0001-09, neste ato representado pela Srª **MARIA DAS GRAÇAS CIRNE**, gestora do Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CPF sob o nº 673 810 144 - 91.

CONTRATADO: **WESLEY URIEL AZEVEDO DE LUCENA**, Brasileiro, com RG nº **2.848.478** SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 018.310.774 - 85, residente e domiciliado **Rua Firmino Lopes, Nº 171 - centro – Caicó/RN.**

Os contratantes têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato por tempo determinado nº **004/2018**, celebrado em **28/01/2019**, com fulcro no inciso VI do artigo 2º e § 1º do Artigo 4º da Lei Municipal nº 743 de 22 de abril de 2005 e 1.106/2018, , sujeitando-se as partes às seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o término do contrato para **12/07/2019**, face encerramento da licença gestante JEANE PAULA DE MEDEIROS ALVES .

Parágrafo Único: As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Jardim do Seridó/RN, 29 de Abril de 2019. ‘

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

MARIA DAS GRAÇAS CIRNE
Gestora do Fundo Munic. de Saúde .

WESLEY URIEL AZEVEDO DE LUCENA
Contratado

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF: _____

2 - _____
CPF: _____

Publicado por:
Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:76AFF93A

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 088/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o número 11.341.171/0001-09, neste ato representado pela Srª **MARIA DAS GRAÇAS CIRNE**, gestora do Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CPF sob o nº 673 810 144 - 91.

CONTRATADA: **ADLA DE BRITO CUNHA MEDEIROS**, Brasileira, com RG nº 002.833.025 SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 101 875 604 - 39, residente e domiciliado Rua Santos Dumont, 504 centro, **Jardim do Seridó /RN.**

Os contratantes têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato por tempo determinado nº **088/2018**, celebrado em **19/11/2018**, com fulcro no inciso VI do artigo 2º e § 1º do Artigo 4º da Lei Municipal nº 743 de 22 de abril de 2005 e 1.106/2018, , sujeitando-se as partes às seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o término do contrato para **18/08/2019.**

Parágrafo Único: As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Jardim do Seridó/RN, 20 de fevereiro de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

MARIA DAS GRAÇAS CIRNE
Gestora do Fundo Munic. de Saúde

ADLA DE BRITO CUNHA MEDEIROS
Contratada

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF: _____

2 - _____
CPF: _____

Publicado por:
Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:1A776700

GABINETE DO PREFEITO
3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 083/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49.

CONTRATADA: **LARISSA REGINA DOS SANTOS**, Brasileira, com RG **002.693.870** SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº **076 868 174 - 07**, residente e domiciliado a **Rua Padre Justino, Nº 124, Centro, Jardim do Seridó RN.**

Os contratantes têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato por tempo determinado nº **083/2018**, celebrado em **01/10/2018**, com fulcro no inciso VI do artigo 2º e § 1º

do Artigo 4º da Lei Municipal nº 743 de 22 de abril de 2005 e 1.106/2018, , sujeitando-se as partes às seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado por mais (03) meses o término do contrato com término previsto para **27/09/2019** , podendo ser rescindido a qualquer momento, salvo a convocação e posse dos candidatos aprovados no Concurso Público Municipal / 2018 , pelo Edital de nº 004/2018 datado de 26/06/2019.

Parágrafo Único: As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Jardim do Seridó/RN, 30 de junho de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

LARISSA REGINA DOS SANTOS
Contratada

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF: _____

2 - _____
CPF: _____

Publicado por:
Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:A84F17E6

GABINETE DO PREFEITO
3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 070/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** , Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o número 11.341.171/0001-09, neste ato representado pela Srª **MARIA DAS GRAÇAS CIRNE** , gestora do Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CPF sob o nº 673 810 144 - 91.

CONTRATADO: **IRON LUCAS DE OLIVEIRA** , Brasileiro, com RG nº **060.560** SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº **020 497 674 - 04** , residente e domiciliado **Avenida Dr. Fernandes , Nº 898 - Bairro centro , Jardim do Seridó /RN.**

Os contratantes têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato por tempo determinado nº **070/2018**, celebrado em **01/10/2018**, com fulcro no inciso VI do artigo 2º e § 1º do Artigo 4º da Lei Municipal nº 743 de 22 de abril de 2005 e 1.106/2018, , sujeitando-se as partes às seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado por mais **(03) meses** o presente contrato com término previsto para **27/09/2019**, podendo ser rescindido a qualquer momento, salvo a convocação e posse dos candidatos aprovados no Concurso Público Municipal/2018 , e convocados pelo Edital de Convocação de nº 004/2018 datado de 26/06/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA: O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** mensalmente o valor de remuneração **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)** ,mais uma gratificação em conformidade com a lei nº 858/2010, que dispõe sobre Programa de Estratégia da Família , no valor de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)** , totalizando uma remuneração mensal de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)** , ficando o mesmo submetido a uma carga horária de 40hs semanais, e incidindo sobre este montante o desconto de **11% (onze por cento) de INSS e IR FONTE** .

Parágrafo Único: As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Jardim do Seridó/RN, 30 de junho de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

MARIA DAS GRAÇAS CIRNE
Gestora do Fundo Munic. de Saúde .

IRON LUCAS DE OLIVEIRA.
Contratado

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF: _____

2 - _____
CPF: _____

Publicado por:
Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:1B359CE2

GABINETE DO PREFEITO
3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 072/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** , Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o número 11.341.171/0001-09, neste ato representado pela Srª **MARIA DAS GRAÇAS CIRNE** , gestora do Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CPF sob o nº 673 810 144 - 91.

CONTRATADA: **JOSEFA MARIA DA SILVA OLIVEIRA** , Brasileira, com RG nº **1.452.282** SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº **703 297 534 - 87** , residente e domiciliado **Sítio Viração/Zona Rural , Jardim do Seridó /RN.**

Os contratantes têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato por tempo determinado nº **072/2018**, celebrado em **01/10/2018**, com fulcro no inciso VI do artigo 2º e § 1º do Artigo 4º da Lei Municipal nº 743 de 22 de abril de 2005 e 1.106/2018, , sujeitando-se as partes às seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado por mais **(03) meses** o presente contrato com término previsto para **27/09/2019**, podendo ser rescindido a qualquer momento, salvo a convocação e posse dos candidatos aprovados no Concurso Público Municipal/2018 , e convocados pelo Edital de Convocação de nº 004/2018 datado de 26/06/2019.

Parágrafo Único: As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Jardim do Seridó/RN, 30 de junho de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

MARIA DAS GRAÇAS CIRNE
Gestora do Fundo Munic. de Saúde .

JOSEFA MARIA DA SILVA OLIVEIRA.
Contratada

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF: _____

2 - _____
CPF: _____

Publicado por:
Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:22442D0F

GABINETE DO PREFEITO
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 064/2018 -
RETIFICADO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o número 11.341.171/0001-09, neste ato representado pela Sr^a **MARIA DAS GRAÇAS CIRNE**, gestora do Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CPF sob o nº 673 810 144 - 91.

CONTRATADA: **RAQUEL NORONHA MARTINS**, Brasileira, com RG nº **002.785.278** SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº **105 285 274 - 28**, residente e domiciliado a **Rua Dr. José Torquato de Figueiredo, Nº 46 - Bairro Centro, São Miguel /RN.**

Os contratantes têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato por tempo determinado nº **064/2018**, celebrado em **01/10/2018**, com fulcro no inciso VI do artigo 2º e § 1º do Artigo 4º da Lei Municipal nº 743 de 22 de abril de 2005 e 1.105/2018, , sujeitando-se as partes às seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica retificado o término do contrato para **27/09/2019**, face lapso da Secretaria Municipal de Administração, podendo ser renovado conforme interesse público, que a presente Contratada fez opção para a vaga de Psicólogo da Secretaria Municipal de Saúde conforme o que dispõe a Lei ordinária Municipal nº 1.105/2018, no seu anexo único (item 6 – Psicólogo para Secretaria Municipal de Saúde), com uma Carga horária de 20 horas semanais e um Salário de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais).

Parágrafo Único: As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Jardim do Seridó/RN, 30 de junho de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

MARIA DAS GRAÇAS CIRNE
Gestora do Fundo Munic. de Saúde .

RAQUEL NORONHA MARTINS
Contratada

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF: _____

2 - _____
CPF: _____

Publicado por:
Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:4D8FB00D

GABINETE DO PREFEITO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 082/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o número 11.341.171/0001-09, neste ato representado pela Sr^a **MARIA DAS GRAÇAS CIRNE**, gestora do Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CPF sob o nº 673 810 144 - 91.

CONTRATADO: **SEBASTIÃO ALEXANDRE MEDEIROS DA SILVA**, Brasileiro, com RG nº **002.403.948** /SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº, residente e domiciliado **Rua Francisca Azevedo, Nº 76 -Fazenda Petrópolis – Jardim do Seridó /RN.**

Os contratantes têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato por tempo determinado nº **082/2018**, celebrado em **01/10/2018**, com fulcro no inciso VI do artigo 2º e § 1º do Artigo 4º da Lei Municipal nº 743 de 22 de abril de 2005 e 1.106/2018, , sujeitando-se as partes às seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado por mais **(03) meses** o presente contrato com término previsto para **27/09/2019**, podendo ser

rescindido a qualquer momento, salvo a convocação e posse dos candidatos aprovados no Concurso Público Municipal/2018, e convocados pelo Edital de Convocação de nº 004/2018 datado de 26/06/2019.

Parágrafo Único: As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Jardim do Seridó/RN, 30 de junho de 2019. ‘

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

MARIA DAS GRAÇAS CIRNE
Gestora do Fundo Munic. de Saúde .

SEBASTIÃO ALEXANDRE MEDEIROS DA SILVA
Contratado

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF: _____

2 - _____
CPF: _____

Publicado por:
Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:4B616708

GABINETE DO PREFEITO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 077/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o número 11.341.171/0001-09, neste ato representado pela Sr^a **MARIA DAS GRAÇAS CIRNE**, gestora do Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CPF sob o nº 673 810 144 - 91.

CONTRATADA: **JAÍRA RÉGIA FONSECA DE AZEVEDO**, Brasileira, com RG nº **2.833.292** SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº **095 102 504 - 06**, residente e domiciliado **Rua Manoel Paulino dos Santos, nº 31, Bairro São João, Jardim do Seridó /RN.**

Os contratantes têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato por tempo determinado nº **077/2018**, celebrado em **01/10/2018**, com fulcro no inciso VI do artigo 2º e § 1º do Artigo 4º da Lei Municipal nº 743 de 22 de abril de 2005 e 1.106/2018, , sujeitando-se as partes às seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado por mais **(03) meses** o presente contrato com término previsto para **27/09/2019**, podendo ser rescindido a qualquer momento, salvo a convocação e posse dos candidatos aprovados no Concurso Público Municipal/2018, e convocados pelo Edital de Convocação de nº 004/2018 datado de 26/06/2019.

Parágrafo Único: As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Jardim do Seridó/RN, 30 de junho de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

MARIA DAS GRAÇAS CIRNE
Gestora do Fundo Munic. de Saúde .

JAÍRA RÉGIA FONSECA DE AZEVEDO.
Contratada

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF: _____

2 - _____
CPF: _____

Publicado por:
Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:248CB9F4

GABINETE DO PREFEITO
3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 078/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o número 11.341.171/0001-09, neste ato representado pela Srª **MARIA DAS GRAÇAS CIRNE**, gestora do Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CPF sob o nº 673 810 144 - 91.

CONTRATADA: **DAILZA CARLA DOS SANTOS MEDEIROS**, Brasileira, com RG nº **2.716.723 SSP/RN**, inscrito no CPF sob o nº **099 147 914 - 92**, residente e domiciliado **Rua Dr. Fernando Silva de Azevedo**, nº **49**, **Bairro Novo Horizonte**, **Jardim do Seridó/RN**.

Os contratantes têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato por tempo determinado nº **078/2018**, celebrado em **01/10/2018**, com fulcro no inciso VI do artigo 2º e § 1º do Artigo 4º da Lei Municipal nº 743 de 22 de abril de 2005 e 1.106/2018, , sujeitando-se as partes às seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado por mais **(03) meses** o presente contrato com término previsto para **27/09/2019**, podendo ser rescindido a qualquer momento, salvo a convocação e posse dos candidatos aprovados no Concurso Público Municipal/2018, e convocados pelo Edital de Convocação de nº 004/2018 datado de 26/06/2019.

Parágrafo Único: As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Jardim do Seridó/RN, 30 de junho de 2019

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

MARIA DAS GRAÇAS CIRNE
Gestora do Fundo Munic. de Saúde .

DAILZA CARLA DOS SNTOS MEDEIROS .
Contratada

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF: _____

2 - _____
CPF: _____

Publicado por:
Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:7184D78E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor INSTITUTO DE CITOPATOLOGIA-ME referente a nota de liquidação n.º 332/2019, datada de 03/06/2019, do empenho n.º 522001/2019, no valor de R\$ 2.289,02(Dois mil duzentos oitenta e nove reais e dois centavos), referente nota fiscal nº. 000029. O referido pagamento refere-se à realização de exames Cito patológico para

suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Câmara.

O pagamento da referida nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de realização de de exames Cito patológico, para atendimento regular aos pacientes da rede pública de saúde municipal, sem prejuízo de continuidade dos serviços, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 02 de Julho de 2019.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Lima Bilro
Código Identificador:86A1E536

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 393/2019-GP

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste município.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a pessoa abaixo qualificada, como” Usuário Gerenciador” da unidade jurisdicionada, na operação do Portal do Gestor do TCE-RN,-PMJC.

:Marcelo Henrique Viana da Silva (Coordenador de Pesquisas e Preços).

CPF: 057.075.274-43

Matrícula: 22950

Art.2º Os trabalhos da pessoa ora nomeada, deverão ser executados conforme as disposições constantes na Lei Federal nº. 10.520/2002.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 01 de Julho de 2019.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Lima Bilro
Código Identificador:5FDB4AC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE
LICITAÇÃO
ADENDO AO EDITAL – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2019.
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE VELÓRIO NO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN

Consta no inteiro teor do instrumento convocatório no seu item VII – DA PROPOSTA, e, sub-item k), o seguinte texto: Comprovante de recolhimento da taxa referente à Anotação de Responsabilidade Técnica ou ao Registro de Responsabilidade Técnica relativa à elaboração da proposta, junto ao CREA/CAU;

A comissão de licitação, proferindo análise de forma minuciosa, verificou que, tal sub-item, aplica-se, especificamente, quando o licitante, é responsável pela elaboração do orçamento, aí sim, seria necessário a confecção e comprovação do recolhimento da ART; (...) Como se trata da elaboração de um orçamento, realizado pelo município, através de sua competente Engenharia Civil, entende-se, que a responsabilidade, será, toda e totalmente da mesma confeccionar a ART, e conseqüentemente a providência da sua devida quitação, por parte da edilidade e comento.

“EX POSITIS”, é o que basta RELATAR!

Por fim, e neste ínterim, ver-se necessário, desconsiderar este item e sub-item, em parte, devendo ao ensejo, os licitantes apresentar a **DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO DE PROPOSTA INDEPENDENTE**, conforme assevera o ANEXO VII.

Finalmente, que seja tal pergaminho normativo, enviado a todos os licitantes que, solicitaram o envio e/ou retirada de instrumento convocatório em epígrafe, bem como, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte-FEMUR, para que não aleguem quaisquer ignorância, no que pertine a demanda em comento.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE!

Comissão Permanente de Licitação-CPL do município de João Câmara/RN, Em, 02 de julho de 2019.

ERIVANILDO BANDEIRA BEZERRA

Presidente da CPL/Município de João Câmara/RN

Publicado por:

Marcelo Henrique Viana da Silva

Código Identificador:4C931C32

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
DECISÃO - PP 014/2019**

Trata-se de licitação na modalidade de Pregão Presencial para Sistema de Registro de Preços, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO E VEICULAÇÃO DIVERSAS EM MÍDIA LOCAL E/O E OUTRAS LOCALIZAÇÕES, NO INTUITO DE DIVULGAR AS AÇÕES INSTITUCIONAIS DE GOVERNO, NECESSÁRIAS PARA PUBLICIDADE QUANTO A COMUNICADOS IMPORTANTES DE RELEVÂNCIA PARA A POPULAÇÃO, BEM COMO, PUBLICAÇÕES DIVERSAS EM DIÁRIOS OFICIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES EXISTENTES, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES ALI ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**, cuja abertura da sessão pública ocorreu às 09h00min, do dia 18 de junho de 2019.

A empresa SEC PUBLICIDADE LTDA – EPP – CNPJ Nº 08.381.234/0001-38, apresentou fundamentado no art. 3º, caput, da Lei nº 8.666/1993, apresentou petição apontando supostas nulidades no certame, acostado aos respectivos autos processuais. (fl's 130 - 136).

DO RELATÓRIO:

01 – A impetrante alega que ao tomar conhecimento dos termos do Edital do certame, decidiu participar da disputa para prestar serviços a esse Município.

02 – Sendo assim, no dia 18/06/2019, data informada no edital para a realização do pregão, por volta das 08h da manhã, antes mesmo do horário previsto para o início dos trabalhos, o requerente da impetrante, André Luiz Trindade de Medeiros, munido de toda documentação necessária à participação no ato, fez-se presente no endereço, a saber: Prédio Sede da Prefeitura Municipal, Setor de Licitações, João Câmara/RN, localizado na Praça – Baixa Verde, nº 169, Centro.

03 – E que somente após, permanecer por mais de 30(trinta) minutos no local acima mencionado, para seu espanto, foi informado de que, sem maiores explicações e qualquer divulgação prévia, o local designado para o pregão tinha sido alterado para a Rua – João Câmara/RN, nº 50, Centro.

04 – O preposto da SEC PUBLICIDADE, então, às pressas, dirigiu-se ao referido “novo” endereço alertando a Comissão de Licitação do equívoco por estes cometido.

05 – Ao chegar no local, a sessão já se encontrava em seu fim, e com a declaração de vencedora para a empresa JCM MÍDIA E PUBLICIDADE LTDA.

06 - Diante de fatos, a impetrante pede a anulação do certame.

07 – Dada a oportunidade do contraditório a empresa JCM MÍDIA E PUBLICIDADE LTDA, essa afirmou o seguinte:

08- *Que compareceu ao local da sessão, no horário e local designados no Edital, e que se deparou apenas com a comissão de licitação, sem a presença de outra empresa concorrente.*

09 – *Que ao final da análise da documentação de habilitação, tendo ultrapassado a etapa de lances, chegou ao recinto a empresa SEC PUBLICIDADE LTDA, reclamando que o endereço informado para realização da sessão seria outro e por isso não teria chegado ao local a tempo.*

10 – *Acrescenta que a empresa SEC PUBLICIDADE LTDA tentou induzir a Comissão de Licitação a erro, uma vez que em todos os locais o endereço que consta no Edital é o que de fato houve a sessão, ou seja, rua jerônimo câmara, 50. E ressalta que o Setor de Licitações do município de João Câmara está localizado em tal endereço há anos e que todas as sessões são realizadas em tal local.*

11- *Por fim, pede o indeferimento do pedido de anulação.*

12 – *É o que basta relatar.*

DA ANÁLISE:

13 – *De fato numa análise rápida feita no dia da sessão, entendemos que o edital estava mencionando outro local, daí surgiu as observações feitas em ata (das ocorrências da sessão pública).*

14 – *Entretanto, nesse momento, em uma análise mais minuciosa do Edital, percebemos que o instrumento convocatório em nenhum momento cita o endereço da Sede da Prefeitura, qual seja: Praça Baixa Verde, 169, Centro.*

15 – *Muito pelo contrário, o Edital logo em seu timbre cita o seguinte trecho: “PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA SETOR DE LICITAÇÕES/EQUIPE DE PREGÃO Rua – Jerônimo Câmara, nº 50 – Centro”*

16 – *Da figura acima, percebe-se, também, que nas 03 (três) primeiras linhas do Edital (em destaque) cita o endereço onde ocorreu a sessão, e ainda cita, de forma explícita, que o endereço da Prefeitura Municipal, para fins da licitação, é o da rua jerônimo câmara.*

17 – *No mesmo sentido, a figura acima nos demonstra que no terceiro parágrafo o edital (em destaque), refere-se, claramente, ao endereço Rua Jerônimo Câmara, 50.*

18 - *Em relação ao quinto parágrafo do Edital que menciona que a sessão será na sede da prefeitura, é importante tecer as seguintes observações: 1- Foi feita após o Edital mencionar por 02 (duas) vezes o endereço da Rua Jerônimo Câmara; 2 – o próprio texto põe entre vírgulas “setor de licitação; 3- no timbre do edital fala que o setor de licitação é no endereço rua jerônimo câmara; 4- nesse ponto o instrumento convocatório já tinha sido claro sobre o endereço de processamento do sessão (rua jerônimo câmara);*

19 - *Outro fator que se deve levar em consideração é o aviso de licitação, o qual cita de forma clara e objetiva, novamente, o endereço que iria ocorrer a sessão pública, conforme a figura abaixo:*

20 – *Dessa forma, não vislumbramos nenhum item no instrumento convocatório que fizesse levar o licitante a entender que a sessão pública seria em endereço diverso do citado no Edital (Rua Jerônimo Câmara, 50), nem tampouco cabe, nesse caso, se falar em mudança de local da sessão pública.*

21 – *Diante de tais apontamentos, depreende-se que em uma leitura atenta do edital, o impetrante não teria se equivocado em relação ao endereço da sessão, sendo de sua inteira responsabilidade estar atendo a todos os ditames editalício.*

DA DECISÃO:

22 - Por todo o exposto, recebemos o pedido de anulação do certame para em seu mérito NEGAR PROVIMENTO, uma vez que não ficou demonstrado, no caso concreto, a existência de qualquer ilegalidade, e assim, mantemos o resultado do certame.

23 - Em face da desta decisão, remetemos a **autoridade superior, o ordenador de despesas para exame das razões da Comissão de Permanente de Licitação/Equipe de Pregão.**

Setor de Licitações/Equipe de Pregão do Município de João Câmara/RN, Em, 02 de julho de 2019.

ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA

Pregoeiro Oficial/PMJC-RN

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:441BF1E7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 278/2019 - DIÁRIA

Portaria nº 278/2019 – Gabinete do Prefeito Em, 18 de Junho de 2019.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. AISAMAQUE TEIXEIRA DA SILVA, CPF: 252.665.778-43, 01(uma) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, no dia 18 de Junho de 2019, a fim de transportar paciente que se encontrava em tratamento de saúde.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:4C82915A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 284/2019 - DIÁRIA

Portaria nº 284/2019 – Gabinete do Prefeito Em, 19 de Junho de 2019.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. JOSÉ EDICLELSON DE ALMEIDA GUERRA, CPF: 008.854.374-97 ½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, no dia 19 de Junho de 2019 a fim de transportar pacientes que se encontra em tratamento de saúde.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:BF8E11E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 285/2019 - DIÁRIA

Portaria nº 285/2019 – Gabinete do Prefeito Em, 26 de Junho de 2019.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. MARCELO LEITE FONTES, CPF: 023.743.984-04, ½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, no dia 26 de Junho de 2019, a fim de transportar paciente do município que se encontra em tratamento de saúde.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:585C3A27

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 286/2019 - DIÁRIA

Portaria nº 286/2019 – Gabinete do Prefeito Em, 25 de Junho de 2019.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. AISAMAQUE TEIXEIRA DA SILVA, CPF: 252.665.778-43, 01(uma) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, no dia 25 de Junho de 2019, a fim de transportar paciente que se encontrava em tratamento de saúde.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:D065337C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 287/2019 - DIÁRIA

Portaria nº 287/2019 – Gabinete do Prefeito Em, 28 de Junho de 2019.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. JOSÉ EDICLELSON DE ALMEIDA GUERRA, CPF: 008.854.374-97, ½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, no dia 29 de Junho de 2019 a fim de transportar pacientes que se encontra em tratamento de saúde.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:F0B0BAA9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 283/2019 - DIÁRIA

Portaria nº 283/2019 – Gabinete do Prefeito Em, 01 de Julho de 2019.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. CARLOS JOSÉ PINHEIRO MAIA, 02 (duas) diárias no valor unitário de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 700,00 (setecentos reais), referentes a despesas decorrentes de viagem e alimentação deste município para Natal – RN, a fim de participar de uma reunião sobre saneamento básico na Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN e na Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos – SEMARH-RN, nos dias 02 e 03 de Julho de 2019.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:0C1D57B7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/
RN Nº 28060001/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/ 2019
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação do **Município de Jucurutu/RN** vem a público comunicar que no dia **03 de julho de 2019**, no site oficial do município: www.jucurutu.rn.gov.br será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **Registro de Preços para possível contratação gradativa dos serviços de exame de imagem endoscopia digestiva**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 17 de julho de 2019, às 09:00 horas (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: cpljucurutu@outlook.com.

Jucurutu/ RN, 02 de julho de 2019.

GEISA DA SILVA FELICIANO DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:CA6020B1

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE JUCURUTU - PREVI
REF. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2019 PROCESSO
ADMINISTRATIVO MJ/RN Nº 1.897/2019

Interessado: Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu – PREVI JUCURUTU.

Assunto: **Contratação direta dos serviços de reforma de porta em alumínio, instalação de porta acrílica para armário, instalação de vidro em porta de madeira Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu – PREVI JUCURUTU**

TERMO DE DISPENSA Nº 006/2019

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. **DE ACORDO.**

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à **empresa JAIR LOPES CARDOSO 045648022476 (CNPJ 26.045.321/0001-04)**, no valor global de **R\$ 9900,00** (novecentos e noventa reais).

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, a **Contratação direta dos serviços de reforma de porta em alumínio, instalação de porta acrílica para armário, instalação de vidro em porta de madeira para o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu – PREVI JUCURUTU** a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu – PREVI JUCURUTU**.

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Jucurutu/ RN, 02 de julho de 2019.

GERALDO GUTEMBERG PEREIRA
Presidente

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:C680D932

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE JUCURUTU - PREVI
EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN nº 1.897/2019 –
DISPENSA Nº 006/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2019

CONTRATANTE: Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu - IPREVI JUCURUTU; CONTRATADA: JAIR LOPES CARDOSO 045648022476 (CNPJ: 26.045.321/0001-04); OBJETO: Contratação dos serviços de reforma de porta em alumínio, instalação de porta acrílica para armário, instalação de vidro em porta de madeira; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 14.09.272.0131.2060 – Gestão do Instituto de Previdência dos Servidores; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; FONTE: 14100000; VALOR GLOBAL: R\$ 990,00 (Novecentos e noventa reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 24, II da Lei Nº 8.666/93.

Jucurutu/ RN, 02 de julho de 2019.

GERALDO GUTEMBERG PEREIRA
Presidente

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:7728704E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 174, DE 02 DE JULHO DE 2019.

PORTARIA Nº 174, DE 02 DE JULHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, a pedido, a Servidora Pública Municipal **MARIA DE FÁTIMA DE ARAÚJO**, por motivo de aposentadoria Voluntária Por Idade, conforme benefício nº. 101.101.221-04, do

cargo de AGENTE DE PORTARIA, matrícula nº 1891-2, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA CULTURA.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 02 de Julho de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:FF8572B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2019 – PROC. ADMINIST.
MJ/RN Nº 1.355-2019

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; PROMITENTE CONTRATADA TCPAV - TECNOLOGIA EM CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO EIRELI (CNPJ: 129.246.240-00,); OBJETO: Registro de preço para possível aquisição gradativa de concreto asfáltico usinado; VALIDADE: 01 de julho de 2019 a 01 de julho de 2020; VALOR R\$ 369.600,00(trezentos e sessenta e nove e seiscentos reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 10.520/2002; SUBSCRITORES: Valdir de Medeiros Azevedo – Pelo Promitente Contratante e Antônio Virgílio Pereira machado - Pelo Promitente Contratada.

Jucurutu/ RN, 01 de julho de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:70D8162E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TORNO SEM EFEITO

Ref. PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/RN Nº 27060001/2019

CONSIDERANDO, que foi solicitada pela Secretaria Municipal de Esporte e Turismo o processamento e conseqüente celebração de um processo de 27060001/2019 para Contratação direta de serviços artísticos de apresentação no encerramento do 3º Circuito Junino Jucurutuense do Artista Alex Pereira Forró Diverdade; PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/RN Nº 27060001/2019 – Inexigibilidade Nº 015/2019 junto a ALEXSANDRO EMANUELA BELARMINO PEREIRA. (CNPJ Nº 33.773.498/001-84);

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN**, no uso de suas atribuições legais, especialmente o que preceitua a Lei das Licitações Públicas.

R E S O L V E:

Diante da constatação de erros na publicação efetuada na imprensa oficial do Município - FEMURN, no dia 02 de Julho de 2019 - com Código Identificador: BD81EBDB torno sem efeito o Extrato do contrato Administrativo de Nº 084/2019, originado da Inexigibilidade Nº 015/2019 e Processo Administrativo MJ/RN 27060001/2019.

Publique-se.

Jucurutu/RN, 02 de Julho de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:69E4B6E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 001/2019 ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2019 PREGÃO PRESENCIAL
Nº 021/2019 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 584/2019

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Jucurutu/ RN; PROMITENTE CONTRATADA: PAPELARIA IRMA DULCE LTDA; OBJETO: alteração da razão social da empresa promitente contratada PAPELARIA IRMA DULCE LTDA para empresa L MARIA DE ARAUJO PAPELARIA E LIVRARIA; VIGÊNCIA: a partir da data de subscrição do aditivo; SUBSCRITORES: Valdir de Medeiros Azevedo - pelo promitente Contratante e Caio Sérgio Damasceno de Araújo – pela promitente Contratada.

Jucurutu/ RN, 25 de Junho de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:04A5EC06

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 085/2019

PROCESSO ADMINIST. MJ/ RN nº 27060001/2019 – INEXIGIBILIDADE Nº 015/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; CONTRATADA: ALEXSANDRO EMANUELA BELARMINO PEREIRA; OBJETO: Contratação direta de serviços artísticos de apresentação no encerramento do 3º Circuito Junino Jucurutuense do Artista Alex Pereira Forró Diverdade; VIGÊNCIA: 27 de junho a 28 de julho de 2019; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.27.695.0063.2047 - Promoção de Eventos; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros – PJ; FONTE: 10010000; VALOR GLOBAL: R\$ 2.000,00 (dois mil reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigos 25, III da Lei Nº 8.666/93.

Jucurutu/ RN, 27 de junho de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:15064FC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 173, DE 02 DE JULHO DE 2019

Portaria nº 173, de 02 de Julho de 2019

Designa servidores para assumirem as funções de técnicos de referência da Vigilância Socioassistencial.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando a Lei Municipal nº 908/2018 que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social no Município de Jucurutu/RN; Considerando a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social editada pela Resolução CNAS nº 32/2012; Considerando a necessidade de aprimorar os fluxos da rede socioassistencial, os padrões dos serviços socioassistenciais e a vigilância das vulnerabilidades e riscos sociais,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Servidor em Comissão Danilo Bezerra Araújo, Assessor Técnico da Assistência Social e a Servidora Efetiva Magally de Araújo Vieira Melo, Assistente Social da Secretaria Municipal de Assistência Social para assumirem as funções de técnicos de referência do Departamento de Vigilância Socioassistencial, nos termos do artigo 7º da Lei Municipal nº 908/2018.

Art. 2º. As funções desempenhadas pelos servidores não será gratificada.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE CIVIL, Município de Jucurutu/RN, 02 de julho de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Helimário Moreira Pereira

Código Identificador:6E754822

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
CP 001/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 311026/2019**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 14, § 1º (chamada pública), da Lei n.º 11.947/2009, subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/1993 e demais legislação, em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação dos seguintes fornecedores individuais:

FRANCISCA BATISTA DA COSTA- CPF: 986.385.137-04, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3 ; totalizando o valor de R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil, quinhentos reais).

MARIA DO SOCORRO DE LIMA- CPF: 560.075.404-30, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de R\$ 19.976,00 (dezenove mil, novecentos e setenta e seis reais).

MARIA DE LOURDES DA SILVA COSTA- CPF: 011.543.604-90, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2; totalizando o valor de R\$ 19.992,00 (dezenove mil, novecentos e noventa e dois reais).

JOÃO PAULO MARQUES DE OLIVEIRA- CPF: 016.723.614-86, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de R\$ 19.976,00 (dezenove mil, novecentos e setenta e seis reais), no valor total de R\$ 76.444,00 (setenta e seis mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais), referente à AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/ PNAE NO ANO DE 2019, conforme expresso no resultado emitido pela Comissão Permanente de Licitação.

Em razão disso reconheço ser dispensável, a licitação, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído. Para tanto, RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Ficam os fornecedores individuais e grupos formais acima mencionados convocada(s) a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN de posse dos documentos de regularidade fiscal, para assinatura do Contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de assinatura deste documento.

Lagoa d'Anta/RN, 02 de julho de 2019.

TAIANNI LOPES SANTOS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Renato Sena de Moraes
Código Identificador:76B748FF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 062/2019.

PROCESSO Nº: 1.724/2019.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN. UTILIZANDO COMO REFERENCIA PARA CONTRATAÇÃO, INFORMAÇÕES DO ANEXO I TERMO DE REFERENCIA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA -CNPJ Nº 08.182.313/0001-10.

CONTRATADA: RAIMUNDA DAYSE CARVALHO SANTOS 11096987473 - CNPJ Nº29.694.732/0001-00.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 2025 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 2028 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR – PNAT; 2066 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL – PETERN; 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

VALOR GLOBALR\$: 48.240,60 (QUARENTA E OITO MIL, DUZENTOS E QUARENTA REAIS E SESSENTA CENTAVOS) A SEREM PAGOS DE FORMA PARCELADA CONFORME ORDEM DE SERVIÇO.

BASE LEGAL: ART. 24, V, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:01 DE JULHO DE 2019 E SE FINDERÁ EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019.

LAGOA NOVA/RN, 01 DE JULHO DE 2019

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:907C63F3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 063/2019.

PROCESSO Nº 1.727/2019.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN. UTILIZANDO COMO REFERENCIA PARA CONTRATAÇÃO, INFORMAÇÕES DO ANEXO I TERMO DE REFERENCIA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA -CNPJ Nº 08.182.313/0001-10.

CONTRATADA: FRANCISCA JANAILZA DA LUZ NASCIMENTO 05559692409 - CNPJ Nº32.709.369/0001-64.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 2025 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 2028 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR – PNAT; 2066 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL – PETERN; 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

VALOR GLOBAL R\$: 35.298,00 (TRINTA E CINCO MIL, DUZENTOS E NOVENTA E OITO REAIS) A SEREM PAGOS DE FORMA PARCELADA CONFORME ORDEM DE SERVIÇO.

BASE LEGAL: ART. 24, V, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO: 01 DE JULHO DE 2019 E SE FINDARÁ EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019.

LAGOA NOVA/RN, 01 DE JULHO DE 2019

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:D8BA63DB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 064/2019.

PROCESSO Nº 1.731/2019.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN. UTILIZANDO COMO REFERENCIA PARA CONTRATAÇÃO, INFORMAÇÕES DO ANEXO I TERMO DE REFERENCIA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA -CNPJ Nº 08.182.313/0001-10.

CONTRATADA: SEBASTIÃO ALVES DE SOUSA - CNPJ Nº 28.208.674/0001-03.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 2025 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 2028 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR – PNAT; 2066 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL – PETERN; 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

VALOR GLOBAL R\$: 20.493,56 (VINTE MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS).

BASE LEGAL: ART. 24, V, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO: 01 DE JULHO DE 2019 E SE FINDARÁ EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019.

LAGOA NOVA/RN, 01 DE JULHO DE 2019

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:70E099C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DOS CONTRATOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.286/2019.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DESPORTIVOS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO “TODOS PRATICAM ESPORTES” NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, CONVÊNIO Nº 880930/2018, PROCESSO Nº 58000.006373/2018, CONFORME INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, DESPORTOS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

EMPRESAS CONTRATADAS: A.BEZERRA DANTAS ME - CNPJ: 03.189.387/0001-64, SAU VENCEDOR NOS ITENS: 2, 3, 4, 5, 6, 7, 10, 12, 13, 15, 16, 23, 25, 29, 30, 31, 32, 33; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 23.972,30 (VINTE E TRÊS MIL, NOVECIENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E TRINTA CENTAVOS). AGNUS COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 14.676.091/0001-94, SAU VENCEDOR NO ITEM: 14; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 256,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS). IDALBY CRISTINE MORENO RAMOS DE MELO - CNPJ: 30.401.291/0001-90, SAU VENCEDOR NO ITEM: 11; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 21.542,40 (VINTE E UM MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS). K.S. ARTIGOS ESPORTIVOS – EIRELI - CNPJ: 19.444.651/0001-07, SAU VENCEDOR NOS ITENS: 20, 21, 22, 24, 26, 27, 28; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 9.139,33 (NOVE MIL, CENTO E TRINTA E NOVE REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS). V P SILVA BRINQUEDOS - CNPJ: 18.448.863/0001-91, SAU VENCEDOR NOS ITENS: 8, 9; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 361,75 (TREZENTOS E SESSENTA E UM REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, DESPORTOS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO; 2065 – APOIO AO ESPORTE AMADOR. ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

VIGÊNCIA DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS: 02 DE JULHO DE 2019 A 31 DE DEZEMBRO DE 2019.

LAGOA NOVA/RN, 02 DE JULHO DE 2019.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN
CNPJ: 08.182.313/0001-10
LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:8F802611

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DOS SEGUNDOS COLOCADOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019.

ADJUDICAMOS OS SEGUNDOS COLOCADOS VENCEDORES DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019, REALIZADO EM 20/05/2019, A SABER:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA

REDE PÚBLICA MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

IRANAILSON DOMINGOS DA SILVA - CNPJ: 28.204.278/0001-08, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 12, 13, 34; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 31.894,00 (TRINTA E UM MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS).

JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS NETO - CNPJ: 29.667.012/0001-56, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 14, 15; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 28.556,60 (VINTE E OITO MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

LAGOA NOVA/RN, EM 14 DE JUNHO DE 2019

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS

CPF: 020.954.934-35

Pregoeiro

Publicado por:

Aldrin Macedo de Medeiros

Código Identificador:68537006

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DOS SEGUNDOS
COLOCADOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019.**

ADJUDICAMOS OS SEGUNDOS COLOCADOS VENCEDORES DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019, REALIZADO EM 20/05/2019, A SABER:

HOMOLOGO OS SEGUNDOS COLOCADOS PELO PRESENTE TERMO, PARA QUE SURTA OS SEUS EFEITOS LEGAIS, O JULGAMENTO DO PREGOEIRO E EQUIPA DE APOIO, REFERENTE A LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019 COM INÍCIO 07 DE MAIO DE 2019, REALIZADA EM 20 DE MAIO DE 2019 (SEGUNDA-FEIRA), NOS TERMOS DO ARTIGO 43, INCISO VI, DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 8.883, DE 08 DE JUNHO DE 1994, ALTERADA PELA LEI Nº 9.648.98, DE 27 DE MAIO DE 1998, MANTENDO A ADJUDICAÇÃO DOS SEGUNDOS COLOCADOS EXARADA NO PROCESSO LICITATÓRIO PROVENIENTE DA LICITAÇÃO SUPRA MENCIONADA, EM FAVOR DAS EMPRESAS RELACIONADAS A SEGUIR:

IRANAILSO DOMINGOS DA SILVA - CNPJ: 28.204.278/0001-08, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 12, 13, 34; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 31.894,00 (TRINTA E UM MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS).

JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS NETO - CNPJ: 29.667.012/0001-56, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 14, 15; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 28.556,60 (VINTE E OITO MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

JOSENICE CONFESSOR DE FRANÇA 02140790405 - CNPJ: 29.626.969/0001-54, SAIU VENCEDOR NO ITEM: 20; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 23.532,00 (VINTE E TRÊS MIL QUINHENTOS E TRINTA E DOIS REAIS).

LAGOA NOVA/RN, EM 14 DE JUNHO DE 2019

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito

Publicado por:

Aldrin Macedo de Medeiros

Código Identificador:2170F910

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0263/2019 - GP**

Portaria nº 0263/2019 - GP Lagoa Nova / RN, 02 de julho de 2019.

“Concede Férias ao Servidor em Cargo Comissionado que especifica e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias a Senhora **Danuza Francisca da Silva Paz**, matrícula nº: **2011**, lotada no Gabinete do Prefeito do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - O período aquisitivo de Férias é de: **06.02.2017 a 05.02.2018** com período de gozo em: **01.07.2019 a 30.07.2019**.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2019.

Cientifique-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva

Código Identificador:56441D06

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019**

A Prefeitura Municipal de LUCRÉCIA, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, fará realizar **Procedimento Licitatório** - Sistema de Registro de Preços - **Modalidade:** Pregão - **Tipo:** Menor preço-**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS para aquisição contínua e gradual de medicamentos para uso hospitalar destinados a manutenção da Unidade Mista Maria Lala da Costa. (Itens Remanescentes do Pregão 012/2019). - **Sessão Pública e Início da Abertura dos Envelopes:** 10:00 do dia 12/07/2019, Local: Rua dos Poderes, 256, Centro, Lucrécia - RN. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo local, das 08h00m às 12h00min, nos dias de segunda a sexta-feira.

LUCRÉCIA/RN, 02/07/2019

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro(a)

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral

Código Identificador:1B6B0123

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019**

A Prefeitura Municipal de LUCRÉCIA, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, fará realizar **Procedimento Licitatório** - Sistema de Registro de Preços - **Modalidade:** Pregão - **Tipo:** Menor preço-**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de materiais estratégicos, para manutenção da Unidade Mista Maria Lala da Costa. (Itens Remanescentes do Pregão nº 016/2019). Conforme termo de convênio nº 001/2018 - SESAP/PML - **Sessão Pública e Início da Abertura dos Envelopes:** 13:00 do dia 12/07/2019, Local: Rua dos Poderes, 256, Centro, Lucrécia - RN. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo local, das 08h00m às 12h00min, nos dias de segunda a sexta-feira.

LUCRÉCIA/RN, 02/07/2019

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:1B49EF03

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2019.05.16.023.001
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.05.16.023RP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES - RN
CONTRATADA: M DAS G FERNANDES BATISTA - ME

OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa especializada para execução fracionada dos serviços de reprografia e encadernação, a fim de atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde e demais secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, com recursos próprios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2019, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2019.05.16.023RP, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 60.900,00 (Sessenta Mil e Novecentos Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos serviços, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, serão alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2019, na seguinte atividade: 02.003.04.122.004.2.003 – MANUTENÇÃO ATIV. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 100; 02.006.12.361.012.2.015 – MANUT. FUNDO NACION EDUC BASICA-FUNDEB 40% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 191; 02.006.12.361.012.2.028 – MANUT ATIVID DA SEC EDUCAÇÃO/ ENSINO FUND - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 100; 02.006.12.365.012.2.011 – MANUT/ATIVID DA SEC. DE EDUCAÇÃO/INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 100; 02.007.10.302.010.2.023 – MANUT. DAS ATIV. DA SAUDE DO MUN. SEC. SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 100; 02.008.08.244.008.2.024 – MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ASSIST. SOCIAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 100, consoante as disposições da Legislação vigente.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 17 de junho de 2019.

ASSINANTES:

Thales André Fernandes - CONTRATANTE
Maria Neuman de Azevedo – CONTRATADA

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:16435CF7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2019.05.16.023.002
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.05.16.023RP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES - RN
CONTRATADA: A NOVA SOLUÇÃO EIRELI

OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa especializada para execução fracionada dos serviços de reprografia e encadernação, a fim de atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde e demais secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, com recursos próprios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2019, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2019.05.16.023RP, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 10.500,00 (Dez Mil e Quinhentos), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos serviços, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, serão alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2019, na seguinte atividade: 02.003.04.122.004.2.003 – MANUTENÇÃO ATIV. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 100; 02.006.12.361.012.2.015 – MANUT. FUNDO NACION EDUC BASICA-FUNDEB 40% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 191; 02.006.12.361.012.2.028 – MANUT ATIVID DA SEC EDUCAÇÃO/ ENSINO FUND - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 100; 02.006.12.365.012.2.011 – MANUT/ATIVID DA SEC. DE EDUCAÇÃO/INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 100; 02.007.10.302.010.2.023 – MANUT. DAS ATIV. DA SAUDE DO MUN. SEC. SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 100; 02.008.08.244.008.2.024 – MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ASSIST. SOCIAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 100, consoante as disposições da Legislação vigente.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 17 de junho de 2019.

ASSINANTES:

Thales André Fernandes - CONTRATANTE
Antônio Claudio Alexandre de Oliveira – CONTRATADA

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:71B66C6F

GABINETE DO PREFEITO
PMMS - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
2019.06.24.026PP

O Município de Major Sales/RN, por intermédio do Pregoeiro oficial assessorado por sua equipe de apoio, designado pela Portaria nº 004 de 07 de janeiro de 2019, torna público que às 8h30min do dia 19 de julho de 2019, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2019.06.24.026PP, “Tipo menor preço por item”. A presente licitação tem por objeto a escolha de empresa especializada para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva na iluminação pública especial, convencional e predial na zona urbana e rural do município de Major Sales, com elaboração de projetos para expansão da rede de baixa tensão e implantação de novos postes, medições, luminárias e acessórios, a fim de atender demanda do município de Major Sales, através da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2019, nas quantidades, especificações e demais condições gerais descritas no Termo de Referência. A qual será realizada na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal Nº 3.555 de 08 de agosto de 2000 e subsidiariamente pela Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e Lei Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas e demais legislação aplicáveis a espécie.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, localizada a Rua Nilza Fernandes, nº 640, CEP nº 59.945-000, Centro, Major Sales/RN, a partir do dia 08 de julho de 2019, no horário de expediente, das 07h00min às 13h00min, o qual poderá ser solicitado através do e-mail: cpl.msales@gmail.com.

Major Sales/RN, 02 de Julho de 2019

LINDONJONHSON DA SILVEIRA BATISTA
 Pregoeiro - Portaria nº 004/2019

Publicado por:
 Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:55E4CE82

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2018.03.05.011.001.03
REFERENTE AO CONTRATO Nº 2018.03.05.011.001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN
CONTRATADA: GILVAN MOREIRA DUARTE – EPP

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Fornecimento, datado de 30 de abril de 2018, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a aquisição de fracionada de medicamentos que não constam na relação da Farmácia Básica, a fim de atender demanda do município de Major Sales/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos subitens 84.1 e 106 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a

vigorar a até o dia 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 24 de Junho de 2019.

ASSINANTES: Thales André Fernandes - CONTRATANTE
 Gilvan Moreira Duarte – CONTRATADA

Publicado por:
 Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:49DD1CFF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2018.03.05.011.002.03
REFERENTE AO CONTRATO Nº 2018.03.05.011.002

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN
CONTRATADA: D S MARTINS FARMACIA - ME

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Fornecimento, datado de 30 de abril de 2018, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a aquisição de fracionada de medicamentos que não constam na relação da Farmácia Básica, a fim de atender demanda do município de Major Sales/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos subitens 84.1 e 106 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 24 de Junho de 2019.

ASSINANTES: Thales André Fernandes - CONTRATANTE
 Diogo Silveira Martins – CONTRATADA

Publicado por:
 Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:EA8D751F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2018.03.29.015.002
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.03.29.015RP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES - RN
CONTRATADA: EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA

OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa especializada para execução dos serviços de agenciamento de viagens, compreendendo as atividades de emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais, a fim de atender demanda do gabinete do prefeito do município de Major Sales/RN, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2019, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2018.03.29.015RP, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ **71.391,75 (Setenta e Um Mil, Trezentos e Noventa e Um Reais e Setenta e Cinco Centavos)**, a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontram-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2019, na seguinte atividade: 02.001.04.122.004.2.002 – MANUTENÇÃO ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - FONTE - 100; 02.001.04.122.004.2.002 – MANUTENÇÃO ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE - 100; consoante as disposições da Lei Municipal nº 3772018.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 15 de março de 2019.

ASSINANTES:

Thales André Fernandes - CONTRATANTE
Jose Alves Sobrinho - CONTRATADA

Publicado por:

Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:2DF1864D

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2018.05.21.026.003 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.05.21.026RP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS GOMES - RN

CONTRATADA: FRANCISCA JAQUELINE LACERDA DA COSTA 05817980401

OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa especializada para fornecimento futuro de suprimentos e consumíveis para computadores e impressoras, manutenção preventiva, corretiva e suporte técnico dos equipamentos, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício de 2018, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2018.05.21.026RP, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 36.624,00 (Trinta e Seis Mil, Seiscentos e Vinte e Quatro Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontram-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2019, na seguinte atividade: 02.001.04.122.004.2.002 – MANUTENÇÃO ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 100; 02.001.04.122.004.2.002 – MANUTENÇÃO ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Nº FONTE 100; 02.003.04.122.004.2.003 – MANUTENÇÃO ATIV. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 100; 02.003.04.122.004.2.003 – MANUTENÇÃO ATIV. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.00 -

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 100; 02.004.04.123.004.2.004 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE FAZENDA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 100; 02.004.04.123.004.2.004 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE FAZENDA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 100; 02.005.20.605.020.2010 – MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 100; 02.005.20.605.020.2010 – MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 100; 02.006.12.361.012.1.157 – MANUTENÇÃO PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 203; 02.006.12.361.012.2.015 – MANUT. FUNDO NACION EDUC BÁSICA-FUNDEB 40% – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 19; 02.006.12.361.012.2.018 – MANUT. ATIVIDADES DO ENSINO FUND-REC DIVE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 100; 02.006.12.361.012.2.028 – MANUT. ATIVD DA SEC EDUCAÇÃO/ENSINO FUND – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO Nº FONTE 100; 02.006.12.361.012.2.028 – MANUT. ATIVD DA SEC EDUCAÇÃO/ENSINO FUND – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Nº FONTE 100; 02.006.12.361.012.2.035 – MANUT/ATIVIDADE DA EDUCAÇÃO-SAL EDUCAÇÃO – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 02.006.12.365.012.2.011 – MANUT/ATIVD DA SEC. DE EDUCAÇÃO/INFANTIL – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 100; 02.006.12.365.012.2.011 – MANUT/ATIVD DA SEC. DE EDUCAÇÃO/INFANTIL – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 100; 02.006.12.365.012.2.020 – MANUT. ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 100; 02.006.12.365.012.2.021 – MANUTENÇÃO DO PRO-INFÂNCIA – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 100; 02.006.12.365.012.2.070 – MANUTENÇÃO DO PROINFANCIA - CRECHE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 100; 02.007.10.302.010.2.023 – MANUT. DAS ATIV. DA SAÚDE DO MUN. SEC. SAÚDE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 100; 02.007.10.302.010.2.023 – MANUT. DAS ATIV. DA SAÚDE DO MUN. SEC. SAÚDE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 100; 02.008.08.2244.008.2.024 – MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ASSIST. SOCIAL – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 100; 02.016.08.241.008.1.067 – PROG. ACFG SERVIÇOS CONVENIENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 202; 02.016.08.244.008.1.108 – PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 202; 02.016.08.244.008.1.113 – PROG. CENTRO DE REFERENCIA ASSIST. SOCIAL - CRAS – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 202; 02.009.15.452.015.2.026 – MANUT. DAS ATIV. DA SECR. OBRAS E URBANISMO – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 100 E 02.009.15.452.015.2.026 – MANUT. DAS ATIV. DA SECR. OBRAS E URBANISMO – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 100; 02.011.13.392.013.2.012 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CULTURA – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 100; 02.011.13.392.013.2.012 –

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CULTURA – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 100; 02.015.10.301.010.2.075 – MANUT ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA PMAQ – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 201; 02.015.10.301.010.2.075 – MANUT ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA PMAQ – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 201, consoante as disposições da Lei Municipal nº 377/2018.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 17 de junho de 2019.

ASSINANTES:

Thales André Fernandes - CONTRATANTE

Francisca Jaqueline Lacerda da Costa – CONTRATADA

Publicado por:

Maria Aparecida f Da Silva

Código Identificador:DDE34E95

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº

2018.05.21.026.004 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL

Nº 2018.05.21.026RP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS GOMES - RN

CONTRATADA: SIRIO DE SOUZA BARBALHO - ME

OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa especializada para fornecimento futuro de suprimentos e consumíveis para computadores e impressoras, manutenção preventiva, corretiva e suporte técnico dos equipamentos, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício de 2019, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2018.05.21.026RP, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 42.918,00 (Quarenta e Dois Mil, Novecentos e Dezoito Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontram-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2019, na seguinte atividade: 02.001.04.122.004.2.002 – MANUTENÇÃO ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 100; 02.001.04.122.004.2.002 – MANUTENÇÃO ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Nº FONTE 100; 02.003.04.122.004.2.003 – MANUTENÇÃO ATIV. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 100; 02.003.04.122.004.2.003 – MANUTENÇÃO ATIV. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 100; 02.004.04.123.004.2.004 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE FAZENDA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 100;

02.004.04.123.004.2.004 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE FAZENDA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 100; 02.005.20.605.020.2010 – MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 100; 02.005.20.605.020.2010 – MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 100; 02.006.12.361.012.1.157 – MANUTENÇÃO PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 203; 02.006.12.361.012.2.015 – MANUT. FUNDO NACION EDUC BÁSICA-FUNDEB 40% – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 19; 02.006.12.361.012.2.018 – MANUT. ATIVIDADES DO ENSINO FUND-REC DIVE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 100; 02.006.12.361.012.2.028 – MANUT. ATIVD DA SEC EDUCAÇÃO/ENSINO FUND – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO Nº FONTE 100; 02.006.12.361.012.2.028 – MANUT. ATIVD DA SEC EDUCAÇÃO/ENSINO FUND – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Nº FONTE 100; 02.006.12.361.012.2.035 – MANUT/ATIVIDADE DA EDUCAÇÃO-SAL EDUCAÇÃO – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 02.006.12.365.012.2.011 – MANUT/ATIVD DA SEC. DE EDUCAÇÃO/INFANTIL – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 100; 02.006.12.365.012.2.011 – MANUT/ATIVD DA SEC. DE EDUCAÇÃO/INFANTIL – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 100; 02.006.12.365.012.2.020 – MANUT. ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 100; 02.006.12.365.012.2.021 – MANUTENÇÃO DO PRO- INFÂNCIA – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 100; 02.006.12.365.012.2.070 – MANUTENÇÃO DO PROINFANCIA - CRECHE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 100; 02.007.10.302.010.2.023 – MANUT. DAS ATIV. DA SAÚDE DO MUN. SEC. SAÚDE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 100; 02.007.10.302.010.2.023 – MANUT. DAS ATIV. DA SAÚDE DO MUN. SEC. SAÚDE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 100; 02.008.08.2244.008.2.024 – MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ASSIST. SOCIAL – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 100; 02.016.08.241.008.1.067 – PROG. ACFG SERVIÇOS CONVENIENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 202; 02.016.08.244.008.1.108 – PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 202; 02.016.08.244.008.1.113 – PROG. CENTRO DE REFERENCIA ASSIST. SOCIAL - CRAS – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 202; 02.009.15.452.015.2.026 – MANUT. DAS ATIV. DA SECR. OBRAS E URBANISMO – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 100 E 02.009.15.452.015.2.026 – MANUT. DAS ATIV. DA SECR. OBRAS E URBANISMO – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 100; 02.011.13.392.013.2.012 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CULTURA – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 100; 02.011.13.392.013.2.012 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CULTURA – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 100; 02.015.10.301.010.2.075 – MANUT ATIVIDADES DA ATENÇÃO

BASICA PMAQ – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 201; 02.015.10.301.010.2.075 – MANUT ATIVIDADES DA ATENÇÃO BASICA PMAQ – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 201, consoante as disposições da Lei Municipal nº 377/2018.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 17 de junho de 2019.

ASSINANTES:

Thales André Fernandes - CONTRATANTE
Sírío de Souza Barbalho – CONTRATADA

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:62AC5D56

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº
2018.06.07.030.002 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL
Nº 2018.06.07.030RP**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES - RN

CONTRATADA: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME

OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa especializada para execução eventual dos serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças para equipamentos médico hospitalares, odontológicos, fisioterápicos e laboratoriais das Unidades de Saúde de Major Sales/RN, a fim de atender demanda específica da administração municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos próprios e de convênios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2019, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2018.06.07.030RP, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 40.904,00 (**Quarenta Mil, Novecentos e Quatro Reais**), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontram-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2019, na seguinte atividade: 02.007.10.302.010.2.23 – MANUT. DAS ATIV. DA SAÚDE DO MUN. SEC. SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº - 100; 02.015.10.301.010.2.75 – MANUT. ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA PMAQ - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº - 201 E 02.015.10.301.010.1.47 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº - 201, consoante as disposições da Lei Municipal nº 377/2018.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 02 de julho de 2019.

ASSINANTES:

Thales André Fernandes - CONTRATANTE
Arthur Henrique Costa Lima – CONTRATADA

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:E72FC3FF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA
MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE - RN EXTRATO DE
TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 039/2018**

Objeto: Constitui o objeto do presente contrato O CONTRATO tem por objeto a prestação dos serviços de locação de veículos, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital do Pregão N.º 010/2018.

Contratante: Prefeitura Municipal de Maxaranguape/RN, CNPJ: 08.170.540/0001-05

Contratado: N&T CONSTRUÇÕES, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 11.512.339/0001-93.

Valor global: R\$ 403.000,00 (quatrocentos e três mil reais).

Vigência: 12 meses a contar de sua assinatura.

Data de assinatura: 25 de junho de 2018.

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, Art. 57, II.

Pela Contratante:

LUÍS EDUARDO BENTO DA SILVA

Prefeito Municipal

Pela Contratado:

NILSON FERREIRA DE SOUSA

Proprietário

Publicado por:
Rivailton Maria Santana da Paschoa
Código Identificador:29260430

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO**

**GERENCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DISPENSADO DE LICITAÇÃO. PROCESSO Nº
2706/2019**

DESPACHO ADMINISTRATIVO. ARTIGO 24, INCISO I, Lei nº 8.666/93. Atendendo ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e com base na documentação constante do Processo em epígrafe, anexos aos autos, Ratifico a Dispensa de Licitação prevista no artigo 24, INCISO II dessa Lei, e Autorizo, a celebração do Contrato com Pessoa Jurídica: **ADAMILSON ALVES DE MEDEIROS 009.931.734-62 CNPJ Nº 15.757.861/0001-77, Rua Canuto Gurgel, 35, Centro JANDUIS - RN**, no valor Global **R\$ 16.950,00 (dezesseis mil, novecentos e cinquenta reais)**, Objeto: **Contratação de empresa gás de cozinha botijão de 13 gk**, de acordo com a proposta apresentada e a minuta do contrato, também anexos aos autos. Publique-se nos termos da Lei.

Messias Targino - RN, 27 de junho de 2019,

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Wigno de Begno Olimpio de Freitas
Código Identificador:4CCB7D83

**GERENCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº
08/2019**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO
e a empresas: Em favor das Pessoa jurídica: **TERRASAL**

AUTOMOVEIS AFG LTDA CNPJ Nº 13.536.641/0001-04, Av. Presidente Dutra, 499 A, Ilha de Santa Luzia, Mossoró – RN, vencedora com o valor global de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais); **Projeto atividade:** 0.301.2019.2032.0000 – manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde, Equipamentos e Material Permanentes – Convenio Gov. Estado RN: 000037 4490.52 99 000 Equipamentos e Material Permanente **DURAÇÃO: 12 (doze) meses.** DATA DA ASSINATURA: **15 de maio de 2019** FORO: **MESSIAS TARGINO**, em 15 de maio de 2019

Publicado por:
Wigno de Begno Olimpio de Freitas
Código Identificador:35F401CD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 152/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL DO SETOR ARTÍSTICO CULTURAL, CONSAGRADA PELA CRÍTICA REGIONAL (THIAGO OASYS), PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 28 DE JUNHO DE 2019, NA FESTA DE SÃO PEDRO EM PRAÇA PÚBLICA NO BAIRRO BOA ESPERANÇA NO MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADO: THIAGO GOMES DA SILVA 01343314437

CNPJ: 19.177.494/0001-02

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais).

BASE LEGAL: Art. 25, III, da Lei Federal 8.666/93.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 28 de junho de 2019 à 28 de julho de 2019.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 – Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer; **FUNÇÃO:** 13 – CULTURA; **SUB-FUNÇÃO:** 392 – DIFUSÃO CULTURAL; **AÇÃO:** 2125 – Realização dos Festejos Juninos; **NATUREZA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE:** 10010000 – Recursos Ordinários; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

Montanhas/RN, 28 de junho de 2019.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: Manuel Gustavo de Araújo Moreira

PELA CONTRATADA: Thiago Gomes da Silva

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:521DA19D

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 153/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL DO SETOR ARTÍSTICO CULTURAL, CONSAGRADA PELA CRÍTICA REGIONAL (JOSÉ FRANCISCO SILVA – DEDÉ DO FORRÓ), PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 28 DE JUNHO DE 2019, NA FESTA DE SÃO PEDRO EM PRAÇA PÚBLICA NO BAIRRO BOA ESPERANÇA NO MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADO: JOSÉ FRANCISCO SILVA 70185778453

CNPJ: 33.639.072/0001-32

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).

BASE LEGAL: Art. 25, III, da Lei Federal 8.666/93.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 28 de junho de 2019 à 28 de julho de 2019.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 – Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer; **FUNÇÃO:** 13 – CULTURA; **SUB-FUNÇÃO:** 392 – DIFUSÃO CULTURAL; **AÇÃO:** 2125 – Realização dos Festejos Juninos; **NATUREZA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE:** 10010000 – Recursos Ordinários; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

Montanhas/RN, 28 de junho de 2019.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: Manuel Gustavo de Araújo Moreira

PELA CONTRATADA: José Francisco Silva

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:AA315AFF

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 154/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL DO SETOR ARTÍSTICO CULTURAL, CONSAGRADA PELA CRÍTICA REGIONAL (WAGNER BUCHEXA), PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 28 DE JUNHO DE 2019, NA FESTA DE SÃO PEDRO EM PRAÇA PÚBLICA NO BAIRRO BOA ESPERANÇA NO MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADO: CLEITON WAGNER DANTAS 05095253429

CNPJ: 27.697.801/0001-04

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 800,00 (Oitocentos reais).

BASE LEGAL: Art. 25, III, da Lei Federal 8.666/93.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 28 de junho de 2019 à 28 de julho de 2019.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 – Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer; **FUNÇÃO:** 13 – CULTURA; **SUB-FUNÇÃO:** 392 – DIFUSÃO CULTURAL; **AÇÃO:** 2125 – Realização dos Festejos Juninos; **NATUREZA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE:** 10010000 – Recursos Ordinários; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

Montanhas/RN, 28 de junho de 2019.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: Manuel Gustavo de Araújo Moreira

PELA CONTRATADA: Cleiton Wagner Dantas

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:ED042FDA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº
025/2019

O Pregoeiro do município de Monte Alegre/RN torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para formação de registro de preços visando futura e eventual Contratação de serviços de assessoria e consultoria previdenciária, contábil e atuarial específica para rpps, no âmbito da administração pública municipal, em conjunto com cessão de direitos de uso de softwares aplicativos integrados, e prestação de serviços técnicos especializados, em implantação, customização, atualização, e manutenção corretiva, treinamento aos usuários com suporte técnico presencial contínuo, com vistas ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Monte Alegre/RN.

A sessão pública será realizada no dia 15 (quinze) de julho de 2019, às 09:00 (nove) horas, (horário local) na sede da Prefeitura Municipal. O edital na íntegra está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, situada à Av. Juvenal Lamartine, nº 33, Bairro Centro – Monte Alegre/RN – Telefone 84 - 3276.4000 – E-mail: licitação@montealegre.rn.gov.br

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU

Pregoeiro

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:436066A4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 154/2019**

PORTARIA Nº 154/2019

EMENTA: CONCEDE LICENÇA PREMIO A SERVIDORA MARIA DO ROSARIO DA COSTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, no uso de suas atribuições Constitucionais, e,

CONSIDERANDO, os termos do artigo 102 da Lei Municipal nº 138 de 17 de dezembro de 1998 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Monte das Gameleiras/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO** a servidora Municipal **MARIA DO ROSARIO DA COSTA** Lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo período de 03 (três) meses, para serem gozadas de 03 de junho de 2019 a 31 de agosto de 2019, com remuneração do cargo efetivo.

Art. 2º - Encaminhe-se a presente portaria para ciência do servidor que menciona, sendo publicado no átrio desta Prefeitura e Diário Oficial Vinculado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º - Publique-se e Cumpra-se.

Monte das Gameleiras/RN, em 03 de junho de 2019.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:476C43F6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 169/2019**

PORTARIA Nº 169/2019

EMENTA: CONCEDE LICENÇA PREMIO A SERVIDORA MARIA DAS VITORIAS PINHEIRO DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, no uso de suas atribuições Constitucionais, e,

CONSIDERANDO, os termos do artigo 102 da Lei Municipal nº 138 de 17 de dezembro de 1998 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Monte das Gameleiras/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO** a servidora Municipal **MARIA DAS VITORIAS PINHEIRO DA SILVA** Lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL PROFESSORA MARIA JOSE VICTOR, no cargo de Secretária Escolar, pelo período de 03 (três) meses, para serem gozadas de 10 de junho de 2019 a de 07 de setembro de 2019, com remuneração do cargo efetivo.

Art. 2º - Encaminhe-se a presente portaria para ciência do servidor que menciona, sendo publicado no átrio desta Prefeitura e Diário Oficial Vinculado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 10 de junho de 2019.

Art. 4º - Publique-se e Cumpra-se.

Monte das Gameleiras/RN, em de 11 de junho de 2019.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:E54A94D0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 170/2019**

PORTARIA Nº 170/2019

EMENTA: CONCEDE LICENÇA PREMIO AO SERVIDOR WATSON ANTONIO DE FREITAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, no uso de suas atribuições Constitucionais, e,

CONSIDERANDO, os termos do artigo 102 da Lei Municipal nº 138 de 17 de dezembro de 1998 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Monte das Gameleiras/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO** ao servidor Municipal **WATSON ANTONIO DE FREITAS Lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, pelo período de 03 (três) meses, para serem gozadas de 01 de julho de 2019 a 28 de setembro de 2019, com remuneração do cargo efetivo.

Art. 2º - Encaminhe-se a presente portaria para ciência do servidor que menciona, sendo publicado no átrio desta Prefeitura e Diário Oficial Vinculado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º - Publique-se e Cumpra-se.

Monte das Gameleiras/RN, em 28 de junho de 2019.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:83CD5FB5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 171/2019**

PORTARIA Nº 171/2019

EMENTA: CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MARISETE DE SOUSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, no uso de suas atribuições Constitucionais, e,

CONSIDERANDO, os termos do artigo 84 da Lei Municipal nº 138 de 17 de dezembro de 1998 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Monte das Gameleiras/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS a servidora Municipal **MARISETE DE SOUSA, Lotada na Secretaria Municipal de Educação/Centro Municipal de Educação do Campo Professor Manoel José Moreira**, no cargo de Professora na função de Vice-Diretora, pelo período de 30 (trinta) dias, para serem gozadas de 03 de julho de 2019 a 01 de agosto de 2019.

Art. 2º - Encaminhe-se a presente portaria para ciência do servidor que menciona, sendo publicado no átrio desta Prefeitura e Diário Oficial Vinculado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Publique-se e Cumpra-se.

Monte das Gameleiras/RN, em 28 de junho de 2019.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Josivaldo Rodrigues Felix

Código Identificador:0ED626A5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE EDITAL NA MODALIDADE CHAMADA PÚBLICA Nº04/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da PMNF, torna público que realizará no dia 05 de agosto de 2019, às 09:00hrs, licitação para o objeto acima especificado. O Edital com seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no setor de Licitação do Município, situado à Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, centro, sala da CPL,

Nísia Floresta/RN, 02 de julho de 2019.

DOMICIANO FERNANDES DA SILVA

Presidente.

Publicado por:

Hildeberto Dias dos Santos Gurgel

Código Identificador:AC75EC03

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº15/2019

OBJETO: Contratação de Profissional: Contratação de 1 (um) advogado para o CREAS

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da PMNF, torna público que realizará no dia 19 de julho de 2019, às 09:00h, licitação

para o objeto acima especificado. O Edital com seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no setor de Licitação do Município, situado à Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, centro, sala da CPL,

Nísia Floresta/RN, 02 de julho de 2019.

DOMICIANO FERNANDES DA SILVA

Presidente.

Publicado por:

Hildeberto Dias dos Santos Gurgel

Código Identificador:858C9575

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº16/2019

OBJETO: Contratação de prestação de serviços técnicos de consultoria ambiental e urbanística, visando a reestruturação e ampliação dos serviços ofertados à população de Nísia Floresta/RN

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da PMNF, torna público que realizará no dia 22 de julho de 2019, às 09:00h, licitação para o objeto acima especificado. O Edital com seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no setor de Licitação do Município, situado à Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, centro, sala da CPL,

Nísia Floresta/RN, 02 de julho de 2019.

DOMICIANO FERNANDES DA SILVA

Presidente.

Publicado por:

Hildeberto Dias dos Santos Gurgel

Código Identificador:43023DD5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº10/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DE GENIPAPERO, CONFORME APROVAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da PMNF, torna público que foram **HABILITADAS** as empresas: **ICONE ENGENHARIA EIRELI** inscrita no CNPJ: 27.374.520/0001-10, **CONSTRUTORA ODECAM EIRELI** inscrita no CNPJ: 08.796.612/0001-44, **VALE CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LOCAÇÕES- EIRELI** inscrita no CNPJ: 16.417.860/0001-65, e os representantes das empresas: **MORLIS CONSTRUCOES E INCORPORACOES EIRELI** inscrita no CNPJ: 29.646.397/0001-75, **L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA** inscrita no CNPJ: 13.079.100/0001-05, por atenderem satisfatoriamente as exigências editalícias, caso não haja interposição de recurso fica apurado para o dia 11/07/2019 as 09h00min a abertura dos envelopes das propostas financeiras das empresas habilitadas. O processo com as instruções encontram-se à disposição dos interessados no setor de Licitação do Município, situado à Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, centro, sala da CPL,

Nísia Floresta/RN, 02 de julho de 2019.

DOMICIANO FERNANDES DA SILVA

Presidente.

Publicado por:

Hildeberto Dias dos Santos Gurgel

Código Identificador:426AA11D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº12/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO NA COMUNIDADE DE PIRANGI DO SUL E REVITALIZAÇÃO DE DUAS PRAÇAS SENDO UMA LOCALIZADA NA COMUNIDADE DE PIRANGI DO SUL E ALÇAÇUZ.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da PMNF, torna público que foram **HABILITADAS** as empresas: **R N CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA** inscrita no CNPJ: 07.555.440/0001-54, **CONSTRUTORA ODECAM EIRELI** inscrita no CNPJ: 08.796.612/0001-44, **J R MUNIZ ENGENHARIA EIRELI** inscrita no CNPJ: 26.951.460/0001-99, **CONSTRUTORA DANTAS LTDA** inscrita no CNPJ: 97.519.353/0001-34, por atenderem satisfatoriamente as exigências editalícias e **INABILITADA** a empresa: **MORLIS CONSTRUCOES E INCORPORACOES EIRELI** inscrita no CNPJ: 29.646.397/0001-75 não atendeu satisfatoriamente ao edital, caso não haja interposição de recurso fica apazado para o dia 11/07/2019 as 11h30min a abertura dos envelopes das propostas financeiras das empresas habilitadas. O processo com as instruções encontram-se à disposição dos interessados no setor de Licitação do Município, situado à Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, centro, sala da CPL,

Nísia Floresta/RN, 02 de julho de 2019.

DOMICIANO FERNANDES DA SILVA
Presidente.

Publicado por:

Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:5B6B4B6A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 023/2019 DE 02 DE JULHO DE 2019.

Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do município de Olho D'Água do Borges/RN, Orçamento Fiscal, no exercício corrente, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), para o fim que indica e dá outras providências.

A prefeita do Município de Olho D'Água do Borges, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO a autorização para abrir Crédito Adicional Suplementar, contida no inciso I do parágrafo único do art. 7º da Lei Municipal nº 594/2018, Lei Orçamentária Anual – LOA, de 26 de dezembro de 2018.

CONSIDERANDO os princípios da responsabilidade e da finalidade que impõe ao gestor as providências necessárias para que a população não seja penalizada pela falta de providências para as suas demandas;

DECRETA:

Art. 1º

- Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Olho D'Água do Borges/RN – Orçamento Fiscal, no exercício corrente, no valor de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**, conforme a seguinte classificação orçamentária.

Unidade Gestora	2	Município de Olho D'Água do Borges
Órgão Orçamentário	2000	Poder Executivo
Unidade Orçamentária	2004	Secretaria Municipal de Educação, da Cultura e do Desporto
Função	12	Educação
Sub-Função	361	Ensino Fundamental
Programa	8	Transporte Escolar
Atividade / Projeto	2.24	Transporte Escolar – Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino
Dotação	3.0.00.00.00	Despesas Correntes

Orçamentária	3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes
	3.3.90.00.00	Aplicações Diretas
	3.3.90.30.00	Material de Consumo 12.000,00
Fonte de Recurso	25200000	Outras transferência de convênios ou contratos de repasse dos Estados
TOTAL R\$		12.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de “**superávit financeiro**”, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Superávit Financeiro – Exercício Anterior – Conta Corrente nº 20.587-7 – mantida no Banco do Brasil S/A, correspondente ao Convênio – Programa de Transporte Escolar – PETERN, celebrado entre este município e o Governo do Estado do Rio Grande do Norte – Secretaria de Estado da Educação / Objeto: Transporte Escolar de alunos da rede estadual de ensino no municipal de Olho D'Água do Borges/RN.	12.000,00
Fonte de Recurso	25200000
Outras transferência de convênios ou contratos de repasse dos Estados	
Total dos Recursos R\$.....	12.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Borges/RN, em **02 de julho de 2019.**

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal
CPF/MF 465.240.614-20

Publicado por:

Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias
Código Identificador:100C427C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 117/2019

A Prefeita Municipal de Olho D'Água do Borges, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º designar os (as) membros (as) e Suplentes, com suas respectivas representações em conformidade artigo 24 da Lei nº 11.494/2007 e a Portaria FNDE nº 481 de 2013, para a constituição do **CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CASCS -FUNDEB** para o Biênio 2019/2021, ficando assim constituído:

- **Representante do Poder Executivo: Titular – Senhora Ângela Vitoria Araújo Oliveira – Suplente – Gelson Fernandes da Silva.**
- **Representante da Secretaria de Educação: Senhora Maria Aurenir da Conceição Sales – Titular – Senhora Maria de Fatima Sales Medeiros – Suplente.**
- **Representante dos professores da educação básica municipal- a Senhora Maria das Graças de Lima Oliveira – Titular – Suplente – a Senhora Ester Neta de Araújo Paiva.**
- **Representantes dos Técnicos – Administrativos – Titular - Senhora Anaeli Chaerli Ferreira– Suplente – Senhora Gisele Soares Inácio.**
- **Representante do Conselho Municipal de Educação – Titular – Senhora Kássia Aliny Leite Cavalcante de Queiroz – Suplente – Gean Rodrigues da Silva. –**
- **Representante dos pais dos Estudantes da Educação Básica Municipal – Titulares – a Senhora Rita Ananda dos Santos Cardoso e a Senhora Luana Ferreira Dias – Suplentes – Maria José da Silva e Maria Vanicleide Sales.**
- **Representantes dos Estudantes – Titulares- Elis Pereira Nunes e Jade Taisa Tavares de Oliveira- Suplentes – Valsirene Severina de Souza e Nazia Lucia de Souza Paiva.**

Representante do Conselho Tutelar – a Senhora Rayssa Maria de Souza Sales – Suplente a Senhora Francisca Dias Barros

Art. 2º Esta portaria entra em vigor, revogando as disposições em contrário.

Pulique-se e
Cumpra-se

Olho D água do Borges / RN, em 26 de junho de 2019.

MARIA HELENA LEITE QUEIROGA

CPF: 465.240.614-20

Publicado por:

Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias

Código Identificador:42E35037

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO/MOB/RN Nº
080/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2019**

ASSUNTO: Contratação de empresa(s) para Registro de Preços visando a Aquisição de Materiais Hidráulicos em geral para atender as demandas do Município de Ouro Branco/RN destinados ao atendimento das demandas do Município.

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

HOMOLOGO o presente procedimento objeto desta licitação de acordo com o artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação, em favor da licitante relacionada a seguir: NOVO LAR MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME- CNPJ: 09.124.474/0001-10, saiu vencedora nos itens: 3, 7, 8, 12, 13, 19, 20, 21, 24, 26, 35, 44, 55, 57, 62, 64, 65, 70, 73, 76, 79, 82, 88, 97, 101, 103, 113, 114, 115, 123, 125, 127, 130, 132, 135, 136, 149, 150, 177 ; totalizando o valor de R\$ 161.627,75 (cento e sessenta e um mil, seiscentos e vinte e sete reais e setenta e cinco centavos); ELETROCENTER MAT. ELET. E CONSTRUÇÃO CAICÓ LTDA- CNPJ: 24.523.276/0001-12, saiu vencedora nos itens: 4, 5, 6, 9, 10, 11, 16, 18, 22, 23, 25, 27, 28, 29, 30, 31, 33, 40, 45, 48, 49, 50, 52, 53, 56, 60, 61, 63, 66, 67, 69, 71, 72, 75, 77, 78, 80, 81, 89, 94, 95, 96, 98, 100, 102, 104, 110, 111, 116, 117, 118, 120, 121, 124, 126, 128, 129, 131, 133, 134, 141, 143, 145, 151, 152, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 171, 172, 173, 174, 176, 178, 179, 180; totalizando o valor de R\$ 86.868,20 (oitenta e seis mil, oitocentos e sessenta e oito reais e vinte centavos); PRM COMÉRCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI- CNPJ: 29.805.880/0001-55 , saiu vencedora nos itens: 1, 2, 14, 15, 17, 32, 34, 36, 37, 38, 39, 41, 43, 46, 47, 51, 54, 58, 59, 68, 74, 83, 84, 85, 86, 87, 90, 91, 92, 93, 99, 105, 106, 107, 119, 122, 137, 138, 139, 140, 142, 144, 146, 147, 148, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 168, 169, 170, 175, 181, 182 ; totalizando o valor de R\$ 101.866,00 (cento e um mil, oitocentos e sessenta e seis reais), conforme mapa de apuração anexo aos autos..

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA

Pela Proponente Contratante e

FRANCISCO TORRES FILHO,

ÉDNA BULHÕES DO NASCIMENTO E

FRANCISCO FÁBIO ALVES DANTAS

Pelas Promitentes Contratadas.

Publicado por:

Wellington Batista dos Santos

Código Identificador:D395B7CE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO PROCESSO -
MOB/RN Nº 194/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 098/2018**

Contratante: MUNICÍPIO DE OURO BRANCO / RN
Contratada: MORGÁS COMÉRCIO LTDA CNPJ nº
00.870.515/0002-23. OBJETO: Visando à alteração dos valores unitários dos itens 0000750 (Gasolina Comum), 0000719 (Óleo Diesel

Comum), e 0005486 - Diesel S-10 motivada pela alteração dos valores de compra dos referidos produtos e do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme documentação anexa, aos valores unitários para aquisição dos produtos em tela será decrescido, conforme documentação emitida pela empresa, equilibrando os custos iniciais dos produtos, alterando os preços unitários de R\$ 4,83 (Quatro reais e oitenta e três centavos), para R\$ 7,74 (Quatro reais e setenta e quatro centavos) o item GASOLINA, de R\$ 3,90 (três reais e noventa centavos), para R\$ 3,80 (Três reais e oitenta centavos), para o item Óleo Diesel Comum, e de R\$ 4,15 (Quatro reais e quinze centavos), para R\$ 3,92 (Três reais e noventa e dois centavos), para o item Óleo Diesel S-10.

Ouro Branco / RN, 1º de julho de 2019.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA

Prefeita

Publicado por:

Wellington Batista dos Santos

Código Identificador:E9F919BD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO/MOB/RN Nº 047/2019– TOMADA DE PREÇOS Nº
001/2019 - ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTA
CLASSIFICADA**

Aos 02 (dois) dias do mês de julho do ano de 2019, pelas 11h (onze) horas, na sede da Prefeitura Municipal de Ouro Branco, sito a Rua Manoel Correia, 219, Centro, nesta cidade de Ouro Branco, Estado do Rio Grande do Norte, reuniram-se em sessão pública, os membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ouro Branco/RN, abaixo assinados, para analisar o Parecer Técnico enviado do setor de engenharia sobre a proposta da empresa classificada em primeiro lugar JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 08.838.881/0001-26. Compulsando a documentação verificou que a empresa está **desclassificada**, conforme Parecer Técnico, pelos motivos abaixo, vejamos:

PARECER:

Após a análise da proposta de preço da empresa JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI – ME, classificada no referido certame licitatório. Temos que:

A referida empresa **NÃO** atendeu os critérios nos seguintes itens:

A proposta da mesma é inexecutável, conforme art. 48, II, § 1º, alínea “b” da Lei 8666/93, uma vez que, a proposta ficou inferior 70% do valor proposto no projeto básico.

A descrição de serviço dos itens 4.1 e 4.2 estão divergindo da planilha base da licitação.

Nas composições de custos unitários:

c.1) Os valores unitários de mão de obra, estão abaixo da Tabela Salarial da Convenção homologada pela SINDUSCON em 11/11/2018.

c.2) O valor unitário do insumo “areia grossa” está diferente nas composições 3.1 (meio fio em pedra granítica...) e 3.3 (Pavimento em paralelepípedo...).

Ato contínuo, a Comissão atendendo o que dispõe o art. 109, I, alínea “a” da Lei 8.666/93, concede prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que a empresa inconformada com esta decisão, querendo, apresentem razões de recurso. Nada mais havendo a tratar, às 11:30(onze) horas e 30 minutos, foi encerrada esta reunião. Por ser expressão da verdade firmam o presente.

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS

Presidente da CPL

RAI RAMOS DE ARAÚJO

Membro CPL

LUSIANIA SOUSA DE L. SILVA

Membro CPL

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:3A2E825B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO 001/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº
031/2019

À empresa MIRELLY PINHEIRO FERREIRA – ME, CNPJ: 27.029.083/0001-06, com sede na Av. João XXIII, 72, Cohabional, Pamamirim/RN.

Senhor Administrador,

1. Versa o presente sobre a futura instauração do Processo Administrativo para verificar atraso e irregularidades no fornecimento dos produtos adjudicados à empresa, conforme Pregão Presencial 031/2019.

2. Considerando a possibilidade de prejuízos para esta Administração, informamos que a Empresa não está cumprindo com a obrigação que lhe cabe, frustrando, desse modo, nossas expectativas com relação ao fornecimento dos referidos produtos.

3. Considerando o memorando nº 015/2019 – SMS, enviado pela Secretaria Municipal de Saúde deste município, onde o mesmo narra que a empresa não entregou todos os produtos solicitados nos referidos pedidos de compras, só entregando parte dos mesmos, ficando prejudicado o fornecimento por parte daquela secretaria aos munícipes que buscam os medicamentos diuturnamente nas unidades de saúde.

4. Em face do exposto, solicitamos a regularização por parte da empresa da entrega dos produtos restantes nas solicitações enviadas à empresa, propostos naquele Pregão Presencial **em até 24(vinte e quatro) horas**, contadas do recebimento desta notificação. Caso a Empresa mostre-se impossibilitada de continuar no referido certame, apresente as justificativas que julgar pertinentes, na forma e prazo indicados no item 5 desta notificação. Ressalta-se que a Ata de Registro de Preços em sua cláusula sexta, trás possibilidade de entrega dos produtos em até 24(vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da ordem de compras e que foi enviada ordem de compras **dia 27/06/2019**. Oportuno mencionar que a própria Ata de Registro de Preços trás também a previsão de multas compensatórias e sanções administrativas.

5. Em consequência, nos termos do edital e da Ata de Registro de Preços, caso a Empresa delibere pelo não fornecimento dos produtos adjudicados a mesma, fica, desde já, NOTIFICADA para no prazo de 5 (cinco) dias úteis apresentar justificativas (defesa), conforme preceitua os princípios da moralidade administrativa, da legalidade e do contraditório e ampla defesa, referente ao respectivo processo e neste sentido incidir o que preconiza o inciso LV, art 5º, da CF/88 e levando-se em conta precipuamente o disposto no artigo 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

Sem mais para o momento, coloco-me a disposição para dirimir quaisquer dúvidas.

Atenciosamente,

MARIA FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:467EAAA7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: fornecimento de material hospitalar destinados ao Hospital e Unidades de Saúde deste Município de Paraná-RN.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00017/2019.
DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Paraná:

Administração das atividades do Fundo de Saúde e Secretaria - 10.122.0208.2054.0000 Infraestrutura de Equipamento e Material Hospitalar - 10.302.0208.1003.0000 MATERIAL DE CONSUMO - 3.3.90.30.00. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paraná e: CT Nº 07010/2019 - 01.07.19 até 31.12.19 - BANDEIRANTES LAB PROD FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA - R\$ 90.831,60; CT Nº 07011/2019 - 01.07.19 até 01.07.19 - JOSE NERGINO SOBREIRA - R\$ 25.180,80

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:E9A9394D

GABINETE DA PREFEITA
RETIFICAÇÃO

Na Publicação do “RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – DISPENSA Nº DV00033/2019” Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN) no dia 12/06/2019 com relação ao valor do contratado, devido a erro de digitação, onde se lê:7.600,00 Leia-se: 7.700,00.

Paraná-RN, em 14 de junho de 2019

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:DOE12F10

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2017

PROCESSO Nº 0022/2017-PMP
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2017

CONTRATO Nº 031/2017

2º TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2017 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN E A EMPRESA **TOP DOW CONSULTORIA LTDA - EPP**.

De um lado o MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN, inscrito no CNPJ/MF sob nº 08.087.561/0001-81, com sede social a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000, aqui denominada de CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Prefeito o Senhor Alexandre Carlo de Medeiros Dantas, brasileiro, casado, DI nº 1413743-SSP/RN, CPF nº 915.825.804-30, residente e domiciliado a Rua: Simeão de Oliveira Melo, nº 92, Bairro Dinarte Mariz, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000 e do outro a empresa TOP DOW CONSULTORIA LTDA-EPP, inscrita no CNPJ/CPF sob nº 40.998.734/0001-26, com endereço à Rua: Juarez Tavora-3370, Candelária-Natal/RN aqui denominada de **CONTRATADA**, neste ato representada por ALESSANDRA MAGALLY LIMA DE ABREU, RG: 1.369.697-SSP/RN CPF: 903.964.054-87, residente e domiciliado a Avenida Ayrton Senna, nº 880- Res. Bosques das Palmeiras casa 328- Nova Pamamirim- Pamamirim/RN, tem justo e acordado, no presente termo aditivo o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- O presente termo aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Segunda – Prazo de Execução, dos serviços de **CESSÃO DE USO DE SOFTWARE**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1 - O prazo de execução do objeto fica acrescido em 12 (Doze) Meses, com início em 02/05/2019 e término em 01/05/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA BASE LEGAL

3.1 - O presente termo aditivo tem por base legal o inciso IV art. 57, da Lei 8.666/93 e alterações, conforme redação abaixo descrita.

3.2 - ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato.. (Art. 57, inciso IV da Lei nº 8.666/93 e suas modificações posteriores).

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - Em vigor permanecem as demais cláusulas até então estipuladas e não expressamente alteradas por este aditivo.

Por estarem assim acordados, firmam este documento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, justamente com as testemunhas a tudo presente.

Parelhas/RN, 30 de Abril de 2019.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal
Contratante

ALESSANDRA MAGALLY LIMA DE ABREU

Top Dow Consultoria LTDA-EPP
Contratada

Testemunhas:

Publicado por:

Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:9D25D1D4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 40/2018

PROCESSO 735/2018
PREGÃO PRESENCIAL 12/2018
MINUTA DE 1º TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 40/2018
CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN E
KUBITICHEK & NOGUEIRA LTDA.

De um lado o MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN, inscrito no CNPJ/MF sob nº 08.087.561/0001-81, com sede social a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000, aqui denominada de CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Prefeito o Senhor Alexandre Carlo de Medeiros Dantas, brasileiro, casado, DI nº 1413743-SSP/RN, CPF nº 915.825.804-30, residente e domiciliado a Rua: Simeão de Oliveira Melo, nº 92, Bairro Dinarte Mariz, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000 e do outro a empresa KUBITICHEK & NOGUEIRA LTDA, inscrita no CNPJ/CPF sob nº 14.909.605/0001-04, com endereço à Av: Dom Adeilino Dantas, 495, Maynard/, Caico/RN, aqui denominada de BENEFICIÁRIA DA ATA, neste ato representada por seu Sócio, o Senhor Juscelino Kubitichek de Medeiros, CPF: 007.847.814-60 RG: 1.599.899-ITEP/RN., tem justo e acordado, no presente termo aditivo o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto alterar a QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1 - Os contratos regidos pela lei 8666/93 poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I- unilateralmente pela Administração:

b)quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela lei 8666/93.;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA BASE LEGAL

3.1 - O presente termo aditivo tem por base legal inc. Art. 65, inc. I, "b" da Lei de Licitações - Lei 8666/93 e alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - O presente termo aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura.

4.2 - Em vigor permanecem as demais cláusulas até então estipuladas e não expressamente alteradas por este aditivo.

Por estarem assim acordados, firmam este documento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, justamente com as testemunhas a tudo presente.

Parelhas/RN, 06 de Junho de 2019.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal
Contratante

JUSCELINO KUBITICHEK DE MEDEIROS

Kubitichek & Nogueira LTDA
Contratada

Testemunhas:

Publicado por:

Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:1BAA1612

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 3346/2019 PREGÃO PRESENCIAL 18/2019

Objeto: TRANSPORTE DE PESSOAL POR PASSAGEM
ADJUDICAMOS pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, a licitação Pregão Presencial nº 18/2019 realizada em 27 de junho de 2019 (quinta-feira), nos termos da Lei 10.520/2002 e alterações, no valor total de R\$ 147.637,50, sendo vencedoras a(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

J. FABIO DOS SANTOS SOUZA TRANSPORTES ME- CNPJ: 13.049.464/0001-34, saiu vencedor (a) no(s) item(ns): 2, 3 ; totalizando o valor de R\$ 23.449,00 (vinte e três mil, quatrocentos e quarenta e nove reais).

JOSEAN SILVA MEI- CNPJ: 26.472.715/0001-30, saiu vencedor (a) no(s) item(ns): 4 ; totalizando o valor de R\$ 22.080,00 (vinte e dois mil e oitenta reais).

NORDESTE TURISMO LTDA- CNPJ: 08.940.273/0001-28, saiu vencedor (a) no (s) item (ns): 5; totalizando o valor de R\$ 90.100,00 (noventa mil e cem reais).

MACIELIO WILSON DE ALMEIDA 09589185460 - CNPJ: 32.551.082/0001-59, saiu vencedor (a) no (s) item(ns): 1 ; totalizando o valor de R\$ 12.008,50 (doze mil e oito reais e cinquenta centavos).

PARELHAS/RN, em 02 de julho de 2019.

VANILMA KARINY DA SILVA SANTOS

Pregoeira

Publicado por:

Vanilma Kariny da Silva Santos
Código Identificador:D655C417

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 3346/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2019

Objeto: TRANSPORTE DE PESSOAL POR PASSAGEM
HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 18/2019 realizada em 27 de junho de 2019 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal

nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações, no valor total de R\$ 147.637,50, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:.

J. FABIO DOS SANTOS SOUZA TRANSPORTES ME- CNPJ: 13.049.464/0001-34, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2, 3 ; totalizando o valor de R\$ 23.449,00 (vinte e três mil, quatrocentos e quarenta e nove reais).

JOSEAN SILVA MEI- CNPJ: 26.472.715/0001-30, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 4; totalizando o valor de R\$ 22.080,00 (vinte e dois mil e oitenta reais).

NORDESTE TURISMO LTDA- CNPJ: 08.940.273/0001-28, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 5; totalizando o valor de R\$ 90.100,00 (noventa mil e cem reais).

MACIELIO WILSON DE ALMEIDA 09589185460 - CNPJ: 32.551.082/0001-59, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1; totalizando o valor de R\$ 12.008,50 (doze mil e oito reais e cinquenta centavos).

A(s) empresa(s) acima citada(s) está(ão) convocada(s), através de seu representante legal, para assinatura da ata de registro de preços no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do presente termo de homologação.

PARELHAS/RN, 02 de julho de 2019.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanilma Kariny da Silva Santos
Código Identificador:EAA75C76

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 26/2019

PROCESSO 4009/2019
PREGÃO PRESENCIAL 26/2019

O Município de Parelhas/RN, através de seu(ua) Pregoeiro(a) e equipe de apoio, torna público que às **08h:00min (horário local)** do dia **16/07/2019** realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ACESSÓRIOS**, conforme especificações, estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00 hs às 13:00 hs, como também no site oficial www.parelhas.rn.gov.br. Contato: (84) 3471-2522/Ramal 203. E-mail: cplparelhas@hotmail.com.

VANILMA KARINY
Pregoeira.

Publicado por:
Vanilma Kariny da Silva Santos
Código Identificador:A96C3E19

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS PORTARIA Nº 303/2019

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:
Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): EVALDO FERNANDES DINIZ
MATRÍCULA: 120579-0
DI: 2.675.701
CARGO: MOTORISTA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar sessão de Hemodiálise na Clínica do Rim em CAICÓ/RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 01/07/2019.			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 01 de julho de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Bárbara Thamires Alves de Souza
Código Identificador:8185595E

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS PORTARIA Nº 304/2019

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:
Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): EVALDO FERNANDES DINIZ			
MATRÍCULA: 120579-0			
DI: 2.675.701			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Buscar profissionais do Sesc Saúde Mulher em NATAL/RN.			
DESTINO: NATAL/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 02/07/2019.			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 75,00	R\$ 75,00
Total a pagar			R\$ 75,00

Parelhas (RN), 02 de julho de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Bárbara Thamires Alves de Souza
Código Identificador:09D981AD

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS PORTARIA Nº 305/2019

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:
Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): NEILSON OLIVEIRA DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120635-4			
DI: 2.348.953 SSP RN			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em NATAL/RN.			
DESTINO: NATAL/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 02/07/2019			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 75,00	R\$ 75,00
Total a pagar			R\$ 75,00

Parelhas (RN), 02 de julho de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Bárbara Thamires Alves de Souza

Código Identificador:4A6BA5C4**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS****TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 63**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 63

Processo nº4603/2019

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com especificações contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

- Certidão negativas da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;
- Declaração de saldo de existência orçamentária;
- Dotação orçamentária;
- Fonte de recurso;
- Declaração de adequação orçamentária e financeira.

OBJETO:CONFECÇÃO DE PORTAS E JANELAS DE VIDRO**JUSTIFICATIVA**

A PRESENTE CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO VISA A ADEQUAÇÃO DO ESPAÇO ONDE FUNCIONA AS COORDENAÇÕES DA ASSISTÊNCIA, A EQUIPE DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E O SETOR PESSOAL DESTA SECRETARIA. ATUALMENTE O ESPAÇO É ABERTO, IMPOSSIBILITANDO A CIRCULAÇÃO CORRETA DO AR, O RESFRIAMENTO DO AMBIENTE ONDE OS SERVIDORES TRABALHAM. IMPORTANTE MENCIONAR AINDA QUE DEVIDO A GUARDA DE DOCUMENTO DOS SERVIDORES, PROCESSOS DE COMPRAS, NOTAS FISCAIS E OUTROS DOCUMENTOS DE ACESSO RESTRITO, O ESPAÇO PRECISA SER FECHADO, DE MODO QUE APENAS OS SERVIDORES POSSAM ACESSAR OS ARQUIVOS. TAL DESPESA SERÁ PAGA COM O REFERIDO RECURSO CONFORME DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2110- APRIMORAMENTO DE GESTÃO DO SISTEMAS ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS) - IGDSUAS 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 13110005 - FONTE

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): ALINE LEITE ARAUJO MOREIRA 06450586451					
CNPJ: 27.579.453/0001-70		Telefone: (84) 9906-0192		Email:	
Endereço: R PADRE BENTO, 139 LOJA A, CENTRO, PARELHAS/RN, CEP: 59360-000					
Representante: - RG:					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00001	1,00	Unid	PORTA DE VIDRO, DESCRIÇÃO: (VIDRO JATEADO, COM ALTURA DE 2.03, LARGURA 76CM).		498,60
00002	1,00	Unid	JANELÃO DE VIDRO, DESCRIÇÃO: (VIDRO JATEADO, ALTURA DE 96,5CM, LARGURA 1,25CM).		386,00
00003	1,00	Unid	JANELÃO DE VIDRO, DESCRIÇÃO: (VIDRO JATEADO, ALTURA DE 96CM, LARGURA 1,23CM).		386,00

VALOR: R\$ 1.270,60(um mil, duzentos e setenta reais e sessenta centavos)

Parelhas/RN, 28 de junho de 2019.

JUCILENE DA COSTA BARBOSA DA SILVA

Secretária de Assistência Social e da Habitação

Publicado por:

Francisca Cleonice Borges

Código Identificador:CD813D68**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 63**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 4603/2019

DISPENSA Nº 63/2019

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 da lei nº 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO:CONFECÇÃO DE PORTAS E JANELAS DE VIDRO
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): ALINE LEITE ARAUJO MOREIRA 06450586451					
CNPJ: 27.579.453/0001-70		Telefone: (84) 9906-0192		Email:	
Endereço: R PADRE BENTO, 139 LOJA A, CENTRO, PARELHAS/RN, CEP: 59360-000					
Representante: - RG:					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00001	1,00	Unid	PORTA DE VIDRO, DESCRIÇÃO: (VIDRO JATEADO, COM ALTURA DE 2.03, LARGURA 76CM).		498,60
00002	1,00	Unid	JANELÃO DE VIDRO, DESCRIÇÃO: (VIDRO JATEADO, ALTURA DE 96,5CM, LARGURA 1,25CM).		386,00
00003	1,00	Unid	JANELÃO DE VIDRO, DESCRIÇÃO: (VIDRO JATEADO, ALTURA DE 96CM, LARGURA 1,23CM).		386,00

VALOR: R\$ 1.270,60(um mil, duzentos e setenta reais e sessenta centavos)

Parelhas/RN, 28 de junho de 2019.

JUCILENE DA COSTA BARBOSA DA SILVA

Secretária de Assistência Social e da Habitação

Publicado por:

Francisca Cleonice Borges

Código Identificador:8794C0BF**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS**

A Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, de 01 de novembro de 2016, vem tratar da ordem cronológica de pagamento de fornecedores, regulamentando entre os jurisdicionados, obrigação trazida pela lei nº 8.666/93. Em seu artigo 15, inciso V, a normativa admite a quebra da ordem cronológica de pagamentos, em caso de: *“relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas”*.

No entanto, para o caso em tela, existe uma ordem de credores a receber até que, depois de liquidados os débitos sejam supridos a demanda ora em objeto. Assim sendo, por se tratar de um serviço essencial e em face do limitador financeiro atual em que o município se encontra em difícil situação de modo a honrar com todos os compromissos anteriores, solicitamos que o objeto seja retirado da ordem cronológica de pagamentos desta secretaria para que a população não seja prejudicada sem a prestação do serviço. Por conseguinte, justifica-se o pagamento dos seguintes empenhos:

Empenho nº 628006/2019, com nota fiscal de número 107, no valor de R\$ 3.488,00 (Três mil, quatrocentos e oitenta e oito reais) a empresa: LUZIA GOMES DE LIMA, CNPJ: 21.434.617/0001-95.

Publique-se.

Parelhas/RN, 02 de julho de 2019.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Vitoria de Araujo

Código Identificador:72FE4FD8

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

A Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, de 01 de novembro de 2016, vem tratar da ordem cronológica de pagamento de fornecedores, regulamentando entre os jurisdicionados, obrigação trazida pela lei nº 8.666/93. Em seu artigo 15, inciso V, a normativa admite a quebra da ordem cronológica de pagamentos, em caso de: *“relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas”*.

No entanto, para o caso em tela, existe uma ordem de credores a receber até que, depois de liquidados os débitos sejam supridos a demanda ora em objeto. Assim sendo, por se tratar de um serviço essencial e em face do limitador financeiro atual em que o município se encontra em difícil situação de modo a honrar com todos os compromissos anteriores, solicitamos que o objeto seja retirado da ordem cronológica de pagamentos desta secretaria para que a população não seja prejudicada sem a prestação do serviço.

Por conseguinte, justifica-se o pagamento dos seguintes empenhos:

Empenho nº 628002/2019, com nota fiscal de número 106, no valor de R\$ 1.080,00 (Um mil reais e oitenta centavos) a empresa: LUZIA GOMES DE LIMA, CNPJ: 21.434.617/0001-95.

Publique-se.

Parelhas/RN, 02 de julho de 2019.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Vitoria de Araujo

Código Identificador:1AEDA71A

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA JUSTIFICATIVA 11/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
JUSTIFICATIVA 11/2019

A Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, de 01 de novembro de 2016, vem tratar da ordem cronológica de pagamento de fornecedores, regulamentando entre os jurisdicionados, com base na lei Nº 8.666/93, em seu Art.5, a normativa admite a quebra da ordem cronológica de pagamentos, em caso de: *“relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada”*.

No entanto, para o caso em tela, existe uma ordem de credores a receber até que, depois de liquidados os débitos sejam supridos a demanda ora em objeto. Assim sendo, por se tratar de um serviço essencial ofertado aos estudantes da zona rural deste município e em face do limitador financeiro atual em que o município se encontra para honrar com todos os compromissos anteriores, solicitamos que o objeto seja retirado da ordem cronológica de pagamentos desta secretaria para que a população não seja prejudicada sem a prestação do serviço de transporte de estudantes.

Por conseguinte, justifica-se o pagamento aos seguintes credores: ALEF GUIDA DA SILVA MEI - (CNPJ: 20.219.059/0001-82), empenho nº 603017/2019, GIAN CARLOS ALVES DANTAS MEI - (CNPJ: 21.781.545/0001-52) empenho nº 603019/2019, WITTENBERG BRENO DA NOBREGA EI - (CNPJ: 19.595.635/0001-07) empenho nº 603020/2019, JOSE DANTAS DE MARIA EI - (CNPJ: 19.586.606/0001-89), empenho nº 603016/2019 e JOELSO DE AZEVEDO ROQUE-ME - (CNPJ: 09.251.856/0001-04), empenho nº 603018/2019. Referente ao registro de despesa: 96/2019.

Publique-se.

Parelhas/RN, 02 de Julho de 2019.

MARIA DE LOURDES SOUZA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Maria Vitoria de Araujo

Código Identificador:447B8387

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

A Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, de 01 de novembro de 2016, vem tratar da ordem cronológica de pagamento de fornecedores, regulamentando entre os jurisdicionados, obrigação trazida pela lei nº 8.666/93. Em seu artigo 15, inciso V, a normativa admite a quebra da ordem cronológica de pagamentos, em caso de: *“relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas”*.

No entanto, para o caso em tela, existe uma ordem de credores a receber até que, depois de liquidados os débitos sejam supridos a demanda ora em objeto. Assim sendo, por se tratar de um serviço essencial e em face do limitador financeiro atual em que o município se encontra em difícil situação de modo a honrar com todos os compromissos anteriores, solicitamos que o objeto seja retirado da ordem cronológica de pagamentos desta secretaria para que a população não seja prejudicada sem a prestação do serviço.

Por conseguinte, justifica-se o pagamento do seguinte empenho:

Empenho nº 506004/2019, com nota fiscal de número 156, no valor de R\$ 1.450,00 (um mil quatrocentos e cinquenta reais) a empresa: JOSÉ RICARDO DE ARAÚJO, CNPJ 16.677.211/0001-01.

Publique-se.

Parelhas/RN, 02 de julho de 2019.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Vitoria de Araujo

Código Identificador:4ED7D0FB

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Nos termos do artigo 5º da Lei Federal 8666/93 e suas posteriores alterações, justificamos a quebra da ordem cronológica, para o pagamento do credor PARCELIO PEREIRA DA SILVA-ME, referente ao empenho nº. 626001/2019, datado em 26/06/2019, no valor de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), referente a nota fiscal nº. 48, emitida em 02/07/2019.

Por se tratar de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais e pelo fato de apoiar a realização de eventos de caráter tradicional e de notório conhecimento popular, que comprovadamente contribuam para o posicionamento do destino no mercado turístico e o fomento da atividade turística, fica justificada a quebra da ordem cronológica.

O referido pagamento refere-se ao Show artístico dos cantores Parcelio e Paulinho, para realização de apresentação musical, no município de Parelhas, no 21º Arraiá da Zona Sul, entre os dias 28 a 30 de junho de 2019, autorizado pela Secretaria de Turismo, da Cultura e do Esporte.

Assim sendo, por se tratar de um serviço essencial e em face do limitador financeiro atual em que o município se encontra em difícil situação de modo a honrar com todos os compromissos anteriores, solicitamos que o objeto seja retirado da ordem cronológica de pagamentos desta secretaria e que seja posteriormente publicado no diário oficial e que seja efetuado o referido pagamento.

Parelhas/RN, 02 de julho de 2019

ULISSES DE OLIVEIRA SILVA

Secretário de Turismo, da Cultura e do Esporte

Publicado por:
 Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:C435473C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 291 /2019

“Ementa: Autoriza a celebração de convênio com os agentes de integração para desenvolvimento de programas de estágios remunerados e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Passagem/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais conferidas pelo art. 30, I, da Constituição Federal de 1988 e do art. 42, I e parágrafo único, ambos Lei Orgânica do Município:

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o **AGENTES DE INTEGRAÇÃO**, objetivando possibilitar a complementação educacional ao corpo discente de Instituições de Ensino Médio e Superior, através de estágios práticos em órgão da Administração Municipal.

Art. 2º. O Agente de Integração encaminhará os estudantes em condições de estagiar, previamente escolhidos por instituições de Ensino convenientes e que hajam regulamentado a matéria, principalmente no que diz respeito a:

Inserção do estágio curricular na programação didático – pedagógica;
 Carga horária, duração e jornada de estágio;
 Condições Imprescindíveis para a caracterização e definição dos campos de estágio curricular;
 Sistemática de organização, orientação, supervisão e avaliação do estágio curricular;

Art.3º. A realização do estágio dar – se – a mediante termo de compromisso celebrado entre o estudante e o órgão ou entidade que o conceder, com a Interveniência obrigatória da Instituição de Ensino, do Agente de Integração e após a autorização da Administração Municipal.

§ 1º. O termo de Compromisso de Estágio conterá cláusulas que disporão sobre a carga- horária, a duração, a jornada de estágio curricular e demais condições contratuais pertinentes e se constituirá em comprovante legal da inexistência de vínculo empregatício.

§ 2º. O estágio terá duração máxima de 24 meses, improrrogáveis e mínima de 6 meses.

§ 3º. Em caso de interrupção, a qualquer título, do estágio, antes do término do prazo estipulado no termo de compromisso, poderá proceder-se à complementação do período, independentemente de nova autorização.

§ 4º . Expirado o prazo, dependerá da autorização do Chefe do Executivo para aceitação de novo estagiário.

§ 5º. Só poderão estagiar os alunos devidamente matriculados em cursos de nível médio e superior.

§ 6º . O quantitativo de vagas para os estagiários dependerá da necessidade e da disponibilidade financeira do Município.

Art.4º. Como bolsa de complementação Educacional, o Município pagará, mensalmente, a cada estagiário, importância que será fixada no Termo de Compromisso, previamente estipulada pelo Chefe do Executivo.

Art. 5º. O município pagará ao Agente de Integração Empresa Escola - CIEE, a importância de R\$ 40,00 (QUARENTA REAIS), por estagiário / mês, a título de remuneração pelos serviços prestados.

Art. 6º. As dotações orçamentárias necessárias ao cumprimento do convênio autorizado por esta lei, serão consignadas nos orçamentos anuais, sob rubricas específicas, ficando o Executivo autorizado no presente exercício, a proceder a abertura de créditos especiais nos valores necessários à execução da presente lei:

Art. 7º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Passagem, RN – 26 de Junho de 2019

ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:2A58705B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DA APLICAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS N°
003/2019

PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO DO CONSELHO TUTELAR

1. DA APLICAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

1.1. As provas serão aplicadas no dia **07 de julho de 2019**, no município de Passagem, no Estado do Rio Grande do Norte.

1.1.1. As provas, para todos os cargos, terão duração máxima de 4 horas.

1.1.2. O candidato deverá responder a todas as questões da prova e preencher a Folha de Respostas da Prova Objetiva no tempo estabelecido no subitem 1.1.1.

1.1.3. As provas serão aplicadas no turno matutino na data estabelecida no subitem 1.1.

1.2. O local de realização das provas será a Escola Municipal Ministro Jarbas Passarinho.

1.2.1. O candidato só poderá realizar as provas no local especificado pela Comissão Especial Eleitoral do Processo de Escolha Unificado do Conselho Tutelar.

1.2.2. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado no item 1.3 deste Edital, sendo recomendado o prévio reconhecimento do local de realização de provas.

1.3. O acesso ao local onde se realizarão as provas ocorrerá a partir das 7h até às 07h30 min. (horário oficial local).

1.3.1. O candidato que chegar após as 07h:30min não terá acesso ao local de realização das provas e estará eliminado do Processo de Escolha Unificado do Conselho Tutelar do município de Passagem/RN.

1.4. Para ter acesso à sala de provas, o candidato deverá apresentar o original do mesmo documento de identificação utilizado na sua inscrição.

1.4.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identificação original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento expedido há, no máximo, 15 (quinze) dias, que ateste o registro da ocorrência em órgão policial.

1.4.2. Não será aceita carteira de estudante ou cópia de documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.

1.5. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada em material transparente.

1.6. Durante a realização das provas, não será permitido ao candidato portar arma, celular, relógio de qualquer tipo, câmera fotográfica ou qualquer outro tipo de aparelho eletrônico, óculos escuros, artigos de chapelaria ou similares, protetores auriculares, dicionário, apostila, livro, “dicas” ou qualquer outro material didático do mesmo gênero, corretivo, lápis grafite ou lapiseira, marcadores de texto, borracha e outros.

1.6.1. A Comissão Especial Eleitoral do Processo de Escolha Unificado do Conselho Tutelar recomenda que o candidato não leve

nenhum dos objetos citados no item anterior no dia da realização das provas.

1.6.2. Caso o candidato esteja portando algum dos objetos citados no item 1.6, antes de entrar na sala, deverá guardá-lo na embalagem porta-objetos fornecida pela equipe de aplicação, sob pena de ser eliminado do Concurso.

1.6.3. A embalagem porta-objetos, devidamente lacrada e identificada pelo candidato, deverá ser mantida embaixo da carteira até o término de suas provas. A embalagem somente poderá ser deslacrada fora do local de realização das provas.

1.6.5. A Comissão Especial Eleitoral do Processo de Escolha Unificado do Conselho Tutelar não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos durante a realização das provas.

1.7. A abertura do envelope que contém as provas será realizada somente às 07h:45min, na presença de todos os candidatos, solicitando, na ocasião, que três deles se disponham espontaneamente a certificar a inviolabilidade do lacre do envelope, devendo seus nomes, identificação e assinatura constarem da **Ata da Aplicação da Prova**, que também será assinada pelos membros da Comissão Especial Eleitoral responsáveis pela aplicação de prova.

1.7.1. Logo após a abertura do envelope, os membros da Comissão Especial Eleitoral passarão a entregar os cartões-resposta e os cadernos de prova aos candidatos, mas estes só poderão abrir os cadernos e começar a responder as questões às 08:00h, devendo as provas serem recolhidas às 12:00h.

1.8. Na primeira hora de aplicação das provas, o candidato deverá assinar a Folha de Frequência, a Folha de Respostas e a capa do Caderno de Provas.

1.9. O candidato terá inteira responsabilidade sobre sua Folha de Respostas e não deverá rasurá-la, dobrá-la, amassá-la ou danificá-la, pois estas não serão substituídas.

1.9.1. Na Folha de Respostas das Provas Objetivas, o candidato deverá marcar, exclusivamente, a opção que julgar correta para cada questão, seguindo, rigorosamente, as orientações nela contidas e usando a caneta esferográfica na cor preta ou azul, fabricada em material transparente.

1.9.2. Será atribuída nota zero à questão sem marcação ou com mais de uma marcação.

1.10. O candidato deverá permanecer, obrigatoriamente, na sala de realização das provas por, no mínimo, uma hora, após o seu início.

1.10.1. A inobservância do subitem anterior acarretará a não correção da prova e, conseqüentemente, a eliminação do candidato do concurso.

1.11. Será eliminado do Processo de Escolha Unificado do Conselho Tutelar o candidato que, durante a realização das provas:

- a) for surpreendido fornecendo e/ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- b) for surpreendido portando celular, relógio de qualquer tipo, gravador, receptor, câmera fotográfica, pager, notebook e/ou equipamento similar, ligados ou não;
- c) atentar contra a disciplina ou desacatar a quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar, coordenar, fiscalizar ou orientar a aplicação das provas;
- d) recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo estabelecido;
- e) afastar-se da sala, a não ser em caráter definitivo, sem o acompanhamento de fiscal;
- f) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando Folhas de Respostas ou Caderno de Provas;
- g) descumprir as instruções contidas no Caderno de Provas ou nas Folhas de Respostas;
- h) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- i) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo de Escolha Unificado do Conselho Tutelar.

1.12. Ao retirar-se, definitivamente, da sala de provas, o candidato deverá entregar ao fiscal o Caderno de Provas e a Folha de Respostas preenchidos em caneta esferográfica preta ou azul de material transparente, sendo este o único documento válido para correção.

1.13. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala.

1.14. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo ou aos critérios de avaliação e de classificação.

1.15. A entrega das provas dar-se-á na segunda-feira, dia **09/07/2019, a partir das 8:00h**, no local onde foram realizadas as inscrições, CRAS, Rua Ana Izabel Chaves, 25, Cipoal, Passagem/RN, aos candidatos que tiverem interesse em recebê-los.

2. DOS CRITÉRIOS DE CORREÇÃO, DE CLASSIFICAÇÃO E DE DESEMPATE

2.1. A comissão procederá a correção das provas com base, exclusivamente, no cartão resposta que fora assinado e preenchido pelo candidato, tendo como base o gabarito que será disponibilizado a partir **16h do dia 08/07/2019**, nos sites <http://www.mprn.mp.br/portal/>, <http://www.femurn.org.br/>;

2.1.1. A classificação final será realizada obedecendo à pontuação da nota da prova objetiva, de maneira decrescente, o número de vagas ofertadas; sendo que o candidato que não obtiver o mínimo de 50% de acertos das questões objetivas válidas estará desclassificado automaticamente do Processo de Escolha Unificado do Conselho Tutelar.

2.2. Os critérios de desempate, obedecerão esta ordem:

Com maior tempo de experiência na promoção, defesa ou atendimento na área dos direitos da criança e do adolescente;

O candidato com residência no domicílio há mais tempo;

Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);

A idade maior, considerando-se ano, mês e dia;

Persistindo o empate a vaga será decidida mediante sorteio.

2.3. Os candidatos aprovados, porém, fora do número de vagas, comporão o cadastro reserva.

2.4. A Comissão Especial Eleitoral deverá publicar a relação dos aprovados na prova de conhecimento específico até o **dia 10/07/2019**.

3.0. DOS RECURSOS

3.1. Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser dirigidos ao na Secretaria do CMDCA, respeitados os prazos estabelecidos neste Edital, item 3.1.

3.1 O Candidato poderá interpor recursos em face do resultado prévio da prova objetiva, desde que sejam apresentados pessoalmente ou por meio de procurador legalmente constituído à Presidente da Comissão Especial Eleitoral do Processo de Escolha Unificado do Conselho Tutelar e protocolados pelo CMDCA, no CRAS do município de Passagem/RN, no endereço especificado no item 1.15, no prazo de **11/07/2019 a 15/07/2019** (somente nos dias úteis), **das 7h às 13h**;

3.2. Não serão aceitos recursos via postal, via fax, via correio eletrônico ou ainda fora do prazo.

3.3 Recursos cujo teor desprezite a Comissão serão preliminarmente indeferidos, bem como aqueles que não apresentem arrazoado devidamente fundamentado.

3.4. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recurso, sendo a decisão final da Comissão Especial Eleitoral do Processo de Escolha Unificado do Conselho Tutelar, soberana e irrecorrível.

3.5 O resultado do recurso será divulgado no Diário Oficial do Município de Passagem/RN (FEMURN - www.diariomunicipal.com.br/femurn/) e/ou nas redes sociais oficiais do município.

4. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

4.1 O resultado da publicação da relação dos candidatos habilitados e do resultado dos recursos do Processo de Escolha Unificado do Conselho Tutelar será divulgado na data provável de **22 de julho de 2019** no Diário Oficial do Município de Passagem/RN (FEMURN - www.diariomunicipal.com.br/femurn/) e/ou nas redes sociais oficiais do município, como também na sede da Prefeitura Municipal.

4.2. É exclusivamente de responsabilidade do candidato (a), acompanhar as publicações referentes a este Processo de Escolha Unificado do Conselho Tutelar.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 A convocação dos aprovados e classificados obedecerá às normas legais pertinentes, à ordem de classificação, disposto no item 2.1.1 deste edital.

5.2 É de inteira responsabilidade do candidato (a) acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicado referentes a esta Processo de Escolha Unificado do Conselho Tutelar pelos meios de comunicação.

5.3. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação ou de notas, valendo para tal fim, a publicação de homologação do resultado final do certame no Diário Oficial do Município de Passagem/RN (FEMURN - www.diariomunicipal.com.br/femurn/) e/ou nas redes sociais oficiais do município.

5.4. A classificação no concurso público não assegura ao candidato aprovado o direito ao ingresso automático no cargo, mas a expectativa de nele ser admitido, seguindo a ordem de classificação. A concretização desse ato fica condicionada à observância das disposições legais pertinentes e ao interesse, ao juízo e à conveniência da Administração Pública da Prefeitura Municipal de Passagem/RN.

Passagem/RN, 28 de Junho de 2019.

JOSÉ AUGUSTO DE MORAIS

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:

Ivana Ferreira Lima

Código Identificador:C286F992

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0027/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0003/2019 COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO DECLARAÇÃO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0003/2019, vem emitir a presente declaração de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, amparada no art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO CANTOR AMAZAN NO DIA 06 DE JULHO DE 2019 COM DURAÇÃO DE 2 (DUAS) HORAS DE SHOW EM VIA PÚBLICA NO ENCERRAMENTO DAS FESTIVIDADES DO ARRAIÁ PATU DANÇÁ, NA CIDADE DE PATU/RN, no valor total de **R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais)**.

Assim, nos termos do Art. 25, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo. Sr. RIVELINO CÂMARA, Prefeito Municipal de Patu, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Patu/RN, em 24 de Junho de 2019.

LUAN MARCOS LEITE BEZERRA

CPF Nº 074.921.444-90

Presidente da CPL

Publicado por:

Francisco Edno Azevedo

Código Identificador:C620D7C4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0027/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0003/2019 COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II do Art 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a junto à Pessoa Jurídica: **JOSE AMAZAN SILVA - ME**, inscrita no CNPJ Nº 04.235.094/0001-39, localizada à RUA JOAO FRANCISCO DOS SANTOS, Nº 335 SALA 02 - BAIRRO VELAME - CAMPINA GRANDE/PB - CEP: 58.420-310, no valor total de **R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais)**, referente à contratação pleiteada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura

de Patu/RN de acordo com a eventual solicitação da Secretaria Supracitada.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Inexigibilidade de Licitação do Ilmo. Sr. Rubinaldo Maia Santos Sec. Munic. De Administração e Finanças.

Patu/RN, 26 de Junho de 2019.

RIVELINO CÂMARA

Prefeito do Município de Patu/RN

Publicado por:

Francisco Edno Azevedo

Código Identificador:36D9BC8A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 0035/2019
ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0003/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU/RN - **CNPJ: 08.349.078/0001-28** - AV. ANTÔNIO SUASSUNA, nº 54, CENTRO, PATU-RN, CEP nº 59.770-000, fone 8433612211.

CONTRATADO: JOSE AMAZAN SILVA - ME, inscrita no CNPJ Nº 04.235.094/0001-39, localizada à RUA JOAO FRANCISCO DOS SANTOS, Nº 335 SALA 02 - BAIRRO VELAME - CAMPINA GRANDE/PB - CEP: 58.420-310.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO CANTOR AMAZAN NO DIA 06 DE JULHO DE 2019 COM DURAÇÃO DE 2 (DUAS) HORAS DE SHOW EM VIA PÚBLICA NO ENCERRAMENTO DAS FESTIVIDADES DO ARRAIÁ PATU DANÇÁ, NA CIDADE DE PATU/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02050-Secretaria Municipal da Educação e da Cultura

12 361 1002 2010-Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Educação e da Cultura

3390.39-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

10010000-Recursos Ordinários

DATA DA ASSINATURA: 28 de Junho de 2019.

VIGÊNCIA: 07 de Julho de 2019.

ASSINATURAS: Pelo CONTRATANTE: **RIVELINO CÂMARA** - CPF: 565.187.574-34 - Prefeito Municipal/ pelo CONTRATADO: **JOSE AMAZAN SILVA - ME**, inscrita no CNPJ Nº 04.235.094/0001-39 - Titular.

Publicado por:

Francisco Edno Azevedo

Código Identificador:BE799767

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0023/2019 TOMADA DE
PREÇOS Nº 0004/2019 COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº
0034/2019**

ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº 0004/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU/RN - **CNPJ: 08.349.078/0001-28** - AV. ANTÔNIO SUASSUNA, nº 54, CENTRO, PATU-RN, CEP nº 59770000, fone 8433612211.

CONTRATADO: NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS EIRELI - EPP - **CNPJ Nº: 09.181.832/0001-26** - RUA PROFESSORA MARIA ELIZA, 745, CENTRO, PATU-RN, CEP nº 59.770-000, fone (84)9922-0274.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À CONSTRUÇÃO DE PÓRTICOS NA AVENIDA ANTONIO SUASSUNA E NA RUA CELSO DUTRA DE OLIVEIRA.

VALOR TOTAL: 910.601,63 (Novecentos e Dez Mil, Seiscentos e Um Reais e Sessenta e Três Centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02120-Secretaria Municipal de Turismo, Esportes e Eventos

23 695 1004 1037-Implantação de Infraestrutura Turística

0052 - Transferência de Convênios - Outros - Federal.

4490.51 - Obras e Instalações

CONTRATO DE REPASSE Nº: 1031132-23/2016
 PROPOSTA Nº: 832307/2016.
DATA DA ASSINATURA: 1 de Julho de 2019
VIGÊNCIA: De 01/07/2019 à 01/11/2019

RIVELINO CÂMARA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:E5C5CE6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0023/2019 TOMADA DE PREÇOS Nº 0004/2019 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

1. DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À CONSTRUÇÃO DE PÓRTICOS NA AVENIDA ANTONIO SUASSUNA E NA RUA CELSO DUTRA DE OLIVEIRA.

2. DA LEGISLAÇÃO APLICADA

Cumpridas as exigências legais e formalidades processuais e, de conformidade com o que dispõe o art. 38, inciso VII, combinado com o art. 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e o art. 4, inciso XXI, da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002.

3. DO RESULTADO APURADO

Conhecido o resultado obtido no TOMADA DE PREÇOS Nº 0004/2019 e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0023/2019, Tipo "Menor Preço Global", com a classificação das licitantes, observando o critério da compatibilidade dos valores finais obtidos na negociação para o(s) Item(ns)/serviço(s): NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS EIRELI - EPP com o valor de R\$ 910.601,63 (Novecentos e Dez Mil, Seiscentos e Um Reais e Sessenta e Três Centavos), vencendo no item: 1;

4. DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

O objeto do presente processo licitatório foi **ADJUDICADO** em favor dos licitantes: A & T CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, CONSTRUTORA CONSTRUÇÃO PAVIMENTAÇÃO LTDA - ME, J M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS EIRELI - EPP.

HOMOLOGAÇÃO

Considerando a análise efetuada do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0023/2019 - TOMADA DE PREÇOS Nº 0004/2019, atendido o interesse público e no uso das atribuições de Gestor Público desta Prefeitura Municipal, cumprindo as formalidades do inciso XXII, do art. 4º da Lei nº 10.520/02, **HOMOLOGO** o julgamento proferido pelo Presidente da CPL, em 28/06/2019, em favor dos vencedores: - NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS EIRELI - EPP representado por FRANCISCO NAELSON NUNES DE SOUZA, com o valor de R\$ 910.601,63 (Novecentos e Dez Mil, Seiscentos e Um Reais e Sessenta e Três Centavos), vencendo no item: 1;

Fica os licitantes convocadas para assinar contrato de Prestação de Serviço e receber a Ordem de Serviço.

Patu/RN, em 28 de junho de 2019.

RIVELINO CÂMARA
 CPF Nº 565.187.574-34
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:8528CCF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0023/2019 TOMADA DE PREÇOS Nº 0004/2019 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

1. DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À CONSTRUÇÃO DE PÓRTICOS NA AVENIDA ANTONIO SUASSUNA E NA RUA CELSO DUTRA DE OLIVEIRA.

2. DA LEGISLAÇÃO APLICADA

Cumpridas as exigências legais e formalidades processuais e, de conformidade com o que dispõe o art. 38, inciso VII, combinado com o art. 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e o art. 4, inciso XXI, da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002.

3. DO RESULTADO APURADO

Conhecido o resultado obtido no TOMADA DE PREÇOS Nº 0004/2019 e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0023/2019, Tipo "Menor Preço Global", com a classificação das licitantes, observando o critério da compatibilidade dos valores finais obtidos na negociação para o(s) Item(ns): NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS EIRELI - EPP com o valor de R\$ 910.601,63 (Novecentos e Dez Mil, Seiscentos e Um Reais e Sessenta e Três Centavos), vencendo no item: 1.

ADJUDICAÇÃO

Aos 28 de junho de 2019, na Sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO de Patu/RN, o Presidente da CPL LUAN MARCOS LEITE BEZERRA, com base no resultado do(a) TOMADA DE PREÇOS Nº 0004/2019 e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0023/2019, Tipo "Menor Preço Global", do Município de Patu/RN, cumprindo as formalidades do inciso XXI, do art. 4º da Lei nº 10.520/02, **ADJUDICA** o objeto do presente processo licitatório em favor dos licitantes: - NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS EIRELI - EPP representado por FRANCISCO NAELSON NUNES DE SOUZA, com o valor de R\$ 910.601,63 (Novecentos e Dez Mil, Seiscentos e Um Reais e Sessenta e Três Centavos), vencendo no item: 1.

Encaminhe-se ao Ordenador de Despesas, o Senhor Prefeito Municipal, para adoção de providências quanto à continuidade do procedimento nos termos da Lei nº 10.520/02.

Patu/RN, em 28 de junho de 2019.

LUAN MARCOS LEITE BEZERRA
 CPF Nº 074.921.444-90
 Presidente da CPL

Publicado por:
 Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:D29E7840

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0031/2019 ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº 0001/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU/RN - **CNPJ: 08.349.078/0001-28** - AV. ANTÔNIO SUASSUNA, nº 54, CENTRO, PATU-RN, CEP nº 59.770-000, fone 8433612211.
CONTRATADO: O M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 20.585.447/0001-87, com sede a AV.

FRANCISCO COSTA, 320, CENTRO, LUCRÉCIA-RN, CEP nº 59.805-000, fone (84)9 9619-4139.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À REFORMA E MELHORIA NAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DE PRÉDIO PARA INSTALAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU/RN, LOCALIZADO NA RUA DR. JOSÉ AUGUSTO, CENTRO, PATU/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 129.679,15 (Cento e Vinte e Nove Mil, Seiscentos e Setenta e Nove Reais e Quinze Centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02080-Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
15 452 2002 2042-Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
3390.39-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
4490.51-Obras e Instalações
10010000-Recursos Ordinários

DATA DA ASSINATURA: 20 de Maio de 2019.

VIGÊNCIA: 20 de Setembro de 2019.

ASSINATURAS: Pelo CONTRATANTE: **RIVELINO CÂMARA** - CPF: 565.187.574-34 - Prefeito Municipal/ pelo CONTRATADO: **O M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.585.447/0001-87 - Titular.

Publicado por:

Francisco Edno Azevedo

Código Identificador:2292D1F3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**CPL
ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019 -
HABILITAÇÃO**

Ata do Pregão Presencial nº 015/2019 – **CONTRATAÇÃO DE EMPREDA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS E ULTRA SONOGRAFIA COM TODO MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS** - Habilitação.

Aos 02 (dois) dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, a partir das 10h00min, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro – Pedra Preta/RN, fizeram-se presentes o Pregoeiro e Equipe de Apoio ao Pregão nomeado através das portarias de nº 016/2017 e nº 051/2019 para conduzirem a SESSÃO PÚBLICA referente ao Pregão Presencial nº 015/2019, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS E ULTRA SONOGRAFIA COM TODO MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS**, de acordo com as condições do respectivo edital. O Pregoeiro deu como aberta a sessão pública de realização do recebimento dos envelopes de habilitação das empresas I M M VARELA LABORATORIO LTDA, CNPJ: 12.644.969/0002-65, aqui representada pelo Sr. Kedson José de Lima, Identidade: 001.609.298/SSP/RN - CPF: 028.847.604-23, e C & C SAUDE E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 22.110.681/0001-83, aqui representada pelo Sr. Allan Kardeck da Silva Costa, identidade: 1.551.635 SSP/RN, CPF: 875.328.914-53. Abre-se o envelope de habilitação da empresa C & C SAUDE E SERVIÇOS LTDA iniciou-se a análise todos os documentos apresentados, e validação das certidões emitidas via internet, ao final pode-se constatar que a empresa encontra-se habilitada perante as condições do edital, em ato continuo o pregoeiro declara vencedora do certame a empresa: C & C SAUDE E SERVIÇOS LTDA com o valor final da fase de lances verbais de R\$ 182.675,00 (cento e oitenta e dois mil, seiscentos e setenta e cinco reais), para contratação de empresa para realização de exames laboratoriais e ultra sonografia de forma parcelada, com todo material e mão de obra necessários.

O pregoeiro facultou a palavra ao licitante, não havendo impedimentos. O encerramento da sessão pública ocorreu às 10h58min, nada mais havendo, foi lavrada esta ata, que lida e aprovada, vai assinada pelo pregoeiro, comissão de apoio e licitantes.

GILVAN CACHINA BEZERRA JUNIOR

Pregoeiro

FRANCISCO VITORIANO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Apoio

AÉCIO DORNELLES FERNANDES
Apoio

KEDSON JOSÉ DE LIMA
I M M Varela Laboratorio LTDA

ALLAN KARDECK DA SILVA COSTA
C & C Saude e Serviços –ME

Publicado por:

Aécio Dornelles Fernandes

Código Identificador:AC8EC99B

**CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
016/2019.**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Presencial nº 016/2019.**

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, datado do dia 25 de junho de 2019, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação – Pregão Presencial com Registro de Preços nº 016/2019, a Empresa: **P G CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP - CNPJ/MF nº 21.052.876/0001-51**, com o valor global de **R\$ 203.500,00 (duzentos e três mil e quinhentos reais)**, para contratação futura de empresa para locação de máquinas pesadas incluindo combustível e operador, para limpeza de açudes, barreiros e piçarramento de estradas vicinais em toda zona rural deste município, conforme especificações contidas na sua proposta de preços, haja visto que foi a melhor apresentada à Edilidade.

Pedra Preta - RN, em 02 de julho de 2019.

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Aécio Dornelles Fernandes

Código Identificador:84277A77

**CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
016/2019**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão Presencial nº 016/2019

Venho por meio deste, **ADJUDICAR** o objeto da Licitação – Pregão Presencial com Registro de Preços nº 016/2019, a Empresa: **P G CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP - CNPJ/MF nº 21.052.876/0001-51**, com o valor global de **R\$ 203.500,00 (duzentos e três mil e quinhentos reais)**, para contratação futura de empresa para locação de máquinas pesadas incluindo combustível e operador, para limpeza de açudes, barreiros e piçarramento de estradas vicinais em toda zona rural deste município, autorizando a celebração do instrumento contratual, tudo dentro das normas definidas no referido edital.

Pedra Preta - RN, em 02 de julho de 2019.

GILVAN CACHINA BEZERRA JUNIOR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Aécio Dornelles Fernandes

Código Identificador:3A53B036

**CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PP 016-2019**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo número: 861/2019
Licitação: Pregão nº 016/2019.

Assunto: Contratação futura de empresa para locação de máquinas pesadas incluindo combustível e operador, para limpeza de açudes, barreiros e piçarramento de estradas vicinais em toda zona rural deste município.

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA - PMPP/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 08.113.995/0001-09, com a sede à Rua Coronel Jose da Costa Alecrim, 164, Centro, Pedra Preta, RN, CEP: 59.547-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, a Sr. Luiz Antônio Bandeira de Souza, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº. 008.213.744-78, portadora da Cédula de Identidade nº. 1685332 SSP/RN, residente e domiciliado nesta cidade; nos termos da Lei nº. 10.520/02; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93 com suas posteriores alterações; a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, com as devidas alterações, e às condições e exigências estabelecidas no Edital e conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2019 – SRP - PMPP/RN**, homologado em 02 de julho de 2019, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, sujeitando-se as partes às normas supracitadas e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

O objeto desta Ata é o Registro de Preços para locação de máquinas pesadas incluindo combustível e operador, para limpeza de açudes, barreiros e piçarramento de estradas vicinais em toda zona rural deste município, em conformidade com as especificações contidas no anexo iii e na proposta apresentada na licitação, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A presente Ata de registro de preços terá validade de 01(um) ano, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1. As Secretarias solicitarão ao Departamento de Compras os serviços registrados, e este emitirá Ordem de Serviços a à empresa detentora da Ata.

3.2. A empresa receberá através de fax, e-mail, ou pessoalmente esta Ordem de Serviços, e terá um prazo de 03 (três) dias para efetuar os serviços.

3.3. A não execução dos serviços, será motivo de aplicação das penalidades previstas no Item 15, deste edital.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

4.1. Os preços registrados são os seguintes:

FORNECEDOR			
Empresa:	P G CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI		
CNPJ:	21.052.876/0001-51	Telefone:	(84) 9.9913.1060 (84) 2010.4390
Endereço:	AV. MARIA LACERDA MONTENEGRO, 210, NOVA PARNAMIRIM, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59.152-600		
Representante:	Paulo Ricardo Marques Guedes	CPF:	084.053.854-52
ITENS REGISTRADOS:			

Item	Objeto licitado	Unidade	Quantidade	R\$ unitário	R\$ total
01	Locação em horas de serviços a serem realizados com escavadeira hidráulica , incluindo-se operador, manutenção, combustível e tudo mais necessário, para realização de serviços de abertura de cacimbas, reparação e recuperação de barreiros e açudes em toda zona rural do município, além de recuperação e piçarramento de estradas vicinais; e demais serviços necessários.	Horas	400	R\$ 205,00	R\$ 82.000,00
02	Locação em horas de serviços a serem realizados com trator de esteiras d6 , incluindo operador, manutenção, combustível e tudo mais necessário, para realização de serviços de abertura de cacimbas, reparação e recuperação de barreiros e açudes em toda zona rural do município, além de recuperação e piçarramento de estradas vicinais; e demais serviços necessários.	Horas	300	R\$ 205,00	R\$ 61.500,00

03	Locação de trator sobre pneus 4x4, incluindo manutenção, combustível e tudo mais necessário, para realização de serviços de abertura de cacimbas, reparação e recuperação de barreiros e açudes em toda zona rural do município, além de recuperação e piçarramento de estradas vicinais; e demais serviços necessários.	Horas	400	R\$ 110,00	R\$ 44.000,00
04	Locação de caminhão basculante incluindo manutenção, combustível e tudo mais necessário, para realização de serviços de abertura de cacimbas, reparação e recuperação de barreiros e açudes em toda zona rural do município, além de recuperação e piçarramento de estradas vicinais; e demais serviços necessários.	Diária	50	R\$320,00	R\$ 16.000,00
Total Global >>					R\$ 203.500,00

O pagamento será realizado num prazo de até 30 (trinta) dias após a prestação de serviços, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega.

Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, nos termos da Lei 9069-95 e Lei 10.192 de 14-02-2016, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea d.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS OBJETOS:

5.1. Os serviços serão executados dentro do município de PEDRA PRETA, as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, etc...

5.2. Os Objetos serão recebidos/atestados, através de pessoa responsável da Secretaria requisitante, atestando na Nota Fiscal o recebimento dos objetos.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:

6.1. Os preços dos Objetos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES:

7.1. DA CONTRATADA:

7.1.1. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça a prestação dos serviços contratados;

7.1.2. Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação;

7.1.3. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como o seu transporte até o local determinado para sua entrega.

7.2. DA CONTRATANTE:

7.2.1. Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

7.2.2. Promover o recebimento dos serviços, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

7.2.3. Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação de serviços, para os fins previstos neste Ata;

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

8.3. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

A despesa decorrente desta licitação onerará a dotação orçamentária de rubrica:

Órgão: 09.101 – Secretaria Municipal de Agricultura; **20** – Agricultura; **606** – Extensão Rural; **1052** – Construção de Barragens e Açudes; **Elemento de Despesa:** 44.90.51 – Obras e Instalações.

Órgão: 09.101 – Secretaria Municipal de Agricultura; **20** – Agricultura; **606** – Extensão Rural; **0020** – Programa de gestão e

manutenção da SMA; **1052** – Construção de Barragens e Açudes
Elemento de Despesa: 44.90.51 – Obras e Instalações. **Órgão:**
09.101 – Secretaria Municipal de Agricultura; **20** – Agricultura; **606** –
 Extensão Rural; **0101** – Agricultura Familiar; **2060** – Preparo da Terra
 para a Agricultura Familiar; **Elemento de Despesa:** 33.90.39 – Outros
 Serviços de Terceiros e pessoa Jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10.1. O atraso que exceder ao prazo fixado para a execução dos serviços, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado;

10.2. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de fraude ou falha a execução do contrato;

10.3. Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93.

10.4. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

10.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

11.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Lajes/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REGÊNCIA:

12.1. O presente Contrato reger-se-á pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Pedra Preta/RN, 02 de julho de 2019.

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA
 Prefeito Municipal

PAULO RICARDO MARQUES GUEDES
 P G Construções e Serviços EIRELI

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

Publicado por:
 Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:8BF2E2FF

CPL
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
APRESENTADAS - PP 017-2019

RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
APRESENTADAS

Licitação: Pregão Presencial com Registro de Preços nº 017/2019

Tipo: Menor Preço por item

Objeto: Aquisição futura, de forma parcelada de material de limpeza e conservação para atender as necessidades das secretarias municipais.

Empresa Vencedora:

Carlos Henrique Nogueira do Nascimento - EPP, CNPJ:
16.874.662/0001-20.

Valor global:

A empresa vencedora apresentou o seguinte valor final global:

CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO - EPP, CNPJ:
16.874.662/0001-20, com o valor final global de R\$ 354.243,46
(trezentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e quarenta e três reais e quarenta e seis centavos).

Data: 27 de junho de 2019.

Pregoeiro oficial – Prefeitura Municipal de Pedra Preta/RN

GILVAN CACHINA BEZERRA JÚNIOR

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
 Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:AA07DC92

CPL
DESPACHO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019

DESPACHO

Pregão Presencial nº 017/2019

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, através de seu Parecer do dia 27 de junho de 2019, indicou como vencedora da Licitação – Pregão Presencial com Registro de Preços nº 017/2019, a empresa: **Carlos Henrique Nogueira do Nascimento - EPP, CNPJ: 16.874.662/0001-20**, com o valor final global de **R\$ 354.243,46 (trezentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e quarenta e três reais e quarenta e seis centavos)**, para aquisição futura, de forma parcelada de material de limpeza e conservação para atender as necessidades das secretarias municipais, e após a devida publicação no quadro de avisos da entidade, como também após o prazo estabelecido para recursos e não registrando algum, vem encaminhar esse processo para a devida apreciação por V. Excia., quando poderá homologar o resultado.

Pedra Preta/RN, em 01 de julho de 2019.

GILVAN CACHINA BEZERRA JUNIOR

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
 Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:A52EA6BE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º006/2019, DE 02 DE JULHO DE 2019.

Institui o Parcelamento de Tributos relativo aos débitos fiscais e dá outras providências.

Art. 1º - Fica instituído o PARCELAMENTO DE TRIBUTOS no âmbito do Município de Pedra Preta, com fundamentação no art. 11, Incisos IX e X, da Lei Orgânica; Capítulo II – Das Normas Gerais, Seção III, arts. 6, e 24, da Lei Complementar nº 203/1997 e alterações, (Código Tributário do Município de Pedra Preta), destinado a promover a regularização dos créditos da Fazenda Pública Municipal, decorrentes de débitos fiscais de pessoas física e jurídica inscrita ou não em dívida ativa relativa à **Imposto sobre Serviços – ISS, Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Alvarás e Taxas diversas de competência, de criação e arrecadação do Município**, concomitantemente com os arts. 145, Incisos I, II e III, § 1º, e 156, da Constituição Federal.

Art. 2º - O Contribuinte que se encontrar com débitos na Fazenda Pública Municipal de Pedra Preta, poderá parcelar sua Dívida pela Internet do Celular, Lan Houser ou no PC de trabalho, acessando o endereço do site www.pedrapreta.rn.gov.br – Portal do Contribuinte, **LOGIN (CPF/CNPJ ou e-mail), Senha Provisória 112233**, ou na sede da Prefeitura: **Coordenadoria de Tributos e Cadastros, da**

Secretaria Municipal de Finanças, com descontos de até 100% (cem por cento), nas multas e juros nas seguintes modalidades:

Nº PARCELA	ENTRADA MÍNIMA R\$	PARCELA MÍNIMA R\$	JURO DE MORA %	MULTA DE MORA %	MULTA POR INFRAÇÃO %
1	50,00	50,00	100	100	100
2	50,00	50,00	100	100	100
3 a 5	50,00	50,00	80	80	80
6 a 8	50,00	50,00	70	70	70
9 a 10	50,00	50,00	60	60	60
11 a 12	50,00	50,00	50	50	50

§ 1º – O contribuinte terá até 31 de dezembro de cada exercício, para negociar sua Dívida.

§ 2º A não negociação da Dívida até 31 de dezembro, no 1º de útil de cada exercício será aberto o Termo de Inscrição e Certidão da Dívida Ativa, enviada para Procuradoria Geral do Município-PGM protestar em Cartório e posterior encaminhamento para o SPC, em conformidade com a orientação do Tribunal de Justiça do Estado - TJ/RN, com consonância do Tribunal de Contas do Estado – TCE.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pedra Preta, 02 de julho de 2019.

PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE E REGISTRE-SE.

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE MELO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador: A770BF6E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
OFÍCIO Nº 014/2019**

Pedra Preta, 3 de Julho de 2019.

Senhor Secretário,

Venho pelo presente solicitar publicação de ofício convocatório para a prova de conhecimentos específicos, do processo de escolha de escolha dos membros do conselho tutelar quadriênio 2020/2024

CONVOCAÇÃO PARA A PROVA OBJETIVA

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES – CDMCA DE PEDRA PRETA, sob forma da Comissão Especial Eleitoral, torna público para conhecimento dos candidatos, a convocação para a Prova Objetiva, referente ao processo de escolha dos membros do conselho tutelar quadriênio 2020/2024.

• DA DIVULGAÇÃO DOS LOCAIS DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

A Prova de conhecimento específico terá a duração de 4 horas e será aplicada IMPRETERÍVEL E EXCLUSIVAMENTE no dia 07/07/2019 conforme PUBLICADO EM DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE NO DIA 07/06/2019 em <<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn>>.

A prova será aplicada na sede do CRAS, situado na Rua Senador João Câmara, nº 65, Centro - Pedra Preta; das 08h às 12h, devendo os candidatos se fazerem presentes no local da aplicação da prova até às 07h30mim desse dia.

O candidato deverá comparecer ao local de realização das provas, portando documento oficial e original de identificação.

O candidato deverá, ainda, obrigatoriamente, levar caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente, não podendo utilizar outro tipo de caneta ou material.

Após entrar em sala, não será admitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, dicionários, códigos, papéis, manuais, impressos ou anotações, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, smartphones, tablets, iPod, iPad, pendrive BIP, walkman, gravador ou similares, máquina de calcular, MP3, MP4 ou similares, notebook, palmtop,

receptor, máquina fotográfica ou similares, controle de alarme de carro ou qualquer outro receptor de mensagens, nem o uso de relógio de qualquer forma, material ou especificação, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como: chapéu, boné, gorro, etc. Também não será admitida a utilização de qualquer objeto/material, de qualquer natureza, que cubra a orelha ou obstrua o ouvido. Sob pena de desclassificação do candidato.

O envelope que contém as provas será aberto somente às 07h:45mim, na presença de todos os candidatos, solicitando, na ocasião, que três deles se disponham espontaneamente a certificar a inviolabilidade do lacre do envelope, devendo seus nomes, identificação e assinatura constarem da Ata da Aplicação da Prova, que também será assinada pelos membros da comissão especial eleitoral responsáveis pela aplicação de prova.

Após a abertura do envelope, os membros da comissão especial eleitoral passarão a entregar os cartões-resposta e os cadernos de prova aos candidatos, mas estes só poderão abrir os cadernos e começar a responder as questões às 08:00h, devendo aqueles recolher as provas às 12:00h.

Todos os candidatos deverão assinar lista de presença que será anexada à ata da aplicação da prova.

Serão proibidos o intercâmbio e o empréstimo de material de qualquer natureza entre os candidatos, assim como a fraude ou a sua tentativa, a indisciplina e o desrespeito aos fiscais encarregados dos trabalhos são faltas que desclassificarão o candidato.

Os candidatos, ao término da prova, deverão entregar o caderno de prova e o cartão-resposta preenchido em caneta esferográfica azul ou preta, sendo este o único documento válido para correção.

Não será permitida a saída do candidato do local de prova antes de decorrida 01 (uma) hora de seu início.

A comissão procederá a correção das provas com base, exclusivamente, no cartão-resposta que fora assinado e preenchido pelo candidato, tendo como base o gabarito que será disponibilizado a partir 16h do dia 08/07/2019, nos sites <http://www.mprn.mp.br/portal/>, <http://www.femurn.org.br/> e <http://www.congemas.org.br/>.

A Comissão Especial Eleitoral deverá publicar a relação dos aprovados na prova de conhecimento específico até o dia 10/07/2019.

Sem mais para o momento, permaneço à disposição para qualquer esclarecimento que se mostrar necessário.

CAMILA BANDEIRA SANTOS

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Rodrigo Leonardo Alves Bandeira
Código Identificador: 246A72DA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1006008/2019**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1006008/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2019

Circunstanciado pelo Parecer da Procuradoria Geral do município, datado de 24.06.2019, Autorizo e RATIFICO a despesa, emissão de empenho e a dispensa de licitação, em favor da empresa **ANTONIO GUILHERME LOPES EIRELI**, inscrito no CNPJ. 24.691.444/0001-89, para contratação de serviço de reposição de janelas e grades, a serem instaladas em prédio onde funcionará a Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social – SEMTHAS e o setor do Cadastro Único – CADUNICO do Município de Pedro Avelino/RN, com base no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, no valor total de **R\$ 7.470,00 (SETE MIL, QUATROCENTOS E SETENTA REAIS)**.

Determino que seja dada a publicidade prevista no caput do artigo 26 da Lei 8.666/93.

PEDRO AVELINO-RN, 25 de Junho de 2019.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Parágrafo Único do art. 38, da Lei 8.666/93

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:1FB2A631

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1006008/2019

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1006008/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2019

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o procedimento em epígrafe, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação desta edilidade, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93, sendo a hipótese de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com base no Art. 24, Inciso II, como consta no parecer jurídico acostado aos autos, determina a contratação dos serviços junto a Empresa **ANTONIO GUILHERME LOPES EIRELI**, inscrito no CNPJ. 24.691.444/0001-89, residente na Rua Padre Martins de Cabral de Macêdo, nº 160, Frutuilândia, Assú - RN, CEP: 59.650-000, com valor global de **R\$ 7.470,00 (SETE MIL, QUATROCENTOS E SETENTA REAIS)**, referente à contratação de serviço de reposição de janelas e grades, a serem instaladas em prédio onde funcionará a Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social – SEMTHAS e o setor do Cadastro Único – CADUNICO do Município de Pedro Avelino/RN.

Publique-se o extrato da presente despesa por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com vistas ao conhecimento geral.

Pedro Avelino/RN, 25 de junho de 2019.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:9A31FF7B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1006014/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1006014/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2019

Circunstanciado pelo Parecer da Procuradoria Geral do município, datado de 27.06.2019, Autorizo e RATIFICO a despesa, emissão de empenho e a dispensa de licitação, em favor da empresa **JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA**, inscrito no CNPJ. 17.570.889/0001-45, para aquisição de estantes em aço, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de planejamento e Administração do município de Pedro Avelino-RN, com base no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, no valor total de **R\$ 5.200,00 (CINCO MIL E DUZENTOS REAIS)**.

Determino que seja dada a publicidade prevista no caput do artigo 26 da Lei 8.666/93.

PEDRO AVELINO-RN, 28 de junho de 2019.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Parágrafo Único do art. 38, da Lei 8.666/93

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:CB0EFAF6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1006014/2019

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1006014/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2019

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o procedimento em epígrafe, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação desta edilidade, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93, sendo a hipótese de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com base no Art. 24, Inciso II, como consta no parecer jurídico acostado aos autos, determina a contratação dos serviços junto à empresa: **JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA**, inscrito no CNPJ. 17.570.889/0001-45, localizada na Rua Senador Dutra Filho, Nº 116, Santos Reis, Parnamirim-RN, com valor global de **R\$ 5.200,00 (CINCO MIL E DUZENTOS REAIS)**, referente à aquisição de estantes em aço, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de planejamento e Administração do município de Pedro Avelino-RN.

Publique-se o extrato da presente despesa por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com vistas ao conhecimento geral.

Pedro Avelino/RN, 28 de junho de 2019.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:4A5EF5C6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura Municipal de Poço Branco; CNPJ: 08.311.904/0001-40; Contrato nº 003/2019 - Processo nº 1.176/2018 – Licitação Tomada de Preços nº 007/2018; Contratada: **CARVALHO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ: 22.318.474/0001-19; Objeto: contratação de empresa para execução dos Serviços de Engenharia de conclusão das obras de Reforma e Ampliação da UBS (05), no Distrito do Contador, no município de Poço Branco. Valor do contrato R\$ 142.120,42 (cento e quarenta e dois mil, cento e vinte reais e quarenta e dois centavos), conforme especificações na proposta de preços vencedora. Vigência de execução das obras 180 (cento e oitenta) dias, a contar da emissão da ordem de serviços. Prazo do contrato 12 (doze) meses, a contar de 18.02.2019. FRANCISCO HÉLIO LOPES DE CARVALHO FILHO, RG: 1990559-SSP/RN pela contratada.

Poço Branco-RN, 18 de fevereiro de 2019

WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Fábio Francisco Viana
Código Identificador:0BA701EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
PREGÃO REMARCADO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO REMARCADO

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Poço Branco-RN, no uso de suas atribuições legais, vem através deste, torna público, que fica remarcado para o dia 10.07.2019 às 13:00 horas, o certame Pregão Presencial nº 014/2019-SRP. Objeto Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos automotores e motocicletas. O edital permanece inalterado, e poderá ser adquiridos na sala de licitação, sede desta prefeitura de segunda a sexta-feira das 08:00h as 14:00 horas, horário local.

Poço Branco-RN, 02 de Julho de 2019

FÁBIO FRANCISCO VIANA

Pregoeiro

Publicado por:

Fábio Francisco Viana

Código Identificador:9F79BB9F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
031/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000092/19**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS COM O OBJETIVO DE ATENDER A DEMANDA DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA REDE MUNICIPAL EM DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO DE PORTALEGRE/RN.** O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN torna público para conhecimento dos interessados o resultado da licitação acima descrita. Participante(s): **ELETRO AIRES LTDA**, com endereço na RUA PEDRO VELHO, 1125, PAU DOS FERROS/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 01.299.396/0001-82, que sagrou-se vencedor(a) do objeto da licitação, com o valor global de **R\$ 25.475,00 (vinte e cinco mil, quatrocentos e setenta e cinco reais)**. O processo encontra-se na sala de Licitação, a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira Mafaldo - 122 - Centro - CEP 59810-000 - Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

PORTALEGRE/RN, 02 de julho de 2019.

EGLIMAR CARLOS PEREIRA

Pregoeiro

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:C7FB1E25

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
031/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000092/19**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS COM O OBJETIVO DE ATENDER A DEMANDA DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA REDE MUNICIPAL EM DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO DE PORTALEGRE/RN.** O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN torna público para conhecimento dos interessados a Adjudicação da licitação acima descrita, a empresa vencedora: **ELETRO AIRES LTDA**, com endereço na RUA PEDRO VELHO, 1125, PAU DOS FERROS/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 01.299.396/0001-82, que sagrou-se vencedor(a) do objeto da licitação, com o valor global de **R\$ 25.475,00 (vinte e cinco mil, quatrocentos e setenta e cinco reais)**. ; O processo encontra-se na sala de Licitação, a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira Mafaldo - 122 - Centro - CEP 59810-000 - Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

PORTALEGRE/RN, 02 de julho de 2019.

EGLIMAR CARLOS PEREIRA

Pregoeiro

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:FF31140C

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 177/2019- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Francisco João Leonardo Fernandes de Paiva CPF nº 011.193.754-01**, matrícula nº **405**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5(meia) diária(s)**, ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 30,00 (trinta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **30 do 06**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, Francisca Pereira Damacena Rego, que recebeu alta hospitalar da casa de Saúde Santa Luzia**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 28 de junho de 2019.

ALINE CRISTINA ALBUQUERQUE PINTO

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:C9F78870

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 178/2019- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **Darimar Anastácio Silvério**, RG nº **1.677.556 - SSP/RN**, matrícula nº **060**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária(s)**, ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 30,00 (trinta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** na cidade de **Mossoró/RN**, no dia **01 do 07**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista o paciente José Ribamar Cavalcante, para submeter-se a tratamento médico especializado oncológico no Liga Mossoroense de Estudos e Combate ao Câncer**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 01 de julho de 2019

ALINE CRISTINA ALBUQUERQUE PINTO

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:300B7723

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 179/2019- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **Darimar Anastácio Silvério**, RG nº **1.677.556** – SSP/RN, matrícula nº **060**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5 (meia)** diária(s), ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 30,00 (trinta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de **Mossoró/RN**, no dia **02 do 07**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista o paciente Manoel Maria Neto, para submeter-se ao procedimento de quimioterapia no Liga Mossoroense de Estudos e Combate ao Câncer**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **02 de julho de 2019**

ALINE CRISTINA ALBUQUERQUE PINTO
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:4FAD511F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIARIA NR 063/2019**

Praça Cinco de Abril, nº 180 – Centro – CEP 59582-000
C.N.P.J nº 08.290.223/0001-42

PORTARIA Nº 063/2019 Pureza/RN, 26 de junho de 2019

Concede diária a servidora que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal do Município de Pureza/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 1º do Decreto Executivo Nº 01/2013, de 04/01/2013,

Resolve:

1 - Conceder a Sra. Thayze Vicente da Silva, Técnica de Enfermagem, 02 (duas) diárias sem pernoite, ao preço unitário de R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais), totalizando a importância de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para custeio de despesas com transporte e alimentação, durante sua permanência na Cidade de João Câmara/RN, para participar de “**Curso de Especialização Técnica de Nível Médio em Enfermagem em Linhas do Cuidado em Urgência e Emergência**” nos dias 27 e 28/06/2019.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:863B306E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA NR. 058/2019**

Praça 5 de Abril, nº 180 – Centro – CEP 59582-000
C.N.P.J nº 08.290.223/0001-42 - EMAIL: pmpureza@hotmail.com

**PORTARIA Nº 058/2019
Pureza/RN, 25 de junho de 2019**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 1º do Decreto Executivo Nº 01/2013, de 04/01/2013,

Resolve:

1 - Conceder ao Sr. Manoel Luciel da Silva, Conselheiro Tutelar, 01 (uma) diária sem pernoite, ao preço de R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais), para custeio de despesas com alimentação, nas Cidades de Ceará Mirim/RN (CAPS) e Natal/RN (ITEP), para acompanhamento da adolescente L.A.B, de 16 (dezesseis) anos e seu genitor, ambos residentes neste município, no dia 25/06/2019.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:1D21BD32

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA NR. 059/2019**

Praça 5 de Abril, nº 180 – Centro – CEP 59582-000
C.N.P.J nº 08.290.223/0001-42 - EMAIL: pmpureza@hotmail.com

PORTARIA Nº 059/2019

Pureza/RN, 25 de junho de 2018

Concede diária a servidora que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 1º do Decreto Executivo Nº 01/2013, de 04/01/2013,

Resolve:

1 - Conceder a Sra. Rose Ranyere Câmara dos Anjos Reis, Conselheira Tutelar, 01 (uma) diária sem pernoite, ao preço de R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais), para custeio de despesas com alimentação, nas Cidades de Ceará Mirim/RN (CAPS) e Natal/RN (ITEP), para acompanhamento da adolescente L.A.B, de 16 (dezesseis) anos e seu genitor, ambos residentes neste município, no dia 25/06/2019.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Kayrim Medeiros da Silva

Código Identificador:1CF7805D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA NR. 060/2019**

Praça 5 de Abril, nº 180 – Centro – CEP 59582-000
C.N.P.J nº 08.290.223/0001-42 - EMAIL: pmpureza@hotmail.com

PORTARIA Nº 060/2019

Pureza/RN, 25 de junho de 2019

Concede diária a servidora que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 1º do Decreto Executivo Nº 01/2013, de 04/01/2013,

Resolve:

1 - Conceder a Sra. Rosiane Maria Bezerra Ferreira, Conselheira Tutelar, 01 (uma) diária sem pernoite, ao preço de R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais), para custeio de despesas com alimentação, durante sua permanência nas Cidades de Ceará Mirim/RN (CAPS) e Natal/RN (ITEP), para acompanhamento da adolescente L.A.B, de 16 (dezesesseis) anos e seu genitor, ambos residentes neste município, no dia 25/06/2019.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Kayrim Medeiros da Silva

Código Identificador:767E9D75

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA NR. 061/2019**

Praça 5 de Abril, nº 180 – Centro – CEP 59582-000
C.N.P.J nº 08.290.223/0001-42 - EMAIL: pmpureza@hotmail.com

PORTARIA Nº 061/2019

Pureza/RN, 25 de junho de 2019

Concede diária a servidora que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 1º do Decreto Executivo Nº 01/2013, de 04/01/2013,

Resolve:

1 - Conceder a Sra. Fabia do Nascimento Rocha, Conselheira Tutelar, 02 (duas) diárias sem pernoite, ao preço unitário de R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais), totalizando a importância de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para custeio de despesas com alimentação, nas Cidades de Ceará Mirim/RN e Natal/RN, para acompanhamento da adolescente L.A.B, de 16 (dezesesseis) anos e seu genitor, ambos residentes neste município, nos dias 25 e 26/06/2019.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Kayrim Medeiros da Silva

Código Identificador:6047C115

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA NR. 062/2019**

Praça 5 de Abril, nº 180 – Centro – CEP 59582-000
C.N.P.J nº 08.290.223/0001-42 - EMAIL: pmpureza@hotmail.com

PORTARIA Nº 062/2019

Pureza/RN, 25 de junho de 2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 1º do Decreto Executivo Nº 01/2013, de 04/01/2013,

Resolve:

1 - Conceder ao Sr. Francisco Carlos Nascimento Júnior, Conselheiro Tutelar, 02 (duas) diárias sem pernoite, ao preço unitário de R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais), totalizando a importância de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para custeio de despesas com alimentação, nas Cidades de Ceará Mirim/RN e Natal/RN, para acompanhamento da adolescente L.A.B, de 16 (dezesesseis) anos e seu genitor, ambos residentes neste município, nos dias 25 e 26/06/2019.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Publicado por:

Francisco Kayrim Medeiros da Silva

Código Identificador:3296E874

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
ATA DA SESSÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES
DOCUMENTAÇÃO (Nº 01) E PROPOSTA (Nº 02) – TOMADA
DE PREÇOS Nº 002/2019 - TP.**

Ao 1º (primeiro) dia do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, às 08:00 horas, reuniu-se membros da Comissão Permanente de Licitação, designada através da Portaria nº 002 de 02/01/2019, para o recebimento dos envelopes de documentação e propostas, relativo à Tomada de Preços nº 002/2019 - TP com o seguinte objeto: **Contratação de empresa para execução das obras de adequação e ampliação do abatedouro público CR 1.044.418-49/2017.**

Iniciados os trabalhos a Comissão de Licitação atestou o comparecimento de 03 (três) empresas a saber:

A B CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP, inscrita no CNPJ 07.161.661/0001-48, que, tendo protocolado a entrega dos envelopes, ausentou-se da sessão;

ECOSERV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 14.634.195/0001-36, representada neste ato pelo Sr. Francisco das Chagas Meneses de Albuquerque, portador do CPF. 818.341.603-91 e RG. nº. 99031013383 – SSP/CE; tendo apresentado o devido credenciamento e mantendo-se presente na sessão;

MIER ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ. 20.037.040/0001-90, representada neste ato pelo Sr. Ielton Gustavo Gama de Sousa, portador do RG. 002.311.453 – SSP/RN e CPF. 050.793.444-07, tendo apresentado o devido credenciamento e mantendo-se presente na sessão.

Ato contínuo, a CPL passou aos trabalhos dos envelopes Documentação, os quais foram devidamente rubricados pelos representantes das empresas presentes a esta sessão. Em continuidade aos trabalhos a CPL, o Presidente procedeu com a abertura dos envelopes, estando presente somente as Empresas: 1) ECOSERV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 14.634.195/0001-36, representada neste ato pelo Sr. Francisco das Chagas Meneses de Albuquerque, portador do CPF. 818.341.603-91 e RG. nº. 99031013383 – SSP/CE; 2) MIER ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ. 20.037.040/0001-90, representada neste ato pelo Sr. Ielton Gustavo Gama de Sousa, portador do RG. 002.311.453 – SSP/RN e CPF. 050.793.444-07. Após a abertura, as empresas presentes analisaram e rubricaram toda a documentação, apresentando as seguintes alegações: A Empresa ECOSERV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 14.634.195/0001-36 questionou que a empresa MIER ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ. 20.037.040/0001-90 não apresentou atestado técnico com a CAT, descumprindo os itens: 6.1.2. alínea “d”. Também alegou que a empresa A B CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP, inscrita no CNPJ 07.161.661/0001-48 não apresentou o Certificado de Registro Cadastral – CRC, descumprindo o item 8.2.2. Em ato contínuo, a Comissão DECIDE suspender os trabalhos, mediante conveniência para a Administração Pública, tendo em vista a grande quantidade de documentos a serem analisados. Por fim, a CPL informa que, após todo a análise e julgamento da documentação de habilitação na forma que foi descrita anteriormente, o julgamento de habilitação será publicado no Diário Oficial dos Municípios do RN (FEMURN) e Diário Oficial da União (DOU), dando ciência da decisão, bem como do prazo recursal, artigo 109, inciso I, alínea “a” da Lei n. 8.666/93. Em seguida a CPL passou para a rubrica de todos os presentes dos envelopes n. 02 – Propostas – entregues pelas empresas participantes, sendo devidamente declarado e expressamente verificado por todos os presentes de que referidos envelopes se encontram devidamente lacrados e rubricados por esta CPL e por todos os presentes, os quais ficarão arquivados no setor de licitação em local seguro desta Municipalidade até a data da abertura. Nada mais.

FÁBIO MAXCIMILIANO DIÓGENES DE SOUSA
Presidente da CPL

JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES
Membro da CPL

FRANCISCO JUNIOR PEREIRA LIMA
Membro Suplente da CPL

ECOSERV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 14.634.195/0001-36

MIER ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ. 20.037.040/0001-90

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:429150C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019 - PP

Processo Administrativo nº 04060001/2019

1.O Município de Riacho da Cruz/RN, através da Prefeitura de Riacho da Cruz por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 09:00 do dia 16/07/2019, fará realizar licitação na modalidade Pregão, tipo menor preço, para Contratação de empresa para prestação de serviços para execução de Apoio Institucional e Assessoria Técnica ao Sistema Municipal de Atenção Básica de Saúde, realizando avaliação mensal no programa de melhoria do acesso e da qualidade - PMAQ, elaborando relatórios mensais e anuais, planos de ação, programação anual de saúde, a fim de atender todas as demandas específicas da Administração Municipal, levando eficiência e eficácia de seus atos e objetivos a serem atingidos no município de Riacho da Cruz, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura de Riacho da Cruz.

2. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

3. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Avenida Camila de Lellis, 285 - Centro, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente. Informações: www.riachodacruz.rn.gov.br.

Riacho da Cruz/RN, 02/07/2019.

FABIO MAXCIMILIANO DIÓGENES DE SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:6CEC318D

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
RESULTADO JULGAMENTO DE DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019 - PP

Processo Administrativo nº 22040002/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada em assessoria na área de elaboração de projetos, junto ao SICONV, acompanhamento de processos que tramitam nos ministérios em Brasília, bem como acompanhamento e orientação das prestações de contas dos convênios.

CONSIDERANDO que a empresa **F PEREIRA DA SILVA SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA EIRELI**, Rua Manoel Gondim de Oliveira, 36 – Centro, Campo Grande – RN, não respondeu a Convocação 001/2019 do dia 24/05/2019 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte na web no dia 29/05/2019.

O Pregoeiro Oficial do Município de Riacho da Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais RESOLVE:

Inabilitar a empresa **F PEREIRA DA SILVA SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA EIRELI** e convocar a segunda colocada VP PROCESSAMENTO DE DADOS E ASSESSORIA TÉCNICA LTDA para fase de negociação.

Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias uteis para o comparecimento da mesma.

Riacho da Cruz/RN, 02/07/2019.

FABIO MAXCIMILIANO DIÓGENES DE SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:9A29AC94

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 0593/2019**

Decreto Executivo nº 0593/2019

O Município de Riacho de Santana/RN, no exercício de suas funções e uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Legislação Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º: Determina que os poderes abaixo sejam realizados conjuntamente pelo Secretária Municipal de Educação a Sra. JAQUELINE ELAYNE ELIAS, CPF Nº 091.808.754-67 e pela Secretária Municipal de Finanças Sra. MARIA NERIVAN FERNANDES, CPF Nº 008.369.284-31, de todas as contas pertencentes Fundo Municipal de Educação de Riacho de Santana/RN, CNPJ: nº 31.022.471/0001-24, localizadas no Banco do Brasil S.A., na agência de Pau dos Ferros, prefixo Nº 1109-6, inclusive as novas contas abertas por solicitação do município, do estado e da união. Fica também estabelecido o limite de movimentação no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) por transação.

ABRIR CONTAS DE DEPÓSITO;
AUTORIZAR COBRANCA;
AUTORIZAR DÉBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES;
BAIXAR CHEQUES;
CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS;
CANCELAR CHEQUES;
CONSULTAR CONTAS/APLIC.PROGRAMAS REPASSE RECURSOS;
EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO
EFETUAR RESGATES/APLICACÕES FINANCEIRAS;
EFETUAR TRANSFERÊNCIA P/ MESMA TITULARIDADE;
EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO
EMITIR CHEQUES ;
EMITIR COMPROVANTES;
ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITO;CONSULTAR OBRIGACÕES DO DÉBITO DIRETO AUTORIZADO;
LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO;
RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO;
REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES;
SOLICITAR CARTOES;
SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES ;
SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS;
SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO;
SUSTAR/CONTRAORDENAR CHEQUES ;

Artigo 2º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Riacho de Santana/RN 01 de Julho de 2019.

JESSE NILDO DANTAS DE FREITAS

Prefeito Municipal

MARIA NERIVAN FERNANDES

Secretaria Municipal de Finanças

Publicado por:
Aécio Bento de Souza
Código Identificador:7B42ADA6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às **08:30 horas do dia 17 de Julho de 2019**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial Nº. 006/2019** tipo Menor Preço, que tem como **objeto registro de preços para possível aquisição de medicamentos de referência, genérico e similar para atender os usuários do SUS –**

Sistema Único de Saúde com base na listagem de “A” a “Z” da ABC farma/guia da farmácia, com entregas programadas, conforme condições e especificações contidas na Tabela de Preços estimados e de Quantitativos Totais (Termo de Referência – ANEXO II), parte integrante e inseparável do edital, independente de transcrição, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, à Rua Manoel Souza Lima, Nº 350 – Centro - Riacho de Santana/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, podendo ser solicitado por e-mail **riachodesantana@uol.com.br**.

RIACHO DE SANTANA - RN, 02 de Julho de 2019.

ANTÔNIO JONAS GOMES

Pregoeiro

Publicado por:
Aécio Bento de Souza
Código Identificador:7A3C084E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Riacho de Santana/RN, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que durante o período de **04 de julho de 2019 à 29 de julho de 2019**, das 8:00 às 12:30 fará recebimento da Documentação referente a **Chamada Pública, Nº. 001/2019**, com sessão pública para análise às **8:30 horas do dia 31 de julho de 2019**, no mesmo local.

Que tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para serem utilizados na Alimentação Escolar, nas escolas da Rede Municipal de Ensino, durante o ano letivo de 2019 conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009e Resolução FNDE n.º04/2015, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana/RN, com sede na Rua Manoel de Souza Lima, 350, Centro, Riacho de Santana/RN. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos poderão ser examinados e adquiridos gratuitamente no endereço acima no horário de expediente de 08:00 às 12:00 horas, de Segunda à Sexta, ou através do site oficial do Município (www.riachodesantana.rn.gov.br), a partir da publicação deste Aviso.

Riacho de Santana/RN, 02 de Julho de 2019.

AÉCIO BENTO DE SOUZA

Presidente CPL

Publicado por:
Aécio Bento de Souza
Código Identificador:520A9712

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019**

O Município de Riachuelo/RN, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação torna público que está convocando a Empresa: JR MUNIZ ENGENHARIA EIRELI (PS ENGENHARIA), CNPJ 26.951.460/0001-99, para assinatura do

contrato referente a TOMADA DE PREÇOS 002/2019, objetivando a contratação de empresa especializada em construção civil para executar o SERVIÇO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DE QUADRA COBERTA NO DISTRITO DE CACHOEIRA NO MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN. Portanto, fica convocado V. S., para no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação, firmar o respectivo Instrumento Contratual na sede da Prefeitura, à Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti, nº 346, Centro, Riachuelo/RN, no horário das 08h00min às 13h00min.

Riachuelo-RN, 02 de julho de 2019.

CARLOS ALBERTO G. F. JUNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
Carlos Alberto g F Junior
Código Identificador:09C72DCF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 211/2019

Dispõe sobre remanejamento de servidores da Secretaria Municipal de Saúde do município de Rodolfo Fernandes RN, e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 26 e no inciso II alínea “a” da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a vacância no cargo de técnico de enfermagem no quadro de funcionários lotados no Hospital municipal de Rodolfo Fernandes RN;

CONSIDERANDO a necessidade continua da prestação de serviços à população do município de Rodolfo Fernandes RN;

CONSIDERANDO a solicitação da secretaria municipal de saúde do município de Rodolfo Fernandes RN;

RESOLVE:

Art. 1º - Remanejar os servidores Maria do Socorro Menezes Targino, mat. 361, inscrito no CPF 040.774.004-76 e Maria Rozenilda Nunes mat. 338, inscrito no CPF 051.238.134-89, do Centro de Saúde Leontina de Sousa para o Hospital Municipal Mamãe Socorro no município de Rodolfo Fernandes RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 02 de julho de 2019.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:56CCB3DB

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 212/2019

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora MARIA DE FATIMA LIMA FREITAS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea ‘a’, do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Sra. **MARIA DE FATIMA LIMA FREITAS**, matrícula 271, direito do gozo as férias correspondentes a 2018 – 2019, a partir de **01 de julho de 2019 a 30 de julho de 2019**, retornando as atividades no dia **31 de julho de 2019**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de julho de 2019.

PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 02 de julho de 2019.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:EE8AC2CF

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 213/2019

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora MARIA JOSÉ SOUSA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea ‘a’, do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Sra. **MARIA JOSÉ SOUSA**, matrícula 312, direito do gozo as férias correspondentes a 2018 – 2019, a partir de **01 de julho de 2019 a 30 de julho de 2019**, retornando as atividades no dia **31 de julho de 2019**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de julho de 2019.

PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 02 de julho de 2019.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:61B3F02C

CHEFIA DE GABINETE
ERRATA DAS PORTARIAS Nº 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208/2019. DE 28 DE JUNHO DE 2019

Publicado no Diário Oficial da FEMURN – nº 2.050, no dia 01 de julho de 2019, página 115 a 117.

ERRATA DA PORTARIA Nº 209/2019 DE 01 DE JULHO DE 2019.

Publicado no Diário Oficial da FEMURN – nº 2.051, no dia 02 de julho de 2019, página 121.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais, RETIFICA: Nas portarias 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209/2019

ONDE SE LÊ: retornando as atividades no dia 02 de junho de 2019
LEIA – SE: retornando as atividades no dia 31 de julho de 2019.

PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 02 de julho de 2019.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:C3DF3331

CHEFIA DE GABINETE

LEI MUNICIPAL Nº 723/2019 DE 02 DE JULHO DE 2019

Dispõe sobre a criação do NOVEMBRO NEGRO, mês de combate e conscientização contra o racismo no Município de Rodolfo Fernandes RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES-RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 138, incisos II e III da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a campanha NOVEMBRO NEGRO no Município de Rodolfo Fernandes RN

Art. 2º Durante o mês de Novembro deverão ser feitas palestras e rodas de conversas em relação a esse tema.

Art.3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE CIVIL

Rodolfo Fernandes – RN, 02 de Julho 2019.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:D9E5AE0B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 472/2019 – GAB**

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear **DANIEL DA SILVA LIMA**, CPF: **089.190.764-56**, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-5 de Encarregado, **vinculado à Secretaria Municipal de Educação.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de **03 de julho de 2019.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 02 de julho de 2019

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Arivaldo Silva dos Santos

Código Identificador:4BF9587F

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 474/2019 – GAB**

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **quatro diárias e meia, no valor de R\$ 1.620,00 (mil seiscentos e vinte reais)** à **RITA DE CÁSSIA ALVES DA PENHA PRAXEDES FERREIRA**, Matrícula: **152267-1**, Coordenadora de Vigilância em Saúde, para cobrir suas despesas no período de **01 a 05 do corrente mês e ano**, na cidade de Brasília/DF, onde cumprirá agenda administrativa junto ao Ministério da Saúde, bem como participará do Congresso Nacional de Secretários Municipais de Saúde, conforme Solicitação nº **2.119**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 02 de julho de 2019.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Arivaldo Silva dos Santos

Código Identificador:6842D90A

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 473/2019 – GAB**

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **quatro diárias e meia, no valor de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais)** à **MYLLENA SANNEZA DE LIMA BULHÕES FERREIRA**, Matrícula: **13.200**, Secretária Municipal de Saúde, para cobrir suas despesas no período de **01 a 05 do corrente mês e ano**, na cidade de Brasília/DF, onde cumprirá agenda administrativa junto ao Ministério da Saúde, bem como participará do Congresso Nacional de Secretários Municipais de Saúde, conforme Solicitação nº **2.118**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 02 de julho de 2019.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Arivaldo Silva dos Santos

Código Identificador:87EB38F9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 881/2019 - LDO**

LEI Nº 881, DE 02 DE JULHO DE 2019.

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2020 e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e Ele Sanciona a seguinte lei:

Capítulo I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, e na Lei Orgânica do Município de Santana do Matos, as diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos do Município para o exercício de 2020, compreendendo:

- I - as prioridades e as metas da administração pública municipal;
- II - a estrutura e organização dos orçamentos;
- III - as diretrizes gerais para elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- IV - as disposições relativa a dívida pública municipal;
- V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VI - as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município para o exercício correspondente;
- VII - as disposições finais.

Capítulo II DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2020, especificadas de acordo com os macroobjetivos estabelecidos na Lei 858/2017 que dispõe sobre o plano plurianual do município de Santana do Matos para o quadriênio 2018-2021, encontram-se detalhadas em anexo a lei.

Capítulo III DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º Para efeito desta lei, entende-se por:

- I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
- II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
- III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e
- IV - Operação especial, as despesas que não contribuem para manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela a realização da ação.

§2º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério de Orçamentos de Gestão.

§3º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projeto ou operações especiais.

Art 4º Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos órgãos do Município, suas autarquias, fundos especiais e fundações.

Art 5º O projeto de Lei Orçamentária de 2020, será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecido na Lei Orgânica do Município e no artigo 22, seus incisos e parágrafo único, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a respectiva Lei serão constituídos de:

- I - texto da lei;
- II - consolidação dos quadros orçamentários;
- III - anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

IV - discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social.

§ 1º - Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, incisos III, IV e parágrafo único da Lei nº 4.320/64, os seguintes demonstrativos:

- I - do resumo da estimativa da receita total do município, por categoria econômica e segundo a origem dos recursos;
- II - do resumo da estimativa da receita total do município, por rubrica e categoria econômica e segundo a origem dos recursos;
- III - da fixação da despesa do Município por função e segundo a origem dos recursos;
- IV - da fixação da despesa do Município por poderes e órgãos e segundo a origem dos recursos;
- V - da receita arrecadada nos três últimos exercícios anteriores aquele em que se elaborou a proposta;
- VI - da receita prevista para o exercício em que se elabora a proposta;
- VII - da receita prevista para o exercício a que se refere a proposta;
- VIII - da despesa realizada no exercício imediatamente anterior;
- IX - da despesa fixada para o exercício em que se elabora a proposta;
- X - da despesa fixada para o exercício a que se refere a proposta;
- XI - da estimativa da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;
- XII - do resumo geral da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica, segundo a origem dos recursos;
- XIII - das despesas e receitas do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, de forma agregada e sintética, evidenciando o déficit ou superávit corrente e total de cada um dos orçamentos;
- XIV - da distribuição da receita e da despesa por função de governo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente;

XV - da aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino nos termos dos artigos 70 e 71 da Lei Federal nº 9.394/96, por órgão, detalhando fontes e valores por programas de trabalho e grupos de despesas;

XVI - de aplicação dos recursos referentes ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental - FUNDEB, na forma da legislação que dispõe sobre o assunto;

XVII - do quadro geral da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por rubrica e segundo a origem dos recursos;

XVIII - da descrição sucinta, para cada unidade administrativa, de suas principais finalidades com a respectiva legislação.

XIX - da aplicação dos recursos de que trata a Emenda Constitucional nº 25;

XX - da receita corrente líquida com base no art. 1º, parágrafo 1º, inciso IV da Lei Complementar nº 101/2000;

XXI - da aplicação dos recursos reservados à saúde de que trata a Emenda Constitucional nº 29;

Art. 6º Na Lei Orçamentária Anual, que apresentará conjuntamente a programação dos orçamentos fiscal e da seguridade social, em consonância com os dispositivos da Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão e da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, a discriminação da despesa será apresentada por unidade orçamentária, expressa por categoria de programação indicando-se, para cada uma, no seu menor nível de detalhamento:

- I - o orçamento a que pertence;
- II - o grupo de despesa a que se refere, obedecendo a seguinte classificação:

a) DESPESAS CORRENTES:
Pessoal e Encargos Sociais;
Juros e Encargos da Dívida;
Outras Despesas Correntes.

b) DESPESAS DE CAPITAL:

Investimentos;
Inversões Financeiras;
Amortização e Refinanciamento da Dívida;
Outras Despesas de Capital.

Capítulo IV DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

Art. 7º - O projeto de lei orçamentária do Município de Santana do Matos, relativo ao exercício de 2020, deve assegurar o controle social e a transparência na execução do orçamento:

I - O princípio de controle social implica assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento;
II - O princípio de transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 8º - Será assegurada aos cidadãos a participação no processo de elaboração e fiscalização do orçamento, através da definição das prioridades de investimento de interesse local, mediante regular processo de consulta.

Art. 9º A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei orçamentária, serão elaboradas a preços correntes do exercício a que se refere.

Art. 10. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar superávit primário necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal.

Art. 11. Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no *caput* do artigo 9º, e no inciso II do §1º do artigo 31, todos da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos, para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais.

§1º- Excluem do *caput* deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§2º- No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o *caput* deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:

I - com pessoal e encargos patronais;

II - com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 101/2000;

§3º - Na hipótese de ocorrência do disposto no *caput* deste artigo o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

Art. 12. Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações e adequações de sua estrutura administrativa, desde que sem aumento de despesa, e com o objetivo de modernizar e conferir maior eficiência e eficácia ao poder público municipal.

Art. 13. A abertura de créditos suplementares dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa e será precedida de justificativa do cancelamento e do reforço das dotações, nos termos da Lei n.º 4.320/64, não inferior a 10% (dez por cento) das receitas previstas na proposta orçamentaria anual.

Art. 14. Fica o Poder Executivo autorizado a transpor, remanejar ou transferir recursos orçamentários, nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição Federal, desde que dentro do mesmo órgão.

Art. 15. Na programação da despesa, não poderão ser fixadas despesas, sem que estejam definidas as fontes de recursos.

Art. 16. Observadas as prioridades a que se refere o artigo 2º desta lei, a Lei Orçamentária ou as de créditos adicionais, somente incluirão

novos projetos e despesas obrigatórias de duração continuada, a cargo da Administração Direta, das autarquias, dos fundos especiais, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista se:

I - houverem sido adequadamente atendidos todos os que estiverem em andamento;

II - estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;

III - estiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio;

IV - os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito, com objetivo de concluir etapas de uma ação municipal.

Art. 17. A inclusão, na lei orçamentária anual, de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 18. As receitas próprias das entidades mencionadas no art. 15 serão programadas para atender, preferencialmente, os gastos com pessoal e encargos sociais, juros, encargos e amortização da dívida, contrapartida de financiamentos e outras despesas de manutenção.

Art. 19. A Lei Orçamentária somente contemplará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

Art. 20. A Reserva de Contingência, observado o inciso III do *caput* do art. 5º da Lei de Responsabilidade Fiscal, será constituída, exclusivamente, de recursos do Orçamento Fiscal, de no máximo 10% (dez por cento) da receita corrente líquida, prevista na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. Não será considerada, para os efeitos do *caput*, a eventual reserva:

I - à conta de receitas próprias e vinculadas; e

II - para atender programação ou necessidade específica.

Capítulo V DAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS PARA O SETOR PRIVADO

Art. 21. É vedada a destinação de recursos públicos a título de subvenções sociais e auxílios para entidade privadas, ressalvadas aquelas sem fins lucrativos, que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, defesa e conservação do patrimônio público histórico e artístico, assistência social, saúde, educação, pesquisa científica, meio ambiente e esporte, e que preencham uma das seguintes condições;

I – sejam qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, com Termo de Parceria firmado com o Poder Público, de acordo com a Lei Federal nº 9.790 de 23 de março de 1999;

II – sejam qualificadas como Organizações Sociais, nos termos da Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1988;

III – sejam qualificadas como Organizações da Sociedade Civil – OSC, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 22. Sem prejuízo do disposto no art. 20 desta Lei, a destinação de recursos a entidades privadas sem fins lucrativos dependerá de:

I – autorização legislativa;

II – estatuto registrado em cartório e de conformidade com o art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014;

III- ata de posse da atual diretoria, devidamente registrada em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, conforme o art. 34 da Lei Federal nº 13.019/2014;

IV – declaração e comprovação de que a organização de sociedade civil funciona no endereço por ela declarado conforme art. 34, inciso VII da Lei Federal nº 13.019/2014, comprovante de inscrição da

entidade no CNPJ demonstrando, no mínimo, um ano de existência, com cadastro ativo conforme art. 33, inciso V da Lei Federal nº 13.019/2014;

V – aprovação por meio de chamamento público nos casos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014;

VI – estejam registradas no Conselho Municipal de Políticas Públicas pertinentes;

VII – celebração de termo de fomento ou termo de colaboração, ajuste ou congêneres, pelo qual fiquem claramente definidos os deveres e obrigações de cada parte e forma e prazos para prestação de contas;

VIII – manifestação prévia e expressa dos setores técnicos e jurídico do órgão concedente;

IX – aprovação de prestação de contas de recursos recebidos no penúltimo exercício e da apresentação de prestação de contas do exercício anterior pela entidade;

X – apresentação de certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e a dívida ativa da União;

XI – apresentação de certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS;

XII – apresentação de certidão de débitos estaduais ou declaração de que a organização de sociedade civil não possui inscrição estadual;

XIII – apresentação de certidão negativa de tributos municipais;

XIV – apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas;

XV – Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no cadastro de pessoas físicas – CPF da Receita Federal do Brasil – RFB;

XVI – declaração da organização de sociedade civil de que não tem no quadro diretivo membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau conforme art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014;

XVII – declaração emitida pelos dirigentes da organização de sociedade civil atestando não incorrerem nas situações de vedações, previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do inciso VII do art. 39 da Lei 13.019/2014 e alterações;

XVIII – declaração atualizada acerca da contratação ou não de empresa(s) pertencente(s) a dirigentes da conveniada, agentes políticos de Poder, membros do Ministério Público ou dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública conveniente, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;

XIX – declaração de que possui experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, conforme art. 33 – V – b da Lei Federal nº 13.019/2014;

XX – declaração comprovando que possui instalações, condições materiais (não sendo necessária a demonstração de capacidade instalada prévia) e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, conforme art. 33 V – c da Lei Federal nº 13.019/2014;

XXI - declaração de que a Entidade possui conta bancária específica para movimentação dos recursos do convenio, no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, informando a agência e o número da conta corrente, conforme art. 51 da Lei Federal nº 13.019/2014;

XXII – declaração de atendimento da divulgação da parceria na internet, conforme art. 11 da Lei Federal nº 13.019/2014;

XXIII – declaração de comprometimento de aplicação dos recursos conforme arts. 51 e 63 a 68 da Lei Federal nº 13.019/2014;

XXIV – declaração atualizada da ocorrência ou não de contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com recursos repassados, de servidor ou empregado público, ainda que previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

§ 1º Para atendimento do disposto no caput deste artigo a entidade deverá apresentar plano de trabalho de acordo com a Lei Federal nº 13.019/2014;

§ 2º É vedada a destinação de recursos para entidades cujos dirigentes sejam também agentes públicos do órgão concedente.

I – para atendimento ao disposto no parágrafo acima, será necessária a apresentação de declaração firmada pelos membros da diretoria comprovando tal situação.

Capítulo VI DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 23. A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento da despesa decorrente de débitos refinanciados, inclusive com a previdência social.

Art. 24. O projeto de Lei Orçamentária poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III da Constituição Federal.

Parágrafo Único A Lei Orçamentária Anual deverá conter demonstrativos especificando, por operação de crédito, as dotações em nível de projetos e atividades financiados por estes recursos.

Art. 25. A Lei Orçamentária poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receita, desde que observado o disposto no art. 38, da Lei Complementar nº 101/2000.

Capítulo VII DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS

Art. 26. No exercício financeiro de 2020, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 27. Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a adoção das medidas de que tratam os parágrafos 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal preservará servidores das Áreas de saúde, educação e assistência social.

Art. 28. Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a contratação de hora extra fica restrita a necessidades emergenciais das áreas de saúde e de saneamento.

Capítulo VIII DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 29. A estimativa da receita que constará do projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2020 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão de base de tributação e consequente aumento das receitas próprias.

Art. 30. A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

I - combater a sonegação e a elisão fiscal;

II - combater as iniciativas de favorecimentos fiscais, sem correspondentes contrapartidas;

III - incorporar na legislação o uso de tecnologias da informação como instrumento fiscal;

IV - adequar as bases de cálculo dos tributos à real capacidade contributiva e à promoção da justiça fiscal, desde que submetidas à aprovação do Poder Legislativo Municipal;

V - simplificar o cumprimento das obrigações tributárias por parte dos contribuintes;

VI - revisar a política setorial para as micro e pequenas empresas do município;

VII - atualização da planta genérica de valores do município;

VIII - revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma e cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;

IX - revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal.

X - revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;

XI - revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Inter vivos e de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;

XII - instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;

XIII - revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;

XIV - revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal.

§1º Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do município, o Poder Executivo encaminhará projetos de lei de incentivos ou benefícios de natureza tributária, cuja renúncia de receita poderá alcançar os montantes dimensionados no Anexo de Metas Fiscais, já considerados no cálculo do resultado primário.

§2º A parcela de receita orçamentária prevista no *caput* deste artigo, que decorrer de proposta de alterações na legislação tributária, ainda em tramitação, quando do envio do projeto de lei Orçamentária Anual à Câmara de Vereadores poderá ser identificada, discriminando-se as despesas cuja execução ficará condicionada à aprovação das respectivas alterações legislativas.

Capítulo IX

DA TRANSPARENCIA E PARTICIPAÇÃO

Art. 31. A elaboração e a aprovação dos Projetos da Lei Orçamentária de 2020 e de créditos adicionais, bem como a execução das respectivas leis, deverão ser realizadas de acordo com os princípios da publicidade e da clareza, promovendo-se a transparência da gestão fiscal e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

§ 1º Serão divulgados na internet pelo Poder Executivo:

I) as estimativas das receitas de que trata o art. 12, § 3º, da Lei de Responsabilidade Fiscal;

II) o Projeto de Lei Orçamentária de 2020, inclusive em versão simplificada, seus anexos e as informações complementares;

III) a Lei Orçamentária de 2020 e seus anexos;

IV) os créditos adicionais e seus anexos;

V) a execução orçamentária e financeira, inclusive de restos a pagar, com o detalhamento das ações e respectivos subtítulos, identificando a programação financeira, por unidade orçamentária, função e subfunção;

VI) até trinta dias após a publicação dos orçamentos, o Poder Executivo estabelecerá, através de decreto, a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, nos termos do disposto no artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

VII) até o vigésimo quinto dia de cada mês, relatório comparando a receita realizada, mensal e acumulada, com a prevista na Lei Orçamentária de 2020 e no cronograma de arrecadação, discriminando as parcelas primária e financeira;

VIII) até o sexagésimo dia após a publicação da Lei Orçamentária de 2020, cadastro de ações contendo, no mínimo, o código, o título e a descrição de cada uma das ações constantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, que poderão ser atualizados, quando necessário, desde que as alterações não ampliem ou restrinjam a finalidade da ação, consubstanciada no seu título constante da referida Lei;

IX) posição atualizada mensalmente dos limites para empenho e movimentação financeira por órgão do Poder Executivo;

Art. 32. Para fins de realização da audiência pública prevista no § 4º do art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal, o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo, até três dias antes da audiência ou até o último dia dos meses de agosto e fevereiro, o que ocorrer

primeiro, relatórios de avaliação do cumprimento da meta de superávit primário, com as justificativas de eventuais desvios e indicação das medidas corretivas adotadas.

Art. 33. Os Poderes deverão divulgar, na respectiva página na internet, em local de fácil visualização, os valores arrecadados e a especificação de cada receita e de cada despesa constantes dos respectivos orçamentos, discriminadas por natureza de despesa.

§ 1º Os Poderes divulgarão também seus orçamentos de 2020 na internet.

§ 2º Os Poderes divulgarão e manterão atualizados nos respectivos sítios na internet, além da estrutura remuneratória dos cargos e funções, a relação dos nomes de seus dirigentes e dos demais membros do corpo técnico.

Art. 34. Os titulares dos Poderes referidos no art. 54 da Lei de Responsabilidade Fiscal disponibilizarão, por meio do SINCONFI, os respectivos Relatório Resumido da Execução Orçamentária, no prazo de até 30 (trinta) dias, após o encerramento de cada bimestre.

Art. 35. Os titulares dos Poderes referidos no art. 54 da Lei de Responsabilidade Fiscal disponibilizarão, por meio do SINCONFI, os respectivos relatórios de gestão fiscal, no prazo de até 30 (trinta) dias, após o encerramento de cada quadrimestre.

Capítulo X

DA LIMITAÇÃO DE EMPENHO E MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA

Art. 36. Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Executivo estabelecerá metas bimestrais para a realização das receitas estimadas, inclusive as próprias da Administração Indireta.

§ 1º Sendo constatada, após o encerramento de cada bimestre, frustração na arrecadação de receitas, capaz de comprometer a obtenção dos resultados nominal e primário fixados no Anexo II – Metas Fiscais, por atos a serem adotados nos trinta dias subsequentes, será determinada a limitação de empenho e movimentação financeira, em montantes necessários à preservação dos resultados estabelecidos.

§ 2º A limitação a que se refere o § 1º adotará critérios que produzam o menor impacto possível nas macros prioridades da Administração Públicas Municipais definidas no art. 2º desta Lei.

§ 3º Não serão objeto de limitação de empenho e movimentação financeira as despesas que constituam obrigações legais do Município, inclusive as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e precatórios judiciais;

§ 4º A limitação de empenho e movimentação financeira também será adotada na hipótese de ser necessária a redução de eventual excesso da dívida consolidada em relação à meta fixada no Anexo II – Metas Fiscais, obedecendo-se ao que dispõe o art. 31 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

§ 5º Na ocorrência de calamidade pública serão dispensados a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 37. A limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o art. 10 desta Lei poderá ser suspensa, no todo ou em parte, caso a situação de frustração de receitas se reverta nos bimestres seguintes.

Capítulo XI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 38. A Lei Orçamentária Anual, deverá reservar 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, para atender as emendas dos parlamentares, nos termos da Emenda Constitucional nº 86 de 17 de março de 2015.

Art. 39. A Mesa da Câmara Municipal elaborará sua proposta orçamentária para o exercício de 2020 e a remeterá ao Poder Executivo até trinta dias antes do prazo previsto para a remessa do Projeto de Lei Orçamentária Anual aquele Poder.

Parágrafo único. O Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo, até trinta dias antes do prazo previsto para remessa do Projeto de Lei Orçamentária Anual aquele Poder, os estudos e estimativas das receitas para o exercício de 2020, inclusive da receita corrente líquida, acompanhados das respectivas memórias de cálculo.

Art. 40. É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 41. O Poder Executivo realizará estudos visando à definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultados das ações de governo.

Art. 42. Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes, para fins do §3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei 8.666/1993.

Art. 43. O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação no projeto de lei relativo ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação, no tocante as partes cuja alteração é proposta.

Art. 44. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santana do Matos, Estado do Rio Grande do Norte, 02 de julho de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:5E6DFB44

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 978/2019

Portaria de diária nº 978/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ FRANCISCO SEVERO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 375**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transporta paciente até o Hospital Dr. Gerson Alves Feitosa, no dia 29 de Junho de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 02 de Julho de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:57425EAF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 980/2019

PROCESSO Nº 2143/2019
INTERESSADO: ANA PAULA DE ASSIS FRANÇA
ASSUNTO: Concessão de Diária a servidor

DESPACHO

Tendo em vista o memorando de nº 147/2019, da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, pelo qual solicita concessão de diária a servidor **ANA PAULA DE ASSIS FRANÇA**, para cobertura de despesa com deslocamento a cidade de Caicó- RN Com objetivo de participar de um ENCONTRO DE FORMAÇÃO- PROJETO CRECER SEM VIOLÊNCIA NA 10º Dired, na UNP, que ocorrerá do dia 02 a 03 de Julho de 2019.

A Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, para expedir portaria e publicar no Diário Oficial dos Municípios do RN, informar a dotação orçamentária, emissão de Nota de Empenho, Liquidação e Pagamento, bem como registro da despesa junto a Controladoria Geral do Município.

Santana do Matos RN, 02 de Julho de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:FF2C2F94

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 981/2019

Portaria de diária nº 981/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (duas e meia) diária ao Sr. **PABLO MOABE DA SILVA ALMEIDA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **Coordenadora de Atenção Básica, com matrícula Nº 2232**. Valor unitário da diária R\$ 70,00 (setenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 35,00 (trinta e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de participar de uma reunião Técnica a respeito das Ações de Controle da Tuberculose e repasse de informações do programa Saúde da Mulher a ser realizada na IV URSAP, no próximo dia 11 de Julho de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 02 de Julho de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:F5DB4D03

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 982/2019

Portaria de diária nº 982/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (duas e meia) diária ao Sr. **PABLO MOABE DA SILVA ALMEIDA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **Coordenadora de Atenção Básica, com matrícula Nº 2232**. Valor

unitário da diária R\$ 70,00 (setenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 35,00 (trinta e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de participar de uma reunião Técnica a respeito das atribuições e responsabilidades do sistema de informações SIM e SINASC a ser realizada na IV URSAP, no próximo dia 04 de Julho de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 02 de Julho de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:CD8238C8

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL DO PROCESSO DE
ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR EDITAL Nº 05/2019**

Convoca candidatos com inscrição deferida para realizarem a prova de conhecimento específico a membro do Conselho Tutelar.

A presidente da Comissão Especial Eleitoral do Processo de Eleição do Conselho Tutelar de Santana do Matos/RN, no uso de suas atribuições que lhe confere a Resolução 01/2019, e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 645/2008 e suas alterações, convoca candidatos com inscrição deferida, a realizarem a prova de conhecimento específico a membro do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente para o quadriênio 2020 – 2024.

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS

INSCRIÇÃO Nº	NOME	CPF
01	Maria da Guia da Silveira	968.893.224-87
03	Maria Lenúcia da Silva Cunha	110.073.964-58
04	Lucimar Pereira	036.880.594-84
05	Wagner Alexandre Mendes	009.177.894-82
06	Felipe da Silva Alves	701.705.134-32
07	Nilsea Pereira da Silva	878.390.594-49
08	Caliane Maria Sousa de França	061.949.574-09
09	Flavitônio Macedo Quinto	106.006.134-10
10	Francisco Edson da Silva	018.347.734-07
11	Sidney Isifran da Silva	048.262.984-39
12	Bianca Juciele Gomes de Sousa	700.003.834-90
13	Lucijan Alfredo da Cunha	036.131.594-57
14	Maria do Carmo Fernandes de Almeida Silva	100.464.914-22
15	Flamarion Mendes Balbino	044.854.184-05
16	José Allan Teixeira de Araújo	075.136.104-60
17	Juliana Maria de Souza Cavalcante	107.148.604-76
18	Maria Luíza dos Santos Ribeiro	100.860.914-50
19	Ezinaide Cledja de Oliveira Xavier	093.370.304-03
20	Daniele Rocha de Carvalho	083.233.494-44
21	Fairuse Fernandes de Assunção	011.183.854-11
22	Damiana Larissa de Souza Costa	079.988.824-92
23	Francisco Aldicléio Bezerra Vitorino	073.619.274-32
25	José Carlos de Medeiros	044.823.464-54
26	Rosivan Borges Rodrigues	097.750.224-44
27	Maria de Fátima de Carvalho Cipriano	050.679.504-46
28	Iracema Daniele Fernandes	100.709.964-07
29	Arthur Vinicius de Sousa dos Santos	106.009.484-39
30	Alencar Silveira de Anchieta Guimarães Braga	078.498.224-47

A prova de conhecimento específico será realizada no dia 07 de julho de 2019, das 8 às 12 horas, na Escola Municipal Professora Maria Letícia Damasceno, devendo o candidato chegar ao local de prova até as 7h30, portando de documento oficial de identificação com foto e caneta esferográfica azul ou preta, produzida de material transparente. O Candidato que chegar após esse horário será desclassificado do processo.

O envelope contendo as provas será aberto as 07h45, com qualquer número de presentes.

As demais regras serão divulgadas no local de prova.

Santana do Matos/RN, 01 de julho de 2019.

ANA DO CARMO DE AQUINO DE CARVALHO
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:DA6C7E19

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 07050021/2019 -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019 - 3ª CHAMADA**

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de apoio, vem tornar pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019 – SRP/PMSS – 3ª CHAMADA, tendo como objeto o **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS DE TRANSPORTE SANITÁRIO ELETIVO DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, que se realizará no dia 16 de julho de 2019, às 08:00 h. O edital, encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura ou pelo e-mail: cpl_santanadoserido.rn@outlook.com. A segunda chamada foi DESERTA por falta de interesse dos licitantes.

ALMIR DOS SANTOS SILVA
Pregoeiro PMSS

Santana do Seridó/RN, 28 de junho de 2019.

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:87ED1495

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 075/2019/PMSS/CD/ADM**

PORTARIA N.º 075/2019/PMSS/CD/ADM de 27 de Junho de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL HUDSON PEREIRA DE BRITO, da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 931 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. **Luiz Bezerra da Cunha Junior**, inscrito no CPF nº 558.XXX.XXX-20, ocupante do cargo de **Aux. Administrativo**, ½ (meia) diária em decorrência de sua viagem à cidade de Caicó/RN, no dia 06 de Junho de 2019, para participar do 4º Ciclo de Capacitação do Selo Unicef – Edição 2017/2020, conforme convite e declaração em anexo e os termos descritos na **Portaria de N.º 075/2019/PMSS/CD/ADM de 27 de Junho de 2019**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:86214564

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 076/2019/PMSS/CD/ADM**

PORTARIA N.º 076/2019/PMSS/CD/ADM de 27 de Junho de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL HUDSON PEREIRA DE BRITO, da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas

atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 931 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Srª. **Flávia Palmeira de Oliveira**, inscrita no CPF nº 057.XXX.XXX-96, ocupante do cargo de **Assistente Social**, 02 duas diárias e ½ (meia), em decorrência de sua viagem à cidade de Caicó/RN, no período de 24 à 28 de Junho de 2019, para participar do Capacita SUAS, conforme convite e declaração em anexo e os termos descritos na **Portaria de N.º 076/2019/PMSS/CD/ADM de 27 de Junho de 2019**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Cabral da Silva

Código Identificador:5762012D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 077/2019/PMSS/CD/ADM**

PORTARIA N.º 077/2019/PMSS/CD/ADM de 27 de Junho de 2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL HUDSON PEREIRA DE BRITO**, da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 931 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Srª. **Solange Regina de Azevedo Brito**, inscrita no CPF nº 466.XXX.XXX-00, ocupante do cargo de **Secretária Municipal de Assistência Social**, 02 (duas) diárias e ½ (meia), em decorrência de sua viagem à cidade de Caicó/RN, no período de 24 à 28 de Junho de 2019, para participar do Capacita SUAS, conforme convite e declaração em anexo e os termos descritos na **Portaria de N.º 077/2019/PMSS/CD/ADM de 27 de Junho de 2019**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Cabral da Silva

Código Identificador:5869176A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO Nº 30040003/2019 -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019 - PMSS**

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, vem tornar pública a **ADJUDICAÇÃO** do PROCESSO Nº 30040003/2019-PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019, tendo como objeto: o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PEDREIRO COM AUXILIAR INCLUSO, PINTOR PREDIAL E PINTOR DE LETREIRO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE SANTANA DO SERIDO/RN**, em favor do(s) licitante(s) **CONSTRUTORA M & SILVA LTDA – ME** - CNPJ sob o nº 29.779.461/0001-96, nos itens 01, 02, 03, no valor total de R\$ 215.850,00.

Santana do Seridó/RN, 02 de Julho de 2019.

ALMIR DOS SANTOS SILVA

Pregoeiro PMSS

Publicado por:

Joelaine Carla Alves Dantas

Código Identificador:04340256

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 30040003/2019 -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019 - PMSS**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação- CPL, referente ao PROCESSO Nº 30040003/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019, que objetiva a **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PEDREIRO COM AUXILIAR INCLUSO, PINTOR PREDIAL E PINTOR DE LETREIRO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE SANTANA DO SERIDO/RN**, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: **CONSTRUTORA M & SILVA LTDA - ME – CNPJ 29.779.461/0001-96**, nos itens 01, 02, 03, no valor total de R\$ 215.850,00. Homologado em 02/07/2019.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal PMSS

Publicado por:

Joelaine Carla Alves Dantas

Código Identificador:C3F1D9A6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE SRP - PROCESSO 30040003/2019 -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019 - PMSS**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL nº 028/2019 - Órgão Gerenciador: **MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN – PREFEITURA MUNICIPAL**, CNPJ Nº 08.088.247/0001-13, Fornecedor: **CONSTRUTORA M & SILVA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.779.461/0001-96, nos itens 01, 02, 03, no valor total de R\$ 215.850,00. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PEDREIRO COM AUXILIAR INCLUSO, PINTOR PREDIAL E PINTOR DE LETREIRO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE SANTANA DO SERIDO/RN**. Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Santana do Seridó/RN, 02 de Julho de 2019,

HUDSON PEREIRA DE BRITO

P/ Órgão Gerenciador

E a Empresa

CONSTRUTORA M & SILVA LTDA - ME

P/ Fornecedor – Promitente Contratado

Publicado por:

Joelaine Carla Alves Dantas

Código Identificador:16B526B7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO EXTRATO
DO CONTRATO DA ADESÃO Nº002/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN.

CNPJ: 08.144.800/0001-98.

FORNECEDOR: BR GERADORES E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 11.478.304/0001-85

OBJETO: Adesão a ata de Registro de Preços 04 do Pregão Presencial 06/2019, da Prefeitura Municipal de Areia Branca - RN, para formação de registro de preços para futura e eventual contratação de forma parcelada de empresa especializada em prestação de serviços

de locação de infraestrutura do tipo de som, palco, tendas, gerador de energia, banheiros químicos e diversos para atender a demanda de realização de eventos neste município.

FINALIDADE: Para realização do Evento alusivo ao Tradicional São Pedro do Povão do Município de Santo Antonio - RN.

CONTRATO: Nº 27060001/2019

BASE LEGAL: decreto 7892/2013 e Lei 8666/93

VALOR TOTAL: R\$ 114.420,00 (cento e quatorze mil, quatrocentos e vinte reais)

VIGÊNCIA: 6 (seis) meses a partir da assinatura do contrato

Santo Antônio/RN, em 26 de junho de 2019

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:05260D29

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2019 TERMO DE
ADJUDICAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2019

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Bento do Norte, por intermédio do Pregoeiro, vem Adjudicar o Pregão Presencial SRP nº 013/2019 que tem como objeto. O Registro de Preços, sob o número 013/2019, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, Contratação de Empresa visando o fornecimento de pneus para a frota de veículos da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte /RN.

PROMITENTE FORNECEDOR AUTOR DO MENOR PREÇO REGISTRADO:

Empresa: **3A SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI - CNPJ: 29.834.638/0001-00**

Saiu vencedor(a) no(s) item(ns) :3, 6, 9, 11, 12, 13, 16, 19, 20, 21, 22, 24; totalizando o valor de **R\$ 62.731,60 (sessenta e dois mil, setecentos e trinta e um reais e sessenta centavos)**

PROMITENTE FORNECEDOR AUTOR DO MENOR PREÇO REGISTRADO:

Pneus Shop LTDA - CNPJ: 09.524.685/0001-40

Saiu vencedor(a) no(s) item(ns) 1, 2, 4, 5, 7, 8, 10, 14, 15, 17, 18, 23; totalizando o valor de **R\$ 177.946,00 (cento e setenta e sete mil, novecentos e quarenta e seis reais)..**

MANOEL MARTINS DA CRUZ

Pregoeiro Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO todos os atos praticados pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte– PMSBN/RN, designado através da Portaria nº 043/2019-GP, no procedimento licitatório na Modalidade Pregão Presencial SRP nº 013/2019 em nome das empresas:

PROMITENTE FORNECEDOR AUTOR DO MENOR PREÇO REGISTRADO:

Empresa: **3A SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI - CNPJ: 29.834.638/0001-00**

Saiu vencedor(a) no(s) item(ns) :3, 6, 9, 11, 12, 13, 16, 19, 20, 21, 22, 24; totalizando o valor de **R\$ 62.731,60 (sessenta e dois mil, setecentos e trinta e um reais e sessenta centavos)**

PROMITENTE FORNECEDOR AUTOR DO MENOR PREÇO REGISTRADO:

Pneus Shop LTDA - CNPJ: 09.524.685/0001-40

Saiu vencedor(a) no(s) item(ns) 1, 2, 4, 5, 7, 8, 10, 14, 15, 17, 18, 23; totalizando o valor de **R\$ 177.946,00 (cento e setenta e sete mil, novecentos e quarenta e seis reais)..**

Tento o pregão presencial SRP 013/2019. O valor Total de: **R\$ 240.677,60 (duzentos e quarenta mil, seiscentos e setenta e sete reais e sessenta centavos)**

Encaminhe-se o presente ao Setor de Contratos e Licitações, para as providências cabíveis quanto a Ata de Registro de Preço, e o contrato do Pregão Presencial nº 013/2019.

São Bento do Norte/RN, em 02 de julho de 2019.

CLÁUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Martins da Cruz

Código Identificador:DDF21F34

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 0292/19**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento da despesa contribui para o bom funcionamento estrutural e mecânico do veículo, não dificultando o andamento do período letivo para os alunos graduandos das Universidades Públicas e Privadas, bem como àqueles que prestam cursinho pré-vestibular, situadas na cidade de Caicó, de modo a não paralisar tal serviço em razão de não pagamento do serviço em apreço;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, com efeitos retroativos a 02 de julho de 2019, por se tratar de uma despesa referente à contratação de pessoa jurídica proprietária de automóvel tipo ônibus, com capacidade máxima para 33 (trinta e três) pessoas, com cintos de segurança e em bom estado de conservação, para a empresa FLORENILDO MAIA 05851567430,

inscrita no CNPJ sob o nº 26.806.072/0001-14, no valor total de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).

São Fernando/RN, 02 de julho de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:4DDFFB41

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 0293/19**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade da continuidade dos serviços decorrentes da contratação de Pessoa jurídica especializada na área de contabilidade, para a prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria ao Município de São Fernando/RN, elaboração e acompanhamento dos relatórios de acordo com o art. 101 da Lei 4.320/1964; acompanhamento dos limites fiscais de acordo com a Lei Complementar 101/2000 e elaboração e acompanhamento dos relatórios do SIAI de acordo com as resoluções do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, assim como dando apoio administrativo na gestão e na elaboração de relatórios do Sistema de Informações Sobre Orçamentos Públicos em Saúde - SIOPS, Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação - SIOPE, Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro - SICONFI, CAUC, Relatório Resumido de Execução Orçamentária - RREO e Relatório de Gestão Fiscal - RGF; prestação de contas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, Fundo Nacional de Saúde - FNS, Caixas Escolares; assessoramento e prestação de contas dos fundos de Saúde e Assistência Social, além de auxiliar na elaboração das Leis de Diretrizes Orçamentárias, da Lei do Orçamento Anual e do Plano Plurianual – PPA e de assessorar a gestão para prestar esclarecimentos perante os poderes constituídos sempre que requisitada, evidenciando a necessidade do pagamento do referido profissional, para que não haja interrupção dos serviços em razão de não pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, com efeitos retroativos a 02 de julho do corrente ano, para a empresa Campos Consultoria S/S - ME, CNPJ n.º

02.070.360/0001-95, no valor total de R\$ 9.500,00 (Nove mil e quinhentos reais).

São Fernando/RN, 02 de julho de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:B3DF8907

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 0206/2019 - PMSF/RN**

ABRE CREDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal.

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito suplementar para reforço das dotações orçamentária, conforme anexo.

Art. 2º. - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito suplementar de que trata o artigo anterior a anulação parcial de dotação Orçamentária, conforme anexo, de conformidade com o disposto no artigo 43 da lei 4.320/64.

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO FERNANDO, 02 de julho de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:21E2C1D6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE
EDITAL Nº 04/2019 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Comissão Especial Eleitoral do Processo de Eleição do Conselho Tutelar

A Comissão Especial Eleitoral do Processo de Eleição do Conselho Tutelar, designada pela Resolução CMDCA nº 01/2019, no uso de suas atribuições e,

Considerando o Informativo nº 003/2019 da Comissão Interinstitucional para Articulação do Processo de Escolha Unificado dos Membros dos Conselhos Tutelares dos Municípios Potiguares, composta por representantes do Ministério Público (CAOPIJF), do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONSEC), da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN), da Secretaria Estadual de Assistência Social (SETHAS), do Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência e do Social (COEGEMAS) e Observatório da População Infantojuvenil em Contextos de Violência, da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (OBIJUV/UFRN).

RETIFICA o Edital 01/2019 para o Processo de Eleição dos membros do Conselho Tutelar 2019, publicado em 28 de março de 2019, nos termos que segue.

(...)

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

(..)

5.9. Exame de conhecimento específico com caráter eliminatório, contendo 20 questões de caráter objetivo sobre a Lei 8.069/1990, considerando-se apto o candidato que acertar no mínimo 60% da prova:07/07/2019;

5.10. Prazo para publicação do gabarito e relação dos aprovados: até08/07/2019;

5.11. Prazo para recurso:09/07/2019 a 15/07/2019;

5.12. Publicação da relação dos candidatos habilitados e do resultado dos recursos: até22/07/2019;

5.13. Reunião para conhecimento formal das regras do processo de escolha e campanha eleitoral:24/07/2019;

5.14. Reunião para seleção dos locais de votação:24/07/2019;

5.15. Período da campanha eleitoral: 29/08/2019 a 29/09/2019;

5.16. Divulgação dos locais do processo de escolha: 16/09/2019;

5.17. Reunião de treinamento com mesários e escrutinadores: 26/09/2019;

5.18. Data do processo de escolha unificado: 06/10/2019;

5.19. Divulgação do resultado: até 07/10/2019;

5.20. Prazo para recurso: 08/10/2019 a 14/10/2019;

5.21. Julgamento dos recursos: 15/10/2019 a 18/10/2019;

5.22. Divulgação do resultado homologado pelo Presidente do CMDCA: 23/10/2019;

5.23. Formação inicial: 04/11/2019 a 13/12/2019;

5.24. Posse: 10/01/2020. (...)

(...)

8.1. O exame de conhecimento específico ocorrerá no dia07/07/2019(Domingo). (...)

8.3. A divulgação do gabarito ocorrerá no dia08/07/2019.

8.4. O resultado dos aprovados e classificados no exame de aferição de conhecimentos será publicado no dia10/07/2019. (...)

8.6. Após análise pela Comissão Especial Eleitoral, será divulgada lista definitiva dos candidatos aptos à eleição até o dia22/07/2019. (...)

9.3. Serão considerados aptos a votar no processo de escolha os eleitores alistados ou com domicílio eleitoral transferido para o município de São Francisco do Oeste/RN até a data de28 de junho de 2019. (...)

9.5. Para comprovar a identidade do eleitor perante a Mesa Receptora de Votos, serão aceitos os seguintes documentos: (...)

a) via digital do título de eleitor (e-Título), desde que haja cadastro com fotografia; ou

b) documento oficial com foto, desde que possível a comprovar a identidade do eleitor, acompanhado do título de eleitor ou certidão de quitação eleitoral; (...)

16.4. Os anexos constantes deste Edital ficarão à disposição de qualquer cidadão a partir da data de publicação do presente Edital, na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, das 7h30min às 12h00min.

São Francisco do Oeste/RN, **28 de Junho de 2019.**

EMANUELA CRISTINA ESTEVÃO LEITE

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:

Raimundo Lindemberg Lima

Código Identificador:2281DF21

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 251/2019, DE 02 DE JULHO DE 2019

Atualiza o incentivo financeiro do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e a Qualidade do Piso de Atenção Básica – PMAQ/AB do Município de São Francisco do Oeste, Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA, PREFEITO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, apresenta o seguinte Projeto de Lei para que seja discutido e votado por esta Câmara Municipal:

Art. 1º - Esta Lei autoriza o repasse de incentivo financeiro do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e a Qualidade do Piso de Atenção Básica – PMAQ/AB, denominado componentes de qualidade do Piso da Atenção Básica – PAB variável, nos termos da portaria do Ministério da Saúde Nº 1.654, de 19 de julho de 2011, incluídas as suas alterações.

Art. 2º - São beneficiários do incentivo financeiro disposto no art. 1º desta Lei, os servidores públicos da administração direta e os contratados que prestam serviços nas Equipes da Estratégia Saúde da Família, Saúde Bucal, Agentes Comunitários de Saúde e Núcleo de Apoio ao Saúde da Família das Unidades Básicas de Saúde da Atenção Básica da Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco do Oeste.

§ 1º - Os benefícios previstos no “caput” deste artigo surtirão seus efeitos no exercício financeiro de efetivo exercício no cargo que ocupa, junto à Secretaria Municipal de Saúde, sendo pago na proporção dos meses trabalhados, ficando excluídos os servidores que a qualquer título estejam afastados de suas funções, comportando desconto proporcional as faltas, atestados, todas as licenças, tendo em vista o fato do presente incentivo ser criteriosamente de acordo com a produtividade do servidor;

§ 2º - O município pagará o prêmio de acordo com a efetividade do repasse realizado pelo Ministério da Saúde – MS;

§ 3º - O município fica desobrigado do pagamento do prêmio, caso o Programa de Melhoria de Acesso e Qualidade da Atenção Básica – PMAQ/AB do Governo Federal deixe de existir;

§ 4º - Caso haja alteração na legislação do programa e na possibilidade de outros serviços de saúde enquadrar-se nas mesmas prerrogativas e filosofia do PMAQ/AB, fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar, através de DECRETO, a concessão do prêmio (na hipótese de existência de recursos financeiros para o respectivo financiamento), estabelecendo critérios de produção no trabalho de acordo com a classe e a forma de pagamento, em conformidade com a legislação em vigor;

Art. 3º - Os recursos destinados ao financiamento do Prêmio instituído nesta Lei, nos termos do art. 2º, serão aplicados a seguinte forma:

60% (sessenta por cento) dos 100% (cem por cento) destinados ao PMAQ/AB – ESF/ESB/PACS, serão rateados com os profissionais de saúde de nível superior e médio das equipes da Estratégia Saúde da Família – ESF, Equipe de Saúde Bucal – SB e Programa de Agentes Comunitários de Saúde – PACS, cujo valor líquido será definido conforme quadro em anexo, na forma de Prêmio e Qualidade de Inovação – PMAQ/AB, observando-se, em relação ao montante previsto neste inciso;

26% serão destinados aos profissionais enfermeiros(as), auxiliares de enfermagem lotados nas Estratégias Saúde da Família,

23% serão destinados aos profissionais cirurgiões dentistas, auxiliares de consultório dentário lotados nas Equipes de Saúde Bucal;

51% serão destinados aos profissionais Agentes Comunitários de Saúde;

40% (quarenta por cento) dos 100% (cem por cento) destinados ao PMAQ/AB – ESF/ESB/PACS, serão propostos à Secretaria Municipal de Saúde, para aplicação na estruturação da Atenção Básica Municipal de Saúde; no custeio das Estratégias de Saúde da Família, da Saúde Bucal e Agentes Comunitários de Saúde, orientados pelas matrizes estratégicas da aplicação da Auto Avaliação de Melhoria do Acesso e Qualidade – AMAQ dessas equipes, em consonância com os resultados da avaliação feito pelo Ministério da Saúde;

60% (sessenta por cento) dos 100% (cem por cento) destinados ao PMAQ/AB – NASF, serão rateados com os profissionais de saúde de nível superior das equipes do Núcleo de Apoio ao Saúde da Família – NASF, cujo valor líquido será definido conforme quadro em anexo, na

forma de Prêmio e Qualidade de Inovação – PMAQ/AB, observando-se, em relação ao montante previsto neste inciso;

- 25% serão destinados ao profissional Nutricionista;
- 25% serão destinados ao profissional Fisioterapeuta;
- 25% serão destinados ao profissional Psicólogo;
- 25% serão destinados ao profissional Educador Físico;

40% (quarenta por cento) dos 100% (cem por cento) destinados ao PMAQ/AB – NASF, serão propostos à Secretaria Municipal de Saúde, para aplicação na estruturação da Atenção Básica Municipal de Saúde; no custeio das Estratégias do Núcleo de Apoio à Saúde da Família, orientados pelas matrizes estratégicas da aplicação da Auto Avaliação de Melhoria do Acesso e Qualidade – AMAQ dessas equipes, em consonância com os resultados da avaliação feito pelo Ministério da Saúde;

Art. 4º - Os valores correspondentes ao Prêmio de Qualidade e Inovação – PMAQ/AB, de que trata o Inciso II do art. 3º desta Lei, serão repassados, mensalmente, de acordo com o repasse financeiro por parte do Ministério da Saúde ao Fundo Municipal de Saúde;

Art. 5º - O valor relativo ao incentivo financeiro destinado ao servidor público e ao municipalizado não servirá de base para cálculo para quaisquer outras vantagens, e ainda:

O Incentivo financeiro não será incorporado aos vencimentos a qualquer título ou pretexto, nem servirá de base para cálculo de qualquer indenização ou vantagem pecuniária;

Não incidirão os descontos legais sobre o valor relativo ao incentivo financeiro previsto nesta Lei, dado a natureza indenizatória do referido incentivo.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

*Palácio José Raimundo de Freitas
Gabinete do Prefeito de São Francisco do Oeste, aos 02 de julho de 2019.*

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Constitucional

QUADRO DEMONSTRATIVO DE PAGAMENTO INDIVIDUAL – PMAQ/AB – PSF/SB/PACS

CATEGORIA PROFISSIONAL	PORCENTAGEM (%)
Enfermeiro(a)	8,1% por profissional
Cirurgião Dentista	6,6% por profissional
Agente Comunitário de Saúde	5,1% por profissional
Auxiliar de Enfermagem	4,9% por profissional
Auxiliar de Consultório Dentário	4,9% por profissional
<i>TOTAL (100% dos 60% para rateio)</i>	

QUADRO DEMONSTRATIVO DE PAGAMENTO INDIVIDUAL – PMAQ/AB – NASF

Psicólogo	25% por profissional
Nutricionista	25% por profissional
Fisioterapeuta	25% por profissional
Educador Físico	25% por profissional
<i>TOTAL (100% dos 60% para rateio)</i>	

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:16C7C4BC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 017/2019 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL P/REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Aquisição de Aparelho de Sistema a Laser de Impressão.
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores. Considerando ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o Termo de Adjudicação, expedido pela Pregoeira da Prefeitura Municipal, HOMOLOGAMOS, o presente procedimento de licitação em favor da Empresa **CRM – Comercial Ltda. - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 04.679.119/0001-93, situada na Rua General Gustavo Cordeiro de Farias, 459 – Petrópolis – Natal/RN.** O resultado do presente processo foi arrimado na negociação de uma proposta vantajosa para a Administração Municipal, conforme apuração realizada pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio.

São José de Mipibu/RN, 25.06.2019.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município.

EXTRATO DA ARP/CONTRATO Nº 017/2019-PMSJM
CONTRATANTE: Município de São José de Mipibu/RN (Prefeitura Municipal)

CONTRATADA: CRM – Comercial Ltda. - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 04.679.119/0001-93, situada na Rua General Gustavo Cordeiro de Farias, 459 – Petrópolis – Natal/RN; Objeto: Aquisição futura de um Aparelho de Sistema a Laser de Impressão destinado ao Centro de Referência - CR, incluindo montagem e manutenção, com o fornecimento de mão de obra e materiais e treinamento de equipe local para manuseio adequado do equipamento, com apresentação dos manuais de procedimentos de uso, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde; Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente; Fontes de Recursos: As despesas decorrentes da presente licitação, no presente exercício, correrão por conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício 2019. Nos exercícios subsequentes correrão à conta da dotação apropriada a ser indicada na Lei Orçamentária do referido exercício; Vigência: 12 (doze) meses – Processo Licitatório/Pregão Presencial para Registro de Preços nº 017/2019. Assinaturas: Maurício José Gomes de Melo – p/Contratante e Renilson Nery de Moura - p/Contratada.

São José de Mipibu/RN, 25.06.2019.

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:3AE9EA1E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 016/2019 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL P/REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios.

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO

A Pregoeira do Município de São José de Mipibu/RN, no uso de suas atribuições legais torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado do Processo em epígrafe, cujo certame teve como vencedora, devidamente habilitadas, as empresas: **FRUTIFRIOS COMÉRCIO LTDA – ME/CNPJ nº 18.413.636/0001-20**, dos itens: 01, 02, 09, 12, 13, 16, 17, 21, 25, 29, 32, 34, 36, 38, 39, 41, 43, 48, 53, 56, 58, 60, 61, 70, 72, 76, 77, 78, 81, 82, 83, 84, 85, 87, 94, 95, 96, 97, 101, 103, 105, 107, 108, 110, 112 e 114; **C E M GOMES SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA – ME/CNPJ nº 17.772.184/0001-00**, dos itens: 03, 07, 08, 10, 18, 19, 37, 49, 75, 106, 111 e 115; **LAGEADO COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI – ME/CNPJ nº 08.797.103/0001-36**, dos itens: 04, 11, 14, 15, 23, 24, 27, 28, 30, 40, 44, 51, 54, 55, 57, 62, 64, 65, 68, 71, 74, 98, 99, 104, 109, 113 e 116; **F. E. F. DA SILVA – ME/CNPJ nº 20.997.600/0001-83**, dos itens: 05, 06, 26, 35, 46, 50, 52, 63, 67 e 69; e **H & G INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA – ME/CNPJ nº 22.772.312/0001-56**, dos itens: 20, 31, 33, 42, 45, 59, 66, 73, 79, 80, 100 e 102. Os itens 22 e 47 restaram desertos, por não terem sido cotados; O item 86 foi fracassado, embora cotado, não houve negociação por redução de valor; e os itens 88, 89, 90, 91 e 92 foram desclassificados por não atenderem ao Edital. O processo encontra-se à disposição dos interessados, na Sala d CPL, na sede da Prefeitura Municipal, sita a Rua 26 de Julho, 08 – Centro, das 08h00 as 13h00.

São José de Mipibu/RN, 28.06.2019.

ARIALDA HELENA DO CARMO MARTINS.

Pregoeira.

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:6166FC02

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 005/2019 – SMA**

São José de Mipibú/RN, 28 de Junho de 2019.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE
SÃO JOSÉ DE MIPIBÚ/RN**, no uso das suas atribuições legais,

R E S O L V E exonerar por motivo de aposentadoria compulsória o Sr. **MANOEL RAIMUNDO DE MOURA**, conforme carta de concessão de aposentadoria em caráter irrevogável do cargo provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, matrícula nº 000501, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, a partir da presente data.

ANTÔNIO MARCOS FREIRE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:471CE246

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVOCAÇÃO - SJM/RN.**

Pelo presente instrumento a Secretaria Municipal de Saúde através de seu representante legal e regendo-se pelas disposições do edital de Nº 002/2019, convoca os candidatos selecionados do **Programa Municipal de Valorização do Profissional da Atenção Básica, Programa de Valorização da Atenção Especializada**, a comparecerem ao setor de recursos humanos da Secretaria Municipal de Saúde até **10/07/2019 das 08h00min as 13h00min.**

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

1. Cópia do CPF e original;
2. Cópia do RG e original e original
3. Cópia do Comprovante de residência e original;
4. Cópia do Conselho de classe e original;
5. Declaração de Acumulação de cargo/ Exercício de atividade Privada / Carga Horária (Anexo I);
6. Quitação com a justiça eleitoral;
7. Declaração de não ter sido condenado por crime contra o Patrimônio, contra a Administração, contra a Fé Pública, contra Costumes e os previstos na Lei 6.368 de 21/10/1976;
8. Quitação com o Serviço Militar (quando do sexo masculino);
9. Cópia da carteira de trabalho e original.

**ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - NÍVEL SUPERIOR:
MÉDICO CLÍNICO**

Nº	NOME	ESPECIALIDADE	INSCRIÇÃO
01	DIOGO JALES BELARMINO DE AMORIM	CLÍNICO	019

São José de Mipibu, 03 de Maio de 2019.

JEFFERSON DE SOUZA OLIVEIRA

Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGO/EXERCÍCIO DE ATIVIDADE PRIVADA/CARGA HORÁRIA

Eu _____, portador da Carteira de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____ nº _____ Bairro _____, nesta cidade de _____, selecionado no processo seletivo Nº 002/2018, para o cargo de _____, declaro para os devidos fins, sob as penas da Lei,

junto a Prefeitura Municipal de São José de Mipibu e a todos os seus órgãos, seja da Administração Direta ou Indireta, que:

() Não exerço. () Exerço. Emprego ou função pública na administração pública direta, indireta ou fundacional de qualquer dos poderes da União, do Estado, do Distrito Federal e dos Municípios.

Identificação da Instituição/Cargo.

Instituição: _____ Fone: _____

Cargo: _____ Regime: _____ Jornada

Semanal (horas): _____ Horário de

trabalho: _____

() Não exerço. () Exerço. Emprego ou função na instituição Privada.

Identificação Empresa/Cargo

Empresa: _____ Fone: _____

Cargo: _____ Regime: _____ Jornada Semanal

(horas): _____ Horário de

trabalho: _____

Desde já, autorizamos aos órgãos de controle fazer o confronto com órgãos da Administração direta e/ou indireta da União, dos Estados e Municípios, visando comprovar a veracidade de minhas informações.

São José de Mipibu/RN, ____ de _____ de _____.

Assinatura

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:738DC92E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 092/2019 - GP**

São José do Campestre/RN, 02 de julho de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **LUANA DE SOUZA RIBEIRO**, inscrita no CPF sob o nº 090.201.594-02, do Cargo em Comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE CULTURA**, do quadro deste Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:3AE76AE9

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE SANÇÃO**

Aos 02 dias do mês de julho de 2019, o Prefeito de São José do Campestre, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e administrativas, **SANCIONOU** a Lei Municipal nº 848/2019, de 27 de junho de 2019, que autoriza o Poder Executivo Municipal a promover o reenquadramento de servidores públicos municipais, ocupantes de cargos de provimento efetivo e dá outras providências, em virtude de sua aprovação pela Câmara Municipal, durante sessão realizada em 27 de junho de 2019, enquanto tramitou como o Projeto de Lei nº 17/2019, de iniciativa do Poder Executivo.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:1B4EB246**GABINETE DO PREFEITO****LEI MUNICIPAL Nº 848 DE 27 DE JUNHO DE 2019**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover o reequadramento de servidores públicos municipais, ocupantes de cargos de provimento efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE: FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover o reequadramento de servidores públicos municipais, ocupantes de cargos de provimento efetivo, que estejam desempenhando funções diversas daquelas inerentes ao seu cargo de origem, há pelo menos 05 (cinco) anos e que tenham o grau de estudo e a qualificação técnica necessárias e suficientes ao desempenho do cargo cujas atribuições estão exercendo.

Parágrafo único: Os servidores que se enquadrarem na situação prevista no caput e desejarem o reequadramento, deverão formular requerimento administrativo nesse sentido, junto à Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 60 (sessenta) dias, após a publicação da presente lei, munidos dos documentos necessários a comprovação do preenchimento dos requisitos legais exigidos.

Art. 2º - Será criada, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração, uma comissão especial, composta de 03 (três) servidores públicos municipais, para fins de recebimento dos requerimentos administrativos, formalização dos respectivos processos administrativos e emissão de parecer acerca do preenchimento dos requisitos legais pelos requerentes.

Art. 3º - Esta Lei Entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São José do Campestre/RN, 02 de julho de 2019.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:CB183473

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA CONJUNTA Nº 187/2019, 01 DE JULHO DE 2019.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **MANOEL JOSE CIRNE NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 100%	NATAL/RN	01 de julho de 2019	125,00	125,00

TOTAL

R\$ 125,00

(x) 100%

() 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 01 de julho de 2019, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 01 de julho de 2019.

VIVIANE KELLE DE ARAUJO SOUZA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:3299228E**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 083, DE 01 DE JULHO DE 2019.**

Nomeia candidato aprovado no Concurso Público – Edital nº 001/2015.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea *a*, da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público regulado pelo Edital nº 001/2015, homologado através da Portaria nº 023, de 18 de abril de 2016, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 1644, de 19 de abril de 2016,

CONSIDERANDO que o candidato aprovado atendeu às exigências apontadas na Portaria nº 063, de 22 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2003, de 23 de abril de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear **MONALIZA RAQUEL DO NASCIMENTO** para o cargo de provimento efetivo de Odontóloga, em conformidade com a Lei Complementar nº 057, de 06 de outubro de 2015, e, ainda, com a Lei nº 199, de 22 de outubro de 1999.

Art. 2º – Convocar o candidato ora nomeado para tomar posse no referido cargo no prazo de trinta dias a partir da publicação desta Portaria.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 01 de julho de 2019.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:

Viviane Kelle de Araujo Souza

Código Identificador:F5062912**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA CONJUNTA Nº 188/2019, 02 DE JULHO DE 2019.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **RUBINALDO ALFREDO DA COSTA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 100%	São Gonçalo do Amarante/RN	02 de julho de 2019	125,00	125,00

TOTAL

R\$ 125,00

(x) 100%

() 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a São Gonçalo do Amarante/RN, no dia 03 de julho de 2019, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade São Gonçalo do Amarante/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

De Brasília para São José do Seridó, 02 de julho de 2019.

VIVIANE KELLE DE ARAUJO SOUZA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:29CC1FA8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DE CONTRATO Nº. 032/2019 – FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2019 / ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 023/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

CNPJ Nº 15.579.072/0001-02

REPRESENTANTE: José Gaudêncio Diógenes Torquato/Lourival Dias de Queiroz Júnior

CONTRATADO: JOÃO LINDOMAR DE ALMEIDA AUTO PEÇAS – ME

CNPJ Nº 10.606.327/0001-65

REPRESENTANTE: João Lindomar de Almeida

OBJETO: serviços para manutenção preventiva e corretiva de veículos e equipamentos e fornecimento de peças e acessórios automotivos genuínos da marca do veículo, originais de fábrica ou paralelas.

Data Adjudicação	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Percentual de desconto (%)	Gasto estimado anual
29/05/2019	9	7791 - Desconto para peças Genuínas - PESADOS. Marca MERCEDES BENZ.	UND	MERCEDES-BENS	25,00	R\$ 20.000,00
29/05/2019	10	7792 - Desconto para peças Originais - PESADOS. Marca MERCEDES BENZ.	UND	MERCEDES-BENS	21,00	R\$ 20.000,00
29/05/2019	11	7793 - Desconto para peças outras peças (paralelas) - veículos PESADOS. Marca MERCEDES BENZ.	UND	MERCEDES-BENS	30,00	R\$ 50.000,00
29/05/2019	12	7795 - Desconto para os serviços dos veículos e equipamentos PESADOS. Marca MERCEDES BENZ.	UND	MERCEDES-BENS	31,00	R\$ 50.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA 12 MESES						R\$ 140.000,00

As despesas serão consignadas às seguintes dotações orçamentárias:

375-3.3008.10.122.35.2.280.0.339030

384-3.3008.10.122.35.2.280.0.339039

Prazo de vigência: 31 de dezembro de 2019.

JOSE GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Município De São Miguel

Contratante

LOURIVAL DIAS DE QUEIROZ JÚNIOR

Fundo Municipal De Ação Social

Contratante

JOÃO LINDOMAR DE ALMEIDA

João Lindomar De Almeida Auto Peças – ME

Contratada

Publicado por:

Erenice Ventura de Oliveira

Código Identificador:AB22C8EC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO MIGUEL

ATA DA 23ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DO IPSAM-SÃO MIGUEL/RN

Aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, com início às quinze horas, na Sede do Instituto da Previdência dos Servidores Públicos do município de São Miguel/RN, situado à rua Dr. José Torquato de Figueiredo, Centro da cidade de São Miguel, estiveram reunidos o Presidente do IPSAM, Dr. Raimundo Segundo de Lima Souza, a Diretora administrativa do IPSAM srta. Priscila Karla de Souza; e demais membros do Conselho Fiscal do IPSAM srª Etelvina Maria Alves do Nascimento- Secretária do Conselho Fiscal do IPSAM, srta Celina Maria de Freitas Carvalho, sra. Maria Celeste Paiva de França, sra. Hélia Rejane da S. N. de Sá, sra. Francisca Eulina do Rêgo, sra. Francisca Petruce da Cruz e o sr. Francisco Marcos da Silva. Representando o Poder Legislativo Municipal, os vereadores: José Edmilson de Freitas, Celio Gonçalves, José Rogério da Silveira, Sandra Regina Flor e Melina Passos Maia Coelho. Na condição de convidado e representando o Sindicato dos Servidores de São Miguel, o Advogado Sr. Francisco Cleidson Pereira- OAB/RN 11646. O início da reunião deu-se a partir da leitura da Ata da 22ª. Reunião Ordinária ocorrida em quatro de abril do ano de dois mil e dezenove, versando sobretudo sobre a Proposta de Parcelamento da dívida referente aos repasses da Alíquota Patronal pela Prefeitura de São Miguel, a qual inicialmente tem o valor de UM MILHÃO, CENTO E TRINTA E NOVE MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS (R\$

1.139.848,44), com as devidas correções visto que a dívida é referente aos meses julho, agosto e setembro do ano de dois mil e dezoito. Na sequência, com a palavra o Dr. Raimundo Segundo de Lima Souza, apresentou a pauta da reunião, cujos três pontos eram os principais: Apresentar o quadro de Rendimentos nas Aplicações Financeiras de recursos do Instituto Previdenciário do Município de São Miguel (últimos meses), Eleição do Presidente do Conselho Fiscal do IPSAM, nomeação dos membros do Poder Legislativo pelo Executivo Municipal, e, as atas constantes da escolha dos servidores da ativa, pensionistas e aposentados para dar legalidade à nova composição do Conselho Fiscal. Apresentou-se assim, o **QUADRO DE RENDIMENTOS/RELATÓRIO DE ANÁLISE, ENQUADRAMENTOS, RENTABILIDADE E RISCOS-31/12/2018**, cujo retorno foi de **NOVECENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL, SEISCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS (R\$ 955.675,47), relativo ao ano de 2018**. No mesmo quadro de rendimentos, apresentou-se o acúmulo dos primeiros três meses do ano de dois mil e dezoito: janeiro, fevereiro e março, cujo ganho efetivo das aplicações em fundo de renda fixa, somaram o valor positivo de **TREZENTOS E VINTE E UM MIL, OITOCENTOS E QUATORZE REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS (R\$ 321.814,22)**. Ao que, segundo Meta Atuarial acumulado somam no total o valor de **QUINZE MILHÕES, SEISCENTOS E SETENTA E CINCO MIL, NOVECENTOS E QUINZE REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS (R\$ 15.675.915,71)**. Sobre a nova formação do conselho fiscal, Dr. Raimundo Segundo reforçou que continua esperando as nomeações/publicações oficiais para tal. Relativo a negociação da dívida da alíquota patronal já citada, está aguardando as assinaturas na ata para enviar ofício ao Executivo, informando a decisão do Conselho na reunião de quatro de abril de 2018, ou seja, o **PARCELAMENTO EM TRINTA E SEIS MESES**. Voltando a discussão pelos presentes sobre a ação de pedir o BLOQUEIO dos repasses da prefeitura, como forma de viabilizar o pagamento da dívida, acordou-se embora que não em votação ainda, que se peça o BLOQUEIO PARCIAL dos recursos destinados à Prefeitura de São Miguel, tornando isso num acordo judicial onde os valores retidos sejam destinados a uma conta judicial. Ainda no teor das discussões, o advogado do SINDSERV o sr. Francisco Cleidson Pereira, ressaltou que pedirá esse bloqueio e que dependera da boa vontade do Gerente do Banco em favorecê-lo. Na continuidade, todos acordaram esperar a resposta do executivo municipal em uma semana a partir da entrega do Ofício comunicando a decisão dos conselheiros. Também, o Presidente do IPSAM, Dr. Raimundo Segundo, falou da necessidade de discutir com o Conselho Fiscal sobre a Política de Investimentos e as futuras aplicações dos valores do IPSAM em Fundo de Renda Fixa e também, fundos de Renda Variáveis, o que de imediato ouviu-se a opinião de alguns dos conselheiros e também do advogado do SINDSERVs, que essa forma de investimento é perigosa e envolve maiores riscos, bem como, a abertura para possíveis fraudes que possam lesar o patrimônio financeiro da Autarquia Previdenciária, dependendo da administração da mesma. No ensejo, o advogado dos servidores, fez uma chamada à atenção sobre o futuro do IPSAM, no que se refere a total de aposentados no presente (oitenta) e nos próximos anos quando haverá mais aposentados que contribuintes da ativa o que poderá sobrecarregar o Instituto e causar déficit na capacidade de administrar as contas entre pagamento de inativos e total de ativos. Ao término das discussões, a diretoria Administrativa do IPSAM e os membros do Conselho Fiscal presentes: Etelvina Maria Alves do Nascimento, Celina Maria de Freitas Carvalho, Maria Celeste Paiva de França, Hélia Rejane da S. N. de Sá, Francisca Eulina do Rêgo e Francisco Marcos da Silva, saíram da mesma com a perspectiva de reunirem-se em breve em caráter extraordinário para decidirem sobre os pontos discutidos, quando já completo o Conselho do IPSAM. Assim, lavrou-se a ata que vai assinada por todos os presentes.

Publicado por:

Raimundo Segundo de Lima Souza
Código Identificador:1C096279

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO MIGUEL

ATA DA 24ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - SÃO MIGUEL/RN

Aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito, com início às quinze horas, na Sede do Instituto da Previdência dos Servidores Públicos do município de São Miguel/RN, situado à rua Dr. José Torquato de Figueiredo, Centro da cidade de São Miguel, estiveram reunidos o Presidente do IPSAM, Dr. Raimundo Segundo de Lima Souza, o Diretor Financeiro do IPSAM sr. Vinicius Carvalho; e alguns membros do Conselho Municipal de Previdência do IPSAM: srª Etelvina Maria Alves do Nascimento- Secretária do Conselho Municipal de São Miguel, srta Celina Maria de Freitas Carvalho, sra. Maria Celeste Paiva de França, sra. Hélia Rejane da S. N. de Sá, sra. Francisca Petruce da Cruz e o sr. Francisco Marcos da Silva e o sr. Flazico Thiago Diógenes, os vereadores: sr. José Edmilson de Freitas e srª Sandra Regina Flor.

Na condição de convidado e Assessor Jurídico do Sindicato dos Servidores de São Miguel (SINDSERVIS), o Advogado Sr. Francisco Cleidson Pereira- OAB/RN 11646 e o Presidente do SINDSERVIS, o sr. Carlos Sérgio Alves. Presente também, a controladora Geral do município e representante do poder executivo, srta. Jaqueline Queiroz O início da reunião deu-se a partir da abertura pelo Sr. Dr. Raimundo Segundo apresentando a pauta do encontro: Eleição do novo Presidente do Conselho fiscal do IPSAM, Parcelamento da Dívida existente da parte do município para com o Instituto Previdência e publicação da composição do Conselho Municipal de Previdência, no diário oficial.

Por oportuno o Presidente do Instituto de Previdência falou brevemente sobre o CERTIFICADO DE REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIO (CRP) e que, por estar gerando irregularidades, no momento não estaria recebendo as devidas compensações previdenciárias, ou seja, não está ocorrendo a compensação previdenciária, cujo parcelamento mensal é aproximadamente doze mil reais (R\$ 12.000,00).

Voltando ao assunto do parcelamento da dívida existente da parte da instância municipal para com o IPSAM, dadas as recorrentes dificuldades apresentadas pelo executivo municipal acerca da inviabilidade de quitar, exceto em **SESENTA PARCELAS**, os membros do Conselho Municipal de Previdência presentes, acataram a sugestão dada pelo Assessor Jurídico do SINDSERVIS, Dr. Francisco Cleidson Pereira em comum acordo com a Assessoria do IPSAM representada pelo advogado Dr. MACIEL SALES, os quais a partir de uma reunião informal ocorrida em vinte e sete de maio de dois mil e dezoito, que fosse homologado o parcelamento em sessenta meses, desde que, seja aprovado projeto de lei que proíba novos parcelamentos enquanto não forem quitados os que já existem.

Assim, mediante acordo pelos presentes, os ASSESSORES do SINDSERVIS juntamente com o PRESIDENTE DO IPSAM tomariam as providências cabíveis por meio de ofício e desta ata para tomada de medidas cabíveis ao caso. Nisso, o advogado do SINDSERV, Dr. Francisco Cleidson chamou a atenção dos presentes de que a Lei municipal que permite o bloqueio dos recursos da Prefeitura está vigente e mesmo mediante Lei Federal é possível executá-la. Voltando aos pontos da pauta do dia, o Presidente do IPSAM, Dr. Raimundo Segundo assegurou que na reunião havia quórum suficiente por membros do Conselho Fiscal para votar a escolha do Novo Presidente do Conselho.

Com isso, um dos membros presentes, a srª Maria Celeste Paiva de França submeteu seu nome ao cargo, sem mais nomes apresentados, todos os membros do Conselho Fiscal presentes: Etelvina Maria Alves do Nascimento, Celina Maria de Freitas Carvalho, Maria Celeste Paiva de França, Hélia Rejane da S. N. de Sá, Flazico Thiago Diógenes Rêgo, Francisco Marcos da Silva e Jaqueline Queiroz, foram favoráveis a escolha do nome de **MARIA CELESTE PAIVA DE FRANÇA** ao cargo de PRESIDENTE DO CONSELHO FISCAL DO IPSAM, procedendo-se ao lavramento da ata e assinatura por todos os presentes.

Publicado por:

Raimundo Segundo de Lima Souza
Código Identificador:8114EDC7

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 169 EM 01 DE JULHO DE 2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 01 Exonerar a pedido o Sr. **THIAGO HENRIQUE DE FIGUEIREDO COSTA** do cargo de **Diretor de Unidade Hospitalar**, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 02 Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de junho de 2019, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Miguel / RN, 01 de julho de 2019.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito

Publicado por:

Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:96241586

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 170 EM 01 DE JULHO DE 2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 01 Exonerar **MAIKON JOHNATAM FILGUEIRA DE CARVALHO** do cargo de **Diretor de Departamento de Obras**, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDUR.

Art. 02 Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de junho de 2019, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Miguel - RN, 01 de julho de 2019.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito

Publicado por:

Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:2CFB7E51

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 171 EM 01 DE JULHO DE 2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 01 Nomear **FELIPE MARCOS NEVES SILVA** para o cargo de **Diretor de Departamento de Obras**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDUR.

Art. 02 Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Miguel / RN, 01 de julho de 2019.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito

Publicado por:

Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:FEADFC2F

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 172 EM 01 DE JULHO DE 2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 01 Designar a Sra. **HAILA KARLA FERNANDES DIÓGENES** da função de **Diretora Geral interinamente da Unidade Hospitalar**, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 02 Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2019, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Miguel / RN, 01 de julho de 2019.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito

Publicado por:

Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:1576397B

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 173 EM 01 DE JULHO DE 2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 01 Conceder Vacância de Cargo em 01 de julho de 2019 a pedido do(a) Sr. **JOSE MARIANO PESSOA**, Enfermeiro, da Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 130550-6, conforme processo de Nº 03635/2019.

Art. 02 Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de julho de 2019**, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Miguel - RN, 01 de julho de 2019.

JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito

Publicado por:

Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:A37A2464

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 174 EM 01 DE JULHO DE 2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 01 Destituir a pedido do(a) servidor(a) **LEONARDO MARLLIELSON DE QUEIROZ DIAS**, Agente de Combate as Endemias, brasileiro, servidor(a) público, CPF sob n.º 970.465.314-04, da função de FISCAL DE SEÇÃO DE SERVIÇO DE SAÚDE.

Art. 02 Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2019, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Miguel - RN, 01 de julho de 2019.

JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito

Publicado por:

Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:D5FEA53C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO**

A Prefeitura municipal de São Miguel do Gostoso/RN torna público a adesão da Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN nos termos da Lei 8.666/93 em consonância com a Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

Ata de Registro de Preço n.º 002/2019

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN, inscrita no CNPJ n.º: 08.114.514/0001-80

Órgão participante (Carona): Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso, CNPJ n.º: 01.612.396/0001-90.

Objeto: Contratação de Empresa para fornecimento de medicamentos e material médico-hospitalar

Fornecedor registrado: Kirey Tecnolab Eireli - EPP

CNPJ n.º: 06.912.821/0001-80

Vigência da Ata: 21/01/2019 à 21/01/2020

Vigência do Termo de Adesão: 02/07/2019 à 31/12/2019

São Miguel do Gostoso/RN, 02 de julho de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN

Órgão Gerenciador

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN

Órgão participante (Carona)

Fornecedor Registrado : :

KIREY TECNOLOGIA EIRELI - EPP

CNPJ n.º: 06.912.821/0001-80

Fornecedor

Publicado por:

Gercinaldo Farias dos Anjos
Código Identificador:411B0161

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

Contratante: Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso / RN

CNPJ: 01.612.396/0001-28

Contratado: HENRIQUE SODRÉ RODRIGUES

(A CHELITA LTDA)

CNPJ: 08.285.124/0001-72)

Objetivo: Aditivo de Reajuste: 24,7%

Valor Global: R\$: 34.984,06 (trinta e quatro mil, novecentos e oitocentos e quatro e seis centavos)

Fundamento Legal: Art. 65, inciso II, da Lei n.º 8.666/93

Data da Assinatura do Termo: 28/06/2019

Vigência: 31/12/2019

OBS: Esse Aditivo é oriundo do Contrato de Ata de Registro n.º 013/2018

Publicado por:

Gercinaldo Farias dos Anjos
Código Identificador:E66EE50D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI –
GABINETE DO PREFEITO – HOMOLOGAÇÃO DA
LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL N.º
028/2019**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI – GABINETE DO PREFEITO – HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2019- A Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, através do Sr. Prefeito Municipal, torna público A HOMOLOGAÇÃO da licitação acima epigrafada - OBJETO: Formação de registro de preços para aquisição de material de limpeza para o funcionamento das secretarias municipais de saúde, assistência social, administração, educação, obras e serviços urbanos e agricultura, deste município. Homologo a presente licitação que teve como vencedoras as empresas: **WT DISTRIBUIDORA EIRELI; COMERCIAL DUNNAS LTDA; WB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP; IMPERVAL IND. E COM. DE VASSOURAS IMPERIAL LTDA - ME; RADIANY F MALHEIRO - ME.** Os itens 69,97,214 e 242 foram FRACASSADOS.

Importa o presente Registro de Preços no valor de **R\$ 748.891,59 (setecentos e quarenta e oito mil, oitocentos e noventa e um reais e cinquenta e nove centavos)**, as quais apresentaram os melhores preços e condições, inclusive em se considerando a avaliação constantes dos autos. Ficando HOMOLOGADA a presente licitação.

São Paulo do Potengi, 02 de julho de 2019

JOSE LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

João Maria de Luna
Código Identificador:5A92BA9B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI –
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – AVISO DE
LICITAÇÃO - MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL N.º
032/2019**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL N.º 032/2019- A Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, através de sua Pregoeira Oficial, torna público o Recurso Administrativo interposto tempestivamente pela empresa AT GONDIM ALMEIDA-EPP, contra a decisão da Pregoeira que habilitou a empresa JONAS FÉLIX BARBOSA-MEI.

São Paulo do Potengi/RN, 02/07/2019,

JOSEFA ALIETE DO NASCIMENTO

Pregoeira.

Publicado por:

João Maria de Luna
Código Identificador:D979FBBE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2019**

A Comissão Permanente de Licitação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispõe o Art. 24, da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações (*in verbis: Ilpara outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez*), vem tornar público o processo de "DISPENSA DE LICITAÇÃO", com base no valor das propostas apresentadas para a "contratação de empresa prestadora de serviços em confecção de carimbos e resinas"; nos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09; valor global da contratação: R\$ 4.735,00 (Quatro mil setecentos e trinta e cinco reais); Contratado: ANTÔNIA FERNANDES DE SOUZA OLIVEIRA 52340856434 - MEI (CNPJ: 16.944.968/0001-06).

Contratantes:

1. Município de São Vicente/RN (CNPJ: 08.308.470/0001-29) com o valor global de: R\$ 3.142,50 (Três mil cento e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).

2. Fundo Municipal de Saúde (CNPJ 11.261.481/0001-05) com o valor global de: R\$ 1.592,50 (Mil quinhentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos).

São Vicente/RN, 02 de julho de 2019.

A COMISSÃO

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:F3BE579D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 055/2019-GP, DE 26 DE JUNHO DE 2019**

Concede diária(s) a FÁBIO VALENTIM DE MEDEIROS e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 007/2018 de 19 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 1 (uma) Diária ao servidor **FÁBIO VALENTIM DE MEDEIROS**, Mat. 875, ocupante da função de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES** deste Município, para custear despesas com transporte e alimentação durante viagem realizada para Cidade de PARNAMIRIM/RN, a fim de comparecer à empresa **ROCHA E PEREIRA LOCAÇÃO**, no dia 27 de junho de 2019, para tratar de assuntos de interesse do Município, totalizando o valor de **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 26 de junho de 2019.

Publique-se
Cumpra-se.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:1F0E7D92

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 01040020**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHA GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-17) referente ao empenho de nº. 01040020, datado em 01/04/2019, no valor de R\$ 5.760,00 (Cinco mil Setecentos e Sessenta Reais), correspondente a nota fiscal nº 6153, no valor de R\$ 5.248,80 (Cinco Mil Duzentos e Quarenta e Oito Reais e Oitenta Centavos). No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL DESTINADO AO TRATOR MASSEY FERGUNSON 275 PERTENCENTES À FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO. Com intuito de evitar a suspensão do fornecimento dos Combustível, tendo em vista que ocasionará prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos no programa corte de terra, os corte de terra é destinado como apoio e fortalecimento da agricultura familiar, no período que ocorrem esse programa é quando ocorrem as primeiras chuvas, arando o solo para que os agricultores possam plantar, sendo esse programa anualmente e com grande ênfase na produção da agricultura familiar.

Além disso, é utilizado dando suporte aos serviços da secretaria municipal de agricultura, meio ambiente e abastecimento de São Vicente. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 02 de Julho de 2019.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:F4CCBD7E

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 16040031**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor Parelha Gás (CNPJ: 24.206.617/0010-17) referente ao empenho de nº. 16040031, datado em 16/04/2019, no valor de R\$ 160,95 (Cento sessenta Reais e Noventa Cinco Centavos), correspondente a nota fiscal nº 6155, no valor de R\$ 160,95 (Cento sessenta Reais e Noventa Cinco Centavos). No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEICULO DE TIPO TOYOTA YARIS DE PLACA QGX-3890, DESTINADO ATENDER AS DEMANDAS DO GABINETE DA PREFEITA. Com intuito de evitar a suspensão do fornecimento dos produtos, tendo em vista que ocasionará prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos para atender a serviços de viagens da prefeita.

Além disso, é utilizado dando suporte aos serviços do Gabinete da Prefeita de São Vicente /RN Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 02 de Julho de 2019.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:37C5A619

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 30040025**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor Parelha Gás (CNPJ: 24.206.617/0010-17) referente ao empenho de nº. 30040025, datado em 30/04/2019, no valor de R\$ 5.220,00 (Cinco Mil e Duzentos e Vinte Reais), correspondente a nota fiscal nº 6194, no valor de R\$ 2.161,95 (Dois Mil cento sessenta e um Reais e Noventa Cinco Centavos). No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO DE TIPO TOYOTA YARIS DE PLACA QGX-3890, DESTINADO ATENDER AS DEMANDAS DO GABINETE DA PREFEITA. Com intuito de evitar a suspensão do fornecimento dos produtos, tendo em vista que ocasionará prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos para atender a serviços de viagens da prefeita.

Além disso, é utilizado dando suporte aos serviços do Gabinete da Prefeita de São Vicente /RN Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 02 de Julho de 2019.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:B9F5B9D9

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 01040021**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-17) referente empenho nº 01040021, datado em 01/04/2019, no valor de R\$ 3.740,00 (Três mil, setecentos e Quarenta Reais), referente nota fiscal nº 6151, no valor de 2.397,34 (Dois mil Trezentos e Noventa e sete Reais e Trinta e Quatro Centavos). No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS. Com intuito de evitar a suspensão do fornecimento dos produtos, tendo em vista que ocasionará graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos na área da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS, em virtude dos efeitos da seca que acomete todo o interior do estado, o VEÍCULO tipo CAMINHÃO TANQUE PIPA DE PLACA OWE-6650 vem sendo utilizado frequentemente, pois, é recorrente a demanda de pessoas que necessitam de abastecimento por meio do carro pipa, a distribuição de água é essencial para amenizar essa problemática em diversas localidades do município. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 02 de Julho de 2019.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:5492E7A7

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 30040030**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-17) referente empenho nº 30040030, datado em 30/04/2019, no valor de R\$ 2.992,00 (Dois mil, novecentos e Dois dez reais), referente nota fiscal nº 6188, no valor de 1.129,48 (Um Mil Cento e Vinte Nove Reais e Quarenta Oito Centavos). No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS. Com intuito de evitar a suspensão do fornecimento dos produtos, tendo em vista que ocasionará graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos na área da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS, em virtude dos efeitos da seca que acomete todo o interior do estado, o VEÍCULO tipo CAMINHÃO TANQUE PIPA DE PLACA OWE-6650 vem sendo utilizado frequentemente, pois, é recorrente a demanda de pessoas que necessitam de abastecimento por meio do carro pipa, a distribuição de água é essencial para amenizar essa problemática em diversas localidades do município. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 02 de Julho de 2019.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:0466E73C

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 16040033**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-17) referente ao empenho nº 16040033, datado em 16/04/2019, estimado no valor de R\$ 2.160,00 (Dois mil Cento Sessenta Reais), referente a nota fiscal nº 6160, no valor de 1.998,00 (Um Mil Novecentos e Noventa Oito Reais). No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS. Com intuito de evitar a suspensão do fornecimento dos produtos, tendo em vista que ocasionará graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos na área da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO, o veículo Tipo TRATOR VALMET 85, Locado, está sendo frequentemente usado para ações voltadas ao homem do campo, dentre elas, o corte terra, essas ações vem buscando incentivar a agricultura familiar. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 02 de Julho de 2019.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:1B14F18C

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 16040032

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-17) referente ao empenho nº 16040032, datado em 16/04/2019, estimado no valor de R\$ 1.260,00 (Um mil Duzentos e sessenta Reais), referente a nota fiscal nº 6159, no valor de 1.213,20 (Um Mil duzentos Treze Reais e Vinte Centavos). No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS. Com intuito de evitar a suspensão do fornecimento dos produtos, tendo em vista que ocasionará graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos na área da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO, o veículo Tipo TRATOR VALMET 65, Locado, está sendo frequentemente usado para ações voltadas ao homem do campo, dentre elas, o corte terra, essas ações vem buscando incentivar a agricultura familiar. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 02 de Julho de 2019.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:2AB6279A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 032/2019-GP, DE 14 DE MAIO DE 2019

Concede diária(s) a JOSÉ ASSIS DE MEDEIROS e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 007/2018 de 19 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 1 (uma) Diária Integral ao servidor **JOSÉ ASSIS DE MEDEIROS**, Mat. 972, ocupante da função de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA** deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de Natal/RN, a fim de comparecer ao Escritório de Assessoria AGEM, no dia 15 de maio de 2019, representando a Prefeita, para tratar de assuntos de interesse do município, totalizando o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 14 de maio de 2019.

Publique-se
Cumpra-se.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:5533BC4C

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 30040029

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-17) referente ao empenho nº 30040029, datado em 30/04/2019, estimado no valor de R\$ 435,00 (Quatrocentos Trinta Cinco Reais), referente a nota fiscal nº 6186, no valor de 43,50 (Quarenta Três Reais e Cinquenta centavos). No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS. Com intuito de evitar a suspensão do fornecimento dos produtos, tendo em vista que ocasionará graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos na área da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, a Máquina Roçadeira, está sendo frequentemente usado para ações de Serviços de Secretária Municipal de Obras e serviços Urbanos, buscando amenizar os impactos dessa problemática em diversas localidades do município. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 02 de Julho de 2019.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:9C325EE1

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 30040027

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-17) referente ao empenho nº 30040027, datado em 30/04/2019, estimado no valor de R\$ 435,00 (Quatrocentos Trinta Cinco Reais), referente a nota fiscal nº 6185, no valor de 100,05 (Cem Reais e Cinco centavos). No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS. Com intuito de evitar a suspensão do fornecimento dos produtos, tendo em vista que ocasionará graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos na área da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, o veículo Tipo Motocicleta de placa NOF 7488, Lotado, está sendo frequentemente usado para ações de Serviços da Secretária Municipal de Obras e serviços Urbanos, buscando amenizar os impactos dessa problemática em diversas localidades do município. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 02 de Julho de 2019.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:DE8460B5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 057/2019-GP, DE 27 DE JUNHO DE 2019

Concede diária(s) a JOSÉ ASSIS DE MEDEIROS e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 007/2018 de 19 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 1 (uma) Diária Integral ao servidor **JOSÉ ASSIS DE MEDEIROS**, Mat. 972, ocupante da função de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA** deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de Natal/RN, a fim de comparecer ao Escritório de Assessoria AGEM, no dia 01 de julho de 2019, representando a Prefeita, para tratar de assuntos de interesse do município, totalizando o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 27 de junho de 2019.

Publique-se
Cumpra-se.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:D29AF111

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 151/2019-FMS, DE 01 DE JULHO DE 2019.

Concede diária(s) a AGENOR NUNES DE MARIA JÚNIOR e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 002/2013 de 14 de janeiro de 2013, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 3/4 (três quartos) Diárias ao servidor **AGENOR NUNES DE MARIA JÚNIOR**, Mat. 270, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 01 (uma) para a cidade de Natal/RN, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos) e 02 (duas) para a cidade de Caicó/RN ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos) transportando pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovantes em anexo, no mês de junho de 2019, totalizando o valor de R\$ 162,50 (cento e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 01 de julho de 2019.

Publique-se
Cumpra-se.

ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:7F896726

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 156/2019-FMS, DE 01 DE JULHO DE 2019

Concede diária(s) a EMANUELL SOARES GUNDIM e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 007/2018 de 19 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 4/4 (quatro quartos) Diárias ao servidor **EMANUELL SOARES GUNDIM**, Mat. 986, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 02 (duas) para a cidade de Natal/RN, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos) e 02 (duas) para a cidade de Caicó/RN, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), transportando pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovantes em anexo, no mês de junho de 2019, totalizando o valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 01 de julho de 2019.

Publique-se
Cumpra-se.

ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:007B0327

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 154/2019-FMS, DE 01 DE JULHO DE 2019.

Concede diária(s) a GEYDSON MIKE DOS ANJOS RIBEIRO e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 007/2018 de 19 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 5/4 (cinco quartos) Diárias ao servidor **GEYDSON MIKE DOS ANJOS RIBEIRO**, Mat. 781, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 03 (três) para a cidade de Caicó/RN, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), 01 (uma) para a cidade de Natal/RN, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos) e 01 para a cidade de Santa cruz/RN, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), transportando pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovantes em anexo, no mês de junho de 2019, totalizando o valor de R\$ 237,50 (duzentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 01 de julho de 2019.

Publique-se
Cumpra-se.

ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:C5A93DFB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 157/2019-FMS, DE 01 DE JULHO DE 2019.**

Concede diária(s) a JOSÉ CARLOS DANTAS e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 007/2018 de 19 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 5/4 (cinco quartos) Diárias ao servidor **JOSÉ CARLOS DANTAS**, Mat. 258, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 04 (quatro) para a cidade de Caicó/RN, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), 01 (uma) para a cidade de Natal/RN, ao valor unitário de 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos) transportando pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovantes em anexo, no mês de junho de 2019, totalizando o valor de R\$ 237,50 (duzentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 01 de julho de 2019

Publique-se
Cumpra-se.

ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:68B2C526

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 160/2019-FMS, DE 01 DE JULHO DE 2019.**

Concede diária(s) a JOSÉ MEDEIROS DE LIMA e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 007/2018 de 19 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 10/4 (dez quartos) Diárias ao servidor **JOSÉ MEDEIROS DE LIMA**, Mat. 787, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 07 (sete) para a cidade de Natal/RN, ao valor unitário de R\$87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), 01 (uma) para a cidade de Caicó/RN ao valor unitário de 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos) e 02 (duas) para cidade de Parnamirim/RN ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), transportando pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovantes em anexo, no mês de junho de 2019, totalizando o valor de R\$ 825,00 (oitocentos e vinte e cinco reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 01 de julho de 2019.

Publique-se
Cumpra-se.

ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:D1F3CD12

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 158/2019-FMS, DE 01 DE JULHO DE 2019**

Concede diária(s) a JOSÉ NETO COSTA DINIZ e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 007/2018 de 19 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 7/4 (sete quartos) diárias ao servidor **JOSÉ NETO COSTA DINIZ**, Mat. 288, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 07 (sete) para a cidade de Natal/RN, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos) transportando pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovantes em anexo, no mês de junho de 2019, totalizando o valor de R\$ 612,50 (seiscentos e doze reais e cinquenta centavos).

São Vicente – RN, 01 de julho de 2019.

Publique-se
Cumpra-se.

ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:492A5B8E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 159/2019-FMS, DE 01 DE JULHO DE 2019**

Concede diária(s) a MOACY PATROCÍNIO DE SANTANA e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 007/2008 de 19 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 19/4 (nove quartos) Diárias ao servidor **MOACY PATROCÍNIO DE SANTANA**, Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 08 (oito) para a cidade de Natal/RN, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos) e 01 (uma) para a cidade de João Pessoa/PB, ao valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), transportando pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovantes em anexo, no mês de junho de 2019, totalizando o valor de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 01 de julho de 2019.

Publique-se
Cumpra-se.

ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:CB49338E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 155/2019-FMS, DE 01 DE JULHO DE 2019.

Concede diária(s) a PEDRO JULIÃO DA SILVA e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 007/2018 de 19 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 3/4 (três quartos) Diárias ao servidor **PEDRO JULIÃO DA SILVA**, Mat. 786, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizada, sendo 03 (três) para a cidade de Natal/RN, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), transportando pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovantes em anexo, no mês junho de 2019, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 01 de julho de 2019.

Publique-se
Cumpra-se.

ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:AE0FA5E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 152/2019-FMS, DE 01 DE JULHO DE 2019

Concede diária(s) a RONALDO SALVIANO SILVA e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 007/2018 de 19 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Ficam concedidas 4/4 (quatro quartos) Diárias ao servidor **RONALDO SALVIANO SILVA**, Mat. 785, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizada, sendo 04 (quatro) para a cidade de Caicó/RN, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), transportando pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovantes em anexo, no mês de junho de 2019, totalizando o valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 01 de julho de 2019.

Publique-se
Cumpra-se.

ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:35526D63

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 153/2019-FMS, DE 01 DE JULHO DE 2019.

CONCEDE DIÁRIA(S) A SILVINO ARAÚJO NETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 007/2018 de 19 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 2/4 (dois quartos) Diárias ao servidor **SILVINO ARAÚJO NETO**, Mat. 842, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 02(duas) para a cidade de Caicó/RN, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), transportando pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovantes em anexo, no mês de junho de 2019, totalizando o valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 01 de julho de 2019.

Publique-se
Cumpra-se.

ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:969DD694

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 30040034

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHA GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-17) referente ao empenho de nº. 30040034, datado em 30/04/2019, no valor de R\$ 4.320,00 (Quatro mil Trezentos vinte Reais), correspondente a nota fiscal nº 6191, no valor de R\$ 1.303,20 (Um Mil Trezentos Três Reais e Vinte Centavos). No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL DESTINADO AO TRATOR MASSEY FERGUNSON 275 PERTENCENTES À FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO. Com intuito de evitar a suspensão do fornecimento dos Combustível, tendo em vista que ocasionará prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos no programa corte de terra, os corte de terra é destinado como apoio e fortalecimento da agricultura familiar, e período que ocorrem esse programa é quando ocorrem as primeiras chuvas, arando o solo para que os agricultores possam plantar, sendo esse programa anualmente e com grande ênfase na produção da agricultura familiar.

Além disso, é utilizado dando suporte aos serviços da secretaria municipal de agricultura, meio ambiente e abastecimento de São Vicente. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 02 de Julho de 2019.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:0E32DD39

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 20050036**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-10) referente empenho nº 20050036, datado em 20/05/2019, estimado no valor de R\$ 2.778,00 (DOIS MIL, SETECENTOS E SETENTA E OITO REAIS), referente nota fiscal nº.6213, datada em 06/06/2019, no valor de R\$ 1.097,31 (HUM MIL, NOVENTA E SETE REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS). No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de combustíveis. Com efeito, o fornecimento do produto foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Tal veículo, de placa NNR-9840, e de suma importância para transporte de pacientes para consultas e exames nas intermediações da zona rural, sede do município, bem como, para outros hospitais referenciados da região do estado. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 02 de julho de 2019.

ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:8AC07783

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 20050037**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-10) referente ao empenho nº. 20050037, datado em 20/05/2019, estimado no valor de R\$ 2.778,00 (DOIS MIL, SETECENTOS E SETENTA E OITO REAIS), referente nota fiscal nº.6214, datada em 06/06/2019, no valor de R\$ 1.273,25 (HUM MIL, DUZENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS). No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de combustíveis. Com efeito, o fornecimento do produto foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Tal veículo, de placa NNU-7428, e de suma importância para transporte de pacientes para consultas e exames nas intermediações da zona rural, sede do município, bem como, para outros hospitais referenciados da região do estado. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 02 de julho de 2019.

ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:8983B47A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 20050038**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-10) referente empenho nº 20050038, datado em 20/05/2019, estimado no valor de R\$ 3.241,00 (TRÊS MIL, DUZENTOS E QUARENTA E UM REAIS), referente nota fiscal nº.6216, datada em 06/06/2019, No valor de R\$ 1.694,58 (HUM MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS). No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de combustíveis. Com efeito, o fornecimento do produto foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Tal veículo, de placa NNW-9856, e de suma importância para transporte de pacientes para consultas e exames nas intermediações, zona rural, sede do município, bem como, para outros hospitais referenciados da região do estado. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 02 de julho de 2019.

ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:138A8B6E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO
AVELINO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 31/2019**

PORTARIA 31/2019

A Prefeita Municipal de Senador Georgino Avelino no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

1º-Nomear os membros que constituirão comissão julgadora da chamada pública nº 001/2019, quais sejam:

- a)Iranete Pereira da Silva;
- b)Dalliane Paula da trindade;
- c)Sávio de Oliveira Ferreira;

Art.2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada a sua publicação.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Senador Georgino Avelino/RN, 02 de julho de 2019.

STELA BARBOSA DE SENA

Prefeita

Publicado por:
Marcos Antonio Sales
Código Identificador:FD40C72C

GABINETE DO PREFEITO
INFORMATIVO Nº 01/2019

INFORMATIVO Nº 01/2019

ORIENTAÇÕES SOBRE A PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de Senador Georgino Avelino/ RN, torna público as orientações sobre a prova de conhecimentos específicos do processo de escolha unificado para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2024, disciplinado com base na Lei nº 8.069/90 (ECA), na Resolução 152/2012 do CONANDA, na Resolução 170/2014 do CONANDA, na Resolução 118/2019 do CONSEC, na Lei Municipal nº 847/2013 e na Resolução 01/2019 do CMDCA, sendo realizado sob a responsabilidade deste e a fiscalização da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude.

A Comissão Especial Eleitoral designada pelo CMDCA, composta paritariamente dentre os membros do aludido Conselho, conforme Resolução nº 01/2019, é a responsável pela organização e condução do processo de escolha.

1 – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente aplicará a prova de conhecimentos específicos, no dia 07/07/2019, das 08h às 12h, na **Escola Municipal Senador Jessé Pinto Freire, devendo os candidatos se fazerem presentes no local da aplicação da prova até às 07h30min desse dia;**

2 – O CONSEC entregará a prova de conhecimento específico ao Presidente da Comissão Especial Eleitoral (CEE) de cada Conselho Municipal ou a outro membro da Comissão por ele indicado, exclusivamente, no dia 05/07/2019, das 08h às 16h, na Secretaria de Estado do Trabalho, Habitação e Assistência Social (SETHAS), localizada no Centro Administrativo do Governo do Estado, Sala de Reuniões, situada no 2º Piso;

3 – O Presidente/Membro da Comissão Especial Eleitoral assumirá o compromisso de manter a inviolabilidade do envelope da prova, proceder à sua aplicação no dia e horário previamente agendados e, ainda, observar as regras inerentes à aplicação do exame, quais sejam:

a) abrir o envelope que contém as provas somente às 07h:45min, na presença de todos os candidatos, solicitando, na ocasião, que três deles se disponham espontaneamente a certificar a inviolabilidade do lacre do envelope, devendo seus nomes, identificação e assinatura constarem da Ata da Aplicação da Prova, que também será assinada pelos membros da comissão especial eleitoral responsáveis pela aplicação de prova em cada local;

b) logo após a abertura do envelope, os membros da comissão especial eleitoral passarão a entregar os cartões-resposta e os cadernos de prova aos candidatos, mas estes só poderão abrir os cadernos e começar a responder as questões às 08:00h, devendo aqueles recolher as provas às 12:00h;

c) A comissão especial deverá elaborar lista de presença que será assinada por cada um dos candidatos e será anexada à ata da aplicação da prova;

d) os candidatos, ao término da prova, deverão entregar o caderno de prova e o cartão resposta preenchidos em caneta esferográfica azul ou preta, sendo este o único documento válido para correção;

e) a entrega das provas dar-se-á na segunda-feira, dia 08/07/2019, a partir das 14:00h, na sede da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social deste Município, aos candidatos que tiverem interesse em recebê-los;

f) serão proibidos o intercâmbio e o empréstimo de material de qualquer natureza entre os candidatos, assim como a fraude ou a sua tentativa, a indisciplina e o desrespeito aos fiscais encarregados dos trabalhos são faltas que desclassificarão o candidato;

g) não será permitida a consulta à legislação, livros, apontamentos, resumos e rascunhos, ou uso de qualquer equipamento eletrônico (por exemplo, celulares, tablets, computadores portáteis, etc), sob pena de desclassificação do candidato;

h) não será permitida a saída do candidato do local de prova antes de decorrida 01 (uma) hora de seu início;

i) a comissão procederá à correção das provas com base, exclusivamente, no cartão resposta que fora assinado e preenchido pelo candidato, tendo como base o gabarito que será disponibilizado a partir 16h do dia 08/07/2019, nos sites <http://www.mprn.mp.br/portal/>, <http://www.femurn.org.br/> e <http://www.congemas.org.br/>;

j) a Comissão Especial Eleitoral deverá publicar a relação dos aprovados na prova de conhecimento específico até o dia 10/07/2019.

4 – A partir da entrega do envelope das provas, caberá à Comissão Especial Eleitoral dos Conselhos Municipais, notadamente a quem receber a prova, tomar todas as medidas necessárias para o não vazamento de seu conteúdo, inclusive as de caráter de segurança, nos termos do art. 9º, §2º e § 3º, da Resolução nº 102/2015, do CONSEC, sob pena da aplicação das penalidades administrativas e criminais cabíveis.

Senador Georgino Avelino/RN, 02 de julho de 2019.

FRANCISCO ANTÔNIO FILHO
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

MARIANA DO NASCIMENTO ROCHA
Presidente CMDCA

Publicado por:
Marcos Antonio Sales
Código Identificador:8C8D8623

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO ADITIVO Nº. 001/2019 TOMADA DE PREÇOS Nº.
001/2018 - PROCESSO Nº. 301.013/2018

CONTRATANTE: Pref. Mun. Serra Caiada/RN.
CONTRATADO: UG MEDEIROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ nº 00.969.148/0001-39.

OBJETO: Alterar a CLAUSULA DEZ – DA VIGENCIA, de comum acordo, ficando neste ato prorrogada a vigência do contrato até 01 (um) de Julho de 2020, nos termos do Inc. II dos Arts. 57 e 65 da Lei 8.666/93 e alterações.

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas
SIGNATARIOS: Maria do Socorro dos Anjos Furtado pela contratante e Ubiraci Gomes de Medeiros pela contratada –
DATA: 01 de Julho de 2019

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita.

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:C490148D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº.
026/2019 - SRP PROCESSO Nº. 502.034/2019

TIPO: Menor preço por Item
OBJETO: Registro de preços para aquisição futura e parcelada de tecidos, aviamentos, artigos de banho, utensílios de copa e cozinha e

material de expediente destinados às secretarias e fundos municipais de Serra Caiada/RN de acordo com as informações constantes no anexo I – termo de referência.

BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002 subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

LICITANTE VENCEDOR:

a) CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA - EPP- CNPJ: 15.160.493/0001-02, saiu vencedora nos itens: 1, 3, 18, 52, 55, 56, 57, 66, 111, 134, 135, 159, 160, 165, 166, 180, 181, 186, 188, 190, 192, 197, 198, 204, 215, 227, 253, 269; totalizando o valor de R\$ 112.277,20 (cento e doze mil duzentos e setenta e sete reais e vinte centavos).

b) JACOB & MENEZES LTDA - CNPJ: 07.039.495/0001-01, saiu vencedora nos itens: 2, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 49, 50, 51, 53, 54, 58, 59, 60, 61, 63, 65, 67, 68, 69, 70, 71, 73, 76, 77, 78, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 97, 98, 100, 101, 102, 104, 105, 106, 107, 110, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 131, 132, 133, 136, 137, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 152, 154, 156, 162, 163, 164, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 184, 185, 187, 191, 193, 194, 195, 196, 199, 200, 202, 203, 205, 206, 207, 208, 211, 212, 214, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 251, 252, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 270; totalizando o valor de R\$ 847.735,00 (oitocentos e quarenta e sete mil setecentos e trinta e cinco reais).

c) LEONARDO COSTA DOS SANTOS - ME- CNPJ: 11.183.984/0001-00, saiu vencedora nos itens: 25, 48, 62, 64, 72, 79, 96, 99, 103, 108, 109, 130, 138, 139, 151, 153, 155, 157, 158, 161, 173, 182, 183, 189, 201, 209, 210, 213, 234, 235, 250, 254; totalizando o valor de R\$ 151.138,00 (cento e cinquenta e um mil, cento e trinta e oito reais).

HOMOLOGAÇÃO: Tendo sido o prazo recursal abdicado pelos licitantes presentes conforme consta da ata da sessão, e proferida a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo Pregoeiro, a Prefeita Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 4º, XXII, da Lei nº 10.520/2002, c/c Art. 43, VI, Lei nº 8.666/93; ficando convocadas as licitantes acima citadas, para formalizar a assinatura do respectivo contrato nos termos do Art. 64 do mesmo diploma legal no prazo de cinco dias úteis, no horário de 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira.

Serra Caiada/RN, em 02 de Julho de 2019.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:2AE8545B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 219/2019 - GP**

PORTARIA Nº 219/2019 - GP

Cria o Comitê Municipal de gestão colegiada d Rede de cuidados e de proteção social das crianças e dos adolescentes vítimas ou testemunhas de violência.

A **Prefeita Municipal de Serra Caiada**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 13.431/2017 e o art. 8º do Decreto 9.603/2018,

RESOLVE:

Art 1º - NOMEAR o Comitê Municipal de de gestão colegiada da Rede de cuidados e de proteção social das crianças e dos adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, indicados por seus respectivos órgãos:

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Titular: Irene Groner Coronado

Suplente: Lucimara Costa da Silva

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Titular: Simone Barbosa da Silva

Suplente: Maxwellle Monteiro Nascimento

Centro de Referência da Assistência Social

Titular: Maria José de Figueiredo Formiga

Suplente: Juciara Tinoco de França

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Michelle Monteiro do Nascimento

Suplente: Maélia Dutra

Secretaria Municipal de Educação

Titular: Lucilene Patrícia Leite

Suplente: Maria Arlete do Nascimento Silva

Art 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Nestes termos, Publique-se e Cumpra-se.

Serra Caiada, RN, em 01 de julho de 2019.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:568245D2

**GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA Nº 2018-
130377/TEC/LS-0534**

Prefeitura Municipal de Serra Caiada, CNPJ: 08.078.412/0001-56, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA a Licença Simplificada Nº 2018-130377/TEC/LS-0534, com prazo de validade até 25/06/2025, em favor do empreendimento Pavimentação e Drenagem de um trecho de 660 metros, trilha ecológica e mirante na feição Geológica Serra Caiada, localizada no Município de Serra Caiada/RN. Coordenadas Geográficas: 9325758.31 mS/ 198574.57 mE.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO.

Prefeita Municipal.

Publicado por:

Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:69C7A970

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E
FINANCEIRA**

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA

O *Município de Serra Caiada*, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 08.078.412/0001-56, neste ato representado pela Srª. Prefeita Maria do Socorro dos Anjos Furtado resolve celebrar o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA com o *Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Rio Grande do Norte – SEBRAE/RN*, inscrito no CNPJ: 08.060.774/0001-10, neste ato representado por seu Diretor Técnico, no exercício da Superintendência, João Hélio Costa da Cunha Cavalcanti Junior e pelo Diretor de Operações, Marcelo Saldanha Toscano.

OBJETO: tem por objetivo a conjugação de esforços, no sentido de estabelecer ações conjuntas, visando a execução do “Festival Gastronômico da Tapioca de Serra Caiada/RN”, que contribuirá para o desenvolvimento da atividade turística do respectivo município, ressaltando a gastronomia, a cultura e promovendo a abertura de mercados, no âmbito do programa SEBRATEC, através da realização de consultorias tecnológicas, de gestão e ainda capacitações.

DOTAÇÃO: Transferência/Acordo de Cooperação Técnica.

VIGÊNCIA: 30(trinta) dias, a contar da data da assinatura.

DOS RECURSOS FINANCEIROS: Valor total de R\$ 11.560,00 (onze mil quinhentos e sessenta reais), sendo de competência do Município de Serra Caiada a quantia de R\$ 4.404,00 (quatro mil quatrocentos e quatro reais).

Serra Caiada, 03 de Junho de 2019.

JOÃO HÉLIO COSTA DA CUNHA CAVALCANTI JÚNIOR

Diretor Superintendente em Substituição

MARCELO SALDANHA TOSCANO

Diretor de Operações

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita

Publicado por:

Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:1500C9E8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
LEI Nº 748/2019**

LEI Nº 748, DE 02 DE JULHO DE 2019

“Autoriza celebrar Acordo de Termo de Cooperação Técnica e Financeira entre o Município de Serra do Mel/RN e o Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Rio Grande do Norte – SEBRAE/RN, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, No uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o. Fica autorizada a celebração de Acordo de Termo de Cooperação Técnica e Financeira entre o Município de Serra do Mel/RN e o Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Rio Grande do Norte – SEBRAE/RN

Art. 2o. Constitui objeto do Termo de Cooperação Técnica a conjugação de esforços entre os participantes visando a realização de consultorias tecnológicas para 200 (duzentos) produtores rurais, que contribuam para a revitalização da cajucultura no município de Serra do Mel com diferencial competitivo, inovador e sustentável no âmbito do SEBRATEC.

Art. 3o. A consultoria tecnológica utilizada pelo SEBRAE será com a temática Produtividade – Métodos e Técnicas de Produção voltada para o Agronegócio, visando atender as necessidades de revitalização da cajucultura através da implantação e acompanhamento de tecnologias apropriadas, para a enxertia, substituição da copa e tratamentos culturais ora o cajueiro, visando a recuperação de 200 hectares de cajueiros improdutivos no município, bem como, a implantação de 20.000 (vinte mil) plantas enxertadas.

Art. 4o. É responsabilidade do SEBRAE/RN:
I – Subsidiar o percentual de 70% (setenta por cento) dos valores relativos ao pagamento da consultoria na área de inovação e tecnologia que será destinada a 200 (duzentos) produtores rurais no município de Serra do Mel, no âmbito do SEBRATEC;
II – Contratar empresa do cadastro do SEBRATEC, que tenha know how para executar os serviços de consultoria tecnológicas a serem destinados a 200 (duzentos) produtores rurais no município de Serra do Mel, no âmbito do SEBRATEC;
III – Utilizar os recursos repassados pelo Município de Serra do Mel exclusivamente para o custeio da contrapartida devida aos 200 (duzentos) produtores rurais, no âmbito do SEBRATEC;
IV – Apresentar relatório individual acerca do resultado da referida consultoria, com as respectivas assinaturas das entidades executoras e

dos representantes legais, dos pequenos negócios atendidos no âmbito do acordo;

V – Monitorar a realização da consultoria tecnológica.

Art. 5o. É responsabilidade do Município de Serra do Mel:

I – Subsidiar o percentual de 30% (trinta por cento) dos valores relativos ao pagamento da consultoria tecnológica com a temática Produtividade – Métodos e Técnicas de Produção voltada para o Agronegócio, destinadas aos 200 (duzentos) produtores rurais;
II – Monitorar a realização da consultoria nas áreas de inovação e tecnologia.

Art. 6o. A execução do objeto do Acordo de Cooperação Técnica e Financeira, compreende o valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), do qual caberá ao Município de Serra do Mel, a responsabilidade pelo pagamento do percentual de 30% (trinta por cento), que resulta no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Caberá ao SEBRAE subsidiar o percentual remanescente de 70% (setenta por cento), condizente ao valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).
Parágrafo Único – O valor do repasse pelo Município de Serra do Mel para o SEBRAE, será realizado por meio de transferência bancária a agência nº 4361-3 e conta corrente 10.810-3 Banco do Brasil, e em parcela única.

Art. 7o. O Acordo de Cooperação Técnica e Financeira terá a vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

Art. 8o. As demais especificações técnicas serão abordadas diretamente nas cláusulas no Termo de Acordo.

Art. 9o. A dotação orçamentária para a execução desta lei está presente no orçamento para o exercício de 2019: Projeto: 2.052: Assistência ao Produtor Rural – Agricultura Familiar; Elemento de despesa: 3.3.50.41.00 – Contribuições;

Art. 10. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 02 de Julho de 2019.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

Publicado por:

Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:A16532C0

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 178/2019**

**GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a FARMACIA MM SOARES LTDA ME para a Aquisição de produtos odontológicos que são: Creme dental de 70g ou 50g, Escova dental infantil e adulto e Fio dental 100m, no valor global de R\$ 2.289,00 (dois mil, duzentos e oitenta e nove reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 02 de Julho de 2019

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:AC49DF85

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 179/2019**

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a NOSSA LOJA para a Aquisição de material de consumo para ornamentação decoração da cidade de Serra do Mel durante os festejos juninos, no valor global de R\$ 4.199,18 (quatro mil, cento e noventa e nove reais e dezoito centavos), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 02 de Julho de 2019

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hudson Kenio de Moura Azevedo

Código Identificador:AA6C5918

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 46, DE 02 DE JULHO DE 2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 46, DE 02 DE JULHO DE 2019

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER diária (s) para o servidor RONALDO DA SILVA ROCHA inscrito no CPF nº 076.982.284-36, mat. 0576, da Secretaria de Agricultura, o mesmo irá participar da reunião do comitê de bacia do Rio Apodi/Mossoró no dia 03/07/2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 02 de julho de 2019.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento

CPF: 079.635.594-07 – Matrícula: 794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:88624018

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 008/2019 - REF.
PROCESSO LICITATÓRIO MSNN/RN Nº 1901240001**

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

ASSUNTO: Credenciamento de profissionais para execução dos serviços de marroeiro, pedreiro, pintor, marceneiro e serralheiro, e trabalhador braçal.

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, ao **credenciamento do profissional para serviço de trabalhador braçal: GABRIEL LUCIO DOS SANTOS**, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Serra Negra do Norte/RN.

Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, *caput* da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação que emita NOTA DE EMPENHO em favor dos supracitados profissionais, nos termos das propostas constantes destes autos.

Serra Negra do Norte/RN, 01 de julho de 2019.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florêncio de Oliveira Neto

Código Identificador:EEE7292B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 043/2019
- CREDENCIAMENTO Nº 001/2019 – PROC. ADMINIST
MSNN/RN Nº 1801240001**

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CREDENCIADO (A): GABRIEL LUCIO DOS SANTOS; OBJETO: Credenciamento dos serviços de trabalhador braçal; VIGÊNCIA: 01 de julho de 2019 a 23 de janeiro de 2020; VALOR DA DIÁRIA: R\$ 63,33 (sessenta e três reais e trinta e três centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.04.122.0006.0175.2003 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal Administração e Planejamento; 07.08.122.0007.0033.2049 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 07.08.244.0027.0041.2075 – Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Básica (SCFV/ PBF/ PSB); 08.12.122.0011.0178.2014 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 08.12.361.0011.0064.2015 – Manutenção das demais Atividades do Ensino Fundamental - MDE; 08.13.392.0013.0078.2018 – Manut. das Atividades Culturais; 09.27.812.0016.0179.2048 – Manutenção da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer; 10.10.122.0041.0105.2021 – Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; 11.17.544.0019.0181.2045 – Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento; 11.17.544.0019.0111.1024 – Construção e Manutenção de Cisternas; 11.17.511.0019.0196.1031 – Construção, Manutenção e Desgotamento de Fossas Sépticas na Zona Rural; 11.17.605.0019.0112.1036 – Ampliação de Sistema de Esgotamento Sanitário; 11.17.511.0019.0094.2092 – Manutenção e Recuperação do Saneamento da Zona Rural; 12.20.122.0020.0132.2025 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; 12.20.606.0020.0116.1028 – Construção e Reforma de Bueiros e Passagens Molhadas; 12.20.606.0020.0126.1043 – Ampliação, Reforma e Manutenção do Matadouro; 13.15.451.0023.0152. 1020 – Recuperação e Ampliação de Prédios Públicos; 13.15.451.0024.0157.1021 – Construção e Melhoria Estradas Vicinais; 13.15.451.0022.0149.2026 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos; 14.04.122.0025.0184.2029 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Desenvolvimento Econômico e Turismo; 15.08.122.0032.0049.2007 – Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social; 10.10.301.0018.0101.2034 – Gestão e Manutenção da Atenção Básica; ELEMENTO DE DESPESA: 339036 – Outros serviços de terceiros – PF; 33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – PJ; 44.90.36.00 – Outros serviços de terceiros – PF; 44.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – PJ; FONTE: 10010000; 11110000; 12110000; 13110000; 12140000; PERCENTUAIS: Recursos Próprios: 100%; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: Sérgio

Fernandes de Medeiros – pelo Credenciante e Gabriel Lucio dos Santos – pelo (a) Credenciado (a).

Serra Negra do Norte/RN, 01 de julho de 2019.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florêncio de Oliveira Neto

Código Identificador:6416046D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 45/2019, DE 02 DE JULHO DE 2019

Nomeia o Conselho do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, para o biênio que se inicia em 10 de junho de 2019.

O Prefeito Municipal de Serrinha, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Conselho do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, para o biênio que se inicia em 10 de junho de 2019, conforme indicação de suas respectivas Entidades, terá a seguinte composição:

Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública:

Membro Titular: João Evangelista da Silva – CPF: 043.659.544-31

Membro Suplente: Heriberto Antonio de Souza – CPF: 781.763.872-15

Membro Titular: Fábio Soares da Silva – CPF: 012.595.624-09

Membro Suplente: Maria de Fátima de Lima da Silva – CPF: 046.999.704-43

Representantes de Estudantes da Educação Básica Pública:

Membro Titular: Maxssuel Rocha Farias – CPF: 706.730.844-50

Membro Suplente: Ana Júlia de Souza – CPF: 700.467.184-43

Representantes do Poder Executivo Municipal:

Membro Titular: Mateus de Medeiros – CPF: 100.911.874-94

Membro Suplente: Kauanny Esthefany Clemente de Leão Lima – CPF: 125.277.584-95

Representantes dos Professores da Educação Básica Pública:

Membro Titular: Dalvací Gomes dos Santos – CPF: 778.041.124-91

(Presidente do Conselho)

Membro Suplente: Viviane Farias Gomes – CPF: 045.440.854-46

Representantes dos Diretores da Educação Básica Pública:

Membro Titular: Geliana Ferreira Galvão – CPF: 020.446.454-40

(Vice-Presidente do Conselho)

Membro Suplente: Maria Eunima Ferreira da Silva – CPF: 751.685.884-68

Representantes dos Servidores Técnicos Administrativos das Escolas da Educação Básica Pública:

Membro Titular: Valclécia Ferreira da Silva de Lima – CPF: 031.088.714-39

Membro Suplente: Maria Solange Viana da Silva – CPF: 968.658.144-87

Representantes de Estudantes da Educação Básica Pública – Indicado por Entidade de Estudante Secundarista:

Membro Titular: Fábio Barbosa de Oliveira – CPF: 897.824.704-06

Membro Suplente: Grasiela Barbosa de Lima – CPF: 700.864.734-41

Representantes do Conselho Tutelar:

Membro Titular: Ana Glória dos Santos – CPF: 595.332.774-91

Membro Suplente: Lucitácia de Assis de Oliveira Araújo – CPF: 046.345.464-26

Representantes do Poder Executivo Municipal – Secretaria de Educação:

Membro Titular: Josué de Medeiros – CPF: 041.660.914-76

Membro Suplente: Irani Cléa Alves dos Santos Souza – CPF: 736.653.044-15

Art. 2º. A Secretaria de Educação indicará a Secretária Executiva do Conselho proveniente de seu quadro de auxiliares administrativos.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação com efeitos retroativos a 10 de junho de 2019.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Serrinha/RN, 02 de julho de 2019.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito de Serrinha

Publicado por:

Ruy de Oliveira Costa

Código Identificador:2379E111

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2019

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2019

PROCESSO Nº. 022/2019

O Pregoeiro do Município de Serrinha, torna público o resultado do Pregão supramencionado, cuja sessão ocorreu às 09h45min do dia 02/07/2019, na sala de reunião da CPL, situada na Rua Manoel Joaquim de Souza, 136, Centro. O certame teve como objeto, o registro de preços consignado em ata, pelo prazo de 12 meses, na futura AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. Os vencedores do certame são os inframencionados:

ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA - ME – CNPJ: 21.625.680/0001-09, VENCEDORA DOS ITENS: 3 valor unitário de 13,60 (treze reais e sessenta centavos);6 valor unitário de R\$ 1,15 (Um real e quinze centavos);8 valor unitário de R\$ 2,39 (Dois reais e trinta e nove centavos); 9 valor unitário de R\$ 3,05 (Três reais e cinco centavos); 10 valor unitário de R\$ 6,99 (Seis reais e noventa e nove centavos);13 valor unitário de R\$ 1,52 (Um real e cinquenta e dois centavos);14 valor unitário de R\$ 1,95 (Um real e noventa e cinco centavos);16 valor unitário de R\$ 0,68 (Sessenta e oito centavos);20 valor unitário de R\$ 3,75 (Três reais e setenta e cinco centavos);21 valor unitário de R\$ 1,49 (Um real e quarenta e nove centavos);22 valor unitário de R\$ 3,05 (Três reais e cinco centavos);23 valor unitário de R\$ 2,29 (Dois reais e vinte e nove centavos);24 valor unitário de R\$ 0,24 (Vinte e quatro centavos);25 valor unitário de R\$ 6,87 (Seis reais e oitenta e sete centavos);26 valor unitário de R\$ 2,68 (Dois reais e sessenta e oito centavos) e o item 31 valor unitário de R\$ 4,57 (Quatro reais e cinquenta e sete centavos).

LAGEADO COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - ME – CNPJ inscrita no CNPJ 08.797.103/0001-36, vencedora dos itens 1 com o valor unitário de R\$ 1,04 (Um real e quatro centavos); item 5 valor unitário de R\$ 1,27 (Um real e vinte e sete centavos); item 7 valor unitário de R\$ 8,00 (oito reais); item 18 valor unitário de R\$ 7,98 (Sete reais e noventa e oito centavos); item 19 valor unitário de R\$ 2,39 (Dois reais e trinta e nove centavos); item 28 valor unitário de R\$ 2,70 (Dois reais e setenta centavos) e o item 29 valor unitário de R\$ 3,42 (Três reais e quarenta e dois centavos).

COMERCIAL BRASIL DE ALIMENTOS E LIMPEZA, inscrita no CNPJ 20.236.902/0001-39, vencedora dos itens 4 valor unitário e R\$ 3,00 (Três reais); item 7 valor unitário de R\$ 2,10 (Dois reais e dez centavos); item 27 valor unitário de R\$ 4,00 (Quatro reais) e o item 30 valor unitário de R\$ 2,99 (Dois reais e noventa e nove centavos).

H&G INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ 22.772.312/0001-56, vencedora dos itens 2 valor unitário de R\$ 3,39 (Três reais e trinta e nove centavos); item 11 valor unitário de R\$ 11,49 (Onze reais e quarenta e nove centavos) e o item 12 valor unitário de R\$ 14,45 (Quatorze reais e quarenta e cinco centavos).

Serrinha/RN, 02/07/2019.

FERNANDO A N DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Fernando Nóbrega
Código Identificador:5A8E9E2F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00012/2019

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00012/2019, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA DO RAMO DE PUBLICIDADE PARA REPORTAGEM E MATERIAS INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS EM REVISTAS E JORNAIS; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: MARCELO BENTO SOARES 04913082485 - R\$ 11.000,00.

Serrinha dos Pintos - RN, 02 de Julho de 2019

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:67DA1E0E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 103/2019 DE 10 DE JUNHO DE 2019.

Concede Férias Prêmio de 03 (três) meses a servidor (a) Público (a) Municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100, em consonância com o Art. 101, 102 e artigo 105, inciso I, do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias Prêmio a servidora pública Municipais **ELISÂNGELA MARIA FERNANDES**, ocupante do cargo de matrícula: 811998, ocupante do cargo **ASG** (Auxiliar de Serviços Gerais), Padrão A – Nível - IV, lotado na Secretaria de Saúde, que serão gozadas a partir de 09 (nove) de junho a 08 (oito) de setembro de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário,

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 10 de junho de 2019.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:A4DB7D88

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 104/2019 DE 01 DE JULHO DE 2019.

Concede Férias de 30 (trinta) dias a servidor (a) público (a) Municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100, em consonância com o Art. 101, 102 e artigo 105, inciso I, do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias de 30 (trinta) dias a servidor público (a) Municipal, **JOSÉ JALES DE AZEVEDO**, Matrícula 2222012, ocupante do Cargo de Enfermeiro, lotado (a) na Secretaria de Saúde, relativas ao período de 2018-2019, as férias serão gozadas a partir de 01 (um) de julho de 2019 a 31 (trinta e um) de julho de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 01 de julho de 2019.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:187609FC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 105/2019 DE 01 DE JULHO DE 2019.

Concede Férias 30 (trinta) dias a servidor (a) Público (a) Municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100, em consonância com o Art. 101, 102 e artigo 105, inciso I, do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias ao (a) servidor (a) público (a) Municipal **NELCIVAN JOSÉ DA SILVA**, ocupante do Cargo de GARI - PADRÃO – A - NÍVEL IV, **Matrícula: 651998**, lotado (a) na Secretaria de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente, relativas ao período de 2018/2019, que serão gozadas a partir de 01 (um) de julho a 31 (trinta e um) de julho de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 01 de julho de 2019.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:2D56D585

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº
RP-00051/19 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos vinte cinco dia(s) do mês de junho de dois mil e dezanove, A PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.046/0001-99, com sede na av: Benvenuto Holanda, 209, centro, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços nº RP-00051/19, RESOLVE registrar os preços para prestar serviço de manutenção, instalação e limpeza de central de ar-condicionado, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviço de contratação de empresa para prestar serviço de manutenção, instalação e limpeza de central de ar-condicionado, para atender as necessidades das secretarias municipais de Severiano Melo/RN

CLÁUSULA SEGUNDA - 2. DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: F DE A DAS CHAGAS FIGUEREDO REFRIGERACAO - ME; C.N.P.J. nº 18.207.149/0001-01, estabelecida à R. SERGINA LUCINDA ALVES, 430, RINCAO, Mossoró RN, (84) 99843-0189, representada neste ato pelo Sr(a). ROBERTO ROBERIO SOARES SILVA, C.P.F. nº 086.786.144-47, R.G. nº 2872785 ITEP RN.

F DE A DAS CHAGAS FIGUEREDO REFRIGERACAO - ME; C.N.P.J. nº 18.207.149/0001-01				
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00003	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR 12.000 BTUS	16,00	195,000	3.120,00
00004	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR 9.000 BTUS	18,00	190,000	3.420,00
00005	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR 18.000 BTUS	12,00	210,000	2.520,00
00006	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR 22.000 BTUS	3,00	230,000	690,00
00007	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR 7.500 BTUS	3,00	160,000	480,00
VALOR TOTAL				RS10.230,00

Empresa: NORDESTE REFRIGERAÇÃO EIRELI; C.N.P.J. nº 08.251.530/0001-14, estabelecida à Rua Dona Emilia nº 159 A, Centro, Macaíba RN, representada neste ato pelo Sr(a). FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA, C.P.F. nº 230.950.914-00, R.G. nº 870273 ITEP RN.

NORDESTE REFRIGERAÇÃO EIRELI; C.N.P.J. nº 08.251.530/0001-14				
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE CENTRAL DE AR	205,00	79,900	16.379,50
00002	MANUTENÇÃO E RECARGA DE GÁS PARA CENTRAL DE AR	197,00	105,500	20.783,50
VALOR TOTAL				RS37.163,00

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

Parágrafo terceiro: As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo quarto: O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão Participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo quinto: Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100)$	$I = (6/100)$	$I = 0,00016438$
365	365	

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº RP-00051/19, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a

licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do Encarte, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº RP-00051/19 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SEVERIANO MELO, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

SEVERIANO MELO-RN, 25 de Junho de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

C.N.P.J. nº 08.358.046/0001-99

Contratante

F DE A DAS CHAGAS FIGUEREDO REFRIGERACAO - ME

C N P J. nº 18.207.149/0001-01

Contratado

NORDESTE REFRIGERAÇÃO EIRELI

C N P J. nº 08.251.530/0001-14

Contratado

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:6E3E03FE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL COM
REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2019**

O Pregoeiro do Município de Taipu/RN, torna público que fará realizar licitação: Pregão Presencial SRP Nº 010/2019, com a abertura do certame para o próximo dia 12/07/2019, às 11:30 horas, objetivando a aquisição de suplementos alimentares, para atender as necessidades dos pacientes portadores de microcefalia deste município de Taipu/RN. Encontra-se o edital e seus anexos na íntegra à disposição dos interessados, na sede da Prefeitura, sito à rua Antônio Alves da Rocha, 304, centro, Taipu/RN, pelo fone (84) 3264-2311, ou pode ser retirado pelo [site: www.taipu.rn.gov.br](http://www.taipu.rn.gov.br)

Taipu-RN, 02 de julho de 2019

VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:F724697E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL COM
REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2019**

O Pregoeiro do Município de Taipu/RN, torna público que fará realizar licitação: Pregão Presencial SRP Nº 011/2019, com a abertura do certame para o próximo dia 12/07/2019, às 10:00 horas, objetivando a contratação de empresa especializada, para realizar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos que compõem os gabinetes odontológicos das unidades básicas de saúde deste município de Taipu/RN. Encontra-se o edital e seus anexos na íntegra à disposição dos interessados, na sede da Prefeitura, sito à rua Antônio Alves da Rocha, 304, centro, Taipu/RN, pelo fone (84) 3264-2311, ou pode ser retirado pelo [site: www.taipu.rn.gov.br](http://www.taipu.rn.gov.br)

Taipu-RN, 02 de julho de 2019

VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:64139441

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS E
DEFINITIVO DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº
003/2018**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Taipu/RN, torna público que mediante parecer da Procuradoria Jurídica deste Município, devidamente Ratificada pelo Exmo. Sr. Prefeito, quanto aos recursos e contra razões impetrados junto a fase de habilitação, decidem dar provimento aos recursos impetrados pelas empresas TECNAL – TECNOLOGIA AMBIENTAL EM ATERROS SANITÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ 06.352.288/0001-40 e ESCALA CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ 18.659.632/0001-27, declarando as mesmas HABILITADAS e ao mesmo tempo dar IMPROVIMENTO ao recurso impetrado pela empresa CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO LTDA, inscrita no CNPJ 14.022.963/0001-09, mantendo a decisão da Comissão de Licitação como empresa INABILITADA na fase de habilitação, referente à licitação: Tomada de Preços Nº 003/2018, objetivando a Contratação de empresa especializada na execução dos serviços de Limpeza Pública, compreendendo coleta e transporte de resíduos

domiciliares, coleta e transporte de volumosos, coleta e transporte de poda, varrição e capinação, destinado a atender a sede e distritos deste Município de Taipu/RN.

Taipu-RN, 02 de julho de 2019.

VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:DE9FC7BD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 141/2019**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS
APROVADOS

A Prefeitura Municipal de Taipu, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, em especial as que constam do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Taipu/RN,

CONSIDERANDO o teor do art. 37, inciso IX da Constituição Federal, do art. 26 da Constituição Estadual, das Leis Municipais 435/2017 e 437/2017, da Resolução nº. 008/2012 – TCE/RN e do Edital 001/2017 emitido pela Prefeitura Municipal de Taipu/RN;

CONSIDERANDO a realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal por tempo determinado com vistas a atender necessidade de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a conclusão do aludido certame, com a divulgação do resultado definitivo e a devida homologação da seleção por meio do Edital 007/2017, divulgado no Diário Oficial dos Municípios da Federação dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, em 12 de fevereiro de 2018, na edição 1702;

CONSIDERANDO a necessidade da administração e a situação financeira do Município de Taipu, a despeito da Lei de Responsabilidade Fiscal e dos itens 1.7 e 12.5 do Edital de Convocação 001/2017;

CONSIDERANDO, por fim, a aprovação dos candidatos que concorreram no certame;

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR, os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Taipu, deflagrado pelo Edital 001/2017, para assumirem os cargos que concorreram, na forma da relação constante do ANEXO III desta Portaria.

Parágrafo Único. A convocação se dá em estrita observância às necessidades da administração, que se amoldam no tempo, e à Lei de Responsabilidade Fiscal, quanto à capacidade orçamentária desta municipalidade.

Art. 2º. Os candidatos convocados deverão comparecer na Coordenação de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Taipu/RN, situada na Rua Antonio Alves da Rocha, 304, Centro, CEP: 59.565-000, Taipu/RN, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, devendo comparecer impreterivelmente nos dias 03 e 04 de julho de 2019, no horário das 08:00h às 16:00h, munidos da seguinte documentação (fotocópia legível e acompanhada do original):

I – Certidão de Nascimento, Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor, Comprovante de Quitação do Serviço Militar Obrigatório (para homens), Carteira de Habilitação (para os cargos que assim exigir) e comprovante de residência;

II – PIS ou PASEP - se não possuir, retirar um extrato do PIS na Caixa Econômica Federal ou PASEP no Banco do Brasil;

- III** – Certidão de Casamento, Carteira de Identidade e CPF do cônjuge, se houver;
- IV** – Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, quando couber;
- V** – E-mail (endereço eletrônico);
- VI** – Permissão do Comando Militar em documento oficial, se o candidato for militar;
- VII** – Comprovante de escolaridade;
- VIII** – Certidão negativa de antecedentes criminais do Estado do Rio Grande do Norte e de quitação eleitoral junto ao Tribunal Superior Eleitoral ou comprovante de votação na última eleição;
- IX** – Carteira de Vacinação de Adulto atualizada;
- X** – Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- XI** – Foto 3x4 atual;
- XII** – Exame médico admissional;
- XIII** – Declaração de bens e Declaração de ausência de acumulação de cargos, conforme modelo sugerido nos Anexos I e II.

Parágrafo Único. Os comprovantes de escolaridade obrigatórios são:

- I** – Para os cargos de Nível Elementar, declaração ou histórico escolar;
- II** – Para os cargos de Nível Médio, certificado ou histórico escolar;
- III** – Para os cargos de Nível Superior, Diploma de Conclusão do respectivo Curso;

Art. 3º. No caso do cargo de Professor de Ensino Fundamental I, o candidato convocado deverá comparecer ao local de apresentação citado no artigo anterior munido do documento que comprova a licenciatura na área que irá desenvolver sua atividade, na forma do item 2.1/110 do Edital 001/2017.

Parágrafo Único. Ao comparecer para assumir o cargo o candidato convocado para cargo de nível superior (Nutricionista NASF) será Cientificado da

função respectiva, observando, dentro do possível, a capacitação do aludido profissional.

Art. 4º. O candidato convocado que não cumprir quaisquer das disposições desta portaria será imediatamente eliminado, sendo o cargo declarado vago e, em ato posterior, convocado o candidato aprovado que lhe seguir na lista de classificação constante do Edital 007/2017.

Taipu/RN, 02 de julho de 2019.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO

Prefeito Municipal

ANEXO I
MODELO DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, portador (a) do RG n. _____, inscrito (a) no CPF sob o n. _____, **DECLARO** para todos os efeitos legais, que os bens patrimoniais gravados em meu nome, do meu cônjuge e de meus dependentes são os seguintes:
Imóveis urbanos (identificação/valor atual)

Imóveis rurais (identificação/valor atual)

Veículos e máquinas (identificação/valor atual)

Outros (identificação/valor atual)

Por ser expressão da verdade, firmo a presente **DECLARAÇÃO**.

Taipu/RN, _____ de _____ de 2019.

Declarante

ANEXO II
MODELO DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS

Eu, _____, RG _____, declaro sob pena de responsabilidade, que () **SIM** () **NÃO exerço** cargo, emprego ou função atividade no âmbito do Serviço Público Federal, Estadual ou Municipal, ou ainda em Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo Poder Público, bem como não percebo proventos decorrentes de aposentadoria em cargo ou função pública.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

Taipu, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do declarante

ANEXO III
DO CANDIDATO CONVOCADO E SEU RESPECTIVO CARGOS

II.2 – DOS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR:

CARGO:	NUTRICIONISTA - NASF	
CÓDIGO:	123	
COLOCAÇÃO	NOME	CPF
05	LUCILA DE OLIVEIRA LIMA	079.028.844-30

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:C598FEBD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 140/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 87, incisos XV, XVI e XXXVII, da Lei Orgânica Municipal de Taipu/RN, combinado com o caput do artigo 155, inciso I, e art. 156 da Lei Municipal nº 269, de 02 de outubro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o Senhor **BENEDITO ELIAS DA SILVA JUNIOR**, CPF nº 011.995.784-10 para exercer o cargo de Diretor do Hospital Municipal, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Taipu/RN, 02 de julho de 2019.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:34DA3E38

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 139/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 87, incisos XV, XVI e XXXVII, da Lei Orgânica Municipal de Taipu/RN, combinado com o caput do artigo 155, inciso I, e art. 156 da Lei Municipal nº 269, de 02 de outubro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o Senhor **WALTAIR NOGUEIRA DE MIRANDA**, CPF nº 446.993.284-15 para exercer o cargo de Assistente de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer desse Município.

Parágrafo Único. Na forma da Lei Complementar Municipal 442/2017, fica concedida gratificação no percentual de 30% em decorrência da presente nomeação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Taipu/RN, 02 de julho de 2019.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:F7D62660

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DA “FASE DE HABILITAÇÃO” –
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019

O Município de Tangará/RN, através da CPL – Comissão Permanente de Licitações, após análise minuciosa à documentação apresentada, bem como levando-se em consideração as alterações apresentadas por licitante participante, torna público o resultado de julgamento da “Fase de Habilitação” da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019, conforme justificativas apensas ao processo. Empresas declaradas “habilitadas”: P & C CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI, CARVALHO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, JOÃO HIGOR PINTO DIAS e EMPROTEC – EMPRESA DE PROJETOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. Empresas declaradas “inabilitadas”: PROSERN COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS EIRELI, M & S EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, TERRA BRASIL CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA IMOBILIÁRIA LTDA, RC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, FRANCISCO JURANDIR DE LIMA JUNIOR ME e CARDOSO CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA EIRELI. Fica aberto o prazo legal para fins de interposição recursal. Em não havendo interposição de recurso, fica desde já aprazada para o próximo dia 11/07/2019, às 14h00min, na sede de Prefeitura Municipal, a sessão de abertura dos envelopes “Proposta” das empresas declaradas “habilitadas”. Os documentos pertinentes ao evidenciado processo estão com vistas franqueadas aos interessados.

Tangará/RN, em 02 de julho de 2019.

A **COMISSÃO.**

Publicado por:
Welbert Francisco Barros de Oliveira
Código Identificador:83657588

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de TENENTE ANANIAS, através da PREFEITURA MUNICIPAL por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 14:00 horas do dia 23 de Julho de 2019, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2019-0029, tipo menor preço, para Contratação de empresa para Contratação de empresa especializada na Cessão de direitos de uso de sistemas informatizados integrados de Orçamento, Finanças e Contabilidade Pública, Compras, licitação e Contratos, Patrimônio, almoxarifado e protocolo para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Tenente Ananias/RN. de acordo com as especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante dos Anexos deste Edital, de acordo com o

que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição no endereço eletrônico <http://www.tenenteananias.rn.gov.br>

TENENTE ANANIAS - RN, 03 de Julho de 2019

ARISTÓTELES BARRETO DE ARAUJO SARMENTO
Pregoeiro

Publicado por:
Aristóteles Barreto de Araujo Sarmiento
Código Identificador:5E275528

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 036/2019-GP-PMTA

PORTARIA 036/2019 –GP-PMTA

Exonera a pedido Servidor (a) Público Municipal

A Prefeita Municipal de Tenente Ananias, Larissa Lisiane da Cunha Rocha Jácome, no uso de suas atribuições legais, atribuídas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR** a pedido, o Servidor(a) **DANIELA CRISTINA MEDEIROS DE QUEIROZ**, do cargo Publico Municipal de **AGENTE DE TRIBUTAÇÃO** de provimento efetivo com portaria de nomeação nº **140/2018-GP-PMTA**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tenente Ananias, 02/07/2019

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:6AEEF853

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 038/2019

PORTARIA 038/2019 GP-PMTA

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE LOTAÇÃO EM CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE SERVIDOR APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO DE EDITAL Nº 01/2017;

A Prefeita Municipal de Tenente Ananias, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município; **CONSIDERANDO**, a necessidade de preenchimento de vaga de provimento efetivo, no quadro funcional do Município de Tenente Ananias, conforme preceitua a Lei Orgânica do Município e a Carta Magna da República;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em caráter efetivo, Laura Zelandia da Costa Coutinho Aquino, habilitado em concurso público de provas objeto do Edital 01/2017 do dia 17 de janeiro de 2017, com resultado homologado através do termo 001/2017 de 08 de novembro de 2017, publicados no diário oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte-Femurn, para o Cargo de MONITOR DE CRECHE.

Art. 2º A posse se dará após apresentação de toda a documentação exigida pelo Município;

Art.3º Devidamente investido do cargo, o servidor de que trata o Art. 1º desta portaria ficará Lotado na Secretaria Municipal de Educação onde será designado ao local de origem.

Art.4º Essa portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

Tenente Ananias, 02 de Julho de 2019

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Jose Iran Pinto

Código Identificador:6D78E0BD**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 037/2019****PORTARIA 037/2019 GP-PMTA**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE LOTAÇÃO EM CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE SERVIDOR APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO DE EDITAL Nº 01/2017;

A Prefeita Municipal de Tenente Ananias, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, a necessidade de preenchimento de vaga de provimento efetivo, no quadro funcional do Município de Tenente Ananias, conforme preceitua a Lei Orgânica do Município e a Carta Magna da República;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em caráter efetivo, Juliana Crivsthina Mevrelles Macena, habilitado em concurso público de provas objeto do Edital 01/2017 do dia 17 de janeiro de 2017, com resultado homologado através do termo 001/2017 de 08 de novembro de 2017, publicados no diário oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte-Femurn, para o Cargo de AUXILIAR DE SECRETARIA.

Art. 2º A posse se dará após apresentação de toda a documentação exigida pelo Município;

Art. 3º Devidamente investido do cargo, o servidor de que trata o Art. 1º desta portaria ficará Lotado na Secretaria Municipal de Educação onde será designado ao local de origem.

Art. 4º Essa portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

Tenente Ananias, 02 de Julho de 2019

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Jose Iran Pinto

Código Identificador:38758C55**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019
– PMTLC/SMS**

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz, através do seu pregoeiro oficial, comunica que no dia 17 de julho de 2019, a partir das 08h30min, na Rua Vicente Batista, 107 – Centro, estará recebendo Propostas de Preços na modalidade acima epigrafada, no intuito de Registrar os preços visando futura e eventual aquisição de medicamentos e suplementos para pacientes com ordens judiciais no tratamento de uso contínuo. Informações email: pmtlccpl@bol.com.br.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 02 de julho de 2019.

AYRTON ROOSEVELT AZEVÊDO DE MEDEIROS,
Pregoeiro Oficial.**Publicado por:**

Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros

Código Identificador:078152A7**GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 377/2019 - GP**

INSTITUI NO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, A CAMPANHA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES DO TRABALHO E DE DOENÇAS OCUPACIONAIS, DENOMINADA "ABRIL VERDE", CONFORME ESPECIFICA.

A Prefeita do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições, especialmente as que lhe conferem o art. 30, Incisos I, da Constituição Federal, art. 63, Inciso I da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no Município de Tenente Laurentino Cruz, a campanha de prevenção de acidentes do trabalho e de doenças ocupacionais, denominada "Abril Verde", a ser realizada anualmente durante o mês de abril, com o objetivo de sensibilizar a população, os poderes públicos e a sociedade civil organizada quanto à importância da prevenção dos acidentes de trabalho e doenças ocupacionais. Parágrafo único. O símbolo da campanha referida no caput deste artigo será um "laço na cor verde".

Art. 2º Durante o mês de campanha, objetivo será divulgar os direitos assegurados pela Lei de nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977, alterando o capítulo V da CLT (Consolidação das Leis Trabalhistas) relativo a Segurança e Medicina do Trabalho, aprovado pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e pela portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978, do MTB (Ministério do Trabalho), aprovando as normas regulamentadoras sobre segurança e medicina do trabalho.

Art. 3º O mês a ser comemorado anualmente passa a integrar o calendário oficial de datas e eventos da cidade de Tenente Laurentino Cruz/RN.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, em 02 de julho de 2019.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal

CPF: 878.370.304-78

Publicado por:

Miqueias de Araújo Souza

Código Identificador:704AA9CD**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 159/2019 – GABINETE DA PREFEITA**

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Capítulo IV – das férias, Artigo 118, inciso VI, da Lei 011/97.

CONSIDERANDO que a concessão das férias não onera o Município com a necessidade de contratação de outro profissional,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias excepcional de 15 (trinta) dias consecutivos e terço de férias ao servidor **KLEBER DE MOURA MORAIS FREIRE**, ocupante do cargo de **Dentista**, relativas ao período de 2018/2019, contados a partir do dia 15 de julho de 2019, com término em 29 de julho de 2019. O restante das férias serão gozadas em outro momento oportuno.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz / RN Em 02 de julho de 2019.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:2A615577

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 160/2019 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal e Art. 108 da Lei municipal 011/1997 do Regimento Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município das Autarquias e das Fundações Municipais do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar, a pedido, a **Licença para tratar de interesses particulares**, sem remuneração, autorizada através da Portaria nº 147/2019-GP, do Servidor **RODRIGO FERNANDES DE SOUZA** ocupante do cargo de Agente de Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, do período de 20 (vinte) dias, compreendido entre o dia 26 de junho de 2019 a 15 de julho de 2019.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN Em 02 de julho de 2019.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:9C665626

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA Nº
10/2019

RATIFICO e RECONHEÇO a dispensa de licitação fundamentada no art. 24, inciso X da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos para a contratação da(o) Sr. GEIZA LUCIA NOLASCO RODRIGUES LINO, referente a Locação de imóvel localizado na rodovia, nº 730 - Bairro: Sitio Gangorra, neste município para funcionamento da UBS Gertrudes Francisca Monte Silva no Município de Tibau-RN.

PROCESSO: 41/2019 - Dispensa 10/2019
LOCATÁRIO: Fundo Municipal de Saúde - FMS.
CNPJ: 12.745.010/0001-35
LOCADOR: GEIZA LUCIA NOLASCO RODRIGUES LINO
CPF: 498.417.694-68
VALOR MENSAL: R\$ 500,00 (quinhentos reais).
VALOR TOTAL: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Tibau (RN), 01 de julho de 2019.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito

MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:AE2D153A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – DISPENSA Nº
10/2019

Fica dispensada de licitação na forma do art. 24, inciso X da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores à despesa abaixo especificada, bem como do cumprimento das prescrições contidas no art. 26 do diploma legal em epígrafe.

OBJETO: Locação de imóvel localizado na rodovia, nº 730 - Bairro: Sitio Gangorra, neste município para funcionamento da UBS Gertrudes Francisca Monte Silva no Município de Tibau-RN.

PROCESSO: 41/2019
MODALIDADE: Dispensa Nº 10/2019
LOCATÁRIO: Fundo Municipal de Saúde - FMS.
CNPJ: 12.745.010/0001-35
LOCADOR: GEIZA LUCIA NOLASCO RODRIGUES LINO
CPF: 498.417.694-68
VALOR MENSAL: R\$ 500,00 (quinhentos reais).
VALOR TOTAL: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Tibau (RN), 01 de julho de 2019.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito

MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:A52DDE49

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 27/2019 - DISPENSA Nº 10/2019

OBJETO: : Locação de imóvel localizado na rodovia, nº 730 - Bairro: Sitio Gangorra, neste município para funcionamento da UBS Gertrudes Francisca Monte Silva no Município de Tibau-RN.

PROCESSO: 41/2019
MODALIDADE: Dispensa 10/2019
LOCATÁRIO: Fundo Municipal de Saúde - FMS.
CNPJ: 12.745.010/0001-35
LOCADOR: GEIZA LUCIA NOLASCO RODRIGUES LINO
CPF: 498.417.694-68
VIGÊNCIA: 01 de julho de 2019 a 31 de dezembro de 2019
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00
VALOR MENSAL: R\$ 500,00 (quinhentos reais).

VALOR TOTAL: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Tibau (RN), 01 de julho de 2019.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito

MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA

Secretária Municipal de Saúde

GEIZA LUCIA NOLASCO RODRIGUES LINO

Locatário

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:A80FFD21

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA LICITAÇÃO *REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP - Nº 018/2019 - PMT

A Prefeitura Municipal de Touros/RN, por meio de seu Pregoeiro, comunica aos interessados o RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELA, DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

EMPRESAS VENCEDORAS:

A.A.DE S. WANDERLEY- ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.279.658/0001-35, itens: 02, 03, 05, 09, 12, 17, 18, 19, 20, 23, 24, 28, 31, 36, 38, 39, 40, 48, 49, 50, 53, 56, 57, 60, 62, 66, 67, 71, 72, 76, 78, 81, 84, 86, 89, 93, 98, 101, 103, 106, 110, 113, 116, 117, 120, 123, 126, 127, 130, 131, 135, 137, 140, 151, 154, 157, 160, 161, 164, 165, 167, 169, 172, 175, 176, 179, 181, 184, 185, 187, 192, 193, 196, 197, 199, 202, 204, 206, 208, 211, 213, 217, 220, 223, 226, 228, 230, 232, 234, 235, 241 e 242.

PHOSPODONT LTDA - MATRIZ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.451.626/0001-75, itens: 216, 222, 229, 236, 237 e 239.

KIREI TECNO LAB EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.912.821/0001-80, itens: 08, 10, 11, 15, 25, 27, 33, 35, 47, 54, 65, 73, 75, 82, 88, 92, 125, 128, 133, 134, 139, 144, 145, 146, 173 e 203.

RN COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MAT. HOSPITALAR LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.790.727/0001-34, itens: 01, 04, 06, 07, 13, 14, 16, 21, 22, 26, 29, 30, 32, 34, 37, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 51, 52, 55, 58, 59, 61, 63, 64, 68, 69, 70, 74, 77, 79, 80, 83, 85, 87, 90, 91, 94, 95, 96, 97, 99, 100, 102, 104, 105, 107, 108, 109, 111, 112, 114, 115, 118, 119, 121, 122, 124, 129, 132, 136, 138, 141, 142, 143, 147, 148, 149, 150, 152, 153, 155, 156, 158, 159, 162, 163, 166, 168, 170, 171, 174, 177, 178, 180, 182, 183, 186, 188, 189, 190, 191, 194, 195, 198, 200, 201, 205, 207, 209, 210, 212, 214, 215, 218, 219, 221, 224, 225, 227, 231, 233, 238, 240, 243, 244 e 245.

Touros/RN, 27 de junho de 2019.

THIAGO ANTUNES BEZERRA
Pregoeiro

Publicado por:
Thiago Antunes Bezerra
Código Identificador:F8B9895C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 340/2019-GP

PORTARIA Nº 340/2019-GP.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º **EXONERAR**, o Senhor **GENIVAL FREIRE DA SILVA**, portador do CPF: **064.826.994-99**, do Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Saúde e Saneamento Básico, com fundamento legal na Lei que dispõe sobre a Organização do Poder Executivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Triunfo Potiguar-RN. Em 02 de julho de 2019.

MARIA LÚCIA DE AZEVEDO ESTEVAM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Lucia de Azevedo Estevam
Código Identificador:BAEACE32

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 341/2019-GP

PORTARIA Nº 341/2019-GP.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º **NOMEAR**, a Senhora **RENILMA ESTEVAM DE AZEVEDO**, portadora do CPF: **047.587.554-00**, para exercer o Cargo em Comissão de Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico, com fundamento legal na Lei que dispõe sobre a Organização do Poder Executivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Triunfo Potiguar-RN. Em 02 de julho de 2019.

MARIA LÚCIA DE AZEVEDO ESTEVAM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Lucia de Azevedo Estevam
Código Identificador:505D73D4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 342/2019-GP

PORTARIA Nº 342/2019-GP.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º **NOMEAR**, o Senhor **GENIVAL FREIRE DA SILVA**, portador do CPF: **064.826.994-99**, para exercer o Cargo em Comissão de Subsecretário Municipal de Saúde e Saneamento Básico, com fundamento legal na Lei que dispõe sobre a Organização do Poder Executivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Triunfo Potiguar-RN. Em 02 de julho de 2019.

MARIA LÚCIA DE AZEVEDO ESTEVAM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Lucia de Azevedo Estevam
Código Identificador:2EE80712

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2019-RP

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de UMARIZAL, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 09:00 horas do dia 17 de Julho de 2019, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2019-RP, Registro de Preços visando à eventual aquisição de materiais esportivos em atendimento às necessidades da (Secretaria Municipal/Prefeitura) de Umarizal/RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, Decreto Municipal nº 004/2013, de 28 de Fevereiro de 2013.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na AV. GAVIÃO, 19 - CENTRO - UMARIZAL/RN, no horário de expediente e no site umarizal.rn.gov.br, a partir da publicação deste Aviso.

UMARIZAL - RN, 02 de julho de 2019.

GIRLEUDO GOMES DA SILVA
Pregoeiro

AV. GAVIÃO, 19 - CENTRO - UMARIZAL/RN

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:82A66067

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial Nº 032/2019.

Processo Nº 066/2019

Tipo: Menor Preço por Item

Homologo pelo presente termo, para que surta os efeitos legais, o julgamento da Pregoeira, referente ao Pregão Presencial nº. 032/2019, tendo como objeto a “Aquisição de material elétrico destinado à manutenção de prédios públicos, e manutenção/ampliação da iluminação pública na zona urbana e rural do Município de Upanema/RN”, em favor dos licitantes relacionados abaixo, por terem sido os mais vantajosos para esta Administração:

Vencedores

DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA ME - CNPJ: 37.227.550/0001-58, saiu vencedor por ter cotado o menor preço dos itens: 14, 16, 85, 86, 87, 95, 96, 102, 103, 116, 131, 132, 133, 135, 137, 139, 140, 141, 144, 145, 147, 152, 155, 156, 157, 158, 164;

perfazendo o valor de **R\$ 71.075,00 (setenta e um mil e setenta e cinco reais);**

J DE SOUZA CABRAL NETO - ME - CNPJ: 05.680.890/0001-43, saiu vencedor por ter cotado o menor preço dos itens: 4, 13, 15, 30, 34, 35, 48, 49, 52, 54, 78, 82, 83, 84, 90, 101, 118, 125, 149, 165; perfazendo o valor de **R\$ 25.940,75 (vinte e cinco mil novecentos e quarenta reais e setenta e cinco centavos);**

J P MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO EIRELI - CNPJ: 18.334.420/0001-70, saiu vencedor por ter cotado o menor preço dos itens: 1, 2, 3, 10, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 29, 37, 38, 39, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 50, 60, 61, 62, 63, 65, 66, 68, 69, 72, 74, 75, 81, 98, 100, 105, 106, 108, 109, 114, 126, 128, 130, 134, 136; perfazendo o valor de **R\$ 259.387,06 (duzentos e cinquenta e nove mil trezentos e oitenta e sete reais e seis centavos);**

JOSE AMADEU E CIA - CNPJ: 08.248.403/0001-66, saiu vencedor por ter cotado o menor preço dos itens: 7, 9, 17, 18, 27, 33, 40, 47, 51, 64, 67, 70, 77, 88, 89, 93, 110, 117, 119, 123, 124, 127, 129, 143, 148, 150, 154, 159, 161, 162, 166; perfazendo o valor de **R\$ 65.950,25 (sessenta e cinco mil novecentos e cinquenta reais e vinte e cinco centavos);**

L A D COM. E SERVIÇOS EIRELI ME - CNPJ: 26.683.873/0001-30, saiu vencedor por ter cotado o menor preço dos itens: 8, 55, 56, 71, 99, 104, 107; perfazendo o valor de **R\$ 39.074,50 (trinta e nove mil e setenta e quatro reais e cinquenta centavos);**

LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA- CNPJ: 27.062.419/0001-24, saiu vencedor por ter cotado o menor preço dos itens: 5, 31, 32, 36, 57, 58, 59, 76, 80, 91, 112, 120, 121, 167; perfazendo o valor de **R\$ 27.443,15 (vinte e sete mil quatrocentos e quarenta e três reais e quinze centavos);**

LUMINOZA, COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO E T. LTDA- CNPJ: 70.047.329/0001-93, saiu vencedor por ter cotado o menor preço dos itens: 6, 11, 12, 53, 73, 79, 92, 94, 97, 111, 113, 115, 122, 160, 163; perfazendo o valor de **R\$ 30.276,45 (trinta mil duzentos e setenta e seis reais e quarenta e cinco centavos);**

Upanema/RN, 02 de Julho de 2019.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador:58E01E64

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial Nº 033/2019.

Processo Nº 1106/2019

Tipo: Menor Preço por Item

Homologo pelo presente termo, para que surta os efeitos legais, o julgamento da Pregoeira, referente ao Pregão Presencial nº. 033/2019, tendo como objeto a “Aquisição de utensílios de cozinha e outros materiais para atender as demandas dos Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social do Município de Upanema/RN”, em favor dos licitantes relacionados abaixo, por terem sido os mais vantajosos para esta Administração:

BEL SERVICE ELETROPEÇAS COM. T.ÉC. LTDA - CNPJ: 40.792.210/0001-84, saiu vencedor por ter cotado o menor preço dos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 5; perfazendo o valor de **R\$ 41.640,00 (quarenta e um mil seiscentos e quarenta reais);**

Upanema/RN, 02 de Julho de 2019.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador:75076F2D**CHEFIA DE GABINETE****PORTARIA Nº 0255/2019-GPMU – UPANEMA 02 DE JULHO DE 2019.**

PORTARIA Nº 0255/2019-GPMU – UPANEMA 02 DE JULHO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 562 de 07 de julho de 2015, que altera a Lei Municipal nº 373 de 12 de junho de 2008 que dispõe sobre a criação de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB;

RESOLVE:Art. 1º - Nomear os **CONSELHEIROS DO FUNDEB**, para o biênio 2019-2021.**Representantes do Poder Executivo:**Titular: Luan Caesar Gonçalves Carvalho
Cpf: 100.290.474-98
Suplente: Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Cpf: 101.453.254-07;**Representantes dos Professores da Educação Básica da Rede Pública Municipal:**Titular: Raimunda Edimi De Medeiros (**Presidente**)
Cpf: 480.519.774-91
Suplente: Kalenia Lígia Bezerra Jácome
Cpf: 037.809.314-27;**Representantes dos Diretores das Escolas Públicas Municipais:**Titular: Rosangela Maria De Aquino (**Vice Presidente**)
Cpf: 018.369.214-46
Suplente: Maria Elza Siqueira Da Rocha Leandro
Cpf: 596.397.174-87;**Representantes dos Servidores Técnicos Administrativos:**Titular: Clayton Rallyson De Paula Azevedo
Cpf: 036.751.694-21
Suplente: Carlos Mendonça Da Costa
Cpf: 720.513.454-49;**Representantes dos pais dos alunos das Escolas Públicas Municipais:**Titular: Francivaldo Da Silva Freitas
Cpf: 010.349.584-37
Suplente: Magna Regina Rocha Bezerra
Cpf: 028.176.364-06
Titular: Patricia Fernandes Da Silva Aquino
Cpf: 083.260.034-25
Suplente: Maria Marilene Da Cruz Silva Xavier
Cpf: 938.590.584-87;**Representantes dos Estudantes das Escolas Públicas do Município:**Titular: Adalto Justino Gondim Neto
Cpf: 108.758.864-26
Suplente: Lucas Leilson Macedo De Aquino
Cpf: 123.168.604-94;**Representantes do Conselho Municipal de Educação:**Titular: Marcia Simone Teixeira De Carvalho Medeiros
Cpf: 022.572.714-59Suplente: Luciano Francisco Medeiros
Cpf: 012.274.194-30;**Representantes do Conselho Tutelar:**Titular: Juliana Priscila Costa Medeiros De França
Cpf: 086.830.374-79
Suplente: Cecília Maria Fernandes Da Silva
Cpf: 048.822.914-60;**Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública:**Titular: Francisco Roberto Silva Dos Santos
Cpf: 942.716.154-04
Suplente: Andrey Cerlan Gondim Souza
Cpf: 704.634.194-05**Representantes do Poder Executivo Municipal – Secretaria Municipal de Educação ou órgão Educacional Equivalente:**Titular: Suely Da Silva Carvalho Araujo (**Secretaria**)
Cpf: 024.097.814-54
Suplente: Flavia Daniele Medeiros De Moura
Cpf: 068.585.864-23;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, fica revogada a portaria 0317/2017.

**Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.****LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**

Prefeito Municipal de Upanema

Publicado por:Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:90BCDE24**CHEFIA DE GABINETE****PORTARIA Nº 0254, DE 27 DE JUNHO DE 2019 - GPMU.****PORTARIA Nº 0254, DE 27 DE JUNHO DE 2019 - GPMU.**

DISPÕE SOBRE A REDISTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 37, da Lei Municipal nº 162 de 13 de dezembro de 1996,

RESOLVE:**Art. 1º. REDISTRIBUIR** a Servidora **Edileuza Fernandes da Rocha Medeiros**, matrícula 398, CPF 637.376.554-72, ASG, da Secretaria Municipal de Saúde, para a Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto.**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.****LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**

Prefeito Municipal de Upanema

Publicado por:Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:84A6CD27**CHEFIA DE GABINETE****DECRETO Nº 044/2019, DE 02 DE JULHO DE 2019.**

DECRETO Nº 044/2019, DE 02 DE JULHO DE 2019.

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com a Lei Municipal nº 601, de 02 de dezembro de 2016, Art 6º.

RESOLVE:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento do Município para o exercício de 2019 (Lei nº 601, de 02 de dezembro de 2016), a criação de dotação descrita abaixo:

Órgão 01.001: Poder Executivo

Un. Orçam 10.001: Secretaria Municipal de Turismo, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.

Função 04: Administração

Sub-Função 122: Administração Geral

Programa 0021: Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Turismo, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.

Projeto/Atividade 1017: Construção, Ampliação e Reforma de Prédios Públicos

Elemento de despesa 4.4.90.51: Obras e Instalações

Fonte de Recurso 10010000: Recursos Ordinários

Valor: R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).

Total da suplementação: R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), conforme a seguir:

Órgão 01.001: Poder Executivo

Un. Orçam 10.001: Secretaria Municipal de Turismo, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.

Função 04: Administração

Sub-Função 122: Administração Geral

Programa 0021: Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Turismo, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.

Projeto/Atividade 1017: Construção, Ampliação e Reforma de Prédios Públicos

Elemento de despesa 3.3.90.39: Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso 10010000: Recursos Ordinários

Valor: R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).

Total da anulação: R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Upanema, 02 de Julho de 2019.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:79F52F50

**PREGOEIRO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Pregão Presencial Nº 032/2019.

PROCESSO Nº 066/2019

Tipo: Menor preço por item

OBJETO: Aquisição de material elétrico destinado à manutenção de prédios públicos, e manutenção/ampliação da iluminação pública na zona urbana e rural do Município de Upanema/RN.

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e não havendo a manifestação de interposição de

recursos, como preceitua as disposições constantes da Lei nº. 8.666/93 e legislação complementar **ADJUDICO** o objeto do presente pleito, ao licitante conforme tabela abaixo, haja vista terem sido as licitantes que apresentaram proposta maissatisfatória para a Administração Pública Municipal.

Vencedores

DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA ME - CNPJ: 37.227.550/0001-58, saiu vencedor por ter cotado o menor preço dos itens: 14, 16, 85, 86, 87, 95, 96, 102, 103, 116, 131, 132, 133, 135, 137, 139, 140, 141, 144, 145, 147, 152, 155, 156, 157, 158, 164; perfazendo o valor de **R\$ 71.075,00 (setenta e um mil e setenta e cinco reais);**

J DE SOUZA CABRAL NETO - ME - CNPJ: 05.680.890/0001-43, saiu vencedor por ter cotado o menor preço dos itens: 4, 13, 15, 30, 34, 35, 48, 49, 52, 54, 78, 82, 83, 84, 90, 101, 118, 125, 149, 165; perfazendo o valor de **R\$ 25.940,75 (vinte e cinco mil novecentos e quarenta reais e setenta e cinco centavos);**

J P MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO EIRELI - CNPJ: 18.334.420/0001-70, saiu vencedor por ter cotado o menor preço dos itens: 1, 2, 3, 10, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 29, 37, 38, 39, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 50, 60, 61, 62, 63, 65, 66, 68, 69, 72, 74, 75, 81, 98, 100, 105, 106, 108, 109, 114, 126, 128, 130, 134, 136; perfazendo o valor de **R\$ 259.387,06 (duzentos e cinquenta e nove mil trezentos e oitenta e sete reais e seis centavos);**

JOSE AMADEU E CIA - CNPJ: 08.248.403/0001-66, saiu vencedor por ter cotado o menor preço dos itens: 7, 9, 17, 18, 27, 33, 40, 47, 51, 64, 67, 70, 77, 88, 89, 93, 110, 117, 119, 123, 124, 127, 129, 143, 148, 150, 154, 159, 161, 162, 166; perfazendo o valor de **R\$ 65.950,25 (sessenta e cinco mil novecentos e cinquenta reais e vinte e cinco centavos);**

L A D COM. E SERVIÇOS EIRELI ME - CNPJ: 26.683.873/0001-30, saiu vencedor por ter cotado o menor preço dos itens: 8, 55, 56, 71, 99, 104, 107; perfazendo o valor de **R\$ 39.074,50 (trinta e nove mil e setenta e quatro reais e cinquenta centavos);**

LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA- CNPJ: 27.062.419/0001-24, saiu vencedor por ter cotado o menor preço dos itens: 5, 31, 32, 36, 57, 58, 59, 76, 80, 91, 112, 120, 121, 167; perfazendo o valor de **R\$ 27.443,15 (vinte e sete mil quatrocentos e quarenta e três reais e quinze centavos);**

LUMINOZA, COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO E T. LTDA- CNPJ: 70.047.329/0001-93, saiu vencedor por ter cotado o menor preço dos itens: 6, 11, 12, 53, 73, 79, 92, 94, 97, 111, 113, 115, 122, 160, 163; perfazendo o valor de **R\$ 30.276,45 (trinta mil duzentos e setenta e seis reais e quarenta e cinco centavos);**

Upanema/RN, 01 de Julho de 2019.

MARIA HELENA DA COSTA SILVA

Pregoeira

Publicado por:

Maria Helena da Costa Silva

Código Identificador:64A6F664

**PREGOEIRO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Pregão Presencial Nº 33/2019.

PROCESSO Nº 1106/2019

Tipo: Menor preço por item

OBJETO: Aquisição de utensílios de cozinha e outros materiais para atender as demandas dos Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social do Município de Upanema/RN.

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e não havendo a manifestação de interposição de recursos, como preceitua as disposições constantes da Lei nº. 8.666/93

e legislação complementar **ADJUDICO** o objeto do presente pleito, ao licitante conforme tabela abaixo, haja vista terem sido as licitantes que apresentaram proposta maissatisfatória para a Administração Pública Municipal.

Vencedores

BEL SERVICE ELETROPEÇAS COM. TÊC. LTDA - CNPJ: 40.792.210/0001-84, saiu vencedor por ter cotado o menor preço dos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 5; perfazendo o valor de **R\$ 41.640,00 (quarenta e um mil seiscentos e quarenta reais)**;

Upanema/RN, 01 de Julho de 2019.

MARIA HELENA DA COSTA SILVA

Pregoeira

Publicado por:

Maria Helena da Costa Silva

Código Identificador:8C2A2D19

**PREGOEIRO
AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO**

Pregão Presencial n.º 031/2019.

Processo n.º 065/2019.

1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN torna público que às 09hrs00min do dia 16 de Julho de 2019 (terça feira), fará realizar a segunda sessão de licitação do PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item, para REGISTRO DE PREÇOS, visando a “Aquisição de Medicamentos Psicotrópicos para atender as necessidades das Unidades Básicas de Atendimento do Fundo Municipal de Saúde do Município de Upanema/RN.”, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN.

2. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

3. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA JOÃO FRANCISCO N.º 90, CENTRO, ou através do email *pregoes.upanema@gmail.com*, a partir da publicação deste Aviso, no horário de 08hrs00min as 12hrs00min.

Upanema/RN, 01 de Julho de 2019.

MARIA HELENA DA COSTA SILVA

Pregoeira

Publicado por:

Maria Helena da Costa Silva

Código Identificador:EE890039

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 019/2019 – SMAS DE 02 DE JULHO DE 2019.**

PORTARIA Nº 019/2019 – SMAS DE 02 DE JULHO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

Resolve:

Art. 1º. CONCEDER uma diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 70,00 (setenta reais), totalizando R\$ 70,00 (setenta reais), ao Sr. **FERNANDO PATRIK BEZERRA DA COSTA**, motorista, para

fazer face às despesas com locomoção à cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: O objetivo desta viagem, é de receber as provas de conhecimento científico que serão aplicadas aos candidatos a Conselheiro Tutelar

Local de destino: Natal/RN;

Período do Afastamento:05 de Julho de 2019.

Art. 2º -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Upanema/RN, 02 de julho de 2019.

MARIA SUELI BEZERRA OLIVEIRA

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:17155F9D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 020/2019 – SMAS DE 02 DE JULHO DE 2019.**

PORTARIA Nº 020/2019 – SMAS DE 02 DE JULHO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

Resolve:

Art. 1º. CONCEDER uma diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 70,00 (setenta reais), a Sra. **MAGNA REGINA ROCHA BEZERRA**, Componente da Comissão Especial Eleitoral 2019 do Conselho Tutelar, para fazer face às despesas com locomoção à cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: O objetivo desta viagem, é de receber as provas de conhecimento científico que serão aplicadas aos candidatos a Conselheiro Tutelar

Local de destino: Natal/RN;

Período do Afastamento:05 de Julho de 2019.

Art. 2º -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Upanema/RN, 02 de julho de 2019.

MARIA SUELI BEZERRA OLIVEIRA

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:C38F91F3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 021/2019 – SMAS DE 02 DE JULHO DE 2019.**

PORTARIA Nº 021/2019 – SMAS DE 02 DE JULHO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

Resolve:

Art. 1º. CONCEDER uma diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 70,00 (setenta reais), a Sra. **JOSÉ JONAS FREIRE FILHO**, Presidente da Comissão Especial Eleitoral 2019 do Conselho Tutelar, para fazer face às despesas com locomoção à cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: O objetivo desta viagem, é de receber as provas de conhecimento científico que serão aplicadas aos candidatos a Conselheiro Tutelar

Local de destino: Natal/RN;

Período do Afastamento: 05 de Julho de 2019.

Art. 2º -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se
Publique-se
Cumpra-se**

Upanema/RN, 02 de julho de 2019.

MARIA SUELI BEZERRA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matos Gondim
Código Identificador:E6D0F66A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Pelo presente Instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE VERA CRUZ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 08.362.915/0001-59, com sede à Rua Jeronimo de Albuquerque, 180, nesta cidade de Vera Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **MARCOS ANTONIO CABRAL**, brasileiro, casado, inscrito no C.P.F. sob n. 324.031.434-72, residente e domiciliado nesta cidade de Vera Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, doravante denominado, simplesmente, de **CONTRATANTE** e, do outro lado a empresa **AT GONDIM DE ALMEIDA EPP**, inscrita no CNPJ: 07.276.398/0001-32, situada a Av. Bernardo Vieira, 3775 – Tirol – Natal/RN, têm entre si justos e acordados as partes, as normas da Lei nº 8.666/93, aos termos da proposta vencedora e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

O presente instrumento tem como objetivo, a contratação de empresa especializada na Prestação de serviços de REMANUFATURA, COM REGIME DE COMODATO PARA IMPRESSORAS MULTIFUNCAIONAIS A LASER, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN, alterando a “cláusula 15ª – da vigência”, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA 15ª – DA VIGÊNCIA:

A vigência do presente termo iniciara na data de sua assinatura e encerrará em 19 de Junho de 2020.

CLÁUSULA 2ª - DA BASE LEGAL:

Este Aditivo está previsto no Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA 3ª - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no Contrato original, celebrado em 22/06/2017 originadas da licitação PP Nº 026/2017.

CLÁUSULA 4ª - DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Monte Alegre/RN, para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente Aditivo.

Local/Data: Vera Cruz/RN, em 19 de Junho de 2019

MARCOS ANTÔNIO CABRAL

Prefeito Municipal
Pela Contratante

AT GONDIM DE ALMEIDA EPP

Pela Contratada

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:9B312734

**GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE
FORNECIMENTO**

Pelo presente Instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE VERA CRUZ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 08.362.915/0001-59, com sede à Rua Jeronimo de Albuquerque, 180, nesta cidade de Vera Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **MARCOS ANTONIO CABRAL**, brasileiro, casado, inscrito no C.P.F. sob n. 324.031.434-72, residente e domiciliado nesta cidade de Vera Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, doravante denominado, simplesmente, de **CONTRATANTE** e, do outro lado a empresa **AUTO POSTO VILLAGIOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ: 16.909.633/0001-57, situada a Est. de Vera Cruz, s/n Lote V dos Coqueiros A9-3 Zona de Expansão – São José do Mipibu/RN, têm entre si justos e acordados as partes, as normas da Lei nº 8.666/93, aos termos da proposta vencedora e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

O presente instrumento tem como objetivo, a contratação de empresa especializada no fornecimento de Combustíveis e derivados, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN, alterando a “cláusula 15ª – da vigência”, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA 15ª – DA VIGÊNCIA:

A vigência do presente termo iniciara na data de sua assinatura e encerrará em 19 de Junho de 2020.

CLÁUSULA 2ª - DA BASE LEGAL:

Este Aditivo está previsto no Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA 3ª - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no Contrato original, celebrado em 20/06/2018 originadas da licitação PP Nº 020/2018.

CLÁUSULA 4ª - DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Monte Alegre/RN, para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente Aditivo.

Local/Data: Vera Cruz/RN, em 19 de Junho de 2019

MARCOS ANTÔNIO CABRAL

Prefeito Municipal
Pela Contratante

AUTO POSTO VILLAGIOS LTDA ME

Pela Contratada

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:E457625C

**GABINETE DO PREFEITO
NOMEA MEMBROS DO CMDCA**

PORTARIA Nº. 030/2019 EM, DE 02 DE JUNHO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Prorrogar o mandato dos membros titulares e suplentes para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, visando o mandato para a gestão do triênio que vai de 01/07/2019 a 01/07/2022.

REPRESENTANTES DA IGREJA CATÓLICA

TITULAR: Maria Evânia Pinheiro de Lima
SUPLENTE: Janeide Duarte da Silva

REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS TRABALHADORES

Titular: Luiz Severino Pereira
Suplente: Isabel Carla da Silva Almeida

REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE SAÚDE

TITULAR: João Maria Claudio Nerino
SUPLENTE: Carla Kaline Paiva de Lima

REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

TITULAR: Marcelo de Paiva Tavares
SUPLENTE: Denize de André de Souza

REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TITULAR: Micarla Barbosa
SUPLENTE: Davi Nogueira Sales

REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE FINANÇAS

TITULAR: Jenifa Thiane Leonardo
SUPLENTE: Ivan Carlos Rocha de Andrade

REPRESENTANTES DA IGREJA EVANGÉLICA

Titular: Edvaldo Santos Farias
Suplente: Daniel Paulino Torres

REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DA JUVENTUDE

TITULAR: Maria de Fátima Viegas Gomes
SUPLENTE: Lívia Mizaelli de Lima

Esta portaria entra em vigor na data de publicação revogando as disposições em contrário.

Vera Cruz, RN, 07 de Março de 2019.

MARCOS ANTONIO CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:568535DC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº02070001/19**

Contratante: Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN – Secretaria Municipal Cultura, Turismo e Juventude.

Favorecido: Vocalize Promoções Artísticas Ltda. CNPJ: 30.640.398/0001-91.

Objeto: Contratação dos serviços de apresentação artística com show musical no III São João da Gente, a ser realizado no dia 05 de Julho do ano corrente em Praça Pública na cidade de Vera Cruz.

Valor: R\$ 3.000,00 (Três mil reais).

Fundamento Legal: Artigo 13, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, na sua atual redação.

Data: 02 de Julho de 2019.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL

Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:5587FF53

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº02070002/19**

Contratante: Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN – Secretaria Municipal Cultura, Turismo e Juventude.

Favorecido: Francisco Clauberto da Silva Freire 07608285478
CNPJ: 28.433.242/0001-98

Objeto: Contratação dos serviços de apresentação artística com show musical no III São João da Gente, a ser realizado no dia 05 de Julho do ano corrente em Praça Pública na cidade de Vera Cruz.

Valor: R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

Fundamento Legal: Artigo 13, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, na sua atual redação.

Data: 02 de Julho de 2019.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL

Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:2FB4C59B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº02070003/19**

Contratante: Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN – Secretaria Municipal Cultura, Turismo e Juventude.

Favorecido: José Amazan Silva – ME. CNPJ: 04.235.094/0001-39.

Objeto: Contratação dos serviços de apresentação artística com show musical no III São João da Gente, com duração aproximadamente de 01:30h a ser realizado no dia 05 de Julho do ano corrente em Praça Pública na cidade de Vera Cruz.

Valor: R\$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais).

Fundamento Legal: Artigo 13, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, na sua atual redação.

Data: 02 de Julho de 2019.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL

Prefeito Municipal.

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador: C2120CC3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº02070004/19**

Contratante: Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN – Secretaria Municipal Cultura, Turismo e Juventude.

Favorecido: Messias Lopes Paraguai – ME. CNPJ: 03.743.344/0001-89.

Objeto: Contratação dos serviços de apresentação artística com show musical no III São João da Gente, com duração de 02 horas a ser realizado no dia 06 de Julho do ano corrente em Praça Pública na cidade de Vera Cruz.

Valor: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Fundamento Legal: Artigo 13, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, na sua atual redação.

Data: 02 de Julho de 2019.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL

Prefeito Municipal.

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador: 5D08F179

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº02070005/19**

Contratante: Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN – Secretaria Municipal Cultura, Turismo e Juventude.

Favorecido: G M de Alencar Fernandes – ME. CNPJ: 26.918.460/0001-97.

Objeto: Contratação dos serviços de apresentação artística com show musical no III São João da Gente, com duração de 02 horas a ser realizado no dia 06 de Julho do ano corrente em Praça Pública na cidade de Vera Cruz.

Valor: R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

Fundamento Legal: Artigo 13, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, na sua atual redação.

Data: 02 de Julho de 2019.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL

Prefeito Municipal.

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador: 25D34331

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº02070006/19**

Contratante: Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN – Secretaria Municipal Cultura, Turismo e Juventude.

Favorecido: Jonas Queiroz da Silva – ME. CNPJ: 12.725.128/0001-00.

Objeto: Contratação dos serviços de apresentação artística com show musical no III São João da Gente, com duração de 02 horas a ser realizado no dia 06 de Julho do ano corrente em Praça Pública na cidade de Vera Cruz.

Valor: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

Fundamento Legal: Artigo 13, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, na sua atual redação.

Data: 02 de Julho de 2019.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL

Prefeito Municipal.

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador: 52DE50C8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REAPRAZAMENTO DE LICITAÇÃO – PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 008/2019 - CPL/PMVF –**

O Pregoeiro Oficial do município de Vila Flor/RN, nomeado através da Portaria nº 060/2019, de 31 de maio de 2019, da Senhora Prefeita, circunstanciado por pedido de impugnação ao edital, torna público a quem interessar que fica reaprazado o recebimento de Propostas via *internet*, até as 10:00 horas – Horário de Brasília/DF, para o dia 18 de Julho de 2019 (18/07/2019), para o Processo Licitatório modalidade Pregão Eletrônico n.º 008/2019 - CPL/PMVF, o qual realizar-se-á no dia 18 de Julho de 2019 (18/07/2019), às 10:30 horas – horário de Brasília/DF, através do portal www.portaldecompraspublicas.com.br, visando a eventual e futura contratação de Pessoa Jurídica para fornecer medicamentos e materiais correlatos os quais serão utilizados no sistema de saúde público no âmbito do município de Vila Flor/RN, conforme especificações contidas no Edital.

O Edital em referência, bem como as informações pertinentes ao processo, também encontram-se disponíveis no portal www.portaldecompraspublicas.com.br bem como portal www.licitafacial.tce.rn.gov.br.

Vila Flor/RN, Terça-Feira, 02 de julho de 2019 (02/07/2019).

HÁLISON DA COSTA SOUSA

Pregoeiro Oficial do Município de Vila Flor/RN
Portaria nº 060/2019 – GP/PMVF

Publicado por:

Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador: 3DC481AE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 104/2019 – GABINETE DA PREFEITA**

A Prefeita Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal 609 de 04 de dezembro de 2008 que institui o direito à Licença Prêmio por assiduidade no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que o servidor preenche todos os requisitos exigidos pela Lei Municipal 609 de 04 de dezembro de 2008 e a Lei Municipal 830 de 13 de junho de 2016;

CONSIDERANDO parecer favorável do Assessor Jurídico do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, a pedido, Licença Prêmio por Assiduidade, por um período de 90 (noventa) dias ao servidor público municipal **FRANCISCO JAILDO DE AZEVEDO LEITE**, Agente Administrativo, inscrito no Cadastro Funcional sob o Nº 65, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, contados a partir do dia 03/07/2019 com término em 03/10/2019, nos termos da Lei Municipal nº 609/2008 que institui o direito à Licença Prêmio por Assiduidade no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 02 de julho de 2019.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:FB696ECA

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 098/2019 – GABINETE DA
PREFEITA**

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos ao servidor **ADAILTON JUDSON TOSCANO**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 406, relativas ao período de 2018/2019, contados a partir do dia 03/07/2019 com término em 01/08/2019, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 02 de julho de 2019

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:3E201E01

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 661/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JEAN MARCEL AZEVEDO DE OLIVEIRA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA-CRUZ/RN, no dia 29 de junho de 2019, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, 02 de julho de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:C4E33D7A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 662/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **FRANCISCO SILVA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 01 de julho de 2019, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 02 de julho de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:1FE5D504

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 663/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JEAN MARCEL AZEVEDO DE OLIVEIRA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 01 de julho de 2019, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, 02 de julho de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:C24B40D9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 664/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÉ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 01 de julho de 2019, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 02 de julho de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:DE431666

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
CRÉDITO ADICIONAIL**

Rua Manoel Joaquim de Souza, 434, Centro, Boa Saúde/RN CEP: 59260000 CNPJ: 08.142.655/0001-06

DECRETO Nº 01-S, DE 02 de janeiro de 2019

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.213.038,82, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Boa Saúde/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.213.038,82 (um milhão, duzentos e treze mil e trinta e oito reais e oitenta e dois centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 02 de janeiro de 2019

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.213.038,82
06 .001 Secretaria Municipal de Educacao					298.351,17
	2020 Manutencao da Secretaria de Educacao				205.271,20
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	205.271,20
	2036 Programa Alimentacao Escolar Infantil				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11220000	0001	10.000,00
	2106 Manut. das Ativ. do EJA - Fundeb 60%				83.079,97
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11120000	0001	83.079,97
09 .001 Sec Mun Infra Estrutura e Serv. Publicos					216.301,77
	2053 Manut.Sec.Mun Infra Estrutura e Serv. Publicos				216.301,77
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	216.301,77
10 .001 Fundo Municipal de Saude					630.598,23
	1049 Aquisicao de Equip.Material Permanente				106.250,00

		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12200000	0001	106.250,00
	2060 Manut. do Programa Saude da Familia -PSF				252.348,23
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	252.348,23
	2062 Manut. das Ativ.Fundo Municipal de Saude				272.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	272.000,00
11 .001 Fundo Municipal de Assistencia Social					39.887,65
	2083 Manutencao do Creas				19.887,65
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13110000	0001	19.887,65
	2092 Manut.Acoes do Prog.Crianca Feliz				20.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13110000	0001	20.000,00
13 .013 Sec.Mun.Cultura, Desporte e Turismo					27.900,00
	2104 Manut.Sec.Munc.Cultura,Esporte e Turismo				27.900,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	27.900,00
Anexo II (Redução)					1.213.038,82
06 .001 Secretaria Municipal de Educacao					298.351,17
	1028 Aquis.de Veic.e Outros Equip.e Mat. Permanente - Ensino Infantil				60.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	60.000,00
	2020 Manutencao da Secretaria de Educacao				42.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	3.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	5.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	5.000,00
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.19 AUXÍLIO-FARDAMENTO	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	3.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.40 SERV. TECNOLOGIA INFORMAÇÃO/COMUNIC. - PJ	10010000	0001	3.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	5.000,00
	2023 Programa Alimentacao Escolar Fundamental				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11220000	0001	10.000,00
	2026 Manutencao do FUNDEB - 60% - Fundamental				83.079,97
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11120000	0001	20.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11120000	0001	30.000,00
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11120000	0001	33.079,97
	2027 Manut.das Acoes do Prog.Carteira Limpa Ensino Fundamental.				3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.000,00
	2029 Manut.das Acoes do Prog.Prof. Exemplar				3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.000,00
	2032 Capac.do Corpo Docente Vis.Incl. Social Ensino Fundamental.				10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.000,00
	2033 Apoio Cons. Munic.Educ.Fundeb,Merenda Escolar e Caixas Escolares				5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	5.000,00
	2034 Aquisicao Fardamento Escolar - Ens.Fund.				15.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	15.000,00
	2035 Manut.das Acoes do Prog.Jovens do Futuro.				47.271,20
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	9.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	4.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	9.271,20
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	8.000,00
	2041 Capacit.Corpo Docente Visando Incl.Socia Ensino Infantil				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.000,00
	2043 Aquis. Fardamento Escolar - Ens.Infantil				7.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	7.000,00
	2105 Aquisição de Kits Escolar				5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	5.000,00

	2108 Manutenção do Programa Transporte Escolar - Ensino Médio - PETERN				3.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	3.000,00
09 .001 Sec Mun Infra Estrutura e Serv. Públicos					322.551,77
	1039 Construção de Baniários(Av.Paralela no Distr.Corrego de São Mateus)				20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	20.000,00
	2053 Manut.Sec.Mun Infra Estrutura e Serv. Públicos				202.250,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	65.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	26.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	106.250,00
		3.3.90.40 SERV. TECNOLOGIA INFORMAÇÃO/COMUNIC. - PJ	10010000	0001	5.000,00
	2054 Instal.Sistema de Monitoramento em Área Pública				12.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	12.000,00
	2055 Implam.Manut.Acoes Serv.de Limpeza Pública				76.301,77
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	26.301,77
	2056 Sinalização de Ruas e Avenidas				2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.000,00
	2058 Manut.das Acoes do Setor de Transporte				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	3.000,00
		3.3.90.40 SERV. TECNOLOGIA INFORMAÇÃO/COMUNIC. - PJ	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	5.000,00
10 .001 Fundo Municipal de Saúde					524.348,23
	2061 Manutenção do Programa Saúde Bucal				85.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	40.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	3.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	27.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	10.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	4.000,00
	2062 Manut. das Ativ.Fundo Municipal de Saúde				272.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	30.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12110000	0001	12.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12110000	0001	30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	100.000,00
	2063 Manut.do Programa Campanha de Vacinação				7.348,23
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	5.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	2.348,23
	2064 Manutenção do PAB-Piso de Atenção Básica				70.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	50.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	20.000,00
	2065 Manut. Programa Assistência Farmacêutica				35.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	20.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12140000	0001	15.000,00
	2066 Manut.Núcleo Apoio a Estrat.Saúde da Família - NASF				13.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	5.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	5.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	3.000,00
	2067 Criação,Manut.Centro de Ref.Saúde da Mulher - Programa Rede Cegonha				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	5.000,00
	2068 Manut.Prog.Media e Alta Complexidade-MAC				24.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	14.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	10.000,00
	2069 Manut.Programa Vigilância Sanitária				8.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	4.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	4.000,00
	2115 Locação de Unid. Móvel Méd. Odontológico				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	5.000,00
11 .001 Fundo Municipal de Assistência Social					39.887,65
	2076 Manut. das Ações do Selo UNICEF				4.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	13110000	0001	4.000,00
	2077 Fundo Municipal de Assistência Social				10.887,65
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13110000	0001	10.887,65
	2083 Manutenção do Creas				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	5.000,00
	2092 Manut.Ações do Prog.Criança Feliz				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	20.000,00
13 .013 Sec.Mun.Cultura, Desporto e					27.900,00

Turismo						
	2104 Manut.Sec.Munc.Cultura,Esporte e Turismo					27.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001		27.900,00

Publicado por:
 Maria Erivanice Francisco
Código Identificador:A9765CCB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
 DECRETO C. ADICIONAL**

Rua Manoel Joaquim de Souza, 434, Centro, Boa Saúde/RN CEP: 59260000 CNPJ: 08.142.655/0001-06

DECRETO Nº 02-S, DE 08 de fevereiro de 2019

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 231.600,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Boa Saúde/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 231.600,00 (duzentos e trinta e um mil e seiscentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 08 de fevereiro de 2019

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					231.600,00
03 .001 Sec.Mun. de Administracao e Planejamento					150.000,00
	2007 Manutencao do Setor Administr.Planej.				150.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	150.000,00
06 .001 Secretaria Municipal de Educacao					40.000,00
	1024 Aquisicao de Veic.e Outros Equip.Mat. Permanente				40.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11240000	0001	40.000,00
09 .001 Sec Mun Infra Estrutura e Serv. Publicos					3.500,00
	2113 Remoção de Obstáculo Arquitetônico em Prédios públicos				3.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	3.500,00
11 .001 Fundo Municipal de Assistencia Social					38.100,00
	2080 Manut.Acoes do Prog.Bolsa Famil.Cadas tro Unico - BL-ABF - IGDPBF				38.100,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13110000	0001	38.100,00
Anexo II (Redução)					231.600,00
03 .001 Sec.Mun. de Administracao e Planejamento					150.000,00
	1004 Pagamento de Juros da Divida Junto ao INSS/RPPS				50.000,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	50.000,00
	1007 Amortizacao da Divida Junto ao INSS/RPPS				100.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10010000	0001	100.000,00
06 .001 Secretaria Municipal de Educacao					40.000,00
	1022 Const.Ampl.Ref. Unidade Escolar				40.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11240000	0001	40.000,00
09 .001 Sec Mun Infra Estrutura e Serv. Publicos					3.500,00
	2053 Manut.Sec.Mun Infra Estrutura e Serv. Publicos				3.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	3.500,00
11 .001 Fundo Municipal de Assistencia Social					38.100,00
	1054 Aquisicao de Imoveis				38.100,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	13110000	0001	38.100,00

Publicado por:
 Maria Erivanice Francisco
Código Identificador:BCDF2B6E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
 CREDITO ADICIONAL**

Rua Manoel Joaquim de Souza, 434, Centro, Boa Saúde/RN CEP: 59260000
 CNPJ: 08.142.655/0001-06

DECRETO Nº 3-S, DE 18 de março de 2019

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 892.585,36, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Boa Saúde/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 892.585,36 (oitocentos e noventa e dois mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e trinta e seis centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 18 de março de 2019

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					892.585,36
03 .001 Sec.Mun. de Administracao e Planejamento					50.000,00
	2007 Manutencao do Setor Administr.Planej.				50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	50.000,00
06 .001 Secretaria Municipal de Educacao					581.151,36
	1022 Const.Ampl.Ref. Unidade Escolar				505.494,05
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11130000	0001	265.494,05
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11200000	0001	150.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11130000	0001	90.000,00
	2020 Manutencao da Secretaria de Educacao				75.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	25.000,00
	2044 Programa de Alimentacao Escolar - EJA				657,31
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11220000	0001	657,31
07 .001 Secretaria Municipal de Saude					50.000,00
	2046 Manutencao das Ativ.da Sec.Munic. Saude				50.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	50.000,00
09 .001 Sec Mun Infra Estrutura e Serv. Publicos					25.260,00
	2053 Manut.Sec.Mun Infra Estrutura e Serv. Publicos				25.260,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	25.260,00
10 .001 Fundo Municipal de Saude					162.900,00
	1049 Aquisicao de Equip.Material Permanente				162.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12200000	0001	162.900,00
11 .001 Fundo Municipal de Assistencia Social					23.274,00
	2077 Fundo Municipal de Assstencia Social				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	20.000,00
	2087 Manut.Acoes do Prog.IGD/SUAS				3.274,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13110000	0001	3.274,00
Anexo II (Redução)					892.585,36
03 .001 Sec.Mun. de Administracao e Planejamento					50.000,00
	2009 Contribuicao Para a Formacao do PASEP				50.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	10010000	0001	50.000,00
06 .001 Secretaria Municipal de Educacao					581.151,36
	1022 Const.Ampl.Ref. Unidade Escolar				505.494,05
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11240000	0001	415.494,05
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11240000	0001	90.000,00
	1026 Constr.Ampl.Ref., Unid.Ensino Infantil				1.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	1.000,00
	1028 Aquis.de Veic.e Outros Equip.e Mat. Permanente - Ensino Infantil				5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	5.000,00
	1029 Inst.e Moderniz. de Salas de Informatica Ensino Infantil				1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	1.000,00
	2020 Manutencao da Secretaria de Educacao				37.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	1.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	1.000,00
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.19 AUXÍLIO-FARDAMENTO	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	12.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	10.000,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	2.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	1.000,00
	2023 Programa Alimentacao Escolar Fundamental				657,31
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11220000	0001	657,31
	2027 Manut.das Acoes do Prog.Carteira Limpa Ensino Fundamental.				3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.000,00

		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.000,00
	2029 Manut.das Acoes do Prog.Prof. Exemplar				3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.000,00
	2030 Implantacao do Prog.Professor Exemplar Ensino Infantil				1.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.500,00
	2032 Capac.do Corpo Docente Vis.Incl. Social Ensino Fundamental.				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.000,00
	2033 Apoio Cons. Munic.Educ.Fundeb,Merenda Escolar e Caixas Escolares				1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	1.000,00
	2034 Aquisicao Fardamento Escolar - Ens.Fund.				5.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	5.000,00
	2035 Manut.das Acoes do Prog.-Jovens do Futuro.				12.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	3.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	3.000,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	10010000	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	1.000,00
	2041 Capacit.Corpo Docente Visando Incl.Socia Ensino Infantil				3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.000,00
	2042 Manut.Acoes do Prog.Carteira Limpa Ensino Infantil.				500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	500,00
07.001 Secretaria Municipal de Saude					50.000,00
	2046 Manutencao das Ativ.da Sec.Munic. Saude				33.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	5.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	5.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	7.000,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	10010000	0001	3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	5.000,00
	2075 Impl. e Manut.Pront.Eletronico Cidadao PEC.				17.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	6.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	6.000,00
09.001 Sec Mun Infra Estrutura e Serv. Publicos					25.260,00
	2053 Manut.Sec.Mun Infra Estrutura e Serv. Publicos				25.260,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	15.260,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	10.000,00
10.001 Fundo Municipal de Saude					162.900,00
	1047 Ref.Ampl.Reequip. Hosp.M.Januario Cicco				62.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12200000	0001	62.900,00
	1053 Ampli.Sistema de Saneamento Basico				100.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12200000	0001	100.000,00
11.001 Fundo Municipal de Assistencia Social					23.274,00
	1031 Aquisicao de Veiculo para o CRAS				3.274,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13110000	0001	3.274,00
	2080 Manut.Acoes do Prog.Bolsa Famil.Cadas tro Unico - BL-ABF - IGDPPF				15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13110000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	6.000,00
	2081 Manut.do PSB, CRAS e PAIF				5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13110000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	2.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
CREDITO ADICIONAL**

Rua Manoel Joaquim de Souza, 434, Centro, Boa Saúde/RN CEP: 59260000 CNPJ: 08.142.655/0001-06

DECRETO Nº 4-S, DE 30 de abril de 2019

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 983.888,97, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Boa Saúde/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 983.888,97 (novecentos e oitenta e três mil, oitocentos e oitenta e oito reais e noventa e sete centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 30 de abril de 2019

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					983.888,97
03 .001 Sec.Mun. de Administracao e Planejamento					20.000,00
	2007 Manutencao do Setor Administr.Planej.				20.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	20.000,00
05 .001 Sec.Mun.de Agric.Pec.Rec.Hid. M. Ambient					90.000,00
	2014 Programa de Incentivo ao Agricultor Carente-Corte de Terra				90.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	90.000,00
06 .001 Secretaria Municipal de Educacao					838,97
	2044 Programa de Alimentacao Escolar - EJA				838,97
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11220000	0001	838,97
09 .001 Sec Mun Infra Estrutura e Serv. Publicos					348.400,00
	2053 Manut.Sec.Mun Infra Estrutura e Serv. Publicos				348.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	348.400,00
10 .001 Fundo Municipal de Saude					443.000,00
	1049 Aquisicao de Equip.Material Permanente				193.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	93.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12200000	0001	100.000,00
	2062 Manut. das Ativ.Fundo Municipal de Saude				50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	50.000,00
	2068 Manut.Prog.Media e Alta Complexidade-MAC				200.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	200.000,00
11 .001 Fundo Municipal de Assistencia Social					81.650,00
	2077 Fundo Municipal de Assistencia Social				81.650,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	13110000	0001	46.650,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	35.000,00
Anexo II (Redução)					983.888,97
03 .001 Sec.Mun. de Administracao e Planejamento					20.000,00
	2008 Manut.Ativ.Setor de Arquivo e Patrimonio				20.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	10.000,00
05 .001 Sec.Mun.de Agric.Pec.Rec.Hid. M. Ambient					90.000,00
	2012 Manut. da Sec. Muni. de Agricultura, Pecuaria, Rec. Hid. e Meio Ambiente				34.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	14.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	20.000,00
	2013 Apoio ao Pequeno e Médio Produtos Rural				31.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	16.000,00
	2014 Programa de Incentivo ao Agricultor Carente-Corte de Terra				25.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	10.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	15.000,00
06 .001 Secretaria Municipal de Educacao					838,97
	2023 Programa Alimentacao Escolar Fundamental				838,97
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11220000	0001	838,97
09 .001 Sec Mun Infra Estrutura e Serv. Publicos					348.400,00
	1033 Constr.Reconst.Pavimentacao de ruas e Avenidas				6.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	6.000,00
	1034 Construcao e Reforma de Pracas Publicas				10.000,00

		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	10.000,00
	1035 Reconstrução de Calçada da Entrada da Cidade				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	10.000,00
	1036 Aquisição de Imóveis				5.000,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	10010000	0001	5.000,00
	1038 Urbaniz.de Canteiros,Vilas e Logradouros				13.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	13.000,00
	1039 Construção de Baniários(Av.Paralel no Distr.Corrego de São Mateus)				5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	5.000,00
	1040 Aquis.de Veículos e Outros Equipamentos				4.400,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	4.400,00
	2053 Manut.Sec.Mun Infra Estrutura e Serv. Públicos				141.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	42.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	45.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	24.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	15.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	5.000,00
	2054 Instal.Sistema de Monitoramento em Área Pública				35.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	30.000,00
	2055 Implam.Manut.Acoes Serv.de Limpeza Pública				76.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	36.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	40.000,00
	2056 Sinalização de Ruas e Avenidas				3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	3.000,00
	2058 Manut.das Ações do Setor de Transporte				30.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	30.000,00
	1102 Construção Dren. Superf. c/ Pav. Paralel.Acostamento				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	10.000,00
10.001 Fundo Municipal de Saúde					443.000,00
	1010 Ampliação do Sistema de Saneamento Básico				50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12200000	0001	50.000,00
	1043 Const.Reforma e Ampl. Unidades de Saúde				50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12200000	0001	50.000,00
	1049 Aquisição de Equip.Material Permanente				93.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12110000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12200000	0001	83.000,00
	2060 Manut. do Programa Saúde da Família -PSF				40.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	15.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	15.000,00
	2061 Manutenção do Programa Saúde Bucal				15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	15.000,00
	2062 Manut. das Ativ.Fundo Municipal de Saúde				35.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	12110000	0001	5.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	12110000	0001	5.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12110000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12110000	0001	15.000,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	12110000	0001	5.000,00
	2064 Manutenção do PAB-Piso de Atenção Básica				57.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	23.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	16.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	10.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	12140000	0001	8.000,00
	2065 Manut. Programa Assistência Farmacêutica				33.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	15.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12140000	0001	15.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	3.000,00
	2066 Manut.Núcleo Apoio a Estrat.Saúde da Família - NASF				30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	20.000,00
	2067 Criação,Manut.Centro de Ref.Saúde da Mulher - Programa Rede Cegonha				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	15.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	12140000	0001	5.000,00
	2115 Locação de Unid. Móvel Méd. Odontológico				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	5.000,00
11.001 Fundo Municipal de Assistência Social					81.650,00

	2076 Manut. das Acoes do Selo UNICEF				17.650,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13110000	0001	4.650,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	10.000,00
	2077 Fundo Municipal de Assistencia Social				48.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	13110000	0001	27.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13110000	0001	16.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	5.000,00
	2080 Manut.Acoes do Prog.Bolsa Famil.Cadas tro Unico- BL-ABF-IGDPBF				4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13110000	0001	4.000,00
	2085 Reforma Sede SCFV-Centro Conv.Fort. Vinculos e sua Manutencao				12.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13110000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	7.000,00

Publicado por:
 Maria Erivanice Francisco
Código Identificador:91D3E8C0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO
 TERMO DE CONVÊNIO Nº 003/2019**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.349.102/0001-29, com endereço a Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, Caraúbas, RN, CEP 59780-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG 1332227 e CPF 791.638.744-15, com endereço na Rua Hugolino de oliveira, 379, CEP 59760-000, de ora em diante denominado **CONVENENTE** de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES DE CABRAS LEITEIRAS DO LITORAL E AGRESTE POTIGUAR – ACLAP**, inscrita no CNPJ (MF) nº 11.878.407/0001-32, com sede na Rua Riacho, nº. 23, Arenã, CEP: 59.162-000, São José do Mipibu (RN), representada pelo seu Presidente, o senhor **JEFFERSON MARINHO SANTOS**, brasileiro, RG nº 948.149 – ITEP/RN, CPF nº 565.472.264-68, residente e domiciliado na Rua Adeodado José dos Reis, 1100, Torre C, Apto 104, Nova Parnamirim, (RN), **doravante denominada PROPONENTE**, e tendo em vista o disposto na **Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais normas regulamentadora da matéria**, tem justo e combinado entre si celebrar o presente Termo de Convênio e Cooperação, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Constitui objeto deste Convênio instituir uma cooperação financeira na organização e participação da 3ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE CARAÚBAS/RN em 2019 (3ª EXPOESTE 2019), com exposições de animais, concursos e torneio leiteiro que se realizará no período de 11 a 14 de julho de 2019, no Parque de Vaquejadas, imóvel situado à Rua Projetada, s/n, Zona Urbana, Bairro Alto da Liberdade (Parque de Vaquejada, antiga Fazenda Buenos Aires), nesta cidade de Caraúbas (RN), com área de 145.923,00 m². Este evento tem como objetivo primordial expandir o desenvolvimento da agropecuária, proporcionando um espaço de divulgação de raças, capacitação dos criadores, troca de experiências exitosas e realizações de negócios, minicursos e outras atividades promovidas pelos parceiros SEBRAE/RN; EMATER/RN; EMPARN; FAERN/SENAR; IDIARN; CEASA/RN, AGN, PREFEITURA MUNICIPAL e outras instituições, com atividades culturais e artísticas realizadas durante o evento, fomentando a agropecuária do município e Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA - Obrigações do CONVENENTE

- 1) Apreciar e aprovar o plano de trabalho e demais procedimentos técnicos e operacionais necessários à implantação do mesmo;
- 2) repassar a CONVENIADA recursos financeiros para a entidade, obedecendo ao Cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho, observada a disponibilidade financeira e as normas legais pertinentes;
- 3) dar ciência a CONVENIADA dos procedimentos técnicos e operacionais que regem o presente Instrumento;
- 4) supervisionar, orientar, acompanhar qualitativa e quantitativamente os serviços prestados pela entidade em decorrência deste Convênio e fiscalizar os resultados;
- 5) Assinalar prazo para que a ACLAP adote providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes deste convênio, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo da retenção das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento das improbidades ocorrentes;
- 6) prorrogar, "de ofício", a vigência deste instrumento, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado;
- 7) Examinar e aprovar as Prestações de Contas relativas ao objeto do presente instrumento na forma da legislação vigente.
- 8) Comunicar ao órgão de controle da prefeitura, irregularidades verificadas e não sanadas pela ENTIDADE quanto à qualidade dos serviços prestados e quanto à aplicação dos recursos financeiros transferidos para os fins previstos.

CLÁUSULA TERCEIRA - Obrigações da CONVENIADA:

- 1) Apresentar Certidões Negativas de tributos federais, estaduais e municipais, regularidade do FGTS, certidão negativa do INSS,
- 2) comprovar a aplicação dos valores a serem recebidos nos fins a que se destinarem;
- 3) propiciar os meios e as condições necessárias para que o CONVENENTE, os Órgãos de Controle Municipal possam acompanhar, monitorar, fiscalizar e ter acesso aos documentos de execução da Associação objeto deste instrumento, bem como prestar a estes as informações solicitadas a qualquer tempo e lugar;
- 4) Manter recursos humanos e materiais e equipamentos sociais adequados e compatíveis com o atendimento do Projeto que se obriga a prestar, com vistas ao alcance dos objetivos deste convênio;
- 5) apresentar à CONVENENTE o relatório das atividades desenvolvidas pela na exposição contendo edital e inscritos no concursos, a relação de premiados, relação de jurados e notas aplicadas e prova do pagamento dos prêmios aos participantes vencedores, assinada pelo representante da CONVENIADA;

6) Manter a contabilidade, os procedimentos contábeis e os registros estatísticos, bem como a relação nominal dos atendidos, atualizados e em boa ordem, sempre a disposição dos agentes públicos responsáveis pelo controle interno e externo, de forma a garantir o acesso às informações da correia aplicação e utilização dos recursos financeiros recebidos;

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA: O presente CONVÊNIO terá vigência de 01 de julho de 2019 até 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO: Este CONVÊNIO poderá ser modificado, por meio de Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que não haja mudança do objeto, devendo a CONVENIADA apresentar justificativa acompanhada de novo Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS: Para a consecução dos objetivos previstos na Cláusula Primeira deste instrumento serão alocados recursos Orçamentários e Financeiros no valor de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**.

UNIDADE GESTORA	02 – Poder Executivo (Município de Caraúbas/RN)	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	11000 - Secretaria Municipal de Política de Campo e Meio Ambiente	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	11001 – Secretaria Municipal de Política de Campo e Meio Ambiente	
FUNÇÃO	20 – Agricultura	
SUB-FUNÇÃO	608 – Promoção da Produção Agropecuária	
PROGRAMA	21 – Programa de Apoio ao Pequeno Produtor Rural	
AÇÃO	2088 – Apoio a realização de Exposição Agropecuária Anual	
ELEMENTOS DE DESPESAS - 1364	3.3.90.41.00 – Contribuições Fonte: 10010000 – Recursos Ordinários – 0.1.00	50.000,00
TOTAL RS.....		50.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA - Da liberação dos recursos previstos na cláusula anterior serão transferidos em conformidade com **Lei Municipal nº 1.255, de 28 de junho de 2019**.

CLÁUSULA OITAVA - DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS: A CONVENIENTE deverá aplicar fielmente os recursos pactuados em conformidade com o Plano de Trabalho anexo, cumprindo as cláusulas deste instrumento e legislação vigente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É vedada a utilização dos recursos provenientes deste instrumento, sob pena de rescisão e imediata prestação de contas:

- em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho a que se refere este Instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- no pagamento de despesas efetuadas em data anterior ou posterior ao período de vigência do presente termo;
- na realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referente a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;
- na realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- no pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta da Administração Pública, nem a membros da diretoria da instituição.
- na realização de despesas com publicidade, que não sejam de caráter educativo, nem informativo ou de orientação social, que não estejam relacionadas ao objeto deste instrumento ou previstas no Plano de Trabalho;
- na realização de despesas com publicidade nas quais constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, de servidores públicos e/ou de outras pessoas físicas;

CLÁUSULA NONA - DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO: O controle e a fiscalização da execução do presente ajuste ficarão sob encargo do Setor Municipal de Educação e Cultura.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXECUÇÃO: As faturas, recibos e notas deverão ser emitidas em nome da CONVENIADA e os pagamentos através de cheque nominal ao fornecedor ou depósito bancário na conta do favorecido, devendo ser apresentadas quando da prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO: Este instrumento poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, imputando-se às partes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha tido vigência e creditando-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.

PARÁGRAFO ÚNICO. Constitui motivo para rescisão deste Instrumento, a inexecução total ou parcial de quaisquer de suas cláusulas e condições, ou pela superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexecutável, particularmente quando constatadas as seguintes situações:

- utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- falta de apresentação das prestações de contas parcial e final, na forma e nos prazos estabelecidos neste Instrumento e em demais atos normativos aplicáveis ao caso;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS: Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, da rescisão ou da extinção deste Instrumento, a CONVENIENTE, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias contados da ocorrência do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, é obrigado a recolher à CONTA DO MUNICÍPIO, por meio da Guia de Recolhimento do Município com as atualizações do sistema de débito do TCU:

- o eventual saldo remanescente dos recursos financeiros repassados, informando o número e a data do Instrumento;
- o valor total transferido atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, conforme aqui pactuado, nos seguintes casos:
 - quando não for executado o objeto da avença;
 - quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial e final;
 - quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Termo de Convênio;
 - quando o valor correspondente às despesas for comprovado com documentos inidôneos ou impugnado, os valores deverão ser ressarcidos aos cofres públicos e atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais;
 - o valor correspondente aos rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto do Termo de Convênio, ou ainda que não tenha sido feita aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: A entidade prestará contas a conveniente da seguinte forma:

1 - Prestação de contas, até o dia 15 do mês subsequente, mediante a apresentação mensal de relatórios de atividades desenvolvidas e da aplicação dos recursos financeiros recebidos, assinada pelo representante da conveniada.

2 - Prestação de contas anual nos moldes das instruções específicas assinada pelo representante da ENTIDADE, constituída por:

- Ofício de encaminhamento ao Executivo Municipal;
- Cópia do Plano de Trabalho anexo ao Termo de Convênio;
- Cópia do Termo de Convênio e eventuais Termos Aditivos, com a indicação da data de publicação;
- Relatório de cumprimento do objeto;
- Relatório de Execução Físico-Financeira;
- Demonstrativo da Execução das Receitas e Despesas, evidenciando os recursos recebidos em transferências e os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso, e os saldos;
- Relação de Pagamentos Efetuados;

- h) Cópia dos comprovantes fiscais de aquisição dos bens e materiais permanentes, oriundos da consecução do objeto, conforme projeto aprovado;
- j) Comprovante de recolhimento dos recursos não utilizados na forma pactuada;
- k) Demonstrativo de Rendimentos (quando for o caso);
- l) Fotografia dos eventos realizados ou que houve participação, inclusive demonstrando o funcionamento dos objetivos propostos;
- m) Cópia das Notas Fiscais autenticados pelo CONVENIENTE e quaisquer outros documentos comprobatórios da prestação de contas;
- n) Declaração de Guarda e Conservação dos Documentos Contábeis;
- o) Guias de encargos sociais e impostos devidamente quitados (INSS, ISSQN, IRRF, FGTS e SEFIP);
- p) Parecer do Conselho Fiscal da Mantenedora;
- q) Demais encargos a que a Instituição estiver sujeita;
- l) Registro fotográficos dos eventos realizados, inclusive demonstrando o funcionamento dos objetivos propostos.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DO FORO: Os partícipes elegem o Foro Caraúbas, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Instrumento, que não possam ser resolvidas administrativamente. E, por estarem plenamente de acordo, os partícipes firmam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo indicadas, em três vias de igual teor e forma, obrigando-se ao fiel cumprimento de suas disposições.

Caraúbas/RN, em 01 de julho de 2019.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal
Representante da Conveniente

JEFFERSON MARINHO SANTOS

Presidente da ACLAP
Representante da Proponente

GILSON MONTEIRO DA COSTA

Procurador Geral do Município de Caraúbas- RN

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:87E56108

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 0525/2019. DISPÕE SOBRE A LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Lei nº 0525/2019.

Dispõe sobre a Lei das Diretrizes Orçamentárias para elaboração do orçamento geral do município para o exercício de 2020, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Coronel Ezequiel/RN:
Faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona a seguinte Lei.

CAPÍTULO I

Disposições Preliminares

Artigo 1º - Ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias, nos termos da Constituição Federal (*artigo 165, II, Parágrafo 2º*), combinada com a Lei Federal Complementar nº 101/2000 (*artigo 4º*), do Município de Coronel Ezequiel/RN, para o ano de 2020, nela compreendendo as metas e prioridades da Administração Pública Municipal, a estrutura e a organização para a elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2020, incluindo a estimativa das receitas, a fixação das despesas, a limitação de empenhos, as disposições relativas à política de recursos humanos da administração pública municipal e demais condições e exigências para as transferências de recursos a entidades públicas e privadas.

CAPÍTULO II

Das Definições

Artigo 2º - As definições e os conceitos constantes na presente Lei são aqueles estabelecidos na Lei Federal Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo Único – Na elaboração da proposta orçamentária serão obedecidos os princípios da unidade, universalidade, anualidade e exclusividade.

CAPÍTULO III

Do Orçamento Municipal

SEÇÃO I

Do Equilíbrio

Artigo 3º - Na elaboração da proposta orçamentária municipal para o exercício de 2020 será assegurado o devido equilíbrio, não podendo o valor das despesas fixadas ser superior aos das receitas previstas.

Artigo 4º - A avaliação dos resultados dos programas será realizada anualmente, quando teremos como ponto inicial de análise, o equilíbrio fiscal entre as receitas fiscais e da seguridade social, e as respectivas despesas.

Artigo 5º - A formalização da proposta orçamentária para o exercício de 2020 será composta das seguintes peças:

- I. projeto de lei orçamentária anual, constituído de texto e demonstrativo; e
- II. anexos, compreendendo os orçamentos fiscal e da seguridade social, inclusive os das entidades supervisionadas, contendo os seguintes demonstrativos:
 - a) analítico da receita estimada, ao nível de categoria econômica, subcategoria e fontes e respectiva legislação;
 - b) recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino e da saúde, para evidenciar a previsão de cumprimento dos percentuais estabelecidos pela Constituição Federal;
 - c) recursos destinados à promoção da assistência social, de forma a garantir o cumprimento dos programas específicos aprovados pelo respectivo conselho;
 - d) sumário da receita por fontes e da despesa por funções de governo;
 - e) natureza da despesa, para cada um dos órgãos integrantes da estrutura administrativa do município;
 - f) despesa por fontes de recursos para cada um dos órgãos integrantes da estrutura administrativa do município;
 - g) receitas e despesas por categorias econômicas;
 - h) evolução da receita e despesa orçamentária nos três exercícios anteriores, bem como a receita prevista para este exercício e para mais dois exercícios seguintes;
 - i) despesas previstas consolidadas em nível de categoria econômica, sub-categoria e elemento;
 - j) programa de trabalho de cada unidade orçamentária, em nível de função, sub-função, programa, projetos e atividades;
 - k) consolidado por funções, programas e sub-programas;
 - l) despesas por órgãos e funções;
 - m) despesas por unidade orçamentária e por categoria econômica;
 - n) despesas por órgão e unidade responsável, com os percentuais de comprometimento em relação ao orçamento global;
 - o) recursos destinados aos Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social;
 - p) recursos destinados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização do Magistério, e outros Fundos; e
 - q) especificação da legislação da receita.

Parágrafo 1º - Na estimativa das receitas considerar-se-á a tendência do presente exercício, até o mês de junho de 2019, as perspectivas para a arrecadação no exercício de 2020 e as disposições da presente Lei.

Parágrafo 2º - As despesas e as receitas do orçamento anual serão apresentadas de forma sintética e agregadas, evidenciando o "déficit" ou "superávit" corrente, conforme for o caso.

Parágrafo 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a incorporar, na elaboração da proposta orçamentária para 2020, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do município, bem como das classificações orçamentárias decorrentes de alterações na legislação federal, ocorridas após o encaminhamento do projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias para 2020, à Câmara Municipal.

Artigo 6º - No texto da proposta orçamentária para o exercício de 2020, também conterão autorizações para abertura de créditos adicionais em trinta por cento da despesa geral, para remanejamentos de valores, bem como a realocação, remanejamento ou transposição de dotações orçamentárias disponíveis de uma Unidade Orçamentária para outra, cujo ato será gerado pelo Setor de Contabilidade do ente, o que será submetido ao Secretário Municipal da pasta encarregada pela atividade contábil.

Artigo 7º - O orçamento anual do município abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos e entidades da administração direta, caso as tenha.

Artigo 8º - A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitada as disposições da Constituição Federal, (artigo 166, Parágrafo 3º, II, "a", "b", "c", e Parágrafo 4º), devendo ser devolvido para sanção do Poder Executivo devidamente consolidado, na forma de Lei.

Artigo 9º - O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações à proposta orçamentária, enquanto não iniciada a votação na Comissão específica.

SEÇÃO II

Da Classificação das Receitas e Despesas

Artigo 10. - Na proposta orçamentária a discriminação das despesas far-se-á por categoria de programação, indicando-se, pelo menos, para cada um, no seu menor nível, a natureza da despesa, obedecendo à seguinte classificação:

DESPESAS CORRENTES

- a) Pessoal e Encargos Sociais
- b) Juros e Encargos da Dívida
- c) Outras Despesas Correntes

DESPESAS DE CAPITAL

- a) Investimentos
- b) Inversões Financeiras
- c) Transferências de Capital
- d) Amortização da Dívida Interna

Parágrafo 1º - A classificação a que se refere este artigo correspondente aos agrupamentos de elementos de natureza da despesa.

Parágrafo 2º - As categorias de programação de que trata o "caput" deste artigo serão identificadas por projetos ou atividades, os quais serão integrados por título que caracterize as respectivas metas ou ações políticas esperadas, segundo a classificação funcional programática estabelecida na Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964 (artigo 8º, Parágrafo 2º, e no Anexo V).

Parágrafo 3º - As despesas terão como prioridades os projetos/atividades elencados no anexo I a esta Lei.

Parágrafo 4º - As despesas de capital programadas para 2020, estarão elencadas no anexo II a esta Lei.

Parágrafo 5º - A Lei Orçamentária Anual para 2020 poderá contemplar despesas de capital não contidas no anexo II desta Lei, contanto que sejam voltadas a serviços essenciais, como educação, à assistência social, à saúde, à agricultura e à infraestrutura urbana.

Artigo 11 - As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais dependem da existência de recursos disponíveis.

Artigo 12 - Constará na proposta orçamentária a reserva de contingência para atender as suplementações de dotações insuficientes no decorrer da execução orçamentária, que não poderá ser superior a cinco por cento da Receita Corrente Líquida.

CAPITULO IV Das Receitas

Artigo 13 - A execução da arrecadação da receita obedecerá às disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000 (Seções I e II, do Capítulo III, artigos. 11 e 14) e demais disposições pertinentes, tomando-se como base as receitas arrecadadas até o mês de junho de 2019.

Parágrafo Único - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2020 serão levados em consideração, para efeito de previsão, os seguintes fatores:

- I. efeitos decorrentes de alterações na legislação;
- II. variações de índices de preços;
- III. crescimento econômico; e
- IV. evolução da receita nos últimos três anos.

Artigo 14 - Não será permitida no exercício de 2020, a concessão de incentivo ou benefício fiscal de natureza tributária da qual ocorra renúncia de receita, com exceção se o objetivo da ação visar a geração de emprego, renda e arrecadação de impostos.

CAPÍTULO V Das Despesas Seção I Das Despesas com Pessoal

Artigo 15 - Os gastos com pessoal obedecerão às normas e limites estabelecidos na Lei Federal Complementar nº 101/2000, e compreendem:

- a) o gerenciamento de atividades relativas à administração de recursos humanos,
- b) a valorização, a capacitação e a profissionalização do servidor,
- c) a adequação da legislação pertinente às novas disposições constitucionais ou legais,
- d) o aprimoramento e a atualização das técnicas e instrumentos de gestão,
- e) a realização de processo seletivo e/ou concurso público para atender as necessidades de pessoal, e
- f) o recrutamento e a administração de estagiários para desenvolverem atividades nas diversas áreas da administração municipal.

Artigo 16 - O Poder Executivo Municipal publicará após o encerramento de cada bimestre, o relatório resumido da execução orçamentária/RREO, quando nele conterà os dados de receitas e despesas municipais bimestrais; e no quadrimestre ou semestre, a depender do limite de gasto com pessoal, o relatório de gestão fiscal/RGF, quando nele conterà o gasto com pessoal e o controle das despesas com dívida, garantias e restos a pagar.

Parágrafo 1º - As despesas com pessoal, para o atendimento às disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000, serão apuradas somando-se a realizada mês a mês em referência com as dos onze meses imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.

Parágrafo 2º - Caberá ao Setor de Contabilidade fazer a apuração dos gastos referenciados no Parágrafo 1º deste artigo.

Artigo 17 - Fica autorizado o reajuste das remunerações dos servidores e os subsídios dos agentes políticos, respeitados os limites constantes da Lei Federal Complementar nº 101/2000.

Artigo 18 - Ficam autorizados a realização de concurso público para preenchimento de vagas na administração municipal, que o promoverá visando o atendimento das necessidades funcionais; e o provimento dos candidatos aprovados, no período da validade do certame, obedecendo sua ordem de classificação e as especificações contidas nas regras editalícias.

Seção II Do Repasse ao Poder Legislativo

Artigo 19 - Os repasses de recursos ao Poder Legislativo serão realizados pelo Poder Executivo na data estabelecida na Lei Orgânica do Município, adotando as disposições contidas na Emenda Constitucional nº 25, combinada com a Emenda Constitucional nº 58/2009.

Seção III Das Despesas Irrelevantes

Artigo 20 - Serão consideradas despesas irrelevantes, para fins de atendimento ao disposto no artigo 16, Parágrafo 3º, da Lei Federal Complementar nº 101/2000, os gastos que não ultrapassem os limites destinados a isenção de licitação na contratação de obras, compras e serviços, devidamente estabelecidos no artigo 23, Incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Seção IV Das Despesas com Convênios

Artigo 21 - O ente municipal poderá firmar convênio, sendo o órgão concedente, quando for prevista e estabelecida a cooperação mútua entre as partes conveniadas, desde que:

- I. sejam aprovados pelo Chefe do Poder Executivo, previamente, o plano de trabalho ou plano de ação, constando o objeto e suas especificações, o cronograma de desembolso;
- II. a meta a ser atingida não ultrapasse o exercício financeiro, e ultrapassando, esteja previsto no plano plurianual de investimentos;
- III. seja apresentada e aprovada a prestação de contas de recursos anteriormente recebidos do município;
- IV. possua a comprovação da correta aplicação dos recursos liberados; e
- V. sendo a beneficiada, entidade sem fins lucrativos, esteja devidamente registrada nos órgãos competentes.

Seção V Das Despesas com Novos Projetos

Artigo 22 - O Poder Executivo garantirá recursos para novos projetos, quando atendidas as despesas de manutenção do patrimônio já existente, cujo montante não poderá exceder a 80% (oitenta por cento) do valor fixado para os investimentos.

CAPÍTULO VI**Dos Repasses às Instituições Públicas e Privadas**

Artigo 23 – Poderão ser incluídas na proposta orçamentária para o exercício de 2020, bem como suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários às instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao município, a título de subvenções sociais e sua concessão dependerá da obediência às disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000, e ainda, aos dispositivos seguintes:

- I. que as entidades sejam de atendimento direto ao público nas áreas de esportes, de assistência social, saúde e educação, e estejam registradas nos órgãos competentes;
- II. que possua lei específica para autorização da subvenção;
- III. que a entidade tenha apresentado a prestação de contas de recursos recebidos no exercício anterior, se houver, e que deverá ser encaminhada até o último dia útil do mês de janeiro do exercício subsequente, ao setor financeiro da prefeitura, na conformidade do Parágrafo Único, do artigo 70, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98;
- IV. que a entidade beneficiada, faça a devida comprovação, do seu regular funcionamento, mediante atestado firmado por autoridade competente;
- V. que a entidade beneficiária faça a apresentação dos respectivos documentos de constituição, até 31 de dezembro de 2019;
- VI. que a entidade beneficiária faça a comprovação de que está em situação regular perante o FGTS, conforme artigo 195, Parágrafo 3º, da Constituição Federal e perante aos Débitos Trabalhistas, a Fazenda Municipal, nos termos do Código Tributário do Município, a Fazenda Estadual e a Fazenda Federal; e
- VII. não se encontrar em situação de inadimplência no que se refere a prestação de contas de subvenções recebidas de órgãos públicos de qualquer esfera de governo.

CAPÍTULO VII**Do Convênio com a Segurança Pública e Outras áreas essenciais**

Artigo 24 – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios e parcerias com o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, sendo o ente municipal o órgão beneficiado pela ação e/ou pelos possíveis repasses financeiros conveniados, visando o reforço da segurança pública.

Parágrafo Único – Também fica autorizada, a celebração de outros convênios e/ou parcerias, com outros órgãos públicos, visando ações em áreas essenciais da estrutura pública, tais como: educação, saúde, assistência social e agricultura.

CAPÍTULO VIII**Dos Créditos Adicionais**

Artigo 25 - Os créditos especiais e suplementares serão autorizados por lei e abertos por decreto do Executivo Municipal.

Parágrafo Único - Consideram-se recursos para efeito de abertura de créditos especiais e suplementares, autorizados na forma de "caput" deste artigo, desde que não comprometidos como sendo:

- I. o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- II. os provenientes do excesso de arrecadação;
- III. os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei;
- IV. os provenientes do repasse decorrente da assinatura de convênios com órgãos das esferas dos governos federal e estadual; e
- V. o produto de operações de crédito autorizadas por lei específica, na forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

Artigo 26 - As solicitações ao Poder Legislativo de autorizações para abertura de créditos especiais conterão, no que couber, as informações necessárias para esclarecimentos dos dados orçamentários pleiteados.

Artigo 27 - As propostas de modificações ao projeto de lei do orçamento serão apresentadas com a forma, os níveis de detalhamento, os demonstrativos e as informações estabelecidas para o orçamento.

Artigo 28 - Os créditos adicionais especiais autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2019, poderão ser reabertos ao limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício seguinte, consoante Parágrafo 2º, do artigo 167, da Constituição Federal.

Parágrafo Único - Na hipótese de haver sido autorizado crédito na forma do "caput" deste artigo, serão indicados e totalizados com os valores orçamentários para cada órgão e suas unidades, em nível de menor categoria de programação possível, os saldos de créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2019, consoante disposições do Parágrafo 2º, do artigo 167, de Constituição Federal.

Artigo 29 - O Poder Executivo, através do órgão competente da administração, deverá receber e despachar com a Chefia do Gabinete do Prefeito, os pedidos de abertura de novos créditos adicionais, em até 30 (trinta) dias do recebimento do pedido.

CAPÍTULO IX**Da Execução Orçamentária e da Fiscalização****SEÇÃO I****Do Cumprimento das Metas Fiscais**

Artigo 30 - O Poder Executivo Municipal demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais anualmente.

SEÇÃO II**Da Limitação do Empenho**

Artigo 31 - Se verificado ao final do semestre, que a efetivação da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, o Poder Executivo, por ato próprio e nos montantes necessários, promoverá nos trinta dias subsequentes, limitações de empenho e movimentação financeira.

Parágrafo Único - A limitação do empenho iniciará com as despesas de investimentos, e não sendo suficiente para o atendimento do disposto no “caput”, será estendida às despesas de manutenção dos projetos/ações desenvolvidos no âmbito municipal.

Artigo 32 - Não serão objetos de limitações as despesas que constituam obrigações constitucionais, as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as destinadas ao pagamento das despesas de caráter continuado.

CAPÍTULO X Das Vedações

Artigo 33 - Será considerada não autorizada, irregular e lesiva ao patrimônio público, a gestão de despesa em desacordo com a Lei Federal Complementar nº 101/2000.

Artigo 34 - É vedada a inclusão na proposta orçamentária, bem como em suas alterações, de recursos para pagamento a qualquer título, pelo município, inclusive pelas entidades que integram os orçamentos fiscais e de seguridade social, o servidor da administração direta ou indireta por créditos de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, pelo órgão ou entidade a que pertencer o servidor ou por aquele que estiver eventualmente lotado.

Parágrafo Único – Além da vedação definida no “caput”, não poderão ser destinados recursos para atender despesas com:

- I – atividades e propagandas político-partidárias;
- II – objetivos ou campanhas estranhas as atribuições legais do Poder Executivo;
- III – obras de grande porte, sem estar comprovada a clara necessidade social, capaz de comprometer o equilíbrio das finanças municipais; e
- IV – auxílios a entidade privadas com fins lucrativos.

CAPÍTULO XI Das Dívidas SEÇÃO ÚNICA Da Dívida Fundada Interna SUB-SEÇÃO I Dos Precatórios

Artigo 35 - Será consignada na proposta orçamentária para o exercício de 2020, dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais, incluindo as despesas com precatórios, na forma da legislação pertinente, observadas as disposições do Parágrafo Único deste artigo.

Parágrafo Único - Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2019, serão incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2020, conforme determina a Constituição Federal (artigo 100, Parágrafo 1º).

SUB-SEÇÃO II Da Amortização e do Serviço da Dívida Fundada Interna

Artigo 36 - O Poder Executivo deverá manter registro individualizado da dívida fundada interna.

CAPÍTULO XII Do Plano Plurianual

Artigo 37 - Poderão deixar de constar da proposta orçamentária do exercício de 2020, programas, projetos e metas constantes do plano plurianual, em razão da compatibilização da previsão de receitas com a fixação de despesas, em função da limitação de recursos.

Artigo 38 - Os projetos imprecisos constantes do plano plurianual existente poderão ser desdobrados em projetos específicos na proposta orçamentária para o exercício de 2020.

Artigo 39 – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir novos projetos na Lei Municipal que trata do plano plurianual de investimentos para o quadriênio 2017/2020.

Artigo 40 – Quando a abertura de crédito especial implicar em alteração das metas e prioridades para 2020, constantes no Plano Plurianual de Investimentos, fica o Executivo Municipal autorizado a promover por decreto, as adaptações necessárias à execução, acompanhamento, controle e avaliação da ação programada.

CAPÍTULO XIII Das Disposições Gerais e Transitórias

Artigo 41 - A proposta orçamentária para o exercício de 2020 será entregue ao Poder Legislativo no prazo definido na Lei Orgânica Municipal.
Parágrafo Único - Caso a Lei Orgânica Municipal não defina a data do envio da matéria especificada no “caput”, o Poder Executivo a remeterá até 30 de setembro de 2019.

Artigo 42 - A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo, para o exercício de 2020, será entregue ao Poder Executivo até 01 de agosto de 2019, para efeito de compatibilização com as despesas do município que integrarão a proposta orçamentária anual.

Artigo 43 - Os projetos de lei relativos às alterações na legislação tributária, para vigorar no exercício de 2020, deverão ser apreciadas pelo Poder Legislativo até dezembro de 2019, tendo sua publicação ainda nesse exercício.

Artigo 44 - A comunidade poderá participar da elaboração do orçamento do município oferecendo sugestões ao:
Poder Executivo, nas audiências públicas realizadas com esse objetivo, ou até 1º de julho de 2019, junto ao Gabinete do Prefeito; e
II. Poder Legislativo, junto à Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, durante o período de tramitação da proposta orçamentária, respeitados os prazos e disposições legais e regimentais.

Parágrafo Único - As emendas aos orçamentos indicarão, obrigatoriamente, a fonte de recursos e atenderão as demais exigências de ordem constitucional e infraconstitucional.

Artigo 45 - A prestação de contas anual do município incluirá os demonstrativos e balanços previstos na legislação federal e ainda nas resoluções específicas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Artigo 46 - Se o projeto de lei orçamentário anual não for encaminhado à sanção do Executivo Municipal, até 31 de dezembro de 2019, a programação ali constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de 1/12 avos do total de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, até a sua sanção e publicação.

Parágrafo Único – Estão além do limite previsto no *caput* deste artigo as dotações para atendimento de despesas com:

- a) pessoal e encargos sociais;
- b) pagamento do serviço da dívida;
- c) projetos e execuções no ano de 2019 e que perdurem até 2020, ou mais;
- d) pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais; e
- e) despesas de natureza essencial ao bom funcionamento da estrutura pública municipal.

Artigo 47 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 48 – Revogam-se as disposições em contrário.

Em, 02 de julho de 2019.

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO

Prefeito do Município de Coronel Ezequiel/RN

ANEXO I - ELENCO DE AÇÕES DE CUSTEIO A SEREM PRIORIZADAS

I – ORÇAMENTO FISCAL

1.1 – Na área Administrativa

- 1.1.1 - Promover política de valorização do servidor público municipal;
- 1.1.2 - Desenvolver programas de capacitação, treinamento e reciclagem do servidor, bem como a nomeação dos candidatos aprovados no concurso realizado;
- 1.1.3 - Otimizar os serviços de informatização;
- 1.1.4 - Modernizar a administração municipal;
- 1.1.5 - Fortalecer os conselhos como forma de descentralizar a gestão pública e consolidar o quadro democrático;

1.2 – Nas áreas de Planejamento e Finanças

- 1.2.1- Viabilizar as atribuições da área de planejamento;
- 1.2.2 - Implantar ferramentas e procedimentos para controle orçamentário de receitas e despesas, inclusive reserva financeira para contrapartidas dos projetos contemplados no SICONV e futuros convênios em tramitação;
- 1.2.3 - Apoiar programas específicos de capacitação e reciclagem dos servidores;
- 1.2.4 - Racionalizar os gastos do município;
- 1.2.5 – Estimular as receitas do município;

1.3 Nas áreas de Meio Ambiente e Urbanismo

- 1.3.1 - Implantar redes de drenagem em áreas críticas;
- 1.3.2 - Implantar programas de coleta e tratamento de esgotamento sanitário;
- 1.3.3 - Recuperar e limpar rios;
- 1.3.4 - Implantar programas de coleta e tratamento de resíduos sólidos;
- 1.3.5 - Implantar programas de gerenciamento integrado dos recursos hídricos;
- 1.3.6 - Implantar projetos ambientais nas áreas do município;
- 1.3.7 - Desenvolver programas de educação ambiental;
- 1.3.8 - Intensificar a fiscalização urbanística e ambiental;
- 1.3.9 – Fiscalizar o serviço de coleta de resíduos sólidos;

1.4 - Na área da Educação

- 1.4.1 – Manter a integração das creches e pré-escola ao sistema municipal de ensino;
- 1.4.2 - Manter o programa de alimentação escolar, com excelência;
- 1.4.3 - Ampliar o atendimento na pré-escola, no ensino fundamental, no ensino especial e na educação de jovens e adultos;
- 1.4.4 - Desenvolver programas educativos sobre combate às drogas, meio ambiente, associativismo, sexualidade, saúde e higiene;
- 1.4.5 – Desenvolver o Programa de Transporte Escolar, seja com apoio do Governo Estadual e/ou Federal, e através de veículos adequados;
- 1.4.6 - Estimular a prática esportiva nas escolas;
- 1.4.7 - Promover programas de capacitação, gestão administrativa e treinamento profissional dos servidores da educação;
- 1.4.8 - Desenvolver experiências no envolvimento da comunidade na gestão escolar;
- 1.4.9 - Promover programas de redução da repetência e da evasão escolar;
- 1.4.10 - Realizar pesquisa para acompanhamento e avaliação do ensino fundamental;
- 1.4.11 - Recuperar e manter a estrutura física e os equipamentos das unidades escolares;
- 1.4.12 – Manter a avaliação de desempenho do magistério;
- 1.4.13 – Manter a informática a disposição da classe estudantil e sua família;
- 1.4.14 - Estimular a Educação Integral no nível infantil, Pro-infância e Ensino Fundamental-Programa Mais Educação;
- 1.4.15 – Estimular a gestão plena administrativa na educação;

1.5 - Nas áreas de Trânsito e Transportes

- 1.5.1 - Promover a implementação da infraestrutura das estradas vicinais do município;
- 1.5.2 - Manter e recuperar a frota municipal, inclusive alienando os bens inservíveis
- 1.5.3 - Fiscalizar o sistema de iluminação pública, viabilizando sua manutenção e sua ampliação;
- 1.5.4 - Arborizar e reurbanizar as ruas do município;
- 1.5.5 - Abrir novas ruas e logradouros, quando necessário, visando a ampliação dos limites urbanos;
- 1.5.6 - Manter a malha viária em boa condição de tráfego, em especial com a recuperação de bueiros nas estradas vicinais;
- 1.5.7 - Reformar os abrigos rodoviários existentes e instalar novos abrigos;
- 1.5.8 - Promover a sinalização das ruas;
- 1.5.9 - Manter as áreas residenciais e comerciais saneadas, inclusive com a substituição de canos e a construção de novas caixas coletoras;
- 1.5.10 - Manter o sistema de esgotamento sanitário e de fossas sépticas em prédios públicos;
- 1.5.11 - Manter as unidades administrativas necessárias à gestão municipal, bem como os equipamentos públicos de uso comum;
- 1.5.12 - Pleitear a sede da secretaria de transporte**

1.6 - Na área de Desenvolvimento Rural

- 1.6.1 - Prover o pequeno agricultor e pescador com materiais e utensílios de trabalhos;
- 1.6.2 - Ofertar veículos agrícolas para o corte e preparo de terras de pequenos agricultores;
- 1.6.3 - Recuperar açudes e barreiros em terras de pequenos agricultores;
- 1.6.4 - Garantir a safra da agricultura familiar, destinando parte dela à alimentação escolar;
- 1.6.5 - Recuperação de estradas vicinais para escoamento da produção agrícola;
- 1.6.6 - Construir açudes e barreiros em terras de pequenos agricultores;**

1.7 - Nas áreas de Cultura e Turismo

- 1.7.1 - Restaurar e recuperar espaços/equipamentos culturais;
- 1.7.2 - Implantar projetos culturais, sobretudo a valorização do folclore e artesanato locais;
- 1.7.3 - Preservar o patrimônio histórico, artístico e cultural do município;
- 1.7.4 - Manter e equipar a banda de música municipal;
- 1.7.5 - Incentivar a criação e manutenção do coral municipal.
- 1.7.6 - Implantar ações que visem à capacitação de guias mirins;
- 1.7.7 - Pleitear convênios de parcerias com órgãos estaduais e federais que fomentem o turismo;
- 1.7.8 - Promover campanhas educativas voltadas ao turismo;
- 1.7.9 - Criar o balcão de informação turística nos principais pontos turísticos municipais.
- 1.7.10 - Promover o aproveitamento democrático dos espaços culturais;

1.8 - Na área Fazendária

- 1.8.1 - Modernizar os sistemas de arrecadação e tributação do município;
- 1.8.2 - Implementar meios de arrecadação e execução da dívida ativa municipal;
- 1.8.3 - Apoiar programas específicos de capacitação e reciclagem dos servidores;
- 1.8.4 - Promover campanhas educativas visando conscientizar o contribuinte da responsabilidade social com o pagamento do IPTU;
- 1.8.5 - Diminuir os níveis de inadimplência;

1.9 - Na área do Esporte e Lazer

- 1.9.1 - Restaurar e recuperar espaços/equipamentos esportivos e de lazer;
- 1.9.2 - Implantar projetos esportivos e de lazer, sobretudo a valorização do esporte amador;
- 1.9.3 - Pleitear convênios de parcerias com órgãos estaduais e federais que fomentem o esporte;
- 1.9.4 - Promover campanhas educativas voltadas ao esporte;
- 1.9.5 - Apoiar a prática esportiva comunitária;
- 1.9.6 - Promover o aproveitamento democrático dos espaços esportivos;
- 1.9.7 - Manter e recuperar quadras de esportes e ginásio poliesportivo;

1.10 - Na área da Chefia Central, através do Gabinete Civil

- 1.10.1 - Manter e estruturar o Gabinete do Prefeito;
- 1.10.2 - Manter as ações da Controladoria Municipal;
- 1.10.3 - Manter as ações da Procuradoria Municipal;

1.11 - Na área de Obras

- 1.11.1 - Planejar os próximos investimentos, providenciando os respectivos projetos básico e executivo, com as especificações técnicas de cada empreendimento;
- 1.11.2 - Manter revitalizada a estrutura dos prédios já existentes;
- 1.11.3 - Garantir a manutenção dos prédios já existentes;

1.2 - Na área da Habitação

- 1.2.1 - Incentivar políticas de Habitação;
- 1.2.2 - Implantar o programa de melhoria e recuperação de moradia da população de baixa renda;

1.3 - Na área do Emprego

- 1.3.1 - Apoio a comunidade com a criação de cursos de artesanato, bem como encontrando espaços para escoamento da produção;
- 1.3.2 - Apoiar e incentivar atividades de geração de emprego e renda, em especial aos programas de apoio aos artesãos local;

II - ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL NAS UNIDADES DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA

2.1 - Na área da Saúde

- 2.1.1 - Promover a continuidade do processo de gestão pela qualidade e da municipalização da saúde;
- 2.1.2 - Dar continuidade ao Programa de Atendimento ao Desnutrido e à Gestante em Risco Nutricional, entre outros programas de saúde pública;
- 2.1.3 - Promover ações básicas de saúde;

- 2.1.4 - Promover campanhas de combate e controle as epidemias e endemias;
- 2.1.5 - Aprimorar o sistema de informações sobre a mortalidade infantil;
- 2.1.6 - Aprimorar as ações de vigilância sanitária;
- 2.1.7 - Manter e recuperar a frota vinculada à política pública de saúde;
- 2.1.8 - Garantir as condições materiais para os grupos de apoio a saúde da criança, do adolescente, do deficiente físico, da mulher e do idoso;
- 2.1.9 - Ampliar a assistência médica, através da Estratégia Saúde na Família;
- 2.1.10 - Ampliar a assistência odontológica, através da Estratégia Saúde Bucal;
- 2.1.11 - Manter as ações do programa de Agentes Comunitários de Saúde e combate às Endemias;
- 2.1.12 - Incentivar o programa de assistência à mulher e ao homem;
- 2.1.13 - Melhorar o gerenciamento para o atendimento de urgência;
- 2.1.14 - Manter e reformar os postos e unidades básicas de saúde;
- 2.1.15 - Implantar o PIUBS/Programa de Informações de Unidade Básica de Saúde;

2.2 – Na área da Assistência Social

- 2.2.1 – Apoiar as ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente;
- 2.2.2 - Promover educação profissional para população;
- 2.2.3 - Implantar os projetos sociais pertinentes à pasta;
- 2.2.4 – Manutenção e Ampliação dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos/SCFV para idosos, crianças e adolescentes, do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), e do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS);
- 2.2.5 – Manutenção do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI) e do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS);
- 2.2.6 – Manutenção do Serviço de Acolhimento Institucional à criança e ao adolescente em situação de violência e risco social;
- 2.2.7 – Manutenção das ações do Cadastro Único e do Bolsa Família;
- 2.2.8 – Manutenção do Sistema Único da Assistência Social (SUAS);
- 2.2.9 – Manutenção dos Programas Primeira Infância e Benefício de Prestação Continuada (BPC); 2.2.10 – Manutenção das ações do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS);
- 2.2.11 – Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);
- 2.2.12 – Manutenção do Fundo para Infância e Adolescência (FIA);
- 2.2.13 – Manutenção e reforma dos prédios do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV);
- 2.2.14 – Implantar o programa de doação de cestas básicas às famílias com risco social;
- 2.2.15 – Promover capacitação dos profissionais do programa família acolhedora**
- 2.2.16 - Promover cursos para jovens e adultos**

Em, 02 de julho de 2019.

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO

Prefeito do Município de Coronel Ezequiel/RN

ANEXO II - DAS DESPESAS DE CAPITAL PARA O EXERCÍCIO

I – ORÇAMENTO FISCAL NAS ÁREAS DE ATUAÇÃO:

1.1 – Na área da Administração

- 1.1.1 - Ampliar o sistema de informatização do município;
- 1.1.2 – Ampliar e equipar os serviços das unidades administrativas;
- 1.1.3 – Incentivar, patrocinar e promover cursos que visem a capacitação e reciclagem do servidor público;
- 1.1.4 – Adquirir novos imóveis;

1.2 - Nas áreas do Meio Ambiente e Urbanismo

- 1.2.1 - Implantar redes de drenagem em áreas críticas;
- 1.2.2 - Edificar e estruturar áreas para tratamento de resíduos sólidos e líquidos;
- 1.2.3 - Construir unidades sanitárias nas áreas urbana e rural do município;
- 1.2.4 – Construir estação de transbordo de resíduos sólidos;
- 1.2.5 – Edificar e estruturar sistemas integrados de oferta de recursos hídricos;
- 1.2.6 – Ampliar sistemas de abastecimento de água potável;
- 1.2.7 – Efetuar a dragagem dos rios;
- 1.2.8 – Efetuar a limpeza pública, seja diretamente ou indiretamente;
- 1.2.9 – Adquirir Tanque Séptico

1.3 - Na área da Educação

- 1.3.1 – Recuperar, ampliar e equipar a rede municipal do sistema de ensino;
- 1.3.2 – Construção de cisternas nas escolas da zona rural;
- 1.3.3 – Aquisição de novas unidades de transporte escolar;
- 1.3.4 – Edificar e estruturar áreas de prática esportiva;
- 1.3.5 – Construir e equipar cozinhas e refeitórios em escolas;
- 1.3.6 – Construir acessibilidade nas escolas;

1.4 - Nas áreas da Cultura e Turismo

- 1.4.1 – Aquisição de instrumentos musicais para os programas com jovens;
- 1.4.2 – Criar e equipar o coral municipal;
- 1.4.3 – Construir equipamentos que visem o desenvolvimento do turismo e do lazer.

1.5 - Nas áreas dos Transportes e Trânsito

- 1.5.1 – Adquirir equipamentos/máquinas para efetuar o melhoramento das estradas do município;

- 1.5.2 – Adquirir veículos para equipar a frota municipal;
 1.5.3 – Instalar novos abrigos rodoviários;
 1.5.4 – Efetuar a pavimentação e urbanização das ruas do município;

1.6 - Nas áreas do Trabalho e Habitação

- 1.6.1 – Edificar novas unidades de habitação popular;
 1.6.2 – Adquirir novas áreas urbanas de terrenos para programas de habitação popular;

1.7 – Na área do Desenvolvimento Rural

- 1.7.1 – Adquirir equipamentos e máquinas que propiciem assistência ao pequeno agricultor e ao pescador;
 1.7.2 - Construir barreiros em terras de pequenos agricultores;
 1.7.3 – Construir e instalar poços artesianos na zona rural;
 1.7.4 – Construção de reservatório de água nas comunidades rurais;

1.7.5 – Adquirir implementos agrícolas

1.7.6 – Construir Poclga

1.8 – Nas áreas do Esporte e Lazer

- 1.8.1 – Construir quadras e espaços com equipamentos esportivos;
 1.8.2 – Construir os vestiários e alambrados nas quadras de esportes do município;
 1.8.3 – Ampliação do estádio de futebol;
 1.8.4 – Instalação de academias para a terceira idade;
 1.8.5 – Construção de uma área de lazer para atividades desportivas diversas;
 1.8.5 – Construção de praça no Sítio Cachoeira, próximo a igreja católica

1.9 – Mas áreas de Obras e Serviços Públicos

- 1.9.1 – Ampliar o sistema de iluminação pública;
 1.9.2 – Ampliar os cemitérios públicos;
 1.9.3 – Construir o mercado público e a nova rodoviária;
 1.9.4 – Construir e reformar praças públicas;
 1.9.5 – Construir as novas unidades necessárias à administração do município, bem como os equipamentos públicos de uso comum;
 1.9.6 – Pavimentar ruas das comunidades rurais;

1.9.7 - Construir passagem molhada na comunidade rural

1.9.8 – Construir centro de velório

- 1.9.9 – Pavimentação de principais vilas do Sítio Cachoeira
 1.9.10 – Saneamento básico no tocante ao encanamento de água no Sítio Cachoeira

II – ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2.1 - Na área da Saúde

- 2.1.1 – Adquirir veículos e equipamentos do sistema de saúde pública, em especial ambulâncias;
 2.1.2 – Ampliar o sistema de saúde pública local;
 2.1.3 – Instalar academias de terceira idade em comunidades urbanas e rurais;
 2.1.4 – Construir e instalar pontos de apoio ao atendimento à saúde;
 2.1.5 – Aquisição de veículo com capacidade para 7 lugares, no mínimo, para transporte de pacientes;
 2.1.6 – Melhorar as instalações físicas das UBS municipais;
 2.1.7 – Ampliação e reforma das UBS, conforme a necessidade;
 2.1.8 – Acessibilidade as unidades básicas de saúde
 2.1.9 – construção de Unidade Básica de Saúde para aumentar a capacidade de atendimento na atenção básica, inclusive com parceria da união, no terreno doado, em cartório, por Antônio Gomes de Rocha .

2.2 - Na área da Assistência Social

- 2.2.1 – Construção da sede do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS);
 2.2.2 – Aquisição de equipamentos para as unidades da assistência social, inclusive para o Centro de Referência da Assistência Social (CRAS);
 2.2.3 – Equipar e reformar as Unidades Básicas de Assistência;
 2.2.4 – Aquisição de veículo para a Secretaria Municipal de Assistência Social;

Em, 02 de julho de 2019.

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO

Prefeito do Município de Coronel Ezequiel/RN

ANEXO III – ANEXO DAS METAS FISCAIS

As receitas e despesas realizadas ao longo dos dois anos anteriores, bem como a previsão para os três próximos, destacando os números atingidos, quanto as receitas e despesas anuais e os níveis que atingirão nos próximos períodos:

R\$ 1.000,00	2017	2018	2019	2020	2021	2022
Receitas Totais	13.492	15.670	26.500	25.250	27.500	29.100
Despesas Totais	-13.695	-15.814	-26.400	-25.000	-27.250	-28.850
Superávit/Déficit	-203	-144	100	250	250	250

A avaliação das receitas previstas em relação às efetivamente arrecadadas, no exercício de 2018, nos permite afirmar que, mesmo sendo superavitária em relação ao ano anterior, ainda foram deficitárias quando comparadas às previsões, registrando frustração na ordem de R\$ 7.748.000,00, o que nos força a rever as previsões contidas nesta Lei, para o ano de 2020 em diante.

Em relação a esses números, destacando as despesas realizadas no ano de 2018, vimos que os motivos para sua elevação, em especial a de custeio, foi a manutenção da estrutura administrativa municipal, que no exercício de 2018, em relação ao ano anterior, foi representativa.

Outra despesa também muito representativa dentre do Custeio foi a despesa com pessoal. Isso é provocado, eminentemente, pelas elevações do salário mínimo nacional e do piso salarial do magistério, que forçam a administração pública a destinar maior parte dos seus recursos à despesa com salários e encargos sociais, além da retração da receita, período pós recessão econômica.

Vejam quanto representou as despesas realizadas por sua categoria, em relação ao total da despesa realizada no exercício.

R\$ 1,00		
Discriminação	Realizada/R\$	Percentual %
Pessoal e Encargos Sociais	9.816.730,76	62,07
Outras Despesas Correntes	4.781.996,02	30,24
Juros da Dívida	0,00	0,00
Investimentos	867.099,79	5,48
Inversões Financeiras	0,00	0,00
Amortizações da Dívida	348.365,95	2,21
Total	15.814.192,52	100,00%
Receita Arrecadada	15.670.067,58	-
Superávit/Déficit	-144.124,94	-

Já em relação à base de cálculo definida pela Lei da Responsabilidade Fiscal, a Receita Corrente Líquida/RCL apurada nos últimos 12 meses, vimos que a despesa com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo alcançou 64,04%, sendo 60,15% no Poder Executivo e 3,89% no Poder Legislativo. Vejamos o demonstrativo abaixo. O Poder Executivo extrapolou o limite legal definido pela LRF.

Receita Corrente Líquida/RCL	14.836.092,58	100%
Despesa com Pessoal e Encargos Sociais	9.816.730,76	-
(-) 3190.91 – Sentenças Judiciais	0,00	-
(-) 3190.92 – Despesas de Exercícios Anteriores	-314.798,40	-
(-) 3190.94 – Restituições e Indenizações Trabalhistas	0,00	-
Despesa líquida com pessoal	9.501.932,36	64,04%
Despesa com Pessoal – Poder Executivo	8.924.012,34	60,15%
Despesa com Pessoal – Poder Legislativo	577.920,02	3,89%

Em relação a meta fiscal prevista para os anos de 2020, 2021 e 2022, nas despesas públicas, adotando o resultado fiscal demonstrado ao final do ano de 2018, temos as seguintes metas:

R\$ 1.000,00					
Discriminação	Realizada em 2018/R\$	A ser realizada em 2019/R\$	A ser realizada em 2020/R\$	A ser realizada em 2021/R\$	A ser realizada em 2022/R\$
Despesa de Custeio	14.599	16.730	21.500	23.250	24.970
Pessoal e Enc. Sociais	9.817	10.588	12.800	13.450	14.620
Out. Desp. Correntes	4.782	6.124	8.500	9.620	10.200
Juros da Dívida	0,00	18	200	180	150
Despesa de Capital	1.215	9.668	3.500	4.000	3.880
Investimentos	867	8.674	2.000	2.500	2.400
Inversões Financeiras	0,00	533	600	400	300
Amortizações Dívida	348	461	900	1.100	1.180
Total	15.814	26.398	25.000	27.250	28.850

Avaliando as despesas realizadas no ano de 2018 e as projetadas para os anos seguintes, podemos concluir que o município deverá:

- reduzir proporcionalmente, as despesas de custeio, em especial o gasto com pessoal e encargos sociais, para que possa manter com viés de baixa, essa despesa e ter mais controle no gasto com pessoal;
- embora haja sinalização do crescimento da despesa com investimentos, essa deverá ser objeto de priorização, para permitir avanços na estrutura física municipal e na qualidade de vida dos nossos munícipes. Para isso, o ente deverá buscar recursos federais e estaduais; e
- manter equilíbrio nas despesas de amortização com a dívida fundada pública.

Não poderíamos fixar despesas sem destacarmos as previsões e critérios de definições de receitas, quando para isso trazemos o capítulo a seguir. No aspecto da previsão das receitas para os anos seguintes é importante destacar que obedecemos as diretrizes nacionais, quando adotamos números estimados para o PIB Nacional a ser registrado em 2019 e previsão para o ano de 2020, adotando a variação do índice apurado para as transferências constitucionais oriundas do ICMS e FPM (principais receitas), a tendência do mercado para novos nichos de investimentos, a situação fiscal da União e do Estado do Rio Grande do Norte para que possam implementar mecanismos de arrecadações extras aos entes públicos municipais, como a repatriação de valores presentes no exterior, que ocorreu no ano de 2016 e que haja programações para novas transferências o exercício que se iniciará; enfim, um quadro fiscal mais satisfatório que nos permita estimar receitas justas com a garantia do pagamento das despesas de custeio e investimentos.

No que se referem aos resultados nominal e primário, e as dívidas públicas de curto prazo e fundada para os anos de 2019, 2020, 2021 e 2022, teremos as seguintes metas demonstradas a seguir.

R\$ 1,00					
Resultados e Previsões	2018	2019	2020	2021	2022
Resultado Nominal	-2.470.744	-2.100.000	-1.850.000	-1.620.000	-1.480.000
Resultado Primário	570.931	550.000	515.000	492.000	485.000
Dívida Curto Prazo	583.696	575.000	560.000	542.000	534.000
Dívida Pública Fundada	9.754.843	9.700.000	9.500.000	9.200.000	8.850.000

Avaliando essas metas alcançadas quanto ao Resultado Nominal e ao Resultado Primário, e as projeções para o futuro próximo, podemos concluir que as despesas do ente público, em especial as do gasto com pessoal, devem se reduzir em patamares relevantes, permitindo que o município esteja equilibrado e em sintonia com a LRF.

Já a dívida de longo prazo, que é a dívida fundada, houve aumento do seu valor nominal, mas em virtude de parcelamentos de débitos de gestões anteriores. Mas, a administração está atenta quanto ao compromisso dessas obrigações.

ANEXO IV – ANEXO DAS METAS FISCAIS ANUAIS

R\$ 1,00					
Especificação	2017/R\$	2018/R\$	2019/R\$	2020/R\$	2021/R\$
Receitas totais	13.695.115	15.670.067	26.500.000	25.250.000	27.500.000
Despesas totais	-13.492.540	15.814.192	-26.400.000	-25.000.000	-27.250.000
Superávit/Déficit	202.575	-144.124	100.000	250.000	250.000

Avaliando as metas fiscais dos dois últimos exercícios, percebe-se que o município apresentou um quadro fiscal ao final do exercício de 2018 menos favorável que no ano de 2017, pois elevou sua receita em proporção menor que a despesa. Então, é meta da administração municipal reduzir a estrutura administrativa do ente, e consequentemente, reduzir a despesa orçamentária para que haja maior equilíbrio fiscal municipal. Então, a projeção para os próximos anos é que haja um maior equilíbrio entre as receitas e as despesas.

ANEXO V – AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

R\$ 1,00		
Evolução do Patrimônio Líquido	2017/R\$	2018/R\$
Patrimônio Líquido	1.419.424,77	-3.604.452,55

Avaliando esse resultado, se percebe que o PL foi reduzido e isso em virtude do registro da dívida fundada em seus níveis corretos, o que não aconteceu nos anos anteriores.

ANEXO VI – DEMONSTRATIVO DA ORIGEM E AVALIAÇÃO DE ATIVOS

R\$ 1,00			
Ativo Permanente em 2018	ORIGEM	APLICAÇÃO	VALOR/R\$
Bens Móveis	Alienação	Despesas de Capital	0,00
Bens Imóveis	Alienação	Despesas de Capital	0,00

Avaliando essa apuração, constatamos que não houve alienação de ativos do patrimônio do ente público municipal, ao longo do ano de 2018.

ANEXO VII – DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DE RENÚNCIA DE RECEITAS

R\$ 1,00		
Tributos	Valor Renunciado	Valor Compensado
Iss/Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza		
Iptu/Imposto Predial e Territorial Urbano		
Itbi/Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis	NADA A DECLARAR	
Irrf/Imposto sobre a Renda retido na Fonte		

Embora ocorra incentivos para que haja instalações de novas empresas em nossa cidade, não houve renúncias de receitas pelo ente público municipal.

ANEXO VIII – ANEXO DOS RISCOS FISCAIS

O estudo na LDO não está resumido à previsão de gastos e receitas compatíveis entre si, estendendo-se ao exercício da identificação dos principais riscos a que as contas públicas estão sujeitas quando da elaboração orçamentária.

Com as principais receitas, o FPM e o ICMS, que foram projetadas a partir de indicadores relacionados com o crescimento econômico nacional e estadual, respectivamente, já que esses valores advêm dos governos federal e estadual, é evidente que a não confirmação desses indicadores significa desequilíbrio na situação fiscal municipal, já que as despesas por serem na sua maioria, fixas, não conta com receitas fixas, o que impede a sua programação, o melhor uso e o equilíbrio fiscal desejado.

No que se referem as situações que podem causar ganhos ou perdas de receitas, podemos destacar aquelas:

- implantação de REFIS, tanto no âmbito federal, como estadual, vimos que as receitas oriundas de transferências constitucionais poderão ser ampliadas;
- a tendência em 2020 é que haja mais estabilização das taxas anuais de juros, que atualmente atingem o patamar de 6,5% (meta definida pelo Comitê de Política Monetária/COPOM – 20.03.2019), e com viés de redução, havendo estimativa de que até dezembro de 2019, esse patamar atinja 5%. Isso provocará aquecimento na atividade econômica, e consequentemente, gerando maiores arrecadações;
- aumento da variação cambial, que atualmente fixa o dólar em R\$ 3,93 (cotação de 29.04.2019), acarretando o aumento nos preços de importados e derivados de petróleo, influenciando de forma positiva a segunda arrecadação local, o ICMS, pois teremos mais dólares ingressando em nossa economia. Com o valor do real em baixa, as economias estrangeiras veem essa redução como incentivo de investimento no Brasil, acarretando a entrada de dinheiro estrangeiro;
- possíveis campanhas visando o incremento na arrecadação do IPTU e a dívida ativa;
- o surgimento de passivos contingentes, que se tratam de dívidas cuja existência depende de fatores imprevisíveis, como a de processos judiciais que envolvem o município. Destacamos os precatórios trabalhistas e ao INSS.

ANEXO IX – DEMONSTRATIVO SOBRE RECEITAS E DESPESAS DECORRENTES DE ISENÇÕES, ANISTIAS, REMISSÕES, SUBSÍDIOS E OUTROS BENEFÍCIOS

R\$ 1,00		
Tributos	Receitas	Despesas
Iss/Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza		
Iptu/Imposto Predial e Territorial Urbano	NADA A DECLARAR	

Itbi/Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis		
Irrf/Imposto sobre a Renda retido na Fonte		

Em, 02 de julho de 2019.

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO

Prefeito do Município de Coronel Ezequiel/RN

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador: 10A8C022

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0107000141/2019**

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 0107000141/2019

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através do Fundo Municipal de Saúde de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 0107000141/2019, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente a realização de 01 (um) exame de Ultrassonografia Mamaria em caráter de urgência, para pessoa carente do município de Encanto/RN, pelos valores abaixo descrito:

437 - LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CANCER (08.428.765/0001-39)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	16252 - Ultrassonografia Mamaria	SV		1	105,00	105,00
Total (R\$):						105,00

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 01/07/2019

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador: 433A4C38

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 2506000142/2019**

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 2506000142/2019

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Prefeitura Municipal de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 2506000142/2019, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente a aquisição de peças da linha mecânica para Máquina/Retroescavadeira RD 406, pertencente a Secretaria Municipal de Agricultura de Encanto/RN, pelos valores abaixo descrito:

1223 - JOAO RAIMUNDO BATISTA NETO - ME (05.922.253/0001-36)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	16253 - Anel Trava (1,75x40,4 DIAM. MM)	PCT		1	4,00	4,00
2	16254 - Arruela Eixo Diant (4x4)	PCT		1	14,00	14,00
3	16255 - Arruela Eixo Diant.2 (4x4)	PCT		1	17,00	17,00
4	16256 - Bucha de Bronze Eixo (4x4) 580 L/M/ 416	PCT		1	45,00	45,00
5	16257 - Cruzeta Eixo Longo/Curto	PCT		1	45,00	45,00
6	16258 - Eixo Curto da Roda (4x4)	PCT		1	380,00	380,00
7	16259 - Engrenagem (4x4)	PCT		3	155,00	465,00
8	16260 - Retentor Cubo	PCT		1	62,00	62,00
9	16262 - Retentor do Eixo Curto	PCT		1	28,00	28,00
10	16263 - Retentor do Eixo Longo 580 L/ M/ N (4x4)	PCT		1	24,00	24,00
11	16264 - Rolamento do cubo Dianteiro 580L/M/N	PCT		2	195,00	390,00
Total (R\$):						1.474,00

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 25/06/2019

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador:48600363

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.245/2019

Gabinete Civil

DECRETO Nº 1.245, DE 02 de julho de 2019

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 13.100,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 13.100,00 (treze mil e cem reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 02 de julho de 2019

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					13.100,00
10.031 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					13.100,00
	2019 FUNCIONAMENTO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL - PAB				13.100,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	13.100,00
Anexo II (Redução)					13.100,00
10.031 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					13.100,00
	2022 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				13.100,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12110000	0001	13.100,00

Publicado por:
 Elisama Alves Pereira
Código Identificador:F37CF17C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.244/2019

Gabinete Civil

DECRETO Nº 1.244, DE 02 de julho de 2019

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 11.300,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 11.300,00 (onze mil e trezentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 02 de julho de 2019

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					11.300,00
10.031 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					11.300,00
	2019 FUNCIONAMENTO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL - PAB				11.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	11.300,00
Anexo II (Redução)					11.300,00
10.031 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					11.300,00
	2057 CUSTEIO DE ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL				2.000,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	2.000,00
	2059 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE				5.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	2.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	3.000,00
	2076 FUNCIONAMENTO DO TETO FINANCEIRO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH				3.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	3.800,00

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:AB1EFD06

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 466/2019 - GP**

Dispõe sobre aulas complementares de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 54 da Lei nº 518/2001 de 03 de dezembro de 2001.

Considerando a necessidade de cumprir o Calendário Escolar da Rede Municipal de Ensino;
Considerando, ainda, que o Quadro do Magistério do Município dispõe de Professores concursados, e habilitados e com disponibilidade para atender as necessidades aqui definidas;

RESOLVE:

Art. 1º - Os professores concursados, ficam autorizados a prestar horas/aulas complementares por um período de trinta dias, conforme tabela anexa, parte integrante desta portaria.

Art. 2º - Fica autorizada a Secretaria de Educação e Cultura do Município, a determinar o cumprimento das medidas a que se refere o artigo anterior, de acordo com a inclusa tabela de horas/aulas complementares.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 03 de junho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 28 de junho de 2019.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

TABELA DE HORAS/AULAS COMPLEMENTARES PARA AS DISCIPLINAS E ATIVIDADES CURRICULARES DO ENSINO FUNDAMENTAL E DO ENSINO INFANTIL						
Nome do Professor	Estabelecimento	Localização	Disciplina	Quant/Horário	Recurso	Data de Início
Elizabeth Bezerra dos Santos	Centro Mul. de Ens. R. Profº Mº E. Batista	Zona Rural	Prof. Ens. Fund.	30h semanais	60%	01.06.2019
Erivaldo Alves Dutra	Esc. Mul. Mons. Walfrdo Gurgel	Zona Urbana	Prof. Ens. Fund.	30h semanais	60%	01.06.2019
Fátima Gláucia Santos	Centro Mul. de Ens. R. Profº Mº E. Batista	Zona Rural	Prof. Ens. Fund.	30h semanais	60%	01.06.2019
Janusia Cavalcanti de Araújo	Esc. Mul. Maria de Nazareth	Zona Urbana	Prof. Ens. Fund.	30h semanais	60%	01.06.2019
Jocimara Almeida de Araújo	Esc. Mul. Maria de Nazareth	Zona Urbana	Prof. Ens. Fund.	30h semanais	60%	01.06.2019
Lucinete Pereira de Araújo	Esc. Mul. Marinheiro Saldanha	Zona Urbana	Prof. Ens. Fund.	30h semanais	60%	01.06.2019
Maria de Lourdes Silva Santos	Esc. Mul. Marinheiro Saldanha	Zona Urbana	Prof. Ens. Fund.	30h semanais	60%	01.06.2019
Maria Avani da Silva	Esc. Mul. Evanildo Mariano dos Santos	Zona Urbana	Prof. Ens. Fund.	30h semanais	60%	01.06.2019
Maria dos Afiltos Silva de Andrade	Esc. Mul. Evanildo Mariano dos Santos	Zona Urbana	Prof. Ens. Fund.	30h semanais	60%	01.06.2019
Jussara Almeida dos Santos Souza	Esc. Mul. Maria de Nazareth	Zona Urbana	Prof. Ens. Fund.	30h semanais	60%	01.06.2019
Regina Maria Dantas Vale	Esc. Mul. Maria de Nazareth	Zona Urbana	Prof. Ens. Fund.	30h semanais	60%	01.06.2019
Renato Claudio dos Santos	Esc. Mul. Mons. Walfrdo Gurgel	Zona Urbana	Prof. Ens. Fund.	30h semanais	60%	01.06.2019

Jardim de Piranhas – RN, 28 de junho de 2019.

ÁLIA EINE DE QUEIROZ DAMÁSIO

Secretária Municipal de Educação e Cultura

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:EBEEFE60

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 1.246/2019**

Gabinete Civil

DECRETO N.º 1.246, DE 02 de julho de 2019

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 02 de julho de 2019

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					3.000,00
	2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	3.000,00
Anexo II (Redução)					
11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					3.000,00
	1032 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS				3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	3.000,00

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:E4EBEF7D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA Nº126/2019.**

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN CEP: 59324000
CNPJ: 08.096.604/0001-95

Processo n.º 1.997/2019
Dispensa de Licitação n.º 126/2019
Interessado: Fundo Municipal de Saúde.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação declara dispensada de licitação, com fundamento no art. 24, II da Lei n. 8.666/93, a despesa referente ao objeto "AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS." em favor dos proponentes abaixo descritos:

RESUMO DO PROCESSO					
Licitação nº 00126/2019					
Dispensa de Licitação nº 71/2019					
Credor: WILTON AMARO DE LIMA-ME					
CPF/CNPJ: 24.199.362/0001-11					
Valor Final: R\$ 11.809,78 (onze mil e oitocentos e nove reais e setenta e Oito centavos)					
1	0013552 - CONJUNTO 3 POTES	32,00	UND	14,30	
2	0013553 - MALETA PARA MEDICAMENTOS	10,00	UND	25,50	
3	0010540 - GAVETEIRO MEDIO	14,00	UND	127,00	
4	0002056 - GAVETEIRO FIXO SPEQ 2 GAV	12,00	UND	84,00	
5	0013554 - LIXEIRA INOX 15L	9,00	UND	133,00	
6	0013555 - GAVETEIRO PEQUENO	40,00	UND	15,34	
7	0008225 - LIXEIRA 60LTS	30,00	UND	23,80	
8	0013556 - TAMBOR PARA LIXO	20,00	UND	19,00	
9	0000545 - GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ DE 1.8L	8,00	UND	21,80	
10	0013557 - CAIXA ORGANIZADORA MEDIA	50,00	UND	10,99	
11	0013558 - CAIXA ORGANIZADORA GRANDE	50,00	UND	13,80	
12	0013559 - CAIXA TERMICA 12L	17,00	UND	36,00	
13	0013560 - CAIXA TERMICA 32L	12,00	UND	55,00	
14	0000604 - XÍCARA PEQUENA DE VIDRO.	50,00	UND	3,50	
15	0013561 - PRATOS DE VIDRO	50,00	UND	4,60	
16	0009241 - COLHER DE MESA	50,00	UND	1,65	
17	0010548 - garfo de mesa	50,00	UND	1,65	
18	0001946 - FACAS DE MESA	50,00	UND	1,65	
19	0000174 - CESTO TELADO PARA LIXO PLÁSTICO 10 LITROS	50,00	UND	2,15	
20	0013562 - PULVERIZADOR	30,00	UND	2,66	
21	0013563 - KIT DE PIA	10,00	UND	23,80	
22	0013564 - PORTA SABÃO	20,00	UND	4,75	
23	0000514 - COPO DE VIDRO DE 300ML.	100,00	UND	1,60	
24	0013565 - MESA INFANTIL PLASTICO	6,00	UND	58,00	
25	0005083 - CADEIRA PLÁSTICA INFANTIL	65,00	UND	12,00	
26	0013566 - JARRAS DE ACRILICO	12,00	UND	12,79	
27	0013567 - JARRAS DE PLASTICO	20,00	UND	5,32	

As despesas Decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária:		
Unidade Orçamentária	10.031	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Ação	2019	FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA – PAB VARIÁVEL
Classificações Econômicas	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
Fonte Dos Recursos	12140000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

AMPARO LEGAL: Art. 24, inc. II da Lei Federal nº. 8.666/1993.

“para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”;

JUSTIFICATIVA: A contratação do objeto acima mencionado através de procedimento de dispensa de licitação, com arrimo legal no inciso II, do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, mostra-se necessário. Quanto aos preços, foi realizada a pesquisa mercadológica com profissionais especializadas nos na área dos serviços solicitados, a partir da qual foi apurado o preço médio praticado no mercado. Verificamos que o Ordenador de Despesas (Prefeito Municipal) autorizou a realização da presente contratação. Foram preenchidos todos os requisitos para atender ao interesse público, restando demonstrada acima de tudo a vantajosidade da contratação.

Jardim de Piranhas/RN, 02 de julho de 2019.

CRISTIELI COSTA DE QUEIROZ SANTOS

Secretário(a) Mun. De Saúde

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:AD1558EE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**GABINETE DO PREFEITO
ANEXO LDO - METAS FÍSICAS**

Rua dos Poderes, 256 - Centro - 59.805-000 - Lucrécia/ RN			
CNPJ: 08.349.045/0001-88 Fone: (84) 3396-0178 prefeitura.lucrecia2017@gmail.com		Usuário: Jedaias Dias de Queiroz	Chave de Autenticação 2284-4642-037
Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações			
LDO 2020			
Ação: 1.1 Ampl. E Ref. da Camara Municipal			
Objetivo: Ampl. e Ref. da Camara Municipal			
Tipo: 1 - Projetos			
Estrutura Organizacional			
Unidade Gestora: 1 - Câmara Municipal de Lucrécia			
Unidade Orçamentária: 1001 - Câmara Municipal de Lucrécia			
Classificação Funcional			
Função: 1 - Legislativa			
Subfunção: 31 - Ação Legislativa			
Classificação Programática			
Programa: 1 - Processo Legislativo			
Objetivo: Processo Legislativo			
Meta Prioridade / Meta Física			
	Denominação	Indicador	Unidade de Medida
Total:			Periodicidade de Avaliação
Valor Fiscal			0,00
	Fonte de recurso	Id-Us	2020
	100100 - Recurso Ordinário	-	6.000,00
Total:			6.000,00
Ação: 1.2 Equipamentos da Camara Municipal			
Objetivo: Equipamentos da Camara Municipal			
Tipo: 1 - Projetos			
Estrutura Organizacional			
Unidade Gestora: 1 - Câmara Municipal de Lucrécia			
Unidade Orçamentária: 1001 - Câmara Municipal de Lucrécia			
Classificação Funcional			
Função: 1 - Legislativa			
Subfunção: 31 - Ação Legislativa			
Classificação Programática			
Programa: 1 - Processo Legislativo			
Objetivo: Processo Legislativo			
Meta Prioridade / Meta Física			
	Denominação	Indicador	Unidade de Medida
Total:			Periodicidade de Avaliação
Valor Fiscal			0,00
	Fonte de recurso	Id-Us	2020
	100100 - Recurso Ordinário	-	15.000,00
Total:			15.000,00
Ação: 1.3 Aquisição de Veiculo para Gabinte do Prefeito			
Objetivo: Aquisição de Veiculo para Gabinte do Prefeito			
Tipo: 1 - Projetos			
Estrutura Organizacional			
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia			

Unidade Orçamentária: 2201 - GABINETE DO PREFEITO				
Classificação Funcional				
Função: 4 - Administração				
Subfunção: 122 - Administração Geral				
Classificação Programática				
Programa: 7 - Administração				
Objetivo: Administração				
Meta Prioridade / Meta Física				
Denominação		Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
Total:				0,00
Valor Fiscal				
Fonte de recurso		Id-Use	2020	
100100 - Recurso Ordinário		-		18.500,00
192000 - Recurso de Operação de Crédito		-		1.000,00
193000 - Alienação de bem/Ativo		-		500,00
Total:				20.000,00
Ação: 1.4 Aquisição de Equipamento para o Gabinete do Prefeito				
Objetivo: Aquisição de Equipamento para o Gabinete do Prefeito				
Tipo: 1 - Projetos				
Estrutura Organizacional				
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia				
Unidade Orçamentária: 2201 - GABINETE DO PREFEITO				
Classificação Funcional				
Função: 4 - Administração				
Subfunção: 122 - Administração Geral				
Classificação Programática				
Programa: 7 - Administração				
Objetivo: Administração				
Meta Prioridade / Meta Física				
Denominação		Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
Total:				0,00
Valor Fiscal				
Fonte de recurso		Id-Use	2020	
100100 - Recurso Ordinário		-		5.000,00
Total:				5.000,00
Ação: 1.5 Equipamento Sec. Administração Planejamento				
Objetivo: Equipamento Sec. Administração Planejamento				
Tipo: 1 - Projetos				
Estrutura Organizacional				
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia				
Unidade Orçamentária: 3301 - SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS				
Classificação Funcional				
Função: 4 - Administração				
Subfunção: 122 - Administração Geral				
Classificação Programática				
Programa: 7 - Administração				
Objetivo: Administração				
Meta Prioridade / Meta Física				
Denominação		Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
Total:				0,00
Valor Fiscal				
Fonte de recurso		Id-Use	2020	
100100 - Recurso Ordinário		-		7.000,00
Total:				7.000,00
Ação: 1.7 Ampl. Ref. do Centro Administrativo				
Objetivo: Ampl. Ref. do Centro Administrativo				
Tipo: 1 - Projetos				
Estrutura Organizacional				
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia				
Unidade Orçamentária: 3301 - SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS				
Classificação Funcional				
Função: 4 - Administração				
Subfunção: 122 - Administração Geral				
Classificação Programática				
Programa: 7 - Administração				
Objetivo: Administração				
Meta Prioridade / Meta Física				
Denominação		Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
Total:				0,00
Valor Fiscal				
Fonte de recurso		Id-Use	2020	
100100 - Recurso Ordinário		-		15.000,00
Total:				15.000,00
Ação: 1.9 Cons. Ampl. Ref. Esc. Educ. Basica 40%				
Objetivo: Cons. Ampl. Ref. Esc. Educ. Basica 40%				
Tipo: 1 - Projetos				
Estrutura Organizacional				
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia				
Unidade Orçamentária: 5002 - FUNDO DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO BÁSICA				
Classificação Funcional				
Função: 12 - Educação				
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental				
Classificação Programática				
Programa: 42 - Educação Básica				
Objetivo: Educação Básica				
Meta Prioridade / Meta Física				
Denominação		Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
Total:				0,00
Valor Fiscal				

Fonte de recurso	Id-Us	2020	
111300 - Transferência do FUNDEB 40%	-	10.000,00	
Total:		10.000,00	
Ação: 1.11 Aquisição de Maquinas e Equipamentos			
Objetivo: Aquisição de Maquinas e Equipamentos			
Tipo: 1 - Projetos			
Estrutura Organizacional			
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia			
Unidade Orçamentária: 5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA			
Classificação Funcional			
Função: 12 - Educação			
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental			
Classificação Programática			
Programa: 42 - Educação Básica			
Objetivo: Educação Básica			
Meta Prioridade / Meta Física			
Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
Total:			0,00
Valor Fiscal			
Fonte de recurso	Id-Us	2020	
100100 - Recurso Ordinário	-	5.000,00	
Total:		5.000,00	
Ação: 1.19 Programa de Saneamento Básico			
Objetivo: Programa de Saneamento Básico			
Tipo: 1 - Projetos			
Estrutura Organizacional			
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia			
Unidade Orçamentária: 8801 - SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA			
Classificação Funcional			
Função: 17 - Saneamento			
Subfunção: 512 - Saneamento Básico Urbano			
Classificação Programática			
Programa: 76 - Saneamento			
Objetivo: Saneamento			
Meta Prioridade / Meta Física			
Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
Total:			0,00
Valor Fiscal			
Fonte de recurso	Id-Us	2020	
151000 - Outros Convênios da União	-	600.000,00	
Total:		600.000,00	
Ação: 1.25 Prog. Const. Ampl. Reforma Casas Populares			
Objetivo: Prog. Const. Ampl. Reforma Casas Populares			
Tipo: 1 - Projetos			
Estrutura Organizacional			
Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia			
Unidade Orçamentária: 7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS			
Classificação Funcional			
Função: 16 - Habitação			
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária			
Classificação Programática			
Programa: 57 - Habitação			
Objetivo: Habitação			
Meta Prioridade / Meta Física			
Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
Total:			0,00
Valor Fiscal			
Fonte de recurso	Id-Us	2020	
100100 - Recurso Ordinário	-	1.000,00	
151000 - Outros Convênios da União	-	20.000,00	
Total:		21.000,00	
Ação: 1.30 EQUIPAMENTO FUNDO AMPL. CRIANÇA ADOLESCENTE			
Objetivo: EQUIPAMENTO FUNDO AMPL. CRIANÇA ADOLESCENTE			
Tipo: 1 - Projetos			
Estrutura Organizacional			
Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia			
Unidade Orçamentária: 15015 - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA			
Classificação Funcional			
Função: 8 - Assistência Social			
Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente			
Classificação Programática			
Programa: 81 - Assistência			
Objetivo: Assistência			
Meta Prioridade / Meta Física			
Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
Total:			0,00
Valor Fiscal			
Fonte de recurso	Id-Us	2020	
199000 - Outras Destinações Vinculadas de Recurso	-	4.500,00	
Total:		4.500,00	
Ação: 1.32 Pavim. Drenagem Rec. Calçamento Urbano			
Objetivo: Pavim. Drenagem Rec. Calçamento Urbano			
Tipo: 1 - Projetos			
Estrutura Organizacional			
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia			
Unidade Orçamentária: 8801 - SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA			
Classificação Funcional			
Função: 15 - Urbanismo			
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana			

Classificação Programática				
Programa: 58 - Urbanismo				
Objetivo: Urbanismo				
Meta Prioridade / Meta Física				
Denominação		Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
Total:				0,00
Valor Fiscal				
Fonte de recurso		Id-Us	2020	
100100 - Recurso Ordinário		-		30.000,00
151000 - Outros Convênios da União		-		400.000,00
Total:				430.000,00
Ação: 1.37 Desapropriações de Imóveis/Terreno				
Objetivo: Desapropriações de Imóveis/Terreno				
Tipo: 1 - Projetos				
Estrutura Organizacional				
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia				
Unidade Orçamentária: 8801 - SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA				
Classificação Funcional				
Função: 15 - Urbanismo				
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana				
Classificação Programática				
Programa: 58 - Urbanismo				
Objetivo: Urbanismo				
Meta Prioridade / Meta Física				
Denominação		Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
Total:				0,00
Valor Fiscal				
Fonte de recurso		Id-Us	2020	
100100 - Recurso Ordinário		-		20.000,00
Total:				20.000,00
Ação: 1.42 Equipamento Programa Seletiva de Lixo Urbano				
Objetivo: Equipamento Programa Seletiva de Lixo Urbano				
Tipo: 1 - Projetos				
Estrutura Organizacional				
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia				
Unidade Orçamentária: 11001 - SEC. MUNIC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE				
Classificação Funcional				
Função: 18 - Gestão Ambiental				
Subfunção: 541 - Preservação e Conservação Ambiental				
Classificação Programática				
Programa: 77 - Proteção ao Meio Ambiente				
Objetivo: Proteção ao Meio Ambiente				
Meta Prioridade / Meta Física				
Denominação		Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
Total:				0,00
Valor Fiscal				
Fonte de recurso		Id-Us	2020	
100100 - Recurso Ordinário		-		5.000,00
Total:				5.000,00
Ação: 1.44 Programa de Segurança Alimentar				
Objetivo: Programa de Segurança Alimentar				
Tipo: 1 - Projetos				
Estrutura Organizacional				
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia				
Unidade Orçamentária: 9901 - SEC. MUN. DE AGRIC. REC. HID. E DA PESCA				
Classificação Funcional				
Função: 20 - Agricultura				
Subfunção: 605 - Abastecimento				
Classificação Programática				
Programa: 16 - Abastecimento				
Objetivo: Abastecimento				
Meta Prioridade / Meta Física				
Denominação		Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
Total:				0,00
Valor Fiscal				
Fonte de recurso		Id-Us	2020	
100100 - Recurso Ordinário		-		4.000,00
151000 - Outros Convênios da União		-		1.000,00
Total:				5.000,00
Ação: 1.45 Programa Educação Ambiental				
Objetivo: Programa Educação Ambiental				
Tipo: 1 - Projetos				
Estrutura Organizacional				
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia				
Unidade Orçamentária: 11001 - SEC. MUNIC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE				
Classificação Funcional				
Função: 18 - Gestão Ambiental				
Subfunção: 541 - Preservação e Conservação Ambiental				
Classificação Programática				
Programa: 77 - Proteção ao Meio Ambiente				
Objetivo: Proteção ao Meio Ambiente				
Meta Prioridade / Meta Física				
Denominação		Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
Total:				0,00
Valor Fiscal				
Fonte de recurso		Id-Us	2020	
100100 - Recurso Ordinário		-		3.000,00
Total:				3.000,00
Ação: 1.50 Aquisição de Maquinas/ Implemento/ Veiculos				

Objetivo: Aquisição de Maquinas/ Implemento/ Veiculos				
Tipo: 1 - Projetos				
Estrutura Organizacional				
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia				
Unidade Orçamentária: 11001 - SEC. MUNIC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE				
Classificação Funcional				
Função: 15 - Urbanismo				
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos				
Classificação Programática				
Programa: 58 - Urbanismo				
Objetivo: Urbanismo				
Meta Prioridade / Meta Física				
Denominação		Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
Total:				0,00
Valor Fiscal				
Fonte de recurso		Id-Us	2020	
100100 - Recurso Ordinário		-		20.000,00
Total:				20.000,00
Ação: 1.62 Prog. Nac. Qual.Ass. Farm. BL. A.F. QUALIFARS				
Objetivo: Prog. Nac. Qual.Ass. Farm. BL. A.F. QUALIFARS				
Tipo: 1 - Projetos				
Estrutura Organizacional				
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia				
Unidade Orçamentária: 6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
Classificação Funcional				
Função: 10 - Saúde				
Subfunção: 301 - Atenção Básica				
Classificação Programática				
Programa: 75 - Saúde				
Objetivo: Saúde				
Meta Prioridade / Meta Física				
Denominação		Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
Total:				0,00
Valor Fiscal				
Fonte de recurso		Id-Us	2020	
121500 - Transferência SUS Bloco de investimento		-		1.000,00
Total:				1.000,00
Ação: 1.84 Consel. Mun. Ass. Soc/Inst. Cont. Soc. pbf				
Objetivo: Consel. Mun. Ass. Soc/Inst. Cont. Soc. pbf				
Tipo: 1 - Projetos				
Estrutura Organizacional				
Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia				
Unidade Orçamentária: 7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS				
Classificação Funcional				
Função: 8 - Assistência Social				
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária				
Classificação Programática				
Programa: 81 - Assistência				
Objetivo: Assistencia				
Meta Prioridade / Meta Física				
Denominação		Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
Total:				0,00
Valor Fiscal				
Fonte de recurso		Id-Us	2020	
100100 - Recurso Ordinário		-		1.500,00
131100 - Transferência de Recurso do FNAS		-		1.500,00
Total:				3.000,00
Ação: 1.86 Piso Basico Fixo				
Objetivo: Piso Basico Fixo				
Tipo: 1 - Projetos				
Estrutura Organizacional				
Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia				
Unidade Orçamentária: 7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS				
Classificação Funcional				
Função: 8 - Assistência Social				
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária				
Classificação Programática				
Programa: 81 - Assistência				
Objetivo: Assistencia				
Meta Prioridade / Meta Física				
Denominação		Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
Total:				0,00
Valor Fiscal				
Fonte de recurso		Id-Us	2020	
100100 - Recurso Ordinário		-		2.000,00
Total:				2.000,00
Ação: 1.87 Cons. Mun. sobre Drogas				
Objetivo: Cons. Mun. sobre Drogas				
Tipo: 1 - Projetos				
Estrutura Organizacional				
Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia				
Unidade Orçamentária: 7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS				
Classificação Funcional				
Função: 8 - Assistência Social				
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária				
Classificação Programática				
Programa: 81 - Assistência				

Objetivo: Assistência				
Meta Prioridade / Meta Física				
Denominação		Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
Total:				0,00
Valor Fiscal				
Fonte de recurso		Id-Us	2020	
100100 - Recurso Ordinário		-		1.000,00
Total:				1.000,00
Ação: 1.89 Cons. Segurança Alimentar				
Objetivo: Cons. Segurança Alimentar				
Tipo: 1 - Projetos				
Estrutura Organizacional				
Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia				
Unidade Orçamentária: 7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS				
Classificação Funcional				
Função: 8 - Assistência Social				
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária				
Classificação Programática				
Programa: 81 - Assistência				
Objetivo: Assistência				
Meta Prioridade / Meta Física				
Denominação		Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
Total:				0,00
Valor Fiscal				
Fonte de recurso		Id-Us	2020	
100100 - Recurso Ordinário		-		1.000,00
Total:				1.000,00
Ação: 1.108 Programa Educando com Qualidade - Par				
Objetivo: Programa Educando com Qualidade - Par				
Tipo: 1 - Projetos				
Estrutura Organizacional				
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia				
Unidade Orçamentária: 5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA				
Classificação Funcional				
Função: 12 - Educação				
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental				
Classificação Programática				
Programa: 42 - Educação Básica				
Objetivo: Educação Básica				
Meta Prioridade / Meta Física				
Denominação		Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
Total:				0,00
Valor Fiscal				
Fonte de recurso		Id-Us	2020	
112400 - Outras Transferências do FNDE		-		417.440,00
Total:				417.440,00
Ação: 1.109 Construção de Portico				
Objetivo: Construção de Portico				
Tipo: 1 - Projetos				
Estrutura Organizacional				
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia				
Unidade Orçamentária: 8801 - SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA				
Classificação Funcional				
Função: 15 - Urbanismo				
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana				
Classificação Programática				
Programa: 58 - Urbanismo				
Objetivo: Urbanismo				
Meta Prioridade / Meta Física				
Denominação		Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
Total:				0,00
Valor Fiscal				
Fonte de recurso		Id-Us	2020	
151000 - Outros Convênios da União		-		450.000,00
Total:				450.000,00
Ação: 1.116 Construção de Campo de Futebol				
Objetivo: Construção de Campo de Futebol				
Tipo: 1 - Projetos				
Estrutura Organizacional				
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia				
Unidade Orçamentária: 8801 - SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA				
Classificação Funcional				
Função: 27 - Desporto e Lazer				
Subfunção: 812 - Desporto Comunitário				
Classificação Programática				
Programa: 46 - Educação Física e Desporto				
Objetivo: Educação Física e Desporto				
Meta Prioridade / Meta Física				
Denominação		Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
Total:				0,00
Valor Fiscal				
Fonte de recurso		Id-Us	2020	
151000 - Outros Convênios da União		-		365.000,00
Total:				365.000,00
Ação: 1.117 Pavim. Drenagem Rec. Calçamento Z.Rural				
Objetivo: Pavim. Drenagem Rec. Calçamento Z.Rural				
Tipo: 1 - Projetos				
Estrutura Organizacional				
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia				

Unidade Orçamentária: 8801 - SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA			
Classificação Funcional			
Função: 15 - Urbanismo			
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos			
Classificação Programática			
Programa: 58 - Urbanismo			
Objetivo: Urbanismo			
Meta Prioridade / Meta Física			
Total:			
			0,00
Valor Fiscal			
Fonte de recurso			
Id-Us			
2020			
152000 - Outros Convênios do Estado			500.000,00
Total:			500.000,00
Ação: 1.119 Aquisição de Ônibus Escolar - Par			
Objetivo: Aquisição de Ônibus Escolar - Par			
Tipo: 1 - Projetos			
Estrutura Organizacional			
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia			
Unidade Orçamentária: 5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA			
Classificação Funcional			
Função: 12 - Educação			
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental			
Classificação Programática			
Programa: 42 - Educação Básica			
Objetivo: Educação Básica			
Meta Prioridade / Meta Física			
Total:			
			0,00
Valor Fiscal			
Fonte de recurso			
Id-Us			
2020			
151000 - Outros Convênios da União			600.000,00
Total:			600.000,00
Ação: 1.121 Índice gestao descentralizada IGD PBF			
Objetivo: Índice gestao descentralizada IGD PBF			
Tipo: 1 - Projetos			
Estrutura Organizacional			
Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia			
Unidade Orçamentária: 7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS			
Classificação Funcional			
Função: 8 - Assistência Social			
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária			
Classificação Programática			
Programa: 81 - Assistência			
Objetivo: Assistência			
Meta Prioridade / Meta Física			
Total:			
			0,00
Valor Fiscal			
Fonte de recurso			
Id-Us			
2020			
131100 - Transferência de Recurso do FNAS			6.000,00
Total:			6.000,00
Ação: 1.122 Construção de Escola - Par			
Objetivo: Construção de Escola - Par			
Tipo: 1 - Projetos			
Estrutura Organizacional			
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia			
Unidade Orçamentária: 5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA			
Classificação Funcional			
Função: 12 - Educação			
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental			
Classificação Programática			
Programa: 42 - Educação Básica			
Objetivo: Educação Básica			
Meta Prioridade / Meta Física			
Total:			
			0,00
Valor Fiscal			
Fonte de recurso			
Id-Us			
2020			
112400 - Outras Transferências do FNDE			1.650.000,00
Total:			1.650.000,00
Ação: 1.125 Novo Mais Educação			
Objetivo: Novo Mais Educação			
Tipo: 1 - Projetos			
Estrutura Organizacional			
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia			
Unidade Orçamentária: 5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA			
Classificação Funcional			
Função: 12 - Educação			
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental			
Classificação Programática			
Programa: 42 - Educação Básica			
Objetivo: Educação Básica			
Meta Prioridade / Meta Física			
Total:			
			0,00
Valor Fiscal			
Fonte de recurso			
Id-Us			
2020			
112400 - Outras Transferências do FNDE			54.270,00

Total:				54.270,00
Ação: 1.126 Programa Manutenção da Educação - AFM				
Objetivo: Desenvolver Ações em Educação				
Tipo: 1 - Projetos				
Estrutura Organizacional				
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia				
Unidade Orçamentária: 5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA				
Classificação Funcional				
Função: 12 - Educação				
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental				
Classificação Programática				
Programa: 42 - Educação Básica				
Objetivo: Educação Básica				
Meta Prioridade / Meta Física				
Denominação		Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
Total:				0,00
Valor Fiscal				
Fonte de recurso		Id-Us		
Total:				0,00
Ação: 1.127 Prog. Apoio Des. Futebol Proj. Sel. Futuro				
Objetivo: Prog. Apoio Des. Futebol Proj. Sel. Futuro				
Tipo: 1 - Projetos				
Estrutura Organizacional				
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia				
Unidade Orçamentária: 10001 - SEC. MUN. DA JUVENTUDE TURISMO E ESPORTE				
Classificação Funcional				
Função: 27 - Desporto e Lazer				
Subfunção: 813 - Lazer				
Classificação Programática				
Programa: 46 - Educação Física e Desporto				
Objetivo: Educação Física e Desporto				
Meta Prioridade / Meta Física				
Denominação		Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
Total:				0,00
Valor Fiscal				
Fonte de recurso		Id-Us		2020
100100 - Recurso Ordinário				2.000,00
151000 - Outros Convênios da União				151.662,00
Total:				153.662,00
Ação: 1.128 Urbanização Turística				
Objetivo: Urbanização Turística				
Tipo: 1 - Projetos				
Estrutura Organizacional				
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia				
Unidade Orçamentária: 8801 - SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA				
Classificação Funcional				
Função: 15 - Urbanismo				
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana				
Classificação Programática				
Programa: 58 - Urbanismo				
Objetivo: Urbanismo				
Meta Prioridade / Meta Física				
Denominação		Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
Total:				0,00
Valor Fiscal				
Fonte de recurso		Id-Us		2020
100100 - Recurso Ordinário				300.000,00
151000 - Outros Convênios da União				700.000,00
Total:				1.000.000,00
Ação: 1.129 Construção de Cemitério				
Objetivo: Construção de Cemitério				
Tipo: 1 - Projetos				
Estrutura Organizacional				
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia				
Unidade Orçamentária: 8801 - SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA				
Classificação Funcional				
Função: 15 - Urbanismo				
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana				
Classificação Programática				
Programa: 58 - Urbanismo				
Objetivo: Urbanismo				
Meta Prioridade / Meta Física				
Denominação		Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
Total:				0,00
Valor Fiscal				
Fonte de recurso		Id-Us		2020
100100 - Recurso Ordinário				300.000,00
Total:				300.000,00
Ação: 1.130 Aquisição de Mobiliário -Par				
Objetivo: Aquisição de Mobiliário -Par				
Tipo: 1 - Projetos				
Estrutura Organizacional				
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia				
Unidade Orçamentária: 5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA				
Classificação Funcional				
Função: 12 - Educação				
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental				
Classificação Programática				
Programa: 42 - Educação Básica				

Objetivo: Educação Básica				
Meta Prioridade / Meta Física				
Denominação		Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
Total:				0,00
Valor Fiscal				
Fonte de recurso		Id-Us	2020	
112400 - Outras Transferências do FNDE		-		69.300,00
Total:				69.300,00
Ação: 1.131 Aquisição de Equipamentos Musicais - Par				
Objetivo: Aquisição de Equipamentos Musicais - Par				
Tipo: 1 - Projetos				
Estrutura Organizacional				
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia				
Unidade Orçamentária: 5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA				
Classificação Funcional				
Função: 12 - Educação				
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental				
Classificação Programática				
Programa: 42 - Educação Básica				
Objetivo: Educação Básica				
Meta Prioridade / Meta Física				
Denominação		Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
Total:				0,00
Valor Fiscal				
Fonte de recurso		Id-Us	2020	
112400 - Outras Transferências do FNDE		-		360.000,00
Total:				360.000,00
Ação: 1.132 Construção, Restauração de Melhorias Sanitárias				
Objetivo: Construir, Restaurar Melhorias Sanitárias Domiciliares no município de Lucrécia - RN.				
Tipo: 1 - Projetos				
Estrutura Organizacional				
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia				
Unidade Orçamentária: 6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
Classificação Funcional				
Função: 10 - Saúde				
Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária				
Classificação Programática				
Programa: 75 - Saúde				
Objetivo: Saúde				
Meta Prioridade / Meta Física				
Denominação		Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
Total:				0,00
Valor Fiscal				
Fonte de recurso		Id-Us	2020	
112400 - Outras Transferências do FNDE		-		360.000,00
Total:				360.000,00
Ação: 1.133 Aquisição de Medicamentos e demais Materiais - Manutenção Unidade de Saúde				
Objetivo: Manutenção da Unidade de Saúde com a aquisição de medicamentos e insumos estratégicos.				
Tipo: 1 - Projetos				
Estrutura Organizacional				
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia				
Unidade Orçamentária: 6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
Classificação Funcional				
Função: 10 - Saúde				
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
Classificação Programática				
Programa: 75 - Saúde				
Objetivo: Saúde				
Meta Prioridade / Meta Física				
Denominação		Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
Total:				0,00
Valor Fiscal				
Fonte de recurso		Id-Us	2020	
112400 - Outras Transferências do FNDE		-		360.000,00
Total:				360.000,00
Ação: 1.134 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS - MANUTENCAO UNIDADE DE SAUDE				
Objetivo: Aquisição de um aparelho de Raio X e um processador para Raio X.				
Tipo: 1 - Projetos				
Estrutura Organizacional				
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia				
Unidade Orçamentária: 6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
Classificação Funcional				
Função: 10 - Saúde				
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
Classificação Programática				
Programa: 75 - Saúde				
Objetivo: Saúde				
Meta Prioridade / Meta Física				
Denominação		Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
Total:				0,00
Valor Fiscal				
Fonte de recurso		Id-Us	2020	
112400 - Outras Transferências do FNDE		-		360.000,00
Total:				360.000,00
Ação: 2.1 Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal				
Objetivo: Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal				
Tipo: 2 - Atividades				
Estrutura Organizacional				
Unidade Gestora: 1 - Câmara Municipal de Lucrécia				
Unidade Orçamentária: 1001 - Câmara Municipal de Lucrécia				
Classificação Funcional				
Função: 1 - Legislativa				

Subfunção: 31 - Ação Legislativa				
Classificação Programática				
Programa: 1 - Processo Legislativo				
Objetivo: Processo Legislativo				
Meta Prioridade / Meta Física				
	Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
Total:				0,00
Valor Fiscal				
	Fonte de recurso	Id-Us	2020	
	100100 - Recurso Ordinário	-		722.000,00
Total:				722.000,00

Ação: 2.2 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito				
Objetivo: Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito				
Tipo: 2 - Atividades				
Estrutura Organizacional				
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia				
Unidade Orçamentária: 2201 - GABINETE DO PREFEITO				
Classificação Funcional				
Função: 4 - Administração				
Subfunção: 122 - Administração Geral				
Classificação Programática				
Programa: 7 - Administração				
Objetivo: Administração				
Meta Prioridade / Meta Física				
	Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
Total:				0,00
Valor Fiscal				
	Fonte de recurso	Id-Us	2020	
	100100 - Recurso Ordinário	-		563.600,00
Total:				563.600,00

Ação: 2.3 Contribuição a Previdência Social				
Objetivo: Contribuição a Previdência Social				
Tipo: 2 - Atividades				
Estrutura Organizacional				
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia				
Unidade Orçamentária: 3301 - SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS				
Classificação Funcional				
Função: 4 - Administração				
Subfunção: 122 - Administração Geral				
Classificação Programática				
Programa: 7 - Administração				
Objetivo: Administração				
Meta Prioridade / Meta Física				
	Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
Total:				0,00
Valor Fiscal				
	Fonte de recurso	Id-Us	2020	
	100100 - Recurso Ordinário	-		55.000,00
Total:				55.000,00

Ação: 2.4 Contribuição para o PASEP				
Objetivo: Contribuição para o PASEP				
Tipo: 2 - Atividades				
Estrutura Organizacional				
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia				
Unidade Orçamentária: 3301 - SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS				
Classificação Funcional				
Função: 4 - Administração				
Subfunção: 122 - Administração Geral				
Classificação Programática				
Programa: 7 - Administração				
Objetivo: Administração				
Meta Prioridade / Meta Física				
	Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
Total:				0,00
Valor Fiscal				
	Fonte de recurso	Id-Us	2020	
	100100 - Recurso Ordinário	-		228.000,00
Total:				228.000,00

Ação: 2.5 Engargos Especiais				
Objetivo: Engargos Especiais				
Tipo: 2 - Atividades				
Estrutura Organizacional				
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia				
Unidade Orçamentária: 3301 - SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS				
Classificação Funcional				
Função: 4 - Administração				
Subfunção: 122 - Administração Geral				
Classificação Programática				
Programa: 7 - Administração				
Objetivo: Administração				
Meta Prioridade / Meta Física				
	Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
Total:				0,00
Valor Fiscal				
	Fonte de recurso	Id-Us	2020	
	100100 - Recurso Ordinário	-		662.000,00
Total:				662.000,00

Ação: 2.6 Manutenção das Atividades da Sec. de Administração e Planejamento				
Objetivo: Manutenção das Atividades da Sec. de Administração e Planejamento				
Tipo: 2 - Atividades				
Estrutura Organizacional				
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia				
Unidade Orçamentária: 3301 - SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS				
Classificação Funcional				
Função: 4 - Administração				
Subfunção: 122 - Administração Geral				
Classificação Programática				
Programa: 7 - Administração				
Objetivo: Administração				
Meta Prioridade / Meta Física				
	Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
Total:				0,00
Valor Fiscal				
	Fonte de recurso		Id-Uso	2020
	100100 - Recurso Ordinário	-		386.200,00
	153000 - Transfência da União de Royalty Petróleo	-		11.000,00
	162000 - Contribuição de Iluminação Pública	-		2.000,00
Total:				399.200,00
Ação: 2.8 Manutenção da Sec. Finanças				
Objetivo: Manutenção da Sec. Finanças				
Tipo: 2 - Atividades				
Estrutura Organizacional				
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia				
Unidade Orçamentária: 4401 - SEC. MUN. DE FINANÇAS E ORÇAMENTO				
Classificação Funcional				
Função: 4 - Administração				
Subfunção: 123 - Administração Financeira				
Classificação Programática				
Programa: 8 - Administração financeira				
Objetivo: Administração financeira				
Meta Prioridade / Meta Física				
	Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
Total:				0,00
Valor Fiscal				
	Fonte de recurso		Id-Uso	2020
	100100 - Recurso Ordinário	-		358.500,00
Total:				358.500,00
Ação: 2.10 Manutenção Educ. Basica FUNDAMENTAL 25%				
Objetivo: Manutenção Educ. Basica FUNDAMENTAL 25%				
Tipo: 2 - Atividades				
Estrutura Organizacional				
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia				
Unidade Orçamentária: 5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA				
Classificação Funcional				
Função: 12 - Educação				
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental				
Classificação Programática				
Programa: 42 - Educação Básica				
Objetivo: Educação Básica				
Meta Prioridade / Meta Física				
	Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
Total:				0,00
Valor Fiscal				
	Fonte de recurso		Id-Uso	2020
	111100 - Receita de Imposto e Trans. - Educação	-		494.100,00
Total:				494.100,00
Ação: 2.11 Manutenção Educação Basica - FUNDEB 60%				
Objetivo: Manutenção Educação Basica - FUNDEB 60%				
Tipo: 2 - Atividades				
Estrutura Organizacional				
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia				
Unidade Orçamentária: 5002 - FUNDO DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO BÁSICA				
Classificação Funcional				
Função: 12 - Educação				
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental				
Classificação Programática				
Programa: 42 - Educação Básica				
Objetivo: Educação Básica				
Meta Prioridade / Meta Física				
	Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
Total:				0,00
Valor Fiscal				
	Fonte de recurso		Id-Uso	2020
	111200 - Transferência do FUNDEB 60%	-		1.153.000,00
Total:				1.153.000,00
Ação: 2.12 Manutenção Educação Basica - FUNDEB 40%				
Objetivo: Manutenção Educação Basica - FUNDEB 40%				
Tipo: 2 - Atividades				
Estrutura Organizacional				
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia				
Unidade Orçamentária: 5002 - FUNDO DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO BÁSICA				
Classificação Funcional				
Função: 12 - Educação				
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental				
Classificação Programática				
Programa: 42 - Educação Básica				

Objetivo: Educação Básica			
Meta Prioridade / Meta Física			
	Denominação	Indicador	Unidade de Medida
Total:			Periodicidade de Avaliação
			0,00
Valor Fiscal			
	Fonte de recurso	Id-Us	2020
	111300 - Transferência do FUNDEB 40%	-	154.300,00
Total:			154.300,00
Ação: 2.13 Manutenção da Educação Infantil - 25%			
Objetivo: Manutenção da Educação Infantil - 25%			
Tipo: 2 - Atividades			
Estrutura Organizacional			
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia			
Unidade Orçamentária: 5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA			
Classificação Funcional			
Função: 12 - Educação			
Subfunção: 365 - Educação Infantil			
Classificação Programática			
Programa: 41 - Educação da Criança de 0 a 6 anos			
Objetivo: Educação da Criança de 0 a 6 anos			
Meta Prioridade / Meta Física			
	Denominação	Indicador	Unidade de Medida
Total:			Periodicidade de Avaliação
			0,00
Valor Fiscal			
	Fonte de recurso	Id-Us	2020
	111100 - Receita de Imposto e Trans. - Educação	-	45.200,00
Total:			45.200,00
Ação: 2.14 Manut. Educ. Infantil Creche - FUNDEB 40%			
Objetivo: Manut. Educ. Infantil Creche - FUNDEB 40%			
Tipo: 2 - Atividades			
Estrutura Organizacional			
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia			
Unidade Orçamentária: 5002 - FUNDO DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO BÁSICA			
Classificação Funcional			
Função: 12 - Educação			
Subfunção: 365 - Educação Infantil			
Classificação Programática			
Programa: 41 - Educação da Criança de 0 a 6 anos			
Objetivo: Educação da Criança de 0 a 6 anos			
Meta Prioridade / Meta Física			
	Denominação	Indicador	Unidade de Medida
Total:			Periodicidade de Avaliação
			0,00
Valor Fiscal			
	Fonte de recurso	Id-Us	2020
	111300 - Transferência do FUNDEB 40%	-	82.500,00
Total:			82.500,00
Ação: 2.15 Manut. Educ. Infantil Creche - FUNDEB 60%			
Objetivo: Manut. Educ. Infantil Creche - FUNDEB 60%			
Tipo: 2 - Atividades			
Estrutura Organizacional			
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia			
Unidade Orçamentária: 5002 - FUNDO DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO BÁSICA			
Classificação Funcional			
Função: 12 - Educação			
Subfunção: 365 - Educação Infantil			
Classificação Programática			
Programa: 41 - Educação da Criança de 0 a 6 anos			
Objetivo: Educação da Criança de 0 a 6 anos			
Meta Prioridade / Meta Física			
	Denominação	Indicador	Unidade de Medida
Total:			Periodicidade de Avaliação
			0,00
Valor Fiscal			
	Fonte de recurso	Id-Us	2020
	111200 - Transferência do FUNDEB 60%	-	679.300,00
Total:			679.300,00
Ação: 2.16 Manutenção do EJA 25%			
Objetivo: Manutenção do EJA 25%			
Tipo: 2 - Atividades			
Estrutura Organizacional			
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia			
Unidade Orçamentária: 5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA			
Classificação Funcional			
Função: 12 - Educação			
Subfunção: 366 - Educação de Jovens e Adultos			
Classificação Programática			
Programa: 42 - Educação Básica			
Objetivo: Educação Básica			
Meta Prioridade / Meta Física			
	Denominação	Indicador	Unidade de Medida
Total:			Periodicidade de Avaliação
			0,00
Valor Fiscal			
	Fonte de recurso	Id-Us	2020
	111100 - Receita de Imposto e Trans. - Educação	-	8.500,00
Total:			8.500,00
Ação: 2.17 Manutenção do EJA 40%			
Objetivo: Manutenção do EJA 40%			
Tipo: 2 - Atividades			
Estrutura Organizacional			
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia			

Unidade Orçamentária: 5002 - FUNDO DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO BÁSICA				
Classificação Funcional				
Função: 12 - Educação				
Subfunção: 366 - Educação de Jovens e Adultos				
Classificação Programática				
Programa: 42 - Educação Básica				
Objetivo: Educação Básica				
Meta Prioridade / Meta Física				
Denominação		Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
Total:				0,00
Valor Fiscal				
Fonte de recurso		Id-Use	2020	
111300 - Transferência do FUNDEB 40%		-		54.000,00
Total:				54.000,00
Ação: 2.18 Manutenção do EJA 60%				
Objetivo: Manutenção do EJA 60%				
Tipo: 2 - Atividades				
Estrutura Organizacional				
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia				
Unidade Orçamentária: 5002 - FUNDO DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO BÁSICA				
Classificação Funcional				
Função: 12 - Educação				
Subfunção: 366 - Educação de Jovens e Adultos				
Classificação Programática				
Programa: 42 - Educação Básica				
Objetivo: Educação Básica				
Meta Prioridade / Meta Física				
Denominação		Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
Total:				0,00
Valor Fiscal				
Fonte de recurso		Id-Use	2020	
111200 - Transferência do FUNDEB 60%		-		20.000,00
Total:				20.000,00
Ação: 2.19 Manutenção Salário Educação				
Objetivo: Manutenção Salário Educação				
Tipo: 2 - Atividades				
Estrutura Organizacional				
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia				
Unidade Orçamentária: 5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA				
Classificação Funcional				
Função: 12 - Educação				
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental				
Classificação Programática				
Programa: 42 - Educação Básica				
Objetivo: Educação Básica				
Meta Prioridade / Meta Física				
Denominação		Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
Total:				0,00
Valor Fiscal				
Fonte de recurso		Id-Use	2020	
112000 - Transferência do Salário Educação		-		77.500,00
Total:				77.500,00
Ação: 2.21 Programa Merenda Escolar PNAE CRECHE				
Objetivo: Programa Merenda Escolar PNAE CRECHE				
Tipo: 2 - Atividades				
Estrutura Organizacional				
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia				
Unidade Orçamentária: 5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA				
Classificação Funcional				
Função: 12 - Educação				
Subfunção: 365 - Educação Infantil				
Classificação Programática				
Programa: 41 - Educação da Criança de 0 a 6 anos				
Objetivo: Educação da Criança de 0 a 6 anos				
Meta Prioridade / Meta Física				
Denominação		Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
Total:				0,00
Valor Fiscal				
Fonte de recurso		Id-Use	2020	
112200 - Transferência de Recurso do PNAE		-		28.000,00
Total:				28.000,00
Ação: 2.22 Manutenção das Ações Culturais Artísticas				
Objetivo: Manutenção das Ações Culturais Artísticas				
Tipo: 2 - Atividades				
Estrutura Organizacional				
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia				
Unidade Orçamentária: 5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA				
Classificação Funcional				
Função: 13 - Cultura				
Subfunção: 392 - Difusão Cultural				
Classificação Programática				
Programa: 48 - Cultura				
Objetivo: Cultura				
Meta Prioridade / Meta Física				
Denominação		Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
Total:				0,00
Valor Fiscal				
Fonte de recurso		Id-Use	2020	
100100 - Recurso Ordinário		-		27.500,00

Total:				27.500,00
Ação: 2.27 Piso Fixo Vig. Prom. Saude ENDEMIAS Saude				
Objetivo: Piso Fixo Vig. Prom. Saude ENDEMIAS Saude				
Tipo: 2 - Atividades				
Estrutura Organizacional				
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia				
Unidade Orçamentária: 6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
Classificação Funcional				
Função: 10 - Saúde				
Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica				
Classificação Programática				
Programa: 75 - Saúde				
Objetivo: Saúde				
Meta Prioridade / Meta Física				
	Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
Total:				0,00
Valor Fiscal				
	Fonte de recurso	Id-Us	2020	
	121400 - Transferência SUS Bloco de custeio	-		44.200,00
Total:				44.200,00
Ação: 2.28 Programa Vigilancia Sanitaria B1.Vig.Sau				
Objetivo: Programa Vigilancia Sanitaria B1.Vig.Sau				
Tipo: 2 - Atividades				
Estrutura Organizacional				
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia				
Unidade Orçamentária: 6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
Classificação Funcional				
Função: 10 - Saúde				
Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária				
Classificação Programática				
Programa: 75 - Saúde				
Objetivo: Saúde				
Meta Prioridade / Meta Física				
	Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
Total:				0,00
Valor Fiscal				
	Fonte de recurso	Id-Us	2020	
	121400 - Transferência SUS Bloco de custeio	-		27.000,00
	121500 - Transferência SUS Bloco de investimento	-		4.000,00
Total:				31.000,00

Ação: 2.30 Prog. Nac. Qual. A. Farm. B1. A. F. QUALIFARS				
Objetivo: Prog. Nac. Qual. A. Farm. B1. A. F. QUALIFARS				
Tipo: 2 - Atividades				
Estrutura Organizacional				
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia				
Unidade Orçamentária: 6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
Classificação Funcional				
Função: 10 - Saúde				
Subfunção: 301 - Atenção Básica				
Classificação Programática				
Programa: 75 - Saúde				
Objetivo: Saúde				
Meta Prioridade / Meta Física				
	Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
Total:				0,00
Valor Fiscal				
	Fonte de recurso	Id-Us	2020	
	121400 - Transferência SUS Bloco de custeio	-		39.300,00
	121500 - Transferência SUS Bloco de investimento	-		5.000,00
Total:				44.300,00

Ação: 2.31 Consorcio Intermunicipais				
Objetivo: Consorcio Intermunicipais				
Tipo: 2 - Atividades				
Estrutura Organizacional				
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia				
Unidade Orçamentária: 6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
Classificação Funcional				
Função: 10 - Saúde				
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
Classificação Programática				
Programa: 75 - Saúde				
Objetivo: Saúde				
Meta Prioridade / Meta Física				
	Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
Total:				0,00
Valor Fiscal				
	Fonte de recurso	Id-Us	2020	
	121100 - Receita de Imposto e Trans. - Saúde	-		50.000,00
Total:				50.000,00

Ação: 2.33 Manutenção do Fundo Municipal de Saude				
Objetivo: Manutenção do Fundo Municipal de Saude				
Tipo: 2 - Atividades				
Estrutura Organizacional				
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia				
Unidade Orçamentária: 6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
Classificação Funcional				
Função: 10 - Saúde				

Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
Classificação Programática				
Programa: 75 - Saúde				
Objetivo: Saúde				
Meta Prioridade / Meta Física				
	Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
Total:				0,00
Valor Fiscal				
	Fonte de recurso	Id-Uso	2020	
	121100 - Receita de Imposto e Trans. - Saúde	-		1.310.000,00
	121300 - Transferência SUS de Governo Estadual	-		150.000,00
	121400 - Transferência SUS Bloco de custeio	-		10.000,00
Total:				1.470.000,00
Ação: 2.39 Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente				
Objetivo: Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente				
Tipo: 2 - Atividades				
Estrutura Organizacional				
Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia				
Unidade Orçamentária: 7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS				
Classificação Funcional				
Função: 8 - Assistência Social				
Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente				
Classificação Programática				
Programa: 81 - Assistência				
Objetivo: Assistência				
Meta Prioridade / Meta Física				
	Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
Total:				0,00
Valor Fiscal				
	Fonte de recurso	Id-Uso	2020	
	100100 - Recurso Ordinário	-		121.000,00
Total:				121.000,00
Ação: 2.41 MANUT.PROGRAMA BOLSA FAMILIA IGD/PBF				
Objetivo: MANUT.PROGRAMA BOLSA FAMILIA IGD/PBF				
Tipo: 2 - Atividades				
Estrutura Organizacional				
Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia				
Unidade Orçamentária: 7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS				
Classificação Funcional				
Função: 8 - Assistência Social				
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária				
Classificação Programática				
Programa: 94 - Bolsa Família				
Objetivo: Bolsa Família				
Meta Prioridade / Meta Física				
	Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
Total:				0,00
Valor Fiscal				
	Fonte de recurso	Id-Uso	2020	
	131100 - Transferência de Recurso do FNAS	-		20.000,00
Total:				20.000,00
Ação: 2.43 Fundo Municipal de Assistência Social				
Objetivo: Fundo Municipal de Assistência Social				
Tipo: 2 - Atividades				
Estrutura Organizacional				
Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia				
Unidade Orçamentária: 7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS				
Classificação Funcional				
Função: 8 - Assistência Social				
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária				
Classificação Programática				
Programa: 81 - Assistência				
Objetivo: Assistência				
Meta Prioridade / Meta Física				
	Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
Total:				0,00
Valor Fiscal				
	Fonte de recurso	Id-Uso	2020	
	100100 - Recurso Ordinário	-		331.500,00
Total:				331.500,00
Ação: 2.45 Apoio Associações e Fundações				
Objetivo: Apoio Associações e Fundações				
Tipo: 2 - Atividades				
Estrutura Organizacional				
Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia				
Unidade Orçamentária: 7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS				
Classificação Funcional				
Função: 8 - Assistência Social				
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária				
Classificação Programática				
Programa: 81 - Assistência				
Objetivo: Assistência				
Meta Prioridade / Meta Física				
	Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
Total:				0,00
Valor Fiscal				
	Fonte de recurso	Id-Uso	2020	
	100100 - Recurso Ordinário	-		2.000,00
Total:				2.000,00

Ação: 2.46 Manutenção de Fundo Amparo a Criança Adolescente				
Objetivo: Manutenção de Fundo Amparo a Criança Adolescente				
Tipo: 2 - Atividades				
Estrutura Organizacional				
Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia				
Unidade Orçamentária: 7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS				
Classificação Funcional				
Função: 8 - Assistência Social				
Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente				
Classificação Programática				
Programa: 81 - Assistência				
Objetivo: Assistência				
Meta Prioridade / Meta Física				
	Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
Total:				0,00
Valor Fiscal				
	Fonte de recurso	Id-Use	2020	
	100100 - Recurso Ordinário	-		1.000,00
Total:				1.000,00
Ação: 2.48 Manutenção Const. dos Direitos Criança Adolescentes				
Objetivo: Manutenção Const. dos Direitos Criança Adolescentes				
Tipo: 2 - Atividades				
Estrutura Organizacional				
Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia				
Unidade Orçamentária: 7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS				
Classificação Funcional				
Função: 8 - Assistência Social				
Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente				
Classificação Programática				
Programa: 81 - Assistência				
Objetivo: Assistência				
Meta Prioridade / Meta Física				
	Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
Total:				0,00
Valor Fiscal				
	Fonte de recurso	Id-Use	2020	
	100100 - Recurso Ordinário	-		7.500,00
Total:				7.500,00
Ação: 2.49 Manutenção Piso Basico Fixo PBF/CRAS				
Objetivo: Manutenção Piso Basico Fixo PBF/CRAS				
Tipo: 2 - Atividades				
Estrutura Organizacional				
Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia				
Unidade Orçamentária: 7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS				
Classificação Funcional				
Função: 8 - Assistência Social				
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária				
Classificação Programática				
Programa: 81 - Assistência				
Objetivo: Assistência				
Meta Prioridade / Meta Física				
	Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
Total:				0,00
Valor Fiscal				
	Fonte de recurso	Id-Use	2020	
	131100 - Transferência de Recurso do FNAS	-		80.000,00
Total:				80.000,00
Ação: 2.52 Manutenção Ativ. Sec. Infra Estrutura				
Objetivo: Manutenção Ativ. Sec. Infra Estrutura				
Tipo: 2 - Atividades				
Estrutura Organizacional				
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia				
Unidade Orçamentária: 8801 - SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA				
Classificação Funcional				
Função: 15 - Urbanismo				
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana				
Classificação Programática				
Programa: 58 - Urbanismo				
Objetivo: Urbanismo				
Meta Prioridade / Meta Física				
	Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
Total:				0,00
Valor Fiscal				
	Fonte de recurso	Id-Use	2020	
	100100 - Recurso Ordinário	-		221.000,00
	162000 - Contribuição de Iluminação Pública	-		1.000,00
Total:				222.000,00
Ação: 2.53 Programa Sanidade Animal				
Objetivo: Programa Sanidade Animal				
Tipo: 2 - Atividades				
Estrutura Organizacional				
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia				
Unidade Orçamentária: 9901 - SEC. MUN. DE AGRIC. REC. HID. E DA PESCA				
Classificação Funcional				
Função: 20 - Agricultura				
Subfunção: 609 - Defesa Agropecuária				
Classificação Programática				
Programa: 15 - Produção Animal				
Objetivo: Produção Animal				

Meta Prioridade / Meta Física			
Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
Total:			0,00
Valor Fiscal			
Fonte de recurso	Id-Use	2020	
100100 - Recurso Ordinário	-	2.000,00	
Total:			2.000,00
Ação: 2.55 Manutenção da Sec. de Agricult. Rec. Hid Pesca			
Objetivo: Manutenção da Sec. de Agricult. Rec. Hid Pesca			
Tipo: 2 - Atividades			
Estrutura Organizacional			
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia			
Unidade Orçamentária: 9901 - SEC. MUN. DE AGRIC. REC. HID. E DA PESCA			
Classificação Funcional			
Função: 20 - Agricultura			
Subfunção: 606 - Extensão Rural			
Classificação Programática			
Programa: 7 - Administração			
Objetivo: Administração			
Meta Prioridade / Meta Física			
Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
Total:			0,00
Valor Fiscal			
Fonte de recurso	Id-Use	2020	
100100 - Recurso Ordinário	-	618.200,00	
153000 - Transfência da União de Royalty Petróleo	-	70.000,00	
161000 - CIDE	-	25.000,00	
Total:			713.200,00
Ação: 2.56 Programa de Incentivo Agricult. Pecuaria			
Objetivo: Programa de Incentivo Agricult. Pecuaria			
Tipo: 2 - Atividades			
Estrutura Organizacional			
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia			
Unidade Orçamentária: 9901 - SEC. MUN. DE AGRIC. REC. HID. E DA PESCA			
Classificação Funcional			
Função: 20 - Agricultura			
Subfunção: 606 - Extensão Rural			
Classificação Programática			
Programa: 13 - Organização Agraria			
Objetivo: Organização Agraria			
Meta Prioridade / Meta Física			
Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
Total:			0,00
Valor Fiscal			
Fonte de recurso	Id-Use	2020	
100100 - Recurso Ordinário	-	5.500,00	
Total:			5.500,00
Ação: 2.57 Programa Educação Ambiental			
Objetivo: Programa Educação Ambiental			
Tipo: 2 - Atividades			
Estrutura Organizacional			
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia			
Unidade Orçamentária: 9901 - SEC. MUN. DE AGRIC. REC. HID. E DA PESCA			
Classificação Funcional			
Função: 20 - Agricultura			
Subfunção: 605 - Abastecimento			
Classificação Programática			
Programa: 16 - Abastecimento			
Objetivo: Abastecimento			
Meta Prioridade / Meta Física			
Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
Total:			0,00
Valor Fiscal			
Fonte de recurso	Id-Use	2020	
100100 - Recurso Ordinário	-	6.000,00	
Total:			6.000,00
Ação: 2.58 Programa de Inclusão Digital			
Objetivo: Programa de Inclusão Digital			
Tipo: 2 - Atividades			
Estrutura Organizacional			
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia			
Unidade Orçamentária: 9901 - SEC. MUN. DE AGRIC. REC. HID. E DA PESCA			
Classificação Funcional			
Função: 11 - Trabalho			
Subfunção: 334 - Fomento ao Trabalho			
Classificação Programática			
Programa: 78 - Proteção ao Trabalhador			
Objetivo: Proteção ao Trabalhador			
Meta Prioridade / Meta Física			
Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
Total:			0,00
Valor Fiscal			
Fonte de recurso	Id-Use	2020	
100100 - Recurso Ordinário	-	3.000,00	
Total:			3.000,00
Ação: 2.59 Manutenção da Sec. de Juventude/ Turismo e Esporte Cultura			
Objetivo: Manutenção da Sec. de Juventude/ Turismo e Esporte Cultura			
Tipo: 2 - Atividades			
Estrutura Organizacional			

Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia				
Unidade Orçamentária: 10001 - SEC. MUN. DA JUVENTUDE TURISMO E ESPORTE				
Classificação Funcional				
Função: 4 - Administração				
Subfunção: 122 - Administração Geral				
Classificação Programática				
Programa: 7 - Administração				
Objetivo: Administração				
Meta Prioridade / Meta Física				
Denominação		Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
Total:				0,00
Valor Fiscal				
Fonte de recurso		Id-Us	2020	
100100 - Recurso Ordinário		-		241.200,00
Total:				241.200,00
Ação: 2.60 Programa de Incentivo Esporte, Turismo Apoio Juventude				
Objetivo: Programa de Incentivo Esporte, Turismo Apoio Juventude				
Tipo: 2 - Atividades				
Estrutura Organizacional				
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia				
Unidade Orçamentária: 10001 - SEC. MUN. DA JUVENTUDE TURISMO E ESPORTE				
Classificação Funcional				
Função: 13 - Cultura				
Subfunção: 391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico				
Classificação Programática				
Programa: 48 - Cultura				
Objetivo: Cultura				
Meta Prioridade / Meta Física				
Denominação		Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
Total:				0,00
Valor Fiscal				
Fonte de recurso		Id-Us	2020	
100100 - Recurso Ordinário		-		41.700,00
Total:				41.700,00
Ação: 2.61 Manutenção da Sec. Municipal de Urbanismo Meio Ambiente				
Objetivo: Manutenção da Sec. Municipal de Urbanismo Meio Ambiente				
Tipo: 2 - Atividades				
Estrutura Organizacional				
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia				
Unidade Orçamentária: 11001 - SEC. MUNIC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE				
Classificação Funcional				
Função: 15 - Urbanismo				
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos				
Classificação Programática				
Programa: 58 - Urbanismo				
Objetivo: Urbanismo				
Meta Prioridade / Meta Física				
Denominação		Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
Total:				0,00
Valor Fiscal				
Fonte de recurso		Id-Us	2020	
100100 - Recurso Ordinário		-		905.500,00
153000 - Transfêrencia da União de Royalty Petróleo		-		90.000,00
161000 - CIDE		-		14.200,00
Total:				1.009.700,00
Ação: 2.62 Manutenção das Atividades da Controladoria Geral				
Objetivo: Manutenção das Atividades da Controladoria Geral				
Tipo: 2 - Atividades				
Estrutura Organizacional				
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia				
Unidade Orçamentária: 12001 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				
Classificação Funcional				
Função: 4 - Administração				
Subfunção: 124 - Controle Interno				
Classificação Programática				
Programa: 7 - Administração				
Objetivo: Administração				
Meta Prioridade / Meta Física				
Denominação		Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
Total:				0,00
Valor Fiscal				
Fonte de recurso		Id-Us	2020	
100100 - Recurso Ordinário		-		45.400,00
Total:				45.400,00
Ação: 2.63 Prog. Apoio ao Agric. - Corte de Terra				
Objetivo: Prog. Apoio ao Agric. - Corte de Terra				
Tipo: 2 - Atividades				
Estrutura Organizacional				
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia				
Unidade Orçamentária: 9901 - SEC. MUN. DE AGRIC. REC. HID. E DA PESCA				
Classificação Funcional				
Função: 20 - Agricultura				
Subfunção: 608 - Promoção da Produção Agropecuária				
Classificação Programática				
Programa: 14 - Produção Vegetal				
Objetivo: Produção Vegetal				
Meta Prioridade / Meta Física				

Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
Total:			0,00
Valor Fiscal			
Fonte de recurso		Id-Uso	2020
100100 - Recurso Ordinário	-		59.000,00
Total:			59.000,00
Ação: 2.67 Conselho Municipal de Saúde			
Objetivo: Conselho Municipal de Saúde			
Tipo: 2 - Atividades			
Estrutura Organizacional			
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia			
Unidade Orçamentária: 6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE			
Classificação Funcional			
Função: 10 - Saúde			
Subfunção: 301 - Atenção Básica			
Classificação Programática			
Programa: 75 - Saúde			
Objetivo: Saúde			
Meta Prioridade / Meta Física			
Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
Total:			0,00
Valor Fiscal			
Fonte de recurso		Id-Uso	2020
121100 - Receita de Imposto e Trans. - Saúde	-		2.000,00
Total:			2.000,00
Ação: 2.68 Conferências Municipais de Educação			
Objetivo: Conferências Municipais de Educação			
Tipo: 2 - Atividades			
Estrutura Organizacional			
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia			
Unidade Orçamentária: 5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA			
Classificação Funcional			
Função: 12 - Educação			
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental			
Classificação Programática			
Programa: 42 - Educação Básica			
Objetivo: Educação Básica			
Meta Prioridade / Meta Física			
Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
Total:			0,00
Valor Fiscal			
Fonte de recurso		Id-Uso	2020
111100 - Receita de Imposto e Trans. - Educação	-		3.300,00
Total:			3.300,00
Ação: 2.77 Programa de Gestão da Saúde			
Objetivo: Programa de Gestão da Saúde			
Tipo: 2 - Atividades			
Estrutura Organizacional			
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia			
Unidade Orçamentária: 6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE			
Classificação Funcional			
Função: 10 - Saúde			
Subfunção: 301 - Atenção Básica			
Classificação Programática			
Programa: 75 - Saúde			
Objetivo: Saúde			
Meta Prioridade / Meta Física			
Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
Total:			0,00
Valor Fiscal			
Fonte de recurso		Id-Uso	2020
121400 - Transferência SUS Bloco de custeio	-		5.000,00
121500 - Transferência SUS Bloco de investimento	-		1.000,00
Total:			6.000,00
Ação: 2.80 Cons.Mun.Ass. Social/ Inst.Cont.Soc. pbf			
Objetivo: Cons.Mun.Ass. Social/ Inst.Cont.Soc. pbf			
Tipo: 2 - Atividades			
Estrutura Organizacional			
Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia			
Unidade Orçamentária: 7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS			
Classificação Funcional			
Função: 8 - Assistência Social			
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária			
Classificação Programática			
Programa: 81 - Assistência			
Objetivo: Assistência			
Meta Prioridade / Meta Física			
Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
Total:			0,00
Valor Fiscal			
Fonte de recurso		Id-Uso	2020
100100 - Recurso Ordinário	-		2.500,00
131100 - Transferência de Recurso do FNAS	-		2.500,00
Total:			5.000,00
Ação: 2.81 Conselho Mun. s/ Drogas			
Objetivo: Conselho Mun. s/ Drogas			
Tipo: 2 - Atividades			
Estrutura Organizacional			
Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia			

Unidade Orçamentária: 7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS				
Classificação Funcional				
Função: 8 - Assistência Social				
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária				
Classificação Programática				
Programa: 81 - Assistência				
Objetivo: Assistência				
Meta Prioridade / Meta Física				
Denominação		Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
Total:				0,00
Valor Fiscal				
Fonte de recurso		Id-Use	2020	
100100 - Recurso Ordinário		-		1.500,00
Total:				1.500,00
Ação: 2.82 Cons. Gestor Mun. Fundo M. Inter. Social				
Objetivo: Cons. Gestor Mun. Fundo M. Inter. Social				
Tipo: 2 - Atividades				
Estrutura Organizacional				
Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia				
Unidade Orçamentária: 7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS				
Classificação Funcional				
Função: 8 - Assistência Social				
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária				
Classificação Programática				
Programa: 81 - Assistência				
Objetivo: Assistência				
Meta Prioridade / Meta Física				
Denominação		Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
Total:				0,00
Valor Fiscal				
Fonte de recurso		Id-Use	2020	
100100 - Recurso Ordinário		-		5.500,00
Total:				5.500,00
Ação: 2.83 Conselho Mun. Idoso				
Objetivo: Conselho Mun. Idoso				
Tipo: 2 - Atividades				
Estrutura Organizacional				
Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia				
Unidade Orçamentária: 7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS				
Classificação Funcional				
Função: 8 - Assistência Social				
Subfunção: 241 - Assistência ao Idoso				
Classificação Programática				
Programa: 81 - Assistência				
Objetivo: Assistência				
Meta Prioridade / Meta Física				
Denominação		Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
Total:				0,00
Valor Fiscal				
Fonte de recurso		Id-Use	2020	
100100 - Recurso Ordinário		-		2.700,00
Total:				2.700,00
Ação: 2.84 Cons. Segur. Alimentar				
Objetivo: Cons. Segur. Alimentar				
Tipo: 2 - Atividades				
Estrutura Organizacional				
Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia				
Unidade Orçamentária: 7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS				
Classificação Funcional				
Função: 8 - Assistência Social				
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária				
Classificação Programática				
Programa: 81 - Assistência				
Objetivo: Assistência				
Meta Prioridade / Meta Física				
Denominação		Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
Total:				0,00
Valor Fiscal				
Fonte de recurso		Id-Use	2020	
100100 - Recurso Ordinário		-		2.000,00
Total:				2.000,00
Ação: 2.87 Fundo dos Direitos Criança Adolescentes				
Objetivo: Fundo dos Direitos Criança Adolescentes				
Tipo: 2 - Atividades				
Estrutura Organizacional				
Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia				
Unidade Orçamentária: 7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS				
Classificação Funcional				
Função: 8 - Assistência Social				
Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente				
Classificação Programática				
Programa: 81 - Assistência				
Objetivo: Assistência				
Meta Prioridade / Meta Física				
Denominação		Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
Total:				0,00
Valor Fiscal				
Fonte de recurso		Id-Use	2020	
100100 - Recurso Ordinário		-		2.500,00

Total:				2.500,00
Ação: 2.89 Índice Gestão Descentralizada IGD SUAS				
Objetivo: Índice Gestão Descentralizada IGD SUAS				
Tipo: 2 - Atividades				
Estrutura Organizacional				
Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia				
Unidade Orçamentária: 7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS				
Classificação Funcional				
Função: 8 - Assistência Social				
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária				
Classificação Programática				
Programa: 81 - Assistência				
Objetivo: Assistência				
Meta Prioridade / Meta Física				
	Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
Total:				0,00
Valor Fiscal				
	Fonte de recurso	Id-Uso		2020
	100100 - Recurso Ordinário	-		3.700,00
	131100 - Transferência de Recurso do FNAS	-		7.700,00
Total:				11.400,00
Ação: 2.91 Programa Transporte Escolar FME 25%				
Objetivo: Programa Transporte Escolar FME 25%				
Tipo: 2 - Atividades				
Estrutura Organizacional				
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia				
Unidade Orçamentária: 5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA				
Classificação Funcional				
Função: 12 - Educação				
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental				
Classificação Programática				
Programa: 42 - Educação Básica				
Objetivo: Educação Básica				
Meta Prioridade / Meta Física				
	Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
Total:				0,00
Valor Fiscal				
	Fonte de recurso	Id-Uso		2020
	111100 - Receita de Imposto e Trans. - Educação	-		5.000,00
Total:				5.000,00
Ação: 2.92 Programa Transporte Escolar - PETERN				
Objetivo: Programa Transporte Escolar - PETERN				
Tipo: 2 - Atividades				
Estrutura Organizacional				
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia				
Unidade Orçamentária: 5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA				
Classificação Funcional				
Função: 12 - Educação				
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental				
Classificação Programática				
Programa: 42 - Educação Básica				
Objetivo: Educação Básica				
Meta Prioridade / Meta Física				
	Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
Total:				0,00
Valor Fiscal				
	Fonte de recurso	Id-Uso		2020
	112500 - Transferência de convênio à Educação	-		84.300,00
Total:				84.300,00
Ação: 2.93 Programa Merenda Escolar - FME 25%				
Objetivo: Programa Merenda Escolar - FME 25%				
Tipo: 2 - Atividades				
Estrutura Organizacional				
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia				
Unidade Orçamentária: 5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA				
Classificação Funcional				
Função: 12 - Educação				
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental				
Classificação Programática				
Programa: 42 - Educação Básica				
Objetivo: Educação Básica				
Meta Prioridade / Meta Física				
	Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
Total:				0,00
Valor Fiscal				
	Fonte de recurso	Id-Uso		2020
	111100 - Receita de Imposto e Trans. - Educação	-		18.000,00
Total:				18.000,00
Ação: 2.99 Manut. Serv. Conviv. Fort. Vinc SCFV/PBV				
Objetivo: Manut. Serv. Conviv. Fort. Vinc SCFV/PBV				
Tipo: 2 - Atividades				
Estrutura Organizacional				
Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia				
Unidade Orçamentária: 7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS				
Classificação Funcional				
Função: 8 - Assistência Social				
Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente				
Classificação Programática				
Programa: 81 - Assistência				

Objetivo: Assistência				
Meta Prioridade / Meta Física				
	Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
Total:				0,00
Valor Fiscal				
	Fonte de recurso		Id-Uso	2020
100100 - Recurso Ordinário				6.900,00
131100 - Transferência de Recurso do FNAS				150.500,00
Total:				157.400,00
Ação: 2.101 Prog. Naci. Acesso Mundo Trab ACESSUAS TRABALHO				
Objetivo: Prog. Naci. Acesso Mundo Trab ACESSUAS TRABALHO				
Tipo: 2 - Atividades				
Estrutura Organizacional				
Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia				
Unidade Orçamentária: 7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS				
Classificação Funcional				
Função: 8 - Assistência Social				
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária				
Classificação Programática				
Programa: 81 - Assistência				
Objetivo: Assistência				
Meta Prioridade / Meta Física				
	Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
Total:				0,00
Valor Fiscal				
	Fonte de recurso		Id-Uso	2020
131100 - Transferência de Recurso do FNAS				4.000,00
Total:				4.000,00
Ação: 2.106 Prog. Assist. Farmac. Basica BL. AS. FARMACEUTICA				
Objetivo: Prog. Assist. Farmac. Basica BL. AS. FARMACEUTICA				
Tipo: 2 - Atividades				
Estrutura Organizacional				
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia				
Unidade Orçamentária: 6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
Classificação Funcional				
Função: 10 - Saúde				
Subfunção: 301 - Atenção Básica				
Classificação Programática				
Programa: 75 - Saúde				
Objetivo: Saúde				
Meta Prioridade / Meta Física				
	Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
Total:				0,00
Valor Fiscal				
	Fonte de recurso		Id-Uso	2020
121200 - Transferência SUS de Governo Municipal				180.000,00
121300 - Transferência SUS de Governo Estadual				13.000,00
121400 - Transferência SUS Bloco de custeio				27.000,00
Total:				220.000,00
Ação: 2.107 Manutenção Contadoria Municipal				
Objetivo: Manutenção Contadoria Municipal				
Tipo: 2 - Atividades				
Estrutura Organizacional				
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia				
Unidade Orçamentária: 14001 - CONTADORIA MUNICIPAL				
Classificação Funcional				
Função: 4 - Administração				
Subfunção: 123 - Administração Financeira				
Classificação Programática				
Programa: 1 - Processo Legislativo				
Objetivo: Processo Legislativo				
Meta Prioridade / Meta Física				
	Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
Total:				0,00
Valor Fiscal				
	Fonte de recurso		Id-Uso	2020
100100 - Recurso Ordinário				86.000,00
Total:				86.000,00
Ação: 2.109 Programa Brasil Carinhoso				
Objetivo: Programa Brasil Carinhoso				
Tipo: 2 - Atividades				
Estrutura Organizacional				
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia				
Unidade Orçamentária: 5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA				
Classificação Funcional				
Função: 12 - Educação				
Subfunção: 365 - Educação Infantil				
Classificação Programática				
Programa: 41 - Educação da Criança de 0 a 6 anos				
Objetivo: Educação da Criança de 0 a 6 anos				
Meta Prioridade / Meta Física				
	Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
Total:				0,00
Valor Fiscal				
	Fonte de recurso		Id-Uso	2020
112400 - Outras Transferências do FNDE				62.000,00
Total:				62.000,00
Ação: 2.110 Programa Educando com Qualidade PAR				
Objetivo: Programa Educando com Qualidade PAR				

Tipo: 2 - Atividades			
Estrutura Organizacional			
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia			
Unidade Orçamentária: 5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA			
Classificação Funcional			
Função: 12 - Educação			
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental			
Classificação Programática			
Programa: 42 - Educação Básica			
Objetivo: Educação Básica			
Meta Prioridade / Meta Física			
Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
Total:			0,00
Valor Fiscal			
Fonte de recurso	Id-Use	2020	
112400 - Outras Transferências do FNDE	-	5.000,00	
Total:		5.000,00	

Ação: 2.111 Prog. Transp. Escolar PNATE Ens. Fundamenta			
Objetivo: Prog. Transp. Escolar PNATE Ens. Fundamenta			
Tipo: 2 - Atividades			
Estrutura Organizacional			
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia			
Unidade Orçamentária: 5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA			
Classificação Funcional			
Função: 12 - Educação			
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental			
Classificação Programática			
Programa: 42 - Educação Básica			
Objetivo: Educação Básica			
Meta Prioridade / Meta Física			
Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
Total:			0,00
Valor Fiscal			
Fonte de recurso	Id-Use	2020	
112300 - Transferência de Recurso do PNATE	-	29.100,00	
Total:		29.100,00	

Ação: 2.112 Programa Transp. Escolar PNAE Ens. Infantil			
Objetivo: Programa Transp. Escolar PNAE Ens. Infantil			
Tipo: 2 - Atividades			
Estrutura Organizacional			
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia			
Unidade Orçamentária: 5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA			
Classificação Funcional			
Função: 12 - Educação			
Subfunção: 365 - Educação Infantil			
Classificação Programática			
Programa: 41 - Educação da Criança de 0 a 6 anos			
Objetivo: Educação da Criança de 0 a 6 anos			
Meta Prioridade / Meta Física			
Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
Total:			0,00
Valor Fiscal			
Fonte de recurso	Id-Use	2020	
112300 - Transferência de Recurso do PNATE	-	2.300,00	
Total:		2.300,00	

Ação: 2.113 Programa Merenda Escolar PNAE FUNDAMENTA			
Objetivo: Programa Merenda Escolar PNAE FUNDAMENTA			
Tipo: 2 - Atividades			
Estrutura Organizacional			
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia			
Unidade Orçamentária: 5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA			
Classificação Funcional			
Função: 12 - Educação			
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental			
Classificação Programática			
Programa: 42 - Educação Básica			
Objetivo: Educação Básica			
Meta Prioridade / Meta Física			
Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
Total:			0,00
Valor Fiscal			
Fonte de recurso	Id-Use	2020	
112200 - Transferência de Recurso do PNAE	-	25.000,00	
Total:		25.000,00	

Ação: 2.114 Programa Merenda Escolar PNAE PRE ESCOLA			
Objetivo: Programa Merenda Escolar PNAE PRE ESCOLA			
Tipo: 2 - Atividades			
Estrutura Organizacional			
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia			
Unidade Orçamentária: 5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA			
Classificação Funcional			
Função: 12 - Educação			
Subfunção: 365 - Educação Infantil			
Classificação Programática			
Programa: 41 - Educação da Criança de 0 a 6 anos			
Objetivo: Educação da Criança de 0 a 6 anos			
Meta Prioridade / Meta Física			

Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
Total:			0,00
Valor Fiscal			
Fonte de recurso		Id-Us	2020
112200 - Transferência de Recurso do PNAE	-		12.000,00
Total:			12.000,00
Ação: 2.115 Programa Merenda Escolar PNAE EJA			
Objetivo: Programa Merenda Escolar PNAE EJA			
Tipo: 2 - Atividades			
Estrutura Organizacional			
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia			
Unidade Orçamentária: 5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA			
Classificação Funcional			
Função: 12 - Educação			
Subfunção: 366 - Educação de Jovens e Adultos			
Classificação Programática			
Programa: 49 - Educação Especial			
Objetivo: Educação Especial			
Meta Prioridade / Meta Física			
Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
Total:			0,00
Valor Fiscal			
Fonte de recurso		Id-Us	2020
112200 - Transferência de Recurso do PNAE	-		5.000,00
Total:			5.000,00
Ação: 2.116 Programa de Merenda Escolar PNAE MAIS EDUCAÇÃO			
Objetivo: Programa de Merenda Escolar PNAE MAIS EDUCAÇÃO			
Tipo: 2 - Atividades			
Estrutura Organizacional			
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia			
Unidade Orçamentária: 5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA			
Classificação Funcional			
Função: 12 - Educação			
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental			
Classificação Programática			
Programa: 42 - Educação Básica			
Objetivo: Educação Básica			
Meta Prioridade / Meta Física			
Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
Total:			0,00
Valor Fiscal			
Fonte de recurso		Id-Us	2020
112200 - Transferência de Recurso do PNAE	-		25.000,00
Total:			25.000,00
Ação: 2.117 Programa Agente Acolhedor 15% FMS			
Objetivo: Programa Agente Acolhedor 15% FMS			
Tipo: 2 - Atividades			
Estrutura Organizacional			
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia			
Unidade Orçamentária: 6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE			
Classificação Funcional			
Função: 10 - Saúde			
Subfunção: 301 - Atenção Básica			
Classificação Programática			
Programa: 75 - Saúde			
Objetivo: Saúde			
Meta Prioridade / Meta Física			
Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
Total:			0,00
Valor Fiscal			
Fonte de recurso		Id-Us	2020
121100 - Receita de Imposto e Trans. - Saúde	-		343.000,00
Total:			343.000,00
Ação: 2.118 Programa Serv. Acolh. Família Acolhedora			
Objetivo: Programa Serv. Acolh. Família Acolhedora			
Tipo: 2 - Atividades			
Estrutura Organizacional			
Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia			
Unidade Orçamentária: 7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS			
Classificação Funcional			
Função: 14 - Direitos da Cidadania			
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária			
Classificação Programática			
Programa: 81 - Assistência			
Objetivo: Assistência			
Meta Prioridade / Meta Física			
Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
Total:			0,00
Valor Fiscal			
Fonte de recurso		Id-Us	2020
100100 - Recurso Ordinário	-		3.500,00
Total:			3.500,00
Ação: 2.120 SELO UNICEF			
Objetivo: SELO UNICEF			
Tipo: 2 - Atividades			
Estrutura Organizacional			
Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia			
Unidade Orçamentária: 7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS			
Classificação Funcional			

Função: 8 - Assistência Social				
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária				
Classificação Programática				
Programa: 81 - Assistência				
Objetivo: Assistência				
Meta Prioridade / Meta Física				
Denominação		Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
Total:				0,00
Valor Fiscal				
Fonte de recurso		Id-Uso	2020	
100100 - Recurso Ordinário		-		3.000,00
Total:				3.000,00
Ação: 2.121 Programa Bolsa Estudo				
Objetivo: Programa Bolsa Estudo				
Tipo: 2 - Atividades				
Estrutura Organizacional				
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia				
Unidade Orçamentária: 5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA				
Classificação Funcional				
Função: 12 - Educação				
Subfunção: 364 - Ensino Superior				
Classificação Programática				
Programa: 44 - Ensino Superior				
Objetivo: Ensino Superior				
Meta Prioridade / Meta Física				
Denominação		Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
Total:				0,00
Valor Fiscal				
Fonte de recurso		Id-Uso	2020	
100100 - Recurso Ordinário		-		15.000,00
Total:				15.000,00
Ação: 2.122 Manutenção Sec. Mun. Transporte				
Objetivo: Manutenção Sec. Mun. Transporte				
Tipo: 2 - Atividades				
Estrutura Organizacional				
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia				
Unidade Orçamentária: 13013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE				
Classificação Funcional				
Função: 26 - Transporte				
Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário				
Classificação Programática				
Programa: 88 - Transporte Rodoviário				
Objetivo: Transporte Rodoviário				
Meta Prioridade / Meta Física				
Denominação		Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
Total:				0,00
Valor Fiscal				
Fonte de recurso		Id-Uso	2020	
100100 - Recurso Ordinário		-		144.000,00
Total:				144.000,00
Ação: 2.123 BENEFICIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA BPC				
Objetivo: BENEFICIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA BPC				
Tipo: 2 - Atividades				
Estrutura Organizacional				
Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia				
Unidade Orçamentária: 7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS				
Classificação Funcional				
Função: 8 - Assistência Social				
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária				
Classificação Programática				
Programa: 81 - Assistência				
Objetivo: Assistência				
Meta Prioridade / Meta Física				
Denominação		Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
Total:				0,00
Valor Fiscal				
Fonte de recurso		Id-Uso	2020	
100100 - Recurso Ordinário		-		700,00
131100 - Transferência de Recurso do FNAS		-		700,00
Total:				1.400,00
Ação: 2.127 Programa Residencia Administrativa				
Objetivo: Programa Residencia Administrativa				
Tipo: 2 - Atividades				
Estrutura Organizacional				
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia				
Unidade Orçamentária: 5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA				
Classificação Funcional				
Função: 4 - Administração				
Subfunção: 122 - Administração Geral				
Classificação Programática				
Programa: 7 - Administração				
Objetivo: Administração				
Meta Prioridade / Meta Física				
Denominação		Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
Total:				0,00
Valor Fiscal				
Fonte de recurso		Id-Uso	2020	
100100 - Recurso Ordinário		-		6.000,00
Total:				6.000,00

Ação: 2.134 Manut. Educ. Infantil PRE - FUNDEB 60%				
Objetivo: Manut. Educ. Infantil PRE - FUNDEB 60%				
Tipo: 2 - Atividades				
Estrutura Organizacional				
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia				
Unidade Orçamentária: 5002 - FUNDO DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO BÁSICA				
Classificação Funcional				
Função: 12 - Educação				
Subfunção: 365 - Educação Infantil				
Classificação Programática				
Programa: 41 - Educação da Criança de 0 a 6 anos				
Objetivo: Educação da Criança de 0 a 6 anos				
Meta Prioridade / Meta Física				
	Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
Total:				0,00
Valor Fiscal				
	Fonte de recurso		Id-Use	2020
	111200 - Transferência do FUNDEB 60%	-		534.000,00
Total:				534.000,00
Ação: 2.135 Manut. Educ. Infantil PRE - FUNDEB 40%				
Objetivo: Manut. Educ. Infantil PRE - FUNDEB 40%				
Tipo: 2 - Atividades				
Estrutura Organizacional				
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia				
Unidade Orçamentária: 5002 - FUNDO DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO BÁSICA				
Classificação Funcional				
Função: 12 - Educação				
Subfunção: 365 - Educação Infantil				
Classificação Programática				
Programa: 41 - Educação da Criança de 0 a 6 anos				
Objetivo: Educação da Criança de 0 a 6 anos				
Meta Prioridade / Meta Física				
	Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
Total:				0,00
Valor Fiscal				
	Fonte de recurso		Id-Use	2020
	111300 - Transferência do FUNDEB 40%	-		75.000,00
Total:				75.000,00
Ação: 2.139 Conselho Mun. Direitos da Mulher				
Objetivo: Conselho Mun. Direitos da Mulher				
Tipo: 2 - Atividades				
Estrutura Organizacional				
Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia				
Unidade Orçamentária: 7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS				
Classificação Funcional				
Função: 14 - Direitos da Cidadania				
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária				
Classificação Programática				
Programa: 81 - Assistência				
Objetivo: Assistência				
Meta Prioridade / Meta Física				
	Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
Total:				0,00
Valor Fiscal				
	Fonte de recurso		Id-Use	2020
	100100 - Recurso Ordinário	-		1.500,00
Total:				1.500,00
Ação: 2.140 Estrut. Rede Serviços At. Básica Saúde				
Objetivo: Estrut. Rede Serviços At. Básica Saúde				
Tipo: 2 - Atividades				
Estrutura Organizacional				
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia				
Unidade Orçamentária: 6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
Classificação Funcional				
Função: 10 - Saúde				
Subfunção: 301 - Atenção Básica				
Classificação Programática				
Programa: 75 - Saúde				
Objetivo: Saúde				
Meta Prioridade / Meta Física				
	Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
Total:				0,00
Valor Fiscal				
	Fonte de recurso		Id-Use	2020
	121400 - Transferência SUS Bloco de custeio	-		1.560.654,00
Total:				1.560.654,00
Ação: 2.141 Manut. Rede Serv. At Básica Saúde FMS				
Objetivo: Manut. Rede Serv. At Básica Saúde FMS				
Tipo: 2 - Atividades				
Estrutura Organizacional				
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia				
Unidade Orçamentária: 6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
Classificação Funcional				
Função: 10 - Saúde				
Subfunção: 301 - Atenção Básica				
Classificação Programática				
Programa: 75 - Saúde				
Objetivo: Saúde				
Meta Prioridade / Meta Física				

Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
Total:			0,00
Valor Fiscal			
Fonte de recurso		Id-Uso	2020
121100 - Receita de Imposto e Trans. - Saúde	-		299.000,00
Total:			299.000,00
Ação: 2.142 Estrut. Rede Serv. Média e Alta Complex.			
Objetivo: Estrut. Rede Serv. Média e Alta Complex.			
Tipo: 2 - Atividades			
Estrutura Organizacional			
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia			
Unidade Orçamentária: 6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE			
Classificação Funcional			
Função: 10 - Saúde			
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
Classificação Programática			
Programa: 75 - Saúde			
Objetivo: Saúde			
Meta Prioridade / Meta Física			
Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
Total:			0,00
Valor Fiscal			
Fonte de recurso		Id-Uso	2020
121400 - Transferência SUS Bloco de custeio	-		297.200,00
121500 - Transferência SUS Bloco de investimento	-		400.000,00
Total			: 697.200,00
Ação: 2.143 Estrut. Rede Serv. Média e Alta Complex. FMS			
Objetivo: Estrut. Rede Serv. Média e Alta Complex. FMS			
Tipo: 2 - Atividades			
Estrutura Organizacional			
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia			
Unidade Orçamentária: 6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE			
Classificação Funcional			
Função: 10 - Saúde			
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
Classificação Programática			
Programa: 75 - Saúde			
Objetivo: Saúde			
Meta Prioridade / Meta Física			
Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
Total:			0,00
Valor Fiscal			
Fonte de recurso		Id-Uso	2020
121100 - Receita de Imposto e Trans. - Saúde	-		292.200,00
Total:			292.200,00

Ação: 9.999 Reserva de Contingência			
Objetivo: Reserva de Contingência			
Tipo: 9 - Não Orçamentária			
Estrutura Organizacional			
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia			
Unidade Orçamentária: 99999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
Classificação Funcional			
Função: 99 - Reserva de Contingência			
Subfunção: 999 - Reserva de Contingência			
Classificação Programática			
Programa: 99 - Reserva de Contingência			
Objetivo: Reserva de Contingência			
Meta Prioridade / Meta Física			
Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
Total:			0,00
Valor Fiscal			
Fonte de recurso		Id-Uso	2020
100100 - Recurso Ordinário	-		100.000,00
Total:			100.000,00

Publicado por:
 Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:78120D93

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2019.007.002.001 – PMP - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0027/2019 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:

Prefeitura Municipal de Portalegre/RN

RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, 122 – CENTRO - Portalegre/RN

CEP: 59810-000.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE PARA EVENTOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E PARA REALIZAÇÃO DE PEQUENOS EVENTOS EM PRAÇA PÚBLICA E DE APOIO A PROGRAMAÇÃO CULTURAL DA CASA DE CAMARA E CADEIA DA VILA DE PORTALEGRE/RN.

Proc. Licitatório n.º 000083/19

PREGÃO PRESENCIAL n.º 0027/2019

Abertura: 09h:00min

Data da Abertura: 24 de junho de 2019.

A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08358053/0001-90, localizada a RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 – PORTALEGRE / RN, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesas, o Sr. **MANOEL DE FREITAS NETO**, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado na Rua Antônio Freitas, 76 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN, portador(a) do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o n.º 155.132.974-34 e Cédula de Identidade sob o n.º 261.409ITEP/RN, nos termos da Lei n.º 10.520/2002, da Resolução n.º 004/2013- TCE, e, de modo subsidiário, da Lei n.º 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL n.º 0027/2019 – PMP, homologado em 26 de junho de 2019, resolve registrar o preço oferecido pelo proponente: **EDNALDO PEREIRA DE SOUZA 09928298440**, com endereço na R JOAO FERREIRA DE OLIVEIRA, 54, PORTALEGRE/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 31.960.385/0001-62 que sagrou-se vencedor(a) do objeto da licitação, com o valor global de **R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais)**, conforme relação abaixo e os seguintes termos:

2568		EDNALDO PEREIRA DE SOUZA 09928298440 CNPJ: 31.960.385/0001-62 R JOAO FERREIRA DE OLIVEIRA, 54 CASA - CENTRO, PORTALEGRE - RN, CEP: 59810-000 Telefone: (84) 9637-0876				
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	004.001.004	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO CONTENDO CAIXAS DE SOM E MESA DE SOM COMPLETA COM NO MÍNIMO 16 CANAIS DE ENTRADA, POTENCIA MINIMA PARA ALTO FALANTE DE 800 MIL/WATTS DE GRAVES; 8 MEDIO DE RACK COMPLETO PARA CONEXÕES SONORAS, TOTALIZANDO POTENCIA DE 23 MIL/WATTS, COM DISPONIBILIDADE DE NO MÍNIMO 2 MICROFONES SEM FIO E MONTAGEM DE EQUIPAMENTO, DESTINADO AS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL	H	100	125,00	12.500,00
Total do Proponente						12.500,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem por objeto a REGISTRO DE PREÇO PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE PARA EVENTOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E PARA REALIZAÇÃO DE PEQUENOS EVENTOS EM PRAÇA PÚBLICA E DE APOIO A PROGRAMAÇÃO CULTURAL DA CASA DE CAMARA E CADEIA DA VILA DE PORTALEGRE/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente ARP terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 – Durante o prazo de validade desta ARP, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN não será obrigado a firmar a(s) contratação(ões) que dela poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação ou de contratação direta específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de execução em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 – O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP, salvo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, previstos na Lei n.º 8.666/93.

3.2 – Nas hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, o pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro de preço registrado nesta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo ordenador de Despesa demandante.

3.3 – Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, o pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4 – Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 – Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6 – Fica vedado à empresa registrada interromper a Execução no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ARP é o especificado em sua proposta de preços, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL n.º 0027/2019 – PMP.

4.2 – Em cada execução decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL n.º 0027/2019 – PMP que a precedeu e a integra.

4.3 – O serviço será recusado nos seguintes casos:

4.3.1 – Quando executado com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação;

4.3.2 – Quando apresentar qualquer problema durante a verificação de conformidade;

5. DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES.

5.1. DO PROPONENTE

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita; Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato/ ata de registro de preço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

Manter, durante toda a execução do contrato/ ata de registro de preço, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;

Cumprir, às suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

DO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

Emitir a nota de empenho;

Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

Exercer a fiscalização dos serviços, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato/ ata de registro de preço;

Efetuar o pagamento dos serviços prestados nas condições estabelecidas neste Termo;

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

Rua José Vieira Mafaldo, 122 – Centro - CEP 59810-000, Portalegre/RN.

6.1.3. As propostas apresentadas deverão conter, no mínimo, descrição do objeto (itens), inclusive com os dados do veículo, preço da unidade e especificações mínimas relacionadas no item 2 deste Termo de Referência;

6.1.4. As propostas apresentadas com especificações inferiores às tratadas no item 2 deste Termo de Referência não serão aceitas;

6.1.5. O critério para julgamento da proposta será o de menor preço global;

6.1.6. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN fará a solicitação dos serviços mediante a assinatura de Ordem de Serviço e emissão de Nota de Empenho;

6.1.7. Como condição para a assinatura de Ordem de Serviço e para emissão da Nota de Empenho, a adjudicatária deverá estar em situação de regularidade junto ao SICAF ou possuir as pertinentes certidões comprobatórias de situação regular perante a Fazenda Federal, Seguro Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.1.8. A Nota Fiscal, referente aos serviços prestados, deverá conter a indicação dos serviços, conforme a discriminação da Nota de Empenho, dados do veículo, quantidade e os preços unitário e total;

6.1.9. No preço apresentado pela licitante deverá estar inclusos tributos, tarifas e as despesas decorrentes da execução do contrato/ ata de registro de preço.

DA FORMA DE PAGAMENTO.

O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional por meio de ordem bancária e crédito em conta corrente, seguindo o disposto na resolução 032/2016 do TCE/RN e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não executado, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na execução do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.2. A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

8.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.4. Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Secretário Geral, para as providências cabíveis.

8.5. Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

8.6. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do ordenador de despesa da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN.

8.7. As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 027/2019 – PMP e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no certame anteriormente referenciado:

9.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, com a Resolução nº 004/2013–TCE, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

9.3. Fica eleito o foro da Comarca de Portalegre/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Portalegre RN, 02 de julho de 2019.

ASSINAM

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

CNPJ: 08.358.053/0001-90

MANOEL DE FREITAS NETO

CPF: 155.132.974-34

CONTRATANTE

PROPONENTE: EDNALDO PEREIRA DE SOUZA 09928298440

CNPJ: 31.960.385/0001-62

REPRESENTANTE: EDNALDO PEREIRA DE SOUZA

CPF: 099.282.984-40

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador: F9E921BB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 239/07

Pureza/RN, 02 de Agosto de 2007

Dispõe sobre a atualização da estrutura de cargos e remuneração dos servidores municipais efetivos, das funções gratificadas; e dos cargos comissionados de que trata a Lei Municipal nº 155/97, de 15 de maio de 1997, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PUREZA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPITULO I

Dos Cargos Efetivos, Das Funções Gratificadas e Dos Cargos em Comissão

Art. 1º. Constitui finalidade do presente projeto de Lei a atualização da estrutura organizacional de cargos e remuneração de servidores efetivos, das funções gratificadas e dos cargos comissionados de que trata a Lei Municipal nº 155/97, de 15 de maio de 1997, consoante detalhamento em planilha anexa.

Art. 2º. A remuneração pertinente aos cargos comissionados passa a ser decomposta em verba salarial e verba de gratificação – esta comum também a ser concedida aos servidores públicos municipais efetivos, quando do exercício de função gratificada - de acordo com a planilha em anexo, sem implicação na verba salarial.

Art. 3º. Ficam criadas as funções gratificadas a serem exercidas, exclusivamente, por servidores públicos do quadro efetivo da Prefeitura, nas situações imprescindíveis ao atendimento do interesse público - igualmente em conformidade com o disposto na planilha anexa.

Art. 4º. Os cargos em comissão e as funções gratificadas que integram a estrutura do poder Executivo Municipal, de livre nomeação e exoneração, para efeito do art. 37, incisos II e V, da Constituição Federal, ficam limitados aos quantitativos e respectivos valores de remuneração constantes dos anexos I e II desta lei.

Parágrafo Único - Os Secretários Municipais, o Procurador Geral do Município, o Controlador Geral do Município e o Chefe do Gabinete do Prefeito, detentores de iguais prerrogativas e hierarquia, serão remunerados exclusivamente por subsídio, fixado em parcela única, por lei de iniciativa da Câmara Municipal, em conformidade com o disposto nos art. 29, inc. V, art. 37, incs. X e XI, e art. 39, § 4º, todos da Constituição Federal.

Art. 5º. Os servidores nomeados, tanto para o exercício de cargos comissionados, como na condição de provimento de cargos efetivos, prestarão suas respectivas cargas horárias de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, distribuídas em dois turnos de (quatro) horas diárias - das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:10 horas - salvo de a lei estabelecer duração diversa ou, se para tanto, optar o servidor por redução de carga e, em consequência, sujeitar-se à redução de vencimento proporcional.

CAPÍTULO II

Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 6º. A Secretaria Municipal de Finanças executará atribuições do órgão central de finanças e contabilidade, assim como a Secretaria de Administração exercerá atribuições de órgão central de recursos humanos e recursos, materiais em relação aos demais órgãos do Poder Executivo.

Art. 7º. Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar as dotações previstas na Lei Orçamentaria para o exercício de 2007, visando atender à reestruturação organizacional, objeto da presente Lei.

Art. 8º Os Conselhos Municipais, existentes e que vierem a serem instituídos em leis específicas para atender às diversas políticas públicas, integram a estrutura organizacional do poder Executivo Municipal.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA					
Estrutura de Cargos e Salários dos Servidores Municipais Efetivos					
Anexo I - Cargos e Salários					
CARGOS	VAGAS	ESCOLARIDADE	REMUNERAÇÃO		CARGA HORÁRIA
			Verba Salarial	Verba de Gratificação	
Médico Clínico	02	Curso Superior em Medicina	R\$ 900,00	R\$ 300,00	40hs
Enfermeiro	02	Curso Superior em Enfermagem	R\$ 900,00	R\$ 300,00	40hs
Cirurgião Dentista	02	Curso Superior em Odontologia	R\$ 900,00	R\$ 300,00	40hs
Assistente Social	05	Curso Superior em Serviço Social	R\$ 900,00	R\$ 300,00	40hs
Farmacêutico Bioquímico	02	Curso Superior em Farmácia com Especialização.	R\$900,00	R\$ 300,00	40hs
Fisioterapeuta	02	Curso Superior em Fisioterapia	R\$ 900,00	R\$ 300,00	40hs
Nutricionista	01	Curso Superior em Nutrição	R\$ 900,00	R\$ 300,00	40hs
Psicólogo	01	Curso Superior em Psicologia	R\$ 900,00	R\$ 300,00	40hs
Sociólogo	01	Curso Superior em Sociologia	R\$ 900,00	R\$ 300,00	40hs
Assessor Jurídico	01	Curso Superior em Direito	R\$ 900,00	R\$ 300,00	40hs
Analista de Suporte	01	Curso Superior em Informática ou Eng.Da Computação ou equivalentes	R\$ 900,00	R\$ 300,00	40hs
Engenheiro Agrônomo	01	Curso Superior em Agronomia	R\$ 900,00	R\$ 300,00	40hs
Engenheiro Civil	01	Curso Superior em Engenharia Civil	R\$ 900,00	R\$ 300,00	40hs
Pedagogo	03	Curso Superior em Pedagogia I	R\$ 532,00	R\$ 200,00	40hs
Prof. Polivalente	07	Curso Superior em Pedagogia	R\$ 532,00	-	40hs
Prof. Ed. Infantil	13	Curso Superior em Pedagogia	R\$ 532,00	-	40hs
Prof.de Português	05	Curso Superior em Letras	R\$ 532,00	-	40hs
Prof. de Artes	02	Curso Superior em Ed. Artística.	R\$ 532,00	-	40hs
Prof. de Inglês	03	Curso Superior em Letras comEspecialização	R\$ 532,00	-	40hs
Prof. de Matemática	04	Curso Superior em Matemática	R\$ 532,00	-	40hs
Prof. de Ciências	03	Curso Superior em Ciências Biológicas	R\$ 532,00	-	40hs
Prof. De História Prof. De	03	Curso Superior em Historia	R\$ 532,00	-	40hs
Prof. De Geografia	03	Curso Superior em Geografia	R\$ 532,00	-	40hs
Prof. De Educação Física	03	Curso Superior em Educação Física	R\$ 532,00	-	40hs
Auxiliar de Enfermagem	10	Curso de Auxiliar de Enfermagem	R\$ 380,00	-	40hs
Auxiliar de Farmácia	01	Curso de Auxiliar de Farmácia	R\$ 380,00	-	40hs
Auxiliar Administrativo	01	2º grau	R\$ 380,00	-	40hs
Auxiliar de Secretaria	18	2º grau	R\$ 380,00	-	40hs
Digitador	11	2º grau + Informática	R\$ 380,00	R\$ 200,00	40hs
Auxiliar de Sala	10	1º grau completo	R\$ 380,00	R\$ 100,00	40hs
Merendeira	08	1º grau completo	R\$ 380,00	-	40hs
Motorista	14	1º grau completo	R\$ 380,00	R\$ 200,00	40hs
Tratorista	04	1º grau completo	R\$ 380,00	R\$ 200,00	40hs
Operador de Bomba	12	1º grau completo	R\$ 380,00	-	40hs
ASD	30	1º grau completo	R\$ 380,00	-	40hs
Vigia	47	1º grau completo	R\$ 380,00	-	40hs
Lavadeira	02	1º grau completo	R\$ 380,00	-	40hs
Gari	12	1º grau completo	R\$ 380,00	-	40hs

Publicado por:
Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:26FFA36D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 029/2019 - DISP/PMRC

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de sua Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 029/2019 - DISP/PMRC, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de empresa para filmagem e cobertura do 30º Tradicional São Pedro de Riacho da Cruz nos dias 26, 27 e 28 do corrente ano, pelo valor de R\$ 1.500,00, em favor de HARRISON WILLINS SENA 04388098400 (26.837.982/0001-64), conforme abaixo descrito:

1751 - HARRISON WILLINS SENA 04388098400 (26.837.982/0001-64)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	13987 - FILMAGEM E COBERTURA DE EVENTOS	Diária		3	500,00	1.500,00
Total (R\$):						1.500,00

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 24/06/2019.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:6A722BC1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 020/2018 DE 03 DE SETEMBRO DE 2018

“Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.018.679,00 (um milhão e dezoito mil e seiscentos e setenta e nove reais) e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes, e CONSIDERANDO, a autorização concedida pela nº 676/2017, no art.

8º, “I”, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 25% (vinte e cinco por cento);

DECRETA:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 1.018.679,00 (um milhão e dezoito mil e seiscentos e setenta e nove reais), destinados ao reforço de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa						
2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes						
	2002 - Sec. Mun. de Administração e Planejamento					
		2.3 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento				
			31 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 1000		R\$ 45.000,00
Total da Ação:						R\$ 45.000,00
Total da Unidade Orçamentária:						
	2006 - Secretaria Municipal de Educação					
		2.13 - Manutenção do Ensino Fundamental				
			138 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 1000		R\$ 3.599,00
Total da Ação:						R\$ 3.599,00
		2.14 - Transporte Escolar - Ensino Fundamental				
			152 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 1000		R\$ 15.000,00
			155 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 1000		R\$ 40.000,00
Total da Ação:						R\$ 55.000,00
		2.17 - Manutenção do Ensino Infantil (Creche)				
			183 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 1000		R\$ 20.000,00
				Total da Ação:		R\$ 20.000,00
		2.7 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação				
			65 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	Fonte: 1001		R\$ 200,00
Total da Ação:						R\$ 200,00
		2.8 - Merenda Escolar - Ensino Fundamental				
			91 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 1015		R\$ 30.000,00
Total da Ação:						R\$ 30.000,00
Total da Unidade Orçamentária:						
	2007 - Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo					
		2.23 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra-Estrutura				
			110 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 1000		R\$ 30.000,00
			120 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 1121		R\$ 20.000,00
			124 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 1000		R\$ 8.000,00
Total da Ação:						R\$ 58.000,00
Total da Unidade Orçamentária:						
	2012 - Fundo Man. Des. E. B. Val. P. Educação-FUNDEB					
		2.31 - Manutenção do Ensino Infantil (Creche)-FUNDEB/60%				
			253 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte:		R\$ 80.000,00

Total da Ação:					1018	
Total da Unidade Orçamentária:						RS 80.000,00
	2013 - Secretaria Municipal de Esportes					
		2.34 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Esportes				
			313 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 1000		RS 13.000,00
Total da Ação:						RS 13.000,00
Total da Unidade Orçamentária:						RS 13.000,00
3 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes						
	3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes					
		2.37 - Manutenção das Atividades do Conselho Social - Conselho Municipal de Saúde				
			457 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 1002		RS 2.000,00
Total da Ação:						RS 2.000,00
		2.38 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Sanemaento				
			441 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 1000		RS 15.000,00
			445 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 1000		RS 25.000,00
			446 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	Fonte: 1000		RS 150,00
			450 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 1000		RS 14.000,00
Total da Ação:						RS 54.150,00
		2.39 - Manutenção do Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF				
			470 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 1064		RS 2.900,00
Total da Ação:						RS 2.900,00
		2.41 - Manutenção dos Serviços Básicos da Atenção Básica no Programa de Saúde da Família - PSF				
			495 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 1064		RS 800,00
			497 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 1064		RS 11.000,00
Total da Ação:						RS 11.800,00
		2.42 - Manutenção do Programa de Atenção a Saúde Bucal				
			503 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 1064		RS 20.000,00
Total da Ação:						RS 20.000,00
		2.43 - Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde				
			521 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 1002		RS 10.000,00
Total da Ação:						RS 10.000,00
		2.45 - Manutenção e Investimentos na Assistência Hospitalar				
			562 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 1002		RS 25.000,00
			565 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 1065		RS 76.000,00
			568 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 1002		RS 6.910,00
			569 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 1065		RS 20.000,00
			577 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 1000		RS 1.800,00
				Total da Ação:		RS 129.710,00
		2.46 - Manutenção da Farmácia Básica				
			552 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 1000		RS 30.000,00
Total da Ação:						RS 30.000,00
		2.47 - Manutenção de Ações Epidemiológicas e Controle Sanitário				
			590 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 1066		RS 6.000,00
			593 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 1066		RS 209.000,00
Total da Ação:						RS 215.000,00
Total da Unidade Orçamentária:						RS 475.560,00
4 - Fundo Mun. de Assistência Social de Rodolfo Fernandes						
	4002 - Fundo Municipal de Assistência Social					
		2.49 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Promoção Social				
			583 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 1000		RS 1.070,00
Total da Ação:						RS 1.070,00
		2.52 - Manutenções das ações dos serviços de proteção social básica ofertados pelo CRAS				
			361 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 1000		RS 350,00
Total da Ação:						RS 350,00
		2.55 - Manutenção das Ações do IGD - Programa Bolsa Família				
			382 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 1029		RS 2.400,00
Total da Ação:						RS 2.400,00

		2.57 - Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SVFV			
			392 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 1029	RS 5.000,00
Total da Ação:					RS 5.000,00
		2.64 - Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz			
			416 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 1029	RS 4.000,00
Total da Ação:					RS 4.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 12.820,00
5 - Fundo de Previdência do Mun. de Rodolfo Fernandes					
	5001 - Fundo de Prev. do Mun. Rodolfo Fernandes				
		2.61 - Manutenção das Atividades do Regime Próprio de Previdência			
			322 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 1052	RS 42.000,00
Total da Ação:					RS 42.000,00
		2.62 - Aposentadoria, Pensões e Outros Benefícios Previdenciários			
			328 - 3.1.90.01.00 - Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares	Fonte: 1052	RS 183.500,00
Total da Ação:					RS 183.500,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 225.500,00
Valor total:					RS 1.018.679,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts. 7, 42 e 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme seguintes classificações:

2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes					
	2001 - Gabinete do Prefeito				
		2.2 - Manutenção das Atividades da Chefia de Gabinete			
			6 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 1000	RS 4.000,00
			7 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 1000	RS 3.000,00
			9 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 1000	RS 3.000,00
			10 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 1000	RS 2.000,00
			421 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 1000	RS 3.000,00
Total da Ação:					RS 15.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 15.000,00
	2002 - Sec. Mun. de Administração e Planejamento				
		2.3 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento			
			17 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 1000	RS 35.000,00
			28 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 1000	RS 2.000,00
			32 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 1000	RS 10.000,00
			34 - 4.4.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 1000	RS 5.000,00
			36 - 4.4.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 1000	RS 2.000,00
			37 - 4.4.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 1000	RS 2.000,00
Total da Ação:					RS 56.000,00
		5.1 - Consignações a Justiça do Trabalho			
			13 - 3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais	Fonte: 1000	RS 2.000,00
Total da Ação:					RS 2.000,00
		5.3 - Amortização da Dívida Contratada e Encargos			
			48 - 4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatada	Fonte: 1000	RS 50.000,00
			49 - 4.6.90.73.00 - Correção Monetária ou Cambial da Dívida Contratual Resgatada	Fonte: 1000	RS 10.000,00
Total da Ação:					RS 60.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 118.000,00
	2003 - Secretaria Municipal de Finanças				
		2.4 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças			
			18 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 1000	RS 2.000,00
			21 - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	Fonte: 1000	RS 5.000,00
			23 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 1000	RS 5.000,00
			24 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 1000	RS 35.000,00
			26 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 1000	RS 2.000,00
			30 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 1000	RS 5.000,00
			423 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 1000	RS 5.000,00

Total da Ação:				1000	
Total da Unidade Orçamentária:					RS 59.000,00
	2004 - Procuradoria Geral do Município				
		2.5 - Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral do Município			
			35 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 1000	RS 3.000,00
			41 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 1000	RS 2.000,00
Total da Ação:					RS 5.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 5.000,00
	2005 - Controladoria Geral do Município				
		2.6 - Manutenção das Atividades da Controladoria Geral do Município			
			51 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 1000	RS 15.000,00
Total da Ação:					RS 15.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 15.000,00
	2006 - Secretaria Municipal de Educação				
		1.1 - Construção, Ampliação e Reforma das Unidades de Ensino Fundamental			
			106 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 5124	RS 50.000,00
			107 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 1015	RS 32.000,00
			108 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 1000	RS 5.000,00
			109 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 5124	RS 10.000,00
Total da Ação:					RS 97.000,00
		1.2 - Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Ensino Infantil			
			180 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 1000	RS 10.000,00
			181 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 1001	RS 20.000,00
			182 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 5124	RS 40.000,00
Total da Ação:					RS 70.000,00
		2.13 - Manutenção do Ensino Fundamental			
			127 - 3.3.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	Fonte: 1000	RS 20.000,00
			130 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 1058	RS 19.000,00
			131 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 1000	RS 28.000,00
			137 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 1000	RS 11.000,00
			146 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 1058	RS 10.000,00
			589 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 1015	RS 3.000,00
Total da Ação:					RS 91.000,00
		2.14 - Transporte Escolar - Ensino Fundamental			
			156 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 6122	RS 22.000,00
Total da Ação:					RS 22.000,00
		2.15 - Transporte Escolar - Ensino Médio			
			167 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 1000	RS 10.000,00
				Total da Ação:	RS 10.000,00
		2.16 - Transporte Escolar - Ensino Superior			
			171 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 1000	RS 16.000,00
Total da Ação:					RS 16.000,00
		2.17 - Manutenção do Ensino Infantil (Creche)			
			204 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 1000	RS 5.000,00
			209 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 1058	RS 10.000,00
			210 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 1000	RS 5.000,00
Total da Ação:					RS 20.000,00
		2.18 - Manutenção do Ensino Infantil (Pré-Escola)			
			225 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 1058	RS 4.000,00
			231 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 1000	RS 5.000,00
Total da Ação:					RS 9.000,00
		2.22 - Transporte Escolar - Educação Jovens e Adultos			
			261 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 1000	RS 5.000,00
Total da Ação:					RS 5.000,00
	2.7 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação				
			67 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 1001	RS 50.000,00
			70 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 1001	RS 12.000,00
			73 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 1001	RS 16.000,00

			88 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 1001	RS 3.679,00
Total da Ação:					RS 81.679,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 421.679,00
	2007 - Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo				
		1.3 - Obras de Pavimentação e Recapeamento Asfáltico de Vias Públicas			
			78 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 5124	RS 80.000,00
			79 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 1000	RS 5.000,00
Total da Ação:					RS 85.000,00
		1.6 - Construção, Ampliação e Reforma de Praças Públicas			
			99 - 4.4.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 1121	RS 5.000,00
			103 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 5124	RS 20.000,00
Total da Ação:					RS 25.000,00
		2.23 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra-Estrutura			
			126 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 1121	RS 6.000,00
			132 - 4.4.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 1000	RS 2.000,00
			134 - 4.4.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 1000	RS 3.000,00
			136 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 1000	RS 5.000,00
Total da Ação:					RS 16.000,00
		2.24 - Manutenção da Iluminação Pública			
			141 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 1017	RS 20.000,00
			144 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 1017	RS 20.000,00
			145 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 1000	RS 10.000,00
Total da Ação:					RS 50.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 176.000,00
	2008 - Secretaria Municipal de Agricultura				
		1.9 - Programa Terra Pronta			
			202 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 1000	RS 5.000,00
Total da Ação:					RS 5.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 5.000,00
	2009 - Sec. Mun. Des. Econ. Ger. de Emprego e Renda				
		2.26 - Manut. das Ativ. da Sec. Mun. Desv. Econ. e Geração de Emprego e Renda			
			215 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 1000	RS 5.000,00
			219 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 1000	RS 5.000,00
Total da Ação:					RS 10.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 10.000,00
	2013 - Secretaria Municipal de Esportes				
		1.10 - Apoio e Incentivo a Prática Esportiva			
			413 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fonte: 1000	RS 30.000,00
Total da Ação:					RS 30.000,00
		2.34 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Esportes			
			314 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 1000	RS 14.000,00
Total da Ação:					RS 14.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 44.000,00
	2014 - Sec. Mun. de Cultura, Comunicação e Turismo				
		2.35 - Sec. Mun. de Cultura, Comunicação e Turismo			
			335 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 1000	RS 5.000,00
			336 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Fonte: 1000	RS 5.000,00
Total da Ação:					RS 10.000,00
		2.65 - Realização de Eventos Culturais, Turísticos e Comemorativos			
			439 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 5124	RS 40.000,00
Total da Ação:					RS 40.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 50.000,00
3 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes					
	3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes				
		2.41 - Manutenção dos Serviços Básicos da Atenção Básica no Programa de Saúde da Família - PSF			
			485 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 1002	RS 100.000,00
Total da Ação:					RS 100.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 100.000,00
Valor total:					RS 1.018.679,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação e retroagindo seus efeitos à 03 de setembro de 2018.

Palácio Francisco Germano Filho, em 3 de setembro de 2018.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador: 7D3D3127

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 022/2018 DE 01 DE OUTUBRO DE 2018

“Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 534.950,00 (quinhentos e trinta e quatro mil e novecentos e cinquenta reais) e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes, e

CONSIDERANDO, a autorização concedida pela nº 676/2017, no art. 8º, “I”, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 25% (vinte e cinco por cento);

DECRETA:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 534.950,00 (quinhentos e trinta e quatro mil e novecentos e cinquenta reais), destinados ao reforço de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes					
	2001 - Gabinete do Prefeito				
		2.2 - Manutenção das Atividades da Chefia de Gabinete			
			1 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 1000	R\$ 27.500,00
			4 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	Fonte: 1000	R\$ 6.000,00
Total da Ação:					R\$ 33.500,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 33.500,00
	2002 - Sec. Mun. de Administração e Planejamento				
		2.3 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento			
			25 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	Fonte: 1000	R\$ 250,00
			31 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 1000	R\$ 20.000,00
Total da Ação:					R\$ 20.250,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 20.250,00
	2004 - Procuradoria Geral do Município				
		2.5 - Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral do Município			
			33 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 1000	R\$ 18.900,00
Total da Ação:					R\$ 18.900,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 18.900,00
	2006 - Secretaria Municipal de Educação				
		2.13 - Manutenção do Ensino Fundamental			
			115 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 1001	R\$ 27.000,00
Total da Ação:					R\$ 27.000,00
		2.14 - Transporte Escolar - Ensino Fundamental			
			154 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 1061	R\$ 10.000,00
			155 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 1000	R\$ 40.000,00
			158 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 1058	R\$ 20.000,00
Total da Ação:					R\$ 70.000,00
		2.15 - Transporte Escolar - Ensino Médio			
			168 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 6122	R\$ 20.000,00
Total da Ação:					R\$ 20.000,00
		2.7 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação			
			65 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	Fonte: 1001	R\$ 1.300,00
Total da Ação:					R\$ 1.300,00
		2.8 - Merenda Escolar - Ensino Fundamental			

			90 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 1060	R\$ 10.000,00
Total da Ação:					R\$ 10.000,00
		2.9 - Merenda Escolar - Ensino Infantil (Creche)			
			93 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 1060	R\$ 5.000,00
Total da Ação:					R\$ 5.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 133.300,00
	2007 - Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo				
		2.23 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra-Estrutura			
			110 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 1000	R\$ 8.400,00
			120 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 1121	R\$ 30.000,00
			124 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 1000	R\$ 3.000,00
			125 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 1000	R\$ 1.000,00
Total da Ação:					R\$ 42.400,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 42.400,00
	2008 - Secretaria Municipal de Agricultura				
		2.25 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura			
			595 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 1016	R\$ 11.000,00
Total da Ação:					R\$ 11.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 11.000,00
	2012 - Fundo Man. Des. E. B. Val. P. Educação-FUNDEB				
		2.31 - Manutenção do Ensino Infantil (Creche)- FUNDEB/60%			
			251 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 1018	R\$ 29.400,00
Total da Ação:					R\$ 29.400,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 29.400,00
	2013 - Secretaria Municipal de Esportes				
		2.34 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Esportes			
			301 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 1000	R\$ 10.000,00
Total da Ação:					R\$ 10.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 10.000,00
3 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes					
	3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes				
		2.38 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Sanamento			
			442 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 1002	R\$ 25.000,00
Total da Ação:					R\$ 25.000,00
		2.39 - Manutenção do Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF			
			470 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 1064	R\$ 8.700,00
Total da Ação:					R\$ 8.700,00
		2.41 - Manutenção dos Serviços Básicos da Atenção Básica no Programa de Saúde da Família - PSF			
			497 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 1064	R\$ 12.000,00
Total da Ação:					R\$ 12.000,00
		2.44 - Assistência a Saúde da População de Baixa Renda			
			531 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 1002	R\$ 4.000,00
			532 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 1002	R\$ 20.000,00
Total da Ação:					R\$ 24.000,00
		2.45 - Manutenção e Investimentos na Assistência Hospitalar			
			569 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 1065	R\$ 7.500,00
			571 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 1065	R\$ 22.000,00
Total da Ação:					R\$ 29.500,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 99.200,00
4 - Fundo Mun. de Assistência Social de Rodolfo Fernandes					
	4002 - Fundo Municipal de Assistência Social				
		2.49 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Promoção Social			

			297 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 1000	R\$ 20.000,00
Total da Ação:					R\$ 20.000,00
		2.52 - Manutenções das ações dos serviços de proteção social básica ofertados pelo CRAS			
			357 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 1000	R\$ 2.000,00
Total da Ação:					R\$ 2.000,00
		2.55 - Manutenção das Ações do IGD - Programa Bolsa Família			
			375 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 1000	R\$ 2.000,00
			380 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 1000	R\$ 10.000,00
			383 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 1000	R\$ 20.000,00
Total da Ação:					R\$ 32.000,00
		2.57 - Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SVFV			
			396 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 1029	R\$ 11.000,00
			397 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 1000	R\$ 2.000,00
Total da Ação:					R\$ 13.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 67.000,00
Fonte de Suplementação: Operações de Crédito					
3 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes					
	3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes				
		2.45 - Manutenção e Investimentos na Assistência Hospitalar			
			578 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 1002	R\$ 70.000,00
Total da Ação:					R\$ 70.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 70.000,00

Valor total: R\$ 534.950,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 42 e43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme seguintes classificações:

2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes					
	2002 - Sec. Mun. de Administração e Planejamento				
		2.3 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento			
			19 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	Fonte: 1000	R\$ 1.000,00
			27 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 1000	R\$ 2.000,00
			31 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 1000	R\$ 10.000,00
			424 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 1000	R\$ 3.000,00
Total da Ação:					R\$ 16.000,00
		5.3 - Amortização da Dívida Contratada e Encargos			
			42 - 3.2.90.21.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato	Fonte: 1000	R\$ 2.000,00
			45 - 3.2.90.22.00 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato	Fonte: 1000	R\$ 2.000,00
Total da Ação:					R\$ 4.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 20.000,00
	2003 - Secretaria Municipal de Finanças				
		2.4 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças			
			20 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 1000	R\$ 1.000,00
Total da Ação:					R\$ 1.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 1.000,00
	2004 - Procuradoria Geral do Município				
		2.5 - Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral do Município			
			44 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 1000	R\$ 2.000,00
			46 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 1000	R\$ 2.000,00
			47 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 1000	R\$ 4.000,00
			50 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 1000	R\$ 2.000,00
Total da Ação:					R\$ 10.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 10.000,00
	2005 - Controladoria Geral do Município				

		2.6 - Manutenção das Atividades da Controladoria Geral do Município			
			55 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 1000	R\$ 3.000,00
			57 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 1000	R\$ 3.000,00
			62 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 1000	R\$ 3.000,00
Total da Ação:					R\$ 9.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 9.000,00
	2006 - Secretaria Municipal de Educação				
		2.13 - Manutenção do Ensino Fundamental			
			147 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 1015	R\$ 6.000,00
			148 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 1000	R\$ 5.000,00
Total da Ação:					R\$ 11.000,00
		2.14 - Transporte Escolar - Ensino Fundamental			
			149 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 1061	R\$ 5.000,00
			150 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 1000	R\$ 5.000,00
			154 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 1061	R\$ 4.000,00
Total da Ação:					R\$ 14.000,00
		2.15 - Transporte Escolar - Esino Médio			
			163 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 1000	R\$ 2.000,00
			168 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 6122	R\$ 8.000,00
Total da Ação:					R\$ 10.000,00
		2.16 - Transporte Escolar - Esino Superior			
			170 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 1000	R\$ 2.000,00
Total da Ação:					R\$ 2.000,00
		2.17 - Manutenção do Ensino Infantil (Creche)			
			196 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 1000	R\$ 8.000,00
			198 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 1000	R\$ 6.000,00
Total da Ação:					R\$ 14.000,00
		2.18 - Manutenção do Ensino Infantil (Pré-Escola)			
			224 - 3.3.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	Fonte: 1000	R\$ 2.000,00
			233 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 1058	R\$ 3.000,00
			234 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 1000	R\$ 2.000,00
			236 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 1058	R\$ 2.000,00
			237 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 1000	R\$ 3.000,00
Total da Ação:					R\$ 12.000,00
		2.19 - Transporte Escolar - Infantil Creche			
			238 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 1000	R\$ 4.000,00
			239 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 1000	R\$ 3.000,00
			241 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 1061	R\$ 3.000,00
			242 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 1000	R\$ 2.000,00
Total da Ação:					R\$ 12.000,00
		2.22 - Transporte Escolar - Educação Jovens e A dultos			
			263 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 1000	R\$ 5.000,00
Total da Ação:					R\$ 5.000,00
		2.7 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação			
			66 - 3.3.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	Fonte: 1001	R\$ 6.000,00
			582 - 3.3.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	Fonte: 1000	R\$ 10.000,00
Total da Ação:					R\$ 16.000,00
		2.9 - Merenda Escolar - Ensino Infantil (Creche)			
			94 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 1000	R\$ 5.000,00
Total da Ação:					R\$ 5.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 101.000,00
	2007 - Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo				
		1.3 - Obras de Pavimentação e Recapeamento Asfáltico de Vias Públicas			
			72 - 4.4.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 1000	R\$ 10.000,00
Total da Ação:					R\$ 10.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 10.000,00
	2008 - Secretaria Municipal de Agricultura				

		1.9 - Programa Terra Pronta			
			206 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 1000	R\$ 10.000,00
Total da Ação:					R\$ 10.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 10.000,00
	2013 - Secretaria Municipal de Esportes				
		1.10 - Apoio e Incentivo a Prática Esportiva			
			320 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Fonte: 1000	R\$ 3.000,00
Total da Ação:					R\$ 3.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 3.000,00
	2014 - Sec. Mun. de Cultura, Comunicação e Turismo				
		2.35 - Sec.Mun.de Cultura,Comunicação e Turismo			
			339 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 1000	R\$ 4.000,00
Total da Ação:					R\$ 4.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 4.000,00
3 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes					
	3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes				
		1.12 - Investimentos na Frota de Assistência de Atenção Primária em Saúde			
			460 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 1000	R\$ 5.000,00
			462 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 1014	R\$ 30.000,00
Total da Ação:					R\$ 35.000,00
		1.13 - Estruturação da Rede Física de Atenção Primária a Saúde Construção, Ampliação e Reforma de Postos e Centros de Saúde			
			465 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 1000	R\$ 10.000,00
			466 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 1014	R\$ 30.000,00
Total da Ação:					R\$ 40.000,00
		2.37 - Manutenção das Atividades do Conselho Social - Conselho Municipal de Saúde			
			455 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	Fonte: 1000	R\$ 5.000,00
			458 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 1002	R\$ 3.000,00
			459 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 1002	R\$ 5.000,00
Total da Ação:					R\$ 13.000,00
		2.38 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Sanamento			
			447 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 1000	R\$ 4.950,00
			448 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 1000	R\$ 2.000,00
			453 - 3.3.90.41.00 - Contribuições	Fonte: 1000	R\$ 2.000,00
Total da Ação:					R\$ 8.950,00
		2.39 - Manutenção do Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF			
			480 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 1064	R\$ 10.000,00
			482 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 1064	R\$ 10.000,00
Total da Ação:					R\$ 20.000,00
		2.41 - Manutenção dos Serviços Básicos da Atenção Básica no Programa de Saúde da Família - PSF			
			494 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 1002	R\$ 25.000,00
			495 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 1064	R\$ 70.000,00
			498 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 1002	R\$ 20.000,00
Total da Ação:					R\$ 115.000,00
		2.42 - Manutenção do Programa de Atenção a Saúde Bucal			
			509 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 1064	R\$ 25.000,00
			512 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 1064	R\$ 10.000,00
			514 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 1064	R\$ 10.000,00
Total da Ação:					R\$ 45.000,00
		2.45 - Manutenção e Investimentos na Assistência Hospitalar			
			567 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 1065	R\$ 30.000,00
			572 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 1002	R\$ 40.000,00
Total da Ação:					R\$ 70.000,00
		2.63 - Manutenção do Programa Brasil sem Miséria - Prótese Dentária			
			579 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 1064	R\$ 20.000,00
Total da Ação:					R\$ 20.000,00

	20.000,00
Total da Unidade Orçamentária:	R\$ 366.950,00

Valor total: R\$ 534.950,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação e retroagindo seus efeitos à **01 de outubro de 2018**.

Palácio Francisco Germano Filho, em 01 de outubro de 2018.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:5093C3AE

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 023/2018 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018

“Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 877.735,21 (oitocentos e setenta e sete mil e setecentos e trinta e cinco reais e vinte e um centavos) e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes, e CONSIDERANDO, a autorização concedida pela nº 676/2017, no art. 8º, “I”, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 25% (vinte e cinco por cento);

DECRETA:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 877.735,21 (oitocentos e setenta e sete mil e setecentos e trinta e cinco reais e vinte e um centavos), destinados ao reforço de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes					
	2001 - Gabinete do Prefeito				
		2.2 - Manutenção das Atividades da Chefia de Gabinete			
			1 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 1000	R\$ 14.000,00
			4 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	Fonte: 1000	R\$ 400,00
			5 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 1000	R\$ 1.000,00
Total da Ação:					R\$ 15.400,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 15.400,00
	2002 - Sec. Mun. de Administração e Planejamento				
		2.3 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento			
			31 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 1000	R\$ 130.000,00
Total da Ação:					R\$ 130.000,00
		5.2 - Contribuição para Formação do Patrimônio do Servidor Público			
			40 - 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	Fonte: 1000	R\$ 10.000,00
Total da Ação:					R\$ 10.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 140.000,00
	2004 - Procuradoria Geral do Município				
		2.5 - Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral do Município			
			33 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 1000	R\$ 5.000,00
Total da Ação:					R\$ 5.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 5.000,00
	2006 - Secretaria Municipal de Educação				
		2.13 - Manutenção do Ensino Fundamental			
			116 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 1000	R\$ 21.000,00
			138 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 1000	R\$ 3.000,00
Total da Ação:					R\$ 24.000,00
		2.14 - Transporte Escolar - Ensino Fundamental			
			152 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 1000	R\$ 3.000,00
			155 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 1000	R\$ 41.000,00
Total da Ação:					R\$ 44.000,00
		2.15 - Transporte Escolar - Ensino Médio			
			160 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 6122	R\$ 4.000,00
Total da Ação:					R\$ 4.000,00
		2.16 - Transporte Escolar - Ensino Superior			

			169 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 1000	R\$ 2.500,00
Total da Ação:					
		2.17 - Manutenção do Ensino Infantil (Creche)			R\$ 2.500,00
			179 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 1000	R\$ 7.200,00
			183 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 1000	R\$ 15.000,00
Total da Ação:					
		2.18 - Manutenção do Ensino Infantil (Pré-Escola)			R\$ 22.200,00
			226 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 1000	R\$ 2.000,00
Total da Ação:					
		2.7 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação			R\$ 2.000,00
			74 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 1000	R\$ 7.800,00
Total da Ação:					
		2.8 - Merenda Escolar - Ensino Fundamental			R\$ 7.800,00
			91 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 1015	R\$ 10.000,00
			92 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 1000	R\$ 10.000,00
Total da Ação:					
		2.9 - Merenda Escolar - Ensino Infantil (Creche)			R\$ 20.000,00
			93 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 1060	R\$ 5.000,00
Total da Ação:					
Total da Unidade Orçamentária:					
	2007 - Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo				R\$ 131.500,00
		2.23 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra-Estrutura			
			110 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 1000	R\$ 23.900,00
			113 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 1000	R\$ 10.000,00
			120 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 1121	R\$ 12.000,00
			124 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 1000	R\$ 9.000,00
			125 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 1000	R\$ 7.000,00
Total da Ação:					
Total da Unidade Orçamentária:					
	2008 - Secretaria Municipal de Agricultura				R\$ 61.900,00
		1.9 - Programa Terra Pronta			R\$ 61.900,00
			200 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 1000	R\$ 30.000,00
Total da Ação:					
Total da Unidade Orçamentária:					
	2009 - Sec. Mun. Des. Econ. Ger. de Emprego e Renda				R\$ 30.000,00
		2.26 - Manut. das Ativ. da Sec. Mun. Desv. Econ. e Geração de Emprego e Renda			
			216 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 1000	R\$ 2.000,00
Total da Ação:					
Total da Unidade Orçamentária:					
	2012 - Fundo Man. Des. E. B. Val. P. Educação - FUNDEB				R\$ 2.000,00
		2.29 - Manutenção do Ensino Infantil (Pré-Escola) - FUNDEB/60%			
			243 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 1018	R\$ 82.000,00
Total da Ação:					
		2.30 - Manutenção do Ensino Infantil (Pré-Escola) - FUNDEB/40%			R\$ 82.000,00
			245 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 1019	R\$ 6.500,00
Total da Ação:					
		2.31 - Manutenção do Ensino Infantil (Creche) - FUNDEB/60%			R\$ 6.500,00
			251 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 1018	R\$ 45.335,21
Total da Ação:					
Total da Unidade Orçamentária:					
	2013 - Secretaria Municipal de Esportes				R\$ 45.335,21
		2.34 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Esportes			R\$ 133.835,21
			301 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 1000	R\$ 11.000,00
			303 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 1000	R\$ 5.000,00
			309 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 1000	R\$ 4.000,00
Total da Ação:					
Total da Unidade Orçamentária:					
	3 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes				R\$ 20.000,00
	3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes				R\$ 20.000,00
		2.37 - Manutenção das Atividades do Conselho Social - Conselho Municipal de Saúde			
			456 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 1000	R\$ 5.000,00

			457 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 1002	R\$ 700,00
Total da Ação:					
		2.38 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Sanamento			R\$ 5.700,00
			445 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 1000	R\$ 30.000,00
			446 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	Fonte: 1000	R\$ 600,00
Total da Ação:					
		2.41 - Manutenção dos Serviços Básicos da Atenção Básica no Programa de Saúde da Família - PSF			R\$ 30.600,00
			486 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 1064	R\$ 12.000,00
			497 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 1064	R\$ 12.000,00
Total da Ação:					
		2.43 - Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde			R\$ 24.000,00
			520 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 1002	R\$ 2.000,00
Total da Ação:					
		2.44 - Assistência a Saúde da População de Baixa Renda			R\$ 2.000,00
			531 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 1002	R\$ 3.500,00
			532 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 1002	R\$ 20.000,00
Total da Ação:					
		2.45 - Manutenção e Investimentos na Assistência Hospitalar			R\$ 23.500,00
			562 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 1002	R\$ 29.700,00
			568 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 1002	R\$ 13.000,00
			569 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 1065	R\$ 18.900,00
			571 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 1065	R\$ 40.000,00
			573 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 1014	R\$ 1.900,00
			578 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 1002	R\$ 100.000,00
Total da Ação:					
		2.46 - Manutenção da Farmácia Básica			R\$ 203.500,00
			561 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 1014	R\$ 3.000,00
Total da Ação:					
		2.47 - Manutenção de Ações Epidemiológicas e Controle Sanitário			R\$ 3.000,00
			546 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 1066	R\$ 5.000,00
			590 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 1066	R\$ 2.100,00
Total da Ação:					
Total da Unidade Orçamentária:					
R\$ 299.400,00					
4 - Fundo Mun. de Assistência Social de Rodolfo Fernandes					
	4002 - Fundo Municipal de Assistência Social				
		2.49 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Promoção Social			
			298 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 1000	R\$ 9.500,00
			306 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 1000	R\$ 1.500,00
			583 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 1000	R\$ 10.000,00
Total da Ação:					
		2.52 - Manutenções das ações dos serviços de proteção social básica ofertados pelo CRAS			R\$ 21.000,00
			357 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 1000	R\$ 2.000,00
			361 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 1000	R\$ 400,00
Total da Ação:					
		2.57 - Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SVFV			R\$ 2.400,00
			397 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 1000	R\$ 10.000,00
Total da Ação:					
		2.64 - Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz			R\$ 10.000,00
			416 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 1029	R\$ 3.400,00
Total da Ação:					
					R\$ 3.400,00
Total da Unidade Orçamentária:					
R\$ 36.800,00					
5 - Fundo de Previdência do Mun. de Rodolfo Fernandes					
	5001 - Fundo de Prev. do Mun. Rodolfo Fernandes				
		2.61 - Manutenção das Atividades do Regime Próprio de Previdência			
			324 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	Fonte: 1052	R\$ 1.900,00
Total da Ação:					
					R\$ 1.900,00
Total da Unidade Orçamentária:					
R\$ 1.900,00					
Valor total:					
R\$ 877.735,21					

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts. 7, 42 e 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme seguintes classificações:

2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes					
	2006 - Secretaria Municipal de Educação				
		2.7 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação			
			61 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 1001	RS 52.000,00
			64 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 1001	RS 80.000,00
Total da Ação:					RS 132.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 132.000,00
	2012 - Fundo Man. Des. E. B. Val. P. Educação-FUNDEB				
		2.27 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB/60%			
			227 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 1018	RS 93.735,21
Total da Ação:					RS 93.735,21
Total da Unidade Orçamentária:					RS 93.735,21
3 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes					
	3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes				
		1.14 - Estruturação da Rede Física de Atenção Hospitalar - Reforma e ampliação do hospital municipal			
			535 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 1002	RS 30.000,00
Total da Ação:					RS 30.000,00
		2.39 - Manutenção do Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF			
			478 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 1064	RS 80.000,00
Total da Ação:					RS 80.000,00
		2.41 - Manutenção dos Serviços Básicos da Atenção Básica no Programa de Saúde da Família -			PSF
			489 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 1002	RS 15.000,00
			490 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 1064	RS 15.000,00
			496 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 1002	RS 140.000,00
			500 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 1002	RS 10.000,00
Total da Ação:					RS 180.000,00
		2.42 - Manutenção do Programa de Atenção a Saúde Bucal			
			517 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 1014	RS 8.000,00
Total da Ação:					RS 8.000,00
		2.43 - Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde			
			523 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 1002	RS 4.000,00
			525 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 1002	RS 5.000,00
			526 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 1002	RS 4.000,00
Total da Ação:					RS 13.000,00
		2.44 - Assistência a Saúde da População de Baixa Renda			
			530 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 1002	RS 10.000,00
			532 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 1002	RS 3.000,00
Total da Ação:					RS 13.000,00
		2.45 - Manutenção e Investimentos na Assistência Hospitalar			
			564 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 1002	RS 3.000,00
			566 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 1002	RS 5.000,00
			568 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 1002	RS 10.000,00
			571 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 1065	RS 10.000,00
			575 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 1002	RS 120.000,00
Total da Ação:					RS 148.000,00
		2.46 - Manutenção da Farmácia Básica			
			549 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 1002	RS 2.000,00
			552 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 1000	RS 10.000,00
			553 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 1014	RS 4.000,00
			554 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 6123	RS 12.000,00
			555 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 1002	RS 30.000,00
			556 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 1014	RS 20.000,00
Total da Ação:					RS 78.000,00
		2.47 - Manutenção de Ações Epidemiológicas e Controle Sanitário			
			541 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 1002	RS 2.000,00

		584 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 1066	RS 3.000,00
		591 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	Fonte: 1066	RS 2.000,00
		593 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 1066	RS 95.000,00
Total da Ação:				RS 102.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				RS 652.000,00
Valor total: RS				877.735,21

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação e retroagindo seus efeitos à 01 de novembro de 2018.

Palácio Francisco Germano Filho, em 1 de novembro de 2018.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador: 1114AC33

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA AS AÇÕES DO SUAS**

A Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Santana do Matos/RN, através do Setor de Compras, torna pública a **SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS** para a **CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA AS AÇÕES DO SUAS**, a qual poderá ser fornecida até três (03) dias após a publicação desta na imprensa oficial do Município – FEMURN, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo **e-mail: comprasm17@gmail.com**.

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	VALOR MÊS	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL ÀS AÇÕES DO CADÚNICO, PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS). COM ATIVIDADES PRESENCIAIS NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN.	MÊS	12		

O prazo de validade desta proposta é de 60 (**sessenta**) dias contados a partir da data da entrega do orçamento.

Declaro de que todos os elementos (tributos, seguros, mão de obra, combustível, depreciação do veículo etc.) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço ora ofertados

Santana do Matos/RN, 02 de Julho de 2019.

MARIA JOSIELLY DA CUNHA FERREIRA

Coordenadora de Compras

Publicado por:

André da Cunha Lobato

Código Identificador: 8336DAAF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANÁLISE DA CONTA DO FUNDEB - PMSS - 03_2019**

FUNDO DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO							
ANÁLISE DA CONTA DO FUNDEB							
REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2019 - 3º Bimestre							
MÊS	Receitas Complemento Município e Aplicação	Receitas Recursos do Fundeb	DESPESA MENSAL C/ O FUNDEB	REMUNERAÇÃO DE PROFESSORES	PERC. APLIC. 60% (*)	OUTRAS DESPESAS C/ ENSINO FUNDAMENTAL	PERC. APLIC. 40% (**)
JANEIRO	45.065,33	113.014,76	156.366,88	125.463,02	111,01	30.903,86	27,34
FEVEREIRO	63.062,21	109.097,25	167.247,96	135.544,10	124,24	31.703,86	29,06
MARÇO	61.062,22	94.689,72	160.331,73	132.585,37	140,02	27.746,36	29,30
ABRIL	60.051,15	96.184,16	156.526,53	129.591,84	134,73	26.934,69	28,00
MAIO	70.066,05	108.773,33	159.261,30	132.384,89	121,71	26.876,41	24,71
JUNHO	60.076,81	93.274,23	163.660,49	136.315,99	146,15	27.344,50	29,32
TOTAL	359.383,77	615.033,45	963.394,89	791.885,21	128,75	171.509,68	27,89

Fonte: Secretaria do Tesouro Nacional/STN e Prefeitura Municipal

(*) - 60% Pagamentos de Professores e Obrigações Patronais

(**) - 40% Pagamentos de Funcionários de apoio das Escolas da Rede Municipal e Obrigações Patronais

Santana do Serido (RN), 02 de Julho de 2019

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
João Maria Alves de Assunção
Código Identificador:AF8E047B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 0206/2019 - PMSF/RN - ANEXO I**

Rua Capitão João Florêncio, 45 - Centro - 59.327-000 - São Fernando/ RN					
CNPJ: 08.096.612/0001-31 Fone: (84) 3428.0001 pmsf@bol.com.br			Usuário: GILDERLEIDSON		Chave de Autenticação Digital
http://www.saofernando.rn.gov.br					1962-4484-884
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 0206/2019 de 02/07/2019					
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Fernando					
Órgão Orçamentário: 19000 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer					
Unidade Orçamentária: 19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer					
Função: 12 - Educação					
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental					
Programa: 42 - Ensino Fundamental					
Ação: 2.24 - Programa Salário Educação - Sae					
Despesa 239 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 11200000 - Transferência do Salário-Educação - 0.1.36					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/07/2019	168138	Redução da Despesa			4.000,00
Total da Despesa:				0,00	4.000,00
Despesa 242 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 11200000 - Transferência do Salário-Educação - 0.1.36					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/07/2019	168137	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	4.000,00	
Total da Despesa:				4.000,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				4.000,00	4.000,00
Total do Órgão Orçamentário:				4.000,00	4.000,00
Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de São Fernando					
Órgão Orçamentário: 10000 - Sec. Mun. Assistência Social					
Unidade Orçamentária: 10002 - Fundo Mun. Assistência Social					
Função: 8 - Assistência Social					
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária					
Programa: 81 - Assistência					
Ação: 2.26 - Manut. Fundo Mun. Assistência Social					
Despesa 39 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/07/2019	22810	Redução da Despesa			6.000,00
Total da Despesa:				0,00	6.000,00
Despesa 45 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/07/2019	22809	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	6.000,00	
Total da Despesa:				6.000,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				6.000,00	6.000,00
Total do Órgão Orçamentário:				6.000,00	6.000,00
Total do Fundamento:				10.000,00	10.000,00
Total Geral:				10.000,00	10.000,00

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:176DA5B8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 031/2019 – FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2019 / ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 021/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

CNPJ Nº 15.579.072/0001-02

REPRESENTANTE: José Gaudêncio Diógenes Torquato/Lourival Dias de Queiroz Júnior

CONTRATADO: A HOLANDA AUTOPEÇAS LTDA

CNPJ Nº 10.606.327/0001-65

REPRESENTANTE: Aianne Mikaelly Gonçalves de Holanda

OBJETO: serviços para manutenção preventiva e corretiva de veículos e equipamentos e fornecimento de peças e acessórios automotivos genuínos da marca do veículo, originais de fábrica ou paralelas.

Data Adjudicação	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Percentual de desconto (%)	Gasto estimado anual
29/05/2019	9	7791 - Desconto para peças Genuínas – veículos PESADOS. Marca MERCEDES BENZ.	UND	MERCEDES-BENS	25,00	R\$ 20.000,00
29/05/2019	10	7792 - Desconto para peças Originais – veículos PESADOS. Marca MERCEDES BENZ.	UND	MERCEDES-BENS	21,00	R\$ 20.000,00
29/05/2019	11	7793 - Desconto para peças outras peças (paralelas) – veículos PESADOS. Marca MERCEDES BENZ.	UND	MERCEDES-BENS	30,00	R\$ 20.000,00
29/05/2019	12	7795 - Desconto para os serviços dos veículos e equipamentos – PESADOS. Marca MERCEDES BENZ.	UND	MERCEDES-BENS	31,00	R\$ 50.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA 12 MESES						R\$ 110.000,00

As despesas serão consignadas às seguintes dotações orçamentárias:

375-3.3008.10.122.35.2.280.0.339030

384-3.3008.10.122.35.2.280.0.339039

Prazo de vigência: 31 de dezembro de 2019.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Município De São Miguel

Contratante

LOURIVAL DIAS DE QUEIROZ JÚNIOR

Fundo Municipal De Ação Social

Contratante

AIANNE MIKAELLY GONÇALVES DE HOLANDA

A Holanda Autopeças LTDA

Contratada

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:7B87941A

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 030/2019 – FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2019 / ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 023/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

CNPJ Nº 15.579.072/0001-02

REPRESENTANTE: José Gaudêncio Diógenes Torquato/Lourival Dias de Queiroz Júnior

CONTRATADO: ORGANIZAÇÃO DE SERVIÇOS E COMERCIO JAGUARIBANO LTDA - ME

CNPJ Nº 07.086.851/0001-48

REPRESENTANTE: Manoel Lima

OBJETO: serviços para manutenção preventiva e corretiva de veículos e equipamentos e fornecimento de peças e acessórios automotivos genuínos da marca do veículo, originais de fábrica ou paralelas.

Data Adjudicação	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Percentual de desconto (%)	Gasto estimado anual
29/05/2019	9	7791 - Desconto para peças Genuínas – veículos PESADOS. Marca MERCEDES BENZ.	UND	MERCEDES-BENS	25,00	R\$ 20.000,00
29/05/2019	10	7792 - Desconto para peças Originais – veículos PESADOS. Marca MERCEDES BENZ.	UND	MERCEDES-BENS	21,00	R\$ 50.000,00
29/05/2019	11	7793 - Desconto para peças outras peças (paralelas) – veículos PESADOS. Marca MERCEDES BENZ.	UND	MERCEDES-BENS	30,00	R\$ 20.000,00
29/05/2019	12	7795 - Desconto para os serviços dos veículos e equipamentos – PESADOS. Marca MERCEDES BENZ.	UND	MERCEDES-BENS	31,00	R\$ 50.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA 12 MESES						R\$ 140.000,00

As despesas serão consignadas às seguintes dotações orçamentárias:

375-3.3008.10.122.35.2.280.0.339030

384-3.3008.10.122.35.2.280.0.339039

Prazo de vigência: 31 de dezembro de 2019.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Município de São Miguel

Contratante

LOURIVAL DIAS DE QUEIROZ JÚNIOR

Fundo Municipal de Ação Social

Contratante

MANOEL LIMA

Organização de Serviços e Comercio Jaguaribano LTDA - ME

Contratada

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:B6CD2147

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 027/2019 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2019 / ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 021/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 13.880.529/0001-99
REPRESENTANTE: José Gaudêncio Diógenes Torquato/Márcia Cristina Holanda Vidal

CONTRATADO: A HOLANDA AUTOPEÇAS LTDA
CNPJ Nº 10.606.327/0001-65
REPRESENTANTE: Aianne Mikaelly Gonçalves de Holanda

OBJETO: serviços para manutenção preventiva e corretiva de veículos e equipamentos e fornecimento de peças e acessórios automotivos genuínos da marca do veículo, originais de fábrica ou paralelas.

Data Adjudicação	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Percentual de desconto (%)	Gasto estimado anual
29/05/2019	2	7769 - Desconto para peças Originais – veículos LEVES. Marca FIAT.	UND	FIAT	19,50	R\$ 20.000,00
29/05/2019	3	7770 - Desconto para peças outras peças (paralelas) – veículos LEVES. Marca FIAT.	UND	FIAT	24,00	R\$ 20.000,00
29/05/2019	22	7776 - Desconto para peças Genuínas – veículos LEVES. Marca VW.	UND	VW	10,85	R\$ 20.000,00
29/05/2019	24	7778 - Desconto para peças outras peças (paralelas) – veículos LEVES. Marca VW.	UND	VW	10,50	R\$ 20.000,00
29/05/2019	26	7816 - Desconto para peças Genuínas – veículos LEVES. Marca FORD.	UND	FORD	16,00	R\$ 20.000,00
29/05/2019	27	7817 - Desconto para peças Originais – veículos LEVES. Marca FORD.	UND	FORD	14,50	R\$ 20.000,00
29/05/2019	28	7818 - Desconto para peças outras peças (paralelas) – veículos LEVES. Marca FORD.	UND	FORD	18,30	R\$ 20.000,00
29/05/2019	34	7844 - Desconto para peças Genuínas – veículos LEVES. Marca HONDA.	UND	HONDA	9,00	R\$ 20.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA 12 MESES						R\$ 160.000,00

As despesas serão consignadas às seguintes dotações orçamentárias:

375-3.3008.10.122.35.2.280.0.339030
384-3.3008.10.122.35.2.280.0.339039

Prazo de vigência: 31 de dezembro de 2019.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO
Município De São Miguel
Contratante

MÁRCIA CRISTINA HOLANDA VIDAL
Fundo Municipal De Saúde
Contratante

AIANNE MIKAELLY GONÇALVES DE HOLANDA
A Holanda Autopeças LTDA
Contratada

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:3C39F629

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 028/2019 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2019 / ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 023/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 13.880.529/0001-99
REPRESENTANTE: José Gaudêncio Diógenes Torquato/Márcia Cristina Holanda Vidal

CONTRATADO: JOÃO LINDOMAR DE ALMEIDA AUTO PEÇAS – ME
CNPJ Nº 10.606.327/0001-65
REPRESENTANTE: João Lindomar de Almeida

OBJETO: serviços para manutenção preventiva e corretiva de veículos e equipamentos e fornecimento de peças e acessórios automotivos genuínos da marca do veículo, originais de fábrica ou paralelas.

Data Adjudicação	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Percentual de desconto (%)	Gasto estimado anual
29/05/2019	1	7768 - Desconto para peças Genuínas – veículos LEVES. Marca FIAT.	UND	FIAT	18,21	R\$ 20.000,00
29/05/2019	7	7774 - Desconto para os serviços dos veículos e equipamentos – LEVES. Marca FIAT.	UND	FIAT	6,52	R\$ 50.000,00
29/05/2019	15	7833 - Desconto para peças outras peças (paralelas) – veículos PESADOS. Marca IVECO.	UND	IVECO	31,01	R\$ 20.000,00
29/05/2019	17	7845 - Desconto para peças outras peças (paralelas) – veículos LEVES. Marca HONDA.	UND	HONDA	9,52	R\$ 20.000,00
29/05/2019	18	7846 - Desconto para os serviços dos veículos e equipamentos – LEVES. Marca HONDA.	UND	HONDA	6,01	R\$ 50.000,00
29/05/2019	19	7849 - Desconto para peças outras peças (paralelas) – veículos LEVES. Marca YAMAHA.	UND	YAMAHA	9,52	R\$ 20.000,00
29/05/2019	20	7850 - Desconto para os serviços dos veículos e equipamentos – LEVES. Marca YAMAHA.	UND	YAMAHA	6,51	R\$ 50.000,00
29/05/2019	21	7851 - Desconto para peças Originais – veículos LEVES. Marca HONDA	UND	HONDA	8,12	R\$ 20.000,00
29/05/2019	23	7777 - Desconto para peças Originais – veículos LEVES. Marca VW.	UND	VW	11,85	R\$ 20.000,00
29/05/2019	25	7785 - Desconto para os serviços dos veículos e equipamentos – LEVES. Marca VW.	UND	VW	5,01	R\$ 50.000,00
29/05/2019	29	7822 - Desconto para os serviços dos veículos e equipamentos – LEVES. Marca FORD.	UND	FORD	5,35	R\$ 50.000,00
29/05/2019	60	7848 - Desconto para peças Originais – veículos LEVES. Marca YAMAHA.	UND	YAMAHA	9,02	R\$ 20.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA 12 MESES						R\$ 390.000,00

As despesas serão consignadas às seguintes dotações orçamentárias:

375-3.3008.10.122.35.2.280.0.339030

384-3.3008.10.122.35.2.280.0.339039

Prazo de vigência: 31 de dezembro de 2019.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Município De São Miguel

Contratante

MÁRCIA CRISTINA HOLANDA VIDAL

Fundo Municipal De Saúde

Contratante

JOÃO LINDOMAR DE ALMEIDA A

João Lindomar De Almeida Auto PEÇAS – ME

Contratada

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:4878C510

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 029/2019 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2019 / ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 024/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ Nº 13.880.529/0001-99

REPRESENTANTE: José Gaudêncio Diógenes Torquato/Márcia Cristina Holanda Vidal

CONTRATADO: ORGANIZAÇÃO DE SERVIÇOS E COMERCIO JAGUARIBANO LTDA - ME

CNPJ Nº 07.086.851/0001-48

REPRESENTANTE: Manoel Lima

OBJETO: serviços para manutenção preventiva e corretiva de veículos e equipamentos e fornecimento de peças e acessórios automotivos genuínos da marca do veículo, originais de fábrica ou paralelas.

Data Adjudicação	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Percentual de desconto (%)	Gasto estimado anual
29/05/2019	9	7791 - Desconto para peças Genuínas – veículos PESADOS. Marca MERCEDES BENZ.	UND	MERCEDES-BENS	25,00	R\$ 20.000,00
29/05/2019	10	7792 - Desconto para peças Originais – veículos PESADOS. Marca MERCEDES BENZ.	UND	MERCEDES-BENS	21,00	R\$ 50.000,00
29/05/2019	11	7793 - Desconto para peças outras peças (paralelas) – veículos PESADOS. Marca MERCEDES BENZ.	UND	MERCEDES-BENS	30,00	R\$ 20.000,00
29/05/2019	12	7795 - Desconto para os serviços dos veículos e equipamentos – PESADOS. Marca MERCEDES BENZ.	UND	MERCEDES-BENS	31,00	R\$ 50.000,00
29/05/2019	13	7831 - Desconto para peças Genuínas – veículos PESADOS. Marca IVECO.	UND	IVECO	22,00	R\$ 20.000,00
29/05/2019	14	7832 - Desconto para peças Originais – veículos PESADOS. Marca IVECO.	UND	IVECO	27,00	R\$ 20.000,00
29/05/2019	16	7835 - Desconto para os serviços dos veículos e equipamentos – PESADOS. Marca IVECO.	UND	IVECO	33,50	R\$ 50.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA 12 MESES						R\$ 230.000,00

As despesas serão consignadas às seguintes dotações orçamentárias:

375-3.3008.10.122.35.2.280.0.339030

384-3.3008.10.122.35.2.280.0.339039

Prazo de vigência: 31 de dezembro de 2019.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATOMunicípio de São Miguel
Contratante**MÁRCIA CRISTINA HOLANDA VIDAL**Fundo Municipal de Saúde
Contratante**MANOEL LIMA**Organização de Serviços e Comercio Jaguaribano LTDA - ME
Contratada**Publicado por:**
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:645079D6**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO**
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 030/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2019

O Município de São Miguel, com sede na PADRE TERTULIANO FERNANDES, 46, CENTRO, SÃO MIGUEL/RN, INSCRITO NO CNPJ Nº. 08.355.463/0001-88, neste ato representada pelo Sr JOSE GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO, PREFEITO, INSCRITO NO CPF: 199.228.684-15, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma ELETRÔNICO, para REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2019, processo administrativo n.º 02754/2019, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

REPRESENTANTE	EMPRESA
ANTONIO WILSON DE CARVALHO CPF: 215.581.084-91	ANTONIO WILSON DE CARVALHO – ME CNPJ 09.397.431-0001-08

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **eventual e futura aquisição de combustível (óleo diesel S-10)**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do **edital de Pregão nº 017/2019**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA
DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

*Conforme especificações da proposta da Contratada

CLÁUSULA TERCEIRA
DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS

3.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade até de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, conforme Decreto 3.931/2001.

3.2 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUARTA
DOS VALORES REGISTRADOS

4.1 Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa à presente Ata de Registro de Preços.

4.2 Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte, e outros.

4.3 O MUNICÍPIO de São Miguel não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUINTA
DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

5.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

5.2 O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.

5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

5.4 Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.

5.5 Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.

5.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

I – Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços;

II – Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

5.7 Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA DA NOTA DE EMPENHO

6.1 Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme artigo 62 da citada Lei de Licitações.

6.2 Poderá também, ser emitido instrumento contratual, entre o Município de São Miguel e a empresa responsável.

CLÁUSULA SÉTIMA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Fornecedora terá seu registro de preço cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

7.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

7.3 A Fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA OITAVA DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que objetive realizar a aquisição do material, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantagem de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.

8.2 – Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

9.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ANTONIO WILSON DE CARVALHO (09.397.431/0001-08)

Data Adjudicação	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
27/06/2019	1	17 - Óleo Diesel S10	LT	SP COMBUSTÍVEL	270.000	3,99	1.077.300,00
27/06/2019	2	18 - Óleo Diesel Comum	LT	SP COMBUSTÍVEL	280.000	3,99	1.117.200,00
VALOR TOTAL							2.194.500,00

9.2 CADASTRO DE RESERVA: NÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E SECRETARIAS DE ORIGEM

10.1 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: **91/2019 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO / 92/2019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E TRANSPORTES / 37/2019 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.

11.2 As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da CIDADE DE São Miguel/RN, com exclusão de qualquer outro.

11.3 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 01 (um) via na presença das testemunhas que também o subscrevem.

São Miguel/RN, 01 DE JULHO DE 2019.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito Municipal De São Miguel

LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA	MARCIA CRISTINA HOLANDA VIDAL
Secretário Municipal De Educação, Cultura, Esporte E Turismo	Secretária Municipal De Saúde
WALDÊNIO PESSOA DE AQUINO	
Secretário Municipal De Desenvolvimento Urbano	

Empresas Registradas
ANTONIO WILSON DE CARVALHO - ME
CNPJ 09.397.431-0001-08

TESTEMUNHAS

- 1) ANA SAMIRIS LOPES CARLOS - Matrícula nº 131423-8 _____
- 2) GRAZIELE PEIXOTO DE LIMA - Matrícula nº 131357-6 _____

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:F69BCEC9

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 021/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2019

O Município de São Miguel, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO, com sede na PADRE TERTULIANO FERNANDES, 46, CENTRO, SÃO MIGUEL/RN, INSCRITO NO CNPJ Nº. 08.355.463/0001-88, neste ato representada pelo Sr JOSE GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO, PREFEITO, INSCRITO NO CPF: 199.228.684-15, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma ELETRÔNICO, para REGISTRO DE PREÇOS nº 016/2019, processo administrativo nº 02609/2019, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

REPRESENTANTE	EMPRESA
ÂNGELO MARCOS DE HOLANDA CPF: 060.676.834-31	A HOLANDA AUTOPECAS LTDA CNPJ: 10.606.327/0001-65

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **contratação dos serviços para manutenção preventiva e corretiva de veículos e equipamentos e fornecimento de peças e acessórios automotivos genuínos da marca do veículo, originais de fábrica ou paralelas**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do **edital de Pregão nº 015/2019**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

***Conforme especificações da proposta da Contratada**

CLÁUSULA TERCEIRA DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS

3.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade até de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, conforme Decreto 3.931/2001.

3.2 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUARTA DOS VALORES REGISTRADOS

4.1 Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa à presente Ata de Registro de Preços.

4.2 Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte, e outros.

4.3 O MUNICÍPIO de São Miguel não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUINTA DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

5.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

5.2 O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.

5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

5.4 Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.

5.5 Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.

5.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

I – Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços;

II – Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

5.7 Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA DA NOTA DE EMPENHO

6.1 Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme artigo 62 da citada Lei de Licitações.

6.2 Poderá também, ser emitido instrumento contratual, entre o Município de São Miguel e a empresa responsável.

CLÁUSULA SÉTIMA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Fornecedora terá seu registro de preço cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

7.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

7.3 A Fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA OITAVA DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que objetive realizar a aquisição do material, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantajosidade de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.

8.2 – Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

9.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

A HOLANDA AUTOPECAS LTDA (10.606.327/0001-65)

Data Adjudicação	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Percentual de desconto (%)	Gasto estimado anual
29/05/2019	2	7769 - Desconto para peças Originais – veículos LEVES. Marca FIAT.	UND	FIAT	19,50	R\$ 60.000,00
29/05/2019	3	7770 - Desconto para peças outras peças (paralelas) – veículos LEVES. Marca FIAT.	UND	FIAT	24,00	R\$ 60.000,00
29/05/2019	4	7771 - Desconto para peças Genuínas – veículos MÉDIOS. Marca FIAT.	UND	FIAT	21,00	R\$ 20.000,00
29/05/2019	22	7776 - Desconto para peças Genuínas – veículos LEVES. Marca VW.	UND	VW	10,85	R\$ 40.000,00
29/05/2019	24	7778 - Desconto para peças outras peças (paralelas) – veículos LEVES. Marca VW.	UND	VW	10,50	R\$ 40.000,00
29/05/2019	26	7816 - Desconto para peças Genuínas – veículos LEVES. Marca FORD.	UND	FORD	16,00	R\$ 10.000,00
29/05/2019	27	7817 - Desconto para peças Originais – veículos LEVES. Marca FORD.	UND	FORD	14,50	R\$ 10.000,00
29/05/2019	28	7818 - Desconto para peças outras peças (paralelas) – veículos LEVES. Marca FORD.	UND	FORD	18,30	R\$ 10.000,00
29/05/2019	30	7836 - Desconto para peças Genuínas – veículos LEVES. Marca CHEVROLET.	UND	CHEVROLET	10,85	R\$ 20.000,00
29/05/2019	31	7837 - Desconto para peças Originais – veículos LEVES. Marca CHEVROLET.	UND	CHEVROLET	10,50	R\$ 20.000,00
29/05/2019	32	7838 - Desconto para peças outras peças (paralelas) – veículos LEVES. Marca CHEVROLET.	UND	CHEVROLET	15,40	R\$ 20.000,00
29/05/2019	34	7844 - Desconto para peças Genuínas – veículos LEVES. Marca HONDA.	UND	HONDA	9,00	R\$ 20.000,00
29/05/2019	36	7780 - Desconto para peças Originais – veículos MÉDIOS. Marca VW.	UND	VW	9,00	R\$ 20.000,00
29/05/2019	37	7781 - Desconto para peças outras peças (paralelas) – veículos MÉDIOS. Marca VW.	UND	VW	14,00	R\$ 20.000,00
29/05/2019	38	7782 - Desconto para peças Genuínas – veículos PESADOS. Marca VW.	UND	VW	20,02	R\$ 20.000,00
29/05/2019	43	7788 - Desconto para peças Genuínas – veículos MÉDIOS. Marca MERCEDES BENZ.	UND	MERCEDES BENS	11,40	R\$ 20.000,00
29/05/2019	44	7789 - Desconto para peças Originais – veículos MÉDIOS. Marca MERCEDES BENZ.	UND	MERCEDES BENS	11,01	R\$ 20.000,00
29/05/2019	50	7799 - Desconto para peças Genuínas – veículos PESADOS. Marca VOLARE.	UND	VOLARE	10,60	R\$ 20.000,00
29/05/2019	51	7800 - Desconto para peças Originais – veículos PESADOS. Marca VOLARE.	UND	VOLARE	10,20	R\$ 20.000,00
29/05/2019	52	7801 - Desconto para peças outras peças (paralelas) – veículos PESADOS. Marca VOLARE.	UND	VOLARE	18,02	R\$ 20.000,00
29/05/2019	57	7830 - Desconto para peças outras peças (paralelas) – veículos MÉDIOS. Marca IVECO.	UND	IVECO	20,10	R\$ 20.000,00
29/05/2019	65	7812 - Desconto para peças Genuínas – veículos PESADOS. Marca NEW HOLLAND.	UND	NEW HOLLAND	11,53	R\$ 20.000,00
29/05/2019	69	7819 - Desconto para peças Genuínas – veículos PESADOS. Marca FORD.	UND	FORD	9,80	R\$ 20.000,00
29/05/2019	70	7820 - Desconto para peças Originais – veículos PESADOS. Marca FORD.	UND	FORD	11,55	R\$ 20.000,00
29/05/2019	71	7821 - Desconto para peças outras peças (paralelas) – veículos PESADOS. Marca FORD.	UND	FORD	28,51	R\$ 20.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA 12 MESES						R\$ 590.000,00

9.2 CADASTRO DE RESERVA: NÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E SECRETARIAS DE ORIGEM

10.1 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO; SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E TRANSPORTES; GABINETE DO PREFEITO; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.

11.2 As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da CIDADE DE São Miguel/RN, com exclusão de qualquer outro.

11.3 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 01 (um) via na presença das testemunhas que também o subscrevem.

São Miguel/RN, 07 DE JUNHO DE 2019.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeitura Municipal De São Miguel

LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA
Secretaria Municipal De Educação, Cultura, Esporte E Turismo
Órgão Participante

MÁRCIA CRISTINA HOLANDA VIDALFundo Municipal De Saúde
Órgão Participante**LOURIVA L DIAS DE QUEIROZ JUNIOR**Fundo Municipal De Assistência Social
Órgão Participante**WALDÊNCIO PESSOA DE AQUINO**Secretaria Municipal De Desenvolvimento Urbano
Órgão Participante**ALCIMAR GONÇALVES DE AQUINO**Gabinete Do Prefeito
Órgão Participante

Empresas Registradas

A HOLANDA AUTOPECAS LTDA

CNPJ 10.606.327/0001-65

TESTEMUNHAS:

1) ANA SAMIRIS LOPES CARLOS - Matrícula nº 131423-8 _____

2) GRAZIELE PEIXOTO DE LIMA - Matrícula nº 131357-6 _____

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:BE5A59F9**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO**
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 023/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2019

O Município de São Miguel, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO, com sede na PADRE TERTULIANO FERNANDES, 46, CENTRO, SÃO MIGUEL/RN, INSCRITO NO CNPJ Nº. 08.355.463/0001-88, neste ato representada pelo Sr JOSE GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO, PREFEITO, INSCRITO NO CPF: 199.228.684-15, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma ELETRÔNICO, para REGISTRO DE PREÇOS nº 016/2019, processo administrativo nº 02609/2019, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

REPRESENTANTE	EMPRESA
JOÃO LINDOMAR DE ALMEIDA CPF: 036.646.144-37	JOAO LINDOMAR DE ALMEIDA AUTO PECAS CNPJ 10.811.772/0001-67

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **contratação dos serviços para manutenção preventiva e corretiva de veículos e equipamentos e fornecimento de peças e acessórios automotivos genuínos da marca do veículo, originais de fábrica ou paralelas**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do **edital de Pregão nº 015/2019**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA
DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

*Conforme especificações da proposta da Contratada

CLÁUSULA TERCEIRA
DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS

3.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade até de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, conforme Decreto 3.931/2001.

3.2 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUARTA
DOS VALORES REGISTRADOS

4.1 Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa à presente Ata de Registro de Preços.

4.2 Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte, e outros.

4.3 O MUNICÍPIO de São Miguel não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUINTA DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

5.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

5.2 O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.

5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

5.4 Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.

5.5 Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.

5.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

I – Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços;

II – Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

5.7 Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA DA NOTA DE EMPENHO

6.1 Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme artigo 62 da citada Lei de Licitações.

6.2 Poderá também, ser emitido instrumento contratual, entre o Município de São Miguel e a empresa responsável.

CLÁUSULA SÉTIMA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Fornecedora terá seu registro de preço cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

7.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

7.3 A Fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA OITAVA DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que objetive realizar a aquisição do material, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantagem de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.

8.2 – Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

9.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

JOAO LINDOMAR DE ALMEIDA AUTO PECAS (10.811.772/0001-67)

Data Adjudicação	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Percentual de desconto (%)	Gasto estimado anual
29/05/2019	1	7768 - Desconto para peças Genuínas – veículos LEVES. Marca FIAT.	UND	FIAT	18,21	R\$ 20.000,00
29/05/2019	5	7772 - Desconto para peças Originais – veículos MÉDIOS. Marca FIAT.	UND	FIAT	11,10	R\$ 20.000,00
29/05/2019	6	7773 - Desconto para peças outras peças (paralelas) – veículos MÉDIOS. Marca FIAT.	UND	FIAT	20,56	R\$ 20.000,00
29/05/2019	7	7774 - Desconto para os serviços dos veículos e equipamentos – LEVES. Marca FIAT.	UND	FIAT	6,52	R\$ 50.000,00
29/05/2019	8	7775 - Desconto para os serviços dos veículos e equipamentos – MÉDIOS. Marca FIAT.	UND	FIAT	6,69	R\$ 50.000,00
29/05/2019	15	7833 - Desconto para peças outras peças (paralelas) – veículos PESADOS. Marca IVECO.	UND	IVECO	31,01	R\$ 20.000,00
29/05/2019	17	7845 - Desconto para peças outras peças (paralelas) – veículos LEVES. Marca HONDA.	UND	HONDA	9,52	R\$ 20.000,00
29/05/2019	18	7846 - Desconto para os serviços dos veículos e equipamentos – LEVES. Marca HONDA.	UND	HONDA	6,01	R\$ 50.000,00
29/05/2019	19	7849 - Desconto para peças outras peças (paralelas) – veículos LEVES. Marca YAMAHA.	UND	YAMAHA	9,52	R\$ 20.000,00
29/05/2019	20	7850 - Desconto para os serviços dos veículos e equipamentos – LEVES. Marca YAMAHA.	UND	YAMAHA	6,51	R\$ 50.000,00
29/05/2019	21	7851 - Desconto para peças Originais – veículos LEVES. Marca HONDA	UND	HONDA	8,12	R\$ 20.000,00
29/05/2019	23	7777 - Desconto para peças Originais – veículos LEVES. Marca VW.	UND	VW	11,85	R\$ 20.000,00
29/05/2019	25	7785 - Desconto para os serviços dos veículos e equipamentos – LEVES. Marca VW.	UND	VW	5,01	R\$ 50.000,00
29/05/2019	29	7822 - Desconto para os serviços dos veículos e equipamentos – LEVES. Marca FORD.	UND	FORD	5,35	R\$ 50.000,00
29/05/2019	33	7842 - Desconto para os serviços dos veículos e equipamentos – LEVES. Marca CHEVROLET.	UND	CHEVROLET	4,68	R\$ 50.000,00
29/05/2019	35	7779 - Desconto para peças Genuínas – veículos MÉDIOS. Marca VW.	UND	VW	11,71	R\$ 20.000,00
29/05/2019	41	7786 - Desconto para os serviços dos veículos e equipamentos – MÉDIOS. Marca VW.	UND	VW	19,01	R\$ 50.000,00
29/05/2019	53	7802 - Desconto para os serviços dos veículos e equipamentos – MÉDIOS. Marca VOLARE.	UND	VOLARE	5,90	R\$ 50.000,00
29/05/2019	60	7848 - Desconto para peças Originais – veículos LEVES. Marca YAMAHA.	UND	YAMAHA	9,02	R\$ 8.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA 12 MESES						R\$ 638.000,00

9.2 CADASTRO DE RESERVA: NÃO.

**CLÁUSULA DÉCIMA
DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E SECRETARIAS DE ORIGEM**

10.1 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO; SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E TRANSPORTES; GABINETE DO PREFEITO; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.

11.2 As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da CIDADE DE São Miguel/RN, com exclusão de qualquer outro.

11.3 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 01 (um) via na presença das testemunhas que também o subscrevem.

São Miguel/RN, 07 DE JUNHO DE 2019.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeitura Municipal De São Miguel

LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA

Secretaria Municipal De Educação, Cultura, Esporte E Turismo
Órgão Participante

MÁRCIA CRISTINA HOLANDA VIDAL

Fundo Municipal De Saúde
Órgão Participante

LOURIVA L DIAS DE QUEIROZ JUNIOR

Fundo Municipal De Assistência Social
Órgão Participante

WALDÊNIO PESSOA DE AQUINO

Secretaria Municipal De Desenvolvimento Urbano
Órgão Participante

ALCIMAR GONÇALVES DE AQUINO

Gabinete Do Prefeito
Órgão Participante

Empresas Registradas

JOAO LINDOMAR DE ALMEIDA AUTO PECAS

CNPJ 10.811.772/0001-67

TESTEMUNHAS:

1) ANA SAMIRIS LOPES CARLOS - Matrícula nº 131423-8 _____

2) GRAZIELE PEIXOTO DE LIMA - Matrícula nº 131357-6 _____

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:70581AD7

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 022/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2019

O Município de São Miguel, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO, com sede na PADRE TERTULIANO FERNANDES, 46, CENTRO, SÃO MIGUEL/RN, INSCRITO NO CNPJ Nº. 08.355.463/0001-88, neste ato representada pelo Sr JOSE GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO, PREFEITO, INSCRITO NO CPF: 199.228.684-15, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma ELETRÔNICO, para REGISTRO DE PREÇOS nº 016/2019, processo administrativo nº 02609/2019, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

REPRESENTANTE	EMPRESA
DAIANE GENTILE MARANGONI CPF: 324.212.248-88	J. MARANGONI COMERCIAL - IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI CNPJ 20.649.395/0001-65

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **contratação dos serviços para manutenção preventiva e corretiva de veículos e equipamentos e fornecimento de peças e acessórios automotivos genuínos da marca do veículo, originais de fábrica ou paralelas**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do **edital de Pregão nº 015/2019**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição

CLÁUSULA SEGUNDA
DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

***Conforme especificações da proposta da Contratada**

CLÁUSULA TERCEIRA
DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS

3.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade até de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, conforme Decreto 3.931/2001.

3.2 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUARTA
DOS VALORES REGISTRADOS

4.1 Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa à presente Ata de Registro de Preços.

4.2 Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte, e outros.

4.3 O MUNICÍPIO de São Miguel não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUINTA
DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

5.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei nº 8.666/93.

5.2 O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.

5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

5.4 Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.

5.5 Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.

5.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

I – Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços;

II – Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

5.7 Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA DA NOTA DE EMPENHO

6.1 Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme artigo 62 da citada Lei de Licitações.

6.2 Poderá também, ser emitido instrumento contratual, entre o Município de São Miguel e a empresa responsável.

CLÁUSULA SÉTIMA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Fornecedora terá seu registro de preço cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

7.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

7.3 A Fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA OITAVA DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que objetive realizar a aquisição do material, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantajosidade de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.

8.2 – Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

9.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

J. MARANGONI COMERCIAL - IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI (20.649.395/0001-65)

Data Adjudicação	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Percentual de desconto (%)	Gasto estimado anual
29/05/2019	61	7807 - Desconto para peças Genuínas – veículos PESADOS. Marca HYUNDAI.	UND	HYUNDAI	9,81	R\$ 20.000,00
29/05/2019	62	7808 - Desconto para peças Originais – veículos PESADOS. Marca HYUNDAI.	UND	HYUNDAI	11,93	R\$ 20.000,00
29/05/2019	63	7809 - Desconto para peças outras peças (paralelas) – veículos PESADOS. Marca HYUNDAI.	UND	HYUNDAI	38,01	R\$ 20.000,00
29/05/2019	66	7813 - Desconto para peças Originais – veículos PESADOS. Marca NEW HOLLAND.	UND	NEW HOLLAND	9,85	R\$ 20.000,00
29/05/2019	67	7814 - Desconto para peças outras peças (paralelas) – veículos PESADOS. Marca NEW HOLLAND.	UND	NEW HOLLAND	38,81	R\$ 20.000,00
29/05/2019	74	7825 - Desconto para peças Originais – veículos PESADOS. Marca CATERPILAR.	UND	CATERPILAR	33,01	R\$ 20.000,00
29/05/2019	75	7826 - Desconto para peças outras peças (paralelas) – veículos PESADOS. Marca CATERPILAR.	UND	CATERPILAR	43,01	R\$ 20.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA 12 MESES						R\$ 140.000,00

9.2 CADASTRO DE RESERVA: NÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E SECRETARIAS DE ORIGEM

10.1 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO; SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E TRANSPORTES; GABINETE DO PREFEITO; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.

11.2 As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da CIDADE DE São Miguel/RN, com exclusão de qualquer outro.

11.3 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 01 (um) via na presença das testemunhas que também o subscrevem.

São Miguel/RN, 07 DE JUNHO DE 2019.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeitura Municipal De São Miguel

WALDÊNCIO PESSOA DE AQUINO
Secretaria Municipal De Desenvolvimento Urbano
Órgão Participante

Empresas Registradas

J. MARANGONI COMERCIAL - IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI
CNPJ 20.649.395/0001-65

TESTEMUNHAS:

1) ANA SAMIRIS LOPES CARLOS - Matrícula nº 131423-8 _____

2) GRAZIELE PEIXOTO DE LIMA - Matrícula nº 131357-6 _____

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:8070EAA5

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 024/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2019

O Município de São Miguel, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO, com sede na PADRE TERTULIANO FERNANDES, 46, CENTRO, SÃO MIGUEL/RN, INSCRITO NO CNPJ Nº. 08.355.463/0001-88, neste ato representada pelo Sr JOSE GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO, PREFEITO, INSCRITO NO CPF: 199.228.684-15, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma ELETRÔNICO, para REGISTRO DE PREÇOS nº 016/2019, processo administrativo nº 02609/2019, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

REPRESENTANTE	EMPRESA
MANOEL LIMA	ORGANIZAÇÃO DE SERVIÇOS E COMERCIO JAGUARIBANO LTDA – ME
CPF: 209.708.033-20	CNPJ 07.086.851/0001-48

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **contratação dos serviços para manutenção preventiva e corretiva de veículos e equipamentos e fornecimento de peças e acessórios automotivos genuínos da marca do veículo, originais de fábrica ou paralelas**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do **edital de Pregão nº 015/2019**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

***Conforme especificações da proposta da Contratada**

CLÁUSULA TERCEIRA DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS

3.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade até de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, conforme Decreto 3.931/2001.

3.2 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUARTA DOS VALORES REGISTRADOS

4.1 Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa à presente Ata de Registro de Preços.

4.2 Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte, e outros.

4.3 O MUNICÍPIO de São Miguel não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUINTA DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

5.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

5.2 O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.

5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

5.4 Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.

5.5 Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.

5.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

I – Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços;

II – Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

5.7 Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA DA NOTA DE EMPENHO

6.1 Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme artigo 62 da citada Lei de Licitações.

6.2 Poderá também, ser emitido instrumento contratual, entre o Município de São Miguel e a empresa responsável.

CLÁUSULA SÉTIMA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Fornecedora terá seu registro de preço cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

7.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

7.3 A Fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA OITAVA DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que objetive realizar a aquisição do material, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantagem de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.

8.2 – Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

9.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ORGANIZAÇÃO DE SERVIÇOS E COMERCIO JAGUARIBANO LTDA - ME (07.086.851/0001-48)

Data Adjudicação	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Percentual de desconto (%)	Gasto estimado anual
29/05/2019	9	7791 - Desconto para peças Genuínas – veículos PESADOS. Marca MERCEDES BENZ.	UND	MERCEDES-BENS	25,00	R\$ 20.000,00
29/05/2019	10	7792 - Desconto para peças Originais – veículos PESADOS. Marca MERCEDES BENZ.	UND	MERCEDES-BENS	21,00	R\$ 20.000,00
29/05/2019	11	7793 - Desconto para peças outras peças (paralelas) – veículos PESADOS. Marca MERCEDES BENZ.	UND	MERCEDES-BENS	30,00	R\$ 20.000,00
29/05/2019	12	7795 - Desconto para os serviços dos veículos e equipamentos – PESADOS. Marca MERCEDES BENZ.	UND	MERCEDES-BENS	31,00	R\$ 50.000,00
29/05/2019	13	7831 - Desconto para peças Genuínas – veículos PESADOS. Marca IVECO.	UND	IVECO	22,00	R\$ 20.000,00
29/05/2019	14	7832 - Desconto para peças Originais – veículos PESADOS. Marca IVECO.	UND	IVECO	27,00	R\$ 20.000,00
29/05/2019	16	7835 - Desconto para os serviços dos veículos e equipamentos – PESADOS. Marca IVECO.	UND	IVECO	33,50	R\$ 50.000,00
29/05/2019	39	7783 - Desconto para peças Originais – veículos PESADOS. Marca VW.	UND	VW	18,90	R\$ 20.000,00
29/05/2019	40	7784 - Desconto para peças outras peças (paralelas) – veículos PESADOS. Marca VW.	UND	VW	27,10	R\$ 20.000,00
29/05/2019	42	7787 - Desconto para os serviços dos veículos e equipamentos – PESADOS. Marca VW.	UND	VW	18,50	R\$ 50.000,00
29/05/2019	45	7790 - Desconto para peças outras peças (paralelas) – veículos MÉDIOS. Marca MERCEDES BENZ.	UND	MERCEDES-BENS	10,00	R\$ 20.000,00
29/05/2019	46	7794 - Desconto para os serviços dos veículos e equipamentos – MÉDIOS. Marca MERCEDES BENZ.	UND	MERCEDES-BENS	30,10	R\$ 50.000,00
29/05/2019	47	7796 - Desconto para peças Genuínas – veículos MÉDIOS. Marca VOLARE.	UND	VOLARE	13,00	R\$ 20.000,00
29/05/2019	48	7797 - Desconto para peças Originais – veículos MÉDIOS. Marca VOLARE.	UND	VOLARE	12,50	R\$ 20.000,00
29/05/2019	49	7798 - Desconto para peças outras peças (paralelas) – veículos MÉDIOS. Marca VOLARE.	UND	VOLARE	10,80	R\$ 50.000,00
29/05/2019	54	7803 - Desconto para os serviços dos veículos e equipamentos – PESADOS. Marca VOLARE.	UND	VOLARE	28,00	R\$ 50.000,00
29/05/2019	55	7828 - Desconto para peças Genuínas – veículos MÉDIOS. Marca IVECO.	UND	IVECO	9,60	R\$ 20.000,00
29/05/2019	56	7829 - Desconto para peças Originais – veículos MÉDIOS. Marca IVECO.	UND	IVECO	15,00	R\$ 20.000,00
29/05/2019	58	7834 - Desconto para os serviços dos veículos e equipamentos – MÉDIOS. Marca IVECO.	UND	IVECO	30,60	R\$ 50.000,00
29/05/2019	59	7847 - Desconto para peças Genuínas – veículos LEVES. Marca YAMAHA.	UND	YAMAHA	9,00	R\$ 20.000,00
29/05/2019	64	7811 - Desconto para os serviços dos veículos e equipamentos – PESADOS. Marca HYUNDAI.	UND	HYUNDAI	15,00	R\$ 50.000,00
29/05/2019	68	7815 - Desconto para os serviços dos veículos e equipamentos – PESADOS. Marca NEW HOLLAND.	UND	NEW HOLLAND	15,00	R\$ 50.000,00
29/05/2019	72	7823 - Desconto para os serviços dos veículos e equipamentos – PESADOS. Marca FORD.	UND	FORD	12,00	R\$ 50.000,00
29/05/2019	73	7824 - Desconto para peças Genuínas – veículos PESADOS. Marca CATERPILAR.	UND	CATERPILAR	20,00	R\$ 20.000,00
29/05/2019	76	7827 - Desconto para os serviços dos veículos e equipamentos – PESADOS. Marca CATERPILAR.	UND	CATERPILAR	20,00	R\$ 50.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA 12 MESES						R\$ 830.000,00

9.2 CADASTRO DE RESERVA: NÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E SECRETARIAS DE ORIGEM

10.1 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO; SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E TRANSPORTES; GABINETE DO PREFEITO; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.

11.2 As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da CIDADE DE São Miguel/RN, com exclusão de qualquer outro.

11.3 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 01 (um) via na presença das testemunhas que também o subscrevem.

São Miguel/RN, 07 DE JUNHO DE 2019.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeitura Municipal de São Miguel

LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Órgão Participante

MÁRCIA CRISTINA HOLANDA VIDAL

Fundo Municipal De Saúde
Órgão Participante

LOURIVA L DIAS DE QUEIROZ JUNIOR

Fundo Municipal De Assistência Social
Órgão Participante

WALDÊNCIO PESSOA DE AQUINO

Secretaria Municipal De Desenvolvimento Urbano
Órgão Participante

Empresas Registradas

ORGANIZAÇÃO DE SERVIÇOS E COMERCIO JAGUARIBANO LTDA – ME

CNPJ 07.086.851/0001-48

TESTEMUNHAS:

1) ANA SAMIRIS LOPES CARLOS - Matrícula nº 131423-8 _____

2) GRAZIELE PEIXOTO DE LIMA - Matrícula nº 131357-6 _____

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:3529D9DB

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 024/2019 – PMSM

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2019 / ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 022/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL

CNPJ Nº 04.441.785/0001-99

REPRESENTANTE: José Gaudêncio Diógenes Torquato

CONTRATADO: J. MARANGONI COMÉRCIAL – IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI – EPP

CNPJ Nº 20.649.395/0001-65

REPRESENTANTE: Daiane Gentile Marangoni

OBJETO: fornecimento de equipamentos, peças e acessórios automotivos genuínos da marca do veículo, originais de fábrica ou paralelas.

Data Adjudicação	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Percentual de desconto (%)	Gasto estimado anual
29/05/2019	61	7807 - Desconto para peças Genuínas – veículos PESADOS. Marca HYUNDAI.	UND	HYUNDAI	9,81	R\$ 20.000,00
29/05/2019	62	7808 - Desconto para peças Originais – veículos PESADOS. Marca HYUNDAI.	UND	HYUNDAI	11,93	R\$ 20.000,00
29/05/2019	63	7809 - Desconto para peças outras peças (paralelas) – veículos PESADOS. Marca HYUNDAI.	UND	HYUNDAI	38,01	R\$ 20.000,00
29/05/2019	66	7813 - Desconto para peças Originais – veículos PESADOS. Marca NEW HOLLAND.	UND	NEW HOLLAND	9,85	R\$ 20.000,00
29/05/2019	67	7814 - Desconto para peças outras peças (paralelas) – veículos PESADOS. Marca NEW HOLLAND.	UND	NEW HOLLAND	38,81	R\$ 20.000,00
29/05/2019	74	7825 - Desconto para peças Originais – veículos PESADOS. Marca CATERPILAR.	UND	CATERPILAR	33,01	R\$ 20.000,00
29/05/2019	75	7826 - Desconto para peças outras peças (paralelas) – veículos PESADOS. Marca CATERPILAR.	UND	CATERPILAR	43,01	R\$ 20.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA 12 MESES						R\$ 140.000,00

As despesas serão consignadas às seguintes dotações orçamentárias:

26-2.2001.4.122.35.2.245.0.39030

31-2.2001.4.122.35.2.245.0.339039

80-2.2003.12.122.35.2.251.0.399030
 89-2.2003.12.122.35.2.251.0.339039
 453-2.2003.12.362.35.2.260.0.339039
 474-2.2003.12.361.35.2.258.0.339030
 480-2.2003.12.361.35.2.258.0.339039
 824-2.2006.15.452.35.2.291.0339030
 828-2.2006.15.452.35.2.291.0.339039

Prazo de vigência: 31 de dezembro de 2019.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Município de São Miguel

Contratante

DAIANE GENTILE MARANGONI

J. Marangoni Comercial – Importação e Exportação EIRELI – EPP

Contratada

Publicado por:
 Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:CB578AB2

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 023/2019 – PMSM

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2019 / ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 021/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL

CNPJ Nº 04.441.785/0001-99

REPRESENTANTE: José Gaudêncio Diógenes Torquato

CONTRATADO: A HOLANDA AUTOPEÇAS LTDA

CNPJ Nº 10.606.327/0001-65

REPRESENTANTE: Aianne Mikaelly Gonçalves de Holanda

OBJETO: serviços para manutenção preventiva e corretiva de veículos e equipamentos e fornecimento de peças e acessórios automotivos genuínos da marca do veículo, originais de fábrica ou paralelas.

Data Adjudicação	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Percentual de desconto (%)	Gasto estimado anual
29/05/2019	22	7776 - Desconto para peças Genuínas – veículos LEVES. Marca VW.	UND	VW	10,85	R\$ 40.000,00
29/05/2019	24	7778 - Desconto para peças outras peças (paralelas) – veículos LEVES. Marca VW.	UND	VW	10,50	R\$ 40.000,00
29/05/2019	26	7816 - Desconto para peças Genuínas – veículos LEVES. Marca FORD.	UND	FORD	16,00	R\$ 10.000,00
29/05/2019	27	7817 - Desconto para peças Originais – veículos LEVES. Marca FORD.	UND	FORD	14,50	R\$ 10.000,00
29/05/2019	28	7818 - Desconto para peças outras peças (paralelas) – veículos LEVES. Marca FORD.	UND	FORD	18,30	R\$ 10.000,00
29/05/2019	30	7836 - Desconto para peças Genuínas – veículos LEVES. Marca CHEVROLET.	UND	CHEVROLET	10,85	R\$ 20.000,00
29/05/2019	31	7837 - Desconto para peças Originais – veículos LEVES. Marca CHEVROLET.	UND	CHEVROLET	10,50	R\$ 20.000,00
29/05/2019	32	7838 - Desconto para peças outras peças (paralelas) – veículos LEVES. Marca CHEVROLET.	UND	CHEVROLET	15,40	R\$ 20.000,00
29/05/2019	34	7844 - Desconto para peças Genuínas – veículos LEVES. Marca HONDA.	UND	HONDA	9,00	R\$ 20.000,00
29/05/2019	36	7780 - Desconto para peças Originais – veículos MÉDIOS. Marca VW.	UND	VW	9,00	R\$ 20.000,00
29/05/2019	37	7781 - Desconto para peças outras peças (paralelas) – veículos MÉDIOS. Marca VW.	UND	VW	14,00	R\$ 20.000,00
29/05/2019	38	7782 - Desconto para peças Genuínas – veículos PESADOS. Marca VW.	UND	VW	20,02	R\$ 20.000,00
29/05/2019	43	7788 - Desconto para peças Genuínas – veículos MÉDIOS. Marca MERCEDES BENZ.	UND	MERCEDES BENS	11,40	R\$ 20.000,00
29/05/2019	44	7789 - Desconto para peças Originais – veículos MÉDIOS. Marca MERCEDES BENZ.	UND	MERCEDES BENS	11,01	R\$ 20.000,00
29/05/2019	50	7799 - Desconto para peças Genuínas – veículos PESADOS. Marca VOLARE.	UND	VOLARE	10,60	R\$ 20.000,00
29/05/2019	51	7800 - Desconto para peças Originais – veículos PESADOS. Marca VOLARE.	UND	VOLARE	10,20	R\$ 20.000,00
29/05/2019	52	7801 - Desconto para peças outras peças (paralelas) – veículos PESADOS. Marca VOLARE.	UND	VOLARE	18,02	R\$ 20.000,00
29/05/2019	57	7830 - Desconto para peças outras peças (paralelas) – veículos MÉDIOS. Marca IVECO.	UND	IVECO	20,10	R\$ 20.000,00
29/05/2019	65	7812 - Desconto para peças Genuínas – veículos PESADOS. Marca NEW HOLLAND.	UND	NEW HOLLAND	11,53	R\$ 20.000,00
29/05/2019	69	7819 - Desconto para peças Genuínas – veículos PESADOS. Marca FORD.	UND	FORD	9,80	R\$ 20.000,00
29/05/2019	70	7820 - Desconto para peças Originais – veículos PESADOS. Marca FORD.	UND	FORD	11,55	R\$ 20.000,00
29/05/2019	71	7821 - Desconto para peças outras peças (paralelas) – veículos PESADOS. Marca FORD.	UND	FORD	28,51	R\$ 20.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA 12 MESES						R\$ 530.000,00

As despesas serão consignadas às seguintes dotações orçamentárias:

26-2.2001.4.122.35.2.245.0.39030
 31-2.2001.4.122.35.2.245.0.339039
 80-2.2003.12.122.35.2.251.0.399030
 89-2.2003.12.122.35.2.251.0.339039
 453-2.2003.12.362.35.2.260.0.339039
 474-2.2003.12.361.35.2.258.0.339030
 480-2.2003.12.361.35.2.258.0.339039
 824-2.2006.15.452.35.2.291.0.339030
 828-2.2006.15.452.35.2.291.0.339039

Prazo de vigência: 31 de dezembro de 2019.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Município de São Miguel
 Contratante

AIANNE MIKAELLY GONÇALVES DE HOLANDA

A Holanda Autopeças LTDA
 Contratada

Publicado por:
 Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:BD2D63E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 025/2019 – PMSM

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2019 / ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 023/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL
 CNPJ Nº 04.441.785/0001-99
 REPRESENTANTE: José Gaudêncio Diógenes Torquato

CONTRATADO: JOÃO LINDOMAR DE ALMEIDA AUTO PEÇAS – ME
 CNPJ Nº 10.606.327/0001-65
 REPRESENTANTE: João Lindomar de Almeida

OBJETO: serviços para manutenção preventiva e corretiva de veículos e equipamentos e fornecimento de peças e acessórios automotivos genuínos da marca do veículo, originais de fábrica ou paralelas.

Data Adjudicação	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Percentual de desconto (%)	Gasto estimado anual
29/05/2019	1	7768 - Desconto para peças Genuínas – veículos LEVES. Marca FIAT.	UND	FIAT	18,21	R\$ 20.000,00
29/05/2019	5	7772 - Desconto para peças Originais – veículos MÉDIOS. Marca FIAT.	UND	FIAT	11,10	R\$ 20.000,00
29/05/2019	6	7773 - Desconto para peças outras peças (paralelas) – veículos MÉDIOS. Marca FIAT.	UND	FIAT	20,56	R\$ 20.000,00
29/05/2019	7	7774 - Desconto para os serviços dos veículos e equipamentos – LEVES. Marca FIAT.	UND	FIAT	6,52	R\$ 50.000,00
29/05/2019	8	7775 - Desconto para os serviços dos veículos e equipamentos – MÉDIOS. Marca FIAT.	UND	FIAT	6,69	R\$ 50.000,00
29/05/2019	15	7833 - Desconto para peças outras peças (paralelas) – veículos PESADOS. Marca IVECO.	UND	IVECO	31,01	R\$ 20.000,00
29/05/2019	17	7845 - Desconto para peças outras peças (paralelas) – veículos LEVES. Marca HONDA.	UND	HONDA	9,52	R\$ 20.000,00
29/05/2019	18	7846 - Desconto para os serviços dos veículos e equipamentos – LEVES. Marca HONDA.	UND	HONDA	6,01	R\$ 50.000,00
29/05/2019	19	7849 - Desconto para peças outras peças (paralelas) – veículos LEVES. Marca YAMAHA.	UND	YAMAHA	9,52	R\$ 20.000,00
29/05/2019	20	7850 - Desconto para os serviços dos veículos e equipamentos – LEVES. Marca YAMAHA.	UND	YAMAHA	6,51	R\$ 50.000,00
29/05/2019	21	7851 - Desconto para peças Originais – veículos LEVES. Marca HONDA	UND	HONDA	8,12	R\$ 20.000,00
29/05/2019	23	7777 - Desconto para peças Originais – veículos LEVES. Marca VW.	UND	VW	11,85	R\$ 20.000,00
29/05/2019	25	7785 - Desconto para os serviços dos veículos e equipamentos – LEVES. Marca VW.	UND	VW	5,01	R\$ 50.000,00
29/05/2019	29	7822 - Desconto para os serviços dos veículos e equipamentos – LEVES. Marca FORD.	UND	FORD	5,35	R\$ 50.000,00
29/05/2019	33	7842 - Desconto para os serviços dos veículos e equipamentos – LEVES. Marca CHEVROLET.	UND	CHEVROLET	4,68	R\$ 50.000,00
29/05/2019	35	7779 - Desconto para peças Genuínas – veículos MÉDIOS. Marca VW.	UND	VW	11,71	R\$ 20.000,00
29/05/2019	41	7786 - Desconto para os serviços dos veículos e equipamentos – MÉDIOS. Marca VW.	UND	VW	19,01	R\$ 50.000,00
29/05/2019	53	7802 - Desconto para os serviços dos veículos e equipamentos – MÉDIOS. Marca VOLARE.	UND	VOLARE	5,90	R\$ 50.000,00
29/05/2019	60	7848 - Desconto para peças Originais – veículos LEVES. Marca YAMAHA.	UND	YAMAHA	9,02	R\$ 8.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA 12 MESES						R\$ 458.000,00

As despesas serão consignadas às seguintes dotações orçamentárias:

26-2.2001.4.122.35.2.245.0.39030
 31-2.2001.4.122.35.2.245.0.339039
 80-2.2003.12.122.35.2.251.0.399030
 89-2.2003.12.122.35.2.251.0.339039
 453-2.2003.12.362.35.2.260.0.339039
 474-2.2003.12.361.35.2.258.0.339030
 480-2.2003.12.361.35.2.258.0.339039
 824-2.2006.15.452.35.2.291.0339030
 828-2.2006.15.452.35.2.291.0.339039

Prazo de vigência: 31 de dezembro de 2019.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Município De São Miguel
 Contratante

JOÃO LINDOMAR DE ALMEIDA A

João Lindomar De Almeida Auto Peças – ME
 Contratada

Publicado por:
 Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:ED10A2B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 026/2019 – PMSM

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2019 / ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 024/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL

CNPJ Nº 04.441.785/0001-99

REPRESENTANTE: José Gaudêncio Diógenes Torquato

CONTRATADO: ORGANIZAÇÃO DE SERVIÇOS E COMERCIO JAGUARIBANO LTDA - ME

CNPJ Nº 07.086.851/0001-48

REPRESENTANTE: Manoel Lima

OBJETO: serviços para manutenção preventiva e corretiva de veículos e equipamentos e fornecimento de peças e acessórios automotivos genuínos da marca do veículo, originais de fábrica ou paralelas.

Data Adjucação	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Percentual de desconto (%)	Gasto estimado anual
29/05/2019	9	7791 - Desconto para peças Genuínas – veículos PESADOS. Marca MERCEDES BENZ.	UND	MERCEDES-BENS	25,00	R\$ 20.000,00
29/05/2019	10	7792 - Desconto para peças Originais – veículos PESADOS. Marca MERCEDES BENZ.	UND	MERCEDES-BENS	21,00	R\$ 50.000,00
29/05/2019	11	7793 - Desconto para peças outras peças (paralelas) – veículos PESADOS. Marca MERCEDES BENZ.	UND	MERCEDES-BENS	30,00	R\$ 20.000,00
29/05/2019	12	7795 - Desconto para os serviços dos veículos e equipamentos – PESADOS. Marca MERCEDES BENZ.	UND	MERCEDES-BENS	31,00	R\$ 50.000,00
29/05/2019	13	7831 - Desconto para peças Genuínas – veículos PESADOS. Marca IVECO.	UND	IVECO	22,00	R\$ 20.000,00
29/05/2019	14	7832 - Desconto para peças Originais – veículos PESADOS. Marca IVECO.	UND	IVECO	27,00	R\$ 20.000,00
29/05/2019	16	7835 - Desconto para os serviços dos veículos e equipamentos – PESADOS. Marca IVECO.	UND	IVECO	33,50	R\$ 50.000,00
29/05/2019	39	7783 - Desconto para peças Originais – veículos PESADOS. Marca VW.	UND	VW	18,90	R\$ 20.000,00
29/05/2019	40	7784 - Desconto para peças outras peças (paralelas) – veículos PESADOS. Marca VW.	UND	VW	27,10	R\$ 20.000,00
29/05/2019	42	7787 - Desconto para os serviços dos veículos e equipamentos – PESADOS. Marca VW.	UND	VW	18,50	R\$ 50.000,00
29/05/2019	45	7790 - Desconto para peças outras peças (paralelas) – veículos MÉDIOS. Marca MERCEDES BENZ.	UND	MERCEDES-BENS	10,00	R\$ 20.000,00
29/05/2019	46	7794 - Desconto para os serviços dos veículos e equipamentos – MÉDIOS. Marca MERCEDES BENZ.	UND	MERCEDES-BENS	30,10	R\$ 50.000,00
29/05/2019	47	7796 - Desconto para peças Genuínas – veículos MÉDIOS. Marca VOLARE.	UND	VOLARE	13,00	R\$ 20.000,00
29/05/2019	48	7797 - Desconto para peças Originais – veículos MÉDIOS. Marca VOLARE.	UND	VOLARE	12,50	R\$ 20.000,00
29/05/2019	49	7798 - Desconto para peças outras peças (paralelas) – veículos MÉDIOS. Marca VOLARE.	UND	VOLARE	10,80	R\$ 20.000,00
29/05/2019	54	7803 - Desconto para os serviços dos veículos e equipamentos – PESADOS. Marca VOLARE.	UND	VOLARE	28,00	R\$ 50.000,00
29/05/2019	55	7828 - Desconto para peças Genuínas – veículos MÉDIOS. Marca IVECO.	UND	IVECO	9,60	R\$ 20.000,00
29/05/2019	56	7829 - Desconto para peças Originais – veículos MÉDIOS. Marca IVECO.	UND	IVECO	15,00	R\$ 20.000,00
29/05/2019	58	7834 - Desconto para os serviços dos veículos e equipamentos – MÉDIOS. Marca IVECO.	UND	IVECO	30,60	R\$ 20.000,00
29/05/2019	59	7847 - Desconto para peças Genuínas – veículos LEVES. Marca YAMAHA.	UND	YAMAHA	9,00	R\$ 20.000,00
29/05/2019	64	7811 - Desconto para os serviços dos veículos e equipamentos – PESADOS. Marca HYUNDAI.	UND	HYUNDAI	15,00	R\$ 50.000,00
29/05/2019	68	7815 - Desconto para os serviços dos veículos e	UND	NEW HOLLAND	15,00	R\$ 20.000,00

		equipamentos – PESADOS. Marca NEW HOLLAND.				
29/05/2019	72	7823 - Desconto para os serviços dos veículos e equipamentos – PESADOS. Marca FORD.	UND	FORD	12,00	R\$ 50.000,00
29/05/2019	73	7824 - Desconto para peças Genuínas – veículos PESADOS. Marca CATERPILAR.	UND	CATERPILAR	20,00	R\$ 50.000,00
29/05/2019	76	7827 - Desconto para os serviços dos veículos e equipamentos – PESADOS. Marca CATERPILAR.	UND	CATERPILAR	20,00	R\$ 50.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA 12 MESES						R\$ 800.000,00

As despesas serão consignadas às seguintes dotações orçamentárias:

26-2.2001.4.122.35.2.245.0.39030

31-2.2001.4.122.35.2.245.0.339039

80-2.2003.12.122.35.2.251.0.399030

89-2.2003.12.122.35.2.251.0.339039

453-2.2003.12.362.35.2.260.0.339039

474-2.2003.12.361.35.2.258.0.339030

480-2.2003.12.361.35.2.258.0.339039

824-2.2006.15.452.35.2.291.0.339030

828-2.2006.15.452.35.2.291.0.339039

Prazo de vigência: 31 de dezembro de 2019.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Município de São Miguel

Contratante

MANOEL LIMA

Organização de Serviços e Comercio Jaguaribano LTDA - ME

Contratada

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:B85EFC9E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2019 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2019

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2019

Aos 02 DE julho DE 2019, o município de São Paulo do Potengi-RN, através Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi com sede a Rua Bento Urbano, 04, Centro, São Paulo do Potengi-RN, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 017/2016, RESOLVE registrar os preços para **Formação de registro de preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO - ÁGUA MINERAL, VASILHAMES, GÁS PARA COZINHA E GELO**, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Formação de registro de preços para Formação de registro de preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO - ÁGUA MINERAL, VASILHAMES, GÁS PARA COZINHA E GELO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os serviços citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o Fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis Fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá condições nela estabelecidas, quantitativos registrados em assumidas com o Contratante.

Ao Fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços, independente dos Ata, desde que esta prestação de serviços não prejudique as obrigações

Parágrafo terceiro: Os serviços adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Os serviços deverão ser realizados conforme abaixo descrito:

Fornecer, mediante requisição do setor competente, os itens solicitados de acordo com a necessidade de cada setor;

Consertar, substituir ou fornecer, sem ônus para o Contratante, toda e qualquer peça ou componente que porventura venha a ser danificada nos equipamentos em face de erro provocado por técnico da empresa;

Executar diretamente o objeto da contratação, conforme o estabelecido nesta licitação, sem transferência de responsabilidade ou subcontratações; Assumir total responsabilidade pela segurança dos métodos, operação, continuidade operacional dos equipamentos objeto dos serviços de recarga; Fornecer a seus técnicos todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como serviços e/ou materiais indispensáveis à limpeza ou à manutenção dos equipamentos, sendo responsável por sua guarda e transporte; Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidente, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com CONTRATANTE;

O prazo máximo para entrega é de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento das respectivas ordem de compra ou notas de empenho;

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da prestação dos serviços, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100) \times$	$I = (6/100) \times$	$I = 0,00016438$
365	365	

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos serviços só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O Fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 031/2019 a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às Fornecedor as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa Prestadora de serviços pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de Fornecedor da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o Fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o Fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais Fornecedor, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o Fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o Fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido da prestação dos serviços;

II - Convocar os demais Fornecedor, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;

- quando não restarem Fornecedor registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Fornecedor remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DE ORDENS DE SERVIÇOS.

Os serviços do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizado pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa Fornecedor compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº PP 024/2018 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Paulo do Potengi-RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

CNPJ: 08.079.774/0001-61

Contratante

MARIA WILLIANE DE BRITO OLIVEIRA

CNPJ: 14.292.017/0001-74

Contratado

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI-RN PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2019.

Assunto: Formação de registro de preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO - ÁGUA MINERAL, VASILHAMES, GÁS PARA COZINHA E GELO.**Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencia – para Registro de Preços, tipo menor preço por item, **HOMOLOGANDO** a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, objeto de publicação prévia no diário oficial da FEMURN Edição de 02/07/2019:

Itens	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Vr. Unit.	Vr.Total
1	AGUA MINERAL, 20 lts, material água mineral, tipo embalagem garrafão de polipropileno, gaseificação sem gás, características adicionais: tampa, lacre, sem vasilhames e validade mínima de, normas técnicas conforme portaria de correlatos de ministério da saúde.	SAN VALLE	UND	11.350	5,50	62.425,00
2	Vasilhame de polipropileno de água mineral 20lts	INCOPLAJE	UND	213	12,00	2.556,00
3	CARGA GÁS, liquefeito de petróleo – GLP, tipo gás propano butano, capacidade botijão 13kg	SUPER GAS BRAS	BOTIJÃO	1.278	69,00	88.182,00
4	Vasilhame de gás cozinha capacidade 13kg	SUPER GAS BRAS	BOTIJÃO	58	170,00	9.860,00
5	Gelo em cubos – sacos 3kg	STERBOM	SACO	2.520	5,50	13.860,00
6	Copo água mineral 200ml (cx 42 unidades)	STERBOM	CX	50	19,50	975,00
7	Copo água mineral 300ml (cx 42 unidades)	STERBOM	CX	50	20,00	1.000,00
8	Garrafinha água mineral 600 (pcte c/12unidades)	STERBOM	PACOTE	50	7,50	375,00

Valor total R\$ 179.233,00 (cento e setenta e nove mil duzentos e trinta e três reais).

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:FBF7D956

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2019. PROCESSO Nº 121.024/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2019 – SRP.**

Objeto: Registro de preços para aquisição futura e parcelada de material, equipamentos e periféricos de informática para atender as necessidades da prefeitura municipal de Serra Caiada/RN, de acordo com as informações constantes no anexo I – termo de referência deste edital. Assinatura da Ata: 26.06.2019. Vigência: 12 meses a contar da assinatura da ARP. Conforme segue:

Empresa JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA.

CNPJ: 17.570.889/0001-45 I.E.: 20.282.256-7

Endereço: R SENADOR DUARTE FILHO, 116 – SANTOS REIS .Tel.: (84) 2226-0101

Cidade: PARNAMIRIM

E-mail: jrmoveisprojetados@outlook.com CEP: 59.141-110

Representante: ROSIANE FERNANDES CARDOSO - CPF: 058.212.354-21

ITEM: 67

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
67	MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA L4160 WI-FI	UND	10	EPSON	R\$ 990,00	R\$ 9.900,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 011/2013. SIGNATARIOS: Maria do Socorro dos Anjos Furtado – Prefeita Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Rosiane Fernandes Cardoso – Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, sito a Rua Nossa Senhora da Conceição, 276 – Centro – Serra Caiada/RN – CEP: 59.245-000 ou pelo telefone (84) 3293-0038.

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:AFE334A1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2019. PROCESSO Nº 121.024/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2019 – SRP. - REPUBLICADO POR ERRO DE REDAÇÃO**

Objeto: Registro de preços para aquisição futura e parcelada de material, equipamentos e periféricos de informática para atender as necessidades da prefeitura municipal de Serra Caiada/RN, de acordo com as informações constantes no anexo I – termo de referência deste edital. Assinatura da Ata: 26.06.2019. Vigência: 12 meses a contar da assinatura da ARP. Conforme segue:

Empresa: MARCO A B DE MELO - ME

CNPJ: 03.911.717/0001-83 I.E.: 20.087.659-7

Endereço: AL. dos Flamboyants, 705 A, Neópolis. Tel.: (84) 3217-6127

Cidade: Natal/RN. CEP: 59.080-170

Email: marco.mminfo@gmail.com

Representante: Marco Aurélio Barros de Melo – CPF: 008.280.704-31

ITENS: , 4, 5, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 30, 31, 34, 35, 36, 37, 39, 40, 41, 42, 43, 45, 46, 47, 48, 50, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 59, 60, 61, 63, 64, 65, 68.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	CONECTOR RJ45 MACHO CAT. 5E LITE	UND	500	YDTECH	0,60	300,00
4	CABO LAN UTP WSPNC-US-CCA CAT5E 24AWG 305 METROS	UND	10	LAN CABLE	378,00	3.780,00
5	GRAV. CD/DVD USB	UND	7	FASTER	150,00	1.050,00
6	GRAVADOR CD/DVD	UND	8	LG	89,00	712,00
8	HD 1TB HD 1TB	UND	15	WD	320,00	4.800,00
9	PLACA MÃE LGA 1155	UND	15	AFOX	421,00	6.315,00
10	PLACA MÃE LGA 1150	UND	15	BRAZIL PC	439,00	6.585,00
11	PROCESSADOR INTEL PENTIUM G3260	UND	15	INTEL	399,00	5.985,00
12	PROCESSADOR INTEL CORE I3-3210	UND	15	INTEL	719,00	10.785,00
13	PROCESSADOR INTEL CORE I5-3330	UND	15	INTEL	1.199,00	17.985,00
15	MEMÓRIA NOTEBOOK DDR3 4GB	UND	15	SMART	195,00	2.925,00
16	PLACA DE VÍDEO R7 250 E	UND	5	RADEON	769,00	3.845,00
17	HUB USB 3.0 DE 7 PORTAS	UND	10	KK	109,00	1.090,00
18	TECLADO STD USB LITE SKL104 PT	UND	45	PISC	21,00	945,00
19	MOUSE OPT USB LITE OML101 800DPI PT	UND	45	VALIANTY	6,50	292,50
20	MOUSE S/FIO	UND	10	LU-2	28,00	280,00
21	CABO HDMI 1.4	UND	10	COMTAC	30,00	300,00
22	CABO USB/MINI USB 5 PIN MACHO 1,5M W1197	UND	15	MULTILASER	10,00	150,00
24	CABO USB EXTENSOR USB 2.0 AM-AF 5M C/CHIP 9093	UND	15	COMTAC	70,00	1.050,00
25	CABO HDMI 15M 1.4 1166	UND	15	MULTILASER	110,00	1.650,00
30	EXTENSAO SMS TRIPOLAR 4 TOM. (10M)	UND	10	FORCE LINE	109,00	1.090,00
31	PEN DRIVE 16GB	UND	25	MULTILASER	22,50	562,50
34	DVD-R UNITÁRIO 502003	UND	250	MULTILASER	1,50	375,00
35	CD-R UNITÁRIO 502128	UND	100	MULTILASER	1,50	150,00
36	ESTABILIZADOR 1000VA	UND	10	TS SHARA	159,00	1.590,00
37	ESTABILIZADOR 500VA	UND	10	KEEPER	90,00	900,00
39	NOBREAK 1400VA	UND	10	TS SHARA	582,00	5.820,00
40	FONTE 400W NOMINAL	UND	30	FORTREK	97,00	2.910,00
41	FONTE 500W REAL	UND	25	KNUP	200,00	5.000,00
42	FONTE NOTEBOOK 90W C/10 CONECTORES	UND	10	FORTREK	120,00	1.200,00
43	ROTEADOR 1 PORTA 10/100 S/FIO N 300MBPS WRN300	UND	12	MERCUSYS	99,00	1.188,00
45	ROTEADOR 4 PORTAS WAN/LAN	UND	10	TPLINK	389,00	3.890,00
46	SWITCH 24P 10/100 + 4P 2P MINI-GBIC SF2842MR	UND	10	INTELBRAS	1.350,00	13.500,00
47	SWITCH KVM-222	UND	8	APOLUM	230,00	1.840,00
48	GABINETE ATX C/ FONTE 500W NOMINAL	UND	10	VALIANTY	200,00	2.000,00
50	PROJETOR FULL HD 1080	UND	10	PCTOP	1.800,00	18.000,00
52	MONITOR 18,5"	UND	15	AOC	369,00	5.535,00
53	MICROCOMPUTADOR INTEL CELERON J1800 / 4GB / HD 500GB. GARANTIA DE 12 MESES PARA REPOSIÇÃO DE PEÇAS, MÃO DE OBRA E ATENDIMENTO NO LOCAL	UND	15	MM	1.269,00	19.035,00
54	MICROCOMPUTADOR INTEL I3 3210 / 4GB / HD 500GB. GARANTIA DE 12 MESES PARA REPOSIÇÃO DE PEÇAS, MÃO DE OBRA E ATENDIMENTO NO LOCAL	UND	15	MM	1.790,00	26.850,00
55	MICROCOMPUTADOR INTEL I5 3330 / 6GB / HD 750GB	UND	15	MM	2.300,00	34.500,00
56	MICROCOMPUTADOR INTEL I7 3770 / 4GB / HD 500GB / MONITOR 19,5"	UND	15	MM/LG	3.899,00	58.485,00
57	CAMERA DIGITAL 16MP 32gb MEMORIA INTERNA	UND	5	OLIMPUS	849,00	4.245,00
59	NOTEBOOK 14" G5 I3-5005U/4GB/500GB/WIN10	UND	10	POSITIVO	2.180,00	21.800,00
60	NOTEBOOK I5-6200U/4GB/1TB/WIN10	UND	10	POSITIVO	3.300,00	33.000,00
61	TABLET QUAD-CORE INTEL ATOM X3 1.2GHZ. 3G/2G MEMÓRIA INTERNA 8GB	UND	30	MULTILASER	420,00	12.600,00
63	SERVIDOR: PROCESSADOR INTEL GERAÇÃO 2019; Processador: Intel Xeon E-2124 QuadCore 3.3GHZ - Cache: 8MB - Haswell; MEMÓRIA:8GB (1x8GB) Single Rank x8 DDR4-2600 Unbuffered; Slots de memória: 4 slots disponíveis - (máx 64GB); Velocidades suportadas:2600 MHZ.Capacidades aceita: 8GB e 16GB.	UND	1	HP	4.199,00	4.199,00
64	MEMÓRIA 4G DDR3 ECC - PC3 149000E Hp Proliant MI 310e Gen8 - 1866MHZ - Udimm	UND	3	SMART	770,00	2.310,00
65	MULTIFUNCIONAL LASER: Máximo 1200 x 1200 dpi escaneando com o driver WIA em Windows®XP, Windows Vista®, Windows®7, Windows®8 e Windows®8.1 (resolução de até 19200 x 19200 dpi pode ser selecionada usando o utilitário scanner)	UND	5	BROTHER	1.190,00	5.950,00
68	MONITOR COMPUTADOR; TAMANHO DE TELA: 23 POLEGADAS; TIPO DE TELA: LED. FORMATO DE TELA: WIDESCREEN; QUALIDADE DE IMAGEM: FULL HD.	UND	5	ACER	990,00	4.950,00
VALOR TOTAL R\$						364.299,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 011/2013. SIGNATARIOS: Maria do Socorro dos Anjos Furtado – Prefeita Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Marco Aurélio Barros de Melo – Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, sito a Rua Nossa Senhora da Conceição, 276 – Centro – Serra Caiada/RN – CEP: 59.245-000 ou pelo telefone (84) 3293-0038.

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:04389E20

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
LEI Nº 749/2019

LEI Nº 749, DE 02 DE JULHO DE 2019

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 51.000,00 (CINQUENTA E UM MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no exercício corrente, no valor de R\$ 51.000,00 (Cinquenta e Um Mil Reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado a criação de dotações orçamentárias, conforme descrição abaixo:

Órgão	02	Poder Executivo				
Unidade Orçamentária	02.005	Sec.Mun.Educação,Cultura,Esporte e Lazer				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Ação	2.017	Manutenção das Ativ.da Secretaria Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer				
Elemento de Despesa	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte de Recurso	15300000	RS	26.000,00
Órgão	03	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel				
Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Ação	1.004	Construção, Ampliação, Reforma e Manutenção de Unidades de Saúde				
Elemento de Despesa	4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	Fonte de Recurso	100100000	RS	25.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

Órgão	02	Poder Executivo				
Unidade Orçamentária	02.005	Sec.Mun.Educação,Cultura,Esporte e Lazer				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Ação	2.018	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				
Elemento de Despesa	3.3.90.37	Locação de Mão-De-Obra	Fonte de Recurso	15300000	RS	26.000,00
Órgão	03	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel				
Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Ação	1.004	Construção, Ampliação, Reforma e Manutenção de Unidades de Saúde				
Elemento de Despesa	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – PJ	Fonte de Recurso	100100000	RS	25.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 02 de Julho de 2019.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF nº 913.468.274-00

Prefeito Municipal

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:57408A88

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 070/2019**

DECRETO Nº 070, DE 02 de julho de 2019

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 13.800,00, para os fins que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Serra do Mel/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 02 de julho de 2019

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					13.800,00
02 .010 Sec.Mun.Infra-Est.Abast. e Saneamento					3.800,00
	2038 Manut.das Ativ.da Sec.Mun.de Infra-Estrutura, Abastecimento e Saneamento				3.800,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	E 15300000	0001	3.800,00

		COMUNICAÇÃO PJ			
03 .002 Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel					10.000,00
	2068 Manutenção do Postos e Unidades Basicas de Saúde				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					13.800,00
02 .010 Sec.Mun.Infra-Est.Abast. e Saneamento					3.800,00
	2038 Manut.das Ativ.da Sec.Mun.de Infra-Estrutura, Abastecimento e Saneamento				3.800,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15300000	0001	3.800,00
03 .002 Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel					10.000,00
	2064 Manutenção do Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF				10.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	10.000,00

Serra do Mel/RN, 02 de julho de 2019

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:EFC99D70

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO HOMOLOGATÓRIO *REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços nº 018/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELA, DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTES MUNICÍPIO.

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO *REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Homologo pelo presente termo para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Equipe de Pregão, referente ao Edital do Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços Nº 018/2019, nos ditames da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, de acordo com o parecer daquela equipe que escolheu a Proposta das Licitantes:

EMPRESA	CNPJ/MF	ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
		02	RS3,08	RS1.386,00
		03	RS0,11	RS1.870,00
		05	RS0,85	RS718,25
		09	RS0,88	RS1.320,00
		12	RS5,64	RS14.100,00
		17	RS2,93	RS1.582,20
		18	RS1,02	RS1.020,00
		19	RS1,44	RS4.320,00
		20	RS0,40	RS800,00
		23	RS9,48	RS2.844,00
		24	RS0,89	RS4.005,00
		28	RS0,53	RS1.060,00
		31	RS0,62	RS310,00
		36	RS5,98	RS1.794,00
		38	RS2,85	RS1.425,00
		39	RS2,24	RS1.568,00
		40	RS0,41	RS6.150,00
		48	RS0,54	RS540,00
		49	RS2,19	RS1.095,00
		50	RS1,24	RS620,00
		53	RS1,24	RS372,00
		56	RS0,54	RS540,00
		57	RS1,92	RS6.912,00
		60	RS2,79	RS5.649,75
		62	RS1,99	RS4.975,00
		66	RS0,65	RS390,00
		67	RS0,24	RS720,00
		71	RS1,24	RS1.488,00
		72	RS1,01	RS2.020,00
		76	RS1,49	RS5.364,00
		78	RS3,87	RS11.610,00
		81	RS0,04	RS1.440,00
		84	RS5,45	RS16.350,00
		86	RS7,27	RS8.724,00
		89	RS0,32	RS9.600,00
		93	RS0,02	RS7.200,00
		98	RS5,44	RS16.320,00
		101	RS1,53	RS3.672,00
		103	RS0,10	RS8.400,00
		106	RS9,49	RS11.388,00
		110	RS0,89	RS4.272,00

A.A.DE S. WANDERLEY- ME

04.279.658/0001-35

		113	RS0,06	RS5.760,00
		116	RS0,03	RS7.200,00
		117	RS0,04	RS1.440,00
		120	RS0,04	RS3.360,00
		123	RS5,47	RS13.128,00
		126	RS0,28	RS10.080,00
		127	RS0,09	RS3.240,00
		130	RS0,31	RS3.720,00
		131	RS0,03	RS1.800,00
		135	RS0,02	RS9.600,00
		137	RS1,19	RS2.856,00
		140	RS4,00	RS4.400,00
		151	RS0,05	RS4.800,00
		154	RS0,07	RS5.880,00
		157	RS0,07	RS2.520,00
		160	RS4,19	RS12.570,00
		161	RS1,18	RS14.160,00
		164	RS0,06	RS7.200,00
		165	RS4,00	RS19.200,00
		167	RS1,84	RS220,80
		169	RS0,12	RS28.800,00
		172	RS0,07	RS7.000,00
		175	RS2,80	RS3.360,00
		176	RS0,10	RS360,00
		179	RS0,17	RS14.280,00
		181	RS0,11	RS1.320,00
		184	RS0,98	RS686,00
		185	RS0,45	RS5.400,00
		187	RS0,60	RS2.160,00
		192	RS1,92	RS5.760,00
		193	RS2,45	RS12.250,00
		196	RS0,94	RS2.256,00
		197	RS0,08	RS6.720,00
		199	RS0,04	RS4.800,00
		202	RS3,15	RS315,00
		204	RS6,29	RS629,00
		206	RS3,14	RS7.536,00
		208	RS0,05	RS3.000,00
		211	RS0,13	RS4.680,00
		213	RS0,12	RS9.600,00
		217	RS0,07	RS4.900,00
		220	RS0,19	RS3.800,00
		223	RS0,07	RS1.400,00
		226	RS3,05	RS5.490,00
		228	RS0,11	RS6.600,00
		230	RS0,17	RS6.120,00
		232	RS0,52	RS12.480,00
		234	RS7,98	RS8.618,40
		235	RS0,60	RS1.080,00
		241	RS10,28	RS5.140,00
		242	RS0,13	RS390,00
PHOSPODONT LTDA - MATRIZ	04.451.626/0001-75	216	RS0,06	RS3.600,00
		222	RS0,08	RS2.400,00
		229	RS3,00	RS3.600,00
		236	RS0,44	RS792,00
		237	RS0,62	RS1.116,00
		239	RS0,88	RS3.168,00
KIREI TECNOLAB EIRELI	06.912.821/0001-80	08	RS7,29	RS18.225,00
		10	RS3,24	RS1.620,00
		11	RS4,38	RS4.380,00
		15	RS21,99	RS8.796,00
		25	RS0,69	RS1.725,00
		27	RS1,29	RS129,00
		33	RS1,39	RS695,00
		35	RS1,15	RS115,00
		47	RS1,19	RS595,00
		54	RS5,19	RS5.190,00
		65	RS6,09	RS9.135,00
		73	RS0,29	RS17.400,00
		75	RS1,47	RS5.292,00
		82	RS0,02	RS7.200,00
		88	RS2,59	RS3.108,00
		92	RS5,99	RS17.970,00
		125	RS1,29	RS9.288,00
		128	RS0,56	RS2.016,00
		133	RS4,89	RS1.173,60
		134	RS0,18	RS1.800,00
		139	RS32,50	RS3.250,00
		144	RS0,52	RS1.872,00
		145	RS0,60	RS2.160,00
		146	RS0,53	RS1.908,00
		173	RS3,49	RS698,00
		203	RS1,96	RS196,00
RN COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MAT. HOSPITALAR LTDA ME	40.790.727/0001-34	01	RS0,42	RS294,00
		04	RS3,99	RS718,20
		06	RS0,79	RS158,00
		07	RS0,34	RS680,00
		13	RS0,16	RS800,00
		14	RS1,24	RS620,00

16	RS1,19	RS595,00
21	RS3,40	RS1.530,00
22	RS7,99	RS2.397,00
26	RS0,90	RS360,00
29	RS0,67	RS603,00
30	RS2,83	RS849,00
32	RS0,40	RS4.000,00
34	RS1,19	RS476,00
37	RS1,19	RS1.785,00
41	RS0,69	RS552,00
42	RS0,69	RS345,00
43	RS4,90	RS735,00
44	RS0,19	RS190,00
45	RS3,90	RS1.950,00
46	RS1,68	RS672,00
51	RS0,29	RS290,00
52	RS2,64	RS1.320,00
55	RS1,75	RS3.150,00
58	RS2,41	RS6.507,00
59	RS2,67	RS2.403,00
61	RS2,54	RS4.572,00
63	RS4,09	RS3.901,86
64	RS5,20	RS4.680,00
68	RS2,02	RS606,00
69	RS0,02	RS7.200,00
70	RS0,03	RS3.600,00
74	RS0,18	RS648,00
77	RS0,29	RS3.480,00
79	RS0,14	RS16.800,00
80	RS0,08	RS4.800,00
83	RS0,04	RS9.600,00
85	RS0,46	RS55.200,00
87	RS6,99	RS6.990,00
90	RS5,63	RS28.150,00
91	RS0,15	RS4.500,00
94	RS0,03	RS1.080,00
95	RS0,07	RS252,00
96	RS0,08	RS288,00
97	RS0,09	RS324,00
99	RS0,27	RS25.920,00
100	RS0,08	RS2.880,00
102	RS0,07	RS2.520,00
104	RS0,22	RS21.120,00
105	RS0,20	RS720,00
107	RS9,99	RS11.988,00
108	RS0,04	RS2.400,00
109	RS1,79	RS4.296,00
111	RS1,29	RS3.096,00
112	RS0,90	RS2.700,00
114	RS0,03	RS7.200,00
115	RS2,29	RS5.496,00
118	RS0,06	RS7.200,00
119	RS0,67	RS4.020,00
121	RS0,04	RS3.360,00
122	RS0,03	RS3.600,00
124	RS5,49	RS13.176,00
129	RS2,90	RS1.044,00
132	RS0,02	RS1.920,00
136	RS1,67	RS4.008,00
138	RS0,10	RS1.200,00
141	RS0,55	RS198,00
142	RS0,05	RS300,00
143	RS0,20	RS1.200,00
147	RS0,12	RS432,00
148	RS0,12	RS432,00
149	RS0,12	RS432,00
150	RS2,20	RS4.224,00
152	RS0,03	RS10.800,00
153	RS0,08	RS2.880,00
155	RS0,06	RS14.400,00
156	RS0,29	RS34.800,00
158	RS3,70	RS11.100,00
159	RS0,10	RS3.600,00
162	RS0,06	RS5.040,00
163	RS0,07	RS4.200,00
166	RS0,17	RS6.120,00
168	RS0,05	RS4.200,00
170	RS0,55	RS1.980,00
171	RS0,04	RS9.600,00
174	RS0,07	RS21,00
177	RS3,24	RS7.776,00
178	RS2,70	RS6.480,00
180	RS0,05	RS3.000,00
182	RS0,02	RS200,00
183	RS0,07	RS6.720,00
186	RS0,10	RS3.600,00
188	RS0,05	RS4.800,00
189	RS0,08	RS9.600,00
190	RS1,72	RS3.440,00

	191	RS3,89	RS3.890,00
	194	RS0,11	RS792,00
	195	RS3,04	RS9.120,00
	198	RS1,64	RS7.872,00
	200	RS0,17	RS6.120,00
	201	RS0,12	RS1.200,00
	205	RS0,28	RS8.400,00
	207	RS0,51	RS15.300,00
	209	RS0,15	RS5.400,00
	210	RS0,08	RS4.800,00
	212	RS10,39	RS12.468,00
	214	RS0,39	RS11.700,00
	215	RS0,22	RS13.200,00
	218	RS2,30	RS1.380,00
	219	RS0,18	RS3.600,00
	221	RS3,31	RS7.944,00
	224	RS0,13	RS4.680,00
	225	RS0,11	RS6.600,00
	227	RS0,06	RS5.760,00
	231	RS7,00	RS700,00
	233	RS0,31	RS11.160,00
	238	RS0,79	RS1.422,00
	240	RS1,39	RS5.004,00
	243	RS0,16	RS3.200,00
	244	RS0,22	RS660,00
	245	RS0,11	RS39,60

*Licitação processado sob o Sistema de Registro de Preços, com quantitativos estimados para 12 (doze) meses.

* Art. 16, do Decreto 7.892/2013. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

Touros/RN, 28 de junho de 2019.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thiago Antunes Bezerra

Código Identificador:2BA99BD8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 023/2019**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS/RN, com sede na Praça Bom Jesus dos Navegantes, 28, Centro, na cidade de Touros, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.234.155/0001-02, neste ato representado(a) pelo(a) Excelentíssimo Senhor Prefeito, FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 222.430.384-04, portador(a) da Carteira de Identidade nº 403.510 – SSP/RN, e O Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.234.155/0002-85, situado à Rua Prefeito José Américo, nº 156, Centro, Touros/RN – CEP: 59584-000 – Touros/RN, representado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde, a Sra. IVANIZIA MARIA ALVES DUARTE, inscrita no CPF/MF sob o nº 597.370.004-63, portador(a) da Carteira de Identidade nº 907.870 – SSP/RN, residente e domiciliada à Rua Praia de Monte Alegre, nº. 321, Bairro: Centro – Touros/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 018/2019, publicada no dia 05/06/2019, processo administrativo n.º 2.408/2019, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e no Decreto Municipal nº 017. De 2017, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELA, DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 018/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: A.A.DE S. WANDERLEY- ME						
CNPJ/MF nº 04.279.658/0001-35						TEL: (84) 3234-6332
END: Av. Mor Gouveia, 211, Candelária, Natal/RN.						
REPRESENTANTE LEGAL: ADRIANO ALBERTO DE SOUZA WANDERLEY						
RG: 1123008 – SSP/RN				CPF/MF nº 777.909.954-72		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
02	Acido tranexamico 250mg	Ampola	HIPOLABOR	450	RS3,08	RS1.386,00
03	Água para injetáveis 10 mL	Ampola	ISOFARMA	17.000	RS0,11	RS1.870,00
05	Amicacina 100mg	Ampola	TEUTO	845	RS0,85	RS718,25
09	Butilbrometo de escopolamina 20mg	Ampola	HIPOLABOR	1.500	RS0,88	RS1.320,00
12	Ceftriaxona sódica 1g	Frasco Ampola	TEUTO	2.500	RS5,64	RS14.100,00
17	Cloridrato de lidocaina 2% S/V 20mL	Frasco Ampola	HYPOFARMA	540	RS2,93	RS1.582,20
18	Cloridrato de ondansetrona 8mg/4mL	Ampola	CRISTÁLIA	1.000	RS1,02	RS1.020,00
19	Cloridrato de prometazina 50mg	Ampola	PRATI	3.000	RS1,44	RS4.320,00
20	Cloridrato de ranitidina 25mg/mL	Ampola	FARMACE	2.000	RS0,40	RS800,00
23	Colagenase s/ cloranfenicol 0,6ui 30g	Bisnaga/Creme	CRISTÁLIA	300	RS9,48	RS2.844,00

24	Complexo B	Frasco Ampola	NATULAB	4.500	RS0,89	RS4.005,00
28	Diclofenaco de sódio 75mg/ml 3mL	Ampola	FARMACE	2.000	RS0,53	RS1.060,00
31	Dimeticona 75mg/mL	Frasco	NATULAB	500	RS0,62	RS310,00
36	Escopolamina 6,67mg/ml+dipirona 334,4mg/ml	Frasco	HIPOLABOR	300	RS5,98	RS1.794,00
38	Fenoterol 5mg/ml	Frasco	HIPOLABOR	500	RS2,85	RS1.425,00
39	Fosfato de clindamicina 150mg/ml-4ml	Ampola	HIPOLABOR	700	RS2,24	RS1.568,00
40	Fosfato dissodico de dexametasona 2mg/ml	Frasco Ampola	FARMACE	15.000	RS0,41	RS6.150,00
48	Ipratropio 0,25mg/ml solução inalante	Frasco	E.M.S	1.000	RS0,54	RS540,00
49	Lidocaína 2% 100mg/5g 30g	Bisnaga	PHARLAB	500	RS2,19	RS1.095,00
50	Maleato de Metilergometrina 0,2mg/ml	Ampola	UNIAO QUIMICA	500	RS1,24	RS620,00
53	Neomicina + bacitacina 5mg/g + 250 ui/g 10g	Bisnaga/Creme	MESLEY	300	RS1,24	RS372,00
56	Paracetamol 200mg/ml – solução oral Frasco c/ 10ml	Frasco	SOBRAL	1.000	RS0,54	RS540,00
57	Solução fisiológica 0,9% 250 ml	Bolsa	EQUIPLEX	3.600	RS1,92	RS6.912,00
60	Solução ringer simples 500ml	Bolsa	JP FARMA	2.025	RS2,79	RS5.649,75
62	Succinato de hidrocortisona 100 mg FA	Ampola	UNIAO QUIMICA	2.500	RS1,99	RS4.975,00
66	Tramadol cloridato 50 mg	Ampola	UNIAO QUIMICA	600	RS0,65	RS390,00
67	Aciclovir 200 mg	Comprimido	PHARLAB	3.000	RS0,24	RS720,00
71	Acido Fólnico 15 mg	Comprimido	BIOSINTÉTICA	1.200	RS1,24	RS1.488,00
72	Albendazol 40 mg/ml	Suspensão	PRATI	2.000	RS1,01	RS2.020,00
76	Ambroxol 30mg/5ml 100ml	Solução Oral	NATULAB	3.600	RS1,49	RS5.364,00
78	Amoxicilina 250mg/ml	Solução Oral	PRATI	3.000	RS3,87	RS11.610,00
81	Anlodipino bensilato 5mg	Comprimido	TEUTO	36.000	RS0,04	RS1.440,00
84	Azitromicina 50 mg/ml	Solução Oral	PRATI	3.000	RS5,45	RS16.350,00
86	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000UI	Pó Liofilizado	TEUTO	1.200	RS7,27	RS8.724,00
89	Butilescopolamina + dipirona 250mg	Comprimido	PHARLAB	30.000	RS0,32	RS9.600,00
93	Captopril 25mg	Comprimido	GEOLAB	360.000	RS0,02	RS7.200,00
98	Cefalexina 250mg/ml	Solução Oral	TEUTO	3.000	RS5,44	RS16.320,00
101	Cetonazol 20mg/g 30g	Creme	HIPOLABOR	2.400	RS1,53	RS3.672,00
103	Cinarizina 75mg	Comprimido	RANBAXY	84.000	RS0,10	RS8.400,00
106	Colagenase com cloranfenicol 0,6ui 30g	Creme	CRISTÁLIA	1.200	RS9,49	RS11.388,00
110	Dexametasona 0,1% 1mg/g 10g	Bisnaga	PRATI	4.800	RS0,89	RS4.272,00
113	Dexclorfeniramina 2mg	Comprimido	NEO QUIMICA	96.000	RS0,06	RS5.760,00
116	Diclofenaco sódico 50mg	Comprimido	PRATI	240.000	RS0,03	RS7.200,00
117	Digoxina 0,25mg	Comprimido	PHARLAB	36.000	RS0,04	RS1.440,00
120	Enalapril, maleato de, 10mg	Comprimido	GEOLAB	84.000	RS0,04	RS3.360,00
123	Escopolamina 10mg/ml	Frasco	UNIAO QUIMICA	2.400	RS5,47	RS13.128,00
126	Espironolactona 100mg	Comprimido	HIPOLABOR	36.000	RS0,28	RS10.080,00
127	Espironolactona 25mg	Comprimido	E.M.S	36.000	RS0,09	RS3.240,00
130	Fluconazol cápsula 150mg	Cápsula	TEUTO	12.000	RS0,31	RS3.720,00
131	Furosemda 40mg	Comprimido	PRATI	60.000	RS0,03	RS1.800,00
135	Hidroclorotiazida 25mg	Comprimido	TEUTO	480.000	RS0,02	RS9.600,00
137	Ibuprofeno 20 mg/ml 100ml	Frasco	NATULAB	2.400	RS1,19	RS2.856,00
140	Insulina Lantus - caneta 3 ml	Caneta	SANOFI AVENTIS	100	RS44,00	RS4.400,00
151	Loratadina 10mg	Comprimido	GEOLAB	96.000	RS0,05	RS4.800,00
154	Metformina, 500mg	Comprimido	PRATI	84.000	RS0,07	RS5.880,00
157	Metoclopramida 10mg	Comprimido	HIPOLABOR	36.000	RS0,07	RS2.520,00
160	Miconazol 20 mg/mg creme ginecológico	Creme	PRATI	3.000	RS4,19	RS12.570,00
161	Neomicina + bacitacina 5mg/g + 250 ui/g 10g	Creme	MEDLEY	12.000	RS1,18	RS14.160,00
164	Nimesulida 100mg	Comprimido	GEOLAB	120.000	RS0,06	RS7.200,00
165	Nistatina 25.000ui/g 60g	Creme	TEUTO	4.800	RS4,00	RS19.200,00
167	Oleo mineral 100% puro	Solução Oral	IMEC	120	RS1,84	RS220,80
169	Omeprazol 40mg	Comprimido	E.M.S	240.000	RS0,12	RS28.800,00
172	Paracetamol 750 mg	Comprimido	ZYDUS	100.000	RS0,07	RS7.000,00
175	Permetrina loção 1% 60ml	Solução Oral	PRATI	1.200	RS2,80	RS3.360,00
176	Pirimetamina 25 mg	Comprimido	FARMOQUIMICA	3.600	RS0,10	RS360,00
179	Prednisona 20mg	Comprimido	SANVAL	84.000	RS0,17	RS14.280,00
181	Prometazina 25mg	Comprimido	CRISTÁLIA	12.000	RS0,11	RS1.320,00
184	Salbutamol 0,4mg/ml	Solução Oral	PRATI	700	RS0,98	RS686,00
185	Secnidazol 1000mg	Comprimido	PHARLAB	12.000	RS0,45	RS5.400,00
187	Simeticona 75mg/ml	Solução Oral	MED	3.600	RS0,60	RS2.160,00
192	Solução fisiológica 250 ml	Solução Injetável	FARMACE	3.000	RS1,92	RS5.760,00
193	Solução fisiológica 500 ml	Solução Injetável	FARMACE	5.000	RS2,45	RS12.250,00
196	Sulfametoxazol + Trimetoprima suspensão oral 40 + 8mg/ml. Frasco c/ 50ml	Solução Oral	PRATI	2.400	RS0,94	RS2.256,00
197	Sulfametoxazol+Trimetoprima 400mg + 80mg comprimido	Comprimido	PRATI	84.000	RS0,08	RS6.720,00
199	Sulfato Ferroso 40mg/ Fe+	Comprimido	TEUTO	120.000	RS0,04	RS4.800,00
202	Timolol 0,25 mg/ml	Solução Oftalmológica	ALLERGAN	100	RS3,15	RS315,00
204	Tobramicina 0,3%	Solução Oftalmológica	GERMED	100	RS6,29	RS629,00
206	Ácido valpróico 50 mg/mL	Solução oral	HIPOLABOR	2.400	RS3,14	RS7.536,00
208	Amitriptilina, cloridrato de 25mg	Comprimido	TEUTO	60.000	RS0,05	RS3.000,00
211	Bromazepam 6mg	Comprimido	TEUTO	36.000	RS0,13	RS4.680,00
213	Carbamazepina 200mg	Comprimido	CRISTÁLIA	80.000	RS0,12	RS9.600,00
217	Clonazepam 2,0 mg	Comprimido	CRISTÁLIA	70.000	RS0,07	RS4.900,00
220	Clorpromazina, cloridrato 25mg	Comprimido	CRISTÁLIA	20.000	RS0,19	RS3.800,00
223	Diazepam 5 mg	Comprimido	SANTISA	20.000	RS0,07	RS1.400,00
226	Fenobarbital 40mg/ml	Solução oral	CRISTÁLIA	1.800	RS3,05	RS5.490,00
228	Haloperidol 1mg	Comprimido	CRISTÁLIA	60.000	RS0,11	RS6.600,00
230	Haloperidol 5mg	Comprimido	CRISTÁLIA	36.000	RS0,17	RS6.120,00
232	Levomopromazina 100mg	Comprimido	CRISTÁLIA	24.000	RS0,52	RS12.480,00
234	Levomopromazina 40mg/ml	Solução oral	CRISTÁLIA	1.080	RS7,98	RS8.618,40
235	Nortriptilina cloridrato 10mg	Cápsula	RANBAXY	1.800	RS0,60	RS1.080,00
241	Risperidona	Solução oral	CRISTÁLIA	500	RS10,28	RS5.140,00
242	Risperidona 1 mg	Comprimido	CRISTÁLIA	3.000	RS0,13	RS390,00

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:
descumprir as condições da ata de registro de preços;
não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
por razão de interesse público; ou
a pedido do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Touros/RN, 01 de julho de 2019.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE

Prefeito
Representante Legal do Órgão Gerenciador

IVANIZIA MARIA ALVES DUARTE

Responsável Legal Pelo Fundo Municipal de Saúde

ADRIANO ALBERTO DE SOUZA WANDERLEY

Responsável Legal da Contratada

Publicado por:
Thiago Antunes Bezerra
Código Identificador:E1724C81

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 024/2019**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS/RN, com sede na Praça Bom Jesus dos Navegantes, 28, Centro, na cidade de Touros, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.234.155/0001-02, neste ato representado(a) pelo(a) Excelentíssimo Senhor Prefeito, FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 222.430.384-04, portador(a) da Carteira de Identidade nº 403.510 – SSP/RN, e O Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.234.155/0002-85, situado à Rua Prefeito José Américo, nº 156, Centro, Touros/RN – CEP: 59584-000 – Touros/RN, representado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde, a Sra. IVANIZIA MARIA ALVES DUARTE, inscrita no CPF/MF sob o nº 597.370.004-63, portador(a) da Carteira de Identidade nº 907.870 – SSP/RN, residente e domiciliada à Rua Praia de Monte Alegre, nº. 321, Bairro: Centro – Touros/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº **018/2019**, publicada no dia **05/06/2019**, processo administrativo nº **2.408/2019**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e no Decreto Municipal nº 017. De 2017, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELA, DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 018/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: PHOSPODONT LTDA - MATRIZ						
CNPJ/MF nº 04.451.626/0001-75.					TEL: (84) 3217-5960	
END: Av. Ayrton Senna, 526, Capim Macio, Natal/RN.						
REPRESENTANTE LEGAL: BITAMAR LOPES DE ARAÚJO.						
RG: 181.955 - ITEP/RN.			CPF/MF nº 267.131.014-53.			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
216	Clonazepam 0,5 mg	Comprimido	GEOLAB	60.000	R\$0,06	RS3.600,00
222	Diazepam 10 mg	Comprimido	SANTISA S A	30.000	R\$0,08	RS2.400,00
229	Haloperidol 2mg/ml	Solução oral	UNIÃO QUÍMICA	1.200	R\$3,00	RS3.600,00
236	Nortriptilina cloridato 25mg	Cápsula	EUROFARMA	1.800	R\$0,44	RS792,00
237	Nortriptilina cloridato 50mg	Cápsula	MEDLEY	1.800	R\$0,62	RS1.116,00
239	Oxcarbazepina 300mg	Comprimido	UNIÃO QUÍMICA	3.600	R\$0,88	RS3.168,00

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Touros/RN, 01 de julho de 2019.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE

Prefeito

Representante Legal do Órgão Gerenciador

IVANIZIA MARIA ALVES DUARTE

Responsável legal pelo Fundo Municipal de Saúde

BITAMAR LOPES DE ARAÚJO

Responsável Legal da Contratada

Publicado por:
Thiago Antunes Bezerra
Código Identificador:039469E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 025/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS/RN, com sede na Praça Bom Jesus dos Navegantes, 28, Centro, na cidade de Touros, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.234.155/0001-02, neste ato representado(a) pelo(a) Excelentíssimo Senhor Prefeito, FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 222.430.384-04, portador(a) da Carteira de Identidade nº 403.510 – SSP/RN, e O Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.234.155/0002-85, situado à Rua Prefeito José Américo, nº 156, Centro, Touros/RN – CEP: 59584-000 – Touros/RN, representado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde, a Sra. IVANIZIA MARIA ALVES DUARTE, inscrita no CPF/MF sob o nº 597.370.004-63, portador(a) da Carteira de Identidade nº 907.870 – SSP/RN, residente e domiciliada à Rua Praia de Monte Alegre, nº. 321, Bairro: Centro – Touros/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº **018/2019**, publicada no dia **05/06/2019**, processo administrativo nº **2.408/2019**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e no Decreto Municipal nº 017. De 2017, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELA, DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº **018/2019**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: KIREI TECNO LAB EIRELI						
CNPJ/MF nº 06.912.821/0001-80					TEL: (84) 2010-6070	
END: Rua da Aurora, 188, Lagoa Nova, Natal/RN						
REPRESENTANTE LEGAL: PEDRO PAULO COSTA DA SILVA						
RG: 626746 – ITEP/RN			CPF/MF nº 294.057.694-72			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
08	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000UI	Pó Liofilizado	TEUTO	2.500	RS7,29	RS18.225,00
10	Cefalotina sódica 1g	Frasco Ampola	BLAU	500	RS3,24	RS1.620,00
11	Cefazolina sódica 1g	Frasco Ampola	BLAU	1.000	RS4,38	RS4.380,00
15	Cloridrato de ciprofloxacino 400mg sistema fechado	Bolsa	FRESENIUS	400	RS21,99	RS8.796,00
25	Complexo B inj 2mL	Ampola	HYPOFARMA	2.500	RS0,69	RS1.725,00
27	Dexametasona 0,1ml elixir	Frasco	FARMACE	100	RS1,29	RS129,00
33	Epinefrina 4mg/4mL	Ampola	BLAU	500	RS1,39	RS695,00
35	Escopolamina 10mg/ml	Frasco	FARMACE	100	RS1,15	RS115,00
47	Ibuprofeno 20 mg/ml 100ml	Frasco	NATULAB	500	RS1,19	RS595,00
54	Omeprazol 40mg	Frasco Ampola	BLAU	1.000	RS5,19	RS5.190,00
65	Tenoxicam 40mg -	Frasco Ampola	CRISTÁLIA	1.500	RS6,09	RS9.135,00
73	Albendazol comprimido mastigável 400mg -	Comprimido	E.M.S	60.000	RS0,29	RS17.400,00
75	Ambroxol 15mg/5ml 100ml	Solução Oral	NATULAB	3.600	RS1,47	RS5.292,00
82	Atenolol 25mg	Comprimido	PRATIDONADUZZI	360.000	RS0,02	RS7.200,00
88	Benzoato de benzila 25% emulsão tópica	Solução Oral	MED QUIMICA	1.200	RS2,59	RS3.108,00
92	Butilescopolamina 10 mg/ml	Solução Oral	NATULAB	3.000	RS5,99	RS17.970,00
125	Espiramicina 1,5 MUI	Comprimido	SANOFI	7.200	RS1,29	RS9.288,00
128	Estrogênios conjugados 0,3mg	Comprimido	SANVAL	3.600	RS0,56	RS2.016,00
133	Glicerol 120mg/ml 12%	Frasco	FARMACE	240	RS4,89	RS1.173,60
134	Glimepirida 2 mg	Comprimido	E.M.S	10.000	RS0,18	RS1.800,00
139	Insulina Humalog Lispro – Caneta 3ml	Caneta	LILLY	100	RS32,50	RS3.250,00
144	Levodopa + carbidopa 100/10mg	Comprimido	TEUTO	3.600	RS0,52	RS1.872,00
145	Levodopa + carbidopa 100/25mg	Comprimido	TEUTO	3.600	RS0,60	RS2.160,00
146	Levodopa + carbidopa 250/25mg	Comprimido	TEUTO	3.600	RS0,53	RS1.908,00
173	Pasta água 100 g	Pasta	FARMAX	200	RS3,49	RS698,00
203	Timolol 0,50 mg/ml	Solução Oftalmológica	NEOQUIMICA	100	RS1,96	RS196,00

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de *12 meses*, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Touros/RN, 01 de julho de 2019.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE

Prefeito

Representante Legal do Órgão Gerenciador

IVANIZIA MARIA ALVES DUARTE

Responsável Legal Pelo Fundo Municipal de Saúde

PEDRO PAULO COSTA DA SILVA

Responsável Legal da Contratada

Publicado por:
Thiago Antunes Bezerra
Código Identificador:63652B54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 026/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS/RN, com sede na Praça Bom Jesus dos Navegantes, 28, Centro, na cidade de Touros, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.234.155/0001-02, neste ato representado(a) pelo(a) Excelentíssimo Senhor Prefeito, FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 222.430.384-04, portador(a) da Carteira de Identidade nº 403.510 – SSP/RN, e O Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.234.155/0002-85, situado à Rua Prefeito José Américo, nº 156, Centro, Touros/RN – CEP: 59584-000 – Touros/RN, representado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde, a Sra. IVANIZIA MARIA ALVES DUARTE, inscrita no CPF/MF sob o nº 597.370.004-63, portador(a) da Carteira de Identidade nº 907.870 – SSP/RN, residente e domiciliada à Rua Praia de Monte Alegre, nº. 321, Bairro: Centro – Touros/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº **018/2019**, publicada no dia **05/06/2019**, processo administrativo nº **2.408/2019**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e no Decreto Municipal nº 017. De 2017, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELA, DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº **018/2019**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: RN COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MAT. HOSPITALAR LTDA ME						
CNPJ/MF nº 40.790.727/0001-34						TEL: (84) 3025-8124
END: Rua Lago da Pedra, nº 953, Pitimbu, Natal/RN						
REPRESENTANTE LEGAL: IVAN AUGUSTO SEABRA DE MELO SOBRINHO						
RG: 1975040 – ITEP/RN						
CPF/MF nº 050.093.474-66						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	Ácido ascórbico 500mg	Ampola	FARMACE	700	RS0,42	RS294,00
04	Água para injetáveis 1000 mL	Frasco	HALEX	180	RS3,99	RS718,20
06	Aminofilina 240mg	Ampola	FARMACE	200	RS0,79	RS158,00
07	Atropina 0,25mg	Ampola	FARMACE	2.000	RS0,34	RS680,00
13	Cloreto de sódio 20% 10ml	Ampola	ISOFARMA	5.000	RS0,16	RS800,00
14	Cloridrato de amiodarona 150mg/3ml	Ampola	HIPOLABOR	500	RS1,24	RS620,00
16	Cloridrato de dopamina 50mg/mL	Ampola	HIPOLABOR	500	RS1,19	RS595,00
21	Cloridrato de vancomicina 500mg	Ampola	BLAU	450	RS3,40	RS1.530,00
22	Colagenase c/ cloranfenicol 0,6ui 30g	Bisnaga/Crema	CRISTÁLIA	300	RS7,99	RS2.397,00
26	Dexametasona 0,1% 1mg/g 10g	Bisnaga	SANVAL	400	RS0,90	RS360,00
29	Diclofenaco potássico inj 75mg/3mL	Ampola	TEUTO	900	RS0,67	RS603,00
30	Diclofenaco resinato 15mg/mL	Frasco	VITAMEDIC	300	RS2,83	RS849,00
32	Dipirona sódica 500mg/mL	Ampola	FARMACE	10.000	RS0,40	RS4.000,00
34	Ergometrina 0,2mg/mL	Ampola	UNIAO QUIMICA	400	RS1,19	RS476,00
37	Escopolamina+ dipirona 500mg/5ml	Ampola	HIPOLABOR	1.500	RS1,19	RS1.785,00
41	Gentamicina sulfato 40mg/ml	Ampola	SANTISA	800	RS0,69	RS552,00
42	Gentamicina sulfato 80mg/ml	Ampola	SANTISA	500	RS0,69	RS345,00
43	Glicerol 120mg/ml 12%	Frasco	FARMACE	150	RS4,90	RS735,00
44	Glicose 50%	Ampola	ISOFARMA	1.000	RS0,19	RS190,00
45	Hidralazina 20mg/ml	Ampola	CRISTÁLIA	500	RS3,90	RS1.950,00
46	HIDROXIDO DE ALUMINIO 6% 150ML	Frasco	MARIL	400	RS1,68	RS672,00
51	Metoclopramida 5mg/ml	Ampola	HALEX ISTAR	1.000	RS0,29	RS290,00
52	Midazolam 50mg/10ml	Ampola	HIPOLABOR	500	RS2,64	RS1.320,00
55	Oxacilina 500mg	Frasco Ampola	BLAU	1.800	RS1,75	RS3.150,00
58	Solução fisiológica 0,9% 500ml	Bolsa	HALEX ISTAR	2.700	RS2,41	RS6.507,00
59	Solução ringer lactato 500ml	Bolsa	HALEX ISTAR	900	RS2,67	RS2.403,00
61	Soro glicosado- glicose 5% 500ml	Bolsa	HALEX ISTAR	1.800	RS2,54	RS4.572,00
63	Succionato de hidrocortisona 500mg FA	Ampola	BLAU	954	RS4,09	RS3.901,86
64	Tenoxicam 20mg -	Frasco Ampola	CRISTÁLIA	900	RS5,20	RS4.680,00
68	Aciclovir 5%	Crema	PRATI	300	RS2,02	RS606,00
69	Ácido Acetilsalicílico 100mg	Comprimido	BRASTERAPICA	360.000	RS0,02	RS7.200,00
70	Ácido Fólico 5mg	Comprimido	HIPOLABOR	120.000	RS0,03	RS3.600,00
74	Alendronato de sódio 70mg -	Comprimido	E.M.S	3.600	RS0,18	RS648,00
77	Amiodarona 200mg	Comprimido	GEOLAB	12.000	RS0,29	RS3.480,00
79	Amoxicilina 500mg	Comprimido	UNICHEM	120.000	RS0,14	RS16.800,00
80	Anlodipino bensilato 10mg	Comprimido	GEOLAB	60.000	RS0,08	RS4.800,00
83	Atenolol 50mg	Comprimido	PRATI	240.000	RS0,04	RS9.600,00
85	Azitromicina 500mg comprimido	Comprimido	PHARLAB	120.000	RS0,46	RS55.200,00
87	Benzilpenicilina benzatina 600.000U1	Pó Liofilizado	TEUTO	1.000	RS6,99	RS6.990,00
90	Butilescopolamina + dipirona 250mg	Solução Oral	HIPOLABOR	5.000	RS5,63	RS28.150,00
91	Butilescopolamina 10 mg	Comprimido	UNIAO QUIMICA	30.000	RS0,15	RS4.500,00
94	Captopril 50mg	Comprimido	PHARLAB	36.000	RS0,03	RS1.080,00
95	Carvedilol 3, 125mg	Comprimido	NOVA QUIMICA	3.600	RS0,07	RS252,00
96	Carvedilol 6, 25mg	Comprimido	NOVA QUIMICA	3.600	RS0,08	RS288,00
97	Carvedilol12, 5mg	Comprimido	NOVA QUIMICA	3.600	RS0,09	RS324,00
99	Cefalexina 500mg	Comprimido	PHARLAB	96.000	RS0,27	RS25.920,00
100	Cetoconazol 200mg	Comprimido	PRATI	36.000	RS0,08	RS2.880,00
102	Cinarizina 25mg	Comprimido	GEOLAB	36.000	RS0,07	RS2.520,00
104	Ciprofloxacino 500mg	Comprimido	BRASTERAPICA	96.000	RS0,22	RS21.120,00
105	Clopidogrel 75mg	Comprimido	NOVA QUIMICA	3.600	RS0,20	RS720,00
107	Colagenase sem cloranfenicol 0,6ui 30g	Crema	CRISTÁLIA	1.200	RS9,99	RS11.988,00
108	Complexo B	Comprimido	ARTE NATIVA	60.000	RS0,04	RS2.400,00
109	Complexo B xarope 100ml	Solução Oral	ARTE NATIVA	2.400	RS1,79	RS4.296,00
111	Dexametasona 0,1ml elixir	Solução Oral	FARMACE	2.400	RS1,29	RS3.096,00
112	Dexclorfeniramina 0,4 mg/ml	Solução Oral	HIPOLABOR	3.000	RS0,90	RS2.700,00
114	Diclofenaco potássico 50mg	Comprimido	E.M.S	240.000	RS0,03	RS7.200,00
115	Diclofenaco resinato 15mg/ml gts	Solução Oral	VITAMEDIC	2.400	RS2,29	RS5.496,00
118	Dipirona 500mg	Comprimido	GREENPHARMA	120.000	RS0,06	RS7.200,00
119	Dipirona 500mg /ml	Solução Oral	FARMACE	6.000	RS0,67	RS4.020,00
121	Enalapril, maleato de, 20mg	Comprimido	PHARLAB	84.000	RS0,04	RS3.360,00
122	Enalapril, maleato de, 5mg	Comprimido	E.M.S	120.000	RS0,03	RS3.600,00
124	Escopolamina 6,67mg/ml+dipirona 334,4mg/ml	Frasco	HIPOLABOR	2.400	RS5,49	RS13.176,00
129	Fenoterol 5mg/ml	Frasco	HIPOLABOR	360	RS2,90	RS1.044,00
132	Glibenclâmida 5mg	Comprimido	E.M.S	96.000	RS0,02	RS1.920,00
136	Hidróxido de alumínio 100 ml	Frasco	SOBRAL	2.400	RS1,67	RS4.008,00
138	Ibuprofeno 600mg	Comprimido	VITAMEDIC	12.000	RS0,10	RS1.200,00
141	Ipratropio 0,25mg/ml solução inalante	Solução Oral	HIPOLABOR	360	RS0,55	RS198,00
142	Isossorbida dinitrato 5mg	Comprimido	E.M.S	6.000	RS0,05	RS300,00
143	Ivermectina 6mg	Comprimido	VITAMEDIC	6.000	RS0,20	RS1.200,00
147	Levotiroxina sódica 100 mcg	Comprimido	MERCK	3.600	RS0,12	RS432,00
148	Levotiroxina sódica 25 mcg	Comprimido	MERCK	3.600	RS0,12	RS432,00
149	Levotiroxina sódica 50 mcg	Comprimido	MERCK	3.600	RS0,12	RS432,00
150	Lidocaina 2% 100mg/5g 30g	Gel	HIPOLABOR	1.920	RS2,20	RS4.224,00
152	Losartana potássica 50mg	Comprimido	E.M.S	360.000	RS0,03	RS10.800,00
153	Mebendazol 100mg	Comprimido	SOBRAL	36.000	RS0,08	RS2.880,00
155	Metformina, 850mg	Comprimido	PRATI	240.000	RS0,06	RS14.400,00
156	Metildopa 250mg	Comprimido	SANVAL	120.000	RS0,29	RS34.800,00
158	Metronidazol 10% gel vaginal	Gel	SANVAL	3.000	RS3,70	RS11.100,00
159	Metronidazol 250mg	Comprimido	PRATI	36.000	RS0,10	RS3.600,00
162	Nifedipina 10mg	Comprimido	GEOLAB	84.000	RS0,06	RS5.040,00

163	Nifedipina 20mg	Comprimido	GEOLAB	60.000	R\$0,07	RS4.200,00
166	Norfloxacino 400mg	Comprimido	E.M.S	36.000	R\$0,17	RS6.120,00
168	Omeprazol 20mg	Comprimido	PHARLAB	84.000	R\$0,05	RS4.200,00
170	Paracetamol 200mg/ml – solução oral Frasco c/ 10ml	Solução Oral	FARMACE	3.600	R\$0,55	RS1.980,00
171	Paracetamol 500mg	Comprimido	PRATI	240.000	R\$0,04	RS9.600,00
174	Permanganato de potássio 100 mg	Comprimido	MARIOL	300	R\$0,07	RS21,00
177	Polivitamínico elixir 120ml	Solução Oral	ACHE	2.400	RS3,24	RS7.776,00
178	Prednisona 3mg/ml	Solução Oral	HIPOLABOR	2.400	RS2,70	RS6.480,00
180	Prednisona 5mg	Comprimido	SANVAL	60.000	R\$0,05	RS3.000,00
182	Propranolol 40 mg	Comprimido	SANVAL	10.000	R\$0,02	RS200,00
183	Ranitidina 150mg	Comprimido	GEOLAB	96.000	R\$0,07	RS6.720,00
186	Simeticona 40mg	Comprimido	PRATI	36.000	R\$0,10	RS3.600,00
188	Sinvastatina 20mg	Comprimido	SANVAL	96.000	R\$0,05	RS4.800,00
189	Sinvastatina 40mg	Comprimido	SANVAL	120.000	R\$0,08	RS9.600,00
190	Solução fisiológica 100 ml	Solução Injetável	HALEX ISTAR	2.000	RS1,72	RS3.440,00
191	Solução fisiológica 1000 ml	Solução Injetável	HALEX ISTAR	1.000	RS3,89	RS3.890,00
194	Sulfadiazina 500 mg	Comprimido	SOBRAL	7.200	R\$0,11	RS792,00
195	Sulfadiazina de prata 10 mg creme dermatológico	Crema	PRATI	3.000	RS3,04	RS9.120,00
198	Sulfato Ferroso 25mg/ml Fe++ - Xarope. Frasco c/ 100ml	Solução Oral	NATIVITA	4.800	RS1,64	RS7.872,00
200	Tenoxicam 20mg	Comprimido	GEOLAB	36.000	R\$0,17	RS6.120,00
201	Tiamina 300 mg	Comprimido	HIPOLABOR	10.000	R\$0,12	RS1.200,00
205	Ácido valpróico 250 mg	Cápsula	BIOLAB	30.000	R\$0,28	RS8.400,00
207	Ácido valpróico 500 mg	Comprimido	BIOLAB	30.000	R\$0,51	RS15.300,00
209	Biperideno, cloridato 2 mg	Comprimido	CRISTÁLIA	36.000	R\$0,15	RS5.400,00
210	Bromazepam 3 mg	Comprimido	E M S	60.000	R\$0,08	RS4.800,00
212	Carbamazepina 20 mg/ml	Solução oral	UNIÃO QUÍMICA	1.200	RS10,39	RS12.468,00
214	Carbamazepina 400mg	Comprimido	CRISTÁLIA	30.000	R\$0,39	RS11.700,00
215	Carbonato de lítio 300mg	Comprimido	HIPOLABOR	60.000	R\$0,22	RS13.200,00
218	Clonazepam 2,5mg/ml	Solução oral	GEOLAB	600	RS2,30	RS1.380,00
219	Clopromazina, cloridato 100mg	Comprimido	CRISTÁLIA	20.000	R\$0,18	RS3.600,00
221	Clopromazina, cloridato 40mg	Solução oral	CRISTÁLIA	2.400	RS3,31	RS7.944,00
224	Fenitoina sódica 100mg	Comprimido	HIPOLABOR	36.000	R\$0,13	RS4.680,00
225	Fenobarbital 100mg	Comprimido	CRISTÁLIA	60.000	R\$0,11	RS6.600,00
227	Fluoxetina, cloridato 20 mg	Cápsula	HIPOLABOR	96.000	R\$0,06	RS5.760,00
231	Haloperidol Decanoato 70,52mg/ml	Ampola	CRISTÁLIA	100	RS7,00	RS700,00
233	Levomopromazina 25mg	Comprimido	CRISTÁLIA	36.000	R\$0,31	RS11.160,00
238	Nortriptilina cloridato 75mg	Cápsula	TEUTO	1.800	R\$0,79	RS1.422,00
240	Oxcarbazepina 600mg	Comprimido	GENOM	3.600	RS1,39	RS5.004,00
243	Risperidona 2 mg	Comprimido	PRATI	20.000	R\$0,16	RS3.200,00
244	Risperidona 3 mg	Comprimido	PRATI	3.000	R\$0,22	RS660,00
245	Tramadol cloridato 50 mg	Comprimido	HIPOLABOR	360	R\$0,11	RS39,60

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de *12 meses*, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Touros/RN, 01 de julho de 2019.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE

Prefeito
Representante Legal do Órgão Gerenciador

IVANIZIA MARIA ALVES DUARTE

Responsável Legal Pelo Fundo Municipal de Saúde

IVAN AUGUSTO SEABRA DE MELO SOBRINHO

Responsável Legal da Contratada

Publicado por:
Thiago Antunes Bezerra
Código Identificador: 12FB4205

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO *REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Pregão Presencial nº 018/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELA, DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTES MUNICÍPIO.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO *REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Atendendo ao dispositivo no Art. 4, inciso XX da Lei Federal nº 10.520/2002 e de acordo com o Demonstrativo de Lances e as condições apresentadas, ADJUDICO o objeto do presente certame as empresas:

EMPRESA	CNPJ/MF	ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
		02	R\$3,08	R\$1.386,00
		03	R\$0,11	R\$1.870,00
		05	R\$0,85	R\$718,25
		09	R\$0,88	R\$1.320,00
		12	R\$5,64	R\$14.100,00
		17	R\$2,93	R\$1.582,20
		18	R\$1,02	R\$1.020,00
		19	R\$1,44	R\$4.320,00
		20	R\$0,40	R\$800,00
		23	R\$9,48	R\$2.844,00
		24	R\$0,89	R\$4.005,00
		28	R\$0,53	R\$1.060,00
		31	R\$0,62	R\$310,00
		36	R\$5,98	R\$1.794,00
		38	R\$2,85	R\$1.425,00
		39	R\$2,24	R\$1.568,00
		40	R\$0,41	R\$6.150,00
		48	R\$0,54	R\$540,00
		49	R\$2,19	R\$1.095,00
		50	R\$1,24	R\$620,00
		53	R\$1,24	R\$372,00
		56	R\$0,54	R\$540,00
		57	R\$1,92	R\$6.912,00
		60	R\$2,79	R\$5.649,75
		62	R\$1,99	R\$4.975,00
		66	R\$0,65	R\$390,00
		67	R\$0,24	R\$720,00
		71	R\$1,24	R\$1.488,00
		72	R\$1,01	R\$2.020,00
		76	R\$1,49	R\$5.364,00
		78	R\$3,87	R\$11.610,00
		81	R\$0,04	R\$1.440,00
		84	R\$5,45	R\$16.350,00
		86	R\$7,27	R\$8.724,00
		89	R\$0,32	R\$9.600,00
		93	R\$0,02	R\$7.200,00
		98	R\$5,44	R\$16.320,00
		101	R\$1,53	R\$3.672,00
		103	R\$0,10	R\$8.400,00
		106	R\$9,49	R\$11.388,00
		110	R\$0,89	R\$4.272,00
		113	R\$0,06	R\$5.760,00
		116	R\$0,03	R\$7.200,00
		117	R\$0,04	R\$1.440,00

A.A.DE S. WANDERLEY- ME

04.279.658/0001-35

		120	RS0,04	RS3.360,00
		123	RS5,47	RS13.128,00
		126	RS0,28	RS10.080,00
		127	RS0,09	RS3.240,00
		130	RS0,31	RS3.720,00
		131	RS0,03	RS1.800,00
		135	RS0,02	RS9.600,00
		137	RS1,19	RS2.856,00
		140	RS44,00	RS4.400,00
		151	RS0,05	RS4.800,00
		154	RS0,07	RS5.880,00
		157	RS0,07	RS2.520,00
		160	RS4,19	RS12.570,00
		161	RS1,18	RS14.160,00
		164	RS0,06	RS7.200,00
		165	RS4,00	RS19.200,00
		167	RS1,84	RS220,80
		169	RS0,12	RS28.800,00
		172	RS0,07	RS7.000,00
		175	RS2,80	RS3.360,00
		176	RS0,10	RS360,00
		179	RS0,17	RS14.280,00
		181	RS0,11	RS1.320,00
		184	RS0,98	RS686,00
		185	RS0,45	RS5.400,00
		187	RS0,60	RS2.160,00
		192	RS1,92	RS5.760,00
		193	RS2,45	RS12.250,00
		196	RS0,94	RS2.256,00
		197	RS0,08	RS6.720,00
		199	RS0,04	RS4.800,00
		202	RS3,15	RS315,00
		204	RS6,29	RS629,00
		206	RS3,14	RS7.536,00
		208	RS0,05	RS3.000,00
		211	RS0,13	RS4.680,00
		213	RS0,12	RS9.600,00
		217	RS0,07	RS4.900,00
		220	RS0,19	RS3.800,00
		223	RS0,07	RS1.400,00
		226	RS3,05	RS5.490,00
		228	RS0,11	RS6.600,00
		230	RS0,17	RS6.120,00
		232	RS0,52	RS12.480,00
		234	RS7,98	RS8.618,40
		235	RS0,60	RS1.080,00
		241	RS10,28	RS5.140,00
		242	RS0,13	RS390,00
PHOSPODONT LTDA - MATRIZ	04.451.626/0001-75	216	RS0,06	RS3.600,00
		222	RS0,08	RS2.400,00
		229	RS3,00	RS3.600,00
		236	RS0,44	RS792,00
		237	RS0,62	RS1.116,00
		239	RS0,88	RS3.168,00
KIREI TECNOLOGIA EIRELI	06.912.821/0001-80	08	RS7,29	RS18.225,00
		10	RS3,24	RS1.620,00
		11	RS4,38	RS4.380,00
		15	RS21,99	RS8.796,00
		25	RS0,69	RS1.725,00
		27	RS1,29	RS129,00
		33	RS1,39	RS695,00
		35	RS1,15	RS115,00
		47	RS1,19	RS595,00
		54	RS5,19	RS5.190,00
		65	RS6,09	RS9.135,00
		73	RS0,29	RS17.400,00
		75	RS1,47	RS5.292,00
		82	RS0,02	RS7.200,00
		88	RS2,59	RS3.108,00
		92	RS5,99	RS17.970,00
		125	RS1,29	RS9.288,00
		128	RS0,56	RS2.016,00
		133	RS4,89	RS1.173,60
		134	RS0,18	RS1.800,00
		139	RS32,50	RS3.250,00
		144	RS0,52	RS1.872,00
		145	RS0,60	RS2.160,00
		146	RS0,53	RS1.908,00
		173	RS3,49	RS698,00
		203	RS1,96	RS196,00
RN COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MAT. HOSPITALAR LTDA ME	40.790.727/0001-34	01	RS0,42	RS294,00
		04	RS3,99	RS718,20
		06	RS0,79	RS158,00
		07	RS0,34	RS680,00
		13	RS0,16	RS800,00
		14	RS1,24	RS620,00
		16	RS1,19	RS595,00
		21	RS3,40	RS1.530,00
		22	RS7,99	RS2.397,00

26	RS0,90	RS360,00
29	RS0,67	RS603,00
30	RS2,83	RS849,00
32	RS0,40	RS4.000,00
34	RS1,19	RS476,00
37	RS1,19	RS1.785,00
41	RS0,69	RS552,00
42	RS0,69	RS345,00
43	RS4,90	RS735,00
44	RS0,19	RS190,00
45	RS3,90	RS1.950,00
46	RS1,68	RS672,00
51	RS0,29	RS290,00
52	RS2,64	RS1.320,00
55	RS1,75	RS3.150,00
58	RS2,41	RS6.507,00
59	RS2,67	RS2.403,00
61	RS2,54	RS4.572,00
63	RS4,09	RS3.901,86
64	RS5,20	RS4.680,00
68	RS2,02	RS606,00
69	RS0,02	RS7.200,00
70	RS0,03	RS3.600,00
74	RS0,18	RS648,00
77	RS0,29	RS3.480,00
79	RS0,14	RS16.800,00
80	RS0,08	RS4.800,00
83	RS0,04	RS9.600,00
85	RS0,46	RS55.200,00
87	RS6,99	RS6.990,00
90	RS5,63	RS28.150,00
91	RS0,15	RS4.500,00
94	RS0,03	RS1.080,00
95	RS0,07	RS252,00
96	RS0,08	RS288,00
97	RS0,09	RS324,00
99	RS0,27	RS25.920,00
100	RS0,08	RS2.880,00
102	RS0,07	RS2.520,00
104	RS0,22	RS21.120,00
105	RS0,20	RS720,00
107	RS9,99	RS11.988,00
108	RS0,04	RS2.400,00
109	RS1,79	RS4.296,00
111	RS1,29	RS3.096,00
112	RS0,90	RS2.700,00
114	RS0,03	RS7.200,00
115	RS2,29	RS5.496,00
118	RS0,06	RS7.200,00
119	RS0,67	RS4.020,00
121	RS0,04	RS3.360,00
122	RS0,03	RS3.600,00
124	RS5,49	RS13.176,00
129	RS2,90	RS1.044,00
132	RS0,02	RS1.920,00
136	RS1,67	RS4.008,00
138	RS0,10	RS1.200,00
141	RS0,55	RS198,00
142	RS0,05	RS300,00
143	RS0,20	RS1.200,00
147	RS0,12	RS432,00
148	RS0,12	RS432,00
149	RS0,12	RS432,00
150	RS2,20	RS4.224,00
152	RS0,03	RS10.800,00
153	RS0,08	RS2.880,00
155	RS0,06	RS14.400,00
156	RS0,29	RS34.800,00
158	RS3,70	RS11.100,00
159	RS0,10	RS3.600,00
162	RS0,06	RS5.040,00
163	RS0,07	RS4.200,00
166	RS0,17	RS6.120,00
168	RS0,05	RS4.200,00
170	RS0,55	RS1.980,00
171	RS0,04	RS9.600,00
174	RS0,07	RS21,00
177	RS3,24	RS7.776,00
178	RS2,70	RS6.480,00
180	RS0,05	RS3.000,00
182	RS0,02	RS200,00
183	RS0,07	RS6.720,00
186	RS0,10	RS3.600,00
188	RS0,05	RS4.800,00
189	RS0,08	RS9.600,00
190	RS1,72	RS3.440,00
191	RS3,89	RS3.890,00
194	RS0,11	RS792,00
195	RS3,04	RS9.120,00

	198	RS1,64	RS7.872,00
	200	RS0,17	RS6.120,00
	201	RS0,12	RS1.200,00
	205	RS0,28	RS8.400,00
	207	RS0,51	RS15.300,00
	209	RS0,15	RS5.400,00
	210	RS0,08	RS4.800,00
	212	RS10,39	RS12.468,00
	214	RS0,39	RS11.700,00
	215	RS0,22	RS13.200,00
	218	RS2,30	RS1.380,00
	219	RS0,18	RS3.600,00
	221	RS3,31	RS7.944,00
	224	RS0,13	RS4.680,00
	225	RS0,11	RS6.600,00
	227	RS0,06	RS5.760,00
	231	RS7,00	RS700,00
	233	RS0,31	RS11.160,00
	238	RS0,79	RS1.422,00
	240	RS1,39	RS5.004,00
	243	RS0,16	RS3.200,00
	244	RS0,22	RS660,00
	245	RS0,11	RS39,60

Touros/RN, 28 de junho de 2019.

THIAGO ANTUNES BEZERRA
Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
Thiago Antunes Bezerra
Código Identificador:C37B63BD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 062/2019

Ao 01 dia do mês de Julho do ano de 2019, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, no Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 028/2019, Registro de Preços nº 062/2019**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 27 de Julho de 2019, RESOLVE registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Locação de caminhão equipado com pipa, com capacidade mínima de 8.000 (oito mil) litros, com motorista e ajudante auxiliar, combustível e manutenção por conta da contratada, destinado a atender a Zona Rural e Urbana do Município de Upanema/RN”, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 028/2019.

As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: CERES CONSTRUÇÕES LTDA - ME		
CNPJ: 10.632.220/0001-91	Telefone:	Email:
Endereço: Avenida Camila de Lélis, 144 -Centro – Riacho da Cruz - RN.		
Representante: Francisco Ubiraci Nobre Pereira - CPF: 635.081.414-20		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0011932 - Locação de caminhão equipado com pipa com capacidade mínima de 8.000 (oito mil) litros, com motorista e ajudante auxiliar, combustível e manutenção por conta da contratada, destinado a atender a Zona Rural e Urbana do Município de Upanema/RN, para o abastecimento de água potável.	Mês	12,00	9.000,00	108.000,00
VALOR TOTAL R\$ Cento e oito mil reais				RS 108.000,00	

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 028/2019 e seus anexos;
- b) Proposta da Licitante.

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os serviços deverão ser prestados conforme as condições previstas nos Anexos I e IX do Edital.

4.2. Após o encaminhamento e o recebimento por parte do fornecedor da Ordem de Serviço, os serviços relacionados na mesma deverão iniciar-se no prazo máximo de 10 (dez) dias, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Serviço, ou conforme elaboração e orientação de cada órgão ou secretaria.

4.2.1. Os licitantes devem solicitar os locais de entrega a Prefeitura Municipal de Upanema/RN.

4.3. No ato da entrega dos serviços a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos submetidos aos serviços serão recebidos:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e a consequente aceitação.

4.5. Os objetos que forem recusados (tanto no recebimento provisório ou antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se a substituição dos serviços não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita aplicação de multa por dia de atraso, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços, na Minuta do Contrato e na Lei.

4.7. Caso seja comprovado que os serviços entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados à Administração.

4.8. No Caso de falhas mecânicas ou demais fatos supervenientes que impessam a realização dos serviços por meio do veículo locado, a contratada deverá substituir o mesmo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, por outro veículo com especificações iguais ou superiores, sem custos adicionais, apresentando os documentos do veículo e o colocando a disposição da contratante.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	06.001	Sec. Mun. de Agric, Meio Ambiente e Des. Econômico
FUNÇÃO	20	Agricultura
SUBFUNÇÃO	605	Abastecimento
PROGRAMA	0120	Água para todos
AÇÃO	1026	Fornecimento e Abastecimento de Água Potável em Comunidades Rurais
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários

5.7. Nesta etapa, serão observados os dispositivos constantes no Decreto Municipal Nº 047/2017- GPMU, de 29 de Setembro de 2017.

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

- a) providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;
- b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
- c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
- quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa:
 - De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);
 - De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
- Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 01 de Julho de 2019.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito

Ceres Construções LTDA - ME
CNPJ:10.632.220/0001-91
FRANCISCO UBIRACI NOBRE PEREIRA
CPF: 635.081.414-20

Publicado por:
Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador:8232785B

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br



FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN